SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2992

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2023

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência. Com fundamento no Processo Administrativo n° 008/2024, datado de 28/02/2024, acordam as partes, nos termos da lei n° 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de a Contratação de software administrativo/licenças por 6 (seis) meses, observando-se o início em 25/03/2024 e encerramento em 25/09/2024, sendo que para este período será mantido o valor inicialmente compactuado, resultando no valor mensal de R$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco Reais), totalizando ao final da vigência a quantia de R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa Reais). Fica responsável pela fiscalização da execução do presente contrato o servidor Cristiano Crozatto Neto - Contador. As demais condições estipuladas originalmente no contrato permanecem inalteradas, em especial a forma de pagamento. Data e assinaturas.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:57C79DFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO N.º 028/2024

Dispõe sobre o descarte de número de processo nº 038-2024 e inexigibilidade nº 034-2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o não prosseguimento do referido processo pelas razões ementadas no mesmo;

RESOLVE:
Art. 1º DESCARTAR a numeração do Processo nº 038/2024, Inexigibilidade nº 034/2024;
Art. 2º Este ato de consórcio entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 28/02/2024.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2024.

(Assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB8BA88E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.º 043/2024

Dispõe sobre a alteração do emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

CONSIDERANDO o Art. 58 da Resolução 132/2022 - Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Regime Jurídico a que se sujeita o empregado em confiança, na forma vigente do Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o emprego do empregado em confiança do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado em Confiança: Elaine Raquel Mancini
Matrícula: 445
De: Encarregado de Contratos de Credenciamento
Para: Encarregado de Patrimônio

Art. 2º Atribuir a remuneração na forma de verba única conforme Resolução 132/2022 – Anexo X, e alterações posteriores.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AEFE834F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS Nº 417/2023
CONTRATADA: ALBACH E CHAVES ASSOCIADOS LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 417/2023, em 27 de Março de 2024.

Pato Branco, 28 de Março de 2024

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:17560405

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90001-2024 - REDE DE ESGOTO MENNO DEUS E CRISTO REI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90001/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Rede de Esgoto no Bairro Cristo Rei, Loteamentos Menino Deus e Vista Alegre. Valor máximo estimado: R$ 1.050.463,06 (um milhão, cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técinica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:81BD2B32

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90008/2024 - COMBUSTIVEIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90008/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 12 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 4.026.512,50 (quatro milhões, vinte e seis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A64F532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126-2024 - ODENIR DAS GRAÇAS SCARIOT

DECRETO Nº 126/2024

Concede aposentadoria pelas regras de transição da Lei Complementar Municipal nº 149/2023 e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - A concessão de **aposentadoria pelas regras de transição** à servidora **Odenir das Graças Scariot**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 715-5, admitida em 01 de novembro de 2001, Nível/Classe Salarial 3/K, fundamentado no Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 149/2023.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 3.683,09 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 28 março de 2024.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

GERIS ANDREI SPADARI
Diretor de Previdência do PREVCHOPIM

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:35CDEDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 264 - 2024 - DIÁRIAS JERONIMO SANTOS FRAGOSO

PORTARIA Nº 264/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Jeronimo Santos Fragoso, Motorista, matrícula nº 2346-6, CPF nº 603.xxx.xxx-00, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 375,00,00 conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 28 de março de 2024 e retorno no dia 29 de março de 2024, para Guarapuava-PR, para transporte de atletas da ACEF para o campeonato Paranaense Sub-20 de Futsal, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:FF497EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2024 - HORÁRIO ESPECIAL JULIANO MATHEUS TAVARES

PORTARIA Nº 265/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 1.230/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, ao servidor **Juliano Matheus Tavares,** matrícula funcional 3327-5, para realização de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Administração, a ser realizado na Secretaria de Finanças do município de Chopinzinho/PR, durante o período vespertino, nas seguintes datas:

Dias 01 a 26 de Abril de 2024 – Segunda a Sexta-Feira – 13h as 17h
Dias 06 a 10 de Maio – Segunda a Sexta-Feira – 13h as 17h
Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Finanças, onde o servidor encontra-se lotado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:9C95F680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2024 - LICENÇA PRÊMIO IVANA LUCIA HARTMANN

PORTARIA Nº 266/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 410/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Ivana Lucia Hartmann, matrícula funcional nº 1823-5, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2021**, durante o período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:82E58B14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024 – ID 2514

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Barracão com estrutura e cobertura metálica, medindo 1.400,00m2, no centro de eventos do Município, em conformidade com os projetos técnicos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR: R$ 404.800,00 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.26.782.0011.1.009.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 01000 – Red. 345
12.001.22.661.0013.1.072.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 01000 – Red. 381
12.001.22.661.0013.1.072.4.4.90.51.00.00. – Fonte: 36016 – Red. 385

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 28/03/2024 – Término em 24/09/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 28/03/2024 – Término em 24/10/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 05/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 28 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F5970687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, ALEXANDRE DONATO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 12/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2024, as seguintes empresas: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, como a vencedora dos lotes: 1, 2, 11, 12, 14, 15 e 16, no valor total de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais); NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, como a vencedora do lote: 10, no valor total de R$ 11.232,50 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA, como a vencedora dos lotes: 6, 7 e 8, no valor total de R$ 16.732,50 (dezesseis mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, como a vencedora do lote: 13, no valor total de R$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais), VTR COMERCIAL LTDA, como a vencedora dos lotes: 3, 4 e 5, no valor total de R$ 51.870,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais), e V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, como a vencedora do lote: 9, no valor total de R$ 15.870,00 (quinze mil e oitocentos e setenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 12/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2024, as seguintes empresas: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, como a vencedora dos lotes: 1, 2, 11, 12, 14, 15 e 16, no valor total de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais); NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, como a vencedora do lote: 10, no valor total de R$ 11.232,50 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA, como a vencedora dos lotes: 6, 7 e 8, no valor total de R$ 16.732,50 (dezesseis mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, como a vencedora do lote: 13, no valor total de R$ 10.725,00 (dez mil e setecentos e vinte e cinco reais), VTR COMERCIAL LTDA, como a vencedora dos lotes: 3, 4 e 5, no valor total de R$ 51.870,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais), e V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR, como a vencedora do lote: 9, no valor total de R$ 15.870,00 (quinze mil e oitocentos e setenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B931136B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 – ID 2516 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes que necessitam suprir carências nutricionais do organismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais).
LOTE 13

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fórmula de proteínas indicada para perda de massa magra, elevada necessidade de proteínas, ganho de músculos. Módulo de proteínas, sem glúten, sem sabor, para dieta oral e enteral. Fonte proteica de alto valor biológico, obtida do leite. Solúvel em agua, apresentando excelente digestabilidade, odor e sabor neutro.	Und	R$ 71,50	10.725,00	Nutricium Bemvital Caseinato 250g

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 12/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A7E5E499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 03/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 – ID 2517 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes que necessitam suprir carências nutricionais do organismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 11.232,50 (onze mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 10

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fórmula especial para idosos de nutrição oral, hiperproteica, com fibras, sem glúten. Auxilia em quadros como caquexias e desnutrição. Possui vitamina D, cálcio e proteínas. Sem sabor	Und	R$ 44,93	11.232,50	MEGAMIX ADVANCE/EREMIX 350G

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 12/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:579DD765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 – ID 2519 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes que necessitam suprir carências nutricionais do organismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 15.870,00 (quinze mil oitocentos e setenta reais).
LOTE 9

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, atendendo às necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Isento de glúten e lactose. Uso oral e enteral. Sabor baunilha.	Und	R$ 52,90	15.870,00	TROPHIC BASIC 400G / PRODIET TROPHIC BASIC 400G / PRODIET

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 12/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:48BF9EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 – ID 2520 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes que necessitam suprir carências nutricionais do organismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 51.870,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais.

LOTE 3

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fórmula anti-regurgitação para lactantes com composição especifica para condições de refluxo gastroesofágico. Uso oral.	Und	R$ 57,00	8.550,00	Aptamil AR - Danone Lata 400g

LOTE 4

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fórmula infantil para faixa etária de 0 a 6 meses, hipoalérgica, proteínas parcialmente hidrolisadas, indicada para prevenção de alergias alimentares para lactantes com risco. Uso oral.	Und	R$ 144,50	21.675,00	Nan Supreme 1 - Nestlé Lata 800g

LOTE 5

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fórmula infantil para faixa etária acima de 6 meses, hipoalérgica, proteínas parcialmente hidrolisadas, indicada para prevenção de alergias alimentares para lactantes com risco. Uso oral	Und	R$ 144,30	21.645,00	Nan Supreme 2 - Nestlé Lata 800g

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 12/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F8C7A983

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 002/2024

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do município de Corumbataí do Sul – Paraná à Deliberação CEAS 65/2013 CEDCA-PR," Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2023;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº996/2023 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 26 de março de 2024;

RESOLVE:
Art. 1 - Aprova a prestação de contas do município de Corumbataí do Sul – Paraná à Deliberação CEAS Nº 65/2013 CEDCA-PR," Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2023;

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a trinta por cento em conta corrente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 26 de março de 2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7C44805F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 004/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Plano do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ano segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº867/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação da Prestação de Contas do Plano do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ano segundo semestre de 2020.

Art. 2º - Aprovar o saldo superior a trinta por cento em conta corrente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 26 de março de 2024.

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BAA197C4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 005/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Plano do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº867/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 26 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Aprova a Prestação de Contas do Plano do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 26 de março de 2024.

FERNANDA AREIAS VENTURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:634197FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 5 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 05/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde, do município de Enéas Marques - PR., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 90.253,00(noventa mil e duzentos e cinquenta e três reais).

Início de recebimento das propostas: 02/04/2024 ás 08:00hrs até 16/04/2024 as 08:00 hrs.
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 16/04/2024 as 08:00 hrs.
Abertura da sessão pública: 16/04/2024 as 08:30 hrs
Local: Plataforma Licitar digital - https://licitar.digital/

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: Plataforma Licitar digital - https://licitar.digital/ e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 28 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeira

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AC0C1F06

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da ata registro de preço Nº 20/2024

Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SUPERMERCADO BISOLO LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos

Valor: R$ 7.868,50 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESS

Data Assinatura: 26/03/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 26 de março de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:73EBC43A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata registro de preço Nº 21/2024
Pregão Eletrônico Nº 1/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **52.794.606 ADRIANA GUIMARAES GERALDI SANTOS**.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos**
Valor: **R$ 1.221,05 (um mil, duzentos e vinte e um reais e cinco centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **26/03/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de março de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:15BD8912

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 54/2022
Tomada de Preço 005/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ESPLENDORA OBRAS LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo de vigência contratual, e a supressão de valor do contrato conforme exposto em parecer técnico da engenharia e justificativa emitida pela secretaria de administração.
Valor suprimido: **R$ 8.069,15 (oito mil e sessenta e nove reais e quinze centavos).**
Valor contratual atualizado**: R$ 709.728,58 (setecentos e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).**
Data Assinatura: **28/03/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 28 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5273798E

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1906

DECRETO Nº 1906/2024

SÚMULA – ***Recebe parte do Imóvel Lote Rural nº 61, Gleba nº 63-FB, de propriedade do Sr. CELSO GONSALVES LEITE e ARGEMIRO GONSALVES LEITE a título de cessão gratuita e perpétua, e dá outras providências.***

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Recebe a área de 100,00m² (cem metros quadrados), do Imóvel Lote Rural nº 61 Gleba nº 63-FB, matrícula nº 17.268, Colônia Missões, situado neste Município de Enéas Marques, Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de propriedade de ***Celso Gonsalves Leite,*** inscrito no CPF nº 793.932.509-44, e ***Argemiro Gonsalves Leite***, inscrito no CPF nº 224.763.269-68, na forma de cessão gratuita, objetivando a Sessão Gratuita e Perpétua.

Art. 2º A referida área tem por escopo a instalação permanente do poço artesiano através de projeto e execução previstos pelo setor de projetos e engenharia da Prefeitura de Enéas Marques, formando o microssistema de abastecimento de água para atendimento dos moradores da Comunidade Cristo Rei e Região no Município de Enéas Marques/PR.

Art. 3º A referida área e sua localização estão descritos no Memorial Descritivo (anexo) acompanhada do Mapa de Localização.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ENEAS MARQUES/PR
Em 28 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2B9A1896

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 84/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 5/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**Marin e Simionato Serviços de Engenharia e Construtora Ltda – CNPJ nº.** 48.691.405/0001-40
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 11.684,37 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.**
Prazo de vigência	**14/04/2024**
Data assinatura	28/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:441127B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – Processo nº 026/2024.

OBJETO: Contratação empresa especializada para fornecimento serviços de estudos de solo e realização de Laudo Geológico-Geotécnico e Hidrogeológico para fins de solicitar junto ao Instituto Agua e terra (IAT), Licença Previa para implantação de loteamento social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.
1- M PIALA SERVICOS CNPJ Nº 34.145.662/0001-71. Item 1 R$ 380,00, Item 2 R$ 380,00 Item 3 R$ 1.075,00, Item 4 R$ 915,00, Item 5 R$ 970,00, Item 6 R$ 485,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de Março de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:DF614D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO COM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a publicação do Edital do Procedimento Licitatório nº 30/2024, onde retifica a data do certame e determina a realização de licitação**, no dia 11/04/2024 ás 13:30hrs horário de Brasília**, na modalidade Pregão Eletrônico .**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de palco profissional, sistema de sonorização, painel de led, pavilhão móvel, gradil, tendas e banheiros químicos para a realização da 16ª Edição do Carneiro Recheado e 42º Aniversário de Altamira do Paraná – PR, nos dias 26 á 28 de abril de 2024.**
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 02 de abril de 2024 até o ATÉ O DIA 11 de abril de 2024 ás 13:00hrs horário de Brasilia
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 11 de abril de 2024 às 13:30 horário de Brasília.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 28 de março de 2024

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:06024E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada em locação de portal de entrada no recinto da diária festa medindo 11,50mts de comprimento, sendo 02 porta banners de 3,00 x 2,00mts, 01 círculo de 360° medindo 2,00mts interno e um meio círculo de 180°, com iluminação branca front light contendo 05 refletores led 400w, sleeve e talhas para içamento do mesmo totalizando 78mts de treliça p.30. montagem de acordo com a necessidade do município, incluso termo de responsabilidade técnica e acompanhamento de técnico responsável devidamente registrado em órgão competente durante a montagem, com fornecimento de art, rrt ou trt.

Inicie-se o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO,** colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr 28 de Março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:341DCEF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de jogo de mesa quadrada de plástico, com 4 cadeiras com capacidade de suporte mínimo de 180 kg por cadeiras, em cores brancas.
VALOR: O valor de R$ **10.770,00 (dez mil setecentos e setenta)** reais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato administrativo.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da entrega do produto, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias,** após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
CONTRATADO: Buffet D'Angelo LTDA - ME inscrito no CNPJ 08.015.939/0001-31, com sede e foro no município de Goioerê, estado do -PR, à av. santos Dumont n° 202, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000. Neste ato representada pelo Sra: **Elaine Mary Woicikoski D'Angelo**, portadora da cédula de identidade RG n° 6.439.153-4, e inscrita no CPF n° 005.779.309-31. Residente e domiciliada à Av. Alberto Gianini n° 520, conjunto Morumbi, no município de Goioerê, estado do Paraná, Cep: 87.360-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA:
A presente contratação se torna necessária diante da comemoração ***42º aniversário de emancipação política e 16ª festa do prato típico carneiro recheado*** eventos serão realizados entre os dias 14 a 28 de

abril de 2024, neste ano se comemora 42 anos de emancipação política e administrativa.
Neste sentido, todos os anos durante a última semana do mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivos, religiosas e de lazer, sendo do ano de 2007, foi instituído o evento gastronômico, com a criação do prato típico – Carneiro Recheado, que posteriormente foi confirmado através da Lei Municipal 284/2009 e recentemente inserido no calendário Oficial de Evento Turístico do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Portanto, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

Altamira do Paraná 28 de março de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6A405072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº23/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de jogo de mesa quadrada de plástico, com 4 cadeiras com capacidade de suporte mínimo de 180 kg por cadeiras, em cores brancas.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa**, Buffet D'Angelo LTDA - ME** inscrito no CNPJ 08.015.939/0001-31, Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 28 de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:7F68C9CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Buffet D'Angelo LTDA - ME** inscrito no CNPJ 08.015.939/0001-31, com sede e foro no município de Goioerê, estado do -PR, à av. santos Dumont n° 202, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000. Neste ato representada pelo Sra: **Elaine Mary Woicikoski D'Angelo**, portadora da cédula de identidade RG n° 6.439.153-4, e inscrita no CPF n° 005.779.309-31. Residente e domiciliada à Av. Alberto Gianini n° 520, conjunto Morumbi, no município de Goioerê, estado do Paraná, Cep: 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 23/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para locação de jogo de mesa quadrada de plástico, com 4 cadeiras com capacidade de suporte mínimo de 180 kg por cadeiras, em cores brancas.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A **Contratada** compromete-se a fazer a execução de entrega do objeto de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela **Contratante.**
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ **10.770,00 (dez mil setecentos e sessenta)** reais.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:289979CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 37.737.796/0001-70, com sede na Rua Alzino Carazzai nº 2279, bairro Primavera, na cidade de Guarapuava – PR. Representado pela Sra. DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, residente e domiciliada na Cidade e Município de Maringá à Rua Caviuna, n° 244, Bairro Parque das Palmeiras. Portador do RG n° 9.856.974-0 SESP PR, CPF n° 059.912.279-00, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 10/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM TIPO VAN, E VEÍCULO 0KM TIPO HATCH CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023 E 1432/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos objetos de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 847 R$220.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 848 R$65.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1017 R$85.845,66

Altamira do Paraná, 28 de março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B0A70D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, com sede na Avenida Brasil, nº 1406, bairro Jardim Gramado, na cidade de Cascavel – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 10/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM TIPO VAN, E VEÍCULO 0KM TIPO HATCH CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023 E 1432/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 211.999,99 (duzentos e onze novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.1060 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 847 R$220.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 848 R$65.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1017 R$85.845,66

Altamira do Paraná, 28 de março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:BE5F3BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 14.133/21.

RESOLVE:
I- ADJUDICAR o **Lote**: 1 da Empresa **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA,** Inscrita no CNPJ nº **37.737.796/0001-70**

ADJUDICAR o **Lote:** 2 da Empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 77.396.810/0001-33.

Referente ao Pregão Eletrônico n° 006/2024, Procedimento licitatório n° 10/2024 de objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças novas, originais ou de primeira linha e prestação de serviços, elétricos e refrigeração, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.737.796/0001-70, com sede na Rua Alzino Carazzai nº 2279, bairro Primavera, na cidade de Guarapuava – PR.

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, com sede na Avenida Brasil, nº 1406, bairro Jardim Gramado, na cidade de Cascavel – PR.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 10/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2024, ocorrido em 15 de março de 2024, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

I- DETERMINAR o Agente de Contratação, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
II- DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, 28 de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:64F28413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a publicação do Edital do Procedimento Licitatório nº 31/2024, onde determina a realização de licitação**, no dia 12/04/2024 ás 13:30hrs horário de Brasília**, na modalidade Pregão Eletrônico .
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de Buffet para realização do prato típico Carneiro Recheado na 16ª Edição do Carneiro Recheado, no 42º Aniversário de Altamira do Paraná – PR.**
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 02 de abril de 2024 até o ATÉ O DIA 12 de abril de 2024 ás 13:00hrs horário de Brasilia
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 12 de abril de 2024 às 13:30 horário de Brasília.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Edital e anexos

estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 28 de março de 2024

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D3D0D545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2024 ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **MARIO FORTE & CIA LTDA**, CNPJ: **03.743.811/0001-70**, sediada na Rua Amor Perfeito, n°. 1855 - Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Socio Administrador o Sr. Michel Forte, CPF: 030.449.799-19e RG: 8.252.804-0 SSP/PR. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é a aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para os veículos leves, ambulâncias e ônibus da frota do Departamento municipal de saúde de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** O valor global do presente contrato é de R$ 437.391,80 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, com pagamento que se fará por meio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de 28 de março de 2024 até 28 de março de 2025. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 28 de março de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D1C932B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 07/2024

SÚMULA: Altera os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 246, de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, enquanto membros da Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Instância de participação e de Controle Social do Programa Federal Bolsa Família será composta por:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Kelen Cristina Ribeiro Pereira	Governo Municipal (CMAS)
Magna Cristina Marchioni	Governo Municipal (CMAS)
Rita de Cássia de Lima Pereira	Sociedade Civil (CMAS)
Taciana de Souza	Sociedade Civil (CMAS)

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 02/2021 CMAS.

Andirá, Paraná, 28 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:B043A78C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº. 08/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprova a Prestação de Contas final e a justificativa de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que aprovou o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual para o Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 (vinte e um) anos – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para o ano de 2023.

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 28 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final e a justificativa de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Andirá, Paraná, 28 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:240703CC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº.10/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Andirá/PR aprova a Programação 410110120240001 – custeio, conforme disponível no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Espelho da Programação 410110120240001 - Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV;
CONSIDERANDO a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND3) da Diretoria Parlamentar e Federativa – DIPAR (Ministério da Cidadania);

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 27 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação 410110120240001 – custeio, conforme disponível no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE do município de Andirá/PR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:040AF350

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 11/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Andirá/PR aprova a Programação 410110120240002 – custeio, conforme disponível no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Espelho da Programação 410110120240002 - Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV;
CONSIDERANDO a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND3) da Diretoria Parlamentar e Federativa – DIPAR (Ministério da Cidadania);

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 27 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação 410110120240002 – custeio, conforme disponível no Sistema de Gestão de Transferência Voluntária – SIGTV para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE do município de Andirá/PR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:4CB23DF1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 12/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Fomento do Recurso Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho e de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 27 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Fomento do Recurso Federal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE do município de Andirá/PR, sendo parcela única no valor total de R$ 14.165,37 (quatorze mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) por meio de transferência voluntária de Recurso Federal os quais serão repassados pela Prefeitura Municipal de Andirá através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante do município.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:72BB3BEF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 203 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

Considerando a Resolução nº 038/2023, que instituiu o Recadastramento Obrigatório dos Aposentados e Pensionistas para o ano de 2024;

Considerando que ainda há Aposentados e Pensionistas do FUNPESPA que não realizaram o Recadastramento Obrigatório em 2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas (ROAP-FUNPESPA) até o dia 19 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 28 de março de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:71423C1E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.794 DE 28 DE MARÇO DE 2024

SUMULA: *Institui, no âmbito do Município de Andirá, o Agente Mirim de Combate à Dengue, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá Pr, aprovou e ***eu IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica instituído o Programa de Agentes Mirins visando o combate ao mosquito da Dengue, por meio da conscientização de crianças e adolescentes nas Escolas, Centros de Educação Infantil e Assistência Social.*

Art. 2º *- O Programa de Agentes Mirins tem como objetivo:*
I *– conscientizar as crianças e adolescentes sobre a gravidade das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti;*
II *– conscientizar sobre as formas de prevenção e combate à proliferação do mosquito;*
III *– alertar sobre os possíveis sintomas das doenças e onde procurar ajuda;*
IV *– desenvolvimento de atividades práticas, buscando eliminar possíveis focos de disseminação das larvas do mosquito; e*
V *– estímulo à coleta e descarte correto de materiais recicláveis (pneus, tampinhas de garrafas, pratos, embalagens, copos descartáveis, dentre outros).*
Art. 3º *- A formação dos agentes mirins acontecerá, preferencialmente, no espaço escolar e pedagógico, com o desenvolvimento de atividades práticas e educativas, como jogos, gincanas, dinâmicas e demais formas de simular e identificar possíveis focos do mosquito.*

Parágrafo único. *Fica facultada a realização de palestras com especialistas na área para demonstrar a evolução do mosquito, sua evolução biológica, bem como dos sintomas da doença e suas conseqüências, sempre com vistas à conscientização e informação das crianças e adolescentes, com linguagem simples e lúdica.*

Art. 4º *- Eventuais materiais recicláveis coletados pelos agentes mirins em dinâmicas, poderão ser utilizados para a confecção de peças e objetos.*
Parágrafo único. *Os itens produzidos poderão ser apresentados para a comunidade escolar, sejam públicas ou privadas.*

Art. 5º. *O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.*

Art. 6º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9572A827

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10228/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Decreto nº 10228/2024 de 27 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 4.216,00 (quatro mil duzentos e dezesseis reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
1121 - 4.4.90.52.00.00	03303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.216,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
13.002.20.606.0019.1.024.		Pavimentar Áreas Rurais do Município.	
1081 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Total Suplementação:			**4.216,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:478CA1F7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.230, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Plano Diretor do Município de Andirá.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

Considerando *o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica d o Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;*
Considerando *as disposições do Plano Diretor Municipal, através da Lei Municipal nº 3.499, de 07 de dezembro de 2021;*
Considerando *o princípio da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da previsão do a rt. 2º, inc. II, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;*

DECRETA*:*

Art. 1º *Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá, em conformidade com o Plano Diretor Municipal, Lei 3.499 de 07 de dezembro de 2021*

Órgão Municipal Gestor do Plano Diretor Municipal ***Titular:*** *André Luiz Maluzi*

Suplente: *Antonio Eduardo Bonifacio*

Poder Legislativo Municipal
Titular: *Ailton Fernando de Souza*

Suplente: *Sueli Fátima Ribeiro Nardoni*

Conselhos Municipais Existentes
Titular: *Danilo Mota da Silva*
Suplente: *Waldezique Lopes de O. Agapio*

IV.

Associação Comercial e Industrial
Titular: *José Odécio Furlan Junior*
Suplente: *Julio Cesar Suzze*

Representante de Moradores
Titular: *Wallace Antonio Petrin*
Suplente: *Valdemir Aparecido Dos Santos*

VI.

Comissão Municipal de Defesa Civil ***Titular:*** *Heverton Quaglio Noli*
Suplente: *Diego André Vasconcelos*

VII.

Concessionária de Saneamento Básico ***Titular:*** *Glauco Tironi Garcia*
Suplente: *Fernando Previato Bazzo*

VIII.

Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPA - IDR – EMATER;
Titular: *Fabio José Pires*
Suplente: *Karina Aline Alves*

IX.

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: *Odair Batista de Oliveira Junior*

Suplente: *Tiago de Jesus Alves*
X. Sindicato Patronal Rural

Titular: *Valdir Bocato*

Suplente: *Antonio Carlos da S. Papa*

XI. Rotary Clube Andirá

Titular: *João Henrique Teixeira Hatori*

Suplente: *Fernando Teixeira de Oliveira*

XII.

Loja Maçônica Águia Negra

Titular: *José Elcides Cunha Pires*

Suplente: *Jean Rodrigo dos Santos*

XIII.

Associação de Funcionários Municipais de Andirá
Titular: *Alexandre Mendes Pereira*
Suplente: *Manuel Antônio de Carvalho*

Art. 2º *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:812882B4

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
RECORRIDA: EMERSON MARCOS RAMOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2023

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de licitação que tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de sonorização e iluminação, atendendo às diversas secretarias municipais e FUNPESPA, em que a empresa EMERSON MARCOS RAMOS foi considerada vencedora no certame.

A empresa **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME** interpôs Recurso em face da decisão administrativa da Pregoeira Municipal que declarou a empresa **EMERSON MARCOS RAMOS** vencedora do certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023, contendo as razões recursais.

Em suma, a recorrente manifestou intenção em recorrer, alegando que a empresa Recorrida não apresentou certidão de falência e concordata. Vejamos:
(...) b) DA NÃO APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA.
Como informado anteriormente, a empresa EMERSON MARCOS RAMOS deixou de apresentar a Certidão de Falência e Concordata, tornando a sua habilitação INCOMPLETA, não sendo uma irregularidade meramente formal, visto que há expressamente vinculação ao Edital do certame.
Portanto, havendo uma violação à objetividade das regras edilícias. Assim, gerando uma FRAGILIDADE ao dever de respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade estrita e do dever de atenção máxima pelo licitante quando da sua participação na licitação.
(...) diante disto, fica evidente se tratar de um erro substancial, não passível de ser sanado, pois quando se refere à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (art. 139 do Código Civil). Assim, a omissão ou fala substancial prejudica o conteúdo essencial do documento, inviabilizando seu adequado entendimento.
(...) não restam dúvidas de que a abertura para prazo para que a Recorrida possa apresentar certidão ausente, configura uma violação as leis estabelecidas no certame, visto que documento ausente é um documento novo quando apresentado posteriormente, já que este não constava em seus documentos originais.
Portanto, requer:
a) A reforma da decisão que habilitou a empresa EMERSON MARCOS RAMOS e seja esta INABILITADA, para que sejam respeitadas as leis do Edital do referido certame;
b) Requer ainda, que a Sessão seja reestabelecida para que seja respeitada a competitividade, e que os outros licitantes, com suas documentações válidas possam disputar o item que a empresa Recorrida venceu.
c) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão, e na hipótese não

esperada disso não ocorres, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o §4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no §3º do mesmo artigo.

Requereu que fosse recebido o presente Recurso Administrativo, para o fim de que, em juízo e retratação, a ilustre Pregoeira, desclassificasse a empresa vencedora por não ter apresentado a certidão de falência e concordata

Por fim, requereu que, não havendo retratação, que fosse encaminhado o recurso à Autoridade Superior, a fim e que essa lhe seja dado provimento.

Devidamente intimada, a empresa recorrida não apresentou contrarrazões de recurso administrativo.

Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que a pregoeira manteve a decisão.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Não assiste razão o pleito da Recorrente quando pretende ver a empresa EMERSON MARCOS RAMOS inabilitada no certame. Conforme bem asseverou a Pregoeira, a empresa atendeu todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório. Vejamos:
(...)o Tribunal de Contas da União já se posicionou em relação ao assunto invocando o PRINCIPIO DA VANTAJOSIDADE E DO FORMALISMO MODERADO, através do Acórdão 1211/2021 TCU – Plenário, o qual deixa claro que "a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".
Assim, analisando a certidão juntada pelo Recorrido no mesmo dia (04/09/2023), a qual foi expedida previamente a abertura da sessão (31/08/2023), com esteio nos princípios da vantajosidade e formalismo moderado, a Pregoeira entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando ***IMPROCEDENTE****, mantendo a empresa EMERSON MARCOS RAMOS - ME declarada HABILITADA e VENCEDORA no item 04, uma vez sendo a proposta mais vantajosa, salvo melhor juízo.*

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se assim, a decisão formulada pela Pregoeira, em que habilitou a empresa **EMERSON MARCOS RAMOS** no procedimento em comento.

Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação, empresa Recorrente e Recorrida.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.
Andirá, 21 de março de 2024.
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4E815DBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.026 DE 28 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O LV E:

Art.1º*- Interromper****, a partir do dia 01 de abril de 2024, as férias da Servidora Pública Municipal****, ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO,*** *ocupante do cargo em Comissão de* ***CHEFE DIVISÃO PROJETO ESPERANÇA****, lotada na* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE****. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 17.991 de 08 de março de 2024.*

Art.2º*- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:184733C9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/04/2024** e término em **31/03/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.03.2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EFE55BF5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/04/2024** e término em **31/03/2025,** retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 295.674,72** (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.03.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DF521BF1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **30/03/2024** e término em **29/05/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.03.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 022/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALMIR SANCHES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AE64BBF3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 012/2024 PREGÃO Nº 003/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

GENTE SEGURADORA S.A, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02.

VIGÊNCIA: 28.03.2024 a 27.03.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARCELO WAIS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0506A264

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.027 DE 28 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR		
Gestor:	MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	023/2024	**Vigência:**	28.03.2024 A 27.03.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	003/2024		
Contratado:	GENTE SEGURADORA S.A		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 462.544,54**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9213D260

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS: SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS PARA ATENDEREM A FROTA DO SAMAE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 15/04/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 15/04/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 28 de março de 2024.
RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:520D5897

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°03 do contrato nº. 03/2022, objetivando o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS (GRUPO A – ALTA TENSÃO) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE, decorrente de Dispensa n° 03/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a COPEL DISTRIBUICAO S/A inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06, aditivam o contrato com término 31/03/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 04 do contrato nº. 03/2022, objetivando o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS UNIDADES CONSUMIDORAS (GRUPO A - ALTA TENSÃO) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE, decorrente de Dispensa n° 03/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a COPEL DISTRIBUICAO S/A inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06, aditivam o contrato na importância de R$ 1.740.052,50 (um milhão, setecentos e quarenta mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 01 de abril de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A917F7F3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.160 DE 28 DE MARÇO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014 e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o seguinte servidor a realizar serviço extraordinário **(ADITIVO)**, referente ao mês de **MARÇO de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
YARA LOURENÇO MARTINS	QUIMICO	SAMAE	5:11

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor - Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0874A8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
PORTARIA 17/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 17/2024

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 07/2024".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 27/2024, Pregão Eletrônico n° 01/2024, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **Renata de Andrade Britto Barboza – Chefe do Departamento de Almoxarifado e Frotas.** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 07/2024**
Contratada: **SEGUROS SURA S/A**
CNPJ: **N° 33.065.699/0001-27**

Objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de frota para veículos de saúde do Município de Morretes e frota da Central de Regulação do SAMU."

Valor total do Contrato: R$ 114.114,00 (cento e quatorze mil, cento e quatorze reais)

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 28 de março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:515FB2C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 006/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 105/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023 - AVISO DA 2° RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 012/2023

O Município de Antonina, baseado no princípio da autotutela, torna público que está **RETIFICANDO**, através do presente, o Edital da Licitação denominada **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõe a Secretaria Municipal da Assistência Social.

De acordo com o princípio da autotutela, fica retificado o Edital da Licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 012/2023**.

Em face da alteração, com base no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data de entrega dos envelopes fica estabelecida entre os dias **01/04/2024** à **19/04/2024**, onde permanecem inalteradas as demais condições no Edital.
O Edital Retificado ***está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***

Antonina, 28 de Março de 2024.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL/Antonina/Pr.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:28AD92D1

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº. 04/2021 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 RATIFICADO EM: 28/03/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o 3º aditivo de prazo do Contrato Nº. 04/2021, referente ao Credenciamento de Pessoa Física, Profissional de Topografia, Topógrafo (a) devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, até o dia 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ sob nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: IVAN TADEU PETRY, CPF n.º 299.068.229-53

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.511.0008.2.075.3.3.90.36 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.36 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.077.3.3.90.36 – FONTE 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/03/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Credenciado o Sr. Ivan Tadeu Petry.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:F299BB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR (A) LILIANA AZEVEDO MACHADO, OCUPANTE DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 10 (DEZ) DIAS DE LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 078/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0792/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor (a) **LILIANA AZEVEDO MACHADO,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 13/03/2024 até 22/03/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:54909F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A), FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES, ENFERMEIRA, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,

PORTARIA Nº 079/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 710/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES, ENFERMEIRA**, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 11/03/2024 até 10/03/2026.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:708BFBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024 - JORNADA SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 080/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 085/2024 E 097/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	**PATRÍCIA CRISTINA DO ROSÁRIO**	PROFESSORA	**11 de Março a 13 de Dezembro/2024**
02	**MARIANE TOBIAS DA SILVA**	PROFESSORA	**11 de Março a 13 de Dezembro/2024**
03	**PAULA MARIA DE CASTRO TRANCOSO**	PROFESSORA	**11 de Março a 13 de Dezembro/2024**
04	**PATRÍCIA PIMENTEL DE PAULA**	PROFESSORA	**11 de Março a 13 de Dezembro/2024**
05	**MARGARETE SEMFLE**	PROFESSORA	**11 de Março a 13 de Dezembro/2024**
06	**DANIELLE GONÇALVES NUNES**	PROFESSORA	**11 de Março a 13 de Dezembro/2024**
07	**MARIZETE RODRIGUES**	PROFESSORA	**11 de Março a 13 de Dezembro/2024**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EC62245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024 - JORNADA SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 085/2024 E 097/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	**LIDIA CHIARELLI DE SOUZA**	PROFESSORA	**13 de Março a 13 de Dezembro/2024**
02	**MORGANA GOUVÊA TOMASINI**	PROFESSORA	**13 de Março a 13 de Dezembro/2024**
03	**SAMARA PEREIRA PAZINATTO**	PROFESSORA	**13 de Março a 13 de Dezembro/2024**
04	**KELLY CRISTINA TAVARES DA COSTA**	PROFESSORA	**13 de Março a 13 de Dezembro/2024**
05	**MARISA BRAGA**	PROFESSORA	**13 de Março a 13 de Dezembro/2024**
06	**LUCÉLIA GONÇALVES**	PROFESSORA	**13 de Março a 13 de Dezembro/2024**
07	**KELE CRISTINE DA FONSECA BARRETO**	PROFESSORA	**13 de Março a 13 de Dezembro/2024**
08	**ANGELA GRAZIELA MACENA**	PROFESSORA	**13 de Março a 13 de Dezembro/2024**
09	**KEILA MELO DE SOUZA**	PROFESSORA	**13 de Março a 13 de Dezembro/2024**
10	**ANA CLAUDIA DA SILVA**	PROFESSORA	**13 de Março a 13 de Dezembro/2024**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4931CFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR RICARDO DA CRUZ , PROFESSOR 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 082/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando protocolo nº 811/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **RICARDO DA CRUZ** , **PROFESSOR** 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 14/03/2024 à 12/04/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 15 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C50FD2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR MAURO DOVE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 083/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0834/2024 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 17/03/2024 à 15/04/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 15 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A95A05A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) LUCICLÉIA LOPES DE RAMOS , OCUPANTE DO CARGO PROFESSORA, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 084/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 743/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) LUCICLÉIA LOPES DE RAMOS ,** ocupante do cargo **PROFESSORA**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 11/03/2024 à 08/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Ecretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EF4D57B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) SANDRA MARA GOUVEA , OCUPANTE DO CARGO PROFESSORA, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 751/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) SANDRA MARA GOUVEA ,** ocupante do cargo **PROFESSORA**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 12/03/2024 à 09/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:41D3AF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) ROBERTO ALVES DA COSTA , OCUPANTE DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 650/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ROBERTO ALVES DA COSTA ,** ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 02/05/2024 à 30/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FF18E797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024 - EMITIR/EXONERAR A(O) SERVIDOR(A) LUCÉLIA GONÇALVES , DO CARGO PROFESSORA – MATRICULA Nº 354671, POR MOTIVOS DE FALECIMENTO

PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Demitir/Exonerar a(o) Servidor(a) **LUCÉLIA GONÇALVES ,** do cargo **PROFESSORA – MATRICULA Nº 354671**, por Motivos de FALECIMENTO, conforme **CERTIDÃO DE OBITO n° 081075.01.55.2024.4.00022.236.0005270-96**, Em **16/03/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B7787C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024 - CONCEDER AO SERVIDOR NAIM DA SILVA ELIAS, MOTORISTA , 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 088/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 850/2024.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 20/03/2024 até 18/04/2024, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 20 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0C82E8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS

PORTARIA Nº 089/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 859/2024.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS,** do cargo **PROFESSORA MUNICIPAL, MATRICULA Nº 6064**, conforme solicitado através do **PROTOCOLO Nº 859/2024**, em **20/03/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA MUNICIPAL no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 20 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4CCF4260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024 - CONCEDER A SERVIDORA REGINA DE FATIMA BASTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA , 07 (SETE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 091/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado ONLINE sob nº 186/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **REGINA DE FATIMA BASTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** , **07 (sete)** dias de Licença Médica, no período de **20/03/2024 26/03/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4EFE69EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024 - CONCEDER A SERVIDORA DANIELLE GONÇALVES NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA , 05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 092/2024
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 878/2024 .

Resolve:

Conceder a servidora **DANIELLE GONÇALVES NUNES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA** , **05 (cinco)** dias de Licença Médica, no período de **20/03/2024 24/03/2024**, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1A76E96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2024 - JORNADA SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 093/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 025/2012, e suas alterações pela Lei Municipal nº 002/2024, Processo de Seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Memorando nº 105/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	**LUANA BELÉM DE SOUZA**	PROFESSORA	**20 de Março a 13 de Dezembro/2024**
02	**CRISCIANE NUNES CORDEIRO**	PROFESSORA	**20 de Março a 13 de Dezembro/2024**
03	**MERLLINE SISTIE OLIVERO SELA**	PROFESSORA	**20 de Março a 13 de Dezembro/2024**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 002/2024 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:77FD46B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) JOSÉ GONÇALVES JUNIOR , TÉCNICO DE RADIOLOGIA, MATRICULAS Nº 6126, 15 (QUINZE) DIAS LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 094/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 0900/2024.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JOSÉ GONÇALVES JUNIOR , TÉCNICO DE RADIOLOGIA, matriculas nº 6126**, 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 18/03/2024 até 01/04/2024**,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 90 (noventa) dias, **devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 22 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:223EEAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA, PROFESSOR(A) 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 095/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Protocolo nº 0918/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **JEFFERSON SANTOS DE MIRANDA, Professor(a)** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 25/03/2024 a 23/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:676F2358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – YACHT DAY 2024 / 22ª FESTA SOCIAL DO TRABALHO 2024 E ENCONTRO DE FUSCAS 2024.

PORTARIA Nº 096/2024

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – YACHT DAY 2024 / 22ª FESTA SOCIAL DO TRABALHO 2024 e ENCONTRO DE FUSCAS 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções discriminadas na execução do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, objetivando o apoio para a realização do **YACHT DAY 2024 / 22ª FESTA SOCIAL DO TRABALHO 2024 e ENCONTRO DE FUSCAS 2024.**
.

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS – Gestora do Plano de Trabalho/Convênio

LARISSA ASSUNUMA LINHARES – Fiscal do Convênio

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 25 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B36466EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024 - CONCEDER, A(O) SERVIDOR(A) JANE DE BUDIM MATOS FERREIRA , PSICÓLOGA, MATRICULAS Nº 850, 15 (QUINZE) DIAS LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 097/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Protocolo nº 0924/2024.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **JANE DE BUDIM MATOS FERREIRA , PSICÓLOGA, matriculas nº 850**, 15 (quinze) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 21/03/2024 até 04/04/2024**,** pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 60 (sessenta) dias, **devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0E01ADD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 098/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Protocolo nº 0920/2024.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **KEILA DA SILVEIRA MARTINS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 20/03/2024 a 04/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7AB12479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº 950/2024.

Resolve:

Demitir/Exonerar a pedido a(o) Servidor(a) **JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS,** do cargo **PROFESSORA MUNICIPAL, MATRICULA Nº 6043,** conforme solicitado através do **PROTOCOLO Nº 950/2024**, em **27/03/2024.**

Declarar vago o cargo público de PROFESSORA MUNICIPAL no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 27 de Março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:19D3DD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2024 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) LEILANE FERREIRA ALVES , OCUPANTE DO CARGO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 101/2024

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento Protocolado sob nº 533/2024..

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) LEILANE FERREIRA ALVES ,** ocupante do cargo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias no período de 01/04/2024 à 29/06/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 27 de março de 2024.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3994C6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024 DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – 8º BLUES FESTIVAL 2024 / 21ª ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS 2024 E 227º ANIVERSÁRIO DE ANTONINA .

PORTARIA Nº 099/2024

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – 8º BLUES FESTIVAL 2024 / 21ª ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS 2024 e 227º ANIVERSÁRIO DE ANTONINA .

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções discriminadas na execução do Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, objetivando o apoio para a realização do **8º BLUES FESTIVAL 2024 / 21º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS 2024 e 227º ANIVERSÁRIO DE ANTONINA .**
.

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS – Gestora do Plano de Trabalho/Convênio

LARISSA ASSUNUMA LINHARES – Fiscal do Convênio

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 25 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FDE13A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas final do Município de Astorgareferente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 25 de março de 2024, Ata 002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Prestação de Contas final do Município de Astorga, referente ao Recurso Estadual - Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, alusivo ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, sendo recebido neste período o total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo executado R$63.070,33 (sessenta e três mil, setenta reais e trinta e três centavos).
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 25 de marçode 2024

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:52D6D220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/04/2024 à 30/04/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Públicos-Setor de Urbanismo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6711 Daniel Eugenio Pontes	Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/2022 a 11/06/2023

II – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:623C38FD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 27.02/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 094/2024 de 27/03/2024 da Secretaria Municipal de Educação *(protocolado sob o nº. 078/2024 em 28/03/2024), e,*
CONSIDERANDO o Parecer do Dept de Contabilidade e Declaração do Prefeito Municipal de 28/03/2024 *(protocolados sob o nº. 078/2024 em 28/03/2024).*
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023 *(para preenchimento de vagas de Assistente Administrativo, **Auxiliar de Serviços Gerais** e Coveiro – (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Anexo I, III e IV da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Nível médio.

Município de Barra do Jacaré-PR, 28 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:70640F4A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 28.02/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 094/2024 de 27/03/2024 da Secretaria Municipal de Educação *(protocolado sob o nº. 078/2024 em 28/03/2024), e,*

CONSIDERANDO o Parecer do Dept de Contabilidade e Declaração do Prefeito Municipal de 28/03/2024 *(protocolados sob o nº. 078/2024 em 28/03/2024, e.*

CONSIDERANDO a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais) conforme Edital nº. 27.02/2024 de 28/02/2024.

CONVOCAMOS a 9ª COLOCADA – **EMILY GABRIELY DOS SANTOS** – (*cargo de Auxiliar de Serviços Gerais)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 (conf. pág. 4, ítem 5 e 5.1), abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412à414 – Edição 2761 de 02/05/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **01/04/2024 à**

03/04/2024, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" – PSS – Carga Horária: 40 Horas

9ª colocada: **EMILY GABRIELY DOS SANTOS**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de março de 2024.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:88DB8B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: ADRIANA CAMPAGNONI, RG 10.756.331- 47 SJS/RS, CPF 004.734.490-30, matricula 9834, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tributação.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:14B38EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 022/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como autoridades sanitária, para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, e Informações Estratégicas em Saúde Pública e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente:
- Andressa Mariana Lucatelli, matrícula 576, ocupante do cargo Agente de Fiscalização Sanitária em Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador;
- Tiago Azeredo Gibinski, matricula 841, cargo Chefe de Setor;
- Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta, matrícula 584, ocupante do cargo Enfermeiro Padrão;
- Juarez Antonio Rubbo, matricula 194, cargo Auxiliar administrativo;
- Aline de Castro Camargo, matrícula 535, ocupante do cargo Agente de Endemias;
- Diego Francsico Porto Barbosa, matrícula 847, ocupante do cargo Agente de Endemias;
- Maiara Silvina Fronchetti, matrícula 546, ocupante do cargo Agente de Endemias;
- Patricia Carolina Santiago, matrícula 546, ocupante do cargo Agente de Endemias;

Art.2º - Designar, Eliane Aparecida Ribeiro Ciotta, matrícula 584, ocupante do cargo Enfermeira Padrão, como autoridade sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Epidemiológica, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Os servidores a quem foi conferido o poder de Polícia Administrativa, nos Artigos 1º e 2º devem agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§ 1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
§ 2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e ou/ procedimentos específicos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 28 de março de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:0B3EECBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que realizara **NOVA DATA DE ABERTURA** de licitação sendo no dia

16 de abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTEINER PEAD. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 35.555,66 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 16 de ABRIL de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

Justifica-se a nova data de abertura devido a retificação no anexo I do edital.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 28 de março de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 19/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:12D2CF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **15 de ABRIL de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 89.623,91 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 15 de ABRIL de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 19/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:235AFAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.019/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
De 01/04/2024 as 08:00
Até 04/04/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 04/04/2024 as 09:00
Até 04/04/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **PROJETO BÁSICO** elaborado pelo setor de Engenharia deste Município, que integra o presente Aviso.

2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque– Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes.

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:AD3956AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Adm: Nº 74/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E CARTILHAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL PROERD, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 19/2024, referente ao processo Licitatório na Modalidade Dispensa Eletrônica sob o n.º 06/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 21/03/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por lote, as seguintes proponentes:
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:
PROPONENTE 1 : M TESTA ATACADO LTDA 43.044.418/0001-03, com o lote: 1 no valor total de R$ **1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).**
PROPONENTE 2 : ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME 07.259.843/0001-56, com o lote: 2 no valor total de R$ **546,00 (quinhentos e quarenta).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 2.386,00 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais).**
Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 28 de março de 2024
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:B0CD7482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 088 2024

DECRETO nº 088/2024
Data: 28/03/2024

SÚMULA: Exoneração a pedido do servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Requerimento nº 103/2024 de 27 de março de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Motorista, através de Concurso Público, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Jaime Pizzato	11761-7	Motorista	01/02/2008

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2211DA23

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030 2024

EDITAL Nº 030/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 28/05/2023
Processo Seletivo 01/2023 – Edital 01/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 01/2023, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Fátima Fernanda Cassol Hahn	256824	6º	029/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6E2C827F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030 2024

EDITAL Nº 030/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 28/05/2023
Processo Seletivo 01/2023 – Edital 01/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 01/2023, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Fátima Fernanda Cassol Hahn	256824	6º	029/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2D4E6901

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 039/2024 E 09/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022
Edital n.º. 039/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 018/2024 de 27 de março de 2024, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de Médico Plantonista 36 horas - temporário, para dar continuidade aos trabalhos, através da Secretaria de Saúde, para suprir a necessidade nos atendimentos no Hospital Municipal;

CONSIDERANDO, a rescisão que ocorreu por iniciativa do empregador, em conformidade com o Decreto nº 223/2023 de 11 de outubro de 2023, a contratada retomará a sua colocação na fila de espera do Edital do Processo Seletivo nº 002/2022, durante sua vigência.
CONSIDERANDO, a rescisão que ocorreu por iniciativa do empregador, em conformidade com o Decreto nº 216/2023 de 04 de outubro de 2023, o contratado retomará a sua colocação na fila de espera do Edital do Processo Seletivo nº 002/2022, durante sua vigência.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

MÉDICO PLANTONISTA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
187020	ISADORA MARIA PENSO BOCCHI	19/02/1998	12,00	8,00	4,00	42,00	**66,00**	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023
Edital n.º. 09/2024

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

MÉDICO 36 HORAS - TEMPORÁRIO

INSC	**CARGO**	**NOME**	**NASCIMENTO**	**NOTA PROVA DE TÍTULOS**	**CLASSIF.**
265284	MÉDICO 36H	NELSON HUKUSINA	15/06/1952	15,00	1º

PT – Prova de Título

Art. 3º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 dos Editais.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 28 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:04061D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 257-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 257/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.050/00001-90, com sede na Rua das Canelas, sn°, Prolongamento, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____ _____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1CD6499B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 7-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 16/04/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos.
Recebimento das propostas: de 03/04/2024 às 08h00min até 16/04/2024 às 08h00min.
Abertura das propostas: 16/04/2024, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 16/04/2024, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 28 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65EB1358

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 207-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 207/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELOIR PAZUCH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.176.638/0001-03, com sede à Avenida Ipiranga, n° 260, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ELOIR PAZUCH, brasileiro, empresário, com Cédula de Identidade n° 6.092.663-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 904.918.749-87, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ELOIR PAZUCH
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5E88B291

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 39-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 39/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IVO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.152.421/0001-99, com sede à Rodovia BR 373, Km 1, nº 01, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 02 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

IVO DA SILVA & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____ _____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4AFA507

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 47-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 47/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AGROVETERINARIA PRONTOVET LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.772.931/0001-88, com sede à Avenida Brasil, n° 1823, Sala 01, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, neste ato representada pelo Sr. MARCOS JOSE SBEGHEN, RG sob n° 7.272.060-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 056.385.089-29, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum

acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

AGROVETERINARIA PRONTOVET LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AC5ADAD3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5352/2024.

Designa Servidora para função de Secretária adjunta da junta de Serviço Militar.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a legislação vigente, com amparo no § 5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **GESSICA FERNANDA LAZARIN** para a função de Secretária adjunta da junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 DE MARÇO de 2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D245F927

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 47-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 47/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AGROVETERINARIA PRONTOVET LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.772.931/0001-88, com sede à Avenida Brasil, n° 1823, Sala 01, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, neste ato representada pelo Sr. MARCOS JOSE SBEGHEN, RG sob n° 7.272.060-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 056.385.089-29, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 2**, passando o valor unitário de R$ 26,655 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 27,68 (vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). O presente aditivo totaliza o montante de R$ 1.269,98 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

AGROVETERINARIA PRONTOVET LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F31E046E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5360/2024.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Senhora JAQUELINE PINOW MARONI Matricula nº 1099, portadora da CI nº 129747153 SSP/PR, ocupante do Cargo de Agente de Apoio I na função Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, nomeada através da Portaria nº 5215/2023 de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:01896973

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Março 2024
R$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (2005-3987-643). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 14:47.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B3B71AC4

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL 01/2024 - CMDCA

EDITAL Nº. 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1004 de 19 de novembro de 2020;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o pedido de afastamento do Conselheiro Tutelar Luiz Carlos Borges em 25 de março de 2024;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º suplente DAVI PUHL para suprir a vaga do cargo de Conselheiro Tutelar. O convocado deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, até o dia 02 de abril de 2024 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
I - Título de eleitor;
II – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
III – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (quando couber); e CPF dos filhos para cadrasto de dependentes;
IV – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
V – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VI – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego
VII – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
VIII – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
CPF; RG; Pis pasep;
Cópia da carteira de trabalho;
Certidão de Nascimento e ou Casamento;
Conta bancária Sicredi; ou sicoob; ou BB Dionísio Cerqueira ;
Comprovante Diploma;
Os documentos constantes dos itens deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o convocado assinará o Termo de Posse e assumirá suas funções como conselheiro titular no Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul/ PR na data de 08 de abril de 2024.

Art. 3° - A não apresentação da documentação prevista no art. 1º, caracterizará desistência ao cargo, sendo convocado o sucessor da lista.

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/Paraná 25 de março de 2024.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B436A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 1-2024

AVISO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de Credenciamento por Chamamento Público que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICOS ESPECIALIZADOS E PROFISSIONAL PARA ATUAR NA DIREÇÃO CLÍNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, conforme condições e especificações constantes no Edital.
Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues a partir das 09:00 horas do dia 04 de abril de 2024, na Praça Paraná, nº 77. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência através do link https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. As Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 27 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:5EA7E2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 08/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futura contatação de serviços de profissionais para ministrar aulas de musicalização e organização do coral, nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 15/04/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails

pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6B308F6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA Nº 136/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
ATA Nº 136/2023
CONTRATADA: FF – PNEUS E AUTO MECANICA LTDA - EPP
CNPJ: 16.962.941/0001-46
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços Nº 136/2023, que contém o seguinte conteúdo: **aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, e a partir desta data, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços mencionada. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável, irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da Ata de Registro de Preços em comento, seja extrajudicial ou judicialmente.
Bom Sucesso do Sul, 28 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:4C9615A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°04/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA)
E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) CONFORME DELIBERAÇÃO.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso
de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de
2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 25 de março de dois mil e vinte quatro.

RESOLVE:
Art. 1° Aprova a prestação de contas do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de
Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao 2º semestre de 2023(julho a 31 de
dezembro de 2023) do Município de Braganey.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,25 de março de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F8AE2414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°05/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS III - PAEFI, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.).
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso
de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de
2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 25 de março de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:
Art. 1° Aprova a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência
Social - PPAS III – PAEFI De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL do governo
Estadual para o Município de Braganey.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,25 de março de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E4F0B976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°06/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO
PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I , DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.).
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso
de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de
2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 25 de março de dois mil e vinte e quatro.

RESOLVE:
Art. 1° Aprova a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência
Social - PPAS III – PAEFI de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL do governo
Estadual para o Município de Braganey.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,25 de março de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:229E37B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°07/2024

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO COVID 2021 CONFORME DELIBERAÇÃO.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso
de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de
2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 25 de março de dois mil e vinte quatro.

RESOLVE:
Art. 1° Aprova a prestação de contas do Incentivo COVID 2021 referente ao

2º semestre de 2023 - FINAL do Município de Braganey.

Art. 2° Aprova a justificativa da secretaria de assistência com saldo superior

a 50%.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 25 de março de 2024.

JEANE APARECIDA MOREIRA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2EAE729D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N°.003/2024

O MUNICIPIO DE BRAGANEY torna público que fará realizar, as 09h00min horas do dia 06 de maio do ano de 2024, na Avenida Arthur Pereira, n° 860, centro em Braganey, Paraná, Brasil**, CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Prazo de Execução
Local: Sede	Contratação de uma empresa para **execução global da obra** de recape asfáltico, microrevestimeto asfáltico a frio e fresagem com recomposição do pavimento em vias urbanas, incluindo serviços preliminares, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue.	**30 (dias)**
Preço máximo: **R$ 1.013.624,45 (Um milhão, com treze mil, seiscentos e vinte e quatro reais, com quarenta e cinco centavos).**		

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.braganey@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 28 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AF452AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 024/2024 – VINCULADA A DISPENSA 003/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT,** Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Avenida Daniel Portela,1095, 1º Andar, na cidade de Goioerê, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.900.590/0001-48, neste ato representada por seu presidente: o Senhor Pedro Francisco Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.802.648-4 SESP/Pr, inscrito no CPF/MF sob n.º 775.001.649-04, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria,321, Jardim Lindóia, na cidade de Goioere, Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa n° 003/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de Março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FFAE261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença – prêmio, com a remuneração do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo a servidora Sra. **CIBELE CASTELHANI DE ANDRADE**, portador do RG Nº 7.312.468-9 e escrito no CPF Nº 025.930.039-01, onde fará jus a 03(três) meses de licença, nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº414/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/04/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-Se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 28 dias do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:E3DEA0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 188, Cafeara/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ELTON FABIO LAZARETTI, residente e domiciliado na cidade de Cafeara/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 4.934.272-1 SSP/PR ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS, brasileira, casada, Professora, RG nº. 10.730.631-5 - SSP/PR, CPF nº. 085.357.889-30, residente à Rua Boanerges Martins Gomes, 142, Centro, na cidade de Cafeara/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 312/2009, de 02 de julho de 2009, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 03 meses, tendo início em 01/04/2024 e término previsto em 30/06/2024, não podendo ser prorrogado, visto o final da vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de PROFESSOR - TEMPORÁRIO, de acordo com a descrição prevista no edital do processo seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.422,75 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos-A1) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009 - Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal 243/2005 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara, afirmando que tem delas conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Cafeara/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de processo seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 312/2009, de 02/07/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerrado o programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 312/2009 e da Lei Municipal 243/2005 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara e suas alterações.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Cafeara/PR, 28 de março de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS

CPF: 085.357.889-30

TESTEMUNHAS:

_____
ANDERSON TUROZI
CPF: 611.427.359-15

_____
ROBSON CURAN LEMES
CPF: 046.612.209-86

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:12B85F29

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 041/2024

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 188, Cafeara/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ELTON FABIO LAZARETTI, residente e domiciliado na cidade de Cafeara/PR, portador da Cédula de Identidade nº. 4.934.272-1 SSP/PR ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, RENATA PEREIRA FERRARI, brasileira, casada, Professora, RG nº. 13.987.303-3- SSP/PR, CPF nº. 094.830.109-00, residente à RUA MATHIAS AP. FOGAÇA, 268, Centro, na cidade de Cafeara/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 312/2009, de 02 de julho de 2009, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 03 meses, tendo início em 01/04/2024 e término previsto em 30/06/2024, não podendo ser prorrogado, visto o final da vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de PROFESSOR - TEMPORÁRIO, de acordo com a descrição prevista no edital do processo seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.422,75 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos-A1) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009 - Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal 243/2005 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara, afirmando que tem delas conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Cafeara/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de processo seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 312/2009, de 02/07/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerrado o programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 312/2009 e da Lei Municipal 243/2005 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara e suas alterações.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Cafeara/PR, 28 de março de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

RENATA PEREIRA FERRARI

CPF: 094.830.109-00

TESTEMUNHAS:

_____
ANDERSON TUROZI
CPF: 611.427.359-15

_____
ROBSON CURAN LEMES
CPF: 046.612.209-86

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C59A00F9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024, visando Instalação de postes ornamentais com luminárias de LED de 150W na entrada da cidade de Cafeara, conforme projeto específico. A obra compreende a instalação dos postes, bases de concreto, condutores elétricos, caixas de passagem e luminárias de acordo com as especificações técnicas fornecidas, que seria realizada em 02/04/2024, foi anulada, tendo em vista vícios na vinculação do instrumento convocatório.

Cafeara-PR, 28 de março de 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:28F452D0

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2023

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Cafeara/PR. CNPJ; 75.845.545/0001-06
EMPREGADO(S): Gabriela Caetano Lourenço (SERV. GERAIS LIMP. E CONS. – TEMPORÁRIO) – Matrícula nº 584

Em razão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 de 01/07/2022;

Primeira Prorrogação:
Por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 11/09/2023, com vencimento em 09/11/2023 prorrogado até 01/04/2024 para cobrir período de licença maternidade da servidora Ariadne Marcelino Feitosa Pereira (AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.), matrícula nº 481.

Segunda Prorrogação:
Por mútuo acordo entre as partes, o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 11/09/2023, com vencimento em 09/11/2023 prorrogado pela primeira vez até 01/04/2024 para cobrir período de licença maternidade da servidora Ariadne Marcelino Feitosa Pereira (AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS., matrícula nº 481, fica o presente contrato prorrogado pela segunda vez, até 01/07/2024, para cobrir o período estabelecido por perícia médica, da servidora Aparecida da Cruz (AG. SERV. OP.-SERV. GERAIS LIMP. E CONS.), matrícula nº 264.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, aos vinte e oito dias do mês de março do 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

GABRIELA CAETANO LOURENÇO

Matrícula nº 584

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3F219D4D

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

Processo inexigibilidade Nº. 5/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 5/2024, de 28/03/2024, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) - ADESÃO ATA FNDE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA CNPJ Nº 36.519.422/0001-15 no valor total de R$469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E71F2DE0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 35/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, nº36.519.422/0001-15
Valor de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE) para transporte diário de estudantes, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n°08/2023, Pregão Eletronico nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, observadas as características e demais condições definidas.
Vigencia 12 meses
Assinatura: 28/03/2024
Lei 14133/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F71EFD76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2024

RATIFICAÇÃO DA DSPENSA Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de Retroescavadeira New Holland modelo B110B número de serie HBZN110BENAH28986, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

Empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc. II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 3.115,74 (três mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Ratifico a contratação de empresa para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de Retroescavadeira New Holland modelo B110B número de serie HBZN110BENAH28986, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

Califórnia, 28 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0FF4F4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024
DISPENSA Nº 014/2024

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2024
DISPENSA nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de Retroescavadeira New Holland modelo B110B número de serie HBZN110BENAH28986, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de DISPENSA de licitação consiste na contratação de empresa para a realização de serviços de revisão de garantia de 500 horas, com substituição de peças originais do equipamento Retroescavadeira New Holland modelo B110B numero de serie HBZN110BENAH28986, a fim de manter a garantia de fábrica do equipamento, a vida útil do mesmo e para que possa dar continuidade às atividades de manutenção e reforma nas estradas rurais desta municipalidade, a não aquisição diminui a eficiência da execução dos mesmos.
Nos termos do artigo 75, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21, no que dispõe:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;.
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Ressalta-se, que essa municipalidade, não conta com infraestrutura, nem recursos humanos para desenvolver as atividades mecânicas.
Diante deste contexto, em pesquisa realizada no mercado local constatou-se que a empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 06.224.121/006-08, é a ÚNICA concessionária autorizada a operar no Estado do Paraná para realizar a manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças originais, visando à manutenção da garantia e o pleno funcionamento dos veículos de sua marca na região, conforme declaração da fabricante New Holland Construction .

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 3.115,74 (três mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos).

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.224.121/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 28/03/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5BBFDA39

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1.959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1.959/2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** reprogramação de saldo do Incentivo de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância – Deliberação CEDCA/FIA nº 047/2022, no valor de R$77.875,34, para o exercício de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 28 de março de 2024.

FRANCINO ANTONIO DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0D6A8328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Exonera a pedido, o servidor **MICHAEL CAVALLI,** ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 1º de abri de 2024, o servidor **MICHAEL CAVALLI**, matrícula funcional n° 346, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:F3720250

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Exonera a servidora **DEBORA LUANA SOARES DE ASSIS,** ocupante do Cargo em Comissão de Chede de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de abril de 2024, a servidora **DEBORA LUANA SOARES DE ASSIS**, matrícula funcional n° 307, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, símbolo CC-II, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:C2067B5E

GABINETE
LEI Nº. 966, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a reposição inflacionária nos salários dos serviços públicos do quadro efetivo do cargo de Agente da Guarda Civil Municipal do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária no montante de 3,71%, (três vírgula setenta e um por cento), nos salários dos servidores públicos do quadro efetivo do cargo de Agente da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo foi estabelecida de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 2º A reposição salarial de que trata esta lei não é extensiva aos cargos em comissão, agentes políticos, conselheiros tutelares e estagiários em todos os níveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8705E26C

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda, em atenção ao artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, combinado com os artigos 2º e 32 da Lei Municipal n.º 177, de 15 de Dezembro de 2011, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, e

Considerando que o conselheiro tutelar suplente Wellington Bandeira Martins convocado por meio do Edital devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2966 de 22 de fevereiro de 2024, apresentou requerimento solicitando esclarecimentos sobre o chamamento, e ainda justificou sua impossibilidade de assumir a vaga de suplente;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exarada na reunião extraordinária do dia 27 de Março de 2024, que acatou o pedido do conselheiro Wellington, e ainda autorizou o chamamento do próximo conselheiro suplente, na ordem de votação, fica

CONVOCADO, o candidato abaixo relacionado, para comparecer no período de 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital, no horário de 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, de **maneira temporária**, durante o período de licença médica da Conselheira Tutelar Ketlen Caroline Ramos de Morais.

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Nilton Pezote Junior

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

LETICIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:227533EF

GABINETE
DECRETO Nº. 2.194, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 1.931, de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.931, de 02 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "b" do inciso IV e as alíneas "a" e "b" do inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº. 1.931, de 02 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 2º (...)
IV – (...)
b) Membro Suplente: Simone Ferrarini de Souza;

V – (...)
a) Membro Titular: Jasiele Leoni Moroski;
b) Membro Suplente: Michely Penkal Machado Viana;

Art. 2º A alínea "a" do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº. 1.931, de 02 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 3º (...)
III – (...)
a) Membro Titular: Eloir Miguel Velleda;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2A8C4A8A

GABINETE
EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2024

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo torna público que se encontra aberto o presente edital de convocação pública, que tem por objeto a autorização de uso para exploração das áreas destinadas à Praça de Alimentação, Bares e Parque de Diversões do Parque Municipal de Eventos Quielse Crisótomo da Silva durante a realização da 3ª edição da Exposição Agropecuária e Industrial de Campina Grande do Sul – EXPOCAMP.

O arquivo na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal e Campina Grande Sul.

Data de assinatura: 28 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4C3E3737

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 165 2022

Termo aditivo nº 05 do contrato nº.165/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI, NO BAIRRO JARDIM CECCON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 34.732.127/0001-17. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato nº 165/2022 em mais 60(sessenta) dias ou seja de 30/03/2024 às 29/05/2024, com fulcro no artigo 57, §1, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Campina Grande do Sul, 27 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:577F9495

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO, Nº. 6/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão, nº. 6/2024
Processo nº. 19/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei n° 14.133/2021, eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais, adjudico e homologo a Pregão n°. 6/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação Responsável, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas em edital, conforme relatório da dispensa disponível no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no Sistema ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DINOSSAURO JARDIM COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	11.134.328/0001-17	R$ 4.496.480,00
POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA	78.901.915/0001-65	R$ 1.513.830,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n°. 14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 27/03/2024 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCED15C0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogado o horário de abertura do Pregão Eletrônico nº. 012/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E**

QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, para às **09:00 horas do dia 15 de abril de 2024,** tendo em vista a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogado o horário de abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 012/2024 para às **09:00 horas do dia 15 de abril de 2024.**
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FE7E94EA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogado o horário de abertura do Pregão Eletrônico nº. 013/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PÃES E BISCOITOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para às **09:00 horas do dia 15 de abril de 2024,** tendo em vista a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogado o horário de abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 013/2024 para às **09:00 horas do dia 15 de abril de 2024.**
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8072B42F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 014/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CIVIL MUNICIPAL, PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E DA CENTRAL DE REMOÇÕES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor: R$ 595.038,95 (quinhentos e noventa e cinco mil, trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Data de abertura: 17/04/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D8318FA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 34 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.34/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET, SERVIÇOS NA MODALIDADE VPN IP/MLPS E LAN-TO-LAN COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR AS UNIDADES DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL. decorrente de Pregão n° 10/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**,** inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 34/2023 em mais 12(doze) meses, ou seja até 14/03/2024 à 13/03/2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato corrigido pelo IPC-A, será de R$ 109.658,39 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e tinta e nove centavos), para o item 01 lote 02, na forma previsto na Cláusula 3ª, item 3.10.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 13 de março de 2024.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E54B2966

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 015/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 533.547,00 (Quinhentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais)
Data de abertura: 18/04/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ADF9E549

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 08.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 03 de março de 2024.
O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado preliminar da Prova Objetiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 01/04/2024 até às 23h59min do dia 02/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 28 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	***ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA***
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D65393C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8.738/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **VENICIO DOS SANTOS FERREIRA - Matricula nº. 327404,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir do dia 31 de março de 2024.

Campina Grande do Sul, 26 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6938A22C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria do Servidor Saturnino de Deus França;

Considerando o parecer jurídico nº. 15/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Servidor **SATURNINO DE DEUS FRANÇA - Matrícula nº. 325070**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operário, (Nível A07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 3.319.531-1-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 686.212.729-20, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40 da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40, §1º, III da Constituição Federal e artigos 47 e 49, III da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 468,05 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C07D8236

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com fulcro na Lei Municipal nº. 93, de 18 de dezembro de 2009, para o preenchimento de vagas sob o regime jurídico temporário e especial, para a Função Temporária de Monitor Social com Habilitação em Música e Violão;

Considerando a observância à compatibilidade de qualificação dos membros para o processo seletivo proposto;

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, para a Função Temporária de Monitor Social com Habilitação em Música e Violão, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES – Matrícula nº. 286731 (Professor); ARLETE DO ROCIO PEREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº. 14491 (Professor); CLAUDIA GOMES DE LIZ – Matrícula nº. 272781 (Assistente Social); SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO – Matrícula nº. 144271 (Professor de Educação Física); SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula nº. 67341 (Assistente Administrativo); MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (Escriturário); e SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621 (Escriturário).**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82D7F7BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2024

CONCEDE Cessão Funcional, à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, a servidora KATERINE KELLER CORREA

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
A solicitação contida no Ofício n° 123/2024 – e do e-Protocolo nº 21.592.970-1 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

D E C R E T A

Art. 1º - Concede CESSÃO FUNCIONAL, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, da servidora **KATERINE KELLER CORREA**, matrícula n.º 1227, ocupante do cargo de Procurador Municipal, no período de 25 de março a 31 de dezembro de 2024, com ônus para este município, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 25/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 25 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:61786CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2024

Altera a Cessão Funcional da servidora Andréa Cristine Perry à Secretaria de Estado da Saúde.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Decreto Municipal 449/2023
b) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
c) A solicitação contida no Ofício n° 0709/2024/GS –do e-Protocolo 21.285.706-8 da Secretaria de Estado da Saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - Altera A CESSÃO FUNCIONAL da servidora **ANDRÉA CRISTINE PERRY**, matrícula n.º694, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico – Bioquímico, cedida junto à 2ª Regional de Saúde Metropolitana de Curitiba, para prestar seu serviços junto a Coordenadoria de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde – CRASS no período de 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de março de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9A1156C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2024

Altera o Decreto Municipal nº 472/2023, na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º - Altera o *caput* do art. 5º do Decreto Municipal nº 472/2023, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5.º - O prazo para contestação, revisão ou impugnação de lançamentos dos tributos municipais do presente Decreto é de até 01 (um) dia antes do seu vencimento, devendo ser protocolizado recurso destinado ao responsável pela análise do solicitado, juntamente com documentos que fundamentem a argumentação no requerido."

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9F7EB566

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2024 ASSISTENTE SOCIALPSS 006/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS006/2022**, para o cargo mencionado abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)

Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual

Os candidatos já deverão providenciar a cópiada documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com alguma documentação faltando, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL
Data: dia 05.04.2024Horário: da 11h00min

	Nome	CPF	Pontos
7º	ADRIANE DE CARVALHO	038.75*.***-66	73

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:754F2112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 153/2024

PORTARIA N.º 153/2024 DATA: 28-03-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012, e

Considerando o interesse público e a necessidade urgente de serviços a serem realizados junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, a fim de evitar a descontinuidade e o bom andamento do serviço público,

R E S O L V E

Art. 1º. Suspender a partir de 01 de abril de 2024, a Licença Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 076/2024, de 23/02/2024, a servidora **Roberta Carina Teixeira**, ocupante do cargo de Assistente Social, ficando os dias restantes da licença ora suspensa para ser usufruída em data futura a ser acordada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:455DB1AB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 563/2023 de 11.01.2024.
TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2023 de 29.11.2023.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra denominada "Reforma na Capela Mortuária da Cidade Baixa", Av. Tancredo Neves, esquina com a Rua Demétrio Paulo Paini, neste Município de Capitão Leônidas Marques – PR, a fim de resolver problemas de acesso e saída, climatização, incluindo restauração do passeio público, execução de toldo em policarbonato, acesso para carro funerário, instalação de ar condicionado, troca de porta e fechamento de janelas, compreendendo todas as especificações constantes dos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a Emenda Impositiva 03/2022 e memorando 030/2023 da Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
G. PEREIRA SOBRAL CONSTRUÇÃO CIVIL, localizada na Av Iguaçu, 582, Sala 01, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 20.252.072/0001-33, neste ato representada legalmente por *GONÇALO PEREIRA SOBRAL*, portador do CPF sob n. º 287.194.689-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração quantitativa e qualitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 14.532,47 (quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. PEREIRA SOBRAL CONSTRUÇÃO CIVIL
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:471D5952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar De Quadros	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	20 de março de 2024	Conduziu paciente Emanueli dos Santos Fonseca Silva para consulta no hepatologista e transfusão de sangue no hemocentro de Maringá
Mayla Vieira Cangussu	Assistente social	01 (uma)	Cascavel PR	28 de março de 2024	Acompanhar dois alunos da Rede Municipal de ensino para atendimento especializado no Neurologista em Cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6F5E891E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão de veículo na apólice de seguro conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado o total de R$ 684,52 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) referente a inclusão do veículo:
01 (um) veículo Marca Volkswagen, Modelo Saveiro Cabine Simples Trendline MPI – Ano/Mod. 2023/2023 – Placas SFA5H69 – Chassi 9BWKL45U2PP082193

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8BA4CAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 010/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
PORTARIA N. º 154/2024 de 28.03.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 010/2024 de 05.03.2024,** destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender ao público esperado no Evento "EXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Administraçao, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***S. G. ALBERTON*** com o valor de R$ ***18.000,00 (Dezoito mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 88/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 010/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **S. G. ALBERTON.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender ao público esperado no Evento "EXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Administraçao, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 79 – 03.001.04.122.1004.2271.3.3.90.39.00**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:52640077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.

REF.:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 017/2023.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 104/2023.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, sita à Rua Izabel Redentora, 2356, Edif, Loewen, Sala 117,

Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010, inscrita no CNPJ sob n. º 07.797.967/0001-95, neste ato representada legalmente por seu Sócio Administrador, Sr. *RUDIMAR BARBOSA DOS REIS* portador do CPF sob n. º 574.460.249-68.
OBJETO: Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, informação de preços de bens, produtos e serviços praticados pelo mercado, através da ferramenta "Banco de Preços", de acordo com a legislação vigente, instruções normativas n. º 73/2020 e 65/2021, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento, com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 29 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 28 de março de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5AC10C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 083/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rua Anita Ribas, 410, Bairro Bacacheri, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.520-610, inscrita no CNPJ sob n. º 00.656.468/0001-39, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *LUIZ RENATO GAROFANI*, portador do CPF sob n. º 874.165.659-87. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 26.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:919E94FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 085/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita Ac Florenal Ribeiro, 1551, Quedas do Palmital, município de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89.815-290 inscrita no CNPJ sob n. º 03.652.030/0003-32, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *LUIZ EDUARDO GIACOMEL*, portador do CPF sob n. º 027.189.970-01. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 26.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:11113290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 090/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rod BR 101, km 131, nº 131, Varzea do Ranchinho, município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.349-175, inscrita no CNPJ sob n. º 12.418.191/0001-95, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ADRIANO RODRIGUES DA SILVA*, portador do CPF sob n. º 143.179.058-33. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 26.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F6D0DFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 093/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA***, sita à Rua Paraguai, 275, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-020, inscrita no CNPJ sob n. º 27.455.068/0001-11, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *SIDNEI OLIVEIRA*, portador do CPF sob n. º 028.087.009-46. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 26.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9F2A2352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 095/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA***, sita à Rua Genuino Piacentini, 59, Santa Terezinha, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.506-220, inscrita no CNPJ sob n. º 41.365.113/0001-78, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *FABIO EMANUEL REBONATTO*, portador do CPF sob n. º 046.973.639-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 26.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:85E06726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 096/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA* e de outro lado a empresa ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA***, sita à Rod. Itapira-Lindóaia, KM 14, Ponte Preta, município de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13.970-970, inscrita no CNPJ sob n. º 44.734.671/0001-51, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ADRIANO GOMES DOS SANTOS*, portador do CPF sob n. º 281.036.848-13. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 26.09.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DAA794EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO-SUPRESSÃO DE VALOR) CONCORRENCIA Nº 01/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA,** CNPJ **15.839.014/0001-70** localizada na **Rodovia PRT 466 Nº 3870 KM 01, Parque Industrial- JARDIM ALEGRE/ PR, CEP: 84935000,** Telefone: (43) 3563-1029, E-mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Reginaldo Costa Farias, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5326884-6-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 764.403.709-87, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegrea/PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **CONCORRENCIA Nº 001/2023 .**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 070/2023**, que estipula as condições de execução de obra **Recapeamento asfáltico de vias urbanas, sob regime de empreitada global,** de acordo com Edital e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Houve uma supressão do contrato inicial do valor de R$ 7.839,91 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantidos os prazos de vigência e execução estipulados no CONTRATO Nº 070/2023

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 070/2023 CONCORRENCIA Nº 001/2023**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de março de 2024.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

_____
R C CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:04EDDDDA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 033/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. NOMEAR, TATIANE MARIA CAMARGO BELLIA, para o cargo Ad Nutun de Diretora de Postos de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.695.075-8, a partir do dia 03 de abril de 2024.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F4644DFE

EXECUTIVO MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2023- DISPENSA Nº 093/2023 – PROCESSO INTERNO Nº 252/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.624.202/0001-00, com sede a Rua Alagoas, 2050, Centro, no município de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.020-360, Telefone: (43) 3375-7471, E-mail concursos@unifil.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Ana Maria Moraes Gomes, brasileira, casada, domiciliada a Rua Malba Tahan, 184, Jardim Quebec, Londrina/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº– 818.434.-8 SSP/PR, e CPF nº 149.677.159-15, têm justo e firmado entre si o presente aditivo, decorrente da **DISPENSA Nº 093/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto **redimensionar** o valor do contrato nº 263/2023, devido ao aumento no número de inscritos em 697 (seiscentos e noventa e sete) inscrições homologadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 27.880,00 (vinte e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 263/2023 – DISPENSA Nº 093/2023.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 27 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B718E6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005-2024-CMAS

Resolução n° 005/2024 – CMAS

***SÚMULA** – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social III do Município de Carlópolis – PR.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr, em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2024, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social III (PPAS-III), referente ao 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de março de 2024.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:DF2270EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006-2024-CMAS

Resolução nº 006/2024 – CMAS

***SÚMULA** – Dispõe Sobre a prestação de contas do Repasse Expansão MSE – LA – PSC*
Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2024, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1°- APROVAR a prestação Contas do Expansão Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC referente ao 2º semestre de 2023 do Município de Carlópolis – PR.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de março de 2024.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:E13FA117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007-2024-CMAS

Resolução n° 007/2024 - CMAS

***SÚMULA** – Dispõe Sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I, do Município de Carlópolis – PR.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carlópolis-Pr em reunião ordinária realizada no dia 28 de março de 2024, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 28 de março de 2024.

ALTHAIR PINHEIRO JÚNIOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:6443272A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
01	Leonilda Salete Gonçalves de Freitas
02	Vera Perin Nora
03	Ana Paula Nunes da Silva
04	Dayane Cristina dos Santos
05	Elizete de Fatima Wagner
06	Suzana Fatima Souza Sanoto
07	Ediane das Graças Ferreira
08	Marlene Fatima Burckhardt
09	Cinthia Mara Alves
10	Marizete Pires
11	Taisa Carla Rodrigues Duarte de Moura
12	Kellen Claudia Gemelli
13	Erica Casagrande Vigano
14	Taciane Ramos Potratz

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;

n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 28 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:9860F8E7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
26º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.877.915/0001-30, com sede a Avenida Brasil nº 124, Centro, Três Barras do Paraná-PR, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador do RG nº 5.742.546-6 SSP/PR e do CPF nº 007.138.249-64, residente e domiciliado a Rua Urubici nº 26, Centro, CEP 85.670-000, cidade de Santo do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para o **LOTE 6**, o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 07 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 07 de março de 2024

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito
CPF: 842.080.829-68

Construtora de Obras Conskova
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:21B2194E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 255/2024

PORTARIA N.º 255/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para aturem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da ATA de Registro de Preço 100/2024 e Contrato 101/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 005/2024, com objeto de Aquisição de mudas de morango das espécies San Andreas e Albion, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestorade Contrato:
Josiane de Fátima Ferreira Perin**,** Matrícula: 16404.

Fiscal de Contrato:
José Ribeiro Junior, Matrícula: 11283.

Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6850ED4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2024

PORTARIA N.º 254/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR**, portador do RG n.º 1.540.671, CPF n.º 254.494.516-87**,** matrícula n.° 11502, para a função de Controlador Geral e Ouvidor Municipal, vinculado a Controladoria Geral e Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, a partir de 1°de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BCBC81FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 256/2024

PORTARIA N.º 256/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o senhor **MICHEL CECON**, portador do RG n.º 10.453591-7, CPF n.º 091.678.059-73**,** matricula n.° 15128, para o Cargo de Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**,** a partir de 1° de abril de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9732C1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETEONICO Nº. 027/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada pelo Sistema de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Administração do Restaurante Popular de Colombo- PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 03 de ABRIL de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 18 de abril de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 18 de abril de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “Por Lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 27 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1EB9F503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 097/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Processo: 784/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.273.877/0001-06.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de contrato a Sra. Marilize Sonntag Okoinski, portadora do RG: 8.299.366-5 e CPF: 009.510.409-79 e do Fiscal de Contrato Sra. Carla Alves Moreira, portadora do RG: 084996610 e CPF: 039.023.149-58.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para locação de espaço com fornecimento de café, almoço e coffee break, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 26.407,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:51E9EF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 AO CONTRATO Nº 248/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Processo: 5841/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº 063.283.999-60 e Fiscal Técnico a Sra. Alessandra Mariano Duarte Frizon, portadora do documento de Identidade/RG nº 13.024.532-3 e do CPF nº 103.446.609-74, CREA PR-191440/D.
Contratada: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.306.023/0001-30**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Monteiro Lobato.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência até 09 de junho de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 12 de março de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DBFC4A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO Nº 184/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Processo: 3519/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Emellie Cristine Alves, portadora do RG n°10.423.593-0 e CPF: 065.746.819-36, e-mail: nutsocialcolombo@gmail.com e a Fiscal Técnica a Sra. Carla Caroline Dums Orasmus, portadora do RG n° 9.689.537-2 e CPF: 053.175.069-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo- PR, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção, supervisão e treinamento do quadro de colaboradores, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios e manutenção predial. Deverá funcionar das segundas às sextas-feiras (exceto feriados e recesso), para preparo e distribuição de almoços, conforme necessidades do Município, e em consonância com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Política Nacional de Assistência Social.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor em R$ 709.422,60 (setecentos e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), referentes à prorrogação do contrato.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/2023.
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02 de abril de 2024 a 01 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de março de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4CF48C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

PROCESSO Nº 5068/2024
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Locador: PARREIRA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, inscrita no CNPJ. 32.873.149/0001-71.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Luciano Ferreira dos Santos.
Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida São Gabriel nº 2765 – São Gabriel – Colombo/PR – CEP: 83404-642, com área total de 299,05 m² a serem utilizados para as instalações do Centro de Atendimento Especializado a Criança (CAEC), vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel, em R$ 4.677,39 (quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 56.128,68 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2025.
Local e Data: Colombo, 17 de março de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B7630B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 80/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 80/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 11.960,00 - onze mil, novecentos e sessenta reais.
CONTRATADA:NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:07.797.967/0001-95
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:27/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0E7EC15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2024

Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalar e para atenção primaria conforme resolução sesa, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 112.306,11** (cento e doze mil, trezentos e seis reais e onze centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 01/04/2024 as 08h30m do dia 11/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 11/04/2024 as 09h:00m do dia 11/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 11/04/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de março de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:AB81A1C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 81/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 81/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 33.739,20 - trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos.
CONTRATADA:VALDEVINO UNDOVSKI - CPF:022.233.149-61
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:28/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:92303EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 82/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 82/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo25, caput da lei 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR:R$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:JOSIANE DE ANDRADE MARAFIGO - CPF:599.677.659-68
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:28/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:506A6193

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 079/2024

SÚMULA: Exonera servidores de cargos em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), na data de 31/03/2024:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
AGOSTINHO JOSE WOJCIK	063.648.489-07	Assessor Executivo de Sec. Municipal	37586
HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND	007.764.749-10	Diretor do Departamento de Expediente e Comunicação	37314
JOEL TABORDA	039.507.169-04	Diretor do Departamento de Cultura	37133
MARCOS AURELIO WOJCIK	021.816.209-03	Diretor do Departamento de Agropecuária	37346
PAULO DONIZETE MOREIRA PRESTES	047.825.039-89	Chefe da Divisão de Conservação	37442
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"			

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:92B53041

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080/2024

SÚMULA: Encerra nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão e agente político.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Art. 155,

D E C R E T A

Art.1º Ficam encerradas as nomeações em cargos em comissão e agente político, dos (as) servidores (as) efetivos (as) abaixo relacionados (as):

Nome	Cargo de Nomeação	Data
NELCI PEREIRA CADENA	Diretor do Departamento da Crianças e do Adolescente	31/03/2024
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Assessor Executivo de Secretário Municipal	31/03/2024
Causa: Sem J/C – "Ad Nutum"		

Nome	Cargo de Nomeação	Data
THOMAS GASPAR SANTANA	Secretário Municipal de Industria, Agropecuária e Meio - Ambiente	31/03/2024
Causa: Iniciativa do Servidor		

Art. 2º Os (as) servidores (as) acima relacionados (as), retornam às funções dos cargos efetivos a partir da data mencionada.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FC88A804

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
THOMAS GASPAR SANTANA	076.796.859-08	Auxiliar administrativo	35937	31/03/2024
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9B1DD819

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001 2024 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO FAMÍLIA PARANENSE VI 2º SEM 2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a **Aprovação** da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS nº 039/2014 - Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV);

CONSIDERANDO a prestação de contas do segundo semestre do ano de dois mil e vinte e três;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Acolhimento Institucional (PPAS IV), referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo em conta superior a 30%.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de março de 2023.

FRANCIELI NIZER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:36185725

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002 2024 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO FAMÍLIA PARANENSE I 2º SEM 2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a **Aprovação** da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO o Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I);

CONSIDERANDO a prestação de contas do segundo semestre do ano de dois mil e vinte e três;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 26 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo em conta superior a 30% no período.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 28 de março de 2024.

FRANCIELI NIZER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:F961322D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº05/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Resolução nº05/2024, de 28 de março de 2024.

Aprova prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 28 de março de 2024:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I), referente a primeiro de julho do ano de 2023 a trinta e um de janeiro de 2024;
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

NILTON DA SILVA LIPPERT JÚNIOR
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:FB74E644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2228/2024

DECRETO N° 2228/2024

SUMULA: NOMEIA O GRUPO INTERSETORIAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-GIRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeado o Grupo Intersetorial para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, que será constituído pelos seguintes membros.
Representante do Poder Executivo (Poder Público)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: José Maria Dias
Suplente: Deni Carlos Kowalski

Secretaria *Municipal*de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Franciele Winck
Suplente: Cleide Aparecida Lopes de Freitas

Secretaria *Municipal*Assistência Social
Titular: Cristiano Araujo de Lima
Suplente: Tatiane de Nazare Dos Santos

Representante do poder legislativo (Poder Público)
Titular: Valdir de Jesus
Suplente: Rogerio da Silva

Representantes da Sociedade Civil
Paroquia Nossa Senhora Aparecida.
Titular: Maria Inês Gheno
Suplente: Catarina Pinheiro Lunks

Igreja Adventista do Sétimo Dia.
Titular: Antônio Polpas da Cruz
Suplente: Deodete Gonçalves

Associação Comercial e Industrial de Diamante d' Oeste (ACID).

Titular: Lizandra dos Santos Ribeiro Medeiro
Suplente: Fernando Vagner Ferreira Alves

Gestores Municipais de Educação Ambiental (GMEA).
Titular: Marcos Aurélio Mocellin
Suplente: Bruna Schneider Guimarães

Associação de Catadores Brilha Diamante.
Titular: Wagner Alves dos Santos
Suplente: Luana Thais dos Santos Guimarães

Associação de pais, mestres e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neusa Cleci de Lima.
Titular: Camila Fabiane Damascena da Silva
Suplente: Jennifer Christanek Marques

Associação de pais, mestres e funcionários do Colégio Estadual Diamante d' Oeste.
Titular: Jesulene Franco
Suplente: Marcos Aurélio Mocellin

Associação de pais, mestres e funcionários da Escola Municipal Presidente Kennedy.
Titular: Leila Beatriz Siqueira
Suplente: Elisiane Batista da Silva

Associação de pais, mestres e funcionários do Colégio Estadual Indígena Kuaa Mbo'e.
Titular: Jairo César Bortolini
Suplente: João Joetavy Miri Alves

Associação de pais, mestres e funcionários da Escola Estadual Indígena Araju Porã.
Titular: Mauro Dietrich
Suplente: Cipriano Reroyvyju Alves

Sindicato Dos Servidores Municipais de Diamante D' Oeste (SISMUD).
Titular: Paulo Roberto Gerstner
Suplente: Nilson Zanettin

Associação Dos Servidores Municipais de Diamante D' Oeste (SERD/ASSERMUD).
Titular: Solange Aparecida de Andrade
Suplente: Leisa Mari Rodrigues

Grupo Renascer.
Titular: Maria do Nascimento Freimuller
Suplente: Irma Gessi Marques

Associação Diamantense de Agricultura Familiar (ADAF).
Titular: Clair Siqueira
Suplente: Apolonia Regina Feldhaus

Primeiro Coordenador Geral:
Bruna Schneider Guimarães

Art. 2°. Os objetivos e atribuições do Grupo Intersetorial para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – GIRS são aqueles descritos no Decreto Municipal n°2112/2023.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0E7EBA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2229/2024

DECRETO Nº. 2229/2024
28/03/2024
SÚMULA: **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
REGINA HERPICH FRONZA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 93.16018-5– SSP-PR, CPF nº.066.764.889-57, CTPS nº. 7898035série 0030 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 204.67163.43-4, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula funcional 1351-1, admitida em 06/11/2023 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:405C61FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 EDITAL Nº. 11.001/2024

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024
EDITAL Nº. 11.001/2024
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, conforme edital nº 11.001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2024.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
03	07º	Rosangela Mendes Dainez Gomes	10/03/2003	60,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2EA17160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 18

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 40/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 18/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou

acessórios quando necessário no veículo VOLARE V8L FRETAMENTO – EURO V, PLACA BCX7J71, ano 2019, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 67/2024, datado de 28-03-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 28-09-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	6.008,37

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F1EBF1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 38/2024, na modalidade pregão registro de preço na forma Eletrônica sob nº 13/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de medicamentos para atender o Centro Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR.; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **12-04-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 28 de Março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0D6CACC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 19

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 41/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 19/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Volkswagen para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, Gol 1.0 placa BEY8F65, o referido veículo compõem a frota da Secretaria de Saúde, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 68/2024, datado de 28-03-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 28-09-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	R$ 1.722,81

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:412C8C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 17

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 39/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 17/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante MERCEDES-BENZ DO BRASIL, para fornecimento de peças, lubrificantes e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo, M. BENZ/ATEGO 1419 PLACA RHU5A69, veículo lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 66/2024, datado de 28-03-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 28-09-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"IDISA VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 12.985.492/0002-81;	1.455,76

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:89D2126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 10

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 42/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 10/2024. OBJETO: A aquisição de 02 (duas) rodas guia da escavadeira hidráulica CASE CX130C, ano 2018, para a manutenção do maquinário da frota municipal, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 69/2024, datado de 28-03-2024 vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 28 de Setembro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA", Inscrito no CNPJ nº 23.811.333/0001-04.	7.400,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FBF736A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelaPortaria nº 006/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do expediente subscrito pelo Presidente da Comissão Processante constituída por meio da Portaria n.º 006/2024, por meio do qual se solicita a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o n.º 83683/2023, em virtude das sucessivas alterações nos integrantes da Comissão Processante responsável pela condução do feito, provenientes de arguições fundamentadas de suspeição que prejudicaram o regular andamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 208 da Lei Municipal 577/1993 e o art. 3º da Portaria nº 006/2024 autorizam a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos a cargo da Comissão

Processante por até 30 (trinta) dias, desde que existente justificativa idônea para tanto;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos a cargo da Comissão Processante designada pela Portaria nº 006/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F25BD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 096/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO- ALESSANDRA SOBOTKA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada ALESSANDRA SOBOTKA, matrícula 1061-1 do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS, a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3818D744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 747, DE 27 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 747, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a extinção do cargo de auxiliar de enfermagem, e realiza a transposição para o cargo de técnico de enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica extinto do Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Vencimentos Iniciais – da Lei nº 383, de 24 de novembro de 2011, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem foi substituído pelas instituições de ensino para Técnico de Enfermagem, possuindo carreiras idênticas, e considerando que o requisito de ingresso, via concurso público, para ambos os cargos, foi o nível médio.
Parágrafo único: Tendo em vista que a área de formação de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem possuem diplomações diferentes, fica condicionada a apresentação imediata da diplomação específica do curso de Técnico de Enfermagem, aos servidores atualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, ficam transpostos do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico de Enfermagem, passando seus ocupantes, inclusive os aposentados com paridade, a ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, enquadrando-os no vencimento inicial da carreira, nível 61.

Art. 3º Para acomodar os servidores transpostos fica alterado de 2 para 6 o número de vagas disponíveis no cargo de Técnico de Enfermagem existentes no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Vencimentos Iniciais – da Lei nº 383, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Ficam mantidas todas progressões e vantagens atualmente usufruídas pelos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 27 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4DC34FC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.458, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.458, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Genilza Correa de Godoi para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Genilza Correa de Godoi, RG n° 4.225.457-6/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, simbologia CC-2, a partir de 1º de abril de 2024.

Art.2º Ficam revogados os Decretos nºs 1.047 de 2009 e 3.141 de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Flórida, 27 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:44379257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.459, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.459, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Interrompe Licença Prêmio concedida ao servidor Genivaldo Giraldeli e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida a partir de 16 de abril de 2024, a Licença Prêmio concedida por meio do Decreto 4.354 de 11 de janeiro de 2024 para o período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de julho de 2024, ao servidor Genivaldo Giraldeli, Agente Administrativo, matrícula nº 200092.

Art.2º Em razão do disposto no art.1º, fica assegurado o período interrompido de 3(três) meses para posterior fruição, equivalente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:7930FEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 11/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: TECGAS COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (CNPJ Nº 78.546.306/0001-35)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL"
VALOR TOTAL: R$ 17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0CF234C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.

Retifica-se o Extrato do Contrato Administrativo nº 26/2024, publicado em 27 de março de 2024 edição nº 2990.

Onde lê-se: (CNPJ Nº 05.677.629/0006-07)

Leia-se: (CNPJ Nº 05.677.629/0007-80)

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A8CA285F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 033/2024

DECRETO Nº 033/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora "**JOCELI ALMEIDA DE MORAES"** portadora do RG nº 9.447.306-3 SSP/PR e CPF nº 009.578.439-09, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C923F12F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 032/2024

DECRETO Nº 032/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor "**JAURI QUATRIN"** portador do RG nº 7.179.723-6 SSP/PR e CPF nº 926.955.829-00, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MAIO AMBIENTE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1A2E957C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 221/2024

PORTARIA Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **"JOELSON DE DEUS RAMOS"** portador do RG nº 8.325.014-3 e inscrito no CPF nº 040.870.199-42, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8ADC5ABF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2024

PORTARIA Nº 220/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **"ALCEU ROSA DOS SANTOS"** portador do RG nº 5.384.613 e inscrito no CPF nº 045.762.449-30, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8E4DD1E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2024

PORTARIA Nº 219/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**NEISA SOUZA DE MELO"** portadora do RG n° 10.399.630-9 SSP e inscrita no CPF nº 081.520.609-76, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 28 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:781F33E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 034/2024

DECRETO Nº 034/2024

SÚMULA: *Autoriza agente político a acumular secretaria municipal.*

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º 24 e art. 262 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 005/1997,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o Servidor "**DIEICSON SIQUEIRA BITTENCOURT"** portador do RG nº 9.576.191-7 SSP/PR e CPF nº 052.484.979-06, ocupante do Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, para acumular a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no período que compreende entre as datas de **29/03/2024 á 31/03/2024**, do Município de Foz do Jordão.

Artigo 2º - O referido servidor acumulará 2 Secretarias no prazo determinado, uma vez que já é a Secretária Municipal, porém, tal acumulação é permitida legalmente, tendo em vista o contido no art. 262 e seguintes da Lei Municipal nº 005/1997.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 28 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C903B0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
DISPÉNSA001

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024
Processo 002/2024
COM BASE NO ART. 52, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 09/2023/ACAMSOP, C/C ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perú, 1301 – bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão -PR, CEP: 85.605-370, por intermédio do Departamento de Administração e Finanças, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 52, II, da Resolução nº 09/2024/ACAMSOP, c/c art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Dados do Aviso:
- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **02/04/2024 à 04/04/2024 às 17hs**

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: acamsop@acamsop.com.br

- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Rua Perú, 1301 – bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão -PR, CEP: 85.605-370

- O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.acamsop.com.br ou presencialmente na Rua Perú, 1301 – bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão -PR, CEP: 85.605-370

- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Fone 46-2601-1556 e-mail: acamsop@acamsop.com.br

1 DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta dispensa a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de forma parcelada de coffee-breaks, que serão servidos em eventos realizados pela ACAMSOP (cursos, treinamentos/eventos, palestras, reuniões)**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais atos correspondentes ao presente procedimento.
2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente
3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 15.648,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**
4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site.
- Data limite para apresentação da proposta de preços: 04 de abril de 2024.
– No dia 02 de abril de 2024 as 17:00horas, a ACAMSOP publicará no site institucional: www.acamsop.com.br as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
No dia 03 de abril de 2024 às 17:00horas, a ACAMSOP publicará no site institucional: www.acamsop.com.br as novas propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.
No dia 04 de abril de 2024, durante o horário comercial a ACAMSOP publicará no site institucional: www.acamsop.com.br cada nova proposta recebida, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado até as 17:00horas, horário limite para apresentação de propostas.
No dia 05 de março de 2024 a ACAMSOP fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: www.acamsop.com.br às 11:00horas.
Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: www.acamsop.com.br.
A intenção de recorrer deverá ser manifestada até as 11:30horas do dia 05 de abril de 2024, sob pena de preclusão.
Francisco Beltrão, 28 de março de 2024

CIDNEY BARBIERO FILHO –
Agente de Contratação

IVANIR PAULO PROLO -
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:33F86012

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 406 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 406 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) LETÍCIA BERTUOL PINTO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 9.457/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LETÍCIA BERTUOL PINTO a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço do nível A2-01 para o nível B2-01 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F3A97D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONCIA 03/2024

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de extintores de incêndio.

CONTRATADA: Bortolotto Equipamentos em Segurança Ltda.

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 301,60 (trezentos e um reais e sessenta centavos).

DATA: 28 de março de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:5942C91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

-------A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2023.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP física não organizados em grupo - CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME	CREDENCIADO (A) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DOS ITENS DO EDITAL:
01	EDISON JOSÉ PIZATTO	24, 25 e 26
02	EVANDRO PIZATTO	25
03	JADISOM LUIZ BORGHESAN	25

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5783D5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 – Processo nº 37/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas especiais para pacientes portadores de patologias específicas e atendimento a ordens judiciais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. ITENS 01 R$ 59,98; 02 R$ 28,45; 03 R$ 45,44; 04 R$ 45,44; 05 R$ 43,89; 06 R$ 39,26; 07 R$ 54,50; 08 R$ 48,99; 09 R$ 50,21; 10 R$ 57,44; 12 R$ 38,59; 19 R$ 72,99.
2 – ROSSANE SERAFIM MATOS. CNPJ Nº 03.302.477/0001-10. ITEM 11 R$ 69,00.
3 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.612.312/0004-97. ITENS 13 R$ 52,07; 15 R$ 151,66; 16 R$ 151,66;
4 – BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 26.089.337/0001-00. ITEM 14 R$ 77,79;
5 – PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. ITENS 17 R$ 17,30; 18 R$ 25,80;
6 – VTR COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 52.932.346/0001-21. ITEM 20 R$ 108,00
VALOR TOTAL R$ 1.133.197,40 (um milhão e cento e trinta e três mil e cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F0C0216

DRH
EXTRATO 029 CONTRATO PSS MARÇO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIMARA DE SOUZA KLUMP**
Contrato nº 201/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 21/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA CANDIOTTO LAZARIN**
Contrato nº 202/2024. Contratado para o cargo: Farmacêutico.
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 25/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAYANNE RIBEIRO DA SILVA**
Contrato nº 203/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar em Saúde Bucal.
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.346,62 Data ato: 25/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARA CRISTINA LIMA RIBEIRO**
Contrato nº 204/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 25/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **THAIS MACHADO DE SOUZA ROTTA**
Contrato nº 205/2024. Contratado para o cargo: Fisioterapeuta.
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 25/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANDRO JASINSKI**
Contrato nº 206/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 25/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUE HELLEN MARTINS**
Contrato nº 207/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 04/04/2024 a 03/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 25/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA GLAUCE CABRERA**
Contrato nº 208/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Dança.
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.630,60 Data ato: 25/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISANGELA INES ORBEN**
Contrato nº 209/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/04/2024 a 04/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 25/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE APARECIDA BUENO**
Contrato nº 210/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 28/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALICE MARTINATTO ROMANO CAVASINI**
Contrato nº 211/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 28/03/2024
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANIA CAVASINI**
Contrato nº 212/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 28/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREA SOUZA DOS SANTOS**
Contrato nº 213/2024. Contratado para o cargo: Assistente Social.
Período do contrato: 01/04/2024 a 31/03/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.626,97 Data ato: 28/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELI MULLER BETIATTO**
Contrato nº 214/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.
Período do contrato: 03/04/2024 a 02/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 28/03/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANA FREITAS DE ASSIS**
Contrato nº 215/2024. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 03/04/2024 a 02/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.334,84 Data ato: 28/03/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:D61ACA3C

DRH
EDITAL 125-24 ASSISTENTE SOCIAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 125/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
12º	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	28/03/1995	43
13º	ANA CRISTINA GALDINO PINTO	03/10/1967	39
14º	ANDRÉA SOUZA DOS SANTOS (convocada na vaga destinada para afrodescendente)	30/11/1971	35
15º	LUCIMARA PARTICHELI	21/07/1982	35
16º	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	20/03/1983	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:A30BE6B4

DRH
EDITAL 124-24 INSTRUTORES CULTURA PSS 327-2023

EDITAL Nº 124/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE ARTESANATO (DESENHO ARTÍSTICO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	GABRIEL LIAN LUCHSTEMBERG	02/11/2005	20

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
5º	NATÃ DE ASSIS COELHO	28/06/2003	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:8E4318AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1318 DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR DECISÃO JUDICIAL.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a decisão judicial do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória/PR, proferida nos autos sob nº. 0003844-36.2019.8.16.0174, na qual restou determinada a reintegração do Servidor José Carlos Tramontina ao seu cargo de origem; e,

CONSIDERANDO as normas previstas nos artigos 13, IV e 18 e seguintes da Lei Complementar nº. 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar ao serviço público municipal no dia 01 de abril de 2024, nos quadros da Administração Direta, a Sr José Carlos Tramontina, por força do processo judicial acima mencionado.

§1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o referido Servidor foi concursado, mantendo-se sua lotação junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao Servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De General Carneiro, Estado Do Paraná, 28 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0454DDF7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.319 DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de **Secretário de Administração e Planejamento**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o Sr. **CÉLIO LUIZ GARBIN**, portador do CPF N.º 847.975.769-87, do cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** – matricula 2615, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5A5B33F1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.320 DE 28 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de **Coordenador de Agendamentos e Serviços Hospitalares**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a Sr.ª **GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI**, portador do CPF N.º 035.507.589-01, do cargo de **COORDENADOR DE AGENDAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES** – matricula 2351, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8DBB5E3B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.188/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 06/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 01 de Abril de 2024, **GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI,** inscrito no CPF sob o nº. 035.507.589-01, para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – Regime CLT, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D98D993F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.321 DE 28 DE MARÇO DE 2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor **NEUZILDO DROSDECK,** para além das atribuições de seu cargo de Fiscal das Unidades de Conservação, responder como Guia Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº858/2023 de 24 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Parana´, em 28 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FBF9CD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.322 DE 28 DE MARÇO DE 2024

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor **EDUARDO GARBIN,** para além das atribuições de seu cargo de Fiscal das Unidades de Conservação, responder como Gerente de Unidades de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 859/2023 de 24 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Parana´, em 28 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1B4BA555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.323 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.878, de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Videomonitoramento das vias publicas do Municipio resolve:

Art. 1º Designar **SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO,** Servidora Matricula Funcional nº119 no cargo de Agente Administrativo, para responder como Dirigente da Unidade Administrativa conforme Artigo 2º inciso IV da Lei Municipal 1.878/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº794/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:83FF2432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.189/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do melhor interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDR:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
-TITULAR: Suzana de Oliveira Machado
-SUPLENTE: Ivanir Pinto da Luz

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
-TITULAR: Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe
-SUPLENTE: Ossimal dos Santos Costa

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
-TITULAR: Mariellen Dachery
-SUPLENTE: Juliana Stringhi

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO e CULTURA
-TITULAR: Jilce Aparecida Kukul
-SUPLENTE: Neuza Barrida

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
-TITULAR: Ademir Siega
-SUPLENTE: Sandro Wasman

REPRESENTANTES DA SEC.MUN.DE ASSIS.SOCIALE HABITAÇÃO
-TITULAR: Ana Maria Mello Jekel
-SUPLENTE: Millena Talita Martins Ferreira

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AGRONEGOCIS e MEIO AMBIENTE
-TITULAR: Danilo Junior Alves
-SUPLENTE: Denis Jose Mello Jekel

REPRESENTANTE DA EMATER
- TITULAR: Anderson Martendal
- SUPLENTE: José Eustaquio

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL
- TITULAR: Antonio Jasko
- SUPLENTE: Eliza Jasko

REPRESENTANTES DA ACIAG
- TITULAR: Eli Rosane Gregório
- SUPLENTE: Sinval Gaiovicz

REPRESENTANTES DA ADAPAR
- TITULAR: Josemar Grontowski Ribeiro
- SUPLENTE: Renan Fiel de Souza

REPRESENTANTES DO ASSENTAMENTO RIO CATEQUESE
-TITULAR: Pedro Paulo
-SUPLENTE: Jaime Carlos de Paula

REPRESENTANTES DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE
-TITULAR: Osires Cardoso de Freitas
- SUPLENTE: Romulo das Neves Carneiro

REPRESENTANTES DA VILA RURAL
-TITULAR: Juliana Lopes
- SUPLENTE: Gelson Lopes

REPRESENTANTES DA SANTA ROSA
-TITULAR: Alvir Antunes
-SUPLENTE: Vilson Dobinski

REPRESENTANTES DO FAXINAL DOS SANTOS
- TITULAR: Amanda Brixner Mendes
-SUPLENTE: Luciane Batista

REPRESENTANTES DA SANTA LIDIA
-TITULAR: Claudenir Kukul
-SUPLENTE: Clodoaldo Muller

REPRESENTANTES DO RIO DAS ANTAS
-TITULAR: Vanderlei Sampaio
-SUPLENTE: Alcione Sampaio

REPRESENTANTES DO IRATIM
-TITULAR: Deonei Bisatto
-SUPLENTE: Mariana Gaiovicz

REPRESENTANTES DA COLONIA MENDES
-TITULAR: Luciano Gambeta
-SUPLENTE: Loana Bisatto

REPRESENTANTES DA INDUBRA
-TITULAR: Iracema Menegacio
-SUPLENTE: Rafaela Menagacio

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE
-TITULAR: Jorge Zamulhak
-SUPLENTE: Matheus Ari Carneiro

REPRESENTANTES DOS APICULTORES

-TITULAR: Mailson Costa
-SUPLENTE: Jaime José Maguelniski

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE OVOS COLONIAIS
-TITULAR: Ines Menegacio Ribeiro
-SUPLENTE: Alvaro Lebelen Ribeiro

CÂMARA TECNICA DO CMDRS
-EMATER – Anderson Martendal
-BANCO DO BRASIL – Claudete Girotto
-SECRETARIA DE AGRICULTURA – Danilo Junior Alves
-SEC. MEIO AMBIENTE - Dejalmas Fabio da Luz
-SINDICATO RURAL – Antonio Jasko

DIRETORIA DO CMDRS
-PRESIDENTE: Danilo Junior Alves
-VICE PRESIDENTE: Denis Jose Mello Jekel
-SECRETARIA: Juliana Lopes

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F0D4D045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 005
Contrato n°015/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: EDENEY VAVENCHACH
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE concordou em pagar à CONTRATADA a quantia total de R$1.174.107,90 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, cento e sete reais e noventa centavos) pela execução dos serviços descritos, valor este pago no âmbito do contrato inicial.

- **PARAGRAFO PRIMERIO:** Após aditamentos e apostilamentos anteriores, o valor mensal a ser pago à CONTRATADA fica em R$ 22.819,60 (vinte e dois mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos) pela execução dos serviços descritos na cláusula anterior, valor este pago no âmbito do contrato inicial.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- O prazo de contratação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses, com inicio no dia 24/03/2020 e termino no dia 24/03/2024, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão presencial Nº. 004/2020; e,
Processo Licitatório nº 010/2020.
Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR.

General Carneiro – Estado do Paraná, 24 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ACC584EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°004/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O Objeto da presente ata é o **"Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
02	GASOLINA COMUM	R$ 5,88	R$ 5,98

Base Legal Lei n° 8666/93;
Processo Licitatório: Nº 02/2024;
Inexigibilidade de Licitação: Nº 02/2024.
Objeto: Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada.

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E6E94BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n°003/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KM 480 LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O Objeto da presente ata é o **"Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	PRODUTO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
01	ETANOL	R$ 3,85	R$ 3,90
02	GASOLINA COMUM	R$ 5,88	R$ 5,98

Base Legal Lei n° 8666/93;
Processo Licitatório: Nº 02/2024;
Inexigibilidade de Licitação: Nº 02/2024.
Objeto: Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada.

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DB4E8CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n° 100/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: JAIR DOS ANJOS DA SILVA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços de transporte de alunos, o valor global de R$ 109.820,00 (cento e nove mil e oitocentos e vinte reais). Sendo aditivado o valor de R$ 109.820,00 (cento e nove mil e oitocentos e vinte reais). Ficando um valor total de R$ 219.640,00 (duzentos e dezenove mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, o qual terá inicio no dia 05/05/2024 e término no dia 05/05/2025, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

Base Legal Lei n° 8666/93;
Concorrência pública Nº. 003/2022; e,
Processo Licitatório nº 045/2022.
Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste Município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:741F5028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2024
Processo Licitatório nº 050/2024
Adjudicação/ Homologação: 28/03/2024
Contratada: **VERITA VEICULOS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO FIAT STRADA ENDURANCE CP 1.4 PLACA SDW-9F03"**.

Valor da Despesa: R$ 1.175,53 (um mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BF47D8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024
Data: 28/03/2024.
Súmula: Convoca suplente de Vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,

Considerando a solicitação de licença temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de assuntos particulares, formalizada pelo Vereador Sandro Sabino Borges;
Considerando a justificativa de impossibilidade de ingresso na vereança, formalizada pela 1ª Suplente de Vereador, Senhora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta;

Considerando o contido nos artigos 104, II e §3º; 105 e 150-A, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR o Senhor **ALEXANDRE MOUZA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ***X.366.XXX-2 SSP/PR*** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX.395.XXX-X** na condição de suplente do Partido Social Democrático, para ocupar pelo prazo de 30 (trinta) dias, pelo período compreendido entre os dias 31/03/2024 a 30/04/2024, a vaga de titularidade do vereador Sandro Sabino Borges, devendo tomar posse no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:21E7BC15

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 49/2024

PORTARIA Nº. 49/2024
DATA: 28 de março de 2024.
EMENTA: Revoga a nomeação e gratificação pelo exercício da função de Ouvidor e Operador de dados pessoais da Câmara Municipal de Guaíra concedida ao servidor Israel Francisco dos Santos – Portarias nº 32/2024 e nº. 33/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de conformidade com as Leis Municipais nº 2.221/2022 e 2.288/2023 e Lei Federal 13.709/2018

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a nomeação, bem como a gratificação de 0,25 (zero virgula vinte e cinco unidade do valor de referência mensal) concedida ao servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula nº. 1036, tendo em vista a sua retirada da função de Ouvidor e Operador de dados pessoais da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2024, e revoga as Portarias nº 32/2024 e nº. 33/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:52FD6F93

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 01/2024
Processo administrativo nº 05/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços**, com critério de **julgamento menor preço global**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Sistema de Registro de preço visando a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e fornecimento de projeto, de móveis planejados sob medida, **confeccionados em MDF, compreendendo:** entrega, montagem e instalação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaíra, de forma parcelada**,** nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências técnicas constantes do presente edital, notadamente o **Anexo I – Termo de Referência**.

Valor Máximo Estimado*:* R$ 95.884,00 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Data da sessão: 15/04/2024 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 28 de março 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E6AA849C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de caixas herméticas de aço, com soluções de resfriamento próprios, a fim de atender a demanda do Centro Náutico Marinas, no Município de Guaíra, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 16/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 16/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de março de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:38378AF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ARPS, CONTRATOS E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 063/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 086/2023, do Pregão Eletrônico nº 023/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e n° 5002729-35.2019 4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 256.068,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e sessenta e oito reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, que é **R$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte quatro mil, duzentos e setenta e dois reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no lote 1 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra/PR, 27 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 064/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 695/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 133/2023

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ Nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto o REPASSE, pelo CEDENTE, do **incentivo financeiro de assistência financeira complementar da união, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras**, conforme Lei Municipal nº 2.311/2023, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 e demais legislações vigentes.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo do valor no Contrato de Prestação de Repasse nº 695/2023.

Do acréscimo do valor: a Cedente repassará à Cessionária o valor total adicional de **R$ 1.357,33 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**, correspondente ao percentual de **0,33%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 406.869,32 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 408.223,65 (quatrocentos e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse original.

Guaíra/PR, 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
Pregão Eletrônico nº 024/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 50.366.389/0001-61.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de fornecimento de software, denominado Sketchup Pro, visando a realização de modelos arquitetônicos em formado 3D, a ser utilizado pela Secretaria de Planejamento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2024 e término em 27 de março de 2025.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
Pregão Eletrônico nº 023/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J CARLOS SOSCIARELLI - ME, CNPJ nº 42.722.950/0001-70.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2024 e término em 28 de março de 2025.

Data de Assinatura: 28 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 197/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 50.366.389/0001-61.**

Objeto do Contrato: contratação para fornecimento de software, denominado Sketchup Pro, visando a realização de modelos arquitetônicos em formado 3D, a ser utilizado pela Secretaria de Planejamento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **27 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 198/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 151/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J CARLOS SOSCIARELLI - ME, CNPJ nº 42.722.950/0001-70.**

Objeto do Contrato: Contratação de fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **28 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 28 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2024,** cujo objeto é a futura e eventual contratação de fornecimento de software, denominado Sketchup Pro, visando a realização de modelos arquitetônicos em formado 3D, a ser utilizado pela Secretaria de Planejamento do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - DEMAIS, inscrita no **CNPJ nº 50.366.389/0001-61**, vencedora do itens 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 023/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 022/2024,** cujo objeto é a futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

J CARLOS SOSCIARELLI - ME, inscrita no **CNPJ nº 42.722.950/0001-70**, vencedora do lote global dos itens 1 a 28 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95910A17

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2024

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

EXCLUÍ-SE NO ITEM 4. DO ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, O SUBITEM 4.3:

"O participante vencedor deverá ter sua oficina ou local de serviços estabelecidos em um raio de no máximo de 120 km de distância do município de Guaíra/PR."

Justificativa: para ampliar a competitividade do certame.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Aviso de Contratação Dispensa Eletrônica n° 010/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de março de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:488D3980

CONSAMU
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: "Aquisição de MATERIAL DE EXPDIENTE por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO: Empresa: A R SCHUSTER PAPEIS nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 23, 24 e 25, com valor total de R$ 13.337,09 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais, e cinquenta centavos). Empresa: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA nos lotes 11, 15, 20, 21 e 22, com valor total de R$ 1.187,71 (um mil, cento e oitenta e sete reais, e setenta e um centavos). Empresa: Carioca Comercio de Produtos de Limpeza no lote 17, com valor total de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Cascavel – PR, 28 de março de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:484C49D2

PROJUR
DECRETO Nº 105/2024 DATA: 28.03.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **THAMIRYS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 30513-01, admitida em 06.07.2023, concursada para o cargo de Enfermeiro Padrão, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, com desligamento no dia 01.04.2024, sendo este seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:9AAD87F8

PROJUR
DECRETO Nº 106/2024 DATA: 28.03.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 002/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 002/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Glauciane Maísa Mendes	18º	247
Alexandra Cabral Benites Spada	21º	458
Jéssica Cristine Pereira	22º	488
Maria Aparecida da Conceição Medeiros	23º	417
Jamille Fausto Ribeiro Jangarelli	24º	427
Sandra Kátia Oliveira Matter Martins	25º	416
Edineia Rubete Garcia	30º	44

Função de Professor – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz	5º	429
Fabiana Jacó da Silva Salvaterra	7º	674

Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Cássia Nagela Marcante Delfino	4º	16

Função de Professor de Educação Infantil – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
FabianaJacóda Silva Salvaterra	1º	677

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:640534F6

PROJUR
DECRETO Nº 107/2024 DATA: 28.03.2024 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, POR DESISTÊNCIA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFI

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 001/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e o memorando online sob o nº **1.646/2023,**

DECRETA:

Art. 1º Perdem o direito à vaga e ao provimento à função, por desistência, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e convocados pelo Edital de Convocação nº 002/2024, cuja Matéria foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.03.2024 – Edição nº 2985 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12975 de 20.03.2024 – página B 5 – caderno de publicações legais.

Para a função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Katia Godoi Ledesma	17º	528
Aparecida Lucineia dos Santos Stankowiche	19º	321
Meyre Lane de Oliveira de Souza Soares	20º	422
Ana Lucia da Silva Vanin	26º	539
Rosimar de Oliveira Afonso	27º	207
Maria Luzanira de Jesus	28º	600
Roseli Althman Turra	29º	707

Para a função de Professor - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Daniele Joice Barrios	6º	661

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:DF690DBF

PROJUR
EDITAL Nº 002/2024 REF. VAGAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Programa de Incentivo ao Estágio – PIE criado pela Lei Municipal nº 1.616 de 05.02.2009, e,

Considerando o contrato vigente com empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para gestão dos contratos de estágio, de modo que, a seleção dos candidatos para análise do órgão solicitante será do Agente de Integração;

Considerando o memorando online sob o nº 457/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O número de vagas de estágio previsto para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital nº 001/2024, passa a vigorar nos seguintes termos:

VAGAS DE ESTÁGIO	
Órgão Administrativo	**Nº de Vagas**
Secretaria Municipal de Educação	148
Secretaria Municipal de Saúde	44

Art. 2º Os interessados em concorrerem para as vagas deverão realizar o cadastro junto ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – CIN, por meio do site estagioscin.org.br na aba "ESTUDANTES", devendo informar e anexar todos os documentos pessoais e comprovante de regularidade escolar solicitados, para posterior seleção quando da vacância de vagas.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2024 de 04 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:F98E79CF

PROJUR
EDITAL Nº 003/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **02.04.2024** a **08.04.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
31º	165	Edenice Matheus
32º	442	Marina Aparecida Fernandes Sutil
33º	114	Cássia Nagela Marcante Delfino
34º	623	Sandra Maria Lorenzetti
35º	747	Marineide Marcelina Góes
36º	245	Noely Aparecida Franco
37º	612	Ana Cláudia de Moraes Minueza Darós
38º	83	Anali Relita Voigt
39º	540	Jessica Fernanda da Silva Lopes
40º	151	Márcia Aparecida da Silva
41º	413	Graziela Junckes
42º	256	Rosinei Aparecida Pitondo Brandão
43º	525	Margarete Galdino da Silva Sella
44º	598	Josiane Frandoloso Rosa

Para a Função deProfessor – Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
9º	597	Cleide dos Santos
10º	175	Zenilda Aparecida de Oliveira de Araújo
11º	339	Rute Ferreira da Cruz
12º	562	Luciene da Silva
13º	592	Luzia da Silva Nascimento Rojo

Para a Função deProfessor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
5º	627	Sandra Maria Lorenzetti

Para a Função deProfessor de Educação Infantil - Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
2º	622	Tatiane Rosa Mangolin Daros

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:AC58BF3F

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DE 07.11.2023 –DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Registrado no memorando online sob o nº 1.646/2023.

Contrato nº 002/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: TATIANE ROSA MANGOLIN DAROS
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 1.841,64
Admissão: 02/04/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:4930BA60

PROJUR
DECRETO Nº 108/2024 DATA: 28.03.2024 EMENTA: SUBSTITUI SUPERINTENDENTE DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando o art. 148, inciso I, alínea "a", item 2, que dispõe acerca da designação do Inspetor Operacional com maior tempo de serviço para substituir o Superintendente em caso de afastamento de suas funções;

Considerando o memorando online sob o nº 207/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. **EDNILSON BENCK**, Matrícula nº 17116-02, Inspetor Operacional, nomeado por meio da Portaria nº 126/2023, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Superintendente da Guarda Municipal, a partir de 01.04.2024, com atribuições descritas no artigo 29 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º A vigência da substituição se dará pelo período de afastamento do Superintendente da Guarda Municipal eleito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:036FCCA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 em seu favor e 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 a favor dos Servidores municipais Ari Osvaldo Soares de Faria e Cleverson Naldo Pina para **Deslocamento para a cidade de Curitiba/Pr, para participar do Evento "TALENTO TECH – PR", visita ao SEDU/PARANACIDADE e Assembléia Legislativa do Paraná no Gabinete do Dep. Estadual Alexandre Curi, para tratar de assuntos relativos a Convênios e Recursos destinados ao Município de Guaraci** , no dia 01/04/2024, com saída ás 3:00h do dia 01/04/2024 e retorno as 03:00h do dia 02/04/2024.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 28 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:72C55B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 984/2024 SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

LEI Nº 984/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI

213 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354.	FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
	SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA
206 - 3.1.90.11.00.00	FAMILI 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 200.000,00

PESSOAL CIVIL
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, *28* de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D228E5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº986/2024 SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQÜENTA MIL REAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº986/2024 SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQüENTA MIL REAIS)

Lei nº 986/2024

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DO SEU CONSELHO
133 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

650.000,00

Total Suplementação: 650.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328.	FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
126 - 3.1.90.11.00.00	E DO SEU CONSELHO 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 650.000,00

PESSOAL CIVIL
Total Redução: 650.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, *28* de março de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:B917983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 987/2024 SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 781.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS

LEI Nº 987/2024

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 781.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais)

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
61 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	781.000,00

FÍSICA
Total Suplementação: 781.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
94 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	690.085,06

PESSOAL CIVIL
99 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 90.914,94

Total Redução: 781.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, *28* de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:D4274059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 988/2024 SÚMULA: "RATIFICA OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ - AMLIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI No 988/2024

SÚMULA: "RATIFICA OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP E DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL DO PARANÁ - AMLIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º. Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Guaraqueçaba como ente associado e integrante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, desde a criação da entidade até a presente data.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP e a Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA, entidades oficiais de representação dos Municípios do Estado do Paraná.
Parágrafo Primeiro: A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Guaraqueçaba nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.
Parágrafo Segundo: A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.
Art. 3º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será para a AMP na importância de R$ 1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais), mensais, e para a AMLIPA na importância de R$ 1.205,50 (hum mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), mensais, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.
Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP e AMLIPA até a data da publicação da presente Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal de Guaraqueçaba, 28 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:235A9958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA NILZA IZALBERTI VEIGA SILVA DO CARGO DE PSICOLOGA – PSS 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 079/2024

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA NILZA IZALBERTI VEIGA SILVA DO CARGO DE PSICOLOGA – PSS 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 2184/24;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **NILZA IZALBERTI VEIGA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 611.777.929-15, do Cargo de Psicóloga – PSS nº 002/2023 – Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:5C9767C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR SAMUEL DO CARMO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS RURAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS".

PORTARIA Nº 080/2024

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR SAMUEL DO CARMO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS RURAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 2323/24;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **SAMUEL DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 464.477.419-72, do Cargo comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Públicos Rural – Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:8F9F2C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUELI RIBEIRO FERREIRA".

PORTARIA Nº 081/2024

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SUELI RIBEIRO FERREIRA".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada por Requerimento protocolado sob nº 2327/24,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora **SUELI RIBEIRO FERREIRA,** inscrita no CPF sob nº 720.954.409-78, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 204.607.377-5 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:A49E0351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2024 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) "DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EFET

DECRETO Nº 065/2024
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EFETIVOS E EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB com os servidores e em efetivo exercício nas atividades do Magistério da Educação Básica do Município de Guaraqueçaba/PR.
§ 1º Entendem-se como profissionais do magistério da Educação Básica os docentes e os demais profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência nas atividades de direção ou administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.
§ 3º O rateio de que trata o caput se refere às valor faltante para cumprimento do percentual constitucional, ou seja, R$ 6.684,62 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Este é o valor faltante para cumprir os 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2023.
§ 4º Apenas poderão perceber valores a título de rateio os profissionais da educação com vínculo efetivo e que não se encontrem em desvio de função ou prestando serviços que não se enquadrem com as atribuições de profissionais do magistério.
§ 5º Deverão ser atendidos os critérios e orientações previstas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
§ 6º para fazer face as despesas acima mencionadas, fica autorizado a abertura de crédito especial, conforme abaixo:
Superavit financeiro FUNDEB:
Reduzido 370 - 09.002.12.361.0000.2.521.3.1.90.11.00.00.
VEENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 3101 – R$ 6.684,62.
Art. 2º A distribuição dos recursos de que trata este Decreto, por meio de rateio, deverá ocorrer de forma que o valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério que se encontram em efetivo exercício terá como base a sua remuneração, proporcional ao total de horas e meses efetivamente trabalhados durante o exercício de 2023;
§ 1º Os servidores cedidos não participarão do rateio.
§ 2º As verbas decorrentes de gratificação ou exercício de cargo em comissão ou de confiança incorporadas à remuneração dos servidores efetivos não serão consideradas para o cálculo do rateio.
Art. 3º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.
Art. 4º O rateio será calculado dividindo-se o valor das sobras dos recursos do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º deste Decreto.
Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Educação, com a supervisão do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, definir em ato próprio a forma e o cronograma de distribuição e pagamento do rateio, observadas as normas deste Decreto.
Art. 6º O rateio e o pagamento tratados por este Decreto não se incorporam à remuneração para qualquer efeito.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de valor destinado a cumprimento de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, apurada no exercício de 2023, devidamente consignada no orçamento vigente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 27/03/2024.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:BD944598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 082/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BERTIOGA - CONVOCAÇÃO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
XX	XXX	LUIS FERNANDO GONÇALVES DA SILVA

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar do dia 01/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 28 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:89CEBB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 083/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de abril de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE BARBADOS - CONVOCAÇÃO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
XX	XXX	LUIS FERNANDO GONÇALVES DA SILVA

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar do dia 01/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 28 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:DC1B14A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024

"REVOGA PARCIALMENTE O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 021/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024, QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente o artigo 2º da Portaria nº 021/2024, onde consta na tabela a servidora Ivanir dos Santos Grobe, Matrícula 759, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 28 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:E6CA80F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2024 "NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

DECRETO Nº 070/2024

"NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e,

Considerando a Lei nº 817/2020 de 13.10.2020, em seu art.4º inciso 8º que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guaraqueçaba/PR para o biênio 2024/2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família
Titular: SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Suplente: JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: ELIANE DOS SANTOS ESTARAN ALVES
Suplente: MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: SELMA LUCIA RODRIGUES
Suplente: JOELMA MARCHIORI CALADO

d) Secretaria Municipal de Turismo
Titular: LEANDRO DIEGUEZ GONÇALVES
Suplente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Titular: KASSYA PONTES GONÇALVES
Suplente: JEANE FRANÇA REDED
f) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: DAIANE PENICHE MARTINS
Suplente: RICARDO LUIS DA CUNHA PIRES

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Coletores de Materiais Reciclados de Guaraqueçaba
Titular: MARILZA VIANA PONTES
Suplente: EZIO NUNES DE FRANÇA

b) Associação de Moradores do Bairro Costão
Titular: MARIA ROSA FERNANDES
Suplente: GILSON CRESPO

c) Cooperativa do Artesãos de Guaraqueçaba
Titular: APARECIDA CAMARGO
Suplente: MARGARIDA PINTO LOURENZO

d) Pastoral da Criança
Titular: AYRMA DO ROCIO KLEIN LOPES
Suplente: JAINE ROCHA ALVES

e) Trabalhador do SUAS
Titular: LEIRI FERREIRA DOS SANTOS
Suplente: NERILEIA DO CARMO SANTOS

f) Usuários do SUAS
Titular: CLAUDINEIA FERREIRA DIAS AGOSTINHO
Suplente: MARCIELE GONÇALVES

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3° - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 28 março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:023F07FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O RECURSO PELA EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMAÇÃO Nº 410965820240001, ANO 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o recurso Emenda Parlamentar nº 202430410004, ano 2024, Conforme Programação nº **410965820240001**, FP 082445131219G0041, GND 3 Valor R$50.000,00 (cinquenta mil) reais;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 27 de março de 2024.

CLAUDINEI DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:5CF68F05

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATESTADO DE REGISTRO N° 06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 598/2014 de 25 de Agosto de 2014, atesta que o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) da Prefeitura Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, portadora do C.N.P.J N° 95.585.444.0001/42, sediada na Avenida São Francisco, 85, Honório Serpa-PR, está devidamente INSCRITA neste Conselho, sob o n° 06, a partir de 13/03/2024.
A presente inscrição é válida por 02 (dois) anos.
Certidão válida até 13 de março de 2026.

Honório Serpa, 13 de março de 2024.

Atenciosamente,

ROSANGELA BERNO BRONZATTI KARINA MOHR DE CARVALHO
Presidente do CMDCA Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:2FCF14D5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 CMDCA- HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A INSCRIÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS JUNTO AO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Atestado de Registro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme número do Atestado de Registro 06, com validade de 2 (dois) anos;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 13 de março de 2024.

ROSANGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:767807F6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 79/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria Tempo de Contribuição, a senhora MARIA BERNARDINA DE MORAES RAMOS, portadora do RG. 6.124.512-0 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA** desde 01/03/2010, matricula 1733701-6 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento Educação Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 28/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 28/03/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 28 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D8FCFC1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA 17/2024

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Convocar para reassumir suas atividades, a funcionária, **ROSANGELA ZANIN,** portadora do RG nº 7.531.384-5 SSP/PR, lotada no Departamento de Saúde, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Auxiliar de Enfermagem**, a qual retornará a suas funções na data de 01 de abril de 2024.
Esta Portaria retroage seus efeitos legais para dia 28 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D218C8E6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 80/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria Tempo de Contribuição, a senhora MARIA BERNARDINA DE MORAES RAMOS, portadora do RG. 6.124.512-0 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA** desde 01/03/1996, matricula 1733701-1 com uma carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Departamento Educação Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 30/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 30/03/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 28 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:05027E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 078/2024

PORTARIA N.º 078/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
10-1	LIGIA NOVAES GODOY DE CASTROS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	2022/2023	30	01/04/2024 30/04/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD9E6514

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificar a Portaria nº 057/2024, que nomeou a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, sem que houvesse qualquer irregularidade na portaria original;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública realizou apuração e constatou a inexistência de motivos para a retificação da referida portaria;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada nula a retificação da Portaria nº 057/2024, que nomeou a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, devendo a referida portaria ser restabelecida em sua integralidade.

Art. 2º- Esta portaria torna sem efeito a retificação da Portaria nº 057/2024, restabelecendo-a em sua versão original, apenas acrescidos informações de escolaridade dos membros originais da comissão, uma vez que não foram identificadas irregularidades na portaria inicialmente emitida, segue nova formatação anexo a este.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2024

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores Efetivos do Município de Iguaraçu, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

PRESIDENTE: MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS; CPF – ***.***.239-87;
CARGO/FORMAÇÃO: PROFESSORA/ PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.

MEMBRO: JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES; CPF – ***.***.838-98;
CARGO/FORMAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL/ PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS.

MEMBRO: SONIA MARIA DE MATTOS OLIVEIRA; CPF – ***.***.999-40; CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concursos Públicos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de IGUARAÇU, PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Fica designado o INSTITUTO SOCIAL UNIVIDA, CNPJ: 09.054.507/0001-00, como a Banca Examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme Contrato Administrativo nº 004/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de Fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EF2817D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007/2024

AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53
Contratada: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 23.228.076/0001-74.
Endereço: RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADÁ, MARINGÁ/PR, CEP 87.080-120. Representante Legal: LEANDRO ROSSONI com o CPF n°: 06807436939.
Objeto: Aquisição de Material Médico/Hospitalar para as Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e para os Municípios Consorciados**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILIBRIO DE PREÇOS.
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Marca	Valor Unt.
157	Luva para procedimento, material látex de borracha natural, descartável, lisa, não-estéril, com bainha, cor creme, sem pó, hipoalergênica, ambidestra, embalada em caixas com 100 unidades. Tamanho g. D	Descarpack	R$ 12,29
158	Luva para procedimento, material látex de borracha natural, descartável, lisa, não-estéril, com bainha, cor creme, sem pó, hipoalergênica, ambidestra, embalada em caixas com 100 unidades. Tamanho m.	Descarpack	R$ 12,29

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 28 de março de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:323CAB76

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO. 02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 011/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: ESTER CAETANO ME
CNPJ: 12.500.696/0001-02
OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Adiciona-se prazo de **vigência do contrato** em **01 (um)** ano, a partir do último dia da vigência anterior, até 22/02/2024. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, § 1° e 2° da lei federal n.°8.666/93 e legislações pertinentes, do processo de licitação, pregão presencial no 001/2022, qual originou o contrato n°. 011/2022 para **Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os pacientes do CAPS do CIS/AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de fevereiro de 2024.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ESTER CAETANO ME
CNPJ: 12.500.696/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A970D426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores, para o período 2025 a 2028, fica fixado em R$ 8.298,00 (oito mil duzentos e noventa e oito reais); do Presidente em R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) pelo exercício da vereança e da Presidência e do Vice-Presidente e do Primeiro Secretário em R$ 9.298,00 (nove mil e duzentos e noventa e oito reais), pelo exercício das vereanças e seus respectivos cargos, em parcelas únicas mensais, em conformidade com o inciso XXII, do artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Iporã (PR) e o artigo 42, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã.

§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta lei, desde que incompatível o exercício da vereança com o de servidor público.

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 3º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:429ECC7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1889/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPOR SOBRE A DISPENSA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA O ACOMPANHANTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ao servidor público que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação, e proteção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista em nível severo ou com Deficiência Grave, consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e econômico e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, que justifique o acompanhamento ininterrupto, poderá ser concedida a redução da jornada de trabalho, em até 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da remuneração e

independentemente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência.
Parágrafo único. Compreende-se como pessoa com deficiência aquele que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial grave comprovada por perícia médica ou pessoa portadora do transtorno do espectro autista (em nível severos) com o devido laudo elaborado por médico especializado.
Art. 2º. Para os fins de aplicação desta lei, considera-se dependente a pessoa sobre qual o servidor exerce o poder familiar, que seja sob sua guarda ou responsabilidade por ordem judicial, seja menor de 18 (dezoito) anos ou totalmente inválido de qualquer idade e incapaz de prover seu próprio sustento.
Art. 3º. O benefício desta Lei aplica-se apenas aos servidores com jornada de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, e aos servidores que possuem dois padrões de 20 (vintes) horas semanais, com este Ente Municipal.

Art. 4º. O benefício desta Lei somente será concedido se constatada, através de Avaliação Médica e Estudo Social promovidos pela Administração, a real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento específico, durante horário incompatível com seu horário ou jornada normal de trabalho.

§ 1º. Para verificação do disposto no "*caput"* deste artigo, a inspeção médica será feita por órgãos responsáveis do Município, não tendo órgão competente, poderá ser feita em outro da rede pública de saúde.

§ 2º. Não será concedido o respectivo benefício se houver outro meio de atendimento e cuidado ao dependente portador do transtorno do espectro autista em nível severo ou com deficiência grave, como matrícula na APAE, sala de recurso, classe especial ou na rede municipal ou estadual de ensino.
Art. 5º. A redução da carga horária de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente máximo do órgão em que estiver lotado e será instruído com documento oficial de identidade do dependente e atestado médico expedido por médico neuropsicólogo ou psiquiatra que ateste a especificidade, grau de deficiência e necessidade de tratamento especial mediante assistência do servidor requerente.

Art. 6º. São também requisitos para a concessão do benefício previsto nesta Lei:
I - Comprovação de que o requerente servidor público é a única pessoa do âmbito familiar que tem disponibilidade para cuidar da criança com deficiência ou com transtorno do espectro autista.
II - Impossibilidade de realização das atribuições do cargo público no regime denominado *home office* ou em horários que não afetem os cuidados da criança com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista, o que deverá ser atestado pelo chefe imediato da repartição na qual o servidor esteja lotado.
Parágrafo único. Não será concedido o benefício se ficar demonstrado que no âmbito familiar do servidor existem familiares com melhor disponibilidade para cuidar da criança com Deficiência Grave ou com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7º. Quando os pais ou responsáveis da pessoa com Deficiência Grave ou com Transtorno do Espectro Autista, forem ambos servidores do Município, somente um deles poderá fazer o uso da redução de carga horária prevista nesta Lei.
Parágrafo único. No caso do servidor público que acumule dois cargos na municipalidade, o benefício dar-se-á em apenas um deles.

Art. 8º. A redução de que se trata esta Lei será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando-se os procedimentos e requisitos desta Lei para a concessão do benefício.
Parágrafo único. O Servidor deverá, a cada três meses, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos comprovantes acerca da imprescindibilidade da manutenção da redução da carga horária ou jornada de trabalho, com atestados, comprovantes de acompanhamento do dependente portador da Deficiência Grave ou Transtorno do Espectro Autista, nos termos desta Lei.

Art. 9º. A Administração Pública poderá a qualquer tempo, requisitar o servidor beneficiário, informações, esclarecimentos e documentos, visando aferir a real necessidade e correta utilização do benefício.

Art. 10. Durante o período de gozo da redução da carga horária, o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 11. Os casos omissos poderão ser regulamentados via Decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0FDAD1BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1890/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
CAPÍTULO I
DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 1º A Guarda Municipal de Iporã–**GMI,** Corporação uniformizada e armada, quando em serviço, conforme o Artigo 6 inciso III da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, destinada a proteger a população, o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 e no artigo 144, parágrafo 8º da Constituição Federal e artigo 9º inciso V da Lei Orgânica do Município de Iporã.
§ 1º A corporação da Guarda Municipal de Iporã fica subordinada ao Departamento de Gestão da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Administração. Segurança Pública e Desenvolvimento.
§ 2º A hierarquia, disciplina, uniforme e equipamentos da Guarda Municipal de Iporã além das obrigações contidas na presente lei, terão ainda seu uso estipulado em Regulamento Próprio– **RDGM (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal)**, conforme Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Guarda Municipal de Iporã exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as Leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de sua competência.
Parágrafo único. A organização hierárquica operacional e técnica da Guarda Municipal têm por princípio a hierarquia e a disciplina.

Art. 3º São atribuições da Guarda Municipal de Iporã, sem prejuízo de outras permitidas por Leis Municipais, Estaduais ou Federais.
I - exercer vigilância interna e externa sobre os próprios municipais, bens comuns municipais, feiras livres, fundações, autarquias, vias públicas, iluminação pública, sinalização pública, serviço de transporte coletivo e táxis, terminais de transporte de massas, escolas, estação rodoviária, entre outros, visando principalmente:
a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio;
b) prevenir e reprimir a conduta delituosa;
c) orientar e fiscalizar a entrada, saída e tráfego de veículos pertencentes aos poderes Legislativos e Executivos e da Administração Indireta, fazendo cumprir as normas em vigor;

d) prevenir e combater sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio municipal e aos bens de uso comum;
e) disciplinar o tráfego de veículos nas vias públicas municipais, fiscalizando-os e aplicando medidas punitivas na forma da Lei;
II - prevenir e reprimir o uso de produtos entorpecentes, bem como auxiliar as policias Federal, Militar e Civil na prevenção e repressão de produtos entorpecentes, nos termos da Lei Federal 6368/76;
III - por determinação do Chefe do Poder Executivo, realizar inquéritos e sindicâncias administrativas visando apurar responsabilidades dos servidores municipais;
IV - comparecer em locais de acidentes com veículos do Município, acompanhando e fazendo o croqui respectivo, apresentando no prazo de até trinta dias o parecer circunstanciado sobre a culpabilidade e prejuízos causados;
V - apurar ilícitos cometidos por servidores municipais contra o patrimônio ou serviços municipais, bem como contra os bens comuns;
VI - garantir os serviços de responsabilidade do Município e promover ação fiscalizadora no desempenho de atividades policiais e administrativas nos termos que dispõe o Código de Posturas do Município de Iporã;
VII - efetuar prisão em flagrante delito nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal, bem como a condução e entrega dos detidos à autoridade policial competente;
VIII - dar segurança e proteção às autoridades municipais constituídas;
IX - manter vigilância junto às escolas do Município (Ronda Escolar), mantendo a ordem e garantindo a segurança de alunos, professores e servidores da rede pública de ensino.

Art. 4º A Guarda Municipal de Iporã, além das atribuições definida no artigo 3º desta Lei, poderá:
I - atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais mediante solicitação, assim como atender às situações excepcionais;
II - colaborar, quando solicitada, com a Defesa Civil, principalmente nos grandes sinistros e nos casos de estado de emergência ou de calamidade pública;
III - participar de maneira ativa das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município, destinados à exaltação do patriotismo.

CAPÍTULO III
DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 5º - A Guarda Municipal terá sede no Município de Iporã, Estado do Paraná, dispondo de autonomia nos limites da presente Lei.

CAPÍTULO IV
DO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 6º O efetivo da Guarda Municipal de Iporã é fixado em até 20 (vinte) pessoas.
§ 1º Os eventuais acréscimos do efetivo da Guarda Municipal de Iporã, quando da justificada necessidade, deverão ser autorizados por Lei específica.
§ 2º A admissão nas funções da Guarda Municipal far-se-á na forma da Legislação vigente, com avaliação intelectual, de saúde, capacidade física e psicológica para o exercício da função e aprovação no curso de formação técnico profissional.

SEÇÃO I
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 7º A Guarda Municipal de Iporã obedecerá a Regulamento Disciplinar próprio, e nos casos em que este for omisso pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os Guardas Municipais submeter-se-ão a escala de serviço em regime especial, em qualquer local do Município.
SEÇÃO II
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 8º A Guarda Municipal de Iporã atuará em turnos diurnos e noturnos conforme escala própria e de acordo com a Legislação específica.

SEÇÃO III
DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º O vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal será o piso salarial especificado no artigo 34 da Lei Municipal nº 510/2000, e seu anexo II.
§ 1º Será adicionado para fins de composição da remuneração o adicional de periculosidade, conforme especificado no art. 120, Parágrafo único, alínea "b" da Lei Municipal nº 233/93, alterada pela Lei nº 666/2003, de 15/10/03.
§ 2º Fica garantido o direito ao adicional de serviço noturno conforme disposto no artigo 119 da Lei Municipal nº 233/93.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 10. A Guarda Municipal de Iporã obedecerá a seguinte composição e hierarquia:
I - 01 (um) Comandante;
II - 04 (quatro) Inspetores;
III - 15 (quinze) Guardas Municipais.
Art. 11. O cargo de Comandante será provido pelo Chefe da Divisão de Guarda Municipal Comunitária, vinculado ao Departamento de Gestão da Guarda Municipal da Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, cargo de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, conforme definido no art. 15, § 6º inciso III, da Lei Municipal nº 002/2022, e no Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Iporã.
Parágrafo único. A função de Inspetor será exercida pelo servidor público já integrado na Corporação, com atribuições específicas para a função, nomeado pelo Comandante e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 12. O cargo de Guarda Municipal será exercido pelo servidor público, já integrado na função e em condições de capacitação plena para os serviços destinados à Corporação.
Art. 13. A partir do termino do estágio probatório o Guarda Municipal poderá assumir níveis de maior cargo na instituição.
Parágrafo único. Além daquelas definidas nos artigos 3º e 4º da presente Lei as atribuições do cargo de Guarda Municipal estão especificadas na Lei Municipal nº 510/2000 e seus anexos.

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

Art. 14. Ao servidor nomeado para a função de Inspetor da Guarda Municipal será concedida gratificação de chefia, pelo exercício de chefia ou assistência, com símbolos e valores definidos em Lei.
Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo é inacumulável com a percepção do vencimento de cargo em comissão.
Art. 15. A Gratificação de Chefia a que se relaciona o caput do artigo 13º será correspondente a 10% (dez por cento) do piso salarial do cargo de Guarda Municipal.

SEÇÃO II
DA FUNÇÃO DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 16. Para nomeação na Função de Inspetor da Guarda Municipal o servidor deverá ter como requisitos mínimos:
I - ser membro da corporação;
II - possuir Ensino Médio Completo;
III - apresentar elevado espírito de liderança e relacionamento interpessoal;
IV - possuir iniciativa, responsabilidade, facilidade de compreensão e transmissão de ordens.
Art. 17. É atribuição dos Inspetores da Guarda Municipal a responsabilidade pela direção, treinamento e supervisão da Equipe de Bombeiros Voluntários do Município de Iporã.
Parágrafo único. Por caracterizar-se de Relevante Interesse do Serviço Público, a atuação junto à Equipe de Bombeiros Voluntários não ensejará ao servidor, a qualquer título, gratificação ou vantagem adicional.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 18. É atribuição fundamental do Inspetor a coordenação das atividades da Guarda Municipal, praticando atos necessários ao fiel e exato cumprimento das finalidades e atribuições da corporação, exercendo ação de chefia sobre seus subordinados.
Parágrafo único. O Inspetor da Guarda Municipal, além das atribuições definidas na Lei Municipal nº 510/2000, para o cargo de Guarda Municipal e nos artigos 3º e 4º da presente Lei, deverá:
I - organizar o pessoal da Guarda mantendo seu controle;
II - demonstrar capacidade de liderança, elevado senso de organização e métodos, facilidade de expressão e redação oficial;
III - distribuir e fiscalizar as tarefas da Guarda e transmitir a essa as ordens emanadas do Comandante;
IV - encaminhar ao Comandante as dúvidas e conflitos que não possa solucionar;
V - providenciar a substituição do Guarda em sua ausência;
VI - prestar assistência ao Comandante quando este solicitar;
VII - elaborar relatórios mensais relativos a suas atividades, ministrar instruções aos seus subordinados;
VIII - orientar e supervisionar todas as atividades da Guarda;
IX - passar à Secretaria de Administração–Departamento de Recursos Humanos as alterações pessoais dignas de nota e que devem ser registradas;
X - elaborar escalas de serviços, controlando os trabalhos e encaminhando as faltas ao setor competente;
XI - elaborar boletins internos e relatórios diários;
XII - manter controle e programação de operações de Guarda, visando coibir ilícitos penais;
XIII - manter condições de mobilização do efetivo em casos de emergência;
XIV - manter reserva de produtos ou equipamentos necessários a ações desenvolvidas pela Guarda Municipal;
XV - fiscalizar o uso e emprego do equipamento da Guarda Municipal;
XVI - manter suprimentos em dia (blocos de notificações, termos de apreensões, etc);
XVII - prestar atendimento ao público/usuário, conhecendo o CTB–Código de Trânsito Brasileiro para poder sanar as dúvidas e orientar aqueles que assim o procurarem para esclarecimentos.
XVIII - executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo Comandante.

CAPÍTULO VI
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 19. O provimento dos cargos far-se-á mediante concurso público.
Art. 20. Para pleitear ingresso na Guarda Municipal o candidato deverá ter como requisitos mínimos:
I - ensino Fundamental Completo;
II - atestado de bons antecedentes expedido pelas varas criminais dos locais em que residiu nos últimos dez anos;
III - ser eleitor e estar quites com a Justiça Eleitoral;
IV - estar quites com o serviço militar;
V - ser motorista habilitado na categoria A e B para ambos os sexos.
Art. 21. O provimento dos cargos de Guarda Municipal será realizado em cinco fases eliminatórias:
I - provas ou provas e títulos;
II - saúde;
III - capacitação física;
IV - psicológico e psicotécnico;
V - frequência e aproveitamento no curso intensivo de formação técnico profissional para o exercício do cargo.
Art. 22. Os aprovados nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, serão considerados como aspirantes ao cargo de Guarda Municipal e estarão aptos a realizar o curso intensivo de formação técnico profissional.
§ 1º O curso será franqueado pela municipalidade até o número máximo das vagas definidas no artigo 6º da presente Lei, obedecendo a ordem da classificação geral no concurso público.
§ 2º O aspirante, durante a realização do curso, receberá uma ajuda de custo equivalente a um salário mínimo, não se configurando nesse período qualquer vínculo empregatício para com a municipalidade.
§ 3º Sendo servidor municipal o aspirante ficará afastado do seu cargo ou função sem prejuízo do vencimento ou salário e demais vantagens, contando-lhe o tempo de serviço para todos os efeitos legais.
§ 4º É facultado ao servidor municipal, durante o afastamento previsto no parágrafo anterior, optar pela ajuda de custo prevista no parágrafo 2º deste artigo ou pela remuneração de seu cargo.
Art. 23. O aspirante será eliminado do curso de formação desde que:
I - não atinja o mínimo de frequência estabelecida;
II - não revele aproveitamento satisfatório;
III-não mantenha conduta irrepreensível na vida pública ou privada.

Art. 24. O aspirante que ao final do curso, obtiver aproveitamento satisfatório, receberá o certificado de habilitação ao cargo de Guarda Municipal.

Art. 25. Os critérios para apuração das condições dos artigos 18 a 23 serão explicitados no decreto regulamentar de concurso público, para o preenchimento de vagas na Corporação da Guarda Municipal, a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. A nomeação obedecerá a ordem da classificação geral, e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DO UNIFORME, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Art. 27. Os componentes da Guarda Municipal terão direito a dois uniformes de trabalho e dois pares de sapatos, disponibilizados anualmente, e fornecidos de forma subsidiada em parte pelo Município.
Art. 28. Os uniformes, os acessórios e os equipamentos de uso pessoal da Guarda Municipal são de propriedade do Município, devendo os membros da Corporação mantê-los sob sua guarda e zelo, utilizando-os somente durante o efetivo exercício das suas funções.

Art. 29. Durante o serviço ostensivo é obrigatório o uso do uniforme a todos os integrantes da Guarda Municipal de Iporã, inclusive pelo detentor do cargo de Comandante.

Art. 30. A padronização do uniforme, os símbolos e as insígnias para identificação hierárquica dos componentes da Guarda Municipal serão definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

SEÇÃO I
DA ESPECIFICAÇÃO

Art. 31. Transgressão disciplinar é toda ação ou omissão praticada pelo Guarda, ou qualquer violação dos preceitos da ética, dos deveres e das obrigações profissionais do Guarda, na sua manifestação elementar e simples.
Parágrafo único. Toda e qualquer transgressão cometida pelo Guarda deve ser comunicada via notificação para ciência do comando.

Art. 32. São transgressões disciplinares:
I - todas as ações ou omissões contrárias à disciplina;
II - todas as ações ou omissões, não especificadas na relação de transgressões do Título citado, nem qualificadas como crime em legislação própria, que afetem a honra pessoal, o pundonor, o decoro da classe e outras prescrições estabelecidas no Regulamento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Pública e leis, bem como aquelas praticadas contra normas e ordens de serviço emanadas de autoridade competente.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 33. O julgamento da transgressão deve ser precedido de análise que considere:
I - o comportamento do transgressor;
II - as causas que a determinaram;

III - a natureza dos fatos ou atos que a envolveram; e
IV - as consequências que dela vieram ou possam advir.

Art. 34. O julgamento da transgressão deve ser precedido de análise que considere:
I - as consequências que dela vieram ou possam advir.
II - a natureza dos fatos ou atos que a envolveram;
III - as causas que a determinaram;
IV - o comportamento do transgressor;
Parágrafo único. Nenhum Guarda poderá ser punido sem que lhe seja assegurado o direito do contraditório e ampla defesa das acusações que lhe forem imputadas.

Art. 35. Haverá causa de justificação quando o ato for cometido:
I - na prática de ação meritória ou no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público;
II - quando incidir qualquer uma das excludentes de ilicitude.
Parágrafo único. Não haverá penalidade quando for reconhecida qualquer causa dos incisos supracitados.
Art. 36. São circunstâncias atenuantes:
I - bom comportamento;
II - relevância de serviços prestados;
III - ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior;
IV - ter sido cometida a transgressão em defesa própria, de seus direitos ou de outrem, não se configurando causa de justificação.

Art. 37. São circunstâncias agravantes:
I - mau comportamento;
II - prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões;
III - reincidência de transgressão;
IV - conluio de duas ou mais pessoas;
V - ter abusado o transgressor de sua autoridade hierárquica ou funcional;
VI - ter se aproveitado de deficiência física e/ou mental, ou de ignorância plenamente comprovada de outrem.
VII - o descumprimento de ordem de seu superior hierárquico.

SEÇÃO III
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 38. As transgressões, segundo sua intensidade, classificam-se em:
I - LEVE - são as transgressões disciplinares que cominam pena de advertência;
II - MÉDIA - são as transgressões disciplinares que cominam pena de suspensão de até seis dias;
III - GRAVE - são as transgressões disciplinares que cominam pena de suspensão acima de seis dias.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

SEÇÃO I
DA GRADUAÇÃO E CONCEITUAÇÃO

Art. 39. A penalidade disciplinar objetiva a preservação da disciplina e deve ter em vista o benefício educativo ao punido e o interesse da coletividade a que ele pertence.

Art. 40. Segundo a classificação resultante do julgamento da transgressão, as penalidades a que está sujeito o Guarda são em ordem de gravidade crescente:
I - advertência;
II - suspensão; e
III - demissão.
§ 1º Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que delas provierem para o serviço e para a Administração Municipal.
§ 2º Serão considerados também os serviços prestados à Administração Municipal, bem como as peculiaridades de onde foram desenvolvidos.

Art. 41. A advertência é a forma mais branda de punir, expressa de forma escrita, registrada para fins de enquadramento comportamental.

Parágrafo único. Havendo reincidência na pena de advertência, aplicar-se-á a pena de suspensão.
Art. 42. A suspensão consiste no cerceamento ao trabalho, sofrendo o punido a perda pecuniária, durante o período, conforme estabelecido na Lei.

Art. 43. A demissão é a pena que exclui o Guarda do quadro de servidores do Município de Iporã.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO
Art. 44. A aplicação da pena compreende uma nota de penalidade e a decorrente publicação no Boletim Interno da Guarda Municipal de Iporã.
§ 1º A nota de penalidade conterá uma descrição sumária, clara e precisa dos atos e circunstâncias que determinaram a transgressão, relacionando-a e enquadrando-a, acrescida de outros detalhes como o comportamento do transgressor e cumprimento da penalidade.
§ 2º No enquadramento serão mencionados:
I - a transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos tanto quanto possível, a referência aos artigos, parágrafos, normas ou ordens que foram contrariadas ou contra as quais tenha havido omissão;
II - os itens, artigos e parágrafos das circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - a classificação da transgressão;
IV - a penalidade imposta;

Art. 45. A aplicação da penalidade deverá ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, para que o punido fique consciente e convicto de que a mesma se inspira no cumprimento exclusivo do dever e na preservação da disciplina e que tem em vista o benefício educativo do mesmo e do Grupo Ocupacional.
Art. 46. A aplicação da penalidade deverá obedecer às seguintes normas:
I - a penalidade deverá ser proporcional à gravidade da transgressão;
II - a penalidade não pode atingir o máximo previsto neste Regulamento, quando ocorrerem apenas circunstâncias atenuantes;
III - quando ocorrerem circunstâncias atenuantes e agravantes, a penalidade será aplicada conforme preponderarem umas sobre as outras;
IV - por uma única transgressão não deve ser aplicada mais de uma penalidade;
V - a penalidade disciplinar não exime o punido da responsabilidade civil ou penal que lhe couber;
VI - na ocorrência de mais de uma transgressão sem conexão entre si, a cada uma deve ser imposta a penalidade correspondente, e, caso contrário, as de menor gravidade serão consideradas como circunstâncias agravantes da transgressão principal.
Parágrafo único. Compete ao Comando da Guarda Municipal de Iporã as providências para a instauração de sindicância e processo administrativo, para apurar a devida responsabilidade do servidor, através de inquérito administrativo.
Art. 47. O processo administrativo poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou inadequação da penalidade aplicada.

Art. 48. A revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.

SEÇÃO III
DO COMPORTAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 49. O comportamento do Guarda terá sua classificação de acordo com o grau de penalidades sofridas, respeitando a prescrição e a reincidência.
§ 1º O comportamento do Guarda será classificado em:
I - Excepcional - quando, no período de cinco anos de efetivo serviço, não tenha sofrido qualquer penalidade disciplinar;

II - Ótimo - quando, no período de cinco anos de efetivo serviço, tenha sofrido até uma advertência;
III - Bom - quando, no período de cinco anos de efetivo serviço, tenha sido punido com duas advertências;

IV - Regular - quando, no período de cinco anos de efetivo serviço, tenha sido punido com até uma suspensão, ou três advertências;
V - Mau - quando, no período de cinco anos de efetivo serviço, tenha sofrido com até duas suspensões ou mais de três advertências.
§ 2º Ingressará automaticamente no comportamento Mau o Guarda que sofrer suspensão acima de 06 (seis) dias.
§ 3º A classificação, reclassificação e melhoria de comportamento é de competência do Comando da Guarda, respeitados os termos e os prazos deste artigo e necessariamente publicadas no Boletim Interno da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

SEÇÃO iV
DAS CLASSIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES
I - DA ADVERTÊNCIA
Art. 50. Aplica-se a penalidade de advertência às seguintes transgressões:
I - deixar de cumprir as normas e as demais normas instituídas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;
II - deixar de apresentar-se, entrando na Sede da Guarda, ao superior hierárquico responsável pelo plantão;
III - deixar de apresentar-se, estando em serviço, ao superior imediato;
IV - omitir ou retardar a comunicação de mudança de residência, contato telefônico e eletrônico;
V - nas reincidência, apresentar-se para o serviço com mais de cinco minutos atraso do início de seu turno sem comunicação prévia;

VI - comparecer para o serviço com uniforme diferente do designado ou em desconformidade com a escala de serviço;
VII - procurar resolver assunto referente ao serviço que não seja de sua competência, sem prévia ciência do superior imediato;
VIII - usar termos de gíria ou ato semelhante em comunicação escrita ou verbal;
IX - usar aparelho telefônico de propriedade do Município de Iporã, para fins particulares, sem autorização;
X - perambular ou permanecer uniformizado, quando em folga ou afastado de suas funções, em logradouros públicos, sem prévia autorização;
XI - deixar de comunicar ao superior a execução de ordem dele recebida;
XII - deixar de trazer consigo a identidade funcional de Guarda Municipal;
XIII - deixar de apresentar-se à Sede da Guarda, quando convocado, mesmo estando de folga, nos casos de iminência de perturbação da ordem ou ocorrência de calamidade pública;
XIV - sobrepor os interesses particulares aos de interesse público;
XV - divulgar assuntos técnico-profissionais que possam prejudicar o desempenho da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
XVI - retardar sua apresentação ao superior, quando convocado, ainda que fora das horas de trabalho;
XVII - atender ao público com preferências pessoais;
XVIII - deixar de prestar as informações que lhe competirem;
XIX - deixar de devolver qualquer material ou equipamento da Guarda Municipal, quando solicitado;
XX - deixar de comunicar ao superior imediato em tempo oportuno:
as ordens que tiver recebido sobre pessoal ou material e as providências tomadas;
as ocorrências policiais; e
os estragos ou extravios de qualquer material da Guarda que tenha sob sua responsabilidade.
XXI – deixar de registrar:
as ligações telefônicas que receber referentes ao serviço;
as ordens e recomendações recebidas; e
as ocorrências policiais.
XXII – deixar de manter em dia os seus registros e os de sua família no órgão de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
XXIII- permitir a permanência ou entrada de pessoas estranhas ao serviço;
XXIV - manter postura inadequada ao posto;
XXV - faltar com o devido respeito a autoridades e público em geral;
XXVI - dirigir-se, verbalmente ou por escrito, referente a assuntos da Secretaria Municipal de Segurança Pública a órgãos externos, desobedecendo às esferas administrativas vigentes;
XXVII - não ter o devido zelo com qualquer material da Guarda que lhe seja confiado;
XXVIII - deixar de comunicar, com antecedência oportuna, o seu impedimento em comparecer ao serviço;
XXIX - deixar de devolver o equipamento da Instituição utilizado em serviço, logo após o seu término;
XXX - omitir ou deixar de fazer nota de ocorrência ou qualquer outro documento dados indispensáveis ao esclarecimento de fato tratado;
XXXI - usar termos descorteses para com os subordinados, seus pares ou civis;
XXXII - usar no uniforme, insígnias ou distintivos que não sejam regulamentados;
XXXIII - retirar, sem permissão, documento, livro ou objeto existente na repartição quando o ato não configurar crime;
XXXIV - promover ação em benefício de sociedade ou pessoa, embora com vínculos à Guarda Municipal, sem permissão;
XXXV - deixar de comunicar ao superior hierárquico transgressão disciplinar praticada por membro da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
XXXVI - deixar de preservar o local de crime;
XXXVII - apresentar comunicação ou recursos destituídos de fundamentos ou sem observar as prescrições regulamentares;
XXXVIII - deixar de atender à reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sem que a intervenção deste se torne indispensável;
XXXIX - proceder ao serviço de ronda com irregularidade;
XL - criticar ato praticado por superior hierárquico de forma verbal a terceiros;
XLI - simular moléstia para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem;
XLII - utilizar-se de meio oficial sem autorização ou fazê-lo para fins particulares;
XLIII - dirigir-se ou referir-se ao superior de modo inadequado ou desrespeitoso;
XLIV - deixar de inspecionar ou conferir o armamento ou equipamento que ficará sob sua responsabilidade na assunção do serviço;

XLV - deixar de isolar local de acidentes quando necessário, ou ainda deixar de tomar medidas de segurança;
XLVI - deixar de registrar ou comunicar os deslocamentos de viaturas em serviço;
XLVII - divulgar decisão, despacho, ordem ou informação antes da publicação; e
XLVIII - deixar de comparecer em solenidades oficiais quando convocado.
Parágrafo único. Na primeira reincidência em transgressão prevista neste artigo comina-se a pena de suspensão de um dia, a segunda de até dois dias, a terceira de até quatro dias e assim sucessivamente, elevando-se em dobro, até no máximo 30 (trinta) dias, respeitando-se as circunstâncias atenuantes e agravantes.

II - DA SUSPENSÃO

Art. 51. As transgressões a que se comina pena de suspensão enumeram-se na ordem progressiva de sua gravidade e classificam-se em seis grupos.

Art. 52. Às faltas do primeiro grupo comina-se pena de suspensão de até dois dias:
I - deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de ordens suas;
II - dirigir veículo com imprudência, negligência ou imperícia;
III - revelar falta de compostura por atitudes ou gestos estando uniformizado;
IV - envolver a Secretaria Municipal de Segurança Pública em assuntos de ordem particular;
V - entrar uniformizado, não estando em serviço, em:
boates, cabarés ou casas semelhantes;
casas de prostituição;
clubes de carteado; e
salões de bilhar e de jogos semelhantes.
VI - deixar de revistar pessoa que houver detido;

VII - deixar de comunicar a seu chefe imediato, faltas ou crime de que tenha conhecimento;
VIII - usar em serviço equipamentos, acessórios ou uniforme em desacordo com a regulamentação;
IX - deixar de prestar auxílio para a manutenção ou o restabelecimento da ordem pública;
X - utilizar-se de material ou equipamentos da Secretaria Municipal de Segurança Pública para uso particular;
XI - ingerir bebidas alcoólicas estando uniformizado;
XII - introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas em dependências da Secretaria Municipal de Segurança Pública ou em repartição pública;
XIII - induzir superiores a erro ou engano, mediante informações inexatas;
XIV - negar-se a receber uniforme ou equipamento que lhe sejam destinados regularmente;
XV - permutar serviço sem permissão;
XVI - solicitar a interferência de pessoas estranhas à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fim de obter para si ou para outrem, qualquer vantagem ou benefício;
XVII - trabalhar mal intencionalmente, em prejuízo ao serviço;
XVIII - fazer mau uso do equipamento da Instituição;
XIX - fornecer notícia à imprensa sobre ocorrência que atender ou que tenha conhecimento, que venha a denegrir a imagem da Instituição ou pessoas envolvidas;
XX - deixar de comunicar ao superior ou à autoridade competente qualquer informação que tiver sobre perturbação da ordem pública;
XXI - fazer propaganda política, quando uniformizado;
XXII - promover rixa entre os componentes da Guarda ou nela tomar parte;
XXIII - aconselhar para que não seja cumprida ordem legal, ou seja, retardada a sua execução;
XXIV - ofender superior, subordinado ou colega de igual classe com palavras ou gestos;
XXV - valer-se de sua qualidade de Guarda para perseguir desafeto;
XXVI - apresentar-se uniformizado quando proibido legalmente;
XXVII - portar-se de modo inconveniente perante a Comissão Processante, Sindicante ou da autoridade judiciária, quando solicitado a prestar declarações;
XXVIII - deixar de tomar medidas para evitar que extravie ou danifique equipamento da Guarda Municipal, que estiver sob sua responsabilidade;
XXIX - praticar qualquer ato que provoque escândalo público, envolvendo o nome da Secretaria Municipal de Segurança Pública, mesmo estando fora de serviço;
XXX - violar ou deixar que viole local de acidente ou de crime, ocasionando prejuízo na conclusão de Boletim de Ocorrência, laudo ou perícia;
XXXI - atrasar, sem motivo justificável, a entrega de objetos achados ou apreendidos;
XXXII - promover discussão ofensiva ou agressiva a superior hierárquico, colega de igual classe ou terceiro;
XXXIII - deixar de apresentar-se no tempo determinado à autoridade competente no caso de requisição para depor ou prestar declarações, sem motivo justificado;

Art. 53. Às faltas do segundo grupo comina-se a pena de suspensão de 3 (três) a 6 (seis) dias:
I - deixar de fazer entrega imediata a quem de direito, de objeto achado, apreendido ou recuperado;
II - abandonar ou afastar-se sem necessidade do posto de vigilância ou de qualquer lugar em que se deva achar por ordem, de modo a perdê-lo de vista;
III - dormir durante as horas de trabalho;
IV - espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem, da disciplina ou do bom nome da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
V - faltar à verdade causando danos ou para obter vantagem para si ou terceiros;
VI - usar de linguagem ofensiva em requerimento, comunicação, informação ou ato semelhante;
VII - deixar que se extravie, deteriore ou estrague material público, sob sua responsabilidade;
VIII - revelar informações do processo ou sindicância em que faça parte como membro de comissão;
IX - utilizar-se do anonimato em prejuízo da Secretaria Municipal de Segurança Pública ou de seus integrantes; e
X - permanecer em comitê político estando uniformizado.

Art. 54. Às faltas do terceiro grupo comina-se a pena de suspensão de 6 (seis) a 12 (doze) dias:
I - divulgar, distribuir ou tentar fazê-lo em dependência da Secretaria Municipal de Segurança Pública, ou em lugar público, publicações que atentem contra a disciplina ou a moral;
II - dar, emprestar ou vender peças do uniforme ou de equipamentos;
III - deixar de garantir a integridade física das pessoas que tenha detido ou que estejam sob sua custódia; e
IV - disparar arma de fogo da instituição por negligência ou imprudência.

Art. 55. Às faltas do quarto grupo comina-se a pena de suspensão de 12 (doze) a 18 (dezoito) dias.
I - fazer mau uso do armamento da Instituição, deixando de observar as normas regulamentares;
II - extraviar ou deixar que se extravie, culposamente, armamento ou munição da Instituição que estiver sob sua responsabilidade;
III - promover desordens;
IV - recusar-se a auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes que estejam no exercício de suas funções e que necessitem de seu auxílio imediato.

Art. 56. Às faltas do quinto grupo comina-se pena de suspensão de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) dias.
I - recusar-se obstinadamente a cumprir ordem legal;
II - evadir-se da escolta da Secretaria Municipal de Segurança Pública ou contra ela resistir;
Art. 57. Às faltas do sexto grupo comina-se à pena de suspensão de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) dias.
I - apresentar-se publicamente em visível estado de embriaguez, estando uniformizado;
II - participar de conturbação de ordem pública;
III - aliciar, ameaçar ou coagir vítima, testemunha ou perito durante procedimento administrativo;
IV - emprestar ou ceder à carteira funcional;
V - procurar a parte interessada, no caso de furto ou perda de objeto, mantendo com os mesmos entendimentos que coloquem em dúvida a sua honestidade funcional; e
VI - disparar arma de fogo, quando no exercício da função, sem motivo justificável.
Parágrafo único. Havendo reincidência em transgressão neste artigo o Secretário Municipal de Segurança Pública poderá determinar a abertura de Processo Administrativo para fins de demissão.
III - DA DEMISSÃO
Art. 58. A pena de demissão será aplicada ao Guarda nos seguintes casos:
I - agredir fisicamente subordinado, superior ou companheiro de igual classe, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
II - embriaguez habitual em serviço;
III - insubordinação grave em serviço;
IV - extraviar ou deixar que se extravie, dolosamente, armamento ou munição da Instituição que estiver sob sua responsabilidade;
V - crimes contra a Administração Pública previstos na legislação penal;
VI - ameaçar ou coagir por quaisquer meio membros da corregedoria, da ouvidoria ou de comissão processante e sindicante, superior, subordinado ou companheiro de igual classe no desempenho da função ou em razão dela.

CAPÍTULO X
DA PRESCRIÇÃO DE PENALIDADES

Art. 59. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto às infrações puníveis com suspensão;
III - em 1 ano, quanto às infrações puníveis com advertência.
§ 1º A instauração de sindicância ou de processo disciplinar interrompe a prescrição.
§ 2º O prazo de prescrição começa a fluir da data em que o ato for praticado.

§ 3º Os prazos de prescrição previstos em leis penais aplicam-se às infrações disciplinares também capituladas como crime.

CAPÍTULO XI
DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

Art. 60. As penalidades aplicadas serão cumpridas a partir da publicação em boletim interno da Guarda Municipal de Iporã e ou no Diário Oficial do Município.
§ 1º Encontrando-se o punido suspenso à nova penalidade será cumprida imediatamente depois de cumprida a anterior.
§ 2º Encontrando-se o punido afastado legalmente a penalidade será cumprida a partir da data em que reassumir a função.
§ 3º Os prazos mencionados nesta lei contar-se-ão de acordo com o estabelecido no Código de Processo Civil, excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último.

capÍtulo xii
seção I
DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 61. O Controle Administrativo Disciplinar é a forma legal para se apurar faltas disciplinares ou denúncias, nas quais existem dúvidas ou que sejam necessárias medidas mais rigorosas para aplicação da penalidade.
§ 1º São formas de controle a Sindicância e o Processo Administrativo.
§ 2º É de competência do Comando as providências para a instauração de Processo Administrativo e Sindicância.
Art. 62. Cabe aos superiores hierárquicos relatar por escrito ao seu chefe mediato, irregularidades de seus subordinados.
Parágrafo único. O subordinado relatara por escrito as irregularidades que tem conhecimento de seu superior hierárquico, diretamente a corregedoria.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com organismos policiais ou não, com a finalidade de melhorar a qualidade técnica operacional da Guarda Municipal, bem como o melhor atendimento ao público.

Art. 64. As transgressões disciplinares cometidas por componentes da Guarda Municipal que comprometam o nome da unidade ou que tornem os mesmos indignos de confiança para integrarem à Corporação serão desligados pelo bem da disciplina, e havendo delito penal, encaminhados às autoridades competentes.
Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1235/2013 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:15CA1A08

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1891/2024

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA 53.070.400 ALESSANDRA LOPES SOUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **53.070.400 ALESSANDRA LOPES SOUTA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 53.070.400/0001-30**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 5-B (cinco B), da Quadra nº 124 (cento e vinte e quatro)**, com a área de **382,50 m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)**, localizado na Rua Getúlio Vargas, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 5-B
QUADRA: Nº 124
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 382,50 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com os Lotes 10-A, 11-A, 14-A, 15-A, 18 e 19-A, com distância de 45,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas, com distância de 8,50 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote 5-A, com a distância de 45,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o Lote 10-B, com distância de 8,50 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e

seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E057A67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1892/2024

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA DEVANIL ALVES DOS SANTOS 5130410953, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **DEVANIL ALVES DOS SANTOS 51304120953,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.001.300/0001-62**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 6 (seis), da Quadra nº 5 (cinco)**, com a área de **1.102,68 m² (Um mil cento e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial Edivar Savio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 6
QUADRA: Nº 5
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.102,68 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta-se com o rumo NO 55°03' no Lote 5, com distância de 54,75 metros;
LESTE: Confronta-se com rumo NE 32°44' no prolongamento da Rua Katsuo Nakata, com distância de 20,01 metros;
SUL: Confronta-se com o rumo NO 55°03' no Lote 7, com a distância de 55,52 metros;
OESTE: Confronta-se com o rumo NE 34°57' no Lote 20, com distância de 20,00 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64FDB329

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1893/2024

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA G L ASTOLFO E PISSINATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **G L ASTOLFO E PISSINATI LTDA.,** inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 46.514.306/0001-67, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 7 (sete), da Quadra nº 5 (cinco)**, com a área de **1.118,18 m² (Um mil cento e dezoito metros e dezoito centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial Edivar Savio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL:
LOTE: Nº 7
QUADRA: Nº 5
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.118,18 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta-se com o rumo NO 55°03' no Lote 06, com distância de 55,52 metros;
LESTE: Confronta-se com rumo NE 32°44' no prolongamento da Rua Katsuo Nakata, com distância de 20,01 metros;
SUL: Confronta-se com o rumo NO 55°03' no Lote 8, com a distância de 56,30 metros;
OESTE: Confronta-se com o rumo NE 34°57' no Lote 19, com distância de 20,00 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DC7BB367

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1894/2024

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA 52.114.197 JOÃO VICTOR DE ALMEIDA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **52.114.197 JOÃO VICTOR DE ALMEIDA SCARABELLI,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 52.114.197/0001-93**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 5-A (cinco A), da Quadra nº 124 (cinco)**, com a área de **382,50 m² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados)**, localizado na Rua Getúlio Vargas, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL:
LOTE: Nº 5-A
QUADRA: Nº 124
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 382,50 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote 5-B, com distância de 45,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas, com distância de 8,50 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote 4-B, com a distância de 45,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o Lote 10-A, com distância de 8,50 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BAF66B5B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1895/2024

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA GILMAR ANTONIO ZANARDI 52409880991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **GILMAR ANTONIO ZANARDI 52409880991,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.705.918/0001-92**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 8-A-1 (oito A-1), da Quadra nº 3 (três)**, com a área de **1.075,28 m² (mil e setenta e cinco metros e sessenta e vinte e oito centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial Edivar Savio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 8-A-1
QUADRA: Nº 3
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.075,28 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta-se com o rumo NO 58°20' no Lote 9, com distância de 54,28 metros;
LESTE: Confronta-se com rumo SO 34°31' no prolongamento da Rua Katsuo Nakata, com distância de 20,00 metros;
SUL: Confronta-se com o rumo NO 56°41' no Lote 8-A, com a distância de 53,53 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o rumo SO 31°58' no Lote 2, com distância de 17,06 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de
pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8289042C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1896/2024

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL Nº 1801/2022, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA C.E.S. MENOIA & CIA. LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal nº 1801/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa C.E.S. MENOIA & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.776.156/0001-85, o uso da área de terras constituída pelo Lote nº 22 (vinte e dois), da Quadra nº 02 (dois), com área de 831,90m² (oitocentos e trinta e um metros e noventa centímetros quadrados), objeto da unificação do Lote 22, localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 22
QUADRA: Nº 02
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 831,90 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 21,53 metros, confrontando com a Rua Projetada A;
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote n° 23, desta quadra;
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 20,06 metros, confrontando com parte do Lote n° 21, desta quadra;
OESTE: Com o rumo de NE 32°44', na distância de 40,03 metros, confrontando com o Prolongamento d Rua Katsuo Nakata.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BC03C538

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1897/2024

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA J A SOFISTE LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **J A SOFISTE LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 54.199.080/0001-85**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 8 (oito), da Quadra nº 124 (cento e vinte e quatro)**, com a área de **675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados)**, e **Lote nº 9 (nove), da Quadra nº 124 (cento e vinte e quatro)**, com a **área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados),** ambos localizado na Rua Campos Salles, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL 1:
LOTE: Nº 8
QUADRA: Nº 124
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 9, com distância de 45,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 3, com distância de 15,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 7, com a distância de 45,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Salles, com distância de 15,00 metros;

IMÓVEL 2:
LOTE: Nº 9
QUADRA: Nº 124
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 675,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 10-A, com distância de 45,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 4-A, com distância de 7,50 metros e com o Lote nº 4-B, com distância de 7,50 metros, totalizando 15,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 8, com a distância de 45,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campos Salles, com distância de 15,00 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ED9ECFB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1898/2024

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, PARA A LEGISLATURA DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica fixado em R$ 23.648,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais), em parcela única o subsidio mensal do Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 8.298,21 (oito mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte um centavos), em parcela única o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Iporã, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º - Fica fixado em R$ 8.298,21 (oito mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte um centavos), o subsidio mensal de Secretário Municipal da Administração Pública, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

Art. 5º - O Vice-Prefeito Municipal terá direito ao subsídio fixado ao Prefeito Municipal, durante o período em que o mesmo assumir condição de Prefeito Municipal, proporcionalmente ao período.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 018/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024, DE INICIATIVA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0138A4BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1899/2024

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA TEAM SOLAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **TEAM SOLAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.122.512/0001-57**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 1-D, 1-E e 1-F (UM-D, UM-E e UM-F), da Quadra nº 02 (dois), com a área total de 2.977,25 m² (dois mil novecentos e setenta e sete vírgula vinte e cinco metros quadrados)**, localizado na Rua Projetada "A", no Parque Industrial Edivar Sávio Poli, nesta Cidade e

Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL:
LOTE: Nº 01-D
QUADRA: Nº 02
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.000,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Projetada A com a distância de 20,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 1-E com a distância de 50,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 02 com a distância de 20,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o Lote 1-C, com a distância de 50,00 metros;

LOTE: Nº 01-E
QUADRA: Nº 02
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.000,00 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Projetada A com a distância de 20,00 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 1-F com a distância de 50,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 02 com a distância de 20,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o Lote 1-D, com a distância de 50,00 metros;

LOTE: Nº 01-F
QUADRA: Nº 02
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 977,25 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Projetada A com a distância de 27,09 metros;
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Perimetral com a distância de 52,20 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 02 com a distância de 12,00 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o Lote 1-E, com a distância de 50,00 metros;

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A Concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da Concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI-Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à Cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n° 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal n° 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa Cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FED74487

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1900/2024

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA R R FERNANDES COMÉRCIO E APOIO EMPRESARIAL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **R R FERNANDES COMÉRCIO E APOIO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 47.530.523/0001-03**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote 11, Quadra 49-A, com a área de 675,00 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : LOTE: Nº 11.
QUADRA : Nº 49-A.
GLEBA ATLÂNTIDA.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 18, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 10; numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campos Salles, numa extensão de 15,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI - Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE131D82

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo servidor e-148/2024;
Diploma da conclusão do Curso de Pós-Graduação em ABA – Analise Comportamental Aplicada ao Autismo;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de abril de 2024**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: ABA – Analise Comportamental Aplicada ao Autismo, na Faculdade Iguaçu, Capanema-Pr de 11 de março de 2024, à Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, passando do nível **"B"** para nível **"C"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6B75550B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo servidor e-189/2024;
Diploma da conclusão do Curso Superior em Licenciatura em Pedagogia;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de abril de 2024**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, na Faculdade UNINTER, Curitiba-Pr de 19 de março de 2024, à Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada

através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, passando do nível **"A-6"** para nível **"B-6"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60375FCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA SERVIDORA ALINE TAINÁ CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo no Artigo 15 da Lei Municipal nº 1048/2009, de 29/10/2009, e considerando,

o protocolo servidor e-142/2024;
Diploma da conclusão do Curso Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

RESOLVE;

I – Conceder a partir **01 de abril de 2024**, Elevação de Nível por Titulação, à vista da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Faculdade UniCesumar, Maringá-Pr de 20 de fevereiro de 2024, à Servidora **ALINE TAINÁ CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 158/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, passando do nível **"B-I"** para nível **"C-I"**, conforme dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal nº 1048/2009.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:792E1AF1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39C7F6BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46B532F6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CEEF5A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C14F64E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA STEFANY CAMILLE FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEFANY CAMILLE FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.668.929-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.185.549-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 321/2023 de 03 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8963BEF9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de março de 2024 a 27 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.865.408-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 071.380.819-52, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada pela Portaria nº. 056/2014 de 04 de fevereiro de 2014, designada para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, nomeada através da Portaria nº. 016/2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:715FA727

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANA APARECIDA ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de março de 2024 a 12 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSANA APARECIDA ROQUE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.254-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.648.769-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 108/2003, de 20 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D4322200

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, 20 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70DE6011

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 28 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD6A62C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de março de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**,

nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1E464080

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2024

ALTERA A PORTARIA Nº. 097/2024 de 29/01/2024, QUE CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Alterar a partir de 1º de abril de 2024 a 30 de junho de 2024, Adicional de produtividade, a servidora abaixo discriminada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Janete Antonia Schu Gottert	20/02/2008	Auxiliar Administrativo	75%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2750990

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2024

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA AUDETE DIAS GOMES SALINO, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o protocolo servidor e-048/2024;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Art. 58, § 1º da LC nº 004/2023 Cota familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%;

RESOLVE;

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **25 de janeiro de 2024**, a viúva **AUDETE DIAS GOMES SALINO,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.739.079-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.932.829-69, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, casada civilmente com o Servidor **SEBASTIÃO SALINO**, falecido em data de **25 de janeiro de 2024**, consoante Certidão de Óbito nº 084723 01 55 2024 4 00013 160 0005416 21, do Serviço de Registo Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporã-Pr, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 082/2011 de 06/07/2011.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou filhos maiores e a viúva acima qualificada no item I, seja aplicado 60% a ela de forma definitiva no valor de R$ 1.630,35 (um mil seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)

IV – Esta Portaria tem efeito retroativo a 25 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:321C8B8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de março de 2024 a 28 de março de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5CB2D162

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45D6B15C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARLENE ALVES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de março de 2024 a 05 de abril de 2024, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARLENE ALVES BARBOSA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.439.687-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.162.529-34, residente e domiciliada na cidade de Douradina, Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 204/2023, de 10/02/2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:43C899EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2024

AUTORIZA O ASSESSOR PROFISSIONAL A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR PROFISSIONAL**, o Senhor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, a viajar nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2024, a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para participar do Simpósio de Serviço Militar, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9C07300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO DE 2023

01 – CONTEXTO OPERACIONAL
A Câmara Municipal de Irati – PR., órgão do Poder Legislativo, situada a Rua Dr. Correia, 139, Centro, Irati-PR., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 77.778.819/0001-09, e uma entidade Jurídica de Direito Público e da administração direta, apresenta as notas explicativas das demonstrações contábeis de acordo com os procedimentos e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

02 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E PRATICAS CONTÁBEIS
As Demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2023, foram elaboradas com observância aos dispositivos da Lei n. 4.320/64, a Lei complementar n. 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas vigentes. A escrituração observou o elenco de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Regime contábil: O registro, no aspecto orçamentário, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente transferidas através de interferência financeira junto ao Executivo. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. A alteração da situação liquida patrimonial encontra-se registrada à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

03 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Orçamento do Poder Legislativo no exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal n. 5.009/2022, publicada em 23/12/2022, estimou os recursos (transferências financeiras oriundas do Executivo através de duodécimos em razão do Legislativo não possuir receita) e fixou as despesas em R$ 3.437.032,00 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil e trinta e dois reais), sendo executada em R$ 2.908.067,88 (dois milhões novecentos e oito mil sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos),a título de despesas correntes e R$ 4.850,99 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) como despesas de capital.

O montante não utilizado no exercício no valor de R$ 531.105,45 (quinhentos e trinta e um mil cento e cinco reais quarenta e cinco centavos) através de transferência bancaria foi repassado ao Poder Executivo.

04 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa disponíveis do exercício anterior e os que se transferem para exercício seguinte. Desta forma e apresentado em duas sessões: Receitas (orçamentarias e extra orçamentárias) e Despesas (orçamentaria e pagamentos extra orçamentário), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna de dispêndios. As Transferências Recebidas (duodécimos) registrou o valor de R$ R$ 3.437.032,00 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil e trinta e dois reais); as receitas extra orçamentarias obtidas através de retenções de descontos previdenciários, imposto de renda retido na fonte bem como as consignações autorizadas pelos servidores e vereadores no montante de R$ 665.925,49 (seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos); e Restos a Pagar no valor de R$ 110.498,91 (Cento e dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa um centavos).

As Despesas Orçamentarias registraram o valor de R$ 2.912.918,87 (dois milhões novecentos e doze mil novecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), utilizados para fazer frente a folha de pagamento, encargos trabalhistas e demais despesas correntes e também para investimentos para manutenção do Poder Legislativo.

As Despesas extra orçamentarias, registraram retenções no valor de R$ 665.925,49 (seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 641.632,46 (seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) repassados a quem de direito durante o exercício e o restante R$ 24.293,03 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e três reais e três centavos) valores vencíveis no próximo exercício, que serão quitados nas datas de vencimentos correspondentes, estando os mesmos disponíveis em conta corrente especifica para a finalidade. As aplicações financeiras executadas no exercício geraram rendimentos de R$ 35.629,84 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais oitenta e quatro centavos), os quais foram repassados ao Executivo Municipal.

04 – BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo e Passivo

Ativo Circulante - Os valores disponíveis em estabelecimento bancário no valor de R$ 172.866,36 (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), são destinados a cobrir as obrigações realizadas no exercício que serão passiveis de pagamento no exercício seguinte.

O estoque de mercadorias existentes em 31/12/2023 no valor de R$ 13.654,44 (treze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quarenta e quatro centavos), apresenta as mercadorias disponíveis no almoxarifado.

Ativo Não Circulante – O Ativo Imobilizado registrado totaliza R$ 1.494,770,67 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). O valor se encontra atualizado através de reavaliações e depreciações conforme determina as práticas contábeis. Os Bens Moveis são adquiridos são registrados pelo custo da aquisição e a Depreciação é calculada através do método Linear.

Passivo Circulante – O valor de R$ 172.866,36 (cento e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) e decorrente de férias provisionadas e os devidos encargos e os valores retidos em folha de pagamento com vencimento para o próximo exercício. Para fazer frente a estas obrigações, encontra-se em estabelecimento bancário o valor correspondente.

Patrimônio Líquido – O valor de R$ 1.508.425,11 (um milhão quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos) é originario do Resultado do Patrimônio Social acumulado de Exercícios anteriores e o Resultado verificado no Exercício.

05 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O resultado gera o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do Exercício.

Variações Patrimoniais Aumentativas: Totaliza R$ 3.485.914,49 (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) e originário de R$ 3.437.032,00 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil e trinta e dois reais), recebido pelo Poder Legislativo através de Transferências Financeiras oriundo do Poder Executivo ; R$ 10.669,29 (dez mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) proveniente da Reavaliação de Ativos e R$ 38.213,20 (trinta e oito mil duzentos e treze reais e vinte centavos) a título de Reversão de Provisões.

Variações Patrimoniais Diminutivas : Totaliza R$ 3.752.511,63 (três milhões setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos) originário de R$ 2.423.972,04 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos) a título de despesas com salários de vereadores e servidores, encargos trabalhistas, previdenciários; R$ 261.442,44 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); pela depreciação de bens verificadas no exercício); R$ 594.574,26 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), valor devolvido para o Executivo Municipal; R$ 434.309,69 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos), a título de manutenção das atividades; R$ 38.213,20 (trinta e oito mil duzentos e treze reais e vinte centavos) pela Constituição de Provisões.

O Resultado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas apresenta o Resultado Patrimonial no Exercício (Déficit Patrimonial) de R$ 266.597,14(duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

O valor de R$ 41.918,99 (quarenta e um mil novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), contempla as aquisições de Moveis e Equipamentos executados no exercício.

06 – FLUXO DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa, classificadas em fluxos operacionais, de investimentos e de financiamentos.

O registro entre os ingressos e desembolsos das atividades operacionais gerou um fluxo de Caixa Liquida das Atividades Operacionais de R$ 112.131,14 (cento e doze mil cento e trinta e um reais e quatorze centavos).

O desembolso da aquisição de ativos não circulante foi de R$ 41.918,99(quarenta e um mil novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

A apuração entre o Fluxo de Caixa Liquido das Atividades Operacionais e o Fluxo de Caixa Liquido das Atividades de Investimentos gerou o saldo final do exercício de Caixa e Equivalentes R$ 70.212,15 (setenta mil quinhentos e doze reais e quinze centavos).

Irati (PR), 31 de dezembro de 2023

GERSON VICENTE DOMINGUES
Contador - CRC/PR 032851/O-9

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:23C531E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 274/2023.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e quatro, 28/03/2024.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o Processo de Prestação de Contas sem ressalvas do segundo semestre de 2023 e Janeiro de 2024 - PPAS I - FINAL, para os repasses continuados do cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2°. Aprovar a justificativa de não atingir a meta mínima de 30% do recurso PPAS I - segundo semestre de 2023 e janeiro de 2024.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 28 de Março de 2024.

MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8DA7C911

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 09/2024

O Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Portaria nº 03/2024 concedeu 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor DIONE CALIXTO FERREIRA, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 10/07/2008 a 10/07/2013, de forma fracionada em 03 períodos, ou seja:

I - primeiro período, de 22/01/2024 a 21/02/2024;
II - segundo período, de 01/06/2024 a 30/06/2024;
III - terceiro período, de 01/11/2024 a 30/11/2024;

Considerando que o servidor já gozou o primeiro período fracionado da licença prêmio;

Considerando a prerrogativa do gestor público em decidir o período em que a licença será gozada, em atenção à necessidade inadiável do serviço público;

Considerando ainda que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá prevê que esta licença, em específico, não tem prazo para ser exercitada (art. 141), portanto, não há que se cogitar em prejuízo ao direito do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o restante da licença prêmio do servidor Dione Calixto Ferreira, ou seja, o segundo e terceiro períodos mencionados.

Art. 2º. O período restante (60 dias) será gozado em novas datas, a serem definidas posteriormente pela Direção do SAMAE.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 03/2024.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:41D7FD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Termo de Convênio Nº 001/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Transferência de recursos financeiros com o objetivo do atendimento a Portaria Interministerial FNDE/MEC Nº 007 de 29/12/2022, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade Nº 006/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março 2024 para 30 (trinta) de Abril de 2024 e fica aditivado o valor do Convênio passando de R$ 191.288,96 (Cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos) para R$ 195.818,24 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
Data do Aditivo: 28 (vinte e oito) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AD08089A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3753/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3753/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Editora Jornal de Beltrão S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.188/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 092/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Março de 2024 para 30 (trinta) de Abril de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 28 (vinte e oito) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9FAED89

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 001/2024
Processo nº 001/2024, RATIFICO, nos termos do Artigo. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 74, em favor do fornecedor AUGUSTINHO SELESKI, inscrito no CPF 125.382.729 - 04 e portador do RG 312.880 - 6 SSP/PR, no valor mensal de R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para o período de 12 (doze) meses.
Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Março de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E409E254

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2024

DECRETO N° 056/2024
DATA: 28.03.2024
SÚMULA: Nomeia o Sr. Antônio Nevio Robetti, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1°) A nomeação a partir da data de 01.04.2024 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação, o Sr. Antônio Nevio Robetti, portador do CPF n° 589.384.789-04 e Cédula de Identidade RG n° 3.317.902-2 II/PR.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:97310A1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 126 E Nº 127/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 126/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 11190-2. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Professora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/03/2024 as 17h30 e retorno dia 28/03/2024 as 23h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro próprio. Finalidade da viagem: Coral. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Cultural. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 127/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Coral. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/03/2024 as 17h30 e retorno dia 28/03/2024 as 23h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Coral. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Cultural. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.03.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC52ABDA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2118/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2118/2024
DATA: 28.03.2024
VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X E XXVI da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Estadual nº 13331, de 23 de novembro de 2001, art. 8º e Decreto nº 5711 de 23 de maio de 2002, art. 519 e 520.
REVOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor Sr. André Luiz Cavasan, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.179.720-5, médico veterinário, para responder como Autoridade Sanitária, em conjunto ou individualmente, junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município:
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:44309A77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 066/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 032/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 066/2024
Inexigibilidade nº: 032/2024
OBJETO: Contratação de Dentista, profissional: Rhuan Irwing Faix Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: ***ODONTO IVAI LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: 4.500,00
Valor Global: 54.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RHUAN IRWING FAIX PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:A64CCC93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 069/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 069/2024
Inexigibilidade nº: 034/2024
OBJETO: Contratação de Dentista profissional: Thais Bobato Scheifer, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: **MEDVIDA SAUDE LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: 4.500,00
Valor Global: 54.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

LEIDICLER FERRAZ DE JESUS
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:218AD9FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 030/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 071/2024
Inexigibilidade nº: 030/2024
OBJETO*:* Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Francieli Canteri, com carga horária de 24 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: FRANCIELI CANTERI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: 2.500,00
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

FRANCIELI CANTERI
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C939F678

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 070/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 070/2024
Inexigibilidade nº: 029/2024
OBJETO*:* Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Cauany Pedroso, com carga horária de 24 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: F.K SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: 2.500,00
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CAUANY PEDROSO
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E38A86AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 067/2024
Inexigibilidade nº: 035/2024
OBJETO: Contratação de Dentista, profissional: Luiz Fernando Socolovski, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: ***ODONTO IVAI LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: 4.500,00
Valor Global: 54.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:84885A0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 075/2024
DISPENSA Nº: 017/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 075/2024
Dispensa nº: 017/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecções de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
CONTRATADA: 52.213.056 ARNO ERNESTO DIEDRICHS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: 48.400,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ARNO ERNESTO DIEDRICHS
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:862579C0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2024
DISPENSA Nº: 016/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2024
Dispensa nº: 016/2024
OBJETO*: Contratação de empresa especializada em engenharia e medicina do trabalho, bem como saúde ocupacional.*
CONTRATADA: AFECTIS CLINICA MEDICA E OCUPACIONAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: 11.250,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

IZADORA SCHAF RAYMUNDO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C8C3D9E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **NICOLI CROCOLI**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C5BED876

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
EDICLEIA DAMBROSKI, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 02 de abril de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 28 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:064392AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Zelador, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor NILSON FELICIANO FILHO, portador da CI. RG nº 6.755.862-6 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 039.174.779-71, para desempenhar as funções de Zelador, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2024, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 28 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D1178847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Procuradora Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VIVIANE TAIS AZOIA, portadora da CI. RG nº 8.268.353-4 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046 258.539-58, para desempenhar as funções de Procuradora Municipal, cargo efetivo, junto à Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 28 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:274811A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Luiz Henrique Gilberto da Silva, portador da CI. RG nº 2035248-4 da SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.889.031-60, para desempenhar as funções de Agente de Combate as Endemias, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2024, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 28 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:77D2F507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Farmacêutico, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Marcus Vinicius Baú dos Santos, portador da CI. RG nº 12.787.254-6 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 101.503.379-22, para desempenhar as funções de Farmacêutico, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2024, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 28 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C153E34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Psicóloga, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhorita JULIA CRISTINE SALDANHA, portadora da CI. RG nº 12.820.702-3 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 088.710.719-21, para desempenhar as funções de Psicóloga, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), aos 28 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29094E88

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Raimunda Edgete Rodrigues da Silva, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, munidos dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6397FF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 25.244.319/0001-93.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Fornecimento nº. 039/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Atendimento as Demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	100	Tonelada	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente – Faixa 'F'	667,50	66.750,00
				TOTAL	**66.750,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **22/03/2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22/03/2025**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 22 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9DFD157F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 041/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de obras nº. 041/2023, firmado com a empresa EXTRACON MINERAÇÃOE OBRAS LTDA para a Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de pavimentação asfáltica no Jardim Refúgio do Município de Ivatuba, conforme projetos, memorial descritivo, caderno de encargos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro estabelecido no Contrato de Repasse nº. 924883/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representada pela Caixa Econômica Federal.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 270 (duzentos e setenta dias) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **29 de março de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **31 de dezembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1FAC4626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 178/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, o Sr. **MAURO DE SOUZA CAMPOS**, RG. nº.195.100-9-SSP/PR., a partir de 01 de abril de 2024, conforme Processo nº.1375/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:970552F5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 177/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CS-1, o Sr. **ALESSANDRO SINTI**, RG. nº.6.931.999-8, a partir de 01 de abril de 2024, conforme Processo nº.1394/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C7F38DB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 176/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar à Pedido Dos Cargos de Agente Político de Secretária Municipal de Agropecuária, e Secretária Municipal de Meio Ambiente, Símbolo Cs-1, a Sra. Fernanda Giorgetti, Rg. Nº.7.397.031-8, a Partir de 01 de Abril de 2024, Conforme Processo Nº.1368/2024.

Registre-se
Publique-se
Comunique-se
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,
Em 28 de Março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:612E02A2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 175/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CS-1, a Sra. **SCHEILA MORELI GUZZI**, RG. nº. 7.167.635-3, a partir de 01 de abril de 2024, conforme Processo nº.1362/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E8A77069

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 4/2024 | CONTRATO N.º 152/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.584.885/0001-37.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

Considerando as disposições constantes na Lei Federal de Licitações n.º 8.666/1993, na Instrução Normativa n.º 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Pública Federal (no que couber, quando omissa a Lei Municipal), na Instrução de Serviço n. 119/2018 do TCE-PR, na Instrução de Serviço n.º 121/2018 do TCE-PR e no Decreto Estadual Paranaense n.º 10.086/2022, NOTIFICA-SE EXTRAJUDICIALMENTE a Contratada pelas razões de Fato & de Direito a que se expõem abaixo.

Título I
DA REMUNERAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS

A Licitante assumiu o compromisso contratual de terceirizar atividades laborativas relativas ao cargo de RECEPCIONISTA.

A relação contratual entre a Licitante e seus contratados é informatizada ao município mensalmente, de FORMA DIRETA. Em que é mencionada a relação de trabalhadores e o local da atividade laborativa (lista com nomes).

Porém, a municipalidade tem recebido verbalmente informativos (espécimes de reclamações simplificadas) acerca de datas variadas de pagamentos salariais.

De tal modo que, por segurança da gestão contratual, faz-se necessário o presente termo com a finalidade de acessar o conteúdo formal da relação de pagamentos dos trabalhadores terceirizados da Licitante.

Declara-se que, o município é responsável pela confecção de empenhos em favor da Licitante. Porém, o pagamento é sempre posterior à execução dos serviços terceirizados. Ou seja, é executada a função terceirizada para posterior empenho e posterior pagamento.

Logo, pela própria lógica do direito empresarial, o capital de giro da Licitante deve suportar os custos com seus trabalhadores. E, pela própria lógica do direito licitatório, o ente público realiza o empenho e pagamento posterior à execução das atividades. Esta é a naturalidade do direito, tal qual é sabida e suportada por todo e qualquer interessado numa contratação por meio de licitação.

Porém, a relação de trabalho do Licitante para com seus trabalhadores pode seguir 4 ritos distintos, para que o trabalhador receba sua justa remuneração de acordo com a lógica do direito trabalhista adotada pela Empresa Empregadora (ora Licitante Contratada da Prefeitura):

1. Convenção Coletiva de Trabalho;

2. Acordo Coletivo de Trabalho;

3. Contrato de trabalho que segue a ordem de pagamento da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

4. Contrato de trabalho que segue a ordem de pagamento estabelecida inter partes (Licitante X Trabalhador).

Assim, REQUER-SE pronto atendimento para esclarecimento (e comprovação) acerca de qual a política de pagamento da Licitante para com seus trabalhadores. Sendo certo que, o artigo 459, § 1º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) indica o que segue:

Consolidação das Leis Trabalhistas: Art. 459 – O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

A remuneração padrão trabalhista deve ocorrer, como vislumbrado acima, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Além do esclarecimento acerca de qual a política adotada pela Licitante, REQUER-SE a apresentação do holerite dos últimos três meses de cada trabalhador terceirizado contratado, separada e organizadamente.

Título II
DA INÉRCIA DA LICITANTE

No dia 07/03/2024 fora encaminhado aos três licitantes vinculados ao Pregão n.º 27/2019 os aditivos relativos à prorrogação contratual para 01/10/2024, conforme anexo.

Porém, até o dia 27/03/2024 não havia sido manifestado por parte dos Licitantes, a devida formalidade de preenchimento de assinatura dos termos aditivos em questão. De tal modo que, este comportamento fragilizou a regularidade de informações a serem prestadas no Portal de Transparência.

Não haveria, sequer, justificativa plausível para esta inércia. E, se caso houver, que seja feita. Mas o prejuízo já se configurou. Pois, os contratos encerrariam (sem os aditivos) em 29/02/2024.

Logo, se a Prefeitura manteve após o dia 29/02/2024 a execução das atividades terceirizadas, os contratos com os Licitantes, pois, se mantiveram. E, os licitantes deveriam se alertar com maior agilidade.

Os mantimentos das execuções dos contratos se deram pelo interesse público em necessitar das atividades terceirizadas, pela importância dos trabalhos que são realizados e pela atual suspensão do Pregão n.º 87/2023 (substituto do Pregão n.º 27/2019). Tanto que, as prorrogações foram publicadas em 23/02/2024, antes do encerramento da vigência em 29/02/2024, justamente pelo fato de que: A MODIFICAÇÃO DOS CONTRATOS (POR MEIO DE ADITIVOS) DEVE SER PUBLICADA EM DIÁRIO DURANTE À VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O município, prontamente se alertou quanto aos aspectos da legalidade para estes casos de prorrogações publicadas em 23/02/2024 e encaminhadas aos Licitantes em 07/03/2024. Bem como, tem analisado a justa remuneração aos Licitantes sempre que alertada a necessidade de reequilíbrios pelos Licitantes.

Porém, todo contrato é regido pela SINALAGMÁTICA. Ou seja, as mãos das partes de um contrato devem estar sempre estendidas para firmamento constante do compromisso mútuo. Neste caso de inércia, por não terem assinado prontamente os aditivos SABIDOS e ENCAMINHADOS devidamente aos endereços eletrônicos regulares de cada Licitante, estão todos ADVERTIDOS, conforme artigo 87, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, c/c Cláusula 17 (item 17.1.1) do Edital do Pregão n.º 27/2019.

Lei n.º 8.666/93: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência;

Edital do Pregão n.º 27/2019: 17. DAS PENALIDADES 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções: 17.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Título III
DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Aplica-se à notificação o disposto no:

a) art. 459, § 1º da Consolidação das Leis Trabalhistas; c/c
b) art. 87, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/93; c/c
c) Cláusula 17.1.1 do Edital do Pregão n.º 27/2019; c/c
d) art. 37 da Constituição Federal (“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” [...]); c/c
e) a Doutrina Maior (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. FILHO, Marçal Justen. Fls. 937, Editora Dialética, São Paulo, 2012).

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. FILHO, Marçal Justen. Fls. 937, Editora Dialética, São Paulo, 2012:

“Cada parte tem o dever de executar fielmente as prestações que lhe incumbem. No caso do particular, isso significa cumprir o disposto na Lei, no ato convocatório e no contrato.”

“O particular é contratado para executar uma prestação identificada de modo previsto e definido. Tem o dever de executar essa prestação de modo perfeito. Ainda que o contrato seja omisso, deverão ser observadas as regras técnicas, científicas ou artísticas pertinentes à tarefa executada.”

“Apurada a existência de defeito, o particular tem o dever de eliminá-lo, às próprias expensas.”

Título IV
DOS REQUERIMENTOS

Com todo o exposto, REQUER-SE:

a) o pronto atendimento para esclarecimento (e comprovação) acerca de qual a política de pagamento da Licitante para com seus trabalhadores;

b) a apresentação do holerite dos últimos três meses de cada trabalhador terceirizado contratado, separada e organizadamente.

Título V
DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Diante das narrativas:

NOTIFICA-SE a Contratada para que promova as respostas conforme requerimentos.

ADVERTE-SE a Contratada pelos ferimentos editalícios, contratuais e legislativos promovidos em face da municipalidade.

GARENTE-SE o contraditório e a ampla defesa.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

Dá-se ao presente instrumento Fé Pública.
Jaguapitã/PR, 28 de março de 2024.

MATHEUS LUIZ MAGRINI
Matrícula n.º 8147814
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8C11E639

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 5/2024 | CONTRATO N.º 153/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.116.767/0001-50, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA

CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

Considerando as disposições constantes na Lei Federal de Licitações n.º 8.666/1993, na Instrução Normativa n.º 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Pública Federal (no que couber, quando omissa a Lei Municipal), na Instrução de Serviço n. 119/2018 do TCE-PR, na Instrução de Serviço n.º 121/2018 do TCE-PR e no Decreto Estadual Paranaense n.º 10.086/2022, NOTIFICA-SE EXTRAJUDICIALMENTE a Contratada pelas razões de Fato & de Direito a que se expõem abaixo.

Título I
DA REMUNERAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS

A Licitante assumiu o compromisso contratual de terceirizar atividades laborativas relativas aos cargos de MOTORISTA, GARIA, VIGIA, PEDREIRO e MESTRE DE OBRAS.

A relação contratual entre a Licitante e seus contratados é informatizada ao município mensalmente, de FORMA DIRETA. Em que é mencionada a relação de trabalhadores e o local da atividade laborativa (lista com nomes).

Porém, a municipalidade tem recebido verbalmente informativos (espécimes de reclamações simplificadas) acerca de datas variadas de pagamentos salariais.

De tal modo que, por segurança da gestão contratual, faz-se necessário o presente termo com a finalidade de acessar o conteúdo formal da relação de pagamentos dos trabalhadores terceirizados da Licitante.

Declara-se que, o município é responsável pela confecção de empenhos em favor da Licitante. Porém, o pagamento é sempre posterior à execução dos serviços terceirizados. Ou seja, é executada a função terceirizada para posterior empenho e posterior pagamento.

Logo, pela própria lógica do direito empresarial, o capital de giro da Licitante deve suportar os custos com seus trabalhadores. E, pela própria lógica do direito licitatório, o ente público realiza o empenho e pagamento posterior à execução das atividades. Esta é a naturalidade do direito, tal qual é sabida e suportada por todo e qualquer interessado numa contratação por meio de licitação.

Porém, a relação de trabalho do Licitante para com seus trabalhadores pode seguir 4 ritos distintos, para que o trabalhador receba sua justa remuneração de acordo com a lógica do direito trabalhista adotada pela Empresa Empregadora (ora Licitante Contratada da Prefeitura):

1. Convenção Coletiva de Trabalho;

2. Acordo Coletivo de Trabalho;

3. Contrato de trabalho que segue a ordem de pagamento da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

4. Contrato de trabalho que segue a ordem de pagamento estabelecida inter partes (Licitante X Trabalhador).

Assim, REQUER-SE pronto atendimento para esclarecimento (e comprovação) acerca de qual a política de pagamento da Licitante para com seus trabalhadores. Sendo certo que, o artigo 459, § 1º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) indica o que segue:

Consolidação das Leis Trabalhistas: Art. 459 – O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

A remuneração padrão trabalhista deve ocorrer, como vislumbrado acima, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Além do esclarecimento acerca de qual a política adotada pela Licitante, REQUER-SE a apresentação do holerite dos últimos três meses de cada trabalhador terceirizado contratado, separada e organizadamente.

Título II
DA INÉRCIA DA LICITANTE

No dia 07/03/2024 fora encaminhado aos três licitantes vinculados ao Pregão n.º 27/2019 os aditivos relativos à prorrogação contratual para 01/10/2024, conforme anexo.

Porém, até o dia 27/03/2024 não havia sido manifestado por parte dos Licitantes, a devida formalidade de preenchimento de assinatura dos termos aditivos em questão. De tal modo que, este comportamento fragilizou a regularidade de informações a serem prestadas no Portal de Transparência.

Não haveria, sequer, justificativa plausível para esta inércia. E, se caso houver, que seja feita. Mas o prejuízo já se configurou. Pois, os contratos encerrariam (sem os aditivos) em 29/02/2024.

Logo, se a Prefeitura manteve após o dia 29/02/2024 a execução das atividades terceirizadas, os contratos com os Licitantes, pois, se mantiveram. E, os licitantes deveriam se alertar com maior agilidade.

Os mantimentos das execuções dos contratos se deram pelo interesse público em necessitar das atividades terceirizadas, pela importância dos trabalhos que são realizados e pela atual suspensão do Pregão n.º 87/2023 (substituto do Pregão n.º 27/2019). Tanto que, as prorrogações foram publicadas em 23/02/2024, antes do encerramento da vigência em 29/02/2024, justamente pelo fato de que: A MODIFICAÇÃO DOS CONTRATOS (POR MEIO DE ADITIVOS) DEVE SER PUBLICADA EM DIÁRIO DURANTE À VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O município, prontamente se alertou quanto aos aspectos da legalidade para estes casos de prorrogações publicadas em 23/02/2024 e encaminhadas aos Licitantes em 07/03/2024. Bem como, tem analisado a justa remuneração aos Licitantes sempre que alertada a necessidade de reequilíbrios pelos Licitantes.

Porém, todo contrato é regido pela SINALAGMÁTICA. Ou seja, as mãos das partes de um contrato devem estar sempre estendidas para firmamento constante do compromisso mútuo. Neste caso de inércia, por não terem assinado prontamente os aditivos SABIDOS e ENCAMINHADOS devidamente aos endereços eletrônicos regulares de cada Licitante, estão todos ADVERTIDOS, conforme artigo 87, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, c/c Cláusula 17 (item 17.1.1) do Edital do Pregão n.º 27/2019.

Lei n.º 8.666/93: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência;

Edital do Pregão n.º 27/2019: 17. DAS PENALIDADES 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções: 17.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Título III
DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Aplica-se à notificação o disposto no:

a) art. 459, § 1º da Consolidação das Leis Trabalhistas; c/c
b) art. 87, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/93; c/c
c) Cláusula 17.1.1 do Edital do Pregão n.º 27/2019; c/c
d) art. 37 da Constituição Federal ("A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" [...]); c/c
e) a Doutrina Maior (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. FILHO, Marçal Justen. Fls. 937, Editora Dialética, São Paulo, 2012).

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. FILHO, Marçal Justen. Fls. 937, Editora Dialética, São Paulo, 2012:

"Cada parte tem o dever de executar fielmente as prestações que lhe incumbem. No caso do particular, isso significa cumprir o disposto na Lei, no ato convocatório e no contrato."

"O particular é contratado para executar uma prestação identificada de modo previsto e definido. Tem o dever de executar essa prestação de modo perfeito. Ainda que o contrato seja omisso, deverão ser observadas as regras técnicas, científicas ou artísticas pertinentes à tarefa executada."

"Apurada a existência de defeito, o particular tem o dever de eliminá-lo, às próprias expensas."

Título IV
DOS REQUERIMENTOS

Com todo o exposto, REQUER-SE:

a) o pronto atendimento para esclarecimento (e comprovação) acerca de qual a política de pagamento da Licitante para com seus trabalhadores;

b) a apresentação do holerite dos últimos três meses de cada trabalhador terceirizado contratado, separada e organizadamente.

Título V
DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Diante das narrativas:

NOTIFICA-SE a Contratada para que promova as respostas conforme requerimentos.

ADVERTE-SE a Contratada pelos ferimentos editalícios, contratuais e legislativos promovidos em face da municipalidade.

GARENTE-SE o contraditório e a ampla defesa.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

Dá-se ao presente instrumento Fé Pública.

Jaguapitã/PR, 28 de março de 2024.

MATHEUS LUIZ MAGRINI
Matrícula n.º 8147814
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A2A62498

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 6/2024 | CONTRATO N.º 154/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.701.404/0001-78.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

Considerando as disposições constantes na Lei Federal de Licitações n.º 8.666/1993, na Instrução Normativa n.º 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da Administração Pública Federal (no que couber, quando omissa a Lei Municipal), na Instrução de Serviço n. 119/2018 do TCE-PR, na Instrução de Serviço n.º 121/2018 do TCE-PR e no Decreto Estadual Paranaense n.º 10.086/2022, NOTIFICA-SE EXTRAJUDICIALMENTE a Contratada pelas razões de Fato & de Direito a que se expõem abaixo.

Título I
DA REMUNERAÇÃO DOS TERCEIRIZADOS

A Licitante assumiu o compromisso contratual de terceirizar atividades laborativas relativas ao cargo de ZELADORIA.

A relação contratual entre a Licitante e seus contratados é informatizada ao município mensalmente, de FORMA DIRETA. Em que é mencionada a relação de trabalhadores e o local da atividade laborativa (lista com nomes).

Porém, a municipalidade tem recebido verbalmente informativos (espécimes de reclamações simplificadas) acerca de datas variadas de pagamentos salariais.

De tal modo que, por segurança da gestão contratual, faz-se necessário o presente termo com a finalidade de acessar o conteúdo formal da relação de pagamentos dos trabalhadores terceirizados da Licitante.

Declara-se que, o município é responsável pela confecção de empenhos em favor da Licitante. Porém, o pagamento é sempre posterior à execução dos serviços terceirizados. Ou seja, é executada a função terceirizada para posterior empenho e posterior pagamento.

Logo, pela própria lógica do direito empresarial, o capital de giro da Licitante deve suportar os custos com seus trabalhadores. E, pela própria lógica do direito licitatório, o ente público realiza o empenho e pagamento posterior à execução das atividades. Esta é a naturalidade do direito, tal qual é sabida e suportada por todo e qualquer interessado numa contratação por meio de licitação.

Porém, a relação de trabalho do Licitante para com seus trabalhadores pode seguir 4 ritos distintos, para que o trabalhador receba sua justa remuneração de acordo com a lógica do direito trabalhista adotada pela Empresa Empregadora (ora Licitante Contratada da Prefeitura):

1. Convenção Coletiva de Trabalho;

2. Acordo Coletivo de Trabalho;

3. Contrato de trabalho que segue a ordem de pagamento da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

4. Contrato de trabalho que segue a ordem de pagamento estabelecida inter partes (Licitante X Trabalhador).

Assim, REQUER-SE pronto atendimento para esclarecimento (e comprovação) acerca de qual a política de pagamento da Licitante para com seus trabalhadores. Sendo certo que, o artigo 459, § 1º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) indica o que segue:

Consolidação das Leis Trabalhistas: Art. 459 – O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

A remuneração padrão trabalhista deve ocorrer, como vislumbrado acima, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Além do esclarecimento acerca de qual a política adotada pela Licitante, REQUER-SE a apresentação do holerite dos últimos três meses de cada trabalhador terceirizado contratado, separada e organizadamente.

Título II
DA INÉRCIA DA LICITANTE

No dia 07/03/2024 fora encaminhado aos três licitantes vinculados ao Pregão n.º 27/2019 os aditivos relativos à prorrogação contratual para 01/10/2024, conforme anexo.

Porém, até o dia 27/03/2024 não havia sido manifestado por parte dos Licitantes, a devida formalidade de preenchimento de assinatura dos termos aditivos em questão. De tal modo que, este comportamento fragilizou a regularidade de informações a serem prestadas no Portal de Transparência.

Não haveria, sequer, justificativa plausível para esta inércia. E, se caso houver, que seja feita. Mas o prejuízo já se configurou. Pois, os contratos encerrariam (sem os aditivos) em 29/02/2024.

Logo, se a Prefeitura manteve após o dia 29/02/2024 a execução das atividades terceirizadas, os contratos com os Licitantes, pois, se mantiveram. E, os licitantes deveriam se alertar com maior agilidade.

Os mantimentos das execuções dos contratos se deram pelo interesse público em necessitar das atividades terceirizadas, pela importância dos trabalhos que são realizados e pela atual suspensão do Pregão n.º 87/2023 (substituto do Pregão n.º 27/2019). Tanto que, as prorrogações foram publicadas em 23/02/2024, antes do encerramento da vigência em 29/02/2024, justamente pelo fato de que: A MODIFICAÇÃO DOS CONTRATOS (POR MEIO DE ADITIVOS) DEVE SER PUBLICADA EM DIÁRIO DURANTE À VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O município, prontamente se alertou quanto aos aspectos da legalidade para estes casos de prorrogações publicadas em 23/02/2024 e encaminhadas aos Licitantes em 07/03/2024. Bem como, tem analisado a justa remuneração aos Licitantes sempre que alertada a necessidade de reequilíbrios pelos Licitantes.

Porém, todo contrato é regido pela SINALAGMÁTICA. Ou seja, as mãos das partes de um contrato devem estar sempre estendidas para firmamento constante do compromisso mútuo. Neste caso de inércia, por não terem assinado prontamente os aditivos SABIDOS e ENCAMINHADOS devidamente aos endereços eletrônicos regulares de cada Licitante, estão todos ADVERTIDOS, conforme artigo 87, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, c/c Cláusula 17 (item 17.1.1) do Edital do Pregão n.º 27/2019.

Lei n.º 8.666/93: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência;

Edital do Pregão n.º 27/2019: 17. DAS PENALIDADES 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções: 17.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Título III
DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Aplica-se à notificação o disposto no:

a) art. 459, § 1º da Consolidação das Leis Trabalhistas; c/c
b) art. 87, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/93; c/c
c) Cláusula 17.1.1 do Edital do Pregão n.º 27/2019; c/c
d) art. 37 da Constituição Federal (“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência” [...]); c/c
e) a Doutrina Maior (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. FILHO, Marçal Justen. Fls. 937, Editora Dialética, São Paulo, 2012).

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. FILHO, Marçal Justen. Fls. 937, Editora Dialética, São Paulo, 2012:

“Cada parte tem o dever de executar fielmente as prestações que lhe incumbem. No caso do particular, isso significa cumprir o disposto na Lei, no ato convocatório e no contrato.”

“O particular é contratado para executar uma prestação identificada de modo previsto e definido. Tem o dever de executar essa prestação de modo perfeito. Ainda que o contrato seja omisso, deverão ser observadas as regras técnicas, científicas ou artísticas pertinentes à tarefa executada.”

“Apurada a existência de defeito, o particular tem o dever de eliminá-lo, às próprias expensas.”

Título IV
DOS REQUERIMENTOS

Com todo o exposto, REQUER-SE:

a) o pronto atendimento para esclarecimento (e comprovação) acerca de qual a política de pagamento da Licitante para com seus trabalhadores;

b) a apresentação do holerite dos últimos três meses de cada trabalhador terceirizado contratado, separada e organizadamente.

Título V
DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Diante das narrativas:

NOTIFICA-SE a Contratada para que promova as respostas conforme requerimentos.

ADVERTE-SE a Contratada pelos ferimentos editalícios, contratuais e legislativos promovidos em face da municipalidade.

GARENTE-SE o contraditório e a ampla defesa.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

Dá-se ao presente instrumento Fé Pública.
Jaguapitã/PR, 28 de março de 2024.

MATHEUS LUIZ MAGRINI
Matrícula n.º 8147814
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0D79DC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 600/2024

Decreto nº 600/2024 de 26/03/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 145.547,75 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.169. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV ECID 363/2023
704 - 4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 145.547,75
Total Suplementação: 145.547,75

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00000000 Fonte: 10000 145.547,75
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:2B80E133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54 e a empresa LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/MF 44.382.621/0001-52
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletronico nº 001/2024, derivado do Processo Administrativo nº 006/2024, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noveta reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.
Jundiaí do Sul – PR, 27 de março de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:F8B4DEFB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54 e a empresa MANJATO TRATORES LTDA CNPJ/MF 00.492.308/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletronico nº 001/2024, derivado do Processo Administrativo nº 006/2024, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 84.500,00(Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.
Jundiaí do Sul – PR, 27 de março de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:F6A60FDB

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54 e a empresa ROBERTO CESAR SCHMITZ CNPJ/MF 37.141.260/0001-97
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletronico nº 001/2024, derivado do Processo Administrativo nº 006/2024, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.
Jundiaí do Sul – PR, 27 de março de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:B0F82D9B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54 e a empresa REI DOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ/MF 54.131.798/0001-30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletronico nº 001/2024, derivado do Processo Administrativo nº 006/2024, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, atendendo ao Convênio Plataforma Transferegov.BR nº 941911/2023, que entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/Mapa, e o Município, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº. 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.
Jundiaí do Sul – PR, 27 de março de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:BC99B543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 20/03/2024 A 18/04/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIMEIRE MARION DE SOUZA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **20/03/2024,** devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias**, compreendido entre **20/03/2024 a 18/04/2024**, a servidora pública municipal **Josimeire Marion de Souza**, portadora do RG. nº. 6.019-065-8/SESP-PR e do CPF nº. 965.531.389-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E5FBA14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 26/03/2024 A 24/04/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE LEIBANTTI MARION LOPES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **26/03/2024,** devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias**, compreendido entre **26/03/2024 a 24/04/2024**, a servidora pública municipal **GISLAINE LEIBANTTI MARION LOPES,** portadora do RG. nº. 7.671.119-4/SESP-PR e CPF nº. 042.791.999-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor com **matrícula 201535,** carga horária semanal de 20 horas e **matricula 201599** com carga horária de 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3D56F93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSENILDA CARDOSO FRAGA ARNAU.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Rosenilda Cardoso Fraga Arnau,** portadora do RG. nº. 9.237.103-4/SESP-PR e CPF nº. 040.439.159-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **01/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2023 a 10/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:476E2E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 20/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRÂMITES INTERNOS E EXTERNOS, RELACIONADOS AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada até o dia 04 de abril de 2024 (**data limite** para apresentação da proposta), até as 09:00 horas, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com.

INICIO: às 09h:00min – 01 de abril de 2024.

FIM: às 09h:00min - 04 de abril de 2024.

Link para obtenção do edital: http://lobato.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 14/2024.
Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato,28 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1A2A52C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 062/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2.024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.40.00.00	10076	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
		Total das Suplementações	**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		Total dos Cancelamentos	**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4DBCBDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2023 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONTRATAR em regime especial de trabalho, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016, pelo prazo determinado de **09/11/2023 a 31/12/2023**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 - Educação, cujo resultado final homologado através do Decreto nº 091/2023 de 26/07/2023.

NOME	CPF	CARGO
Ivanete Aparecida Alves dos Santos	708.451.409-06	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 09 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C707C24B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada em 03/01/2024, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **LURDES APARECIDA ZAINE**, RG 4.190.054-7 e CPF 001.832.499-17**,** cargo de provimento efetivo de Professora.

ART. lº - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 03 de janeiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A65BB747

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2024 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DEMITIR A PEDIDO, a partir de 07/02/2024, a pessoa abaixo relacionada**,** contratada em 01/02/2024, em regime especial de trabalho, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01.06.2016, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - Educação, cujo resultado final homologado através do Decreto nº 005/2024.

NOME	CPF	CARGO
Carmem Maria Burcci Cogo	025.325.699-21	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 07 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeito Municipal Interina

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4F2A2450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no memorando nº 041/2024 originário da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento da súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade, decide:

REVOGAR o edital de Pregão Eletrônico 039/2022 o qual possui por objeto contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos e equipamentos de uso médico hospitalar, conforme proposta nº 09399.412000/1212-01.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1B2C48BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

Processo Administrativo: 141/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 036/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais médico hospitalares e de enfermagem conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

50.665.210 FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO: R$ 1.818,50
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA: R$ 720,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: R$ 43.914,90
CIRURGICA UNIÃO LTDA: R$ 10.308,30
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA: R$ 16.375,50
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 4.565,00
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS: R$ 9.859,00
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE: R$ 6.563,60
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 7.650,00
LA DALLAPORTA JUNIOR: R$ 144.189,75
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED: R$ 5.062,40
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA: R$ 27.596,60
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: R$ 25.246,30

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA: R$ 17.915,20
ROSSANE SERAFIM MATOS: R$ 7.316,00
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R$ 1.250,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: R$ 1.187,20

TOTAL GERAL – R$ 331.538,25.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:74076A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 997 DE 28 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N.º 997 de 28 de março de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0000987/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a servidora PRISCILA ZANONI, matrícula nº 3.494, do cargo de Farmacêutico, a partir de 28 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de março 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0CCDC294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa física: nº 006/2024.
Processo Administrativo: nº 14/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa na forma Física, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a licitação de caráter emergencial cujo objeto é Aquisição de tubos de concreto de 1,20 m para recuperação e construção da galeria e dissipador do emissário 01 para a licitação de caráter emergencial e conforme o inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/03/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2024 às 17h00min.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto de 1,20 m para recuperação e construção da galeria e dissipador do emissário 01 para a licitação de caráter emergencial.

VALOR ESTIMADO: R$ 118,000 (cento e dezoito mil reais)

Marilena-PR, 28 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5B1452FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1866/2024

LEI Nº 1866/2024
DATA: 28/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de Agentes de Combate às Endemias - ACE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei 227/1990 - Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.350/2006, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a contratar Agentes de Combate às Endemias - ACE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com artigo 2º do Decreto Federal n.º 8.474, Portaria MS-GM n.º 1.025, de 21/07/2015, e Nota de Esclarecimento do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

Art. 2º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e, em cumprimento a determinação legal, serão contratados 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias - ACE.

§ 1º As contratações serão feitas por tempo determinado, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma vez, pelo mesmo período, de acordo com as necessidades de excepcional interesse público e enquanto perdurar o incentivo financeiro federal, estabelecido pelo Ministério da Saúde;

§ 2º O exercício das atividades dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

§ 3º São atribuições dos Agentes de Combate às Endemias - ACE:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018).

Art. 3º. A contratação dos Agentes de Combate às Endemias - ACE deverá ser precedida de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Ter concluído ou estar matriculado e cursando, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 13.595, de 2018)

II - Ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Parágrafo Único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar estar matriculado e cursando ensino médio.

Art. 5º. Os Agentes de Combate às Endemias - ACE admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 6º. O vencimento dos Agentes de Combate às Endemias - ACE não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, nos termos do artigo 198, § 9º da Constituição Federal.

§ 1º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe;

§ 2º O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4FA5AAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO N° 002 DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição e instalação de caçamba basculante standard em caminhões da frota municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR**

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:

1º - JUSTIFICATIVA: Em virtude de solicitação interposta por empresa fornecedora do item, acatada por esta municipalidade no que tange a exigência de documentos indispensáveis ao objeto, conforme abaixo:

Retifica-se o Anexo I, item 11.4 e Anexo II, item 1.4 (DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Edital n° 011/2024, exigindo-se para fins de Habilitação Técnica os documentos abaixo:

DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis e os serviços de adaptação/instalação do equipamento compatível e/ou similar com o objeto da licitação em veículos (caminhões).
Atestado de visita técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com o responsável designado pelo Município, quando for o caso.
Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT-basculante), emitido pelo DENATRAN da empresa que fará a fabricação e instalação do produto no veículo;
Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) válido, emitido pelo INMETRO da empresa que fará a instalação do produto no veículo, atestando sua habilitação para o serviço;
Certidão de registro do Conselho Competente CREA do engenheiro mecânico responsável pela empresa.
Comprovação de vínculo empregatício, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o engenheiro mecânico responsável pela empresa e a empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação será feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

2° - Considerando as alterações necessárias, se faz necessário a reabertura do prazo para o certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para dia **12/04/2024**, às **08:30 horas**.

3º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.

4º - A retificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:7BA12864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
OBJETO: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Convênio 941928/2023, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
EMPRESAS VENCEDORAS:
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 06.313.733/0001-62
ITEM: 01
VALOR: 531.520,00 (quinhentos trinta um mil quinhentos vinte reais).----------
IRANI JOSE RODRIGUES CNPJ Nº 81.187.312/0001-58
ITENS: 02,03 e 04
VALOR: 133.600,00 (cento e trinta três mil seiscentos reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 665.120,00 (seiscentos sessenta cinco mil cento e vinte reais).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de março de 2024.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024, tendo como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Convênio 941928/2023, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor à empresa **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ Nº 06.313.733/0001-62,** para o item 01 e a empresa **IRANI JOSE RODRIGUES – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58,** para os itens 02,03 e 04.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fortmaq Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda – CNPJ Nº 06.313.733/0001-62 – Realeza - PR
OBJETO: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Convênio 941928/2023, conforme item 01 "trator".
VALOR: R$ 531.520,00 (quinhentos trinta um mil quinhentos vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de de Desenvolvimento Agropecuário, 001 - Departamento de Agricultura; 20.606.0014.2-032 Máquinas e equipamentos Agrícolas, 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irani Jose Rodrigues – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu - PR
OBJETO: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Convênio 941928/2023, conforme item 02 "carreta", 03 "Distribuição adubo líquido" e 04 "Distribuição de calcário e abudo"
VALOR: R$ 133.600,00 (trezentos trinta três mil seiscentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de de Desenvolvimento Agropecuário, 001 - Departamento de Agricultura; 20.606.0014.2-032 Máquinas e equipamentos Agrícolas, 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B1AA0A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 170/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 18 de março de 2024, do Emprego Público de Professor (20 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal Marivaldo Jose do Nascimento, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.116.400-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.253.794-**, Carteira de Trabalho n° 0086**, Série ***075, admitido em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0BDC9B8E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 172/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 20 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ana Carla da Silva Fernandes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.353.913-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.014.259-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C8E53DE5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 173/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 20 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Patricia Santana Araruna, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.354.088-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.190.378-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:C58B6505

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 174/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 20 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Sara Diene da Silva Krugger, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.409.795-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.505.699-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F7F690D4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 175/2024

De 19 de Março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 21 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Eliane Patricia Maciel, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.068.209-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.577.239-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3BA8A7D0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 176/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 21 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ILZA CAMARGO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.203.178-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.395.899-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D4AA2487

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 177/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 21 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ISABEL RODRIGUES BENIGNO SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.363.927-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.729.909-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FE2AAC94

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 178/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 21 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal JANETE DA COSTA DE FRANÇA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.981.645-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.653.009-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EBAB0DA9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 179/2024

De 19 de Março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 21 de março de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MARCILENE DOS SANTOS BOLONHESI DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.624.321-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.275.129-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:354B3CAD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 180/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 21 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ROSIMEIRE CHAVES PAES BELAFONTE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.306.252-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.338.839-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E95A2B08

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 181/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 21 de março de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.484.663-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.556.449-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AF29CF6A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 182/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 27 de março de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MICHELLI APARECIDA DA SILVA LOPES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.367.115-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.554.591-**, Carteira de Trabalho n° 539**, Série ***21/MT, admitida em 17 de julho de 2023, que estava afastada por motivo de licença maternidade.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CB1CF826

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 183/2024

de 19 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de março de 2024, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal KELY APARECIDA BALCONI PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.135.372-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.017.019-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E9CD4C46

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 184/2024

de 20 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de março a 23 de abril de 2024**, a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Godoi Kazakevich, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.265.301-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.722.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 23 de fevereiro de 1994.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:213A93C1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2024 de 22 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 abril de 2024, às 08h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação

DAIANE CRISTINE BORSUK NISHIMOTO	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Isabelle Marie Portugal Meneghin.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS** (14ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 87/2024 de 22 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:4AD72973

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2024
de 22 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de abril de 2024, às 08h50min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
LILIAN GARCIA RESENDE	6ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Kelly Silverio Gois.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO PSS** (6ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 88/2024 de 22 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:D0F05B1B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2024
de 22 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de abril de 2024, às 09h10min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS - PSS.**

Nome do candidato	Classificação
CARLOS ALEXANDRE LAZARO DE SOUZA	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Em razão do não comparecimento de Aurea de Fatima Franco.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (18º), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 89/2024 de 22 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:3D36CC86

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2024
de 22 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de

julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de abril de 2024, às 09h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS - PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI	25ª
MARIA INES PEREIRA	26ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Amanda Eloise Monteiro Silva e Sergio Roberto Martins.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (25ª a 26ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo 90/2024 de 22 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:CB76F886

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2024 de 22 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de abril de 2024, às 09h50min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome da candidata	Classificação
IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA	16ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Gessi Fernandes Moreira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **MOTORISTA PSS categoria "D" ou "E" 40 horas** (15ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 91/2024 de 22 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:C35F2EBE

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 92/2024
de 22 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de abril de 2024, às 10h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
MARINA LOPES VITORIO BARBOSA	40ª
FATIMA BARRETO COELHO	41ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Divanete Maria Santos da Silva e do término de contrato de Roseli Gomes Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (40ª a 41ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 92/2024 de 22 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:3FA5DF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA - CONTRATO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: MGA ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 52.603.103/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21, cujo objeto é contratação de empresa para atuar como Agente de Integração, com sede ou filial representativa no Estado do Paraná, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito da Fundação de Educação, termo de referência, partes integrantes deste edital.
O presente aditivo de meta se refere ao acréscimo de 60 vagas de bolsas estágio ensino médio, mais a taxa de administração e o vale transporte, sendo do quantitativo do **item 01** (240 - taxa administração de estágio de ensino médio/técnico), **item 04** (240 - bolsa ensino médio) e **item 07** (240 - vale transporte), sendo assim acrescido, item 01 acresceu 60 unidades – taxa de administração, item 04 acresceu 60 bolsas Ensino Médio e item 07 acresceu 60 unidades – Vale Transporte.
O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ 1.144.081,20 (um milhão, cento quarenta e quatro mil, oitenta e um reais, vinte centavos) para o valor final de R$ 1.195.735,20 (um milhão, cento noventa e cinco mil, setecentos trinta e cinco reais, vinte centavos), resultando num aumento de meta fisica de 4,51% aproximadamente.
O valor do aumento de meta física do item 01 passou de R$ 10.065,00 para o valor de R$ 12.582,00, do item 04 passou do valor de R$ 186.384,00 para o valor de R$ 232.980,00 e do item 07 passou de R$ 45.748,80 para o valor de R$ 48.290,40, totalizando um valor de R$ 51.654,00. Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 21 de março de 2024.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6AC4E274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2023 – PROCESSO Nº 04/2024

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO, COM BASE NA MENOR TAXA PERCENTUAL 'BDI'.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de abril de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 28 de março de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A82971AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 07/2024 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a contratação de apólice de seguro para o veículo do órgão, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: até às 08:00 horas de 05/04/2024
Data da sessão: 05/04/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 27 de março de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:5EA45C18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1503/2024 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Contrato n.º:1503/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Objeto: visa o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado, por meio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.**
Valor: sem ônus à municipalidade.
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, prorrogável por igual período.
Data da assinatura: 28/03/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CE6CACA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F9F8ED85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CB5EFCE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:52795474

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:45A8CAD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2B61153D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.
Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:34038FD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1163/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1163/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3D6D174D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1200/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1200/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:66F83819

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1203/2021

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1203/2021**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:30A2E7EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1303/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1303/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:31D00ADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1306/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, coma redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1306/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves De Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3E5261AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO Nº 1411/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – GOP ENGENHARIA LTDA -EPP

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **GOP ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.613.869/0001-90**, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Schanoski**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 033.204.779-27.**

CONSIDERANDO o contrato de execução de obras e serviços na Escola Municipal do Campo de Colônia Maciel, firmado com a Empresa **GOP ENGENHARIA LTDA - EPP**;

CONSIDERANDO que o contrato 1411/2023 foi firmado em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS** Nº 07/2023;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente no artigo 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 1411/2023, a partir da data de 28/03/2024, cuja empresa contratada trata-se de **GOP ENGENHARIA LTDA - EPP** e a todos os termos dele decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira/PR, 28 de março de 2024.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Cpf/mf Sob o N° 788.342.529-34
(decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Gop Engenharia Ltda - Epp
Cnpj/mf Sob o Nº 12.613.869/0001-90
LEANDRO SCHANOSKI
Cpf/mf Sob o Nº 033.204.779-27
Contratada

Testemunhas:

_____
Tadeu Mayer Junior
R.G nº 6.971.550-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0D4AB8F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023 - SILET DE SA RIBAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19964/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 03/2023 cujo objeto prevê o Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
SILET DE SA RIBAS	21.953.077/0001-56	6111/2024	O proponente não apresentou a documentação solicitada no item 4.2 do edital e a partir desta publicação fica convocada a complementar a documentação.

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Após complementação da documentação de habilitação, caso haja, o proponente será declarado habilitado. O resultado quanto a habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município, sendo que a partir desta publicação será aberto o prazo para apresentação de recursos sob o julgamento efetuado, os quais deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:94E0BD1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1359/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita **CPF/MF sob o n.º 388.310.108-75**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 20.650.807/0001-87,** neste ato representada pelo **Sr. Tiago Sansana de Cristo**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 046.569.509-47,** a seguir denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 5638/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1359/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: Devido à supressão de serviços, fica deduzido do presente instrumento contratual o valor de R$ 93.577,58 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do presente instrumento contratual permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 28 de março de 2024.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o N.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Cpf/mf N.° 023.185.859-03
(decreto Municipal N.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ/MF n.º 20.650.807/0001-87
TIAGO SANSANA DE CRISTO
CPF/MF n.º 046.569.509-47
Contratada

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
R.G nº 6.153.578-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marlo Adriano Ayres
R.G nº 8.383.270-3
Fiscal Suplente do Contrato

_____
Murilo Orlando Malucelli Klas
R.G nº 3.408.434-3
Fiscal da Obra

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:536C5AA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2404/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 15/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Caminhões Caçamba Basculante	02	1.793.333,33	180

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

28 de março de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9C288A56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5525/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 15/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para atender as demandas do serviço de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

28 de março de 2024
ANDREZA SCHIMDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:232A0F0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5661/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 15/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

28 de março de 2024
ANDREZA SCHIMDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B19C7A8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5642/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 16/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de calçadas e rede pluvial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

28 de março de 2024

ANDREZA SCHIMDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3B30D3E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5425/2024

O Município de Palmeira torna público que às **10h30min. do dia 16/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossa sanitária, limpeza de caixas de gordura e desobstrução das mesmas e desentupimento por hidrojateamento através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

28 de março de 2024
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BC58FA06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5528/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 16/04/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

28 de março de 2024

ANDREZA SCHIMDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C8FCF6AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5886/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e realização da encenação da Paixão de Cristo - Foi Por Amor, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: ASSOCIACAO ARTISTICA DE PALMEIRA, portadora do CNPJ nº. 47.828.480/0001-47 com o valor total de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2867/2024
Data de emissão: 28/03/2024.

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B0B8A957

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3963/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos do Paraná CUP de HANDEBOL, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278120026608133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, portadora do CNPJ nº. 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 5.365,00 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2872/2024
Data de emissão: 28/03/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:11262DB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5460/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos do Copa Cidade Ponta Grossa – Voleibol Master +35, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MENDES SPORTS ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, portadora do CNPJ nº. 43.959.699/0001-24 com o valor total de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2869/2024
Data de emissão: 28/03/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EDF31531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.045 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA O DECRETO Nº 14.675 DE 10 DE SETEMBRO 2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei 2.404 de 30 de setembro de 2005, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 6436/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º do Decreto n° 14.675 de 10 de Setembro de 2021, que nomeia os membros dos Conselhos

Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS, passando a vigorar, de acordo com a seguinte redação:

" Art. 1º ----------

III - Servidor indicado pela Câmara Municipal de Vereadores:

a) João Eraldo Martins Padilha."
----------*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2024, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.675 de 10 de Setembro de 2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59BBC48F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 17.047 DE 28 DE MAÇO DE 2027 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 164 inciso I, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 142/2024;

Decreta:

Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação nº 03/2024, o qual tem por objeto Contratação de seguro veicular para o veículo RENAUT/m REVESCAP L3h2, espécie tipo passageiro micro-
ônibus, cor predominante branca, combustível Diesel, placa BCD-1065, ano de fabricação 2018, ano modelo 2019, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2ºO ato administrativo é motivado na verificação de vício superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a anulação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DE7BC8AB

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 58/2024 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **RG n° 7.556.458-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE GUARAUNINHA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.945.422/0001-41**, com sede na Localidade de Guarauninha, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Jesse de Ramos**, portador da cédula de identidade **RG nº 4.322.219-8 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 518.704.109-63**, residente e domiciliado nesta cidade, na Localidade de Guarauninha, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 08/2023 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.873, de 22 de Março de 2024, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito do seguinte bem público, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – 01 (uma) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS, PATRIMÔNIO 022224;
Parágrafo único.A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 28 de Março de 2024.

Município de Palmeira
Cnpj Nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
Cpf Nº: 025.928.969-88
(decreto Municipal Nº 14.132/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação Comunitária Integrada de Guarauninha
Cnpj Nº: 08.945.422/0001-41
JESSE DE RAMOS
Cpf Nº: 518.704.109-63
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____
Nome: _____---___
CPF nº: _____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:899B872C

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 17.046 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.183 DE 19 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 6427/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea *f* do Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023, que nomeia membros do Conselho da Cidade, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º** ----------*
I----------
f) Titular: Karina Vanessa Albano
Suplente: Marcel Pietralla

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EDFDE181

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DELIBERAÇÃO CME/PALMEIRA PR Nº 001/2024

APROVADA CONSELHO PLENO EM 21 de março de 2024
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRA/SMEDEL

ASSUNTO: Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Palmeira.

RELATORAS: Gisele Schnell Bus, Tatielle Adams Rodrigues, Thais Meneguel de Paula e Vanessa Levandoski da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Palmeira PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.591 DE 13/12/2013 e Lei nº 5.296, DE 29/03/2021, pelo artigo 228 da Constituição Estadual do Paraná, e com fundamento na Lei Federal n.º 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 23 de dezembro de 1996; Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação e Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná; Plano Municipal de Educação Lei nº 3918, de 13/07/2015 , Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Lei Estadual n.º 11.721, de 20 de maio de 1997; Portaria Interministerial n.º 17, de 24 de abril de 2007; Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009; Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Resolução CNE/CEB n.º 04, de 13 de julho de 2010; Portaria MEC n.º 1.145, de 2016; Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017; Portarias MEC n.º 1023 e n.º 1024, de 04 de outubro 2018; Portaria MEC n.º 649, de 10 de julho 2018; Portaria MEC n.º 2.116, de 06 de dezembro de 2019; Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC n.º 1495, de 02 de agosto de 2023; Lei Estadual n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023; e tendo em vista a Indicação n.º 02/2023, que a esta se incorpora,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Deliberação institui normativas para a oferta da Escola em Tempo Integal para a Educação Básica - Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, e suas modalidades educativas – e suas formas diferenciadas de atendimento, como a Educação Escolar do Campo, a Educação Escolar Indígena, a Educação Escolar Quilombola, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira.

Art. 2º A regulamentação foi efetivada tendo como referência a Lei n.º 9.394, de 1996 (LDB), orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que definem o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação, as legislações Nacional, Estadual e Municipal e as Deliberações deste Conselho.

§ 1º A Educação Integral busca o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões - intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, enfim prevê o desenvolvimento humano de forma global.

§ 2º A Educação Integral em Tempo Integral é uma organização escolar na qual o tempo de permanência dos estudantes tenha a duração igual ou superior a sete horas diárias e tem como finalidade a perspectiva do desenvolvimento e formação integral dos estudantes a partir de um currículo integrado, que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, culturais e esportivas em espaços dentro e fora da escola com a participação da comunidade escolar.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral tem como propósito a criação de um modelo de gestão integrada, que implica na busca de estratégias, por meio de um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, ambientes compatíveis e articulados com a proposição, programa de formação profissional e momentos permeados por diferentes formas de avaliação.

Art. 4º Cabe à Rede Municipal de Ensino às instituições que têm a adesão a Educação Integral em Tempo Integral assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo ou jornada ampliada.

Art. 5º A forma de oferta, organização, carga horária e especificidades referentes a todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades educativas - Educação de Jovens e Adultos, e suas formas diferenciadas de atendimento como a Educação do Campo, - no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira, quando ofertadas em Tempo Integral, observará as respectivas diretrizes e normas nacionais, estaduais e municipais desta Deliberação e demais normas específicas deste Conselho.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar o atendimento diário com o mínimo de 7 horas, totalizando 1400 horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 dias letivos compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º A jornada em tempo integral implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

Art. 7º Os objetivos da Educação Integral em Tempo Integral observarão as seguintes diretrizes:
I – atendimento as instituições de ensino municipal que aderirem a esta organização escolar, com a observância às especificidades de cada instituição de ensino;
II – a oferta da Educação Integral em Tempo Integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação escolar do campo, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e normas específicas vigentes e as necessidades da rede municipal.
III – compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial.

Art. 8º A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe:
I – assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;
II – prevenir às violências;
III – promover os direitos sociais, direitos humanos e educação ambiental;
IV – fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;

V – fortalecer a convivência democrática e um ambiente social pacífico, saudável e inclusivo.

Art. 9º A instituição de ensino com a oferta de Educação Integral em Tempo Integral, possui um calendário próprio e deve atender às especificidades das ações pedagógicas que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe.

Art. 10. A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação as já estabelecidas tradicionalmente.

§ 1º A ampliação da jornada escolar pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades como:
I – acompanhamento e apoio pedagógico;
II – reforço e aprofundamento da aprendizagem;
III – experimentação e pesquisa científica;
IV – cultura e arte, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;
V – afirmação da cultura dos direitos humanos;
VI – educação ambiental;
VII – promoção da saúde, entre outras.

§ 2º Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes, práticas socioculturais e socioemocionais.

CAPÍTULO III

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR

Art. 11. O Projeto Político Pedagógico (PPP) deve assegurar o direito da criança, jovens e adultos a uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, deve assegurar também recursos pedagógicos acessíveis, disponibilizados de modo a incentivar sua utilização e deve ainda:
I – conduzir a prática educativa com os objetivos pedagógicos alinhados à contemporaneidade, à aplicação de metodologias ativas, articulando tempos e espaços e reconhecendo os saberes de cada sujeito.
II – oportunizar que o estudante se expresse e se posicione frente às questões da vida, favorecendo o seu crescimento intelectual, social, emocional, físico e cultural.
III – prever o diálogo entre as áreas do conhecimento e seus conteúdos de modo a contextualizar o processo de ensino e aprendizagem.
IV – promover a discussão de temas como a inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos e diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade e outros.

Art. 12. Cabe a cada instituição de ensino, no exercício de sua autonomia, a elaboração de seu Projeto Político Pedagógico em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais, deliberações e normas expedidas por este Conselho.

Parágrafo único. A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, seu Projeto Político Pedagógico e dar-lhe publicidade à comunidade escolar.

Art. 13. A Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do curso é fundamentada em decorrência de conceitos, metodologias e avaliações, nos componentes curriculares especificados na sua Matriz Curricular e em conteúdos necessários para o desenvolvimento do estudante:

I – a PPC deve traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a manutenção ou construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida;
II – a PPC deve conter o desenho dos arranjos curriculares, contemplando os conteúdos da BNCC a serem oferecidos pela unidade escolar, bem como as estratégias para a oferta da parte diversificada;

III – a PPC na sua concepção e implementação, deve considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade.
Art. 14. A forma de organização dos cursos, os componentes curriculares e a distribuição de carga horária são atribuições da Rede e instituições de ensino, quando da elaboração de suas PPCs, considerando a legislação vigente.

Art. 15. A Rede Municipal de Ensino e suas instituições devem adotar formas de organização escolar, pertinentes ao seu contexto, no exercício da sua autonomia, para a construção de seus Projetos Político Pedagógicos, suas Propostas Pedagógicas Curriculares, de definição de suas identidades e atendidas as normas nacionais, determinações desta Deliberação e demais normas específicas.

CAPÍTULO IV

DOS PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 16. A formação inicial para a docência realiza-se em nível médio de Formação de Docentes ou graduação em cursos de licenciatura em consonância com a legislação e normas específicas em vigor, referentes as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Palmeira.

Parágrafo único. Outras formas específicas de formação de docentes devem seguir a legislação nacional e estadual vigente.

Art. 17. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação/componente curricular, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.

Art. 18. Cabe à mantenedora do Sistema Municipal de Ensino proporcionar a formação inicial e continuada dos professores, da equipe pedagógica e direção escolar das instituições Municipais de Ensino, para que desenvolvam seu trabalho em conformidade com o proposto nesta Deliberação.

Art. 19. Na solicitação de autorização para o funcionamento da Educação Integral em Tempo Integral, a instituição de ensino deverá apresentar a relação de professores habilitados.

CAPÍTULO V

DA INFRAESTRUTURA PARA A OFERTA

Art. 20. Os ambientes educativos devem proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que extrapolem os requisitos da sala de aula, como:
I – espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
II – quadra poliesportiva;
III – espaço para atividades extracurriculares;
IV – espaço para alimentação;
V – ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular.

Art. 21. Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida.

Art. 22. Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas:
I – em espaços distintos em que está situada a unidade escolar;
II – mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;

III – em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico, como estabelece a legislação vigente.

Art. 23. O Programa de Transporte Escolar deve ser adequado para a realização das atividades dentro e fora da escola.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Em virtude das especificidades que a Educação Integral em Tempo Integral abrange, a instituição de ensino que tiver a pretensão de ofertá-la deve solicitar previamente a autorização para seu funcionamento, nos termos das normas e legislação específica vigente.

Art. 25. Os requerimentos das instituições de ensino para pleitear os atos regulatórios devem seguir as normas previstas nas Deliberações Nacional, Estadual e Municipal, e as expedidas por este Conselho.

Art. 26. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) conforme Resolução do FNDE recomenda o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da Educação Básica, no âmbito das instituições de ensino que atuam em período integral devem atender, no mínimo, 70% das necessidades nutricionais das crianças e adolescentes, distribuídas em, pelo menos, três refeições diárias.

Art. 27. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve considerar as experiências exitosas em curso, iniciadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 28. Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral cabe a mantenedora:
I – consultar a comunidade escolar;
II – adequar o sistema de registro, controle e de acompanhamento da documentação escolar, de modo a atender as formas de organização dos cursos ofertados em Tempo Integral;
III – qualificar os docentes e demais profissionais das instituições de ensino, para que dominem os conceitos, pressupostos, finalidades e princípios da Educação Integral em Tempo Integral definidos nesta Deliberação, condição para a adequação do Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino;
IV – providenciar previamente as condições pedagógicas, estruturais, acessibilidade e de recursos humanos para a implantação da Proposta Pedagógica Curricular.

Art. 29. O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Palmeira devem acompanhar e avaliar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas específicas.

Art. 30. Os casos omissos e as questões suscitadas pela presente Deliberação são resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

CONSELHO PLENO
CONSELHEIROS: Adriane Aparecida Matos Kuhn, Alisson Stelle, Claiton José Costa, Diessica dos Santos de Azevedo, Elediane de Toni, Gisele Schnell Bus, Ione Maria Viatroski, Jaqueline T. Honório Ferreria, Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, Michele de Freitas Kapp, Paula Rodrigues Camargo, Roberta Vantroba Breda, Tatielle Adams Rodrigues, Thais Meneguel de Paula e Vanessa Levandoski da Silva.

PARECER

Após análise e discussão, em reunião realizada no dia 21 de março do corrente ano, os membros nominados do Conselho Municipal de Educação deliberaram pela aprovação da DELIBERAÇÃO CME/PALMEIRA PR N.º 001/2024. Desta forma o Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL.**

Sendo assim, é o parecer:

O Conselho Pleno é favorável à implementação da Educação em Tempo Integral, veslumbrando impactos positivos no aprendizado dos alunos e suporte à comunidade o modelo educacional em tempo integral, efetivando melhoria no desempenho acadêmico, desenvolvimento socioemocional e redução da evasão escolar. A proposta de educação em tempo integral é respaudado em dados de experiências bem-sucedidas, como aumento nas taxas de conclusão escolar, melhor desempenho e desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Além disso, educadores, pais e alunos que vivenciaram positivamente essa modalidade de ensino, tendo uma projeção do impacto positivo esperado, através da promoção de um ambiente mais saudável. Esses elementos fornecem uma base sólida sobre os benefícios da educação em tempo integral que embasaram a aprovação unânime deste Conselho, em 21 de março de 2024.

GISELE SCHNELL BUS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto n° 15.366/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EA596DBE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.876 DE 27/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 200.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
707 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
890	R$ 200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DB06059D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.033 DE 27/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.876 de 27/03/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
707 - 4.4.90.51.00.00 890 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
890	R$ 200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9512ED5F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.362 DE 28/03/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11302/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/03/2024 à 28/04/2024, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F7F50CEC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.363 DE 28/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MAYNARA MACHADO FOLLADOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6455/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 27/03/2024 à 10/05/2024, a servidora pública municipal **MAYNARA MACHADO FOLLADOR,** matrícula 204009, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:69570C98

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JEANICE DA CRUZ.

Palmeira, 28 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: JEANICE DA CRUZ
Inscrição: 38782
Emprego público: PROFESSOR

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7C354C69

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - KELEM LUANA FERREIRA BORGES.

Palmeira, 28 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 de 16 de março de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: KELEM LUANA FERREIRA BORGES
Inscrição: 38632
Emprego público: PROFESSOR

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2DC1C9FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 28 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5052/2024.

Professor:

KARENN UNREIN DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F15953E3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 28 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 2100/2024.

Professor:

NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CE6290A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.041 DE 28/03/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT, A SERVIDORA ALINE ROSCOSZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6445/2024, resolve:
Decreta:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **ALINE ROSCOSZ**, portadora do R.G. nº. 7.8xx.xx3-2, inscrita no CPF sob o nº. 049.xxx.xxx-75, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2024, cumprindo aviso prévio do dia 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:63B0194B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2023.

Palmeira, 28 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 19.2 do edital acima indicado

Nome completo: **OSNEI OSIRES STELLE**
Inscrição: 224635
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Documento que não atende no edital: ACÚMULO DE CARGO item 18.5.14

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:427991FF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 28 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de abril do corrente ano, às 13:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 5132/2024.

Auxiliar Administrativo:

RODRIGO BARÃO DE FREITAS

Atenciosamente,

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7A1BE9A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 18/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS ELAINE CRISTINA SANTOS.

PROCESSO Nº. 3807/2024
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 18/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELAINE CRISTINA SANTOS
Matrícula: 600921
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 01/04/2024 a 28/05/2024.
Data: 28/03/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:208ADF40

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.043 DE 28/03/2024 - NOMEAÇÃO DE MARIO CESAR DZIADZIO SILVA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5032/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***MARIO CESAR DZIADZIO SILVA***, portador do RG nº. 13.7xx.xx7-8/PR, inscrito no CPF sob o nº. 072.xxx.xxx-70, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 02 de abril de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B04B4811

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 28 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, vem através deste, efetuar a SEGUNDA CHAMADA do comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Agente Educacional, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 43/2024.

Agente Educacional:

EDGAR CREVELIN
CRISTIANE ANDRESSA MACHADO CORDEIRO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6E6820F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.369 DE 28/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5694/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 23/02/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora público municipal **BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS**, matrícula 203857, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria 22.327 de 14/03/2024.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AB4E1081

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.044 DE 28/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
709 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.200.000,00

Total Suplementação: R$ 2.200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 2.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0F29F7A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

Palmeira, 28 de março de 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4640/2024.

Assistente Social:

DÉBORA POLYANA GOMES

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:859F7392

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.364 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

6159/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Magdiel Schuartz Ivanievicz	*087.xxx.xxx-77*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:659E19E3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.365 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6161/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0ECC8ABB

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.366 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAURICIO ARAUJO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6162/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Araujo Ferreira	*069.xxx.xxx-09*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:80490781

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.367 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6156/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CB7CF75E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.368 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6157/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF2D380E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.370 DE 28 DE MAÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6430/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.xxx.xxx-01*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EFEB67DA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.371 DE 28 DE MARÇO DE 202 - ADIANTAMENTO ANDERSON CARLOS ANTUNES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6401/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anderson Carlos Antunes	*037.xxx.xxx-07*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:414E1183

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.372 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6400/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Eduardo Farion de Aguiar	*056.xxx.xxx-20*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4606BE54

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.373 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANGELA SECON DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6399/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosangela Secon da Silva	*340.xxx.xxx-15*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50ABD731

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.374 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6398/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D11B9A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS PERIODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS PERIODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023 LEI 6.404/76			
	2023	2022	2021
SALDO INICIO DO PERIODO	R$ 1.257.005,46	R$ 344.951,67	R$ 82.836,28
(+-) AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES		R$ 18.060,97	
CORREÇÃO MONETARIA DO SALDO INICIAL			
(+) LUCRO LIQUIDO (-) PREJUIZO LIQUIDO	-R$ 221.757,08	R$ 893.992,82	R$ 262.115,39
SALDO A DISPOSIÇÃO	R$ 1.481.420,14	R$ 1.257.005,46	R$ 344.951,67
SALDO AO FINAL DO PERIODO	R$ 1.481.420,14	R$ 1.257.005,46	R$ 344.951,67

DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA
Contador
CRC - RO - 009415/O-0

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Adm e Financeira
CPF – 092.834.619-67

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1731E47B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 263/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 257/2021 e 260/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 257/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 260/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 03 de abril de 2024 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua João Eugênio, 959 Bairro Costeira – Paranaguá – PR - CEP 83.203-260.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156389	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	150

TÉCNICO EM FARMÁCIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154153	SUSANA LILIA EIGLMEIER	7

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 28 de março de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9FE9327E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 70.755/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Sancionador 70.755/2023

O Presidente da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais (CEFECAM), no uso de suas atribuições e com esteio no art. 28, §2º, do Decreto Municipal nº 683/2018, procede à CITAÇÃO, através do presente EDITAL, da empresa TRÊS MOSQUETEIROS COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 04.568.719/0004-27, para que ciente fique da existência de processo administrativo sancionador, tramitando sob o nº 70.755/2023, em decorrência das seguintes imputações: descumprimento de obrigações contratuais derivadas do Concorrência Publica nº 020/2019, Contrato Administrativo nº 035/2020; interrupção irregular da prestação de serviço essencial; ausência de emprego de embarcação reserva; desatendimento das solicitações dos gestores do contrato; prejuízo ao atendimento do serviço público de natureza contínua. O citado fica sujeito, em abstrato, às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Com a publicação do presente edital, fica aberto o PRAZO de 10 (dez) dias para oferecimento de defesa.

Paranaguá, 22 de março de 2024.
EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CEFECAM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C0CB791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1.O Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde de Paranaguá, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2023, para todos os fins legais.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentaria da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde 2023;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as recitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paranaguá, 20 de março de 2024

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:B7A9F015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 01 DE 20 DE MARÇO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2023, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Extraordinária realizada em 20 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Extraordinária do mês de março de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** Relatório Anual de Gestão 2023.

Paranaguá, 20 de março de 2024.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:665A6FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 02 DE 26 DE MARÇO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO FLUXO PADRÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ESF, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Ordinária do mês de março de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** o Fluxo Padrão das Unidades de Saúde da ESF.

Paranaguá, 26 de março de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá
Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:39528B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 03 DE 26 DE MARÇO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Protocolo para Prescrição de Penicilina Benzatina para Enfermeiros no Tratamento de Sífilis do Município de Paranaguá, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Ordinária do mês de março de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Protocolo para Prescrição de Penicilina Benzatina para Enfermeiros no Tratamento de Sífilis do Município de Paranaguá.

Paranaguá, 26 de março de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá
Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0BE3AF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 04 DE 26 DE MARÇO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano de Contingências da Dengue e outras Arboviroses 2023-2026, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Ordinária do mês de março de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Plano de Contingências da Dengue e outras Arboviroses 2023-2026.

Paranaguá, 26 de março de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá
Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:7E8FF7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05 DE 26 DE MARÇO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DA PAS - PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2024, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Ordinária do mês de março de 2024;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da PAS - Programação Anual de Saúde 2024.

Paranaguá, 26 de março de 2024.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá
Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0627975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Posse dos Conselheiros (as) Municipais de Saúde Gestão 2024-2028. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo, Ghislaine Cristina Corrêa, Alessandra Gonçalves Reinhold e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde do Litoral). **Prestadores dos Serviços Públicos: Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto). Trabalhadores em Saúde:** Camila Valentim Schereder (Conselho Regional de Serviço Social-CRESS-PR), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAUDE-Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde), Silvano Fernandes e Anaclete Fernandes Magno (SISMUP–Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), João Antonio da Costa Junior (Centro Cultural Cecília Correa de

Carvalho), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Sonia Maria Resende Monteiro e Jurema dos Santos (Pastoral da Criança), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Ausentes com justificativa:** Lígia Regina de Campos Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá). **Convidados:** Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO), Leonice da Costa (ACEDA), Silvia Albertini (SINDSAÚDE), Queila Nogueira (MPPR). **José Dougiva (ABEAP):** - Boa tarde a todos, sejam bem-vindos. Quero agradecer a presença de todos, do Ministério Público e passo para o Secretário fazer a leitura da ordem do dia. O senhor Claudomiro Macedo fez a leitura da ordem do dia a qual foi aprovada por unanimidade. **José Dougiva (ABEAP):** - Passo a palavra a Ghislaine que está representando a Secretária de Saúde e dará posse aos Conselheiros. **Ghislaine Corrêa (SEMSA):** - "Boa tarde, eu sou a Ghislaine Corrêa, trabalho aqui na Secretaria de Saúde, sou superintendente de Assistência à Saúde e fui convidada para representar a Secretária Lígia hoje, porque ela está em um compromisso. Eu vou chamar os nomes dos conselheiros da Gestão 2024 a 2028, e peço que venham aqui os que forem chamados para fazer a assinatura do Termo de Posse. Dos Gestores: Secretaria Municipal de Saúde, o titular é Claudomiro Gomes Macedo e como suplente eu Ghislaine Cristina Corrêa; Secretaria Municipal de Saúde, a titular Alessandra Gonçalves Reinhold e como suplente Carla Cristina Pires Nery; 1ª Regional de Saúde do Litoral, titular Cláudio Carneiro Margarida e como suplente, Giscar Luciano Lopes, que está ausente. Dos Prestadores dos Serviços Públicos: Instituto Peito Aberto, titular Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni e como suplente Fabiana Medeiros Parro Rocha, que está ausente; Hospital Regional do litoral, não tenho ninguém aqui nomeado; FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, titular Mariana Carolina de Oliveira, que está ausente, suplente Isabela Vieira de Souza, que também está ausente. Como Trabalhadores em Saúde: Representando o Conselho Regional de Serviço Social, titular é a Camila Valentim Schereder, e como suplente Larissa Bastos, ausente; Do Conselho Regional de Farmácia, titular Nilson Hidek Nishida e como suplente, Fábio Augusto do Carmo Santana, ausente; Do SINDSAÚDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde, titular Sara Barcelos de Oliveira, como suplente Maria Nazaré Mendes Cardoso que está ausente; SISMUP - Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá, titular Silvano Fernandes, suplente Eliane Costa Mariana, ausente; SISMUP - Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá, titular Anaclete Fernandes Magno e suplente Rosângela Calado Xavier, ausente. Usuários: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral, titular Waltencir de Oliveira e suplente Adilson Carlos da Silva, que está ausente; Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores, titular José Dongiva da Silva Costa e suplente Lauro de Souza, ausente; Centro Cultural Cecília Corrêa de Carvalho, titular João Antônio da Costa Júnior e suplente Bianca Barttagello Moreira, que está ausente; União EMILHA - União das Mulheres da Ilha do Mel, sem representantes apontados; União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá - UMAMP, também sem representantes; Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá, titular Amando José Batista e suplente Jean Carlos Kuiavinski Freire; União de Famílias pelo Autismo – UFA, titular Sara Caroline Alves, ausente e suplente Elci Matos do Carmo, ausente; Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM, titular Hilda Maria Leite Werner e suplente Luci Costa Pinto, está ausente; Pastoral da Criança, titular Sonia Maria Rezende Monteiro e como suplente Jurema dos Santos; União Brasileira de Mulheres - UBM Seção Paraná, titular Matsuko Mori Barbosa e suplente Bárbara de Andrade Rebeiro, ausente; Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina, titular Luiz Américo Delphim, e suplente Adenilson Paiva Domingues, ausente; Instituto Palazzolo, titular Rosely Meduna, está ausente, e suplente Luciane Baia Gonçalves, ausente." **José Dougiva (ABEAP):** - **"**Pessoal, eu peço uma salva de palmas a todos os conselheiros. Todos sejam bem-vindos. A partir de agora vocês têm o Regimento do Conselho, leiam se precisarem dirijam-se a sala do Conselho que a secretária está lá." **Sílvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Eu gostaria de falar. Boa tarde a todos e a todas. Meu nome é Sílvia, sou Assistente Social, aposentada da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. Eu estou aqui representando o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Estado do Paraná e também estou representando o Fórum Popular de Saúde. Alguns de vocês já devem conhecer, é um Fórum Popular que atua na defesa da saúde pública, dos direitos dos cidadãos. E eu vim aqui hoje em nome do SINDSAÚDE porque, até por procura do Nilson, ele sugeriu que o nosso sindicato indicasse duas vagas para assumir o Conselho, porque está sobrando vaga de trabalhadores de saúde, faltou trabalhadores de saúde na Conferência, que é uma lástima. Uma conferência de saúde é um momento tão importante da população se reunir, discutir os problemas do município, formular diretrizes durante quatro anos para o Prefeito executar e não tem a participação de grande parte dos trabalhadores da saúde, isso a gente lamenta muito. Mas eu vi que hoje aqui também não falta só trabalhador de saúde, falta também usuários que não foram indicados e gestão, então o Conselho ele não pode tomar posse hoje, pode até de forma, digamos, não legal, porque ele não está legalmente constituído. O que é legalmente constituído? 50% tem que ser usuário e tem que ter indicação aqui. Eu vi que tem entidades usuárias que não foram indicadas, outras faltaram, mas tem entidade usuária que não foi indicada. Também, acho que até do gestor, depois vocês me corrijam, também falta indicação, e trabalhadores faltam também, três vagas. Então, o que eu vim fazer aqui hoje, eu estou no Conselho de Saúde de Pontal do Paraná, no ano passado, quando eu cheguei lá, em maio, faltavam muitas entidades de usuários e de trabalhadores. O que nós fizemos? O Conselho aprovou, porque o Conselho é soberano, mesmo na época que faltava, o Conselho aprovou o quê? Fazer uma Plenária de Saúde para completar as vagas, porque estava faltando três vagas de usuário e duas vagas de trabalhadores da saúde e não pode, porque o Conselho é formado por 50% do usuário, 25% trabalhadores de saúde e 25% é dividido em gestão pública e os serviços que prestam serviço, que são os privados, então isso dá 100%, certo? Então hoje o Conselho de vocês não segue a lei, é uma lei de 1990, a lei 842 do Ministério da Saúde, então o Conselho de vocês precisa ser regularizado. O que eu vim propor aqui hoje, em nome do meu sindicato, que tem vaga no Conselho, é que a gente faça uma plenária de trabalhadores da saúde para completar, mas só que eu vi que como tem também usuários que não estão ali completos, então tem que fazer uma plenária popular para abrir uma entidade de usuários e trabalhadores para completar o Conselho. Porque só na conferência que pode. A gente não pode chamar agora o sindicato dos psicólogos para vir fazer parte, o sindicato dos enfermeiros, do conselho regional, porque eles não estavam na conferência. Por isso que lá em Pontal a gente fez uma plenária, porque isso foi aprovado pelo Conselho, foi feito um regulamento com essa plenária, falando quem que poderia participar, e daí se tornou uma coisa legal, a plenária. E daí foi uma plenária super boa, tinha mais de 50 pessoas, trouxemos uma colega lá de Curitiba pra falar sobre o Controle Social, que o Nilson conhece, que é a Lígia Gardieli, e foi superbom, o Conselho hoje nosso tá composto, tá completinho e tá super atuante. Ele tá analisando o relatório quadrimestral, tá tendo uma boa participação, o pessoal tá todo colaborando com a gestão pra melhorar o sistema de saúde, então essa é a minha fala aqui hoje. Que vocês façam, que o Conselho aprove, quem está aqui, porque não está legal de vocês, para regularizar, para completar. Agora, pelo que eu vi, faltam entidades de usuários, não só de trabalhadores e não pode também chamar uma entidade de usuário que não estava na conferência. Então, na minha opinião, tem que fazer uma plenária de usuários e trabalhadores para completar as vagas do Conselho." **Nilson Nishida (CRF):** - Obrigado. "Obrigado pela sugestão, mas legalmente nós estamos, tá? Na lei municipal que rege o Conselho, que é uma lei, tá? O Decreto nº 2.038, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, no capítulo 3 da sessão de instalação, parágrafo 2º, o conselheiro que não tomar posse na sessão prevista do artigo 5º poderá ter 30 dias após a primeira sessão ordinária de Conselho de Saúde Municipal de Saúde de Paranaguá. Então, a partir de agora que a gente tomou a posse, as entidades que não mandaram representante ou que não indicaram, que não mandaram representantes ou se abstém da vaga, terá 30 dias para fazer isso. Então, após a segunda reunião ordinária, nós podemos tomar providências para regularizar a vaga do Conselho." **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Mas essas entidades que vocês não nominaram, porque tem umas que faltaram, tem umas que estava na Conferência e não indicou ninguém." **Nilson Nishida (CRF):** - Não

indicou ninguém, então em relação a isso tem que ter 30 dias, no parágrafo segundo diz que até 30 dias após a primeira sessão, ou seja, na próxima reunião. Então a gente realizará a próxima reunião ordinário do Conselho e se ele não for completado essas vagas, a gente vai ter que tomar providência realmente para completar essas vagas. A Sugestão do SINDSAÚDE é bem-vinda, inclusive, peço ajuda para a gente entrar em contato com as entidades que, infelizmente, a gente entrou em contato na época da Conferência, mas não mandaram os representantes e ver se agora eles conseguem, através dos seus membros, indicar alguém para o Conselho, ok?" **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "E assim, vocês estão falando só de trabalhadores, vocês estão falando de usuários..." **Nilson Nishida (CRF):** - Não, usuários também, se não tomarem posse, até daqui 30 dias também terão que ser reconduzidas novas entidades ou escolhidas uma entidade porque a cadeira vai ter que ser completada. Se não tiver entidade de fora, a gente completa com as entidades internas do Conselho Municipal, como já foi feito no Conselho Municipal de Saúde." **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Então, daqui 30 dias as entidades de usuários têm no caso para indicar e de trabalhadores, de todo jeito, vai ter que fazer plenária." **Nilson Nishida (CRF):** - "Não, a vaga é de vocês conforme acordado na Conferência, como vocês declinaram, como a gente tem o ofício, de indicação, aí se vocês não indicarem ninguém realmente há 30 dias, vai para o mesmo caminho daí." **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Então, gente, mas o que eu quero dizer pra vocês é que vocês acham correto o meu sindicato ter duas vagas efetiva e duas suplente, como sindicato dos servidores municipais também? Não é melhor a gente pensar em trazer outros profissionais? Fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermagem, porque a gente não quer pegar todas essas vagas, entendeu? Do conselho pra nós, nós vamos ficar com duas vagas é isso que a gente está propondo fazer uma plenária de trabalhadores, pra que outras entidades, como fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo, farmacêutico já está, enfermeiro, médico, enfim. A gente defende que tem que ter uma diversidade dos trabalhadores da saúde, porque o SUS não é feito só com uma categoria, daí o nosso sindicato vai ter duas representações, enquanto outras categorias profissionais não terão nenhuma, entendeu? Que tem sindicato, né?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Qual é a base do sindicato dos servidores estaduais de saúde? Quem são, quem vocês têm como base? Quais profissionais vocês têm?" **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "São todos Nilson, só que é o sindicato que vai ter duas vagas, eles vão ter que estar sob a nossa orientação política." **Nilson Nishida (CRF):** - "A gente não falou que não vai fazer pra nada, a gente vai decidir quem que vai ser a Mesa Diretiva, a gente vai fazer, só que tem que levar uma ordem legal até aí." **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Não, é que eu acho que tem que deixar claro que vai ter a plenária de trabalhadores até para eu ajudar, entendeu? A mobilizar. **Nilson Nishida (CRF):** - "Sim, mas daqui a 30 dias." **Sílvia (SINDSAÚDE):** - "Sim, mas se o SINDSAÚDE não indicar será feita uma nova plenária." **Nilson Nishida (CRF):** - "Sim." **José Dougiva (ABEAP): - "**Ok? É isso, nós vamos cumprir o que está no regimento de 30 dias e depois, naturalmente, nós tomaremos as providências e faremos dentro da legalidade, ok? Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião. Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:4D5F54CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Eleição da Mesa Diretiva. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo, Ghislaine Cristina Corrêa, Alessandra Gonçalves Reinhold e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde do Litoral). **Prestadores dos Serviços Públicos: Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto). Trabalhadores em Saúde:** Camila Valentim Schereder (Conselho Regional de Serviço Social-CRESS-PR), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAUDE-Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde), Silvano Fernandes e Anaclete Fernandes Magno (SISMUP–Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), João Antonio da Costa Junior (Centro Cultural Cecília Correa de Carvalho), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Sonia Maria Resende Monteiro e Jurema dos Santos (Pastoral da Criança), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Ausentes com justificativa:** Lígia Regina de Campos Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde de Paranaguá). **Convidados:** Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO), Leonice da Costa (ACEDA), Silvia Albertini (SINDSAÚDE), Queila Nogueira (MPPR). O Presidente José Dougiva fez a abertura da reunião solicitando ao senhor Claudomiro fazer a leitura da ordem do dia a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida chamou a senhora Ghislaine Corrêa para coordenar a eleição e desfez a atual Mesa Diretiva. **Ghislaine Corrêa (SEMSA):** - "Chamo à mesa um conselheiro que não vai participar da eleição. Tem algum que não vai?" Apresentou-se a conselheira Anaclete Fernande Magno para acompanhar e auxiliar no processo. **Ghislaine Corrêa (SEMSA):** - Vou ler sobre a composição da Mesa Diretora. Art. 30º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, eleitos entre os seus membros em reunião extraordinária específica e terá a seguinte composição: 02 Usuários, 01 Trabalhador em saúde, 01 Gestor ou Prestador de Serviços de saúde. Art. 31º Compete à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá: Organizar a pauta, coordenando tempo para discussão e contribuindo para que os trabalhos possam fluir com agilidade; Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada; Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo plenário do Conselho, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando à plenária do Conselho; Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões do Conselho; Em casos excepcionais poderão designar membros para Comissões Especiais e/ou relatores para proferir pareceres e apresentar estudos sobre matérias de competências do Conselho; Acompanhar e avaliar o andamento dos Conselhos Locais e Distritais de Saúde; Responsabilizar-se pela publicação e boletins informativos do Conselho, sua linha editorial, bem como, pela confecção do calendário anual das reuniões ordinárias, assim como, a agenda mínima das pautas prioritárias, contendo no Plano Municipal de Saúde e Agenda Municipal de Saúde; Controlar frequências, coordenar e dar supervisão ao trabalho de funcionários próprios ou disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário do Conselho; distribuir as matérias às Comissões Permanentes e Transitórias; Parágrafo Único - Os membros da Mesa Diretora deverão fazer a inscrição para debater o assunto em pauta, salvo em caso de esclarecimento. Art. 32º Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá caberá coordenar os trabalhos de acordo com este Regimento Interno, com as seguintes atribuições: Representar o Conselho Municipal de Saúde em todas as solenidades oficiais e zelar pelo seu prestígio ou designar seu representante; Dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselheiros Locais e Distritais de Saúde; Manter a ordem, controlar o tempo de palavra, alertar o orador quando existir desvio de assunto em pauta; Conceder a palavra aos Conselheiros, convidados, visitantes; Convocar, presidir e encerrar as reuniões plenárias do Conselho; Responsabilizar-se pela execução das deliberações das reuniões plenárias do conselho; Assinar, juntamente com o Secretário do Conselho Municipal de Saúde, as correspondências emitidas pelo mesmo; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho. Art. 33º São atribuições do

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Substituir sucessivamente o Presidente em suas faltas e impedimentos, através de justificativa contendo motivo e o período devidamente assinado pelo titular e substituto; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho. Art. 34º São atribuições do Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde: I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho em todos os assuntos, conforme solicitação; Dar encaminhamento às deliberações da plenária do Conselho; Assinar, juntamente com o Presidente, as convocações, Atas e as correspondências do Conselho; Acompanhar e avaliar o andamento das comissões internas formadas pelo Conselho; Responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho; Responsabilizar-se pelas Atas das reuniões anteriores; Ler a matéria do expediente; Acolher os pedidos de inscrição dos Conselheiros para uso da palavra; Substituir a Presidência das Sessões nas ausências e impedimentos dos Titulares da Mesa. Art. 35º São atribuições do 2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde: Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos, através de documentação contendo motivo e período devidamente assinado pelo titular e substituto; Acompanhar e avaliar o funcionamento dos Conselhos Locais e Distritais de Saúde; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho. Art. 36º O Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá. contará com uma Secretária Executiva, cujas atribuições incluem: Elaborar a Ata das reuniões plenárias do Conselho, contemplando a síntese das discussões, intervenções, relevantes e a integra das deliberações, conforme artigo 25 e parágrafos deste regimento; Verificar e declarar a presença dos Conselheiros; Anotar as discussões e votação; Fazer o assentamento dos votos nas eleições; Manter o livro de correspondências recebidas com os nomes dos remetentes e dos destinatários e respectivas datas; Manter o livro de Atas das sessões plenárias, bem como o livro de assinaturas de presença; Manter o livro de registros de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde; Manter atualizada as fichas de registro das entidades representadas no Conselho Municipal de Saúde e dos Conselheiros; Manter registros das entidades que prestam serviços de saúde ao SUS; Elaborar e encaminhar comunicação aos Conselheiros e seus suplentes, referente à realização das reuniões; Receber comunicação dos Conselheiros quanto ao assunto a serem colocados na pauta do dia das sessões, inscrevendo-as por ordem de protocolo junto à mesa; Encaminhar ofícios e resoluções; Preparar antecipadamente as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de materiais aos Conselheiros e outras providências; Encaminhar às convocações aos Conselheiros; Dar encaminhamento ás correspondências recebidas; Responsabilizar-se pela organização e guarda dos documentos; Dar suporte técnico administrativo ás Comissões, aos Conselhos Locais e Distritais de Saúde; Apoiar na organização de eventos do Conselho Municipal de Saúde e das entidades correlatas; Agendar, elaborar e publicar, em edital as pautas de reuniões; Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalhos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de parecer e relatórios ao plenário; Participar da Mesa, assessorando o Presidente, ou seu substituto legal, nas reuniões plenárias; Manter entendimento com dirigentes dos demais órgãos públicos e da sociedade organizada no interesse dos assuntos afins; Proceder ao acompanhamento da execução das despesas do Conselho Municipal de Saúde e torná-lo público aos Conselheiros; A função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde deverá ser exercida por servidor contratado para o seu desempenho ou por ocupante de cargo efetivo de qualquer esfera de governo no âmbito SUS; A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará também, outros servidores a fim de suprir a necessidade da Secretária Executiva, bem como, auxiliar nos trabalhos burocráticos do Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo Único: O ocupante do cargo de Secretária Executiva deverá ser avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos. Art. 37º O conselho Municipal de Saúde contará também com uma OUVIDORIA própria, cujas atribuições serão definidas em reunião do Conselho Municipal de Saúde. Para Presidente, temos algum candidato? Tem mais alguém tem interesse na função além do senhor Dougiva? Vou abrir a votação. Quem estiver de acordo, por favor, sinalize. Para Presidente foi aprovado o senhor José Dougiva da Silva Costa. Candidatos a Vice-presidente. Apresentaram-se para o cargo o senhor Nilson Hideki Nishida e a senhora Matsuko Mori Barbosa, os mesmos tiveram um minuto para sua apresentação. **Matsuko Mori (UBM):** - "Meu nome é Matsuko Mori Barbosa, sou enfermeira de formação, trabalhei muitos anos, apesar minha carreira inteira foi como enfermeira da Prefeitura Municipal de Curitiba, da Secretaria de Saúde, onde lá participei de várias Conferências, Conselhos locais de Saúde, Conselho Distrital de Saúde, Conselho Municipal. Estou atuando no movimento social há muitos anos, atualmente sou Presidenta, quer dizer, Coordenadora Estadual da União Brasileira de Mulheres, seção Paraná. Nós atuamos na defesa dos direitos das mulheres, pela questão da ocupação das mulheres nos espaços de poder e decisão e, logicamente, pelo direito à saúde da população em geral, em especial também das mulheres. Atualmente, moro em Paranaguá há nove anos, e estou neste momento presidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranaguá, também pela União Brasileira de Mulheres, a minha gestão encerra o mandato em abril, vamos fazer uma Conferência Municipal para a qual todas as entidades que estão aqui estão convidadas. Eu acho a participação do movimento social, da sociedade civil, do setor não governamental, o motivo da existência dos Conselhos, porque se não é para a sociedade civil participar dos Conselhos, não precisa ser Conselho só para o governo participar. No caso da saúde, pela relevância do trabalho prestado pelos trabalhadores da saúde, tem o gestor, tem um prestador de serviço, tem um trabalhador de saúde, mas metade desse bolo, dessa fatia, é dos usuários do Sistema Único de Saúde. Estamos num momento em que nós temos que fortalecer cada vez mais a participação social, participação dos movimentos sociais contra a privatização dos SUS, hoje um monte de gente está migrando para os planos de saúde, tirando dinheiro, sabe lá da onde, porque as condições de vida da população não estão nada fáceis, mas estão pagando o plano de saúde. Eu acompanhei o meu marido para atendimento num hospital em Curitiba, pelo plano de saúde do ICS da Instituição de Curitiba, que eu tenho enquanto servidora aposentada, meu marido ficou 5 horas aguardando pelo atendimento do pronto atendimento. Saindo daqui de Paranaguá pra lá, chegamos lá perto da uma hora e saímos as vinte horas, então mostra que a saúde está um caos. Nesse sentido, eu percebo que o Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá funciona bem. Gostaria muito de ter a oportunidade, de compor a mesa diretora, tenho certeza que o Dougiva é competente, o Nilson fez um bom trabalho, mas gostaria de dar a minha contribuição, com a minha experiência, e fortalecendo o movimento social. Obrigada." **Nilson Nishida (CRF):** - "Meu nome é Nilson, a maioria já me conhece, eu já sou vice-presidente com o Dougiva há algum tempo, sou trabalhador de saúde, hoje responsável pela farmácia da 1ª Regional de Saúde, já fui conselheiro Estadual de Saúde também e vou continuar contribuindo com o Conselho espero que com a ajuda de vocês. Pretendo trazer algumas questões pro conselho, pra gente trazer mais pessoas pra participação e também a gente conseguir trazer melhorias pra saúde de forma geral. Obrigado." **Anaclete Fernades (SISMUP):** - Somente os conselheiros titulares votam, então, vamos ver quantas pessoas apoiam a candidatura da Matsuko. Por gentileza fiquem em pé para que a Valeska possa contar. Cinco pessoas. Então, agora quem apoia a candidatura do Nilson, por favor? Nove pessoas. **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Então, tem quatorze pessoas?" **Anaclete Fernades (SISMUP):** - "Sim." **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "O Conselho é composto por quantos?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Vinte e quatro." **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Quatorze estão aqui, faltaram dez." **Anaclete Fernades (SISMUP):** - "Sim, mas quórum é sete pessoas." **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Sim, mas estou falando de representatividade. Fora que não tem o trabalhador, então, ele não está paritário. Isso eu acho importante que ficasse em ata. **Anaclete Fernades (SISMUP):** - "É, só que a lei, a preconcebe que ele tem trinta dias pra se apresentar. **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Os trabalhadores não. Eu gostaria que ficasse em ata que o Conselho não está paritário, porque uma vaga, está faltando dos trabalhadores, que não foi indicado, é diferente dos usuários que eles não...Então, assim, eu acho que compromete até essa eleição, mas...Segundo a lei, não está." **Anaclete Fernades (SISMUP):** - "Bom, vamos dar sequência, por favor. **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Corre o risco da gente mandar para o Ministério Público, mas tudo bem." **Anaclete Fernades (SISMUP):** - "Só deixar bem claro, que está sendo feito tudo de acordo com o Decreto de 2.038, que é o que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. Então, nós estamos fazendo tudo dentro do Regimento, que é o que foi aprovado

até o presente momento. Se houver alterações, vai constar que aqui e aí será feito de acordo com as novas alterações. Por enquanto, não temos que atender o que preconiza esse. **Silvia Albertini (SINDSAÚDE):** - "Mas eu acho que continua, se vocês avaliam que está correto, continua." **Anaclete Fernades (SISMUP):** - "Sim, nós temos que dar sequência, porque já existe essa programação e nós temos que dar sequência à programação. Agora os candidatos a primeiro secretário." Apresentou-se o senhor Claudomiro gomes Macedo. **Anaclete Fernades (SISMUP):** - "Mais alguém? Então, só temos ele. Não tendo mais candidatos o Macedo foi aprovado por aclamação. Agora a vaga de Segundo Secretário, representando os usuários." Apresentou-se a senhora Matsuko Mori Barbosa. **Ghislaine Corrêa (SEMSA):** - "Mais alguém? Não havendo mais candidatos a senhora Matsuko Mori Barbosa foi aprovada por aclamação. Bom, então finalizando essa pauta, para encerrarmos a reunião de hoje, convidamos a todos para uma foto aqui, primeiro os representantes eleitos para a nova diretoria e após todos os conselheiros que tomaram posse hoje. Agradeço a participação de todos." Não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a reunião. Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:009A09DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2023

Aos vinte e sete dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. POP - Procedimento Operacional Padrão: "Coleta de Gasometria Arterial"; 3. Criação de Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil; 4. Protocolo: Distribuição de Cestas Básicas Para os pacientes em Tratamento para HIV/AIDS; 5. Departamento de Planejamento e Projetos: Construção – UBS Nova Brasília, Construção – CAPS II e CAPS AD, Construção – UBS Rodrigo Gomes, Construção – Ambulatório de Saúde Mental; 6. Setor de Pneumologia; 7. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: Gestores: Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde) Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde). Prestadores dos Serviços Públicos: - **Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto),** Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo (Hospital Regional do Litoral). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Sara Barcelos de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde – SINDSAÚDE), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8), Camila Valentim (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), **Roseli Valentim dos Santos Lima (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel),** Jean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), **Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá),** Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa: Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região), Luiz Américo Delphim e Adenilson Paiva (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC)**. Convidados: Andrea Gomes de Moura (Vigilância Epidemiológica), Carla Frizzo (SEMSA), Franciele Freitas (SEMSA), Edeluce Padovani (SEMSA), Kim Gisele Costa (SEMSA), Matsuko Mori Barbosa (Movimento Social), Paulo Charneski (SEMSA), Queila dos A. Nogueira (MPPR). **José Dougiva (ABEAP):** - Pessoal, boa tarde a todos, vamos começar a reunião agradecendo a presença de todos em mais uma reunião e também a presença do Ministério Público. Passo para o primeiro Secretário, fazer a leitura da ordem do dia. O senhor Claudomiro Macedo (SEMSA) cumprimentou a todos e fez a leitura. Dando sequência, o Presidente solicitou para o Vice-presidente fazer a leitura dos expedientes do Conselho. **Nilson Nishida (CRF):** - Expedientes do Conselho: justificativas: Luís Américo Delphim e Adenilson Paiva (SINDIPETRO). Documentos Recebidos: Ofício nº.: 3.083/2023 – Solicitação de pauta; Ofício nº.: 1.419 4ª Promotoria de Justiça Ministério Público do Paraná - reiterando o ofício nº.: 1235 – 4ª Promotoria de Justiça Ministério Público do Paraná; Processo nº.: 51.608/2023 – Referente a solicitação de inclusão de informações do Conselho de Saúde no portal da Prefeitura; Processo nº.: 60.796/2023 – referente a troca do vidro da sala do Conselho que já foi realizada; Processo nº.: 19.307/2023 - Referente a oxigenoterapia; Processo nº.: 45.411/2023 - Referente ao protocolo de cestas básicas. Todos os processos estão aqui para quem quiser ver. **José Dougiva (ABEAP):** - OK, obrigado. Vamos ao item 2, POP - Procedimento Operacional Padrão "Coleta de Gasometria Arterial. **Edeluce Padovani (SEMSA):** - "Boa tarde! Meu nome é Edeluce, sou Enfermeira Assistencial já há alguns anos no município, né?Hojefaço parte da Coordenação da Enfermagem da Secretaria de Saúde. Na Secretaria encontramos alguns protocolos que já vem sendo utilizados pelas Unidades há algum tempo. O protocolo da oxigenoterapia foi realizado ou confeccionado em 2019 e ele tem a finalidade de dar uma qualidade de vida melhor aos pacientes, aos clientes portadores de doenças pulmonares graves. Hoje temos na cidade 14 pessoas que fazem uso desse sistema de oxigenoterapia, sendo que um deles só usa o sistema de saúde para a gasometria, porque o uso dele é particular, o consumo dele é particular, ele não quer usar da saúde porque, segundo ele, ele tem condições de adquirir particular. É um sistema que tem algumas regras para ser utilizado, quem comanda essas regras da utilização e a compra é o Estado, a partir do momento em que o médico que cuida desse paciente detectar a necessidade do uso desse oxigénio. Na Unidade de Saúde ele pega os documentos, as fichas cadastrais, que são do Estado, preenche e leva na 1ª Regional, o que é que muda nesse protocolo de 2019? Apenas a coleta da gasometria, porque antes o paciente tinha que coletar na 1ª Regional, a responsável da coleta da gasometria era a 1ª Regional ehojeé o município, tornando-o mais fácil, mais acessível para o paciente. A coleta de gasometria é um exame que coleta sangue arterial, portanto é um procedimento feito exclusivamente por enfermeiros ou laboratórios que tenham pessoas especializadas para coletar. Quem é acamado é coletado pelo enfermeiro na visita, então cada enfermeiro, ele tem as suas visitas técnicas, as visitas domiciliares e eles estão se programando para coletar esse sangue, porque é um sangue que não pode ficar muito tempo na seringa, depende de levar diretamente pro laboratório.Hojenós temos o laboratório da cidade que dá esse apoio, tornando mais fácil, mais viável. A oxigenoterapia, o paciente às vezes ele quer uma quantidade maior de oxigénio e por isso que ele tem que fazer os exames, por isso que ele não pode deixar de ir à consulta, porquê? Porque nem sempre ele vai precisar de mais, então é por isso que é a gasometria é um dos exames mais importante para medir a quantidade de oxigênio que esse paciente está recebendo em casa, porque às vezes a dificuldade de respirar é tanta que eles acham que aumentando vai melhorar a situação dele, e é por isso que é feito um treinamento com a família, uma orientação com a família desse paciente, até mesmo com o próprio paciente, que muitas vezes fica em casa sozinho para poder lidar com o aparelho. Tem alguns critérios para serem avaliados, um dos critérios é que tem 11 estágio de 0 a 4, que é medido pelo médico da 1ª Regional, então é ele que vai ditar da regra da prioridade de quem vai receber o aparelho primeiro se é quem está no estágio 2 ou quem está no estágio 4, às vezes eu vejo que o pessoal reclama da demora, mas a demora é porquedepois do COVID essa população cresceu, esse cliente cresceu muito, o COVID deixou um rastro de doenças pulmonares bem importante." **José Dougiva (ABEAP):** - Alguma pergunta pessoal? Não havendo pergunta, vamos colocar em aprovação. Quem estiver de acordo, permaneça como está, se tiver alguma abstenção ou contrariedade, se manifeste. Não havendo está aprovado. Item 3. Criação de Comitê Municipal de Mortalidade Materna e Infantil. **Andrea Moura (SEMSA):** - "Meu nome é Andrea, enfermeira já há alguns anos. A Mortalidade Materna é um termo que se refere ao número de mulheres que morrem devido a complicações obstétricas, durante gravidez, parto ou pós parto até 42 dias. As causas, pode ser é síndromes hipertensivas, hemorragias, infecções, pré-eclâmpsia, a questão socioeconômica, cultural também. E o que nós tivemos em

2019 a 2023? Eu fiz um levantamento: Em 2019, nós tivemos 2 casos com outras hemorragias e doenças do aparelho digestivo; Em 2020, nenhum caso; Em 2021 nós tivemos 9 (nove) casos, 6 (seis) desses foi por COVID, 1 (um) por pré-eclâmpsia e 2 (dois) por embolia obstétrica; Em 2022, 1 (um) caso por embolia obstétrica; Em 2023, 1 (um) caso para doença do aparelho digestivo. Então, em 2021 deu aquele Bum por causa do COVID, né? Até em 2022 teve uma boa redução da mortalidade. Como combater essa questão? Essa questão do serviço adequado à saúde, cuidados pré-natais, partos seguros, acesso ao tratamento e intervenção obstétricas, então, se a gente tiver um bom acompanhamento dessa gestante tanto no pré-natal, no parto e no pós-parto a gente vai conseguir reduzir ainda mais o índice, porque o ideal é nãotermortalidade. O que esse comitê vai fazer? Ele vai estudar esses casos de mortalidade materna e infantil, é uma equipe multiprofissional, é confidencial, ela não é punitiva, ela não vai punir a Instituição. Na verdade, vai pegar casos, estudar esses casos e ver o que é que precisa melhorar e fazer nossas sugestões. A composição é representante da Vigilância Epidemiológica, Atenção Primária, da Unidade de Pronto-Atendimento, do Hospital Regional, Assistência Social, Ambulatório de Risco, representante da Classe Médica, representante do CIEVES. São reuniões mensais, toda primeiraquinta-feira de cada mês, no horário das 9 horas ao meio-dia, no Auditório da Secretaria de Saúde. A primeira reunião foi a nossa apresentação do Comitê. A segunda reunião nós estudamos 2 casos e a terceira reunião vai ser no dia 7 de dezembro, entãohojeestá caminhando, está sendo bacana porque tem muitas ideias e as pessoas estão bem engajadas, estão pegando os casos, querem fazer muito mais coisas, então acredito que como Comitê a gente vai conseguir desenvolver um bom trabalho. E uma ideia que eu estava conversando com o Macedo e tenho que conversar com o meu chefe é que o Estado tem um boletim de Mortalidade Materna bem legal, né Nilson? Com gráficos, é grandinho, então dá pra gente conversar e começar a fazer um boletim de 2023 inteiro, esperar terminar o ano começar em janeiro, fevereiro, a gente montar esse boletim. Vai ser trabalhoso, mas vai ser interessante, vamosteruma boa visão do que tá acontecendo no município e isso é bem onde a gente vai poder atuar, e estando pronto gente apresenta no comitê. **Sara Barcelos (SINDSAÚDE):** - Eu queria saber quais são os profissionais que compõem? **Andrea Moura (SEMSA):** - "Enfermeiros e Médicos e Assistente Social, da Vigilância temos duas técnicas, Atenção Primária uma enfermeira, da UPA nós temos um médico e uma enfermeira, do Hospital Regional também tem duas enfermeiras, a Secretaria da Assistência Social uma Assistente Social, o Ambulatório de Risco está vindo uma enfermeira, a Classe Médica uma Pediatra e o CIEVS um Dentista e a Micaela que é a coordenadora." **Sara Barcelos (SINDSAÚDE):** - "Médica ali no caso, é só a Pediatra?" **Andrea Moura (SEMSA):** - "Tem a Pediatra e um Médico do Pronto Atendimento." **Sara Barcelos (SINDSAÚDE):** - "Obstetra?" **Andrea Moura (SEMSA):** - "Ele é Epidemiologista." **Camila Valentim (CRESS):** - "Dentro da resolução do regimento interno do comitê estadual, prevê e ressalta a participação das entidades civis organizadas nesse processo de criação de ações de combate à mortalidade materna. Então, assim, a gente vê que é imprescindível a participação dos movimentos sociais, até porque somos nós que às vezes recebemos as primeiras denúncias, as primeiras reclamações, ehojeé importante a participação do Conselho da Saúde, do Conselho da Mulher, inclusive o Conselho da Mulher está também trabalhando nessa questão de combate à mortalidade materna e quanto entidades civis organizadas, nós temos vários profissionais da saúde nessas entidades enós temos recebido muitas denúncias e muitos questionamentos. Então, enquanto sociedade civil organizada, nós gostaríamos deteresse espaço garantido, porque no regimento interno da comissão estadual é garantido e livre." **Andrea Moura (SEMSA):** - "Isso é do comitê?" **Camila Valentim (CRESS):** - "Isso do comitê." **Andrea Moura (SEMSA):** - "Só que esse comitê é o técnico." **Nilson Nishida (CRF):** - "Tem uma outra comissão que, daí sim, o grupo de trabalho tem a participação popular, o que podemos fazer aqui é combinar com a Secretaria, acho que não teria problema pra gente fazer um fórum e fazer esse comitê de mobilização como nós temos da dengue. O da dengue nós participamos, tem um comitê de mobilização, aí não é esse técnico, tá? Esse técnico que é pra investigar realmente os óbitos e outras questões." **Camila Valentim (CRESS):** - "Aqui não está escrito técnico, né?" **Nilson Nishida (CRF):** - "É por causa do nome, os que tem movimentação popular normalmente está comitê de mobilização ou comissão." **Camila Valentim (CRESS):** - "Ah, sim. Poderíamos ter uma comissão mais abrangente, né?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Sugiro que encaminhe a sua sugestão por e-mail ou até por ofício, pra gente conversar isso na reunião de comissão, seria interessante. Só para verificar, porque é óbito materno infantil do município, então a rede privada está incluída dentro dele, né? Todo mundo que nasceu em Paranaguá será investigado incluindo a privada também, né?" **Andrea Moura (SEMSA):** - "Isso, e a gente convida algumas pessoas para participar também, o pessoal da Atenção Primária, as enfermeiras das Unidades estão vindo pra saber como é que funciona. Quando chega nessa parte dos hospitais particulares, quando chega algum caso do hospital particular a gente chama esses técnicos externos pra poder debater melhor." **José Dougiva (ABEAP):** - "OK, mais alguma pergunta? Não? OK, obrigado. Vamos ao item 4.
Protocolo de distribuição de cestas básicas, por favor, doutor Gian." **Gianfrank Tambosetti (SEMSA):** - "Boa tarde a todos. Meu nome é Gianfrank, eu sou funcionário de carreira da Secretaria Municipal de Saúde, sou responsável pela sala de situação aqui da Secretaria e recentemente foi colocada sob minha responsabilidade a Vigilância em Saúde do Município de Paranaguá, e aí revendo algumas ações que a gente tem dentro da Secretaria, chamou a atenção a questão da distribuição de cesta básica. Essa questão da distribuição de cestas básicas vem lá do meu tempo de antigamente, quando o Estado distribuía cestas básicas para garantia a continuidade do atendimento desses pacientes para evitar a evasão dos pacientes de HIV no tratamento. Isso foi descontinuado, porém o município de Paranaguá resolveu não descontinuar a sessão de cestas básicas para quem faz o atendimento lá no CTA. No entanto, até então a gente não tinha um protocolo que priorizasse as pessoas de acordo com critérios de saúde para saber quem é que deveria receber prioritariamente obviamente, essas cestas básicas. Com a ajuda dos médicos de lá, a gente coloca para vocês a sugestão de priorização, que seria a seguinte, eu vou ler aqui no item 3 Perfil: Primeira coisa, óbvioterdiagnóstico confirmado de HIV/AIDS, residir no município de Paranaguá, estar vinculado aos serviços de saúde, estar na adesão ao tratamento com exames e tomar a medicação em dia. Por que é residir no município de Paranaguá, sendo que nós somos referência no litoral? Porque neste caso quem compra as cestas é o município de Paranaguá, por força de lei a gente não pode distribuir para quem não seja munícipes de Paranaguá, certo? Quais os critérios que embasaram a decisão dos clínicos, dos médicos de lá? Bem, especialmente os linfócitos T, que são aqueles que combatem o avanço da doença, que retardam o avanço da doença, a ponto de que as pessoas fiquem rígidas e consigam manter o estado de rigidez, que desenvolvam a vida normalmente. E quais as pessoas que podem estar mais combalidas por conta da desnutrição e os linfócitos T podem estar em defasagem são: as gestantes, obviamente, elas são 2 seres que estão ali, então elas precisam de um aporte nutricional maior, então essas teriam garantidas as cestas básicas; crianças que foram infectadas na hora do parto por transmissão vertical, aquelas que não receberam tratamento ou receberam tratamento tardio, obviamente, a partir do momento que elas tiverem condições deteralimentação via oral; crianças em tratamento aguardando alta após 180 dias, e todos esses devem estar em tratamento dentro do CTA. Esses aqui serão as pessoas que receberão cestas básicas prioritariamente. Óbvio que se a gente levar em consideração a questão de crianças e gestantes, isso é um cumulativo durante o ano, então as 50 cestas básicas que a gente temhoje, de início para aqueles que estão integrados, podem ser mais do que suficientes, mas no decorrer do ano, com certeza, na média a gente vai atingir essa meta." **Nilson Nishida (CRF):** - "Alguém tem alguma pergunta? Só para explicar um pouquinho, eu sou o responsável por distribuir os medicamentos do CTA exclusivamente aqui na nossa Regional. Por Paranaguá ser um município muito maior que os outros do Litoral, o município de Paranaguá ainda nos fornece e nos ajuda em relação à distribuição dos medicamentos de HIV para todos os municípios do Litoral, e não só de Paranaguá exclusivamente. Então a gente tem pacientes de Guaratuba, de Pontal do Paraná, que a gente faz a entrega para o município de Paranaguá e Paranaguá, distribui para os outros. A tendência é a gente fazer essa divisão futuramente, né? Vir para a Regional e distribuir para cada município, ainda estamos montando o centro de tratamento de HIV/AIDS nos municípios para poder encaminhar esse tipo de medicação.Hojea gente já tem a hepatite C descentralizados, os municípios estão

fazendo o cadastro e distribuindo para os seus, mas HIV ainda é centralizado no município de Paranaguá. Por isso se fez um protocolo porque é um recurso de Paranaguá exclusivamente." **Gianfrank Tambosetti (SEMSA):** - "Exatamente." **José Dougiva (ABEAP):** - "Não tem perguntas, vamos colocar em aprovação. Quem estiver de acordo permaneça como está, se for contrário ou se abstém se manifeste. Aprovado. Item 5. Departamento de Planejamento de Projetos." **Kim Costa (SEMSA):** - "Boa tarde. Meu nome é Kim Gisele, sou arquiteta da Secretaria de Saúde, funcionária pública do município. Estamos com alguns projetos prontos e engatilhados para a licitação, tem alguns em processo licitatório e eu comentei com o senhor Macedo que eu achava importante explanar pro conselho, porque já foi feito no Plano, mas é importante que seja explanado espacialmente pra que vocês enxerguem, principalmente Nova Brasília que está numa situação muito difícil de enquadrar dentro da legislação da RTC da legislação de espaço estrutural mesmo, não tem mais como reformar esse lugar, então o município optou por substituir a Unidade. Na semana passada, caiu uma árvore enorme em cima do telhado, então a gente está há alguns meses trabalhando em cima desse projeto e a gente queria oferecer a melhor opção. Vamos precisar elevar um pouco do chão, então a gente vaiterque fazer todo o manejo ambiental na ilha. Já fizemos a solicitação de licença ambiental, e aí a gente veio a apresentar o projeto para vocês de uma perspectiva do ambiente. Então, é uma Unidade também, que atende o pessoal na temporada." **Nilson Nishida (CRF):** - "Vai ter alojamento?" **Kim Costa (SEMSA):** - "Vai teralojamento coletivo e individual, tem uma sala de convívio para quem estiver. Estamos cumprindo toda a legislação de estrutura física da RDC. Aumentamos a sala de observação e a sala de espera. Está tudo com infraestrutura, com acessibilidade, então o projeto ele está bem abrangente. E nos períodos normais, fora de temporada vai atender Saúde da Família, fizemos uma Unidade que possa absorver toda essa demanda reprimida. Eu quis compartilhar com o conselho, porque estamos com uma preocupação, porque de um lado estamos espremidos pela demanda, pela necessidade urgente de trocar essa UBS e por outro tem uma resolução na Ilha do Mel que não pode construir nada lá. A nossa licença está lá, a gente está tentando argumentar, esperamos que é as pessoas enxerguem a necessidade e a gente consiga que o Estado nos dê a licença. Está pronta para licitar, o orçamento, projetos complementares, tudo. Com relação as árvores vão ser retiradas algumas árvores, mas a gente já fez o processo de reposição junto com a Secretaria do Meio Ambiente, fui lá com o Rodrigo, que é o engenheiro ambiental e já marcou pra replantar 50 árvores, acho que é mais 5 que vai tirar, mas a cada uma vamos repor dez, isso daí está tudo encaminhado, então eu acredito que em breve a gente vai montar o processo licitatório e vamos em frente, vamos trabalhar. O caps é uma demanda judicial, que tem que fazer, que tem que terminar. Foi contratado um projeto completo, e aí optou-se, em razão da escassez de terreno próprio do município, pra um equipamento desse tamanho que é muito grande, por um projeto de 2 pavimentos que um CAPS ficaria acomodado no primeiro pavimento, totalmente independente do outro, que teriam acesso na outra rua que ocupará o segundo pavimento, e aí, num terceiro pavimento, conforme solicitação do pessoal que atende o CAPS, precisava de uma sala grande multiuso, para fazer os eventos e as reuniões com os familiares, eles têm uma agenda de sociabilização, então no terceiro pavimento, a gente fez esse salão, ele é totalmente gradeado, protegido. O primeiro pavimento a entrada é pela rua Florinda Cardoso, tem toda a demanda ali de baixo, de consultórios, tem um quarto para estabilização, conforme a norma, lá em cima, vocês podem ver a escada e tem elevador que sobe uma maca." **Nilson Nishida (CRF):** - "O CAPS II já é uma demanda de várias conferências e já se passaram dois Planos de Gestão e ele não foi realizado, então é uma demanda que a população está pedindo e está no limite." **Kim Costa (SEMSA):** - "É um equipamento de quase 3.000 m², o projeto a gente pensou em minimizar manutenção, então todas as obras temos tentado pastilhar colocar coisa boa, quebrar o paradigma de que obra pública, tem que ser coisa ruim, então vai ficar bem bonito. O investimento a princípio da obra é de R$ 6.500.000,00 mais ou menos, mas considerando que é uma obra hospitalar é um preço razoável, pode ser que até o dia da licitação a gente tenha que atualizar, mas, enfim, é mais ou menos esse investimento aí. O Ambulatório de Saúde Mental, é um requisito também dessa área de saúde mental, hoje está funcionando numa unidade alugada, mas como reservamos um terreno atrás da UBS Santos Dumont para um equipamento, então coube a gente colocar o Ambulatório de Saúde Mental lá, são 6 consultórios, bem organizado, está com toda o programa contemplado, e já está em processo licitatório, ele também vai ficar na faixa de R$ 1.500.000,00, isso eu falo de obra, depois tem equipamento. O Rodrigo Gomes é projeto da Márcia outra arquiteta e ele contempla um ponto de apoio, atendimento à Ilha dos Valadares, então é obra nova. E aí foi elaborado esse pronto de atendimento, a planta dela é um pouco diferente, a pessoa tem lá um primeiro atendimento e vão ficar 2 ambulâncias, tem salas de reabilitação e acho que tem farmácia descentralizada por causa da distância em relação a Unidade atual ela foi ampliada. Tem a reabilitação, a farmácia, o pronto atendimento, o posto do motorista vai estar uma Unidade joia. Essa aí também foi licitada, aliás, está em ordem de serviço, começa semana que vem. É isso da nossa parte, alguém tem mais alguma?"

Dougiva (ABEAP): - Obrigado. "Pessoal, está tendo um evento sobre a saúde do homem, eu queria pedir licença pra vocês, vou deixar o Vice para concluir a reunião, obrigado." **Nilson Nishida (CRF):** - Passamos para o item 6. Setor de Pneumologia. **Franciele (SEMSA):** - Boa tarde a todos, meu nome é Franciele, sou técnica de enfermagem, faço parte do setor da tuberculose e hanseníase, o Enfermeiro não pode vir, então eu vou falar um pouquinho do quadrimestre setor da hanseníase. Nós tivemos 235 pacientes entre maio, junho, julho e agosto, uma média de 58 pacientes por mês. A hanseníase teve 26, uma média de 6 pacientes, e o LTB, que é a infecção lactente de tuberculose, que são os comunicantes teve 215, 53 por mês. Hoje temos 4 pacientes da hanseníase e 56 da tuberculose, nenhuma gestante. Fazemos o tratamento diretamente observado que é o TDO, esse trabalho é feito em parceria com as ACSs das Unidades de Saúde que vão desegundaasexta na casa do paciente e nós vamossábado,domingoe feriado. Alguma pergunta?" **Matsuko Mori (UBM):** - "Eu gostaria de saber como que está o perfil dos pacientes de tuberculose aqui em Paranaguá, população privada de liberdade, população em situação de rua? A coinfecção com HIV e o abandono de tratamento, né? Que pode causar os casos de surgimento de bacilos multirresistentes ao tratamento, que é uma preocupação, né? Então, assim que você detalhasse um pouco melhor o perfil epidemiológico e a adesão ao tratamento e o sucesso desse tratamento diretamente observado." **Franciele (SEMSA):** - Morador de rua temos bem pouco, são 3, os privados de liberdade nenhum." **Nilson Nishida (CRF):** - "Posso ajudar?" **Franciele (SEMSA):** - "Pode." **Nilson Nishida (CRF):** - "Eu faço a entrega de medicamentos de tuberculose e hanseníase, inclusive uma das coordenadoras anteriores começou o TDO no Brasil, o projeto piloto foi em Paranaguá, que ganhou o prêmio nacional, depois a equipe foi daqui para Brasília para implantar isso no Brasil inteiro. Infelizmente, a medicação ainda é de muito tempo atrás, tem um comprimido grande, então por isso que a importância de fazer o TDO, porque muitos pacientes param o tratamento no caminho, por nossa cidade ser propícia à tuberculose temos que ficar monitorando, tosse por mais de 4 semanas tem que procurar o serviço de saúde. Em relação a atendimento, ela é ampla, a cidade tem mais casos por ser uma área portuária, vem muita coisa de fora, é uma coisa além de tuberculose, mas a equipe tem acompanhado e verificado em relação a isso. A medicação ainda é via Ministério da Saúde entregue para eles. Eu estava conversando com o Gianfrank e até vamos cobrar a Secretaria, a gente verificar que o prédio onde eles estão, o "João Paulo II" está ruim, inclusive a nossa equipe aqui da Regional, eu pedi que entregasse a medicação e alguns materiais para o CTA e tem goteiras no telhado, para a gente rever ali, talvez até trocar de lugar, reformar como os outros prédios, para ter melhores condições." **Camila Valentim (CRESS):** - "De todo esse perfil, teve algum óbito?" **Franciele (SEMSA):** - "Teve 3 óbitos." **Camila Valentim (CRESS):** - "Vocês conseguem mapear se esses óbitos se deram por pessoas que abandonaram o tratamento ou se foi pessoas em situação de rua? Tem algum indicador que levou esses óbitos?" **Franciele (SEMSA):** - "Esses óbitos têm uma coinfecção com HIV." **Nilson Nishida (CRF):** - Obrigado. Passamos para o item 7. Assuntos gerais. Alguém tem alguma perguntar? **Camila Valentim (CRESS):** - "Aquela denúncia sobre a dieta enteral vencida." **Nilson Nishida (CRF):** - "Não era na verdade do serviço, mas a gente já resolveu. A família já estava com a nutrição do município. A gente não vai comentar, porque não é problema da Secretaria Municipal de Saúde, era uma questão externa, tá? Mas foi resolvido, a Secretaria Municipal de Saúde fez o auxílio à família e está tudo em ordem."

Camila Valentim (CRESS): - "Como assim não era interno, sendo que a pessoa recebeu?" **Nilson Nishida (CRF):** - "A nutrição não era daqui e tem como comprovar. A Prefeitura já entregou pela Secretaria Municipal de Saúde, está sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por isso que a gente não vai comentar, mas está sendo acompanhado agora dentro do programa de nutrição do município. Mais alguém? Quero agradecer ao Ministério Público pelo convite do Conselho participar do projeto nas Ilhas. O Presidente vai acompanhar no início e depois será o conselheiro Giscar. Agradeço a Promotora Aliana e o Assessor André que tem entrado em contato conosco e tem feito a comunicação, assim que tiver um retorno os conselheiros vão passar aqui na reunião como que foi tudo. É uma parceria é bem bacana e vai ser interessante esse projeto nas Ilhas aqui de Paranaguá. Mais alguma coisa, conselheiros? Então encerramos a reunião aqui porhoje. Obrigado." Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:2EBF3FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2023

Aos onze dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2023; 3. Análise e Deliberação da realização da Reuniões Ordinárias de 2024 do Conselho Municipal de Saúde na última terça-feira do mês; 4. Assuntos Gerais; 5. Confraternização. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos: Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Fabiele de Souza Martins Ventura. Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), Jean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), **Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá),** José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa: Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região),** Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde); Hemerson Saqueta Barbosa (Hospital Regional do Litoral), Camila Valentim (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região), **Roseli Valentim dos Santos Lima (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel)**. **Convidados:** Lesandro Marcos Floriano Filho (FASP), Rita da Costa Mende (visitante), Rodrigo de Paula Leandro (HRL). **José Dougiva ABEAP):** - Pessoal, boa tarde a todos, mais uma vez agradecendo a presença de todos.Hoje o nosso Secretário está com problema na voz, então vamos pedir para o Vice-presidente fazer a leitura da ordem do dia. O senhor Nilson Nishida fez a leitura da ordem do dia a qual foi colocada em aprovação, sendo aprovada por unanimidade. **José Dougiva ABEAP):** - Vamos ao item 1. Expedientes do Conselho. **Nilson Nishida (CRF):** - Justificativas. Cláudio Margarida da 1ª Regional de Saúde, Sara Barcelos do SINDSAÚDE, Camila Valentim do CRESS. **José Dougiva ABEAP):** - Passamos para o item 2. Todos receberam a ata da sétima reunião ordinária. Vamos pôr em aprovação. Quem está de acordo permaneça como está, quem estiver contrário ou se abstém que se manifeste. Não havendo está aprovada. Item 3. Análise e deliberação da realização das reuniões ordinárias de 2024 do Conselho Municipal de Saúde, na últimaterça-feira do mês. Pessoal, nós durante esse ano fizemos as reuniões as últimas segundas-feiras, mas está havendo alguma vez ou outra, uma divergência entre horário, então nós vamos com a aprovação dos senhores e das senhoras, nós vamos passar para a últimaterça-feira do mês. Alguém tem objeção? **Cristiane Cavanha (CREFITO):** - "Mas não foi alterado por causa da Ilha do Mel?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Só que eles não estão participando e a gente está tendo dificuldade com os outros conselheiros para vir na reunião. Pode ver que a gente tem diminuído bastante a nossa plenária, porquenasegunda-feira, estamos tendo mais dificuldade com os outros. Podem ver que diminuiu bastante o número de pessoas presentes na nossa reunião, então preferimos voltar ao que era." **José Dougiva ABEAP):** - Estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovado. Item 4. Assuntos gerais. Alguém tem alguma coisa? **Nilson Nishida (CRF):** - "Só quero fazer comunicação para vocês. A Farmácia Especializada da 1ª Regional vaitero atendimento até dia15 de dezembro, então atésexta-feira nós fazemos o atendimento de todos os pacientes e medicações especiais. Caso vocês tenham alguma reclamação ou alguém que ficou para trás eu já autorizo a darem meu celular ou entrar em contato com a Regional de Saúde para verificarmos e atender na emergência, porque a farmácia estará fechada já. Então, se souberem de algum paciente transplantado ou algum outro paciente especial que ficou sem remédio, peça para entrar em contato conosco na Regional que a gente verifica a situação para não ficarem sem remédio. Estamos avisando dia 15 pra não ficar lá em cima da hora, em cima doNatal, em cima do Ano-Novo, mas infelizmente, nem todos cumprem o horário, então, se tiverem alguma dúvida, pode entrar em contato comigo que eu verifico certinho se podemos fornecer e se a gente ainda tem a medicação na Regional, tá?" **José Dougiva ABEAP):** - Antes da confraternização eu quero aqui agradecer o apoio à Mesa Diretiva que sempre tivemos dos Conselheiros, sempre juntos, ajudando, ajudando a Gestão naquilo que é possível e mais uma vez passando o ano agora em fevereiro já teremos uma nova Mesa Diretiva. Temos eleições, vai depender da vontade dos conselheiros, então nós queremos agradecer em poucas palavras o apoio que recebemos nesses anos, ainda nesse ano que passamos aí, sempre deixando muitas vezes os nossos compromissos para vir a reuniões para aprovar, para discutir assuntos pertinentes à saúde. Eu quero agradecer em nome da Mesa, em nome do Conselho a participação de todos e desde já desejar a todos um FelizNatal, um Ano Novo próspero, que seja melhor, que seja bom para todos, com muita paz, saúde, amor e que tenha uma fraternidade geral. Que o pai do céu sempre esteja abençoando a todos para que possamos estar com saúde no ano que vem, entre família e terum Conselho mais próspero, mais forte. Virão novos conselheiros aí, claro que teremosdiscussões acaloradas, vocês sabem disso, mas nós estamos aqui para discutir porque acima de tudo, nós temos um diálogo, tentamos um diálogo e é isso que interessa. Então, mais uma vez quero agradecer a presença de todos." Nilson quer falar alguma coisa? **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, só lembrando que nós voltamos só em fevereiro, tá? Janeiro é férias do Conselho, a Valeska também estará de férias em janeiro, então precisando de alguma coisa entrem em contato comigo ou com o Presidente que estaremos à disposição de vocês. Não havendo mais nada a tratar agradecemos mais uma vez a presença de todos e contamos também com a presença para a próxima reunião. Obrigado a todos." Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:506FB501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
CONTRATO N° 005/2020
VIGÊNCIA: 30/03/2024 A 14/05/2024
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, E A EMPRESA COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP.
Os Contratantes tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº005/2020, sujeitando-se as partes a

normas disciplinadas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 10715681-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.258.989- 09.

CONTRATADA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP, com sede e foro na cidade de Maringá-PR, na Av. São Judas Tadeu, nº 573, SL 01 e 02, Jardim Imperial II, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.772.359/0001-38, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Mariuni Barros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.519.169-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor vigente da Prestação de serviços de Reprografia do Contrato nº 005/2020, atendendo aos limites prescritos pelo artigo 65, inciso I, alínea "b", e parágrafo primeiro, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme disposto na Cláusula décima primeira- dos acréscimos e supressões do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b", e parágrafo primeiro, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme disposto no contrato 005/2020, Cláusula Décima Primeira- Dos Acréscimos E Supressões, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, acrescentam vinte e cinco por cento do valor contratado atualmente passando a vigorar conforme tabela abaixo.

Valor atual do contrato	Percentual acrescentar	Valor do aditivo	Valor do contrato aditivado
R$ 3.501,49	25%	R$ 875,37	R$ 43376,86

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ R$ 875,37 (oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos do objeto da contratação serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, respeitando a franquia contratada, acompanhado de relatório dos serviços, por meio do Termo de fiscalização emitido pelo fiscal contratual e mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com:

4.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;

4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

4.5 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

4.5.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4.5.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos conforme a dotação orçamentária: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica, com desdobramento de despesa: 33.90.39.83.00 – Serviços de copias e reprodução de documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente aditamento entra em vigor na data de 30 de março do corrente ano, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Paranavaí-PR, 28 de março de 2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO	***MARIUNI BARROS DA SILVA***
Câmara Municipal De Paranavaí	Covercopy Locação E Venda De Equipamentos E Suprimentos Ltda. Epp
Cnpj: 76.716.109/0001-91	Cnpj/Mf: 04.772.359/0001-38
Contratante	Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:8066578C

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Hemilli Bernardo Soares do cargo de Assessor Parlamentar, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 28 de março de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B9B32885

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Maria Aparecida da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 01 de abril de 2024, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, devendo retornar ao serviço no dia 21 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 28 de março de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:41C4F6D8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Sérgio Henrique, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de abril de 2024, referentes ao período aquisitivo de 13/12/2021 a 13/12/2022, devendo retornar ao serviço no dia 13 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 28 de março de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2E9404C4

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 01 de abril de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 112/2023, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, o regime jurídico dos Procuradores e estabelece outras providências. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 021/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí e dá outras providências. **Em segunda discussão, com mensagem substitutiva.**

PROJETO DE LEI Nº 022/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que acrescenta artigos na Lei Municipal nº 3.891/2012 e dá outras providências. **Em segunda discussão, com mensagem substitutiva.**

PROJETO DE LEI Nº 023/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o artigo 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 4.820/2020, que concede abono salarial na forma em que especifica. **Em segunda discussão, com mensagem substitutiva.**

PROJETO DE LEI Nº 033/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que amplia vagas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Paranavaí para os cargos de Agente de Conservação, Analista Administrativo, Assistente Social, Atendente de Gabinete Dentário, Auxiliar de Farmácia, Cuidador, Enfermeiro Geral, Médico Ginecologista 25 horas, Médico Plantonista 72 horas, Motorista Geral, Operador de Veículos de Tração, Professor de Educação Infantil séries iniciais e Técnico de Enfermagem Geral, na forma que especifica. **Em segunda discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 019/2024, da Vereadora **Ivany Azevedo**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações pertinentes acerca da coleta e destinação do lixo eletrônico, eletrodomésticos e móveis inutilizados. **Em discussão única.**

MOÇÕES DE APLAUSO:

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 001/2024, da Vereadora **Zenaide Rosa Borges**, que requer seja consignado em Ata, Moção de Aplauso a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Paranavaí, pela comemoração dos seus 50 anos de fundação em Paranavaí, assim como, pelos relevantes serviços prestados à comunidade. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:304D391B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2024

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Roberto dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 18 de março de 2024, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 02/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 28 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de março de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 28 de março de 2024.

LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5C33A9E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 107/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SOI PROTESE DENTARIA LTDA - ME
CNPJ: 12.270.265/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
Dotação Orçamentária: [2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025.
Valor: R$409.344,00 (quatrocentos e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 107/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 28 de março de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0E160FFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO - CONTRATO 173/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 9/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VIACAO GARCIA LTDA CNPJ: 78.586.674/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CURITIBA/CAMPO LARGO
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024.
Valor: R$1.383.897,14 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 173/2020.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 28 de março de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:824F2750

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12/04/2024 ÀS 9:00h, NO SEBRAE, RUA SOUZA NAVES, 1927 – CENTRO – PARANAVAÍ/PR.

ASSUNTOS: ALTERAÇÃO ZONEAMENTO – JD SUMARÉ / JD SÃO JORGE / JD SÃO JORGE SANTA MARIA.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C0FFC3FF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFU3434	277490A000201741	01/03/2024	54600
APN8F44	277490A000203421	20/02/2024	54522
APN8F44	277490A000203422	20/02/2024	57380
ARN5335	277490A000201740	01/03/2024	54870
AVC8H70	277490A000203418	19/02/2024	76331
BCN7683	277490A000203420	19/02/2024	54870
NEN1050	277490A000203416	14/02/2024	76331
RHE6041	277490A000203417	15/02/2024	54600
SDS5D46	277490A000191773	20/02/2024	70301
SDS5D46	277490A000191772	20/02/2024	70561

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:527026FA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA Nº.289/2024

Revoga a Portaria n°177/2023 e designa servidoras na função de Secretária Executiva dos Conselhos CMDCA, CMDM, COMUD, CMDPcD, CMAS, CMDPI E COMSEA.

Maria Dêis Ferreira Klososki, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n°177 de 2023 e designar as servidoras Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e Alessandra de Oliveira Silva, para desempenhar a função de Secretárias Executivas dos Conselhos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo estes:

-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
-Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
-Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD;
-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPcD;
-Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
-Conselho Municpal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 28 de março de 2024.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B6C659B2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA O 2º SURUQUÁ ROCK DE PARANAVAÍ, NA PRAÇA DOS PIONEIROS.

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o**EDITALDECREDENCIAMENTO**para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, além de serviços de recreação infantil que tenham interesse em participar do**2º SURUQUÁ ROCK DE PARANAVAÍ**, a ser realizado no dia 20 de abril de 2024, a partir das 18:00 horas na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício, bebidas ou similares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário*online*, via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 19 de abril de 2024 às 12:00 horas. O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1 .1. Descrição.O objeto deste credenciamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça dos Pioneiros, para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares, além de serviços de recreação infantil por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 20 de abril de 2024, no 2º Suruquá Rock de Paranavaí.

1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 19/04/2024 ás 12:00 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1.A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;

2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.

2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado delimitado no tópico 1.2, Da Vigência.

2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de foto etc.

2.3.Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário*online*que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo no site da Prefeitura**.**

2.3.1.A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários,*online.*

2.3.2.– Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

a) nome completo do interessado;

b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;

c) CPF ou CNPJ do interessado;

d) endereço completo do interessado;

e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;

f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;

g) tipo de serviço de recreação infantil;

h) número de telefone celular;

i) endereço de e-mail;

j) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções

Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no*site*da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2.O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3.Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;

2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3.FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2.Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação*Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada na quadra poliesportiva da Praça dos Pioneiros. O interessado poderá montar barraca para abrigar sua estrutura, caso assim deseje.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 09:00 horas até às 17:00 horas do dia 20/04/2024, podendo ocupar o espaço até o término do evento em 20/04/2024 devendo todos desocuparem o espaço em até 01 (uma hora) após o evento sob pena de serem retirados pela guarda-municipal.

4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;

4.3.4Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;

4.3.5Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastradoorganizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d'água e demais ações caso necessitem.

4.3.6Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br

4.4.Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5.Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 27 de março de 2024.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento:
( ) Food Truck;
( ) Reboque;
( ) Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:

( ) lanche comum
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) bebidas em geral
( ) doces
( ) outros: _____

•Tipo de serviço de recreação infantil:__ _____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de
acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da
minha inscrição no presente credenciamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2024.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE EVENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

Fica o referido CREDENCIADO,**NOTIFICADO**que terá a partir das _____ horas, o tempo de mais uma hora no espaço público para atendimento aos clientes e encerramento de suas atividades. Após esse período, deverá desocupar o espaço e a energia da praça de alimentação do evento 2º SURUQUÁ ROCK DE PARANAVAÍ será desligada.

Paranavaí, _____, de _____, de 2024.

Credenciado Prefeitura de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2E3CB835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.003/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Procuradoria Geral do Município.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 18269/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula nº. 8705-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.17.543/2017, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de abril de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 18269/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BB3C37EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.005/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva por compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto ao Gabinete.

Considerando *o Memorando nº. 01/2024, o qual foi encaminhado pelo Gabinete,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **KELLY CRISTINA GRANADIER,** Matrícula nº. 6546-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, por compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto ao Gabinete, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:891CE8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA.**

Considerando *o processo nº 16315/2024, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA**, Matrícula nº 7968-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA AMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/02/2024 e término em 20/08/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE MARÇO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CC69AD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **INEZ JESUS DE LIMA,** Matrícula n° 10556-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C8C86902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CIRLEY CARDOSO DO CARMO,** Matrícula n° 7145-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:60DA3356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUSIMAR CATARINA DE OLIVEIRA DE NOVAES,** Matrícula n° 926-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE II**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:899038AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA REGINA FERREIRA ROSA,** Matrícula n° 10363-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de março de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:54DB735A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SIMONE FERREIRA DA SILVA MOMESSO**, Matrícula nº 7354-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **25 de março de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:54338EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 7023-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **09 de fevereiro de 2024** pelo período de **1 (um) ano.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A4099D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.006/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto ao Gabinete.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **NADIELE ROCHA PEREIRA,** Matrícula nº. 8107-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto ao Gabinete, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C2E0E425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ODETE ALVES DE SOUZA RIBEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADO: ODETE ALVES DE SOUZA RIBEIRO
CPF/MF: 731.XXX.XXX-87
SALÁRIO BASE: R$ 1.652,84 (MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2024.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4ECE28B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.004/2024

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **THAIS LIMA DIAS, C.P.F. n°.086.XXX.XXX-13,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:98BF315F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 124/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **THAIS LIMA DIAS, C.P.F. n°.086.XXX.XXX-13,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.004/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 18 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C7E6137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.008/2024

Dispõe sobre a nomeação da servidora no cargo em comissão de Diretora de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o Memorando nº 099/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvlvimento Urbano, que solicita a nomeação da servidora para o cargo em comissão de Diretora de Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **FLÁVIA COSTA TENÓRIO, C.P.F. Nº. 129.329.428-40,** no cargo em comissão de **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAMENTO TERRITORIAL,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 10 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando com a data do dia 09 de março de 2024 o Decreto 25.356/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:40BC5F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.010/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora estável, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 11005/2024, que trata sobre a solicitação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora **MARIANA SOARES DE ALMEIDA,** Matrícula nº. 9984-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra – 25 horas, pelo período de **90 dias**, a partir de 26 de fevereiro de 2024, e tendo seu retorno em 26 de maio de 2024 conforme requerimento protocolado sob nº. 11005/2024, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:91C19E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.009/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **SILVIA NEUSA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 020.905.579-07,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 25.962/2024, no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8359F4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 288/2024

PORTARIA Nº 288/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 31/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024, celebrado em 27 de março de 2024, com a CONTRATADA **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA,** cujo objeto é a "contratação de Empresa especializada para instalação de Sistema de Videomonitoramento com Materiais e Mão de Obra, através Secretaria Municipal de Meio Ambiente", na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 03/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **FLÁVIO PATRICIO NETO,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 31/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** da **Dispensa de Licitação nº 03/2024**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:056512E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 05/2024

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PARANÁ
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 ao 46/2024 - MEDICAMENTOS

A Diretora Especial de Compras, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica a retificação relativa as **Atas de Registro de Preços nº 21 ao 46/2024,** originadas do Pregão Eletrônico nº 05/2024, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

Nas referidas ATAS, onde se lê:

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

Leia-se:

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 004/2023,** Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

Paranavaí, 28 de março de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5A13E023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE ERRATA ÁS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 04/2024

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PARANÁ
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 e 48/2024 – TRANSPORTE DE ATLETAS

A Diretora Especial de Compras, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica a retificação relativa as **Atas de Registro de Preços nº 47 e 48/2024,** originadas do Pregão Eletrônico nº 04/2024, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

Nas referidas ATAS, onde se lê:

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 4 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

Leia-se:

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao **Processo Administrativo nº 155/2023**, Pregão Eletrônico nº 4 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

Paranavaí, 28 de março de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2000AA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 13/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024, referente à contratação do profissional especializado para ministrar palestra de capacitação pedagógica aos profissionais da Rede Municipal de Educação nos meses de abril e maio – Ângela Christianne Lunedo de Mendonça - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.001.104.2450.3339039480 (104) Referência 778, pela seguinte pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II - CNPJ Nº 27.580.036/0001-48, no valor total de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D14422BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL EMPRESAS CERTIFICADAS

EDITAL Nº 007/2024 - PROCON PATO BRANCO

PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATO-BRANQUENSE" - 2024/2025

DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CERTIFICADAS

De acordo com o Decreto Municipal nº 9.030 de 07 de outubro de 2021, Edital 002/2024- Procon Pato Branco - item 10, a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, relação das empresas que cumpriram todos os requisitos do edital supracitado, restando concedido o Selo de certificação no Programa "EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR PATO-BRANQUENSE" – 2024/2025.

RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ
Ampernet Serviços em Tecnologia Ltda	Ampernet	42.109.027/0001-67
Irmãos Muffato S.A	Super Muffato	76.430.438/0119-63
Platano Laboratórios Ltda.	LaboratórioPoliclínica	24.658.955/0015-02
Patoeste Eletro Instaladora Ltda	Patoeste	77.739.290/0001-14
Platano Laboratórios Ltda.	Platano Laboratórios	24.658.955/0001-07
Platano Laboratórios Ltda.	Laboratório Biocenter Sul	24.658.955/0012-51
Laboratório de Análises Clínicas São Lucas Ltda	LABSAL	79.845.608/0001-77
De Medeiros & Martins Extintores Ltda	Extintores Protege	80.383.490/0001-91
Paraná Plásticos Ltda	Paraná Plásticos	79.845.566/0001-74
Filbran Comércio de Autopeças Ltda.	Filbran Autopeças	79.051.785/0001-81
Central de Filtros Tec Reis Ltda.	Purific Pato Branco	31.364.678/0001/87
Poli Saúde Operadora de Plano de Saúde Ltda	Poli Saúde	02.896.924/0001-43
Slonski E Cia Ltda	Super Polo	79.846.275/0001-09
Marines Dagios Garbin Epp	Papelaria Stampa	24.477.855/0001-76
Agil Medicamentos Ltda.	Drogarias Ultrapopular	20.590.555/0007-33
Www Calçados Ltda.	Leve Calçados	06.210.683/0001-98
Zancanaro Comércio de Bicicletas Ltda	Torino Bike	39.297.995/0001-30
Roseli Maria Szepainski	Metasul	18.145.019/0001-91
Casagrande & Casagrande Farmácias Ltda.	Farmácias São Rafael	42.036.666/0001-40
Dream House DecoraçõesEireli	Ro Quevedo	30.989.721/0001-37
Eletro Mecanica Marieli Ltda	Eletro Mecanica Marieli	78.331.089/0001-66
Hotel San Pietro Ltda.	Hotel San Pietro	05.013.136/0001-50
Quintal Top Garden Comércio de Bebidas Ltda.	Quintal Top Garden	45.867.115/0001-16
Chris Trattoria Ltda.	Chris Trattoria	41.816.068/0001-20
Centro de Formação de Condutores Nacional de Pato Branco Ltda	CFC Nacional	78.072.774/0001-15
Nestor Lachman & Cia Ltda.	Center Norte	79.863.890/0001-15
Nestor Lachman & Cia Ltda.	Center Centro	79.863.890/0004-68
Nestor Lachman & Cia Ltda.	Comprão	79.863.890/0009-72
Nestor Lachman & Cia Ltda.	Center Avenida	79.863.890/0011-97
Nestor Lachman & Cia Ltda.	Center Baixada	79.863.890/0005-49
Marcio Andre Da Silva Vilanova Me	Empório do Pão	27.502.800-0001-67
Isamara Chiot	Isa Estética	37.380.669/0001-66
M. R. G. Folle & Cia Ltda	Carmesin	40.380.510/0001-56
Tramontin & Almeida Ltda	Ótica Boa Vista	00.402.020/0001-99
Casa do Mdf e Ferragens Comercial Ltda.	Casa do MDF	48.000.159/0005-66
Pato Branco Brinquedos Ltda.	Ri Happy	44.171.337/0001-37
Instituto Policlínica Pb	Hospital Policlínica	12.651.010/0001-76
Prime Beauty Club Ltda.	Prime Beauty Club	30.356.378/0001-93

DAS ADVERTÊNCIAS:
1.1.Empresa poderá reproduzir e inserir o SELOem seu material de divulgação e propaganda, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencione os dados seguintes:
1.1.1 A logomarca da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco;
1.1.2 Nome, razão social e CNPJ da empresa;
1.1.3 Data de emissão e validade;
1.1.4 Nome dos parceiros do programa "Empresa Amiga do Consumidor Pato-branquense", que representam os segmentos participantes;
1.1.5 A assinatura daDiretorado PROCONPATO BRANCO.

1.2. A concessão do Certificado poderá ser revogada a qualquer momento, em face da infringência de quaisquer dispositivos que a motivaram, comprovada pela fiscalização do PROCONPATO BRANCO, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

1.3.Qualquer estabelecimento dos segmentos definidos no item 1.2, que se utilizar indevidamente da certificação obtida, terá a mesma cancelada.

1.4.O "selo" representativo da "CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR" será concedido a título precário e condicional, sendo passível de cassação a qualquer tempo, caso as condições que nortearam sua concessão não subsistam ou haja infração a quaisquer dos requisitos que motivaram ou condicionaram sua concessão.

1.5.A cassação poderá se dar *ex officio*pela Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco ou,mediante requerimento encaminhado a este, por qualquer interessado, sendo garantido ao fornecedor o direito de defesa.

1.6.A concessão do "selo" representativo da "CAMPANHA EMPRESA AMIGA DO CONSUMIDOR", não terá caráter pecuniário e nem ensejará qualquer benefício ou isenção fiscal aos fornecedores.

1.7.O "selo" não poderá ser aposto aos consumidores ou invocado como meio de defesa perante os órgãos de fiscalização, regulamentação ou de proteção ao consumidor, Poder Judiciário, Administração Pública Direta ou Indireta ou para se eximir de quaisquer responsabilidades.

DA CERTIFICAÇÃO
De acordo o cronograma constante no item 6, do Edital 002/2024-Procon Pato Branco, a cerimônia de certificação e entrega do Selo representativo do Programa, ocorrerá no dia 03 de abril de 2024, às 20h30m, no Anfiteatro da UNIDEP, localizado à Rua Benjamin Borges dos Santos, 1.100, Pato Branco PR.

Pato Branco, 27de marçode 2024.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretorado Proconpato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0BFAEF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.031/2024 – DE 27 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1064	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1064	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação da fonte 1064 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:A1BA392B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 005/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 005/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **01/04/2024**, para participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DO AUTISMO**, promovida pela Deputada Estadual Flávia Francischini (União Brasil), no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 28 de março de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B9E6DEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 113 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA CLAUDIA KNOPICK LISBOA para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Claudia Konpick Lisboa** portadora do CPF 034.833.659-40 classificada em 10º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo** a contar de 01 de abril de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6EBB9EB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) através dos recursos da Resolução SESA nº389/2023 e habilitada pela Resolução SESA nº 507/2023.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.780,00 (mil e setecentos e oitenta reais);
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.416,00 (mil e quatrocentos e dezesseis reais);
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRONICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.779.255/0001-34, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais);
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.408.899/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.198,00 (cinco mil e cento e noventa e oito reais);
IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.776,94 (onze mil e setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos);
J C B DE S OLIVEIRA TECNOLOGIA E SEGURANCA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.510.651/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.416,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais);
KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.932.770/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais);
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais);
M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);
MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.338,36 (mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos);

NATALIA APARECIDA DE SOUZA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.392.850/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.810,00 (seis mil e oitocentos e dez reais);
NL APOIO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.699.007/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.833,00 (mil e oitocentos e trinta e três reais);
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais);
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.498/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.994,00 (vinte mil e novecentos e noventa e quatro reais);
SUPERAR EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,45 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 28 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:21045FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 011/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 011/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **01 de abril de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
27º	ELAINE FORTESKI

Cargo: Fiscal Municipal

Classificação	Nome do Candidato
4º	MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
12º	SINTIA LIEBL

Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
4º	FABIANA DA SILVA GIBELLATO SILVA

Cargo: Técnico em enfermagem (afro)

Classificação	Nome do Candidato
1º	MARIA TATIANA MARTINS SENN

Cargo: Auxiliar administrativo

Classificação	Nome do Candidato
23º	KEILA YURIKO YOSHIDA DOS ANJOS
24º	WILLIAN DE BASTOS
25º	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C1DD7B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 114, DE 28 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 114, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o remanejamento de local de trabalho de Agente Comunitário de Saúde - ACS para a área geográfica de atuação em que vier a adquirir casa própria.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o inciso I, do artigo 6º, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público, como requisito para o exercício da atividade;
CONSIDERANDO que o § 5º, do artigo 6º, da Lei Feral nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, prevê que, caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no caput do referido artigo e mantida a sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida,

DECRETA:

Art. 1º Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) poderão ter seu local de trabalho alterado, mediante manifestação, conforme previsto no §5º, do artigo 6º, da Lei nº 11.350/2006, alterado pela Lei nº 13.595/2018, e observadas às condições estabelecidas no presente Decreto Regulamentar.

Art. 2º Serão exigidos, alternativamente, os seguintes documentos comprobatórios para fins de alteração de local de trabalho em decorrência da mudança de residência para endereço fora da área de atuação do ACS:

I - documento de compra e venda de imóvel em nome do ACS, e/ou cônjuge, e/ou genitores;
II - título definitivo do imóvel adquirido em nome do ACS, e/ou cônjuge, e/ou genitores;
III - documentação de financiamento do imóvel em nome do ACS, e/ou cônjuge, e/ou genitores;
IV - contrato em nome do ACS, e/ou cônjuge, e/ou genitores, em caso de imóvel da COHAPAR ou qualquer outra entidade similar do Estado ou da União.

Art. 3º Para efetivação da solicitação de alteração de local de trabalho decorrente da mudança de residência para endereço fora da área de atuação, o ACS deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

I - Formulário de Alteração de Endereço - Agente Comunitário de Saúde (Anexo Único), com a manifestação explícita solicitando a mudança de local de trabalho;

II - cópia do documento comprobatório de aquisição da casa própria conforme disposto no artigo 2º;

III - certidão de casamento e/ou união estável, caso o imóvel esteja registrado em nome do cônjuge e/ou companheiro;

IV - cópia do documento de identificação do cônjuge e/ou companheiro, e/ou genitores do requisitante, caso o imóvel esteja registrado no nome do cônjuge e/ou companheiro, e/ou genitores;

V - cópia de comprovante de endereço (água, e/ou luz, e/ou telefone).

Parágrafo único. Não restando comprovada a propriedade do imóvel, ou caso a alteração de endereço seja declarada e deliberadamente para casa não pertencente ao ACS e/ou cônjuge, e/ou genitores e localizada fora de sua área de atuação, o remanejamento será indeferido e o ACS estará sujeito à penalidade disciplinar.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos encaminhará a solicitação com a documentação à Chefia imediata e mediata da Secretaria de Saúde, que analisará a viabilidade do pedido, manifestando-se sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação.

§ 1º O deferimento da solicitação de alteração de local de trabalho ficará condicionado à existência de vaga imediata na Equipe de Saúde da Família pertencente ao território em que se localiza a casa própria adquirida, ficando a critério da Administração a determinação do quantitativo de vagas existentes.

§ 2º Em caso da existência de menos vagas que candidatos, terá preferência, na seguinte ordem, o servidor:

I - com mais tempo de serviço;
II - com maior idade;
III - com maior tempo de aquisição do imóvel.

§ 3º Em caso de indeferimento, será mantida a vinculação do ACS à mesma Equipe de Saúde da Família em que esteja atuando, devendo o servidor utilizar-se de meios próprios para deslocamento casa-trabalho-casa, não sendo nenhum desses trajetos computados na jornada de trabalho.

§ 4º Deferida a solicitação de remanejamento, o ACS assinará a Declaração de Alteração de Local Físico, o qual será anexado à sua vida funcional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Piên/PR, 28 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (§ 5º, art. 6º, da Lei nº 11.350/2006).

Eu, _____
Agente Comunitário(a) de Saúde desta Prefeitura de Piên, matrícula_____, portador(a) do CPF/MF nº_____, informo estar atualmente residindo em imóvel situado no endereço abaixo (do qual faço prova conforme comprovante anexo):
Logradouro: _____
nº _____
Bairro/Localidade: ____
Cidade/Estado: ____
CEP: ____

Para fins de cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 6º, bem como no parágrafo único, do artigo 10, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, declaro, sob as penas da Lei, que (assinalar abaixo, conforme o caso):
O imóvel onde estou atualmente residindo encontra-se fora da minha área de atuação:
[ ] NÃO
[ ] SIM

Caso a resposta da pergunta 1 for SIM:
[ ] O imóvel onde estou atualmente residindo não é próprio.
[ ] O imóvel onde estou atualmente residindo é próprio (juntar matrícula do imóvel, escritura de compra e venda, instrumento particular de compra e venda ou outro(s) documento(s) análogo(s) que comprove a propriedade sobre o imóvel).

Se for imóvel próprio (assinale apenas se desejar alterar seu local de trabalho):
[ ] Solicito alteração do local de trabalho para a área do endereço de residência atual Lei Federal nº 11.350/2006:
(...) Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na Área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; (...)
§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018) (...).

Declaro, por fim, estar ciente do disposto no art. 299, do Código Penal, além das demais sanções administrativas e civis eventualmente cabíveis.
Código Penal
(...) Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão, de um a cinco anos e multa (...).

Piên/PR, data: _____.

Assinatura:____

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E1CEB495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.144/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Adriana Patricia Viana Rocha**, do cargo de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4823F00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros**, do cargo de Assessor III-CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:75EA7BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Alvaro Eduardo dos Santos**, do cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Maria Francelina dos Santos-CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CDF7BC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Claudio Nei Sinkes de Paula**, do cargo de Superintendente de Trânsito-CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BB95D078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Ederlei Antunes Pereira**, do cargo de Diretor do Departamento de Iluminação Pública-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7FDCB1B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Edinalva Theodoro Martins**, do cargo de Assessor de Relações Institucionais-CC4, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9E90041C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Eliane Miranda Penteado**, do cargo de Chefe de Divisão de Cerimonial-CC3, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas- Gabinete do Prefeito.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FF77EF4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.146/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Elizeu Serafim da Silva**, do cargo de Chefe de Divisão de Eventos-CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B59CB5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Esther Enes**, do cargo de Chefe de Serviço de Promoção Comercial-CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3639554C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Dante Luis dos Santos Zastanni**, do cargo de Chefe de Serviço de Topografia–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2°Fica nomeado o servidor**Dante Luis dos Santos Zastanni,**no cargo comissionado de Assessor II-CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BE51BA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.158/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Elisangela Faria Gapski**, do cargo de Chefe de Setor de Fomento ao Turismo–CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2°Fica nomeada a servidora**Elisangela Faria Gapski,**no cargo comissionado de Chefe de Serviço de Promoção Comercial-CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F431B477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.159/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Ericson Francisco de Paula**, do cargo de Diretor Financeiro–CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2°Fica nomeado o servidor**Ericson Francisco de Paula,**no cargo comissionado de Assessor III–CC5, do Gabinete do Prefeito.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E40B0EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.160/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Giovanna de Castro Greboggi**, do cargo de Assessor de Gabinete–CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2°Fica nomeada a servidora**Giovanna de Castro Greboggi,**no cargo comissionado de Assessor de Relações Institucionais-CC4, do Gabinete do Prefeito.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B1599E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.161/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Marcelo Alcine da Silva**, do cargo de Superintendente–CC5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2°Fica nomeado o servidor**Marcelo Alcine da Silva,**no cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete-CC6, do Gabinete do Prefeito.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:223FEFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Monique de Souza Alves Pereira de Lima**, do cargo de Assessor II–CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2°Fica nomeada a servidora**Monique de Souza Alves Pereira de Lima,**no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Lazer-CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1D6BA3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.163/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Samuel da Silva Cordeiro**, do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2°Fica nomeado o servidor**Samuel da Silva Cordeiro,**no cargo comissionado de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F9657B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.164/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Simone Gaio Cordeiro**, do cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Elfride de Oliveira Miguel–CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°Fica nomeada a servidora**Simone Gaio Cordeiro,**no cargo comissionado de Diretor de Gestão Estratégica e Participativa-CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:45EB095C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Ivan Roberto Vicente Alves**, do cargo de Chefe de Serviço de Limpeza Urbana-CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D8C7D5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.132/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**José Horácio de Oliveira**, do cargo de Assessor II-CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ACF7109A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**José Machado**, do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção Predial-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7AA58B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.141/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor**Lairton Ferreira de Santana**, do cargo de Diretor de Gestão Estratégica e Participativa-CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0461CA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.135/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Lais Mery Uchoa Sobrinho**, do cargo de Chefe de Serviço Administrativo-CC2, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D10B71D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.136/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Luciano da Costa Lara**, do cargo de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:007B8FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Maria Elza Graciano Simão**, do cargo de Diretora do Departamento de Conservação Urbana-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4EA99A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Matheus Ricardo Reckelberg**, do cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil-CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6B648AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.134/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Mauricélia de Oliveira Silva**, do cargo de Chefe de Serviço de Gerenciamento de Plataformas Digitais e Social Media-CC2, da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas-Gabinete do Prefeito.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E463648E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.156/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Miltom Pereira**, do cargo de Chefe de Divisão de Atendimento da Superintendência Regional do Guarituba -CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FFC1DCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Osmar dos Santos Cubes**, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa da Superintendência Regional do Guarituba-CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6B1FF3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Ricardo Kletlinguer**, do cargo de Diretor de Cultura-CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A4F5A6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Sônia Aparecida Cestile Rossa**, do cargo de Superintendente Regional do Guarituba-CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BADA9A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor**Tiago Alves**, do cargo de Assessor para Assuntos Legislativos-CC6, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:311FF2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.131/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora**Valdeci Zesinando de Oliveira**, do cargo de Assessor II-CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:392C6994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.137/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Valdir Santos, do cargo de Diretor de Segurança Patrimonial-CC4, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FF603C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Wagner Murilo Batista, do cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo-CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:115FA530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor Wilian Robson Pereira, do cargo de Chefe de Serviço de Almoxarifado e Logística-CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B45525E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.165/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor Diego Luiz Mikos, no cargo de Diretor de Média e Alta Complexidade-CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E9DEF84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 12.166/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor Diogo Felipe Lourenço Amaral, no cargo de Diretor Financeiro-CC4, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:067807EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.167/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Daher Sabatin Machado, no cargo de Diretora de Vigilância em Saúde-CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DA595110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3/2023

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 3/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Pitanga e a empresa Costa Sul Serviços Ambientais Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção, conservação e higienização nas instalações físicas e mobiliárias, com serviços de copeiragem.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, em observância ao que consta no Processo Administrativo nº 18/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 4/2023, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 3/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços, a partir de 1º/02/2024, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A repactuação está embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 celebrada entre:
- Federação dos Empr. Empresas Asseio Conserv. Est. Paraná,
- Sindicado dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba,
- Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Serviços Terceirizados e Temporários em Geral de Ponta Grossa e Região,
- Sindicato dos Empreg. Em Emp. de Asseio e Conservação, Limpeza, Urb. Ambiental, Áreas Verdes, Vias Rodoferroviárias,
- Sind. Dos Empregados em Empr. de Asseio e Cons., Áreas Verdes, Meio Ambiente, Área Urbana em Geral, Zeladoria, Serv. Terceirizados e Vias Rodoferrov.
- Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Limpeza Pública e em geral, Ambiental, Áreas Verdes, Zeladoria e Serviço
- Sind. Dos Empr. em Emp. de Asseio e Cons., Limp. Urbana, Limp. Pública e em geral, Ambiental, Áreas Verdes, Zeladoria e Serv. Terc. De Maringá e Região
- Sind. Dos Empreg. em Empr. de Asseio e Conserv., Limp. Urbana, Limp. Pública e em geral, Ambient., Áreas Verdes, Zelad. e Serv. Terc. De Londrina e Região
- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Paraná e
- Sindicato das Empr. de Asseio e Conserv. No Estado do PR,

registrada no MTE em 24/01/2024, sob o número PR000232/2024, está prevista na cláusula quinta do Contrato, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1. O valor global do contrato passará de R$ 39.882,96 para R$ 42.313,86 (quarenta e dois mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrado no item abaixo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR APÓS PACTUAÇÃO
01	Câmara Municipal de Pitanga	01	7h às 11h e das 13h às 17h	40h.	Estimado de R$ 3.647,70

3.2. Considerando que os efeitos financeiros da repactuação são a partir de 1º/02/2024, há uma diferença a favor da Contratada no valor de R$ 324,12 (trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos), referente ao mês de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pitanga, 28 de março de 2024.

Câmara Municipal de Pitanga
VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Contratante

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:734F53FA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a implementação de parques de lazer infantis inclusivos.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a implementação de parques de lazer infantis inclusivos.

Art. 2º A Seção XI do Capítulo V da Lei Complementar nº 49, de 05 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 78-A:

"Art. 78-A. Nos parques de lazer infantis e outros espaços públicos de recreação em que existam brinquedos do tipo parquinho, o Poder Público Municipal implantará parquinho inclusivo.

§ 1º Os espaços indicados no caput deste artigo deverão conter, no mínimo, 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com necessidades físicas especiais.

§ 2º A obrigatoriedade da instalação de parquinho inclusivo nos parques de lazer infantis e demais espaços públicos de recreação terá efeito imediato nos casos de revitalização dos próprios públicos já existentes e de criação de novas áreas de lazer."

Art. 3º Os parques de lazer infantis e outros espaços públicos de recreação já existentes deverão ser adaptados conforme os ditames desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento do município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27112503

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO

Processo nº 06/2023 – Protocolo 2505/2023 –
Interessado(s): Luciney Tizot dos Santos – Departamento de Recursos Humanos – RPPS –
Ementa: Regularidade de vínculo – Transposição de cargo – irregularidade – boa-fé – possibilidade – precedentes vinculantes -

Decisão

Cuida-se o presente expediente administrativo de representação em face da servidora Luciney Tizot dos Santos, CPF nº 795.420.509-68, RG nº 4.711.339-3, Matrícula nº 14.257, com o fito de apurar de possível irregularidade no vínculo daquela com esta Municipalidade, em desacordo com o Art. 37, inciso II da Constituição Federal1.

Sabendo-se que teve por provocação o presente expediente quando da constatação de suposta irregularidade de vínculo da servidora em sede de análise em processo de concessão de aposentadoria que tramitou junto ao Regime Próprio de Previdência Social desta Municipalidade.

Naquela oportunidade, a despeito de qualquer conclusão exarada pelo órgão em relação ao pedido principal, reconheceu-se e registrou na instrução que haveria uma incompatibilidade entre o cargo de origem da servidora, que seria Assistente Social (atualmente Agente Social), com o cargo ocupado atualmente, qual seja, Auxiliar Administrativo.

Fora remetido aquele expediente para o Departamento de Recursos Humanos, bem como, para o Sistema de Controle Interno Municipal, para que entendendo necessário perquirissem quanto a possibilidade, ou não, de manutenção da servidora no cargo atualmente ocupado, uma vez que não seria o cargo em que teria ingressado no serviço público.

1 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Instaurou-se o presente expediente pela Portaria nº 740, de 13 de Setembro de 2023, sendo recebido o ato pela Comissão e dado inicio aos trabalhos.

Foi notificado pessoalmente a servidora quanto a instauração do procedimento, este dando ciência, todavia não sendo de registro a apresentação de qualquer peça ou manifestação preliminar apresentada e colacionada junto aos autos.

Em sede de instrução do procedimento a Comissão optou pela produção de provas documentais não sendo coletados depoimentos ou declarações.

A Servidora não constituiu defensor no curso dos trabalhos, tendo a própria acompanhado a instrução do feito e apresentado manifestação previamente a elaboração do relatório conclusivo da comissão.

Conforme consta do caderno processual, foram ainda apensados aos autos cópias das fichas funcionais e extratos financeiros da servidora, além da cópia de Editais, referentes a concurso público realizado por esta Municipalidade no ano de 1989.

Igualmente, fora apensado aos autos cópia dos editais de abertura e de homologação de concurso público igualmente realizado por esta Municipalidade no ano de 1994, bem como, cópia da Portaria nº 092/95, onde a servidora consta nomeada para o cargo de Assistente Social I.

Ainda consta dos autos, cópia do anexo de reenquadramento realizado no ano de 2003, em que a servidora, anteriormente ocupando o cargo de Assistente Social foi reenquadrada no cargo de Auxiliar Administrativo.

De igual modo, consta ainda juntadas ao caderno processual, peças que instruíram o procedimento de analise do pedido de concessão de aposentadoria pleiteado pela servidora junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Pitanga.

Conforme depreende-se do relatório, constata-se que a servidora foi admitida no serviço público em 1995, nomeada no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em razão de sua aprovação em concurso público, é o que se constata do Decreto nº 092/95

Consta ainda que o cargo de assistente social fora extinto dos quadros da Municipalidade pela Lei nº 1105/2002, no ano de 2003, e tendo sido a servidora reaproveitado/reenquadrado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nos termos do Decreto 75/2003.

Ainda é de registro que no ano de 2009, através da Lei 1547/2009, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** foi recriado nos quadros desta municipalidade, constando inclusive com vagas ocupadas atualmente, todavia, necessário registrar que a atual formatação do cargo não guarda similaridade com aquele anteriormente mencionado.

Foi apensado aos autos, a ficha funcional da servidora.

Ademais foi apensado Parecer Jurídico exarado em procedimento de concessão de benefício junto ao Regime próprio de Previdência Social da servidores Municipais de Pitanga, do qual destaca-se o reconhecimento da irregularidade de vínculo funcional da servidora.

Não foram produzidas mais provas no bojo da instrução, o que ao nosso ver não precariza nem dificulta a análise do mérito, vez que, dos documentos acostados aos autos já se pode realizar uma análise adequada do feito.

Denota-se da manifestação da Comissão designada pela Portaria nº 486, de 27 de Abril de 2023, que esta se pronunciou em sua conclusão no seguinte sentido: *"[...] Ante o exposto, a comissão conclui em caráter opinativo: a) a servidora publica Luciney Tizot dos Santos foi aprovada em concurso público regularmente para o cargo de assistente social, que exigia a época 1º grau. A lotação programada era do Departamento de Promoção Social da Secretaria de Saúde e Promoção Social de modo a se concluir que o cargo de assistente social possuía vinculação temática com a área social; b) pouco tempo depois após a entrada em exercício a servidora em questão foi colocada em aparente desvio de função para trabalhar na Agência do Trabalhador em Pitanga onde continua até a presente data; c) em 2002, com a*

Lei 1.105/02 que instituiu o novo plano de cargos e salários, a servidora Luciney Tizot dos Santos foi reenquadrada para o cargo de Auxiliar administrativo pelo Decreto nº 52/03, cargo este nível médio, isto é, com exigência superior ao cargo de origem da servidora e com atribuições diferentes do cargo de assistente social; d) não há qualquer indicio de má-fé por parte da servidora.[...]"

E o resumo do essencial, vieram os autos conclusos, passo a decidir.

Preliminarmente, consigne-se a justificativa do lapso temporal entre a apresentação do relatório da Comissão a prolação da presente decisão. Trata-se em verdade de respeito ao prazo da servidora para constituição de patrono para peticionamento e representação, vez que, no decurso da instrução não o fez.

Sobre o tema, insta lembra o posicionamento já consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no enunciado da Súmula nº 5922, assentando que o decurso de prazo além do previsto não acarreta nulidade por si só, devendo ser aferido o respeito ao exercício de defesa pelo interessado(a).

Vencida a preliminar, passo ao mérito.

Prima Facie, cumpre antecipar o mérito, delimitando tratar-se o presente caso de típica situação de aproveitamento funcional de servidora, que não atendeu aos requisitos legais e constitucionais para edição e consolidação do ato, impedindo, portanto, a estabilização situação da servidora, senão vejamos.

Registre-se o fato de mesmo constando na ficha funcional do servidor a aparente efetivação deste pelo Decreto 69/96, é de se notar que não consta o nome do servidor no rol daqueles servidores promovidos a efetivos com fulcro no Art. 19 do ADCT

Narra-se na presente decisão, já ter sido apreciada a natureza da situação em tela pelo Supremo Tribunal Federal, que inclusive se manifestou pela edição da Súmula Vinculante nº 43 no seguinte enunciado: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."

2 Súmula 592/STJ: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa." STJ. 1ª Seção. Aprovada em 13/09/2017, DJe 18/09/2017.

Cumpre apontar que a Suprema Corte em julgamento de assunto da mesma natureza manifestou-se pela inconstitucionalidade do vínculo de servidor, vez que o decurso de tempo ou a tentativa de validação por ato administrativo não supre ou convalida o vício presente na incompatibilidade do caso com o próprio ordenamento constitucional. Mister ainda pois, destacar que a Carta Política elenca como requisitos a investidura em cargos da administração pública aqueles pressupostos presentes no Art. 37, inciso II .

Ademais, conforme constatou aquela comissão constatou aquela Comissão, que a servidora Luciney foi contratada para ingresso em cargo sem o cumprimento dos pressupostos legais já mencionados, figurando clara ofensa a premissa constitucional já elencada.

A conclusão exposta nesta SV 43 já era prevista em uma súmula "comum" do STF, a súmula 685 do STF (de 24/09/2003) e que tem a mesma redação, tendo o Plenário do STF tem convertido em súmulas vinculantes algumas súmulas "comuns" com o objetivo de agilizar os processos e pacificar os temas.

O que a SV 43 do STF proíbe é a chamada ascensão funcional (também conhecida como acesso ou transposição). A ascensão funcional é a progressão funcional do servidor público entre cargos de carreiras distintas. Ocorre quando o servidor é promovido para um cargo melhor, sendo este, no entanto, integrante de uma carreira diferente. A ascensão funcional era extremamente comum antes da CF/88. Quando o servidor chegava ao último nível de uma carreira, ele ascendia para o primeiro nível de carreira diversa (e superior) sem necessidade de concurso público. A promoção do servidor por ascensão funcional constitui uma forma de "provimento derivado vertical", ou seja, a pessoa assume um outro cargo (provimento) em virtude de já ocupar um anterior (ou seja, derivado do primeiro), subindo no nível funcional para um cargo melhor (vertical).

A ascensão funcional é inconstitucional porque a CF/88 afirma que a pessoa somente pode assumir um cargo público após aprovação em concurso público (art. 37, II), salvo as hipóteses excepcionais

previstas no texto constitucional. Desse modo, a ascensão viola o princípio do concurso público.

Veja-se esta ementa bem elucidativa:

(...) O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de banir o acesso ou ascensão, que constitui forma de provimento de cargo em carreira diversa daquela para a qual o servidor ingressou no serviço público. (...) STF. 2ª Turma. RE 602795 AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgado em 16/03/2010).

A SV 43-STF não veda a promoção, desde que seja na mesma carreira. A promoção é a passagem (desenvolvimento funcional) do servidor público de um cargo para outro melhor, tudo dentro da mesma carreira. Ex.: a Lei prevê que a carreira "A" é dividida em 3 classes; a pessoa ingressa como "A" de 3ª classe e, após determinado tempo e cumpridos certos requisitos, poderá ser promovida, por antiguidade e merecimento, alternadamente, a "A" de 2ª classe e depois a "A" de 1ª classe.

Destarte o exposto, e considerando que já fora objeto de apreciação pela Procuradoria Jurídica do RPPS, oportuno pois salientar não ser caso de aplicação da súmula nº 5 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, haja vista, a ciência da então irregularidade de vínculo pela servidora, afastando toda e qualquer hipótese de incidência daquele enunciado da Corte de Contas deste Estado.

Pari Passum, considerando ter do presente caso ainda o servidor ter sido contratado de forma temporária conforme constatado aos autos, e a despeito da impossibilidade de conversão pura e direta da natureza desta função em efetiva, tem-se ao presente caso um tentativa de alteração não apenas do regime jurídico mas como também do próprio cargo ocupado pela representada.

Por derradeiro e acrescendo ao fato da tentativa de efetivação de servidor no atual cargo ser impossível sem prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, tem-se o presente caso por ascensão funcional, ou seja, a pessoa assume um outro cargo em virtude de já ocupar um anterior, ou seja, derivado do primeiro, subindo no nível funcional para um cargo melhor.

A ascensão funcional é inconstitucional porque a CF/88 afirma que a pessoa somente pode assumir um cargo público após aprovação em concurso público (art. 37, II), salvo as hipóteses excepcionais previstas no texto constitucional. Desse modo, a ascensão viola o princípio do concurso público neste sentido, medida salutar se faz pela rescisão do vínculo funcional estabelecido ao presente tempo entre este Ente Público e a servidora Luciney Tizot dos Santos, vez que, não pode sustentar-se situação que figura como ofensa grave ao ordenamento jurídico vigente.

Por derradeiro, oportuno destacar que não há que se questionar quanto a eventual colocação em disponibilidade da servidora, vez que, a Municipalidade naquele tempo já lançou mão da via do aproveitamento, sem a necessidade de se passar por esse momento de transição.

Tudo de essencial posto e analisado, entendo por DETERMINAR o reconhecimento da irregularidade do vínculo no cargo de Auxiliar Administrativo da servidora **Luciney Tizot dos Santos**, já qualificada, com a consequente recondução deste nos quadros dos servidores efetivos desta Municipalidade para o cargo de **Agente Social**, vez que, é dever desta Municipalidade zelar pela preservação do cumprimento do ordenamento constitucional, bem como, pela proteção da segurança jurídica e boa-fé.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 07 de Fevereiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D820ABA9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

EMPREGADO(A): JHONATHAN CAYRES VIEIRA, portador(a) do CPF n° 088.***.***-01 e RG nº 9.***.***-0/PR. Residente na RUA 8 DE JANEIRO, 884, MANOEL RIBAS

OBJETO: O empregado trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde na função de **CIRURGIAO DENTISTA ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado (a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 6.675,38 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que inicia-se em **14 de março de 2024**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:
I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;
II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;
III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;
V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.
Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 14 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JHONATHAN CAYRES VIEIRA
Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4AFBFC23

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.
CONTRATADO(A): LAIS APARECIDA PILS brasileira, residente na Rua Primeiro de Maio, portador(a) do RG nº. 10.***.***-9 SSP/PR e CPF: ***.592.869-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

LAIS APARECIDA PILS

Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FF2459CC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): MAINDRA DE RAMOS brasileira, residente no Pov Borboletinha, portador(a) do RG nº. 11.***.***-2 SSP/PR e CPF: ***.303.689-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MAINDRA DE RAMOS
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4069C629

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ELTON PATRIK VELOSO brasileiro, residente na Rua Guairacá, portador(a) do RG nº.10.***.***-5 SSP/PR e CPF: ***.251.009-**

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELTON PATRIK VELOSO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:245A5783

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): TANIA ROBERTA DE PAULA brasileira, residente na Av Matilde Martins Orane, portador(a) do RG nº.12.***.***-1 SSP/PR e CPF: ***.119.839-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e

independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

TANIA ROBERTA DE PAULA

Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8574FE0D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): SILMARA KETES MATIAS brasileira, residente na Rua São Josafat, portador(a) do RG nº.12.***.***-3 SSP/PR e CPF: ***.388.339-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

SILMARA KETES MATIAS

Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D86164AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): JOICE PADILHA SENETRO brasileira, residente na Vila Santa Lourdes, portador(a) do RG nº 12.***.***-4. SSP/PR e CPF: ***.666.489-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOICE PADILHA SENETRO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5190DAFF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): JOICE BUENO DE CAMARGO brasileira, residente no Povoado Barro Preto, portador(a) do RG nº 13.***.***-2. SSP/PR e CPF: ***.260.429-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JOICE BUENO DE CAMARGO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B51C0E62

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): BRUNA ALESSANDRA BELO brasileira, residente no Rua Tiradentes, portador(a) do RG nº 14.***.***-4. SSP/PR e CPF: ***.647.449-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

BRUNA ALESSANDRA BELO

Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:95ABA7DE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): JENIFER DE OLIVEIRA brasileira, residente no Rua Nereu Ramos, portador(a) do RG nº 13.***.***-0. SSP/PR e CPF: ***.605.409-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JENIFER DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C8A51F23

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ALINE MUNHOZ brasileira, residente no Rua Fernando Amaro, portador(a) do RG nº 14.***.***-7. SSP/PR e CPF: ***.450.799-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ALINE MUNHOZ
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:38287B1D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): LILIAN BRUNA DE ALMEIDA brasileira, residente no Rua Colina, portador(a) do RG nº 14.***.***-0. SSP/PR e CPF: ***.014.259-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LILIAN BRUNA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D6296E77

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ADRIELI DA COSTA brasileira, residente no Rua Conselheiro Zacarias, portador(a) do RG nº 14.***.***-3. SSP/PR e CPF: ***.727.719-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ADRIELI DA COSTA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C6525E9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): LEIDIANE RAFAELE KAROLUS HILHMANN brasileira, residente no Rua Argentina, portador(a) do RG nº 14.***.***-7. SSP/PR e CPF: ***.405.179-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LEIDIANE RAFAELE KAROLUS HILHMANN
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1BE208F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): TALITA DA LUZ MAIA brasileira, residente no Rua Anita Garibaldi, portador(a) do RG nº 14.***.***-2. SSP/PR e CPF: ***.124.669-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **01 de março de 2024 e termino em 01 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 01 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TALITA DA LUZ MAIA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C355F7E9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): PAULA HIARITSA DE OLIVEIRA brasileira, residente no Rua Edson Dias Vieira, portador(a) do RG nº 13.***.***-8. SSP/PR e CPF: ***.752.229-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **15 de março de 2024 e termino em 15 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PAULA HIARITSA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F6211C01

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 093/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): VANESSA KAUANA FERREIRA SPROT brasileira, residente no Rua Silvia Fagundes, portador(a) do RG nº 14.***.***-3. SSP/PR e CPF: ***.596.789-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **15 de março de 2024 e termino em 15 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VANESSA KAUANA FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DE0ED632

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ANNA GABRIELA FURLANETTO brasileira, residente na Rua Leonel Anuziatto, portador(a) do RG nº 13.***.***-2. SSP/PR e CPF: ***.262.709-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **15 de março de 2024 e termino em 15 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANNA GABRIELA FURLANETTO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8F599780

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): RITA LIARA GEIBEL brasileira, residente na Pov Barra do Espirito Santo, portador(a) do RG nº 13.***.***-0. SSP/PR e CPF: ***.942.529-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **15 de março de 2024 e termino em 15 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de março de 2024.
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito
RITA LIARA GEIBEL

Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3F537298

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ANA CLAUDIA BELO brasileira, residente na Rua Primeiro de Junho, portador(a) do RG nº 15.***.***-3. SSP/PR e CPF: ***.989.809-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **15 de março de 2024 e termino em 15 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CLAUDIA BELO
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8F08C8CC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): KARINY MOURA DE SOUZA brasileira, residente na Rua Santos Dumont, portador(a) do RG nº 14.***.***-5. SSP/PR e CPF: ***.870.339-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **15 de março de 2024 e termino em 15 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de março de 2024.
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito
KARINY MOURA DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D34F0B96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2024 - PSS 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ALEXIA ARAMONI DE LIMA brasileira, residente na Rua Fernando Amaro, portador(a) do RG nº 15.***.***-0. SSP/PR e CPF: ***.148.809-**.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de PROFESSOR, com uma jornada semanal de 20 (vinte) horas.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório do piso nacional do magistério.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **15 de março de 2024 e termino em 15 de março 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 15 de março de 2024.
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito
ALEXIA ARAMONI DE LIMA

Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:156D054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 1 CONTRATO 152/2023 - CIEE

ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 152/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao contrato nº. 152/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.610.591/0001-80, já qualificados, de comum acordo vem prover alterações ao Contrato em epígrafe, oriundo do Pregão 21/2023 para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA FORMA DO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, A SER CONTRATADA PARA PAGAMENTO A TIPO DE TAXA ADMINISTRATIVA NO PERCENTUAL ESTIMADO MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS. Conforme disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência Originalmente previsto para vencimento em 28/03/2024, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, de 29/03/2024 a 28/03/2025. Em Conformidade com Artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originalmente previstos no Contrato, ficam redimensionados em 8,42%, em Conformidade com Artigo 65 §1º da Lei federal 8666/93., Acréscimo de R$158.380,08 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: os valores originais do contrato de R$1.881.200,88 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil duzentos reais e oitenta e oito centavos) renovam-se para o período prorrogado, juntando-se com valor redimensionado, 8,42%, totalizando para o novo período 2.039.580,96 (dois milhões trinta e nove mil quinhentos e oitenta reais e noventa e seis centavos). Conforme solicitações das Secretarias Municipais. Mantém-se a Taxa Administrativa de 0,75% (Zero virgula setenta e cinco por cento). Quantidade e valores anexo 1 deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 18/03/2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANTONINHO CARON
Centro de Integração Empresa-escola do Paraná

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C355AD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOSN CONTRATOS N69/2021 E 70/2021 DA INEXIGIBILIDADE N°05/2021.

TERMO ADITIVO Nº.03
CONTRATO Nº. 69/2021

Termo Aditivo do Contrato nº. 69/2021, de prorrogação de prazo de vigência e execução, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr. Silvano Carlos de Souza, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sr. Silvano Carlos de Souza, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 69/2021, inexigibilidade 05/2021 CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR, PARA ATENDIMENTO A JOVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCESSO N. 0003668-84.2013.8.16.00136, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PITANGA – PR. conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 01/04/2024, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/04/2024 e encerrando-se em 01/04/2025, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam o período aditivado sendo 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais. Totalizando no período R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Março de 2024

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito

SILVANO CARLOS DE SOUZA
Contratada.

TERMO ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº. 70/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 70/2021 celebrado entre o Município de Pitanga e a Sra. Eva Peris da Silva Hennis, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sra. Eva Peris da Silva Hennis, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.03 ao Contrato nº. 70/2021, inexigibilidade 05/2021 CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR, PARA ATENDIMENTO A JOVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCESSO N. 0003668-84.2013.8.16.00136, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PITANGA – PR. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 01/04/2024, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/04/2024 e encerrando-se em 01/04/2025, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam o período aditivado sendo 2.200,00 (dois mil e duzentos

reais) mensais. Totalizando no período R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Março de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito

EVA PERIS DA SILVA HENNIS
Contratada.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D0AECFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APMF

APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhor(a) Professor(a), Pai ou Mãe de estudante(s), funcionários(as), membro da comunidade escolar, convoco V.Sa. para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada aos **01 do mês de Abril de 2024**, às **19 horas**, em primeira Convocação da instituição de ensino Escola Municipal Santo Antonio - Ensino Fundamental, que será realizada nas dependências da Escola Municipal, Rua Sete de Setembro nº 280, para discussão e deliberação sobre os seguinte assunto:

1 – **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS.**

Pitangueiras, 25 de Março de 2024.

ELIZA REGINA SARRI
Presidente da APMF

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BA2414B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2024

DATA: 28 de março de 2024.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Marcilene Aparecida Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **MARCILENE APARECIDA FERNANDES**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº *.***.678-* SESP/PR, inscrita no CPF sob nº ***.717.919-**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 879-6/01.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 49, § 4º e 6º, I, da Lei Municipal nº 750/2022, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.628,13 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos), sendo R$ 3.048,85 de vencimentos e R$ 579,28 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4B360E90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432/2024

DATA: 28 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 836/2024, de 20 de março de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes indicados pelos respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal Educação, para um mandato de 04 (quatro) anos, conforme a relação abaixo transcrita:

I Representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo:
Titular: Caroline Garcia
Suplente: Heloise Resqueti Almeida
Titular: Paulo Sergio Gonçalves
Suplente: Hugo Danilo Machado da Silva

II. Representantes dos diretores de unidades escolares municipais:
Titular: Marcia Cristina Diniz Schiavo
Suplente: Magna Silva Santos

III. Representantes dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino:
Titular: Alessandra Regina da Silva Conrado
Suplente: Priscila Benetoli
Titular: Larissa Karolyne Nascimento Weiser
Suplente: Lulcilene Pereira dos Santos

IV. Representantes dos servidores técnicos-administrativos da rede municipal de ensino:
Titular: Gleice Kelly Nascimento Cunha
Suplente: Alex Sandro dos Reis

V. Representantes dos pais de alunos:
Titular: Rosana Volpato Pacheco
Suplente: Daiana Gonçalves Barranco

VI. Representantes da rede estadual de ensino:
Titular: Suzi Cristina dos Reis Cheron
Suplente: Lucia Maria Scarpeta

VII. Representantes da rede estadual de ensino:

Titular: Débora Sgorlon
Suplente: Geovania Moreira Cassiano

Art. 2º – Os serviços prestados pelos conselheiros não serão remunerados, sendo considerados de alta relevância na área educacional.

Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:86202227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024

DATA: 28 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Mateus Henrique de Souza**, Engenheiro Civil, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 01 de abril de 2024, e retorno previsto para o dia 04 de abril de 2024, com a finalidade de participar do Seminário Captação de Recursos – Estudo Prático Abrangente da Plataforma TransfereGov, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.197/2024, de 28/03/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7B3E279B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°↑ 10/2024

PARECER JURÍDICO

Compulsando os autos, com base nos requerimentos contidos na impugnação ao edital, esta assessoria jurídica se manifesta pelo indeferimento, pelos seguintes fatos e fundamentos:
Quanto ao pleito de Incluir no edital, expressamente, a possibilidade de se ofertar taxa administrativa negativa (desconto), já há entendimento contrário ao pedido, impossibilitando tal ato, e suspendendo a tramitação do certame, até a republicação de novo edital, confirme se observa do acórdão 1324/23, constante dos autos 352604/23;

Quanto ao pleito de Adequar as exigências de Habilitação – Qualificação econômicofinanceiro, incluindo todos os documentos obrigatórios do artigo 69 da Lei n.º 14.133/21, nos manifestamos pelo indeferimento, pelo fato de que o edital já está totalmente adequado aos requisitos previstos na legislação.

S.M.J

É o parecer

Luciana Rodrigues Mendonça
advogada

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Diante do posicionamento do Departamento Jurídico de Licitação sobre o assunto, a Pregoeira e Equipe de Apoio se posicionam no mesmo sentido.

Respeitosamente,

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:505890AF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA
CNPJ: 28.818.652/0001-57
OBJETO: Adesão à ata 13/2023 do Pregão Eletrônico Nº 37/2023 do Serviço Autônomo de Saneamaneto Básico do Município de Itabirito/MG, para aquisição de bebedouros.
VALOR: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESP. Nº 273 Obras e Equipamentos - Departamento de Serviços Públicos
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alex Sander Oliveira da Rosa
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D888ECD8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2024, Edição 2979, Código Identificador:61956CE1, como segue:

No anexo I do edital:

Onde se lê:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	TAXA ADM.
1	70	Cartão-alimentação para concessão do benefício eventual auxílio-alimentação conforme a Lei nº 688/2021, conforme o	0%

		Art. 20º, o benefício eventual na modalidade de Auxílio alimentação, higiene, limpeza ou crédito em cartão caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, prestada em bens de consumo pecúnia, ou crédito no cartão-alimentação, para suprir a família em situação de vulnerabilidade social temporária. O auxílio-alimentação, higiene, limpeza ou crédito em cartão visa suprir as necessidades básicas de alimentação, higiene e limpeza das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária; Deverão ser creditados todo dia 1º de cada mês, sendo final de semana ou feriado no próximo dia útil, o valor de R$ R$200,00; Adicional de R$100,00, no mês de abril, alusivo ao Dia de Páscoa; Adicional de R$100,00, no mês de dezembro, alusivo ao Dia de Natal.	

Passa-se a ler:

LOTE I - CARTÃO BENEFÍCIO			
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**TAXA (%)**
1	70	Cartão-alimentação para concessão do benefício eventual auxílio-alimentação conforme a Lei nº 688/2021, conforme o Art. 20º, o benefício eventual na modalidade de Auxílioalimentação, higiene, limpeza ou crédito em cartão caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, prestada em bens de consumo pecúnia, ou crédito no cartão-alimentação, para suprir a família em situação de vulnerabilidade social temporária. O auxílio-alimentação, higiene, limpeza ou crédito em cartão visa suprir as necessidades básicas de alimentação, higiene e limpeza das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica temporária; Deverão ser creditados todo dia 1º de cada mês, sendo final de semana ou feriado no próximo dia útil, o valor de R$ R$200,00;	0%
2	100	Adicional de R$100,00, no mês de abril, alusivo ao Dia de Páscoa; Adicional de R$100,00, no mês de dezembro, alusivo ao Dia de Natal.	0%
VALOR TOTAL			**R$ 188.000,00**

No aviso de licitação:

Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/04/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/04/2024, às 09h30min.

Passa-se a ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/04/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/04/2024, às 09h30min.

Pitangueiras, 28 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FF5517FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5601 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 5601 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA AUTORIDADES SANITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto Municipal 5599 de 25 de março de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados como Autoridades Sanitárias, na Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Planalto os senhores RUDINEI DA SILVA REDEKER, portador da cédula de identidade RG n° 10.135.893-3 e JOCIE CRISTIANO HERGESSEL, portador da cédula de identidade RG n° 8.667.378-3.
Art. 2º A nomeação de que trato o artigo anterior é válida enquanto perdurar a situação de emergência de que trata o Decreto Municipal 5599 de 25 de março de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2DFC87CF

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 191/2024
Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 008/2024 e parecer nº 008/2024 do servidor ROSSANE SCHNEIDER.

RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida a servidora ROSSANE SCHNEIDER, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, matrícula 4771, nomeada pelo decreto 1347-A de 13 /03/1995, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 36 da Lei nº 1285/2007 e Artigo 3º da E.C. nº 47/2005, com redação anterior a E.C. 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.447,59 (Três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3° O Reajuste dos proventos será aplicada a paridade dos servidores ativos, de acordo com o Art. 7º da E.C. 41/2013.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 28 de março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:4CED201F

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE.

PORTARIA N° 192/2024

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 007/2024 e parecer nº 006/2024 da servidora IRES MARIA DOS SANTOS LUCIETTO.

RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida à servidora IRES MARIA DOS SANTOS LUCIETTO, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 5811,

nomeada pelo decreto 1939/2002 de 22/03/2002, **aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE,** com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 40, §1º, III, "B" da CF com redação anterior e EC 103/2019. Cálculo dos proventos conforme art. 1º da Lei 10887/2004, § 2º da CF, art. 10, §7º da EC 103/19.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.071,55(Hum mil e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3° Para efeito de recebimento, por força do art. 201 §2º da CF deverá ser pago o valor correspondente a um salário mínimo.
Art. 4º O Reajuste do benefício será de acordo com o reajuste anual do RGPS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/03/2024.

Registre-se e publique-se.
Município de Planalto, PR., 28 de março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:E90C31CB

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

PORTARIA N°. 193/2024

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 003/2024 e parecer 002/2024 da servidora ALDA MARIA DE LIMA WERLE.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora ALDA MARIA DE LIMA WERLE, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, matrícula 8111, nomeada pelo decreto 2643 de 16/02/2007, **aposentadoria por tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 1.285/2007, artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.491,38 (Três mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º - Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo artigo 7º da E.C. nº41/2003.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 28 de março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:B8E44083

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 29 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, sem chamamento público, por se tratar de recursos de emenda parlamentar, conforme especificações a seguir:
OBJETO: execução do Projeto Educação Especial através do Projeto através da Proposta 36000.516938/2023-00, vinculado ao Processo 25000.140736/2023-45", o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE
CNPJ Nº. 80.884.315/0001-88
ENDEREÇO: Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 04 (quatro) parcelas de 10.000,00 (dez mil reais) cada uma de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 013/2023.
PLANALTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1A754960

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 29 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, sem chamamento público, por se tratar de recursos de emenda parlamentar, conforme especificações a seguir:
OBJETO: execução do Projeto Educação Especial através do Proposta 4119806/2023-0001, vinculado ao Processo 710000.65710/2023-28 e Sistema único de Assistência Social – SUA (Covid 19)", o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de PLANALTO – APAE.
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE
CNPJ Nº. 80.884.315/0001-88
ENDEREÇO: Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.
VALOR TOTAL: R$ 105.533,37 (cento e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).
FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 10 (dez) parcelas de R$ 10.553,33 (dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 014/2023.
PLANALTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1D4864FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 6

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 92/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024 – nº 90006 Compras Gov – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS CANAIS DE DRENAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **16 de abril de 2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2024.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:112EB4EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14.** DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta, independentemente de transcrição.**Valor total registrado: R$ 7.255,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 27 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:59476B6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 309/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 42.587.791/0001-48,** estabelecida à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Bairro Cidade Industrial, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail: csmed@medicalprodutos.com.br, telefones: (41) 3042-0997, neste ato representada por **PIETRA CAMILO DOS SANTOS**, RG nº 129783354 SESP/PR e CPF nº 132.241.229-43. DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**, **Valor total registrado: R$ 74.350,40 (Setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de março de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F7D29B34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 317/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 02.223.342/0001-04,** DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**. **Valor total registrado: R$ 104.413,00 (Cento e quatro mil, quatrocentos e treze reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 27 de março de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1CB4A43D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 316/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82,** DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**. **Valor total registrado: R$ 17.680,00 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 27 de março de 2024.
ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:37065189

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 315/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 39.840.107/0001-83,** estabelecida à Rua Teodor Bernardo Schlickmann, 328ª, Centro, Braço do Norte- SC, e-mail: mastermedicvendas@hotmail.com, telefones: 48- 36588549 e 48-36266847, neste ato representada por **JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI**, RG nº 4279007 SSP/SC e CPF nº 033.841.469-05.DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**. **Valor total registrado: R$ 31.903,58 (Trinta e um mil novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 27 de março de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A279D322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.061.908/0001-27,** estabelecida à Av. Italia, 60, Tibery, Uberlândia-MG, Cep 38405-056, e-mail: udilife1@gmail.com, telefones: 49-991329784 e 34-31999880, neste ato representada por **WALISNEY DE FREITAS SILVA**, CPF nº 93242352653. DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**. **Valor total registrado: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DCF874D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 313/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,** inscrita no

CNPJ sob nº 10.279.430/0001-48. DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR. Valor total registrado: R$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 27 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EA765D92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.085.156/0001-46.** DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**. **Valor total registrado: R$ 30.250,00 (Trinta mil, duzentos e cinquenta reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.Pontal do Paraná, 27 de março de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8839BBCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 311/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 37.931.064/000116**. DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**. **Valor total registrado: R$ 439.230,90 (Quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta reais e noventa centavos). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 27 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4F5B4115

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 308/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **CIRÚRGICA MEDPLUS - LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 52.685.881/0001-25**. DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**,
1.2.1. Valor total registrado: R$ 37.475,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6259D108

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 307/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ**

sob nº 18.258.209/0001-15. DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**. **Valor total registrado: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de março de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C520ADD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 306/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas. Empresa vencedora: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 39.610.184/0001-47.** DO OBJETO:
Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR. **Valor total registrado: R$ 6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de março de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C37DCFDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 305/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, processo administrativo n.º 1758/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.680.592/0001-51.** DO OBJETO: **Registro de Preços de para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**. **Valor total registrado: R$ 732,00 (Setecentos e trinta e dois reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 26 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E0FE6E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 435 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 10/2023 e MEMORANDO Nº 3249/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **LAIS ARAUJO CORREA - MATRICULA 325.146 ,**ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 348 de 05 de abril de 2023** pelo período de **06 (seis) meses,** a partir desta data **.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de março de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DF29214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 436 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 10/2023 e MEMORANDO Nº 3249/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ADRIANA ALVES DA SILVA - MATRICULA 325.148 ,**ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 350 de 05 de abril de 2023** pelo período de **06 (seis) meses,** a partir desta data **.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de março de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19E17644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 046/2024

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas FIA Municipal do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência, do pagamento até 31 de dezembro de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:
Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Ordinária datada de 28 de março de 2024 ocorrida nas dependências do Mini Auditório Primavera em Pontal do Paraná Pr;
RESOLVE:
Art. 1º "Aprova a Prestação de Contas FIA Municipal do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência, do pagamento até 31 de dezembro de 2023".
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 março de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B05F058D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 001/2024

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2024
ABERTURA: 08H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Aquisição de kit completo de teste rápido covid-19 antígeno, para a secretaria de saúde de Porecatu-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor: R$ 41.480,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 103020200 Saúde
Projeto/ Atividade: 2052000 Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36 Material Hospitalar
Fonte de Recursos: 303 Saúde – Receitas Vinculadas
Desdobramento: 765
Principal: 187

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (043) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BC14A1CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 002/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2024
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus para transporte de passageiros, para uso da secretaria de saúde RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Dotação Orçamentária: Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220
Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1712

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (043) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A02F1782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2024

PORTARIA Nº 30 DE 28 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 64, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 94/2024 do Departamento Municipal de Educação e Cultura, protocolado nesta Administração sob n.º 394/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 20, de 05 de fevereiro de 2024, a qual designava a empregada pública municipal Solange Ferreira Nery, matrícula 4501, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de turno suplementar na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1703C928

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 64/2024

DECRETO N.º 64 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Exonera por concessão de Aposentadoria por Idade, ocupante de cargo em provimento efetivo de "BALCEIRO" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei 482 de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar do quadro de servidores públicos ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Balceiro*" regido pela Lei Municipal nº 482/90, o agente público Reginaldo Braz Dornelles, matrícula nº 3821, CPF XXX.847.XXX-00, por motivo de concessão de aposentadoria por idade, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2.º Fica declarada a vacância do cargo.
Art. 3.º Revoga-se a Portaria n.° 18/2022, a qual designava-o para exercer suas atividades junto ao Departamento Rodoviário, na função de Vigilante.
Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifíco da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4D0A4F3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2024

DECRETO Nº 65 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, a partir de 1º de abril de 2024, DENIZE APARECIDA VALERIO DINIZ, CPF XXX.147.XXX-44 para ocupar o cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", previsto na Lei Municipal n° 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EAD11B78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 66/2024

DECRETO N.º 66 DE 28 MARÇO DE 2024

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de "Técnico em Enfermagem", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 01 de abril de 2024, **LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW,** COREN PR 001.206.772, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, para o Cargo em provimento efetivo de "Técnico em Enfermagem" previsto na Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:54010FB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DA LAPA - PR E O MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS - PR

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR E O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS -PR.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DA LAPA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Lapa-PR, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo, nº 294, apto. 2, Jardim Cidade Nova, Lapa–PR, e de outro lado, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.837/0001-01, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas-PR, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 865.490.069-53, residente e domiciliado na Rua Barão do Serro Azul, nº 447, Centro, Porto Amazonas-PR, firmam o presente instrumento de convênio, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem como objeto a cooperação mútua entre os entes, visando a Elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Os municípios cooperados obrigam-se a:
Acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto deste convênio, comunicando sobre quaisquer irregularidades no uso dos bens públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
Notificar quando constatado o uso indevido ou com desvio de finalidade, instaurando o devido processo administrativo;
Tempestivamente e oportunamente acompanhar e fiscalizar a realização do objeto;
Indicar o servidor que acompanhará e fiscalizará a realização do objeto deste convênio (um servidor de cada município);
Cumprir rigorosamente as disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias para a sua correta execução;
Publicar o extrato do presente instrumento de convênio e eventuais aditivos na imprensa oficial.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS
As partes acordam que as despesas decorrentes da execução do objeto deste convênio serão divididas de maneira igualitária e equilibrada, levando em consideração as possibilidades financeiras e as necessidades específicas de cada parte. Esse ajuste visa assegurar uma parceria justa e sustentável, permitindo que ambos os municípios contribuam de forma proporcional à sua capacidade econômica e aos benefícios diretos e indiretos que cada um receberá em decorrência da execução do convênio.
Parágrafo primeiro – Eventuais ajustes na divisão das despesas serão formalizados por meio de termos aditivos a este convênio, garantindo transparência e concordância mútua quanto às responsabilidades financeiras de cada município.
Parágrafo segundo – Fica estabelecido que o processo licitatório para contratação de empresa ou profissional autônimo para a Elaboração de Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu, poderá ser realizado por um dos municípios, com colaboração do outro.
CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES
As partes designarão os respectivos gestores do presente convênio através de ato próprio, expedido por cada um dos partícipes.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes.
Parágrafo Único – As partes podem revisar e avaliar, conjuntamente, a execução e os resultados do projeto de forma periódica, com o objetivo de assegurar a contínua relevância e eficácia do Projeto Turístico Ambiental no Rio Iguaçu. Ajustes necessários para aprimorar a execução do projeto ou para adaptá-lo a novas circunstâncias e desafios poderão ser implementados mediante termos aditivos a este convênio.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo em conjunto e de comum acordo pelas partes desde que haja justificativa plausível e precedida de tratativas visando a melhor solução para ambas as partes ou mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Parágrafo primeiro – A parte interessada na rescisão deverá formalizar o pedido, especificando claramente a(s) razão(ões) que fundamentam a necessidade de encerramento do convênio e apresentar propostas para mitigação de eventuais prejuízos ou inconvenientes que possam surgir em decorrência da rescisão.
Parágrafo segundo – A parte que recebe o pedido de rescisão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para responder, podendo aceitar a rescisão, sugerir alterações nas condições propostas ou apresentar contraproposta. Durante esse período, as partes comprometem-se a manter o diálogo aberto e construtivo, buscando alcançar um acordo mutuamente satisfatório.
Parágrafo terceiro – Concluídas as negociações e alcançado o acordo para a rescisão, ambas as partes formalizarão o término do convênio mediante termo aditivo, onde serão estipuladas as condições acordadas para a rescisão, incluindo, mas não se limitando a, prazos para execução de eventuais obrigações remanescentes, formas de devolução de recursos financeiros ou bens, se aplicável, e demais providências necessárias para a dissolução ordenada da parceria estabelecida.
Parágrafo quarto – O procedimento de rescisão previsto nesta cláusula tem como objetivo assegurar que a rescisão do convênio ocorra de maneira equilibrada, resguardando os interesses de ambas as partes e garantindo a transparência e a justiça do processo.
Parágrafo quinto – Este convênio poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexequível.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
A eficácia deste convênio ou dos aditamentos é condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente convênio e que não possa ser resolvida por consenso.
E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Lapa – PR, 25 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Município de Porto Amazonas-PR

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:
RG:

_____
Nome:
CPF:
RG.:

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AC830164

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°009/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, de materiais de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, para os Departamentos: Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes e turismo, Fomento agropecuário e, Saúde e rodoviário do município de Porto Amazonas, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 12 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 485.746,93 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:896A4FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2024

Regulamenta à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo normas e procedimentos atinentes ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desenvolvidos nos processos licitatórios no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjugado com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.
Art. 2º. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:
I - que a licitação é destinada ao registro de preços;
II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;
III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;
IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;
V - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;
VI - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;
VII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;
VIII - a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega;
IX – a advertência de que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação; e
X - as demais condições de contratação.
Art. 3º. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:
I - os órgãos participantes;
II - as especificações do objeto;
III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;
IV - as condições de execução;
V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;
VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;
VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;
VIII - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços ou sua impossibilidade;
IX - as regras para convocação de fornecedores;
X - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e
XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.
Art. 4º. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.
§ 1º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que apresentem justificativa da vantagem da adesão, inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público, que demonstrem que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e que haja prévia consulta e concordância do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 2º As aquisições ou contratações adicionais, inclusive em prorrogação de ata de registro de preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados inicialmente.
§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
§ 5º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.
Art. 5º. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.
Parágrafo único. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.
Art. 6º. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.
Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.

Adesão a atas de registro de preços
Art. 7º. É facultado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, desde que devidamente justificada a vantajosidade, aderir a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais, na forma do art. 86, da Lei n.º 14.133/21.
§1º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.
§2º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.
§ 3º A pesquisa de preços, nos termos da regulamentação específica, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 10% (dez por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§5º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§6º O instrumento convocatório do órgão gerenciador deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§7º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§8º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§9º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo, na forma do § 7.º do art. 86, da Lei n.º 14.133/21.

Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços
Art. 8º. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.
Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado da autoridade gestora da ata e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º. Em casos omissos aplicam-se supletivamente o Decreto Federal vigente ou, caso este não disponha da matéria necessária, o Decreto do Estado do Paraná vigente.
Parágrafo único. Em todo caso, devem ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, os princípios jurídicos aplicáveis à Administração Pública e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 10. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação do ato.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 27 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:999E6C3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor CLOVIS DE MOURA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100382, referente ao período aquisitivo de 09/04/2022a 08/04/2023a serem gozadas nos períodos de 01/04/2024a 20/04/2024;
Art. 2º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor GABRIEL GALDINO DE SOUZA, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001070, referente ao período aquisitivo de 08/08/2022a 07/08/2023a serem gozadas nos períodos de 11/04/2024a 20/04/2024;
Art. 3º - Conceder 15(quinze) dias de férias ao servidor MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCOPIO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100170, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022a 07/03/2023a serem gozadas nos períodos de 08/04/2024a 22/04/2024;
Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ODAIR FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100289, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022a 14/02/2023a serem gozadas nos períodos de 01/04/2024a 30/04/2024;
Art. 5º - Conceder 15(quinze) dias de férias ao servidor RICARDO CAPELLO PAPI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000949, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023a 28/02/2024a serem gozadas nos períodos de 04/04/2024a 18/04/2024;
Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ROSANGELA MARIA SINTI, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100121, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023a 31/12/2023a serem gozadas nos períodos de 01/04/2024a 30/04/2024;
Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 8º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 28dias do mês demarçode 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:37EC0CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9758/2024 DE 28/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 839.811,82 (oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.360,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
671- 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	614.451,82
Total Suplementação:		**839.811,82**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.843.0023.0.034.	Ações para Amortização da Dívida Municipal	
27 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	225.360,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
676 - 3.3.90.30.00.00	01101 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
677 - 4.4.90.52.00.00	01101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
702 - 3.3.90.30.00.00	01101 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
703 - 4.4.90.52.00.00	01101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214.451,82
Total Redução:		**839.811,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8D64879E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9759/2024

Súmula: Exonera a Senhora TATIELE NARCISO DOS SANTOS do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, à Senhora TATIELE NARCISO DOS SANTOS, CPF nº. ***.754.129-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 01 de Abril de 2024.

Quatro Barras, 28 de Março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D031D2FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora MAISA LUIZ UMBELINO, CPF nº. ***.585.899-** cargo comissionado de "ASSESSOR DE SECRETARIA", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 01 de Abril de 2024.

Quatro Barras, 28 de Março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:940AAC80

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico nº 15/2024, Parecer Contábil nº 08/2024/Previ/AC e Exame Técnico nº 10/2024-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 21/2024/Previ
DATA: 25/03/2024
OBJETO: Inscrições para o 22º Congresso Previdenciário da APEPREV.
EMPRESA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV.
VALOR: R$ 10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 28 de março de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:81334C6C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2021

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, por mais 6 (seis) meses, com fulcro no inciso II, do ar t. 57 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO: 19/2024-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADA: HOLANDA MARIA LOURENÇO PINTO DO PRADO.
VALOR TOTAL: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.36.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:5C93EF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 02

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2023 - (**Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência).** Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente com Deficiência

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 28 de Março de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24392776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2024
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: "Aquisição de Kits para desenvolvimento de pessoas com TEA"

VALOR ESTIMADO: R$ 29.796,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais.)

PRAZORECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 04/04/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email e/ou internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 28/03/2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:54863E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 129/2024

PORTARIA N° 129/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, LEANDRO BIANCHINI, portador do RG nº 13.029.598-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FEE7C68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 140/2024

PORTARIA N° 140/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, PAULO BATISTA JUNIOR, portador do RG nº 1.918.100-3/SP, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F96A4DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 17 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 08/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 05 de abril de 2024**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
35	SOLANGE REGINA P. CRESTANI	02/11/1978	29º
41	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	22/04/1989	30º

Realeza, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o

ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 10/2023, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45107E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 179/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços informatizados de pagamento de benefícios, mediante implementação, gerenciamento, emissão, administração, fornecimento, distribuição e carregamento de crédito de auxílio alimentação, via cartões eletrônicos, com tecnologia de chip, para fornecimento de vale alimentação aos servidores da prefeitura municipal de Realeza–PR, conforme lei municipal nº 1.965/2022, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AB81ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 262/2023

ABERTURA: DIA: 23/02/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES ELETRÔNICOS, COM TECNOLOGIA DE CHIP, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA–PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2022

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.322.500,00** (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:196D3452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAPITAL VK PAYMENTS FINANCIAL SERVICES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.506.680/0001-22, com sede na AV Deputado Jamel Cecilio, 3455 SALA 701 - CEP: 74810100 - Bairro: Jd Goias, Goianira/GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS, MEDIANTE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CARREGAMENTO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÕES ELETRÔNICOS, COM TECNOLOGIA DE CHIP, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA–PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.965/2022
REFERENTE: Pregão Nº 179/2024
VALOR TOTAL: R$3.322.500,00 (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D30BC994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3.507 - Centro Cívico Realeza/PR- CEP: 85.770-000, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL PAULO CÉZAR CASARIL**, vem pormeiodesta NOTIFICAR a empresa **DOCS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 50.506.800/0001-57, com sede na R Progresso, 1101 - CEP: 30720320 - Bairro: Padre Eustaquio, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ALEF FEHLBERG BIRCHLER**, portador(a) do RG nº. 3350487, e do CPF/MF nº.149.689.297-65, residente e domiciliado na Rua Dr Antonio Soeiro, 224 - CEP: 35970000 - Bairro: Vila Regina, Barão de Cocais/MG, pelo descumprimento de condições estabelecidas no Edital do Pregão 183/2023, quanto ao prazo para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço n° 01/2024. Em tentativa de contato, várias vezes, via telefone e e-mail, sem respostas, foi enviado por duas vezes a notificação via correio, no endereço acima informado, retornando com a justificativa de "cliente desconhecido no local", este atraso vem causando prejuízos ao município que está precisando do serviço.
Assim sendo, fica a empresa intimada a regularizar o fornecimento num prazo de 5 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa nos termos da Lei 14.133/21, também em 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação.
Do contrário a Empresa poderá sofrerá as sanções contidas no Edital do Pregão nº 183/2023, Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 01/2024, e previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, quais sejam, rescisão contratual, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois (02) anos.

Realeza, 26 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3F54C9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 61/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: COMPEC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.336.591/0001-84, com sede na Rua Internacional, 3354 Q18 LOTE 231 - CEP: 85825000 - Bairro: Centro, Santa Tereza Do Oeste/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para toda a frota municipal de máquinas pesadas, equipamentos e tratores, com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou orçamento da concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária da marca (este a critério da contratada), em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
REFERENTE: Pregão Nº 87/2023
VALOR TOTAL: R$487.556,00 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:05C2D5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA.

O MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor IDALIR JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.339.755-4 e inscrito no CPF/MF 283.822.189-20 sob o n° e por outro lado a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Renascença, inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71, com sede a Rua Getulio Vargas, n.º 284 – Centro, representa aqui por seu Presidente, senhor Roberto Copini Junior, brasileiro, casado, Gerente Comercial, inscrito no CPF sob n.º 042.325.609-20, e no Rg. nº 7.529.427-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 262, centro, nesta cidade de Renascença – PR, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o repasse adicional à APAE, do valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho para atendimento especializado às crianças encaminhadas pela Unidade Básica de Saúde com suspeita e/ou diagnóstico de TEA, atraso no desenvolvimento e/ou outros transtornos globais de desenvolvimento.

Parágrafo único. O pagamento será feito em 6 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mediante transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica até o décimo dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento nº 02/2023.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor.

Renascença, 28 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ROBERTO COPINI JUNIOR
Presidente da APAE

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:A0E0CBA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
(Vinculado a Dispensa Presencial nº 006/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ESPECÍFICOS.
VALOR TOTAL: R$ 7.265,60 (sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
(Vinculado a Dispensa Presencial nº 007/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:5D467BC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Exonera o servidor **Valmor de Bona.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Valmor de Bona**, matricula 1224/6, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir de 31 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BB512AED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 DE 28 DE MARÇO 2024.

Exonera a servidora **Sthefen Tiffany Lemos Rossetto.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Sthefen Tiffany Lemos Rossetto**, matricula nº 1367/6, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:1C62F25E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 101 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor **Ivan Roberto Stein**.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 100 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor **Ivan Roberto Stein**, matricula 969/5, **Técnico de Informática,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:52A4FA65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 061 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso para Emprego Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **15 de abril de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
12	SAIONARA ALINE NICKEL	19/03/1994	63.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc.)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 15 de abril de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate às Endemias,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária

III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia
XIV – Raio X Coluna Lombo Sacra AP+P

***** Os Exames de Raio X devem ser feitos no Padrão OIT.**

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5FE652C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 102 DE 28 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença maternidade à servidora **Raquel Veiga.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Raquel Veiga,** matrícula 1502-4, **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporária,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** no período de 27 de março de 2024 a 24 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5B378EB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 096 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 062 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso para Emprego Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **15 de abril de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
13	CLEONICE MARIA DE LARA	21/09/1977	61.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc.)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 15 de abril de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Agente de Combate às Endemias,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum

VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia
XIV – Raio X Coluna Lombo Sacra AP+P

***** Os Exames de Raio X devem ser feitos no Padrão OIT.**

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3965FFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 006/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados a Terceira Retificação do Edital de Abertura, devido ao período eleitoral do ano de 2024, alguns cargos com extrema urgência de contratação serão antecipados a homologação do Concurso 001/2024.

Art. 1º Devido à necessidade e urgência da Secretária da Saúde, haverá **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** para os seguintes cargos: **Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF e Psicólogo,** conforme abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação dos Locais da Prova Objetiva, Convocação Prova de Títulos cargo da saúde (com urgência)e Peça Processual.	30/04/2024
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, Entrega Prova de Títulos (cargos com urgência) e Peça Processual (quando houver).	**12/05/2024**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	13/05/2024
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	14/05 a 16/05/2024
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico.	04/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico.	04/06/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	05/06 a 07/06/2024
Resultado Final Prova Objetiva e Convocação Entrevista Pessoas Negras para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico e Cargos da Saúde (com urgência).	11/06/2024
Resultado Preliminar Prova de Títulos Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF e Psicólogo.	11/06/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova de Títulos.	12/06 a 14/06/2024
Entrevista Heteroidentificação Pessoas Negras para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico.	**16/06/2024**
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista Heteroidentificação, Resultado Final Prova de Títulose Classificação Preliminar.	21/06/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista Heteroidentificação e Classificação Preliminar.	24/06 a 26/06/2024
Publicação da Classificação Final e Homologaçãopara os cargos de Nível Médio e Nível Técnico e Cirurgião Endodontista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF e Psicólogo.	01/07/2024

Art. 2º Fica retificado o item 13 do Edital de Abertura, sendo a convocação da prova de títulos dos cargos: Cirurgião Endodontista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Farmacêutico Bioquímico, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF e Psicólogo, será publicada na data de 30 de abril de 2024.

Art. 3° A entrega dos documentos da Prova de Títulos para os cargos mencionados no artigo anterior será na data da Prova Objetiva **12 de maio de 2024**, todas informações como forma de entrega, local de entrega, horário e demais informações serão publicadas no Edital de Convocação.

Art. 4º Para os demais cargos,a prova de títulos permanece conforme cronograma inicial.

Art. 5º Os demais itens do Edital de Abertura Consolidado permanecem inalterados.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 01 de abrilde 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:980255A9

SECRETARIA GERAL
DECRETO 110 28 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Substitui membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado da votação do Processo de Eleição para a composição do Conselho Tutelar, realizado no dia 01 de outubro de 2.023,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Conselheira a Srª. **LAÍS SOFIA DA SILVA,** em substituição a Sr. **ROGÉRIO SANTANA ALVES,** para compor o Conselho Tutelar de Rolândia, na qualidade de membro titular, assumindo suas funções a partir do dia **1º de abril de 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 28 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9966870A

SECRETARIA GERAL
DECRETO 109 28 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

DECRETA

Art. 1°. Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fim específico de implantação de via estrutural de trânsito

rápido, pertencente ao sistema viário básico do Município, o lote de terras sob o nº **20/1**, com área de **7.060,82**m², localizado na Gleba Ribeirão Bandeirantes, em Rolândia, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia no ponto situado no bordo da Estrada do Ceboleiro e divisa com o Lote n°19-B/REM/1. Segue confrontando com o Lote n°19-B/REM/1 (Via Estrutural de Trânsito Rápido) no rumo NW 08°42'00", medindo 192,14m até o ponto situado na divisa com o Lote n°20/REM. Deste ponto, deflete para a direita e segue confrontando com o Lote n°20/REM, em curva com ângulo central de 44°27'05", raio de 30,50m e tangente de 12,78m num desenvolvimento de 24,205m; outra curva com ângulo central de 44°16'17", raio de 31,00m e tangente de 12,612m num desenvolvimento de 23,956m; no rumo NE-81°28'48", medindo 7,82m e novamente em curva com ângulo central de 16°06'16", raio de 250,00m e tangente de 35,36m num desenvolvimento de 70,269m até o ponto situado na divisa com o Lote n°20-A/REM e Lote n°20-A/1. Deste ponto, deflete para a direita e segue confrontando com o Lote n°20-A/1 (Via Estrutural de Trânsito Rápido) no rumo SE-10°09'00", medindo 25,81m até o ponto situado na divisa com o Lote n°20/2. Deflete para a direita e segue confrontando com o Lote n°20/2 em curva com ângulo central de 14°41'59", raio de 275,00m e tangente de 35,472m num desenvolvimento 70,554m; no rumo SW-81°32'06", medindo 7,18m; outra curva com ângulo central de 90°24'19", raio de 31,081m e tangente de 31,30m num desenvolvimento de 49,043m; no rumo SE-08°52'09', medindo 39,89m; outra curva com ângulo central de 19°26'15", raio de 189,57m e tangente de 32,468m num desenvolvimento de 64,315m e finalmente outra curva com ângulo central de 83°03'41", raio de 8,974m e tangente de 8,377m num desenvolvimento de 13,48m até o ponto situado no bordo da Estrada do Ceboleiro. Deste ponto, deflete novamente para a direita e segue pelo bordo da referida estrada no rumo SW-65°37'59", medindo 36,51m até o ponto situado no mesmo bordo e divisa com o Lote n°19-B/REM/1, ponto de partida da presente descrição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 260/2021, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de março 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:76F5D911

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 167/2020

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 167/2020

REF: Pregão Presencial nº 070/2020

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, estabelecida na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Cachoeira do Bom, na cidade de Florianopolis - SC, CEP 88.056-000, Fone (48) 3031-8755, neste ato legalmente representada pela Senhora **ALICE LEÃO DA LUZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Orleans, nº 250, bairro Ingleses Norte, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP: 88058-694, portadora do CPF nº 104.764.646-33, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente termo de **RESCISÃO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº 167/2020, a partir de 31/03/2024, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

1DOC TECNOLOGIA S.A
Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:17BFE265

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISAO CONTRATUAL 152/2023

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 152/2023

REF.: DISPENSA Nº 070/2023

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA – PR, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809. Centro na cidade de Rolândia- Pr, CNPJ 76.288760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. nº 865.371-2 SSP/PR, , inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA**, CNPJ 41.406.188/0001-50, localizada na Rua Vereador Antonio Cecilio Gonçalves, 60 JD Nobre IV na cidade de Rolândia – Pr, CEP 86602.542. fone (43) 98837.6359, e-mail construtoraprevisao@gmail.com, a seguir **denominada CONTRATADA**, representada pela Sra. TUYANNE PEREIRA BATISTA, portadora da cédula de identidade R.G Nº 1059090 SSP/PR inscrito no CPF nº 035.346.021-45, residente na cidade de ROLÂNDIA- PR,
firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 14/06/2023 protocolo nº 4801, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº 152/2023, a partir de 26/03/2024, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:24C87C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/202

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 037/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para prestação de serviços profissionais em fisioterapia, a serem realizados pelo setor privado, obrigatoriamente constantes na TABELA SUS/SIGTAP, sendo: fisioterapia motora, fisioterapia neurológica, fisioterapia respiratória, fisioterapia cardiovascular, fisioterapia em cuidados paliativos;*

Valor Mensal: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - L.A. SAÚDE E FISIOTERAPIA LTDA ME – CNPJ nº 22.569.228/0001-00;
2º - STUDIO PILATES RIZZO LTDA ME – CNPJ nº 54.208.594/0001-50.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 28 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A1D7CC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 006/2024, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74 da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: Credenciamento de empresas, para execução de atendimentos de médicos presenciais nas condições estabelecidas no Anexo I. A finalidade do presente credenciamento será para atuar no ambulatório de especialidades médicas ou em outro serviço de saúde, com consultas agendadas, nas áreas de neurologia e neuropediatria.

Valor da Consulta: R$ 100,00 (cem reais).

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ nº 12.100.406/0001-25;

Fundamento: Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 28 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C7069112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2024 COMPRASNET 90.022/ PROCESSO 38/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 17 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de torno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de março de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE0441F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 COMPRASNET 90.008/PROCESSO 39/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 05 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para contratação de serviço de manutenção e calibração de equipamento câmara de conservação de vacinas. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de abril de 2024 até as 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 28 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1AFF91A5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 724-2024

PORTARIA Nº 724 DE 28 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, **ELOIZE PERÃO MORO**, para responder como Coordenadora da Atenção Básica em Saúde, concede função gratificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 01 de abril de 2024, a Servidora Municipal Sr.ª **ELOIZE PERÃO MORO,** brasileira, portadora do RG 8.809.458-1 SSP-PR e matrícula 7668/1, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro efetivo, admitida em 01/02/2012, para responder como Coordenadora da Atenção Básica em Saúde do Município de Salto do Lontra e concede função gratificada FG6.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5164D6C3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 725-2024

PORTARIA Nº 725 DE 28 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: - Concede Função Gratificada ao Servidor Municipal **EDER BERKENBROCK** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede FG-6 a partir de 01 de abril de 2024, o Servidor Municipal **EDER BERKENBROCK**, brasileiro, portador da matrícula 1081/2, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro pessoal efetivo, admitido em 17/03/2016, para responder pela Divisão de Controle de Frotas.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:C4973752

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 753-2024

DECRETO Nº 753 DE 28 DE MARÇO 2024

Súmula: - Reenquadra Servidora Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Reenquadra a partir de 01 de abril de 2024 os Servidora Municipal abaixo especificada**:**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	NIVEL
Danieli Miranda	11029/1	Enfermeira	01/04/2016	10

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 28 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:DA08C07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO PREGÃO 11/2023

ATA DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DO PREGÃO 11/2023

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h00 (dez horas), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Pr., situada a Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, reuniu-se a comissão de licitação, com o objetivo de ajustar os preços dos itens constantes do aviso de reequilíbrio de preços 01/2024 do pregão 11 de 2023. A reunião foi presidida pelo Sr. Nilson José Martins, tendo como equipe de apoio a Srª Juliana Pereira de França Rossi. Aberta a sessão, registrou-se que encaminhou proposta por e-mail a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ n° 37.974.794/0001-02 porém a mesma não compareceu para a sessão de lances. Considerando que a referida apresentou proposta para todos os lotes constantes do aviso de reequilíbrio, julgou-se a sessão considerando os preços constantes das propostas encaminhadas por e-mail. A relação com os preços finais dos lotes e a adjudicação da empresa vencedora consta na TABELA I desta ata de reequilíbrio de preços. Nada mais havendo a constar foi encerrada a presente sessão e lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Agente de contratação e pelo membro da equipe de apoio.

Santa Amélia-PR., 27 de março de 2024.

NILSON JOSÉ MARTINS
Agente de contratação

JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI
Equipe de apoio

TABELA I - LOTES SUJEITOS AO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO MÁXIMO	PREÇO OFERTADO Fornecedor: CRISTIANO NIETO ARANTES LTDA	MARCA
12	Arroz agulhinha pacote 5 kg	29,08	28,77	Cajueiro
39	Cesta básica	157,88	157,57	Popular

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B5D6C408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 3 e ½ (três e meia) diárias no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), à servidora pública municipal Sandra Mila Pastre , matrícula 33751, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para deslocamento até a cidade de Curitiba, com o objetivo de participar de capacitação do Sistema do Cadastro Único e do Sistema de benefícios ao Cidadão, no (os) dia (as) 4 e 5 de abril de 2024, com saída no dia 3 e retorno no dia 6 do respectivo mês e ano, utilizando o veículo PBL2C49, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C8FCD8BF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 324/2024

Onde se lê: “cidade de Bandeirantes”

Leia-se: “cidade de Jacarezinho”

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:1AAC7E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº10-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº10-2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** empresa BRAZZALE E FILHOS LTDA, CNPJ nº09.551.188/0001-30, localizada na Rua Francisca Hosken de Faria Castro,75, parque industrial Kiugo Takata, Londrina -Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Antônio Eugenio Brazzale portador da cédula de identidade R.G. n. º1657577-1, inscrito no CPF sob n. º328.731.159-04, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de março 2024, conforme condições que estipulam a seguir
OBJETO: contratação de empresa especializada na Construção do Portal Turístico, Revitalização da fachada do Cemitério Municipal e Revitalização da Av. General Osório, que tem por objetivo fixar as diretrizes técnicas para execução da obra.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/2024

Santa Cecília do Pavão, 27 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº10-2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** empresa BRAZZALE E FILHOS LTDA, CNPJ nº09.551.188/0001-30, localizada na Rua Francisca Hosken de Faria Castro,75, parque industrial Kiugo Takata, Londrina -Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Antônio Eugenio Brazzale portador da cédula de identidade R.G. n. º1657577-1, inscrito no CPF sob n. º328.731.159-04, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de março 2024, conforme condições que estipulam a seguir
OBJETO: contratação de empresa especializada na Construção do Portal Turístico, Revitalização da fachada do Cemitério Municipal e Revitalização da Av. General Osório, que tem por objetivo fixar as diretrizes técnicas para execução da obra.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/2024

Santa Cecília do Pavão, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7585B6E5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO: Nº. 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ 95.391.876/0001-12
ADITADO O VALOR DE R$ 493.592,17(quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e dois reais e dezessete centavos)
PRAZO: vigência se encerra em 31/03/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses,
contados a partir de31/03/2024 A 31/03/2025

DATA: 28/03/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:74937F56

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.

Descrição	Valor unitário	Valor aditado
ALHO NACIONAL EXTRA	R$ 25,30	R$ 29,10
FRANGO CONGELADO	R$ 11,24	R$ 12,65
LINGUICA CALABRESA	R$ 22,90	R$26,10
PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	R$ 14,59	R$ 21,20
PERNIL SUINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA.	R$ 16,95	R$ 20,14

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 28/03/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9DC29112

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.082/2024

LEI N.º 1.082/2024

Súmula: **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ARENA MEU CAMPINHO, LOCALIZADO NA AVENIDA GENERAL OSÓRIO, CENTRO, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Arena Meu Campinho, **"JOÃO LUIZ ATANAZIO DE CAMARGO"** localizada na Avenida General Osório, Centro, Santa Cecília do Pavão-PR.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas indicativas de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão, 25 março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:98D0B878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.054/2024

PORTARIA Nº 2.054/2024

Súmula: Determina a instauração de Processo de Sindicância Investigativa; Nomeia Comissão Especial e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o comunicado interno formulado pela Secretária Municipal de Saúde, relatando irregularidades praticadas no Pronto Atendimento do Município.

CONSIDERANDO o dever legal de se apurar condutas incompatíveis com o serviço público, praticadas por servidor público, que atentam contra a moralidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Investigativa, para apurar os fatos descritos no requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, envolvendo servidores lotados no Pronto Atendimento-PA desta municipalidade.

Art. 2º Para a apuração dos fatos, nomeia-se Comissão Especial formada pelos seguintes servidores: **Tiago Vieira da Paz, Patrícia Woitchik da Silva e Rosana Bergo**, sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar a veracidade dos fatos narrados e identificação dos autores da prática ilícita, a fim de propiciar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, devendo a Comissão, ao final do processo, apresentar relatório conclusivo.

Art. 3° O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida excepcionalmente a prorrogação por igual período, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa.

Art. 4º Aplica-se, o procedimento previsto na lei municipal nº 03/93 (Estatuto dos Servidores).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:700B766E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA- EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 29/08/2023 a 28/10/2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 007/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:285F205B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA- EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 28/10/2023 a 27/12/2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 007/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:955370F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA- EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 27/12/2023 a 25/02/2024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 007/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7209945B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA- EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2023, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 25/02/2024 a 25/04/2024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 007/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:63DCEAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA- EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 007/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando o acréscimo na planilha original no total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 170.500 (cento e setenta mil e quinhentos reais)**.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 007/2023.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:43893259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor JOSÉ WANDERLEY CARLOTO DE SÁ, do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Veículos, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal

de Obras e Urbanismo, a partir de 29 de março de 2024, em decorrência de Aposentadoria por Idade.
Art. 2º- DECLARAR a Vacância, do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Veículos, ocupado pelo servidor JOSÉ WANDERLEY CARLOTO DE SA, em razão do pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 29 de março de 2024.
Publique-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:44F38047

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **ROSANGELA DE LIMA BORGES**, do cargo de Zeladora PSS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de março de 2024, em decorrência de motivos particulares.
Publique-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:B1CA6605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
Processo Adm.: Nº 05/2024

Objeto: Aquisição de Conjunto Motobomba Submersa 25CV, Trifásico 220Volts.

Valor total: R$13.453,00 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

Empresa vencedora:

SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 05.244.632/0001-14.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 28 de março de 2024

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:A630E701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 288/2024

Lei Municipal N.º 288/2024

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS (SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITO E VICE-PREFEITO) DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, REVOGA O ART. 4º DA LEI 126/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica concedido a revisão geral anual de **4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento)**, sobre os vencimentos dos agentes políticos (secretários municipais, prefeito e vice-prefeito) do Município de São Jerônimo da Serra, nos mesmos índices, por força do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica revogado o art. 4º da Lei 126/2022, de 27 de maio de 2022.

Art. 3º Fixa a DATA-BASE para concessão anual da recomposição inflacionária dos agentes políticos no mês de março conforme Lei Municipal nº 147/2022, de 16 de agosto de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma legal.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28DE MARÇO DE 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:61D826C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 06/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo “marmitex” destinado aos servidores.
As Empresas vencedoras foram: **ALUIZIO FERREIRA BAR**, com o valor de R$ 36.165,00 (trinta e seis mil, centos e sessenta e cinco reais); **JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA**, com o valor R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BB439D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOQUETES/PISO INTERTRAVADO MODELOS: SEXTAVADOS E PAVER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA PARCELADA.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 04/04/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 36.814,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e quatorze reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 28 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C210E443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 1/2024 - PSS 1/2022

CONTRATO 1/2024 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 1-2024 - PSS - 1/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **MARIA CAMILA COUTO DOS SANTOS DIAS, RG Nº 10.397.089-0 e CPF 080.722.849-40, PIS/PASEP nº 207.63441.62-1,** residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, 494, Bairro Centro, na cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 01/04/2024 e término em 31/03/2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei n**º 50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.002.12.365.0019.2.051.3.1.90.04.00.00 – Creches Municipais – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 32/2022, com seus devidos reajustes no valor de R$ 2.320,79 (Dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo co as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizaqem.

LAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar

usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO

O contratado em regime especial rescinde-se por:

I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.

Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.

E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 28 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

_____
MARIA CAMILA COUTO DOS SANTOS DIAS

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:905D4284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 18/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 21/03/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS – Av. Emílio Angelo Panasol nº 335, Centro, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **SILVANI BENTO DA SILVA - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA –** CNPJ: **33.745.958/0001-60.**

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 02/2024 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;

Considerando Ata Reunião nº 02/2024, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2024;

Considerando Ata Reunião Extraordinária nº 01/2024, de 21/03/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

II. ANÁLISE

1.Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Análise do Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 02/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2.Aspectos Legais

No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Ata da Comunidade Escolar nº 02/2024.

III. PARECER E VOTO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária nº 01/2024, do dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2024, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2024, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 22 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:40B21B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

A **SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 18/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALPHA KIDS** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 26 de março de 2024.

VALÉRIA FEITOZA DA SILVA
Diretora Escolar
R.G: 10.XXX.XXX-0

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:78D9080B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 23/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 21/03/2024.

INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS – Av. João Marangoni nº 259, Jardim Novo Panorama, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA - CNPJ: 02.748.957/0001-46.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Manual para Elaboração do Projeto Político Pedagógico – CMES/PR;

Considerando Parecer nº 77/2023 – CMES/PR/CP, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR;

Considerando Ato de Homologação nº 38/2023 – SMED, referente ao Manual para Elaboração do PPP – CMES/PR.

I – RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., mediante análise realizada pela Assessoria Técnica Pedagógica - CMES, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024;
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 01/2024;
ATA COM A COMUNIDADE ESCOLAR Nº 01/2024.

II. ANÁLISE
1.Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pela Assessoria Técnica Pedagógica – do Conselho Municipal de Educação - CMES – Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024, Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024, Declaração de Legalidade nº 01/2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Projeto Político Pedagógico – 2024 (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola);
Análise do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Declaração de Legalidade nº 01/2024;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Reelaboração do **Projeto Político Pedagógico – 2024** do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS,** tendo validade por 03 (três) anos a contar da publicação deste, com atualização em forma de apêndice anualmente, de acordo com Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, **APROVA** e emite **Parecer Favorável,** em conformidade da Declaração de

Legalidade nº 01/2024 emitida pela **Mantenedora PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA,** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 27 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:476748E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

A **PRÉ ESCOLA MEU FUTURO CERTO LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 23/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024.

MARCIA CASEMIRO
Diretora Escolar
R.G: 8.XXX.XXX-1

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:27F0E353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 19/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 21/03/2024.

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS – Av. Rio Branco nº 92, Jardim Independência III, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS LTDA –** CNPJ: **48.851.892/0001-60.**

ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ofício nº 015/2024 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;

Considerando Ata Reunião nº 01/2024, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2024;

Considerando Ata Reunião Extraordinária nº 01/2024, de 21/03/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2024.

II. ANÁLISE
1.Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Análise do Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2.Aspectos Legais
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2024.

III. PARECER E VOTO
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Extraordinária nº 01/2024, do dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2024, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2024, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2024**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 26 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:5A929147

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTILIS LTDA,** mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 19/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTILIS** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 26 de março de 2024.

LILLIAN DE LIMA GUILHEM
Diretora Escolar
R.G: 9.XXX.XXX-0

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A4EC89EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 21/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 21/03/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Praça Santo Antônio , s/nº, Distrito Vale Azul, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO 04 (QUATRO) - 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola, da **Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
1.Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da **Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 13/03/2024 (treze de março de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Pedagoga; Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga e Ana Cristina do Nascimento Miranda, Assessoria Técnica Pedagógica - Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;

Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;

Relação de profissionais habilitados;

Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);

Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DR. LUIZ GABRIEL SAMPAIO – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro) e sendo renovado por mais 03 (três) anos a contar de 22/03/2024 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/03/2024 (treze de março de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 26 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:7E35EDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 21/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA da Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA),** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1F772A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 21/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Rural Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio, situado na Praça Santo Antônio S/N, Bairro Chácaras Aeroporto (Distrito Vale Azul), no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução se dará excepcionalmente desde 01/01/2022 até 21/03/2024 para regularização conforme Parecer do CMES e será renovada por mais 03 (três) anos a contar de 22/03/2024 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:03E108B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 20/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 21/03/2024.

INTERESSADOS: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO – Rua Estrela Dalva nº 126, Jd. Universal, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) - 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola, do **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
1.Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 13/03/2024 (treze de março de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Maria de Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil - Pedagoga; Jaqueline Ignez Luchetti

dos Santos e Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2020 (um de janeiro de dois mil e vinte) até 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro) e sendo renovado por mais 03 (três) anos a contar de 22/03/2024 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e quatro), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/03/2024 (treze de março de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno, sendo orientado, que seja organizado um espaço adequado para os docentes realizarem a Hora Atividade.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 26 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:103FB14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 20/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA),** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F6C4072B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 20/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, situado na Rua Estrela Dalva nº 126, Bairro Jardim Universal, no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - O atendimento farar-se-á, a partir de 6 meses de idade;

§ 2º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 3º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução se dará excepcionalmente desde 01/01/2020 até 21/03/2024 para regularização conforme Parecer do CMES e será renovada por mais 03 (três) anos a contar de 22/03/2024 em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.

§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:F3E4E6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 22/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 21/03/2024.

INTERESSADOS: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO – Rua Tiradentes nº 908, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO LTDA – CNPJ: 00.543.783/0001-50.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 00 (ZERO) À 03 (TRÊS) ANOS – CRECHE (OBS: A PARTIR DE 06 MESES) E 04 (QUATRO) - 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi.

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola, do **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
1.Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da **Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a primeira vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/12/2023 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e três) e a segunda no dia 14/03/2024 (quatorze de março de dois mil e vinte e quatro), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Jeiviane de Brito Oliveira, SMED – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil - Pedagoga; e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil do Ensino de Sarandi – Paraná, contemplando a faixa etária de 00 (zero) à 03 (três) anos – creche (obs: a partir de 06 meses) e de 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO,** sendo renovado por 03 (três) anos a contar de 01/01/2024 (um de janeiro de dois mil e vinte e quatro) até 31/12/2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como organização documental, ensalamento dos/as estudantes, qualificações dos docentes, ampliação, mudanças de endereço, quadro da equipe gestora, entre outros, sem que haja as devidas comunicações a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SMED, Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino –SEF e Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr - CMES.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação, estando sujeito a cessação do credenciamento.

Em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 13/03/2024 (treze de março de dois mil e vinte e quatro) e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 26 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:84D127F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi/Pr.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 22/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO REINO,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Creche (00 a 03 anos) e Pré-Escolar (04 e 05 anos).

Art. 2º - **A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2337C735

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 22/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino, situado na Rua Tiradentes, nº 908, Bairro Jardim Independência no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Centro de Educação Infantil Pedacinho do Reino LTDA, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - O atendimento farar-se-á, a partir de 6 meses de idade;

§ 2º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 3º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (três) anos, a contar de 01/01/2024 até 31/12/2026, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 4º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:BF2D97AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 24/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 21/03/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Estrela Dalva, nº 131, Jardim Universal, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a **CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA** da **Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Cessação de funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

II. ANÁLISE
1.Aspectos Formais
Conforme documentos do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Pasta do Processo de Cessação do ensino fundamental Fase I, modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA da **Escola Municipal Masami Koga – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo.
PASTA DOCUMENTAÇÃO PARA CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Atos Regulatórios (Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE);
Justificativa;
Cronograma de Funcionamento;
Declaração de que a documentação dos estudantes está conforme os preceitos legais e que ficará arquivada na própria instituição de ensino;
Comprovantes de aprovação de relatórios finais;
Análise do Processo de Cessação da Oferta do EJA emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr – CMES;
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo a necessidade de cessação da Modalidade do EJA, o C.M.E.S. aprova o PROCESSO DE CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, da **ESCOLA MUNICIPAL MASAMI KOGA – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** estando em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.
Em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer e votado em Plenária, pelo Conselho.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 27 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:A251C8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 24/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) da Escola Municipal Masami Koga** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I DA EJA,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:27CDD4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 24/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Cessar definitivamente a Autorização de Funcionamento da Oferta do Ensino Fundamental Fase I, modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Masami Koga, situado na Rua Estrela Dalva nº 131, Bairro Jardim Universal, no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR.

§ 1º A cessação a que se refere esta resolução, se dará devido não haver demanda para atendimento do público alvo desde o ano letivo de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:2FCDBCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 26/2024 - CMES/PR/CP APROVADO EM 21/03/2024.

INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. das Samambaias, nº 457, Jardim Verão, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a **CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA** da **Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Cessação de funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

II. ANÁLISE
1.Aspectos Formais
Conforme documentos do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Pasta do Processo de Cessação do ensino fundamental Fase I, modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA da **Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo.
PASTA DOCUMENTAÇÃO PARA CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Atos Regulatórios (Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE);
Justificativa;
Cronograma de Funcionamento;
Declaração de que a documentação dos estudantes está conforme os preceitos legais e que ficará arquivada na própria instituição de ensino;
Comprovantes de aprovação de relatórios finais;
Análise do Processo de Cessação da Oferta do EJA emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr – CMES;
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo a necessidade de cessação da Modalidade do EJA, o C.M.E.S. aprova o PROCESSO DE CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, da **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** estando em conformidade com a Deliberação nº 03/2014 – CMES.
Em Plenária realizada no dia 21/03/2024 (vinte e um de março de dois mil e vinte e quatro), às 13 h 15 min, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA** o presente Parecer e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 27 de março de 2024.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:CF8B7617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96 e a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 – CMES/PR/CP.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 26/2024 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I, MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) da Escola Municipal Padre José de Anchieta** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **CESSAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL FASE I DA EJA,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:8BB9B469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 26/2024 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Cessar definitivamente a Autorização de Funcionamento da Oferta do Ensino Fundamental Fase I, modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Padre José de Anchieta, situado na Avenida das Samambaias nº 457, Bairro Jardim Verão, no Município de Sarandi-Paraná, mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/PR.

§ 1º A cessação a que se refere esta resolução, se dará devido não haver demanda para atendimento do público alvo desde o ano letivo de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 27 de março de 2024.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E35113EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
(Processo Licitatório n.º 064/2024)

OBJETO: Formação de Formação de registro de preços para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 523.369,50 (Quinhentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 12 de abril de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12 de abril de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 12 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/03/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:437D3971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
(Processo Licitatório n.º 067/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de Papel Sulfite A4 Branco conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$ 199.624,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 12 de abril de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 12 de abril de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 12 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/03/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:5E82013A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XIII/2991** de **28 de MARÇO de 2024** deste Diário Oficial, foi publicado a Homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 003/2024.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 037/2024
LEIA-SE

CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 049/2024

Sengés, 28 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:12259B90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DYOGI PINHEIRO FURTADO	013.802.886-89	11º

CARGO : MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VAGA AFRO- ÁLVARO BATISTA FERNANDES	013.802.893-25	7ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:39FE2C4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.064/2.024

SÚMULA. PRORROGA ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR ANGELO EDILSON BERNARDINO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 35/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado atualmente faz jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 12 (deze) meses, ao servidor **ANGELO EDILSON BERNARDINO,** matrícula 9531, lotado no cargo de Motorista de Automóvel, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de, de 80% (oitenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) em razão da necessidade de trabalho fora do horário Habitual da Unidade Administrativa, mais 30% (trinta por cento) em razão da necessidade do trabalho em Regime de Escala ou Sobreaviso, conforme Decreto concedente n.º3.182/2022 e Decreto n.º 3.563/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0207C59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.065/2.023

SÚMULA. PRORROGA ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA GISELA HUREN MEDEIROS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 35/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a servidora exerce o cargo efetivo de Farmacêutico, na qual desempenha atribuições na assistência farmacêutica, na Farmácia Municipal;
CONSIDERANDO que a servidora desempenha também atividades em regime de plantão para assistir aos pacientes em oxigenioterapia domiciliar, comparecendo ao seu posto de trabalho e permanecendo de prontidão para as demandas do serviço;
CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pela servidora são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 12 (deze) meses, a servidora **GISELA HUREN MEDEIROS,** matrícula n.º 14941, lotada no cargo de Farmacêutico, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 20% (vinte por cento) do seu salário base em razão da necessidade do trabalho em Regime de Plantão, conforme o Decreto n.º 3.656/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0E6C092D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.056/2024

SÚMULA:- EXONERA AUXILIAR INFANTIL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, a pedido, da Sra. Eliane Joselia da Silva Firme, R.G, n.º: 41.949.486-8 SSP/SP, matrícula 16391, a qual exercia o cargo efetivo de Auxiliar Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:125655EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.062/2.024

SÚMULA. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR EDI WILSON SANTOS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*
CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 017/2024 da Secretaria Municipal de Transporte e Viação;

CONSIDERANDO que o servidor é responsável por operar maquina retro escavadeira, na manutenção de estradas, construções de pontes, bueiros, saidas de aguas da estrada, para escoamento de produção agrícola, transporte escolar, transporte de pessoas em tratamento de saúde e para o trânsito de pessoas, estas atividades são realizadas predominantemente na zona rural do Município, que por sinal, possui uma extensa malha viária, o servidor fica impossibilitado de cumprir suas jornadas de trabalho apenas no horário habitual da Unidade Administrativa, além de exercer sua atividade também em Regime de Plantão, comparecendo ao seu posto de trabalho e permanecendo de prontidão enquanto aguarda a demanda pelo serviço.
CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado atualmente faz jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;
CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **EDI WILSON SANTOS**, matrícula funcional de n.º 13851, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas I, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva - TIDE, a razão total de 70% (setenta por cento) sobre o seu salário base, sendo 50% (cinquenta por cento) por trabalhar fora do horário habitual da Unidade Administrativa, somados a 20% (vinte por cento) em razão da necessidade de trabalhar sob o Regime de Plantão.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, pondendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Muncipal n.º 3.943/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de março de 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:959AF49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.920/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Marcos Vincenzi, ocupante do cargo de Secretário, matrícula funcional de n.º 21451, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C754091E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024.

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada em serviços para Cursos de formação para Coordenadores, diretores, pedagogos, e professores, para o ano de 2024, conforme requerido e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CURSOS UNEAC LTDA ME inscrita no CNPJ sob o n.º **19.993.130/0001-09** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 29.293,52 (vinte nove mil duzentos e noventa e três reais e cinqüenta e dois centavos).**

Sengés, 28 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3133A4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 048, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Designa **MARIA DALVA DA SILVA DE MELO**, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica designada, a partir de 01/04/2024, para responder pelas funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E RENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **MARIA DALVA DA SILVA DE MELO**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 3.535.390-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o número 472.013.209-04, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-3 da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5C8931D3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA CONJUNTA 002, DE 28 DE MARÇO DE 2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e **GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO,** Diretora do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Decretos 283/2012 e 284/2012, que criou a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta e dos servidores do Magistério do Município de Sertanópolis,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Avaliação Probatória dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis e dos profissionais do magistério, para o ano de 2024, a ser integrada pelos seguintes membros:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I- Daniela Cristina Spolador (Presidente);

II – Cleire Vânia Arruda Neves (indicada pelo Chefe do Executivo);

III - Representante dos servidores (nível superior);
Titular - Renata Josefa Rossi
Suplente - Rose Aguileira

IV - Representante dos servidores (nível médio);
Titular - Neide Mansano
Suplente - Diego Henrique Silva

V - Representante dos servidores (nível fundamental);
Titular - Leonilda Aparecida da Silva
Suplente - Leila Aparecida Barbosa
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA:

I - Durval Roberto Gonçalves (Presidente);

II – Tatiani Aparecida da Silva (indicada pelo Diretor do SERMUSA);

III – Janete Caldeira da Silva (representante dos servidores);

IV – Mariza Iorio Castanheiro (representante dos servidores);

V – Eliezer de Jesus Andrade (representante dos servidores).

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE:

I - Daiane Rafaeli de Oliveira (Presidente);

II - Maik Mauro Alves (indicado pelo Diretor do SAAE);

III - Claudinei Gregório da Silva (representante dos servidores);

IV – Sergio Reinaldo Reis de França (representante dos servidores);

V – Christofher Allan Ferreira (representante dos servidores);

MAGISTÉRIO

I - Graziela Fernanda Alves Favero (Presidente);

II - Claudia Renata Tedardi Terassi (representante da equipe pedagógica);

III - Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário (representante das diretoras);

IV - Elaine Cristina Ferreira (representante das Coordenadoras);

V – Silvia Maria Dias (representante das professoras)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Conjunta 001/2024, ratificados os atos eventualmente praticados durante sua vigência.

Paço Municipal Santo Soriani, 28 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço
Autônomo de água e Esgoto – SAAE

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretor Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde - SERMUSA

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:12B420CA

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 002/2024.

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do 2° semestre de 2023 do recurso Projeto Parque Acessível para crianças e adolescente com deficiência – Deliberação nº 080/2022.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.621 de 11/07/2017.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de Março de 2024, Ata Nº 339.

Resolve:

Art. 1º - Aprova prestação do 2° semestre de 2023 do recurso Projeto Parque Acessível para crianças e adolescente com deficiência – Deliberação nº 080/2022.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis,28 de Março de 2024.

GUIOMAR PANTOIA FURTUOSO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CE900608

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 004/2024.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de Março de 2024, Ata Nº 195.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL do Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 28 de Março de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ED8746AC

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 005/2024.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de Março de 2024, Ata Nº 195.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL do Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I;
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 28 de Março de 2024.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F7B25E14

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Serviço de Seguro Veicular de Rolo Compactador.

Data da sessão: **05 de Abril de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2DA9125A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 91/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Aquisição de Tablets para Premiação do IV Concurso Fotográfico Amador "Sertanópolis, 90 Anos de Amor Por Essa Terra".

Data da sessão: **09 de Abril de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 28 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F61F2638

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 89-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº89/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS NECESSÁRIOS PARA COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR.**
VALOR: R$ 248,07 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:210F53B4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 90-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: NATANAEL DA CRUZ FERNANDES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA PARA A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE ATÉ 600 DPI (ÓPTICO).**

VALOR: R$ 1.996,90 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:51980914

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE CESSÃO N° 013/2024

PORTARIA no 013/2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade informada pela Administração Direta no sentido de requisitar servidor advogado para auxiliar a Procuradoria do Município:

RESOLVE:

Artigo 1) Ceder para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, com ônus correndo por conta daquela entidade, o servidor RODRIGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, a partir de 01/04/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 022/2022.

Sertanópolis, 28 de Março de 2024.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:4589C198

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 11-2024

ATA Nº 11-2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 20/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos 28 dias de Março de 2024, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria 02 de 11 de janeiro de 2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 020/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de moveis planejados sob medidas, incluindo materiais para a sala de vacina do Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 22 de Março de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Uma vez que não houve interessados, foi declarada vencedora a empresa G SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 11.864.233/0001-59, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase interna do procedimento, qual seja, R$ 15.800,00 (Quinze mil, oitocentos reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lucilene de Fátima Morilha da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA –
Agente de contratação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Equipe de Apoio

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5711B3C3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: G SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ 11.864.233/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de moveis planejados sob medidas, incluindo materiais para a sala de vacina do Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA

VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de Março de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:93F7A705

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2024
CONTRATO N.º 11/2024

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à Celebração de contrato para a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos paciente**.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná.

DO VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) referente a exames e consultas especializadas e R$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a distribuição de bolsas de colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de 01 de março de 2024, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 75, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B4D0FB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 186/2020- CONCORRÊNCIA Nº 04/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 186/2020- CONCORRÊNCIA Nº 04/2020. CONCESSÃO ONEROSA À PESSOA JURÍDICA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEL NO TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 691/1999, alterada pela Lei Municipal nº 1771/2024.

Pelo presente, as partes contratantes do contrato de CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, resolvem nos termos da Lei Municipal nº 1771/2024, celebrar Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 240 – centro na cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .75.793.786/0001-40, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Edmilson Pedro de Moura, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.166.930-6 /SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 601.888.129-20, residente e domiciliado na cidade de TERRA BOA/PR.

CONTRATADA: VIAÇÃO TERRA BOA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.087.112/0001-10, com sede na Estrada Pilarzinho Lote 189, zona rural na cidade de Terra Boa- PR-, neste ato legalmente representada por ANTONIO NORBERTO portador da cédula de identidade RG nº 1.200.910 e do CPF nº 198.917.769-72, residente e domiciliado na cidade de TERRA BOA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente instrumento tem por finalidade conceder aporte financeiro de recursos à concessionaria que explora os serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Terra Boa, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1771/2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de auxiliar o custeio, incentivo a utilização do transporte público do município.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O valor do aporte financeira será de R$ 12.363,01 (doze mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavos) ao mês, totalizando o valor de R$ 24.726,02 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos), pelo período de sessenta dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0D1C71F2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 10/2024**

Contratação de empresa capacitada para serviços consultoria administrativa, de apoio técnico, para as áreas financeira, administrativa, tributária e planejamento, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PROVISION ASSESSORIA - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.269.031/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 71.880,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Terra Boa, 28 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3D30D71E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 25/2024 REF: PREGÃO N° 21/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº 31.871.343/0001-55, com sede RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 9.003,20 (nove mil e três reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de março de 2024, com vencimento até 29 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A9000474

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 26/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 4/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME, CNPJ nº 01.778.320/0001-30, com sede AVENIDA BRASIL, 1204, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO GIULIANGELLI, CPF: 852.283.629-91, carteira de Identidade nº 47135052.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Serviço Complementar em Laboratório de Análises Clinica Ambulatorial:	Valor a ser pago	Quantidade Prazo de 90 DIAS
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) – Hemograma Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	8,22	Até 5.000 Exames
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) PCR. Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	5,66	Até 5.000 Exames

Valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2024, com vencimento até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:759E5414

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 27/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 4/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LABORATORIO LOURENCO ANALISES CLINICAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.996.106/0001-76, com sede RUA OSVALDO CRUZ, 33, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO MANOEL LOURENCO FILHO, CPF: 215.315.019-15, carteira de Identidade nº NULL.

OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para os seguintes atendimentos: Ambulatorial: atendimento em exames laboratoriais: Hemograma Completo e PCR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Serviço Complementar em Laboratório de Análises Clinica Ambulatorial:	Valor a ser pago	Quantidade Prazo de 90 DIAS
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) – Hemograma Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	8,22	Até 5.000 Exames
Realização de exames laboratoriais (patologia clínica) PCR. Somente será efetuado o pagamento dos procedimentos que o laudo estiver emitido e confirmado pelo Sistema de Informação Municipal - "CONSULFARMASAUDE".	5,66	Até 5.000 Exames

Valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2024, com vencimento até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F1563F5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 306/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/04/2024, a Senhora **POLLIANNA MACHADO PIU**, portadora do CPF 050.839.169-59 do emprego público que ocupa, de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:709E8A52

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO EMPREGO PÚBLICO

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 - SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **POLLIANNA MACHADO PIU**, portadora do CPF 050.839.169-59 e Cédula de Identidade Civil RG n° 8.737.735-0 – SSP/PR, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de julho de 2019, firmaram Contrato de Trabalho.

O presente distrato, por conveniência do CONTRATADO, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3BA65FA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a desistência da candidata REGINA KARISA DE FREITAS FERREIRA convocada através da Portaria N° 250/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PSICÓLOGO
Nome do Candidato
SÉRGIO BEZERRA PINTO JÚNIOR
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9A56041C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e, Considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO dos Serviços, Programas e Projetos para a UNIDADE DE ACOLHIMENTO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (001) e para o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUCIA E LUCILIO GOBBI – CECON (002).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa aos 07 de fevereiro de 2024.

ROSELAINE DA FATIMA MAINA BENTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A197B7D9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2024 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei

Municipal nº 1.618/2020 de 15 de julho de 2020, e com base na Resolução do CMAS Nº 059/2011 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades e Organizações da Assistência Social, bem como Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS e, considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 06 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO das Entidades, Serviços, Projetos e Programas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE (001); UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE (002); CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN (003); ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA (004), ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE TERRA BOA (005), ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA, (006), UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (007), CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUCIA E LUCILIO GOBBI (008), IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA (009), CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR (010), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (011) E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TERRA BOA/PR.(012).

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 06 dias de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F7830331

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 001/2024 - ASILO

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.037 de 31/05/2010, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e de acordo com Resolução Nº002/2023, **RENOVA** a **Inscrição Nº 001/2024**, com validade de 01/04/2024 a 31/03/2025, para a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 75.793.646/0001-72, com sede na Rua Presidente Kennedy, 908 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Acolhimento Institucional – Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

Terra Boa, 07 de fevereiro de 2024.

ROSELAINE DE FATIMA MAINA BENTO
Presidente do CMDI

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4E9285D2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 002/2024 - CECON

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.037 de 31/05/2010, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e de acordo com Resolução Nº002/2023, **RENOVA** a **Inscrição Nº 002/2024**, com validade de 01/04/2024 a 31/03/2025, para o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUCIA E LUCILIO GOBBI – CECON**, CNPJ: 75.793.646/0001-72, com sede na Rua Presidente kennedy, 908 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta **Serviços e projetos de Fortalecimento de Vínculos voltados a pessoa Idosa.**

Terra Boa, 07 de fevereiro de 2024.

ROSELAINE DE FATIMA MAINA BENTO
Presidente do CMDI

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A047141D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 001/2024 - APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 001**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE,** CNPJ nº 79.867.412/0001-83, com sede na Rua Jaime Mantovan, 127 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CAC9CC82

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 002/2024 - PEQUENO PRÍNCIPE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024,, **RENOVA** a **Inscrição Nº 002**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PEQUENO PRÍNCIPE,** CNPJ nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Criança/Adolescente – Casa Lar.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:70DD9797

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 003/2024 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 003**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANTÔNIO E JAIME MANTOVAN**, com sede na Avenida Melvin Jones, 1.169 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL executa Serviço Socioassistencial - **Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 07 a 15 anos – Proteção Social Básica.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B6E02EE5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 004/2024 - FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024,, **RENOVA** a **Inscrição Nº 004**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o Serviço de **ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA**, CNPJ: 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Criança e Adolescente.**
Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FD90A4CE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 005/2024 - PASTORAL DA CRIANÇA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 005**, com validade de 1º/04/2024 a 1º/10/2025, para a AAPAC – **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA PASTORAL DA CRIANÇA DE TERRA BOA**, CNPJ: 02.702.406/0001-41, com sede na Rua Pe. Tadeu Zienski, 29 no município de Terra Boa-PR, conforme preconiza a Política de Assistência Social executa **Projeto de Atendimento e Acompanhamento as Crianças de 0 a 6 anos.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTNA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DBED8558

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 006/2024 - AMOR MAIS VIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 006**, com validade de 1º/04/2024 a 1º/10/2025, para a **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PELAS CRIANÇAS – AMOR MAIS VIDA**, CNPJ: 34.649.271-0001-94, com sede na Rua Israel de Queiroz, 142 no município de Terra Boa-PR, conforme preconiza a Política de Assistência Social executa **Projeto de Atendimento e Acompanhamento as Crianças de 0 a 6 anos.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E0A6E3F5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 007/2024 - ASILO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com

Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 007**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **UNIDADE DE ACOLHIMENTO – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ: 75.793.646/0001-72, com sede na Rua Presidente kennedy, 908 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional – Idosos.**
Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A54CEF3B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 008/2024 - CECON

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 008**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO LUCIA E LUCILIO GOBBI**, com sede na Rua Jaime Mantovan no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL executa o seguinte Serviço Socioassistencial - **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - Proteção Social Básica.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EA0A790B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 009/2024 - SANTA CASA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº 8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº008/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 009**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **IRMANDADE DA SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**, CNPJ: 77.238.947/0001-60, com sede na Rua Presidente Kennedy, 438 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços, Programas e Projetos: Área da Saúde, mas com Gratuidade para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7E28A9A8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 010/2024 - CIEE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº 8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, considerando a Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 010**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, CNPJ: 76.610.591/0001-80, com sede na Avenida Goiás, 431 – 5º andar, sala 53, no município de Cianorte-PR., que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços, Projetos e Programas de Apoio e Encaminhamento ao Mercado de Trabalho para Adolescentes de 14 a 24 anos.**

Aprendizagem em Serviços Administrativos – Sistema Modular 4hs.
Carga horária da Fase Teórica – Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico.
Carga Horária da Fase Prática – Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 4110-10: Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Assistente Administrativo Sindical, Assistente de Compras, Assistente de Escritório, Assistente Técnico no Serviço Público.

Aprendizagem em Serviços de Varejo em Supermercado 4hs.
Carga horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo 80 horas de Módulo Integrador Inicial, 160 horas Módulo Básico e 160 horas no Módulo Específico.
Carga Horária da Fase Prática: Total de 880 horas com 16 meses de duração. Carga Horária Total: 1280 horas.
CBO 5211-25: Repositor de Mercadorias, Arrumador de Prateleiras em Supermercados, Arrumador de Prateleiras no Comércio, Repositor em Supermercados.

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8B565094

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 011/2024 - CRIANÇA FELIZ

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com

Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 011**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para o **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, CNPJ: 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, presta **Serviços de Proteção Social Básica: Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLEI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2E1A0F35

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO Nº 012/2024 - APMI

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal Nº8.742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução Nº006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução Nº059/2011 que define os parâmetros Municipais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social e Resolução Nº003/2024, **RENOVA** a **Inscrição Nº 012**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **ASSOÇIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MARTERNIDADE E INFÂNCIA DE TERRA BOA – APMI**, com sede na Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 no município de Terra Boa-PR., em consonância com a Resolução CNAS nº 14/2014 e a Política Nacional de Assistência Social-PNAS executa: **Serviços, Programas e Projetos de Fortalecimento da Rede Socioassistencial na Defesa e Garantia de Diretos para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e Famílias.**

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C90B7F92

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.691/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3691/2024 de 27/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 93.871,34 (noventa e três mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1425 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.871,34
		Total Suplementação:	**93.871,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FD8C3298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA:- Altera artigos na Resolução nº 004/2013 que Estabelece normas e critérios mínimos para a realização de concurso público no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Artigo 1º)- Altera o artigo 1º da Resolução nº 004/2013 de 23 de outubro de 2013, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida as normas e critérios mínimos para a realização de concurso públicos para os cargos de nível superior no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 2º)- Altera o artigo 2º da Resolução nº 004/2013 de 23 de outubro de 2013, ficando com a seguinte redação:

Art. 2º Os concursos públicos para os cargos de nível superior realizados no Poder Legislativo do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, além das legislações específicas, serão, em duas fases.

Artigo 3º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (27/03/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:01314DCE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Terra Rica - Pr.
AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás, nas dependências da Câmara Municipal de Terra Rica - Pr, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.
§ 1º A cada legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal.
§ 2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente, com as fotos das Vereadoras que exerceram mandato nas legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.
§ 3º Após a implantação da Galeria Lilás, as fotos serão afixadas somente no início da legislatura seguinte à do exercício do mandato.
Art. 2º A Galeria Lilás ficará localizada junto à entrada que dá acesso ao Plenário da Câmara Municipal, próxima à Galeria dos Presidentes e Vereadores.
Art. 3º As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato. Parágrafo único. As fotos serão gravadas conforme arte e padrão definidos pela Mesa Executiva.
Art. 4º Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 6º A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.
Terra Rica, 27 de Março de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Autoria: Vereadora Suzett de Cássia Sechi Marra

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:1B676336

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

SÚMULA:- Autoriza abertura de Concurso Público para provimento de Cargos Públicos.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente do Legislativo Municipal de Terra Rica, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e considerando:

I – a necessidade de provimento efetivos para preenchimento de nova vaga de cargo essencial ao serviço público Municipal, inclusive substituição decorrente de vacância de cargo existente devido a aposentadoria de servidores do Poder Legislativo;

II – que o percentual de despesa com pessoal, em relação à receita corrente líquida apurado no último semestre encontra-se abaixo do limite prudencial, em conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consoante documento emitido pela Contabilidade;
RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Concurso Público para provimento dos seguintes Cargos Efetivos do Poder Legislativo Municipal;

ITEM	CARGO	C/H	VAGAS	JUSTIFICATIVA
I	Agente de Apoio Administrativo e Legislativo	35 hrs	1+CR	Aposentadoria da Servidora ocupante do cargo
II	Oficial Legislativo	35 hrs	1+CR	Alteração da Descrição do Cargo autorizada pela Resolução nº 05/2023 com Aposentadoria do Servidor ocupante do cargo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (28/03/2024)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:796A1525

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1º ADITIVO CONTRATO 004/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Agnaldo de Souza Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n°. 5.994.543-2/SSPPR e do CPF n°. 919.243.329-49 e de outro lado a empresa **Webline Software Ltda. EPP**, cadastrada no CNPJ n°. 07.673.796/0001-92, sito a Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº. 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.501-140, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Joel Antônio Marconato, inscrito no CPF nº. 226.784.968-21 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 004/2023 o **FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO, SISTEMA LEGISLATIVO HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SITE, TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA O CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA,** CONFORME Licitação Modalidade Dispensa n° 003/2023, Processo nº 003/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$ 10.344,00 (Dez mil trezentos e quarenta e quatro reais) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 10.344,00 (Dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais) perfazendo o montante de R$ 20.688,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º;

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 12 (doze) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 10 (dez) de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro); com vigência até dia 09 (nove) de Maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 28 de Março de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara
Contratante

JOEL ANTÔNIO MARCONATO
Webline Software LTDA. EPP
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:51AE3520

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2024

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER, inscrito no CNPJ nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193 portador do RG nº 1.407.732 SSP/PR, e do CPF nº 389.111.409-53.

CONTRATADA: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.948.315/0001-19, neste ato devidamente representado pelo JOSE EDER BORGHI, portador do CPF/MF sob nº 238.746.949-68, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOMICÍLIO: com sede à Rua INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN, 2426 SALA 01 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Materiais de expediente/escritório para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR, do Processo dispensa 2/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ 611,70 (Seiscentos e Onze Reais e Setenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 281 dias, a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27 de Março de 2024.

Fundo de Previdência Social De Terra Rica - Presomter
ALMIR FEDERICCI
Contratante

Borghi Comercio de Equipamentos Eireli
JOSE EDER BORGHI
Contratado

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:EAF2C5A4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER, inscrito no CNPJ nº 06.284.346/0001-45, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ALMIR FEDERICCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193 portador do RG nº 1.407.732 SSP/PR, e do CPF nº 389.111.409-53.

CONTRATADA: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.128.762/0001-31, neste ato devidamente representado pelo KALISSA STRESSER MAXIMIAMO, portador do CPF/MF sob nº 084.968.259-22, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOMICÍLIO: com sede à Rua Jorge Tzachel, 83 sala 60 - CEP: 88301600 - BAIRRO: , Itajaí/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 47.128.762/0001-31.

OBJETO: Materiais de expediente/escritório para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Terra Rica - PR, do Processo dispensa 2/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 281 dias, a partir da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 27 de Março de 2024.

Fundo de Previdência Social De
Terra Rica - Presomter
ALMIR FEDERICCI
Contratante

Eskip Distribuidora Ltda
KALISSA STRESSER MAXIMIAMO
Contratado

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:0186D111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DANILO FELIX DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.126.740/0001-50**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÁ, 1935 COMERCIAL - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para serviço de borracharia e para aquisição de bico e tip top, Pregão N° 9/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 27/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **174.563,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de março de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

DANILO FELIX DA SILVA
Danilo Felix da Silva

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D8895AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 185/2024

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

Considerando a necessidade de prestação de serviços de limpeza e manutenção no HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, visto a ausência de profissionais da classe de Serviços Gerais que atuam no local.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública do Município Sra. **SANDRA ALVES GUIMARAES CAMARA, matrícula nº 11597,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/04/2024, a servidora nominada no artigo anterior passará desenvolver suas atividades em período integral, junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:988D8A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 116/2024

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA **CLAUDIA FELIPACK,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **CLAUDIA FELIPACK**, matrícula nº 12.455, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER** pelo Cargo em Comissão Símbolo "CC-2" de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**, nos termos do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 28/03/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:18485555

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 118/2024

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 389/2022 a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:14FAE199

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 119/2024

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 685/2022 a partir de 01 de abril de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:24915736

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 121/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade a servidora **ADRIANA DE BARROS.**
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **ADRIANA DE BARROS**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de Abril de 2024 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª. **ADRIANA DE BARROS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** 40 horas, nível 30 - Classe GOA/C, portadora da Cédula de identidade RG. nº 5.366.924-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 749.966.659-04, matrícula nº 397 **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 3º da E.C. 47/2005 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 4.526,42 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:977CB13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 122/2024

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com paridade à servidora **TELMA MARIA LATANZI NANCI.**
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **TELMA MARIA LATANZI NANCI**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de abril de 2024 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **TELMA MARIA LATANZI NANCI,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** 40 horas, nível 24 - Classe GOA/E, matrícula nº764, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE,** com fundamento no artigo6º da EC 41/2003 (Último Salário de Contribuição da Ativa).

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.497,13 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e treze centavos).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:20596FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 186/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **ADRIANO CEZAR BARRADAS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADRIANO CEZAR BARRADAS,** matrícula Nº 12264, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 23/02/2023 a 22/02/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/04/2024 a 20/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:08C32DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 187/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **CLAUDIO FRANCISCO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CLAUDIO FRANCISCO,** matrícula Nº 1037, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** referente ao período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/04/2024 a 20/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E

OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CD196812

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 188/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, SENHOR **PAULO CORREIA DE ARAUJO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **PAULO CORREIA DE ARAUJO,** matrícula Nº 12164, ocupante do cargo efetivo de: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –** relativo ao período aquisitivo de 10/06/2021 a 22/01/2024, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre os dias **01/04/2024 a 10/04/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/03/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7254847A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 189/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **VANESSA RANDO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANESSA RANDO,** matrícula Nº 11624, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO** referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/04/2024 a 30/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C63632C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 120/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a Servidora Sra. **JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** para **RESPONDER** como **GERENTE** da **AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º. – Fica também **DESIGNADA** a servidora nominada no artigo anterior para **RESPONDER** como **GESTORA** do **Fundo Municipal do Trabalho do Município de Terra Rica.**

Artigo 3º. - A presente designação não implica em aumento de gasto com pessoal, tampouco fere as determinações da Lei Federal 173/2020.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A2C170EC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 6/2024

PORTARIA Nº: 06/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL **SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI (Matricula 742),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR**,** relativa ao período de 01/08/2014 à 31/07/2015, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 1 de Abril de 2024, com término em 20 de Abril de 2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (27/03/2024).

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:CF336215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, Contratado: CONSTRUTORA LEGO LTDA
Motivo: Prorrogação de Prazo
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços ora contratados, previstos na Cláusula Terceira do referido contrato, até 30 de abril de 2024.
As demais Cláusulas permanecerão inalteradas.
Assinaturas: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Geverson Silva Rodrigues.
Terra Roxa, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:58B9EEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 463/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 105/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CALIXTO & SPORH LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 2.723,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14.133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CALIXTO & SPORH LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FC05FA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DO CONTRATO Nº 293/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 5/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE PARA INSTALAÇÃO DE UMA BALANÇA RODOVIÁRIAS SOBRE PISO, COM CAPACIDADE DE 60.000 A 80.000 KG, COM DIMENSÕES DE 18,0 X 3,20 METROS, SENDO OBRA A SER EXECUTADA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, CONFORME PROJETO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 28/05/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/06/2024 COM FULCRO NO ART.111 DA LEI 14133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:49C5D488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2024

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 28 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.658.136/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 16.470.345 e no CPF/MF nº 106.881.866-29, com endereço à Rua José Carlos de Oliveira Castelo, n 345, CENTRO - 37.540-000, Santa Rita do Sapucaí - MG.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços Topográficos e Georreferenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 90.777,57 (noventa mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C9398DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 112/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 31 de março de 2024, o(a) servidor(a) **WESLEY JOÃO MARQUES**, portador(a) da matrícula Nº 1082, do cargo comissionado de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE",** nomeado(a) pela Portaria de nº 041/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:93E415CF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 114/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, em março de 2024, a Portaria nº 272/2023, que designou ao servidor Sr. **AMADEU CARDOSO DE ALMEIDA**, portador da matrícula nº 1339, adicional de insalubridade.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7F2E81EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos livre demanda Urbana e Rural e para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: E R DE ANDRADE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ**: 53.430.125/0001-18.**
Valor mensal (40 horas semanais): R$ 14.688,74 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: 27/02/2025.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 28 de março de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CBFCFD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.
RESOLVE:
Art. 1º
- Fica designada para o dia 12 de abril do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão da Lei das Diretrizes Orçamentária 2025.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 14h.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:71E3328C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 498/2023

A publicação veiculada em 21 de agosto de 2023, na edição n° 2840, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 498/2023, deve ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 498/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Maíra Brisolla Rubio, inscrita no CPF nº 067.542.549-20 e CREA-PR 187413/D, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida de segunda a sexta feira, das 08:00 horas às 12:00 horas. A partir de 21 de agosto de 2023.

LEIA-SE:

Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Maíra Brisolla Rubio, inscrita no CPF nº 067.542.549-20 e CREA-PR 187413/D, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida de segunda a quinta feira, das 08:00 horas às 13:00 horas. A partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B42CCA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 499/2024

A publicação veiculada em 21 de agosto de 2023, na edição n° 2840, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 498/2023, deve ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 499/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º - Definir a jornada de trabalho da servidora Sauana Haeffmer Centenaro, inscrita no CPF nº 024.141.110-62 e CREA-PR 177904/D, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida de segunda a sexta feira, das 13:00 horas às 17:00 horas. A partir de 21 de agosto de 2023.

LEIA-SE:
Art. 1º – Definir a jornada de trabalho da servidora Sauana Haeffmer Centenaro, inscrita no CPF nº 024.141.110-62 e CREA-PR 177904/D, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil com carga horaria de 20 horas semanais, a qual deverá ser cumprida de terça feira das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, e de quarta a sexta feira das 13:00 as 17:00 horas. A partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:F3C80438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 42/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **01 de março de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Pedagogo (a) – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Geovane Szymonek	5°
Lídia Vereia de Campos Ferreira	6°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:3AD1D0C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 290/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para o fornecimento de balança industrial de plataforma que será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura E Pecuária no programa "Ecofeira" Prefeitura Municipal de Turvo/PR, de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 01 em favor da empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ N°31.499.939/0001-76)** pelo valor global **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 27 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C1A6300E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 93/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 89/2023 – Pregão Eletrônico N° 93/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.919.145/0001-00, com sede localizada na Av Newton Marcondes de Oliveira, Nº 2488, no Município de Candoi/PR, CEP 85.140-000, neste ato representada por Terezinha Andrade da Luz, portador da cédula de identidade Nº 7.378.744-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 037.765.809-09 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos pesados (categoria c) para trabalhar como motoristas na coleta de resíduos sólidos domiciliares, seletiva e convencional - **Valor global:** R$ 30.180,00 (trinta mil cento e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito**

de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:198CEFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 41

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
ENGENHEIRO CIVIL- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
117104	Harrison Luis Curiki	21°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:CD42711E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 TOMADA DE PREÇO N° 04/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 34/2023 – Tomada de Preço N° 04/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: R E DO NASCIMENTO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.164/0001-04, com sede localizada na Rua SD 24, N° 138, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Reginaldo Elias do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 04545539758 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.820.919-08 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra sendo execução de pavimentação pliédrica nas Ruas Benedito Lisboa, Tiradentes, Eucalina Nunes, Araucárias e Henrique Brugg - **Valor:** Para a obtenção do valor total atualizado do referido contrato, considerando a reprogramação apresentada, sendo a supressão no valor de R$ 3.937,05 (três mil novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos) e um acréscimo no valor de R$ 133.227,60 (cento e trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), conforme solicitado, tendo-se o valor total do contrato atualizado em: R$ 657.982,46 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5E1953E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 116/2024

Contrato Administrativo nº 46/2024 – Pregão Eletrônico N° 116/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.552/0001-13, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 959, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Ademilson Parteka, portador da cédula de identidade Nº 10.269.424-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 088.103.129-10 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de revestimento em granitina – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/03/2024 a 27/03/2025 - **Valor global:** R$ 144.192,50 (cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7E62B4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 116/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 46/2024 – Pregão Eletrônico N° 116/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.552/0001-13, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 959, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Ademilson Parteka, portador da cédula de identidade Nº 10.269.424-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 088.103.129-10 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de materiais com caminhão basculante - **Valor global:** R$ 36.048,13 (trinta e seis mil quarenta e oito reais e treze centavos - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:026DB19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 116/2024

Contrato Administrativo nº 46/2024 – Pregão Eletrônico N° 116/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.552/0001-13, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 959, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Ademilson Parteka, portador da cédula de identidade Nº 10.269.424-4 e inscrito junto ao

CPF/MF sob o nº 088.103.129-10 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de materiais com caminhão basculante – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/03/2024 a 27/03/2025 - **Valor global:** R$ 144.192,50 (cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CB31B1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 27/2024

Contrato Administrativo nº 45/2024 – Pregão Eletrônico N° 27/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 31.499.939/0001-76, situada a Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, 0 SALA B - CEP: 16075370 - Bairro: Pq Industral, neste ato representada pelo Sr. Valéria Stanicheski, portador do CPF/MF n.º 351.626.258-33 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BALANÇA INDUSTRIAL DE PLATAFORMA QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO PROGRAMA "ECOFEIRA" PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/03/2024 a 27/03/2025 - **Valor global:** R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4BD5E74E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2021

1ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: CADASTRAMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, DESTINADO À PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES ESTÉTICAS, TÉCNICAS OU DE DESEMPENHO DE BENS PARA FUTUROS REGISTROS DE PREÇOS E/OU CREDENCIAMENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO CONIMS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 216/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar da pré-qualificação, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio, torna público aos interessados as alterações no referido edital, na forma que segue:

INCLUSÃO DE NOVOS PRODUTOS

CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.
7202156046	Canister é composto pelo coletor com a tampa soldada por ultra-som, tubo de silicone, filtro antibacteriano e tubo coletor. No interior do coletor há um solidificante que atua como agente gelificante para o exsudado. O coletor é permanentemente selado para minimizar o risco potencial do usuário, ou qualquer outra pessoa, entrar em contato com o exsudado. O solidificante e os filtros impedem que o líquido reflua, na direção da tubulação do dreno. O dispositivo contém dois filtros, o filtro antimicrobiano e o filtro shut off (filtro anti-refluxo). O primeiro está localizado na extremidade distal do tubo, sendo que uma parte é conectada ao coletor através do tubo e a outra é conectada ao equipamento. Esse filtro tem a função de filtrar contaminantes que estão sendo drenados pelo sistema e de evitar que o exsudado entre em contato com a máquina. Já o filtro shut off (filtro anti-refluxo) está localizado no ponto de saída de ar no interior da tampa do coletor. Esse filtro impede que o ex-sudato saia do coletor em direção ao equipamento. O canister deve ser conectado a bomba de sucção através de conectores de ligação rápida, um clique indica que a ligação está segura. 300 ml.	UN.
7202156047	Canister é composto pelo coletor com a tampa soldada por ultra-som, tubo de silicone, filtro antibacteriano e tubo coletor. No interior do coletor há um solidificante que atua como agente gelificante para o exsudado. O coletor é permanentemente selado para minimizar o risco potencial do usuário, ou qualquer outra pessoa, entrar em contato com o exsudado. O solidificante e os filtros impedem que o líquido reflua, na direção da tubulação do dreno. O dispositivo contém dois filtros, o filtro antimicrobiano e o filtro shut off (filtro anti-refluxo). O primeiro está localizado na extremidade distal do tubo, sendo que uma parte é conectada ao coletor através do tubo e a outra é conectada ao equipamento. Esse filtro tem a função de filtrar contaminantes que estão sendo drena-dos pelo sistema e de evitar que o exsudado entre em contato com a máquina. Já o filtro shut off (filtro anti-refluxo) está localizado no ponto de saída de ar no interior da tampa do coletor. Esse filtro impede que o ex-sudato saia do coletor em direção ao equipamento.o canister deve ser conectado a bomba de sucção através de conectores de ligação rápida, um clique indica que a ligação está segura. 800 ml.	UN.
7202156048	Kit constituído de espuma em 100% poliuretano especifico para contato com a lesão, filme de poliuretano translúcido, extensível, impermeável à água e vapor permeável, com adesivo acrílico, apresenta duas barras de manipulação em polipropileno para isolamento do curativo e fixação, sistema de dreno suave com duas vias: uma via de areação constituída de espuma de poliuretano totalmente flexível para absorção e uma via de absorção de exsudato em forma de arco em seu interior que da consistência a drenagem e não colapsa mesmo sob alta pressão, totalmente macio e flexível o que permite não causar nenhum ponto de pressão evitando lesão por dispositivo medico e também evita o impedimento da entrega da tpn quando pressionado, disco de areação e sistema de conexão rápida ao reservatório. Fornecido estéril por óxido de etileno. Tamanho das espumas 10x8x3cm	UN.
7202156049	Kit constituído de espuma em 100% poliuretano especifico para contato com a lesão, filme de poliuretano translúcido, extensível, impermeável à água e vapor permeável, com adesivo acrílico, apresenta duas barras de manipulação em polipropileno para isolamento do curativo e fixação, sistema de dreno suave com duas vias: uma via de areação constituída de espuma de poliuretano totalmente flexível para absorção e uma via de absorção de exsudato em forma de arco em seu interior que da consistência a drenagem e não colapsa mesmo sob alta pressão, totalmente macio e flexível o que permite não causar nenhum ponto de pressão evitando lesão por dispositivo medico e também evita o impedimento da entrega da tpn quando pressionado, disco de areação e sistema de conexão rápida ao reservatório. Fornecido estéril por óxido de etileno. Tamanho 20x13x3cm	UN.
7202156050	Antisséptico de uso tópico formulado com polihexanida e alfa-bisabolol, auxilia na remoção completa da sujeira e os restos de feridas crônicas, úlceras de pele e escoriações, mesmo quando as superfícies são de difícil acesso (dobras da pele, ou seja, fissuras e bolsos feridos), e pode ser usado para limpar e amaciar revestimentos ferida incrustada. Frasco em spray contendo 500ml	UN.
7202156051	Rede tubular elastica calibre 3 (21 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entralaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor amarelo, código de referência rte 3,0-10 . Embalagem com 10 metros em descanso, obedecendo as normas do inmetro, peso aproximado 0,157 kg.	UN.
7202156052	Rede tubular elastica calibre 4 (23 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entralaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor marrom, código de referência rte 4,0-10. Embalagem com 10 metros em descanso, obedecendo as normas do inmetro, peso aproximado 0,197 kg.	UN.
7202156053	Rede tubular elastica calibre 5 (29 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entralaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor verde escuro, código de referência rte 5,0-10. Embalagem com 10 metros em descando, obedecenso as normas do inmetro, peso aproximado 0,211 kg	UN.
7202156054	Rede tubular elastica calibre 5,5 (33 mm) para fixação de curativo, composto de 24% de elastodieno (recoberto com poliamida) e 76% de poliamida, hipoalergênico, tipo malha com entralaçamento uniforme e fixo dos fios, com elasticidade adequada e com identificação de tarja na cor rosa, código de referência rte 5,5-10. Embalagem com 10 metros em descanso, obedecendo as normas do inmetro, peso aproximado 0,231 kg.	UN.
7202157554	Cobertura com ação combinada, antimicrobiano e antibiofilme. Realiza limpeza completa da ferida através da remoção de esfacelo, desbridamento e gerenciamento do exsudato. Tamanho: 15cm x 15cm.	UN
7202157555	Compressa de Rayon estéril, não aderente, impregnada com emulsão de petrolatum de origem mineral. Não adere a ferida, permite passagem do exsudato, mantém o meio úmido e hidratado. Utilizado na fase de epitelização. Tamanho 7,5cm x20,3 cm	UN
7202157556	Curativo de espuma absorvente macio e flexível. Mantem o meio úmido. Com exclusiva tecnologia 3DFit para manejo adequado do espaço morto da lesão e do exsudato, atendendo a uma grande variedade de formas e formatos de feridas. Absorção superior e retenção de exsudato. Tamanho 15cm x 15cm.	UN

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o referido edital, convalidando os atos praticados pelas resoluções citadas no edital de credenciamento nº 001/2022 e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550 ou pelo e-mail licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D0FFC648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 2ª QUINZENA DE MARÇO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Denise Maria Camilo	Professora/Pedagoga	Curitiba PR	08/04/2024 à 10/04/2024	Participar de Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024	03	1.080,00	Portaria nº 237/2024
Kelli Casagrande	Pedagoga	Curitiba PR	08/04/2024 à 10/04/2024	Participar de Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024	03	1.080,00	Portaria nº 238/2024
Neide Marinêz Caldato	Diretora Administrativa	Foz do Iguaçu-PR	23/04/2024 à 26/04/2024	Participar da 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos	3 e 1/2	1.960,00	Portaria nº 239/2024
Jovani Martins	Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos	Foz do Iguaçu-PR	23/04/2024 à 26/04/2024	Participar da 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos	3 e 1/2	1.960,00	Portaria nº 240/2024
Renato Capelli de Martini	Administrador de Rede	Foz do Iguaçu-PR	23/04/2024 à 26/04/2024	Participar da 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos	3 e 1/2	1.960,00	Portaria nº 241/2024
Silvio Alves da Rosa	Agente de Contratação	Foz do Iguaçu-PR	23/04/2024 à 26/04/2024	Participar da 1ª Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos	3 e 1/2	1.960,00	Portaria nº 242/2024
Alecson Piassa	Diretor Presidente do Prevchopim	Curitiba PR	03/04/2024 à 05/04/2024	Participar do Treinamento: Imersão Comprev e BG-Comprev	02	720,00	Portaria nº 243/2024
Géris Andrei Spadari	Diretor de Previdência	Curitiba PR	03/04/2024 à 05/04/2024	Participar do Treinamento: Imersão Comprev e BG-Comprev	02	720,00	Portaria nº 244/2024
Anderson José Damacedo	Conselheiro Tutelar	Cascavel PR	11/03/2024	Transporte de adolescente para internação no Cense	01	125,00	Portaria nº 246/2024
Jeronimo Santos Fragoso	Motorista	Guarapuava-PR	28/03/2024 à 29/03/2024	Transporte de atletas da ACEF para o campeonato Paranaense Sub-20 de Futsal	1 e 1/2	375,00	Portaria nº 264/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:DC50F15F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 – ID 2515 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes que necessitam suprir carências nutricionais do organismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 16.732,50 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 6

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Nutrição completa específica para pacientes diabéticos, e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Isenta de glúten, colesterol e lactose. Uso oral e enteral. Produto Registrado na ANVISA	Und	R$ 57,00	8.550,00	NESTLÉ NOVASOURCE GC 1L

LOTE 7

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Dieta oral e enteral, nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade de soja, rico em fibras, isenta de lactose, glúten e sacarose	Und	R$ 22,75	3.412,50	NESTLÉ ISOSOURCE SOYA FIBER 1L

LOTE 8

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Dieta oral e enteral, nutricionalmente completa, com fibras, para alimentação de curto e longo períodos nos pacientes com elevadas necessidades calóricas ou com limitada tolerância a volume. Isenta de lactose, glúten e sacarose.	Und	R$ 31,80	4.770,00	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 1L

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 12/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7FDB3BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 – ID 2518 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, fórmulas nutricionais enterais e orais para atender a demanda de pacientes que necessitam suprir carências nutricionais do organismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro, com prebióticos e nucleotídeos para faixa etária de 0 a 6 meses. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactantes no primeiro semestre de vida. Uso oral.	Und	R$ 30,00	4.500,00	Aptamil Premium 1/ Danone

LOTE 2

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro, com prebióticos e nucleotídeos para faixa etária de 6 a 12 meses. Fornece todos os nutrientes para adequado crescimento e desenvolvimento dos lactantes no segundo semestre de vida. Uso oral.	Und	R$ 30,00	4.500,00	Aptami Premium 2/ Danone

LOTE 11

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Alimento nutricional oral específico para pacientes oncológicos. Nutricionalmente completo pronto para beber, hipercalórico e hiperproteico.	Und	R$ 13,00	1.300,00	Nutridrink Compact Protein/ Danone

LOTE 12

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Formula infantil, semi-elementar, para lactantes de 0 a 12 meses a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada ou caseína, isento de lactose, frutose e glúten.	Und	R$ 110,00	11.000,00	Pregomin Pepti/ Danone

LOTE 14

Item	Descrição	Unid	Valor Unit	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fórmula industrializada, hipercalórica e normoproteica especialmente para situações de distúrbios renais para pacientes com insuficiência renal aguda e crônica em diálise. Uso oral.	Und	R$ 14,00	1.400,00	Nutri RD/ Nutrimed

LOTE 15:

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, normocalórica, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais.	Und	R$ 45,00	4.500,00	Fortini Complete/ Danone

LOTE 16

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose - Com DHA e ARA - Com nucleotídeos.	Und	R$ 49,00	4.900,00	Aptamil SL/ Danone

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 5494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 28/03/2024 a 28/03/2025.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 12/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2024.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:22F63479

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.168.988,72	29.168.988,72	5.483.591,18	18,80	5.483.591,18	18,80	23.685.397,54
RECEITAS CORRENTES	29.151.238,46	29.151.238,46	4.972.083,72	17,06	4.972.083,72	17,06	24.179.154,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.030.860,68	1.030.860,68	99.317,52	9,63	99.317,52	9,63	931.543,16
Impostos	952.340,89	952.340,89	96.266,09	10,11	96.266,09	10,11	856.074,80
Taxas	78.519,79	78.519,79	3.051,43	3,89	3.051,43	3,89	75.468,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	527.787,41	527.787,41	65.450,65	12,40	65.450,65	12,40	462.336,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	527.787,41	527.787,41	65.450,65	12,40	65.450,65	12,40	462.336,76
RECEITA PATRIMONIAL	555.296,21	555.296,21	94.429,64	17,01	94.429,64	17,01	460.866,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.132,16	2.132,16	2.824,14	132,45	2.824,14	132,45	-691,98
Valores Mobiliários	553.164,05	553.164,05	91.605,50	16,56	91.605,50	16,56	461.558,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.773,92	12.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.773,92
RECEITA INDUSTRIAL	12.773,92	12.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.773,92
RECEITA DE SERVIÇOS	185.865,19	185.865,19	150.105,31	80,76	150.105,31	80,76	35.759,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	185.865,19	185.865,19	150.105,31	80,76	150.105,31	80,76	35.759,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.817.595,37	26.817.595,37	4.483.142,02	16,72	4.483.142,02	16,72	22.334.453,35
Transferências da União e de suas Entidades	20.073.810,57	20.073.810,57	3.063.139,83	15,26	3.063.139,83	15,26	17.010.670,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.069.811,64	4.069.811,64	838.810,36	20,61	838.810,36	20,61	3.231.001,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.673.973,16	2.673.973,16	581.191,83	21,74	581.191,83	21,74	2.092.781,33
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.285,76	8.285,76	79.638,58	961,15	79.638,58	961,15	-71.352,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.750,00	5.750,00	2.772,49	48,22	2.772,49	48,22	2.977,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.267,88	1.267,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.267,88	1.267,88	76.866,09	6.062,57	76.866,09	6.062,57	-75.598,21
RECEITAS DE CAPITAL	17.750,26	17.750,26	511.507,46	2.881,69	511.507,46	2.881,69	-493.757,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.750,26	17.750,26	511.507,46	2.881,69	511.507,46	2.881,69	-493.757,20
Transferências da União e de suas Entidades	16.482,38	16.482,38	0,00	0,00	0,00	0,00	16.482,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.267,88	1.267,88	511.507,46	40.343,52	511.507,46	40.343,52	-510.239,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.168.988,72	29.168.988,72	5.483.591,18	18,80	5.483.591,18	18,80	23.685.397,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.168.988,72	29.168.988,72	5.483.591,18	18,80	5.483.591,18	18,80	23.685.397,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.168.988,72	29.168.988,72	5.483.591,18	18,80	5.483.591,18	18,80	23.685.397,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	366.730,39	-	-	366.730,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	366.730,39	-	-	366.730,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.168.988,72	29.621.719,70	4.904.176,02	4.904.176,02	24.717.543,68	3.930.538,71	3.930.538,71	25.691.180,99	2.824.255,76
DESPESAS CORRENTES	27.442.318,58	27.791.979,75	4.800.595,92	4.800.595,92	22.991.383,83	3.877.491,11	3.877.491,11	23.914.488,64	2.787.993,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.425.593,55	14.261.593,55	2.158.662,16	2.158.662,16	12.102.931,39	2.158.662,16	2.158.662,16	12.102.931,39	1.387.309,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.000,00	92.000,00	12.052,39	12.052,39	79.947,61	9.212,25	9.212,25	82.787,75	9.212,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.924.725,03	13.438.386,20	2.629.881,37	2.629.881,37	10.808.504,83	1.709.616,70	1.709.616,70	11.728.769,50	1.391.471,56
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.924.725,03	13.438.386,20	2.629.881,37	2.629.881,37	10.808.504,83	1.709.616,70	1.709.616,70	11.728.769,50	1.391.471,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.576.670,14	1.679.739,95	103.580,10	103.580,10	1.576.159,85	53.047,60	53.047,60	1.626.692,35	36.262,46
INVESTIMENTOS	1.174.170,14	1.277.239,95	86.590,84	86.590,84	1.190.649,11	36.058,34	36.058,34	1.241.181,61	19.273,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	402.500,00	402.500,00	16.989,26	16.989,26	385.510,74	16.989,26	16.989,26	385.510,74	16.989,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.168.988,72	29.621.719,70	4.904.176,02	4.904.176,02	24.717.543,68	3.930.538,71	3.930.538,71	25.691.180,99	2.824.255,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.168.988,72	29.621.719,70	4.904.176,02	4.904.176,02	24.717.543,68	3.930.538,71	3.930.538,71	25.691.180,99	2.824.255,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	579.415,16	-	-	1.553.052,47	-	2.659.335,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.168.988,72	29.621.719,70	4.904.176,02	5.483.591,18	-	3.930.538,71	5.483.591,18	-	5.483.591,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 27/mar/2024 as 16h e 38m.									

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:47BA2438

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b) Periodo (b)**	**%**		**No Periodo Periodo (d)**	**Até o**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.168.988,72	29.621.719,70	4.904.176,02	4.904.176,02	100,00	24.717.543,68	3.930.538,71	3.930.538,71	100,00	25.691.180,99
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	165.462,49	165.462,49	3,37	1.234.537,51	165.462,49	165.462,49	4,21	1.234.537,51
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	165.462,49	165.462,49	3,37	1.234.537,51	165.462,49	165.462,49	4,21	1.234.537,51
JUDICIÁRIA	475.085,10	506.285,10	103.502,59	103.502,59	2,11	402.782,51	95.257,69	95.257,69	2,42	411.027,41
Ação Judiciária	475.085,10	506.285,10	103.502,59	103.502,59	2,11	402.782,51	95.257,69	95.257,69	2,42	411.027,41
ADMINISTRAÇÃO	3.984.112,88	4.264.222,95	841.708,00	841.708,00	17,16	3.422.514,95	671.588,14	671.588,14	17,09	3.592.634,81
Administração Geral	3.496.085,97	3.776.085,97	775.648,70	775.648,70	15,82	3.000.437,27	606.379,58	606.379,58	15,43	3.169.706,39
Administração Financeira	101.029,41	101.029,41	7.519,32	7.519,32	0,15	93.510,09	7.519,32	7.519,32	0,19	93.510,09
Controle Externo	105.402,50	105.402,50	16.950,05	16.950,05	0,35	88.452,45	16.950,05	16.950,05	0,43	88.452,45
Administração de Receitas	281.595,00	281.705,07	41.589,93	41.589,93	0,85	240.115,14	40.739,19	40.739,19	1,04	240.965,88
DEFESA NACIONAL	9.315,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00
Defesa Terrestre	9.315,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00
SEGURANÇA PÚBLICA	190.738,61	190.738,61	36.674,70	36.674,70	0,75	154.063,91	33.363,18	33.363,18	0,85	157.375,43
Defesa Civil	190.738,61	190.738,61	36.674,70	36.674,70	0,75	154.063,91	33.363,18	33.363,18	0,85	157.375,43

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.405.002,72	1.405.023,62	131.589,29	131.589,29	2,68	1.273.434,33	116.723,95	116.723,95	2,97	1.288.299,67
Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	135.355,00	135.355,00	1.228,02	1.228,02	0,03	134.126,98	890,83	890,83	0,02	134.464,17
Assistência Comunitária	1.223.647,72	1.223.668,62	130.361,27	130.361,27	2,66	1.093.307,35	115.833,12	115.833,12	2,95	1.107.835,50
SAÚDE	7.675.906,97	7.857.791,03	1.279.102,11	1.279.102,11	26,08	6.578.688,92	1.074.203,26	1.074.203,26	27,33	6.783.587,77
Administração Geral	488.158,22	488.158,22	23.819,16	23.819,16	0,49	464.339,06	18.699,16	18.699,16	0,48	469.459,06
Atenção Básica	5.512.148,65	5.513.148,65	1.022.174,93	1.022.174,93	20,84	4.490.973,72	859.032,76	859.032,76	21,86	4.654.115,89
Suporte Profilático e Terapêutico	1.068.940,23	1.172.707,73	160.647,17	160.647,17	3,28	1.012.060,56	125.315,49	125.315,49	3,19	1.047.392,24
Vigilância Sanitária	606.659,87	683.776,43	72.460,85	72.460,85	1,48	611.315,58	71.155,85	71.155,85	1,81	612.620,58
EDUCAÇÃO	6.601.445,34	6.529.924,07	1.137.993,44	1.137.993,44	23,20	5.391.930,63	927.538,24	927.538,24	23,60	5.602.385,83
Administração Geral	316.017,48	316.017,48	44.753,47	44.753,47	0,91	271.264,01	42.081,58	42.081,58	1,07	273.935,90
Ensino Fundamental	3.512.261,21	3.412.261,21	703.429,87	703.429,87	14,34	2.708.831,34	554.781,02	554.781,02	14,11	2.857.480,19
Ensino Superior	0,00	25.000,00	2.216,00	2.216,00	0,05	22.784,00	2.216,00	2.216,00	0,06	22.784,00
Educação Infantil	2.576.270,71	2.579.749,44	367.418,39	367.418,39	7,49	2.212.331,05	327.258,77	327.258,77	8,33	2.252.490,67
Educação de Jovens e Adultos	38.245,00	38.245,00	0,00	0,00	0,00	38.245,00	0,00	0,00	0,00	38.245,00
Educação Especial	158.650,94	158.650,94	20.175,71	20.175,71	0,41	138.475,23	1.200,87	1.200,87	0,03	157.450,07
CULTURA	348.092,79	409.130,01	149.676,08	149.676,08	3,05	259.453,93	70.131,05	70.131,05	1,78	338.998,96
Difusão Cultural	348.092,79	409.130,01	149.676,08	149.676,08	3,05	259.453,93	70.131,05	70.131,05	1,78	338.998,96
URBANISMO	4.393.734,91	4.393.734,91	814.026,74	814.026,74	16,60	3.579.708,17	547.737,11	547.737,11	13,94	3.845.997,80
Serviços Urbanos	4.393.734,91	4.393.734,91	814.026,74	814.026,74	16,60	3.579.708,17	547.737,11	547.737,11	13,94	3.845.997,80
SANEAMENTO	542.703,00	512.703,00	57.703,73	57.703,73	1,18	454.999,27	56.706,09	56.706,09	1,44	455.996,91
Saneamento Básico Urbano	542.703,00	512.703,00	57.703,73	57.703,73	1,18	454.999,27	56.706,09	56.706,09	1,44	455.996,91
GESTÃO AMBIENTAL	92.196,20	92.196,20	10.402,44	10.402,44	0,21	81.793,76	1.740,85	1.740,85	0,04	90.455,35
Preservação e Conservação Ambiental	92.196,20	92.196,20	10.402,44	10.402,44	0,21	81.793,76	1.740,85	1.740,85	0,04	90.455,35
AGRICULTURA	336.030,48	336.030,48	28.989,52	28.989,52	0,59	307.040,96	28.989,52	28.989,52	0,74	307.040,96
Abastecimento	45.695,98	45.695,98	0,00	0,00	0,00	45.695,98	0,00	0,00	0,00	45.695,98
Promoção da Produção Agropecuária	290.334,50	290.334,50	28.989,52	28.989,52	0,59	261.344,98	28.989,52	28.989,52	0,74	261.344,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.300,00	92.300,00	11.119,27	11.119,27	0,23	81.180,73	11.119,27	11.119,27	0,28	81.180,73
Promoção Comercial	92.300,00	92.300,00	11.119,27	11.119,27	0,23	81.180,73	11.119,27	11.119,27	0,28	81.180,73
TRANSPORTE	635.888,06	635.888,06	58.415,36	58.415,36	1,19	577.472,70	58.390,03	58.390,03	1,49	577.498,03
Transporte Rodoviário	635.888,06	635.888,06	58.415,36	58.415,36	1,19	577.472,70	58.390,03	58.390,03	1,49	577.498,03
DESPORTO E LAZER	329.861,66	329.861,66	47.035,99	47.035,99	0,96	282.825,67	43.653,71	43.653,71	1,11	286.207,95
Desporto Comunitário	329.861,66	329.861,66	47.035,99	47.035,99	0,96	282.825,67	43.653,71	43.653,71	1,11	286.207,95
ENCARGOS ESPECIAIS	506.575,00	506.575,00	30.774,27	30.774,27	0,63	475.800,73	27.934,13	27.934,13	0,71	478.640,87
Serviço da Dívida Interna	506.575,00	506.575,00	30.774,27	30.774,27	0,63	475.800,73	27.934,13	27.934,13	0,71	478.640,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**29.168.988,72**	**29.621.719,70**	**4.904.176,02**	**4.904.176,02**	**100,00**	**24.717.543,68**	**3.930.538,71**	**3.930.538,71**	**100,00**	**25.691.180,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 27/mar/2024 as 16h e 39m.										

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8D8AF4D6

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	952.340,89	952.340,89	96.266,09	10,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.663,82	159.663,82	6.737,61	4,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	324.102,33	324.102,33	17.952,41	5,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	159.701,48	159.701,48	34.311,94	21,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	308.873,26	308.873,26	37.264,13	12,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.541.197,58	24.541.197,58	4.559.165,40	18,58
Cota-Parte FPM	19.707.741,58	19.707.741,58	3.509.751,13	17,81
Cota-Parte ITR	20.861,78	20.861,78	34.911,86	167,35
Cota-Parte IPVA	293.289,92	293.289,92	259.550,43	88,50
Cota-Parte ICMS	4.455.449,32	4.455.449,32	745.081,29	16,72
Cota-Parte IPI-Exportação	63.854,98	63.854,98	9.870,69	15,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.493.538,47**	**25.493.538,47**	**4.655.431,49**	**18,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.273.444,47	4.063.444,47	862.487,83	21,23	730.429,01	17,98	542.487,13	13,35
Despesas Correntes	4.222.694,47	4.012.694,47	858.027,83	21,38	725.969,01	18,09	538.027,13	13,41
Despesas de Capital	50.750,00	50.750,00	4.460,00	8,79	4.460,00	8,79	4.460,00	8,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	948.900,00	988.900,00	133.489,24	13,50	102.606,61	10,38	95.455,12	9,65
Despesas Correntes	942.900,00	982.900,00	133.489,24	13,58	102.606,61	10,44	95.455,12	9,71

Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	336.181,50	336.181,50	31.574,57	9,39	31.574,57	9,39	18.256,78	5,43
Despesas Correntes	334.181,50	334.181,50	31.574,57	9,45	31.574,57	9,45	18.256,78	5,46
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	478.958,22	478.958,22	23.819,16	4,97	18.699,16	3,90	12.300,31	2,57
Despesas Correntes	470.908,22	470.908,22	23.819,16	5,06	18.699,16	3,97	12.300,31	2,61
Despesas de Capital	8.050,00	8.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.037.484,19**	**5.867.484,19**	**1.051.370,80**	**17.92**	**883.309,35**	**15,05**	**668.499,34**	**11,39**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.051.370,80	883.309,35	668.499,34
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	22.135,85	22.135,85	22.135,85
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.029.234,95**	**861.173,50**	**646.363,49**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		698.314,72	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	330.920,23	162.858,78	-51.951,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,11**	**18,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	698.314,72	1.051.370,80	353.056,08	382.871,46	0,00	29.815,38	0,00	0,00	0,00	353.056,08
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.437,65	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.188,86	283.942,72	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.608,29	61.291,83	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.736,98	12.157,37	342.471,95	-342.471,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	18.581,79	18.581,79	18.581,79	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	192.434,44	192.434,44	192.434,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	211.016,23	211.016,23	211.016,23	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.583.245,84	1.583.245,84	194.194,05	12,27
Proveniente da União	1.437.046,34	1.437.046,34	189.266,55	13,17
Proveniente dos Estados	146.199,50	146.199,50	4.927,50	3,37
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	182.997,97	182.997,97	23.074,21	12,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.766.243,81**	**1.766.243,81**	**217.268,26**	**12,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.051.144,48	1.236.144,48	159.687,10	12,92	128.603,75	10,40	98.461,50	7,97
Despesas Correntes	1.029.428,16	1.190.428,16	139.233,66	11,70	121.362,81	10,19	97.863,50	8,22
Despesas de Capital	21.716,32	45.716,32	20.453,44	44,74	7.240,94	15,84	598,00	1,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	116.040,23	179.807,73	27.157,93	15,10	22.708,88	12,63	20.345,52	11,32
Despesas Correntes	102.240,23	128.484,48	16.240,73	12,64	13.585,68	10,57	11.222,32	8,73
Despesas de Capital	13.800,00	51.323,25	10.917,20	21,27	9.123,20	17,78	9.123,20	17,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	268.478,37	338.594,93	40.886,28	12,08	39.581,28	11,69	26.349,31	7,78
Despesas Correntes	268.478,37	324.848,37	40.886,28	12,59	39.581,28	12,18	26.349,31	8,11
Despesas de Capital	0,00	13.746,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.435.663,08**	**1.754.547,14**	**227.731,31**	**12,98**	**190.893,91**	**10,88**	**145.156,33**	**8,27**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.324.588,95	5.299.588,95	1.022.174,93	19,29	859.032,76	16,21	640.948,63	12,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.064.940,23	1.168.707,73	160.647,17	13,75	125.315,49	10,72	115.800,64	9,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	604.659,87	674.776,43	72.460,85	10,74	71.155,85	10,55	44.606,09	6,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	478.958,22	478.958,22	23.819,16	4,97	18.699,16	3,90	12.300,31	2,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.473.147,27**	**7.622.031,33**	**1.279.102,11**	**16,78**	**1.074.203,26**	**14,09**	**813.655,67**	**10,68**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 27/mar/2024 as 16h e 43m.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:CD2DFEAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4242 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - R$ 365.420,59

Decreto nº. 4242/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila Aparecida da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2024 crédito adicional suplementar no valor de R$ 365.420,59 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (25/03/2024).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Município de São Jorge D'Oeste - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Anexo I – Decreto nº 4242/2024 de 25/03/2024		**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 8111 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1121 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		365.420,59	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	124.300,00
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	241.120,59
Despesa				
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	74.300,00
09.001	Departamento de Agricultura		Abertura	
20.606.0016.2038	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o departamento de agricultura		Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2380 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	50.000,00
10.005	Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.0014.2052	Departamento de Cultura		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3520 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	200.000,00
11.001	Departamento de Administração em Saude		Abertura	
10.301.0011.2054	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4010 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		Acréscimo	41.120,59
11.002	Departamento de Atenção em Saude		Abertura	
10.302.0011.2059	Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4380 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos deSaúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	365.420,59	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	124.300,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	241.120,59 #

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:05DBB2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REGULAMENTA O CAPÍTULO VI DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.243/2024

Regulamenta o Capítulo VI do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 3º do Código Tributário Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. – Regulamenta o Capítulo VI do Código Tributário, em especial os artigos: 666, 667, 669 c/c 674 e Anexo XV do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 03/2023).

Art. 2º. - A Cobrança para a Taxa de Utilização de Imóveis Públicos, em especial do Centro de Convenções Municipal, localizado no Distrito de São Bento dos Lagos Do Iguaçu, passa a vigorar conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. – Utilizar-se-á o Decreto nº. 4.112/2024 para fundamentar o valor da UFM no corrente ano, e nos anos seguintes aplicar-se-á as devidas correções em Decreto próprio.

Art. 4º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de Março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

ANEXO I

VALORES - COBRANÇA USO DE CENTRO DE CONVENÇÕES				
UFM	**VALOR UFM**	**VALOR TOTAL**	**M²**	**ESPAÇO**
8	R$ 318,94	R$ 2.551,52	1605	CENTRO DE CONVENÇÕES
5	R$ 318,94	R$ 1.594,70	1025	AUDITÓRIO

3	R$ 318,94	R$ 956,82	580	RESTAURANTE

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:545974C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024 - ID 3109

Processo Administrativo nº 021/2024
Inexigibilidade nº 002/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANTA CASA DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 79.724.423/0001-04.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços materno-infantil (maternidade), para atendimento disponível 24 horas, nas especialidades de obstetrícia, pediatria e anestesia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	**80**	Serv.	Contratação de serviços médicos e hospitalares serviços maternos - infantil em partos (normal/cesariana) incluindo acompanhamento pediátrico, anestésico, suporte de uti adulto, neonatal e pediátrico em 24 horas.	R$ 4.000,00	R$ 320.000,00
2	**12**	Serv.	Contratação de serviços médicos hospitalares em curetagem, incluindo acompanhamento anestésico suporte de uti adulto e atendimento 24 horas.	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
3	**12**	Serv.	Contratação de serviços médicos e hospitalares em laqueadura, incluindo acompanhamento anestésico suporte em uti adulto e atendimento 24 horas realizada concomitante com a cesariana.	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

DO VALOR:
Pela execução do objeto mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância por procedimento de partos normal ou cesariano de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais), por curetagem quando houver acrescentar um valor de **R$ 4.000,00** (Quatro mil reais), e por laqueadura quando houver acrescentar um valor de **R$ 1.000,00** (Um mil reais) perfazendo um total de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) estimativo para o período de 12 (doze) meses, na forma do Termo de Inexigibilidade nº 000/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 28 de março de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:792B1AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO N °012/2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 ID 3102

Processo Administrativo Nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2024
SRP nº 012/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JC FERRAGENS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.367.732/0001-78**.**

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	200	PACOTE	ARRUELA LISA 3/16	LG	0,11	22,00
18	200	PACOTE	ARRUELA LISA 3/8	VOTORAÇO	0,13	26,00
25	170	BARRA	BARRA DE FERRO 5/16 X 12 MM	JOMARCA	35,00	5.950,00
27	40	UNIDADE	Barra Roscada 3/8X1,00 Metro	PROFIELD	6,80	272,00
32	10	PACOTE	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0 MM	PROFIELD	0,98	9,80
33	10	PACOTE	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0 MM	PROFIELD	2,65	26,50
34	10	UNIDADE	Broca Widea Nº 8,00 mm	COMPEL	3,20	32,00
35	50	PACOTE	BROXA PARA PINTURA	IV PLAST	5,00	250,00
36	450	UNIDADE	BUCHA Nº 06	IV PLAST	0,02	9,00
37	450	UNIDADE	BUCHA Nº 08	IV PLAST	0,06	27,00
38	450	UNIDADE	BUCHA Nº 10	TRIANGLE	0,05	22,50
41	20	UNIDADE	CADEADO 20 MM	TRIANGLE	8,00	160,00
42	20	PACOTE	CADEADO 25MM	TRIANGLE	8,00	160,00
43	30	UNIDADE	CADEADO 30 MM	PARANA	10,00	300,00
45	200	METRO	CAIBRO 5,0 x 5,0	FERTAK	7,00	1.400,00
53	15	PACOTE	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA	EDA	14,90	223,50
60	2	UNIDADE	Chave de grifo 14 polegadas	RED	40,50	81,00
69	30	UNIDADE	CONJUNTO DE DOBRADIÇA COM 03 PEÇAS	SANTA MARINA	15,00	450,00
70	20	UNIDADE	Conjunto de Sanitário com Coluna (3 Peças)	JUNTALIDER	300,00	6.000,00
97	150	PACOTE	FIXADOR PARA CAL PINTURA	NICHOLSON	0,20	30,00
98	20	PACOTE	FOLHA SERRA PARA FERRO	TUPFLEX	4,80	96,00
137	100	METRO	MANGUEIRA CONJUGADA 3/4	TEKFUND	0,95	95,00
143	5	PACOTE	MARTELO 27 MM	CARFLEX	24,00	120,00
144	100	CAIXA	MASSA CALAFETAR CAIXA COM 21 FILETES	COMPEL	12,00	1.200,00
189	30	PACOTE	ROLO DE LÃ 15 CENTÍMETROS COM CABO	DRYKO	6,00	180,00
194	30	UNIDADE	Silicone. Embalagem mínima 280 Gramas (Tubo)	MULTILIT	16,00	480,00
206	100	UNIDADE	Telha 2,44 X 1,10 X 5 MM	MULTILIT	80,00	8.000,00
207	100	UNIDADE	Telha 2,44 X 50 X 4 MM	MULTILIT	25,00	2.500,00
208	200	UNIDADE	Telha 3,05 X 1,10 X 6MM	MULTILIT	85,00	17.000,00
209	200	UNIDADE	Telha 3,66 X 1,10 X 6 MM	ITAQUA	100,00	20.000,00
214	40	LITRO	THINER 5 LITROS	NOBRE	75,00	3.000,00
220	50	UNIDADE	Tinta Esmalte Sintético 3,600 Ml. Cor a escolher	NOBRE	88,00	4.400,00
221	80	UNIDADE	Tinta Latex Acrílico 18 Litros. Cor a escolher	NOBRE	180,00	14.400,00
222	20	UNIDADE	Tinta Óleo 18 Litros. Cor a escolher	NOBRE	300,00	6.000,00
223	80	UNIDADE	Tinta Óleo 3,600 Ml. Cor a escolher	NOBRE	76,00	6.080,00
224	20	UNIDADE	TINTA PISO 18 LITROS	CHEMICOLOR	200,00	4.000,00
225	50	UNIDADE	Tinta Spray 360 Ml. Cor a escolher	MARUJA	17,00	850,00
227	20	PACOTE	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO	LUCONI	14,50	290,00
230	15	PACOTE	TORNEIRA PLASTICA LONGA PIA 3/4	HAMMER	8,00	120,00
234	6	PACOTE	TRENA EMBORRACHADA DE 5 METROS	CONDOR	10,90	65,40
235	30	PACOTE	TRINCHA 01 POLEGADA	CONDOR	2,60	78,00
236	30	PACOTE	TRINCHA 02 POLEGADAS	Unidade	4,80	144,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 104.549,70 (Cento e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente

09001103050010209733390300000 - Material de Consumo
09001103050010209744490520000 - Equipamentos E Material Permanente
10001206080008203733390300000 - Material de Consumo
10001206080008203744490520000 - Equipamentos E Material Permanente
10002175120007215533390300000 - Material de Consumo
10002185410008203833390300000 - Material de Consumo
11001081220003210733390300000 - Material de Consumo
11001081220003210744490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11001082440014212033390300000 - Material de Consumo
11001082440014212044490520000 - Equipamentos E Material Permanente
11002082430014611433390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de março de 2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 ID 3103

Processo Administrativo Nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2024
SRP nº 012/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RODRIGUES & MISTURINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.235.157/0001-45**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	PACOTE	ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4	INCA	0,29	8,70
3	20	PACOTE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	7,19	143,80
4	20	PACOTE	ADESIVO ARALDITE 23 GRAMAS	DUREPOX	21,99	439,80
5	60	GALÃO	ÁGUA RAZ 5 LITROS	NATRIELLI	83,47	5.008,20
6	25	PACOTE	ANEL CERA PARA VASO	MUNDIAL	7,98	199,50
7	40	UNIDADE	Arame Galvanizado Nº 14	GERDAU	11,71	468,40
8	2	UNIDADE	ARAME LISO 1.000 METROS	FAIXA FORTE	428,36	856,72
10	10	PACOTE	ARCO SERRA CABO ANATÔMICO	ATOPY	10,50	105,00
11	100	METRO	AREIA LAVADA FINA POR METRO	PORTO SAO JOSE	126,98	12.698,00
12	100	METRO	AREIA LAVADA GROSSA POR METRO	PORTO SAO JOSE	119,99	11.999,00
68	10	UNIDADE	Colher de Pedreiro Nº 09	CORTAG	10,52	105,20
71	50	UNIDADE	Corante Líquido 50 Ml	XADREZ	3,29	164,50
72	10	QUILO	CORDA DE SEDA BRANCA 3,0 MM	CORDAVILE	53,30	533,00
73	15	QUILO	CORDA DE SEDA BRANCA 8,0 MM	CORDAVILE	285,99	4.289,85
74	30	QUILO	CORRENTE GALVANIZADA 5,00 MM	FERRACATO	19,36	580,80
75	30	QUILO	CORRENTE Nº 03 POR QUILO 3,00 MM	FERRACATO	19,21	576,30
76	60	PACOTE	CUMIEIRA PARA CHAPA DE 4 MM	MULTILIT	23,49	1.409,40
77	100	PACOTE	CUMIEIRA PARA CHAPA DE 6MM	MULTILIT	38,75	3.875,00
78	10	PACOTE	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO	BESTFER	6,39	63,90
79	10	PACOTE	DISCO MADEIRA 4.1/2	BESTFER	7,12	71,20
80	20	PACOTE	DUREPOXI 100 GRAMAS	HENKEL	5,04	100,80
81	35	PACOTE	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	PLASTILIT	2,89	101,15
82	2	UNIDADE	Engraxadeira manual de balde 4 KG com acionamento por alavanca	STARFER	139,99	279,98
83	2	UNIDADE	Engraxadeira manual de balde 7 KG com acionamento por alavanca	STARFER	163,78	327,56
84	20	PACOTE	ENXADA 1,50 LIBRAS	STARFER	20,36	407,20
85	20	UNIDADE	Enxada 2 libras	TANE	22,75	455,00
86	10	PACOTE	ENXADÃO 2 LIBRAS	TANE	23,97	239,70
87	2	UNIDADE	ESCADA EXTENSÍVEL 6 METROS FIBRA DE VIDRO P/POSTE	KALA	849,99	1.699,98
88	40	PACOTE	ESCOVÃO 40 CM COM CABO	MAX	19,99	799,60
89	10	UNIDADE	ESGUICHO DE METAL	GARDEN	24,49	244,90
90	20	PACOTE	ESTICADOR DE ARAME	CINFER	8,68	173,60
91	20	PACOTE	FECHADURA DE BANHEIRO	ALIANÇA	30,23	604,60
92	20	PACOTE	FECHADURA ESTREITA PARA PORTA DE FERRO	ALIANÇA	47,87	957,40
93	20	PACOTE	FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA	41,57	831,40
94	100	PACOTE	FITA CREPE 19 X 50 METROS	ADELBRASS	3,59	359,00
95	10	UNIDADE	FITA DEMARCACAO ZEBRADA	NOVE 54	6,87	68,70

96	30	PACOTE	FITA VEDA ROSCA DE 18 X 10 METROS	ATOPY	0,97	29,10
99	80	METRO	FORRO DE PINUS 0,10 CM DE LARGURA	JM MARTINS	24,99	1.999,20
100	400	METRO	FORRO DE PVC 8,0MM	MFPLAST	20,99	8.396,00
101	2	UNIDADE	FURADEIRA 110 - 220 VOLTS	SKIL	149,99	299,98
102	25	UNIDADE	GANCHO PARA CABO DE AÇO	SÃO RAPHAEL	77,99	1.949,75
103	10	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE 5,00 LITROS	GARRAFÃO PRO	35,52	355,20
104	5	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9	GERDAU	13,65	68,25
105	40	UNIDADE	Joelho 90º Soldável 25 mm	PLASTILIT	0,37	14,80
106	30	UNIDADE	Joelho 90º Soldável 32 mm	PLASTILIT	1,88	56,40
107	30	UNIDADE	Joelho 90º Soldável 50 mm	PLATILIT	1,44	43,20
108	40	UNIDADE	Joelho 90º Soldável com Rosca de 25 X 3/4	PLASTILIT	1,79	71,60
109	40	UNIDADE	Joelho de Esgoto 90º - 100 mm	PLASTILIT	3,79	151,60
110	30	UNIDADE	Joelho de Esgoto 90º - 40 mm	PLASTILIT	0,68	20,40
111	20	UNIDADE	JOGO DE BATENTE ANGELIM 70 X 2,10	PORTO INDIO	174,99	3.499,80
112	20	UNIDADE	JOGO DE BATENTE ANGELIM 80 X 2,10	PORTO INDIO	199,99	3.999,80
113	3	UNIDADE	JOGO DE CHAVE ESTRELA 12 PEÇAS TAMANHOS: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19, 20X22, 21X23, 24X27, 25X28, 30X32	FOXLUX	95,84	287,52
114	12	UNIDADE	JOGO DE MANGUEIRA 20 METROS	MANTAC	39,99	479,88
115	12	UNIDADE	JOGO DE MANGUEIRA 30 METROS	MANTAC	58,99	707,88
116	15	UNIDADE	JOGO DE VISTA PORTA (2 LADOS)	BAYERN	74,98	1.124,70
117	50	PACOTE	KOTHRINE 20 ML	KF	12,17	608,50
119	20	PACOTE	LIMA PARA ENXADA KF 08 POLEGADAS	BESTFER	8,29	165,80
120	10	UNIDADE	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	3M	3,29	32,90
121	150	UNIDADE	Lixa D´água Nº 100	3M	0,69	103,50
122	90	UNIDADE	Lixa de Lona Nº 100	3M	2,59	233,10
123	90	UNIDADE	Lixa de Lona Nº 120	3M	2,47	222,30
124	90	UNIDADE	Lixa de Lona Nº 80	3M	1,42	127,80
125	200	UNIDADE	Lixa Massa Nº 120	3M	0,49	98,00
126	150	UNIDADE	LIXA MASSA Nº 80	METASUL	0,49	73,50
127	15	UNIDADE	LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS	ECO CICLI	35,99	539,85
128	600	UNIDADE	Lona Preta 200M	ATOPY	2,83	1.698,00
129	50	PAR	LUVA DE MALHA PIGUIMENTADA	SUPER SAFETY	1,64	82,00
130	50	PAR	LUVA DE RASPA CANO LONGO	KALIPSO	8,99	449,50
131	50	PAR	LUVA DE RASPA COM VAQUETA	SUPER SAFATY	11,37	568,50
132	100	PAR	LUVA LATEX COM FORRO	PLASTILIT	2,59	259,00
133	40	PACOTE	LUVA SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	0,37	14,80
135	20	PACOTE	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 32 X 1 POLEGADA	ALIANÇA	1,69	33,80
136	30	PACOTE	MAÇANETA CROMADA PARA FECHADURA	PIETROBON	16,77	503,10
138	100	UNIDADE	Mangueira Marrom 3/4X1,50	TRAMONTINA	2,18	218,00
141	250	UNIDADE	Mangueira Trançada 1/2X2,00	NATUCOR	4,52	1.130,00
145	100	LITRO	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	NATUCOR	68,99	6.899,00
146	60	LITRO	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	JM MARTINS	25,99	1.559,40
147	100	PACOTE	MEIA CANA DE PINUS	Não Informado	23,99	2.399,00
148	400	UNIDADE	MEIA TÁBUA 20 CENTÍMETROS	MF PLAST	10,99	4.396,00
149	150	UNIDADE	Moldura em PVC (Barra 6 Metros)	MINASUL	39,99	5.998,50
150	20	UNIDADE	Pá Quadrada Nº 04 com Cabo	JOMARCA	29,39	587,80
152	300	UNIDADE	Parafuso Francês 3/8X4	JOMARCA	1,40	420,00
153	500	UNIDADE	Parafuso para Telha Completo 1/4X250	JOMARCA	1,93	965,00
154	300	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO Nº 10	JOMARCA	2,01	603,00
155	350	PACOTE	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2 X 3,00	JOMARCA	0,16	56,00
156	350	PACOTE	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2 X 4,00	JOMARCA	0,14	49,00
157	350	PACOTE	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,2 X 5,00	JOMARCA	0,14	49,00
158	300	PACOTE	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 COMPLETO	PEDREIRA ALTO	0,49	147,00
159	100	METRO	PEDRA BRITA GRANDE POR METRO	PEDREIRA ALTO	94,99	9.499,00
160	100	METRO	PEDRA BRITA MEDIA POR METRO	ALTO PR	99,98	9.998,00
161	50	METRO	PEDRA BRITA PEQUENA POR METRO	Não Informado	119,85	5.992,50
162	100	METRO	PERFIL DE ALUMÍNIO DUPLO	UNIFER	8,77	877,00
163	15	UNIDADE	PINO ARTICULADOR QUEBRA DEDO PARA IMPLEMENTO AGRÍCOLA	KARINA	6,81	102,15
164	200	UNIDADE	Piso PEI-4, Classe A - 42X42	IMPERATRIZ	21,79	4.358,00
165	20	PACOTE	PISTÃO PARA REGISTRO DE METAL	COLSON	19,79	395,80
166	10	UNIDADE	Pneu para Carriola 3,25X8	JOMARCA	26,75	267,50
167	24	UNIDADE	PORCA PARA CARROCERIA 3/4	JOMARCA	19,73	473,52
168	50	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 3/8	JM MARTINS	0,33	16,50
169	20	PACOTE	PORTA ALMOFADA 70 X 2,10	JM MARTINS	329,99	6.599,80
170	30	PACOTE	PORTA ALMOFADA 80 X 2,10	CRV	329,99	9.899,70
171	30	PACOTE	PORTA LAMINADA 80 X 2,10	JM MARTINS	249,99	7.499,70
172	12	UNIDADE	Porta Lisa Pinus 0,80X2,10	GERDAU	89,32	1.071,84
173	40	QUILO	PREGO 12 X 12	GERDAU	15,60	624,00
174	40	QUILO	PREGO 17 X 21	GERDAU	12,78	511,20
175	40	QUILO	PREGO 18 X 24	GERDAU	13,70	548,00
176	40	QUILO	PREGO 22 X 48	GERDAU	12,24	489,60
177	40	QUILO	PREGO DE TELHEIRO	EMAVA	23,01	920,40
178	3	PACOTE	PRUMO CROMADO 500 GRAMAS	REBITOP	21,01	63,03
179	200	UNIDADE	Rebite Alumínio Nº 430	REBITOP	0,08	16,00
180	200	UNIDADE	Rebite Alumínio Nº 530	ALIANÇA	0,23	46,00
181	15	PACOTE	REGISTRO GÁS COM MANGUEIRA	PLASTILIT	35,16	527,40
182	30	PACOTE	REGISTRO SOLDAVEL 20 MM	PLASTILIT	5,79	173,70
183	30	PACOTE	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	PERFIL VEDA	3,44	103,20
184	6	PACOTE	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS DE ALUMÍNIO	BLUKIT	26,99	161,94
185	20	PACOTE	REPARO DA VALVULA HYDRA	IMPERATRIZ	35,81	716,20
186	20	PACOTE	REPARO PARA REGISTRO 1/4 VOLTA	JM MARTINS	46,01	920,20
187	500	METRO	RIPÃO PINUS	ROMA	1,89	945,00
188	30	UNIDADE	Rolo de Espuma 23 Cetímetros com Cabo	ROMA	11,49	344,70
190	30	PACOTE	ROLO DE LÃ 23 CENTÍMETROS COM CABO	NATUCOR	14,19	425,70
191	50	PACOTE	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	WHITE LUB	57,99	2.899,50
195	15	PACOTE	SPRAY ANTI-FERRUGEM	MADEFORT	6,61	99,15
196	400	METRO	TÁBUA 2,5 X 15 CENTÍMETROS	PLASTILIT	5,34	2.136,00

241	30	BARRA	TUBO DE ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	22,34	670,20
242	50	UNIDADE	TUBO SOLDAVEL 25 MM	HERC	13,82	691,00
244	15	PACOTE	VALVULA PARA PIA COM CUNHO	ELGIN	3,69	55,35
245	15	PACOTE	VALVULA PIA AMERICANA	LOGASA	9,65	144,75
246	15	PACOTE	VASO SANITÁRIO LOUÇA	FAMASTIL	149,99	2.249,85
247	8	UNIDADE	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA	PLASBOHN	12,59	100,72
248	10	UNIDADE	VASSOURÃO DE NYLON 60 CM COM CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	15,02	150,20
249	40	PACOTE	VASSOURAS DE JARDIM COM CABO REGULAVEL	MACHADO	19,50	780,00
250	12	UNIDADE	Veneziana 1,00X1,20 com Grade Requadrado 12 Cm	CRV	399,99	4.799,88
251	12	UNIDADE	Veneziana 1,00X1,50 com Grade Requadrado 12 Cm	NATUCOR	444,99	5.339,88
252	25	UNIDADE	Verniz Cerejeira 3,60 Ml	MADEFORT	137,99	3.449,75
253	300	METRO	VIGA 5,0 X 10,00	CRV	8,99	2.697,00
254	12	UNIDADE	Vitrô Basculante 40X60 Cm	CRV	86,88	1.042,56
255	10	UNIDADE	Vitrô de correr 1,00X1,20 com Grade Requadrado 12 Cm	Unidade	319,99	3.199,90

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 201.185,52 (Duzentos e um reais cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de março de 2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 ID 3104

Processo Administrativo Nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2024
SRP nº 012/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.955.575/0001-11**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	100	METRO	AREIA LAVADA MEDIA POR METRO	VOTORAN	122,57	12.257,00
14	70	UNIDADE	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	VONDER	23,99	1.679,30
15	25	UNIDADE	ARGOLA PARA CABO DE AÇO	VONDER	16,00	400,00
16	200	PACOTE	ARRUELA LISA 1/4	MP	0,07	14,00
20	8	UNIDADE	BALAIO DE BAMBU CESTO 60 CM	MP	56,33	450,64
21	8	UNIDADE	Balaio de Ferro	VONDER	49,94	399,52
22	20	PACOTE	BALDE PEDREIRO GALVANIZADO DE 10 LITROS	GERDAU	19,23	384,60
26	100	BARRA	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8X12 METROS	INCA	36,41	3.641,00
31	25	UNIDADE	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO	BAKOF	2,47	61,75
46	5	UNIDADE	Caixa de água 5.000 mil litros	MP	2.409,00	12.045,00
51	300	UNIDADE	CAL PARA PINTURA SACO 8KG	MP	16,50	4.950,00
52	250	UNIDADE	CAL VIRGEM 20kg	OVERTIME	19,01	4.752,50
54	25	UNIDADE	Cantoneira de Ferro 10X12	MP	11,10	277,50
56	100	PACOTE	CAPAS DE BARRO	MP	4,33	433,00
58	100	PACOTE	CHAPA DE MADEIRIT 06MM	MP	53,99	5.399,00
59	100	PACOTE	CHAPA DE MADEIRIT 10MM	STAM	81,35	8.135,00
63	20	PACOTE	CILINDRO PARA FECHADURA	CSN	14,32	286,40
64	700	UNIDADE	CIMENTO 50 kg	CASCOREZ	46,18	32.326,00
67	10	PACOTE	COLA DE MADEIRA EXTRA 01 KG	MP	21,88	218,80
197	400	UNIDADE	TÁBUA 30 CENTÍMETROS	MP	29,31	11.724,00
198	8	UNIDADE	Tampa Para Fossa Cimento 1,50 Metro	MP	214,33	1.714,64
199	4	UNIDADE	TANQUE REVESTIDO 02 BOCAS	VONDER	242,25	969,00
205	20	UNIDADE	TELA GALINHA 1,50 METRO	MP	6,56	131,20
210	2000	UNIDADE	Telha de Barro 1ª A	MP	2,31	4.620,00
211	2000	PACOTE	TELHA DE BARRO FRANCESA	MP	2,69	5.380,00
212	2000	PACOTE	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	MP	2,26	4.520,00
213	100	PACOTE	TELHA PAULISTINHA DE BARRO	MP	2,47	247,00
215	50000	UNIDADE	TIJOLO 06 FUROS	MP	0,98	49.000,00
216	20000	UNIDADE	TIJOLO DE BARRO MACICO	MP	0,52	10.400,00
217	15000	UNIDADE	TIJOLO MANUAL	INCOVIA	0,64	9.600,00
218	35	UNIDADE	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS	NATUCOR	390,23	13.658,05
219	40	UNIDADE	Tinta Esmalte Sintético 18 Litros. Cor a escolher	GERDAU	267,67	10.706,80
233	50	UNIDADE	TRELIÇA 12 MT - TG - 08	PLASTILIT	74,27	3.713,50
239	30	BARRA	TUBO DE DESPEJO INTERNO (1:20 METRO)	Unidade	11,28	338,40

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 214.833,60 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 ID 3105

Processo Administrativo Nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2024
SRP nº 012/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	20	PACOTE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	Alumasa	4,90	98,00
19	60	PACOTE	ASSENTO SANITÁRIO MACIO	Alumasa Alumasa	46,00	2.760,00
28	15	PACOTE	BÓIA PLÁSTICO 3/4	Alumasa	6,49	97,35
47	50	PACOTE	CAIXA DE DESCARGA	Taf	24,70	1.235,00
48	15	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA	Plastilit	79,00	1.185,00
50	20	PACOTE	CAIXA SINFONADA 100 X 100	vonder	8,70	174,00
61	2	UNIDADE	Chave de Grifo 18 plegadas	vonder	66,73	133,46
62	2	UNIDADE	Chave de grifo 24 polegadas	Firmex	109,00	218,00
65	50	PACOTE	COLA ADESIVA 75 GRAMAS	Plastilit	4,00	200,00
134	30	PACOTE	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25 X 3/4	Ibira	1,60	48,00
140	400	UNIDADE	Mangueira Preta 3/4X1,50	Black e Decker	2,00	800,00
151	2	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 110 - 220 VOLTS	Socel	175,00	350,00
193	30	PACOTE	SIFÃO RETO SANFONADO	Plastilit	5,00	150,00
200	20	UNIDADE	TE 90º ESGOTO 100 X100 MM	Plastilit	7,89	157,80
201	20	UNIDADE	Te 90º Esgoto 100 X 50 MM	Plastilit	8,99	179,80
202	40	UNIDADE	Te 90º Esgoto 40 MM	Plastilit	2,29	91,60
203	40	PACOTE	TE SOLDAVEL 90º 25 MM	Plastilit	0,89	35,60
204	30	PACOTE	TE SOLDAVEL 90º 32 MM	Plastilit	3,00	90,00
226	20	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL COM BICO 3/4	Plastilit	27,00	540,00
228	20	PACOTE	TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA	Plastilit	35,00	700,00
229	20	PACOTE	TORNEIRA PIA GIRATORIA CROMADA	Plastilit	30,00	600,00
231	20	PACOTE	TORNEIRA PRETA COM BICO 1/2	Plastilit	2,00	40,00
232	20	PACOTE	TORNEIRA PRETA COM BICO 3/4	Plastilit	2,50	50,00
238	30	BARRA	TUBO DE DESCARGA EXTERNO	Plastilit	18,00	540,00
240	50	BARRA	TUBO DE ESGOTO 100 MM	Unidade	52,00	2.600,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.073,61 (Treze mil e setenta e três reais e sessenta e um centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de março de 2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024 ID 3106

Processo Administrativo Nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2024
SRP nº 012/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.919.905/0001-63.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	60	QUILO	ARAME RECOZIDO	vonder	12,98	778,80
44	40	UNIDADE	CADEADO 40 MM	Fortlev	25,37	1.014,80
49	5	PACOTE	CAIXA PLASTICA PVC COM TAMPA DE 500 LITROS	compel	280,00	1.400,00
237	30	PACOTE	TRINCHA 03 POLEGADAS	plastilit	8,50	255,00
243	15	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA HYDRA CROMADA	Unidade	24,71	370,65

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.819,25 (Três mil oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de março de 2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 ID 3107

Processo Administrativo Nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2024
SRP nº 012/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.303.645/0001-85

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	60	PAR	BOTA DE BORRACHA BRANCO CANO LONGO (DIVERSOS NÚMEROS).	CRIVAL	42,33	2.539,80
30	60	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO (DIVERSOS NÚMEROS)	VONDER	62,24	3.734,40
39	200	UNIDADE	CABO DE AÇO 20MM	FORTZ	40,95	8.190,00
40	20	PACOTE	CABO PARA ENXADA	PLASTICOR	10,55	211,00
55	20	PACOTE	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA COM CAPUZ	954	21,00	420,00
57	10	UNIDADE	CARRIOLA COM PNEUS E CÂMARA	VONDER	113,00	1.130,00
66	20	PACOTE	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 03 GRAMAS	TOYAMA	3,29	65,80
118	30	UNIDADE	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 1" X 330MM	TRAMONTINA	14,92	447,60
139	200	PACOTE	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 X 2,0 POLEGADAS	TITANIUM	3,30	660,00
142	1	UNIDADE	MARTELETE ROTATIVO 110 - 220 VOLTS	TITANIUM	389,00	389,00
192	2	PACOTE	SERRA PARA MÁRMORE 110 - 220 VOLTS	Unidade	233,20	466,40

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.254,00 (Dezoito mil duzentos e cinquenta e quatro reais).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de março de 2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024 ID 3108

Processo Administrativo Nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 012/2024
SRP nº 012/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LICITAE VENDAS PARA O GOVERNO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.663.006/0001-80

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme a seguir:

Item	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	150	BARRA	BARRA DE FERRO 1,4 X 12MM	Gerdau	21,49	3.223,50
24	180	BARRA	BARRA DE FERRO 4,2 X 12MM		10,89	1.960,20

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.183,70 (Cinco mil e cento e oitenta e três reais e setenta centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0400104122000320104490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122000321634490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122000321074490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421204490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 27 de março de 2024

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6CE30982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
OLIVEIRA & DIAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto – Outras Operações de Aditivos para **Alteração de Marca do Lote 07/Item 01 –** PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FOMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACAMENTO EM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON, DIVERSOS TAMANHOS, COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 142/2022:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
OLIVEIRA & DIAS LTDA	7	1	PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FOMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACAMENTO EM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON, DIVERSOS TAMANHOS, COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	Gabiluvas LUVAS - VAQUETA

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
OLIVEIRA & DIAS LTDA	7	1	PAR DE LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FOMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACAMENTO EM VIÉS PRETO, COSTURA COM LINHA DE NYLON, DIVERSOS TAMANHOS, COM C.A. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	Safex Luvas

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 28.03.2024

Pregão eletrônico n° 142/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOSIANE DIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:343C51B8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.161 DE 28 DE MARÇO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **ABRIL de 2024.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**

JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	**40**
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4B39BEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JAN-FEV 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.362.453,00	138.362.453,00	28.437.841,61	20,55	28.437.841,61	20,55	109.924.611,39
RECEITAS CORRENTES	128.262.453,00	128.262.453,00	26.978.934,32	21,03	26.978.934,32	21,03	101.283.518,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.438.500,00	17.438.500,00	5.071.949,79	29,08	5.071.949,79	29,08	12.366.550,21
Impostos	15.663.100,00	15.663.100,00	4.594.636,43	29,33	4.594.636,43	29,33	11.068.463,57
Taxas	1.775.100,00	1.775.100,00	477.313,36	26,89	477.313,36	26,89	1.297.786,64
Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CONTRIBUIÇÕES	6.977.500,00	6.977.500,00	1.235.582,01	17,71	1.235.582,01	17,71	5.741.917,99
Contribuições Sociais	4.612.000,00	4.612.000,00	757.018,35	16,41	757.018,35	16,41	3.854.981,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.365.500,00	2.365.500,00	478.563,66	20,23	478.563,66	20,23	1.886.936,34
RECEITA PATRIMONIAL	8.059.610,00	8.059.610,00	1.080.329,48	13,40	1.080.329,48	13,40	6.979.280,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200.000,00	200.000,00	26.514,97	13,26	26.514,97	13,26	173.485,03
Valores Mobiliários	7.859.610,00	7.859.610,00	1.053.814,51	13,41	1.053.814,51	13,41	6.805.795,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.900,00	40.900,00	9.112,63	22,28	9.112,63	22,28	31.787,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.900,00	10.900,00	4.424,08	40,59	4.424,08	40,59	6.475,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	1.879,09	0,00	1.879,09	0,00	-1.879,09
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	2.809,46	9,36	2.809,46	9,36	27.190,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.498.143,00	95.498.143,00	19.303.016,17	20,21	19.303.016,17	20,21	76.195.126,83
Transferências da União e de suas Entidades	44.984.943,00	44.984.943,00	8.177.699,88	18,18	8.177.699,88	18,18	36.807.243,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.231.200,00	33.231.200,00	7.243.300,72	21,80	7.243.300,72	21,80	25.987.899,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	10.000,00	50,00	10.000,00	50,00	10.000,00
Transferências de Instituições Privadas	260.000,00	260.000,00	43.500,06	16,73	43.500,06	16,73	216.499,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	3.828.515,51	22,52	3.828.515,51	22,52	13.171.484,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	247.800,00	247.800,00	278.944,24	112,57	278.944,24	112,57	-31.144,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	12.859,41	1.285,94	12.859,411.	285,94	-11.859,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	210.019,60	875,08	210.019,60	875,08	-186.019,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	222.800,00	222.800,00	56.065,23	25,16	56.065,23	25,16	166.734,77
RECEITAS DE CAPITAL	10.100.000,00	10.100.000,00	1.458.907,29	14,44	1.458.907,29	14,44	8.641.092,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.400.000,00	7.400.000,00	858.299,60	11,60	858.299,60	11,60	6.541.700,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.400.000,00	7.400.000,00	858.299,60	11,60	858.299,60	11,60	6.541.700,40
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	145.200,00	0,00	145.200,00	0,00	-145.200,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	145.200,00	0,00	145.200,00	0,00	-145.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.000,00	2.700.000,00	455.407,69	16,87	455.407,69	16,87	2.244.592,31
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.300.000,00	2.300.000,00	455.407,69	19,80	455.407,69	19,80	1.844.592,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.831.600,00	6.831.600,00	810.669,23	11,87	810.669,23	11,87	6.020.930,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	145.194.053,00	145.194.053,00	29.248.510,84	20,14	29.248.510,84	20,14	115.945.542,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	145.194.053,00	145.194.053,00	29.248.510,84	20,14	29.248.510,84	20,14	115.945.542,16
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	145.194.053,00	145.194.053,00	29.248.510,84	20,14	29.248.510,84	20,14	115.945.542,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.059.443,62	-	-	7.059.443,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.059.443,62	-	-	7.059.443,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.831.718,00	141.987.033,01	29.573.791,56	29.573.791,56	112.413.241,45	20.746.860,46	20.746.860,46	121.240.172,55	19.858.645,47
DESPESAS CORRENTES	119.468.298,00	125.651.844,95	23.704.741,97	23.704.741,97	101.947.102,98	18.704.258,29	18.704.258,29	106.947.586,66	18.043.892,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.277.460,00	71.334.751,63	11.897.615,12	11.897.615,12	59.437.136,51	11.776.833,53	11.776.833,53	59.557.918,10	11.661.879,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	767.000,00	767.000,00	84.257,95	84.257,95	682.742,05	84.257,95	84.257,95	682.742,05	84.257,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.423.838,00	53.550.093,32	11.722.868,90	11.722.868,90	41.827.224,42	6.843.166,81	6.843.166,81	46.706.926,51	6.297.755,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.423.838,00	53.550.093,32	11.722.868,90	11.722.868,90	41.827.224,42	6.843.166,81	6.843.166,81	46.706.926,51	6.297.755,02
DESPESAS DE CAPITAL	14.563.420,00	15.535.188,06	5.869.049,59	5.869.049,59	9.666.138,47	2.042.602,17	2.042.602,17	13.492.585,89	1.814.753,23
INVESTIMENTOS	13.044.420,00	13.960.319,88	5.593.026,71	5.593.026,71	8.367.293,17	1.766.579,29	1.766.579,29	12.193.740,59	1.538.730,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.516.000,00	1.571.868,18	276.022,88	276.022,88	1.295.845,30	276.022,88	276.022,88	1.295.845,30	276.022,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.767.435,00	7.841.370,02	838.033,55	838.033,55	7.003.336,47	838.033,55	838.033,55	7.003.336,47	460.787,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.599.153,00	149.828.403,03	30.411.825,11	30.411.825,11	119.416.577,92	21.584.894,01	21.584.894,01	128.243.509,02	20.319.432,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	142.599.153,00	149.828.403,03	30.411.825,11	30.411.825,11	119.416.577,92	21.584.894,01	21.584.894,01	128.243.509,02	20.319.432,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.663.616,83	-	8.929.078,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.599.153,00	149.828.403,03	30.411.825,11	30.411.825,11	-	21.584.894,01	29.248.510,84	-	29.248.510,84
RESERVA DO RPPS	2.595.000,00	2.595.000,00	10.776,55	10.776,55	2.584.223,45			2.572.717,48	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 32m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.831.600,00	6.831.600,00	810.669,23	11,87	810.669,23	11,87	6.020.930,77
RECEITAS CORRENTES	6.501.600,00	6.501.600,00	742.485,91	11,42	742.485,91	11,42	5.759.114,09
CONTRIBUIÇÕES	4.500.500,00	4.500.500,00	742.485,91	16,50	742.485,91	16,50	3.758.014,09
Contribuições Sociais	4.500.500,00	4.500.500,00	742.485,91	16,50	742.485,91	16,50	3.758.014,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.001.100,00	2.001.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.100,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Demais Receitas Correntes	2.001.000,00	2.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	330.000,00	330.000,00	68.183,32	20,66	68.183,32	20,66	261.816,68
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	330.000,00	330.000,00	68.183,32	20,66	68.183,32	20,66	261.816,68

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f) (g)=(e-f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.767.435,00	7.841.370,02	838.033,55	838.033,55	7.003.336,47	838.033,55	838.033,55	7.003.336,47	460.787,18
DESPESAS CORRENTES	7.507.435,00	7.581.370,02	796.166,25	796.166,25	6.785.203,77	796.166,25	796.166,25	6.785.203,77	418.919,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.232.375,00	5.306.310,02	769.850,23	769.850,23	4.536.459,79	769.850,23	769.850,23	4.536.459,79	392.603,86
JUROS E ENCARGOS DA	170.000,00	170.000,00	26.316,02	26.316,02	143.683,98	26.316,02	26.316,02	143.683,98	26.316,02

DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.105.060,00	2.105.060,00	0,00	0,00	2.105.060,00	0,00	0,00	2.105.060,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	260.000,00	260.000,00	41.867,30	41.867,30	218.132,70	41.867,30	41.867,30	218.132,70	41.867,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	41.867,30	41.867,30	218.132,70	41.867,30	41.867,30	218.132,70	41.867,30

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

MONICA APARECIDA CARRIEL
Contadora CRC 045105/o-5

ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:7D041A36

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO JAN-FEV 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	137.426.718,00	144.582.033,01	29.573.791,56	29.573.791,56	97,24	115.008.241,45	20.746.860,46	20.746.860,46	96,12	123.835.172,55
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.120.000,00	2.120.000,00	367.755,65	367.755,65	1,21	1.752.244,35	367.755,65	367.755,65	1,70	1.752.244,35
Ação Legislativa	2.120.000,00	2.120.000,00	367.755,65	367.755,65	1,21	1.752.244,35	367.755,65	367.755,65	1,70	1.752.244,35
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.142.300,00	1.145.396,88	198.184,24	198.184,24	0,65	947.212,64	173.651,71	173.651,71	0,80	971.745,17
Defesa da Ordem Jurídica	1.142.300,00	1.145.396,88	198.184,24	198.184,24	0,65	947.212,64	173.651,71	173.651,71	0,80	971.745,17
ADMINISTRAÇÃO	8.804.500,00	8.907.596,48	1.808.104,69	1.808.104,69	5,95	7.099.491,79	1.209.626,88	1.209.626,88	5,60	7.697.969,60
Planejamento e Orçamento	274.000,00	277.096,88	58.676,48	58.676,48	0,19	218.420,40	45.676,56	45.676,56	0,21	231.420,32
Administração Geral	6.477.700,00	6.397.257,53	1.189.505,60	1.189.505,60	3,91	5.207.751,93	860.699,15	860.699,15	3,99	5.536.558,38
Administração Financeira	1.052.500,00	1.062.403,12	213.506,84	213.506,84	0,70	848.896,28	172.257,04	172.257,04	0,80	890.146,08
Controle Externo	138.100,00	138.100,00	23.225,16	23.225,16	0,08	114.874,84	19.465,37	19.465,37	0,09	118.634,63
Administração de Receitas	862.200,00	1.032.738,95	323.190,61	323.190,61	1,06	709.548,34	111.528,76	111.528,76	0,52	921.210,19
DEFESA NACIONAL	88.600,00	88.533,98	16.247,82	16.247,82	0,05	72.286,16	16.040,31	16.040,31	0,07	72.493,67
Defesa Terrestre	88.600,00	88.533,98	16.247,82	16.247,82	0,05	72.286,16	16.040,31	16.040,31	0,07	72.493,67
SEGURANÇA PÚBLICA	1.669.200,00	1.691.296,88	500.175,98	500.175,98	1,64	1.191.120,90	189.915,08	189.915,08	0,88	1.501.381,80
Policiamento	853.600,00	870.600,00	366.106,50	366.106,50	1,20	504.493,50	61.335,00	61.335,00	0,28	809.265,00
Defesa Civil	815.600,00	820.696,88	134.069,48	134.069,48	0,44	686.627,40	128.580,08	128.580,08	0,60	692.116,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.937.283,00	5.967.688,33	1.349.562,30	1.349.562,30	4,44	4.618.126,03	734.441,51	734.441,51	3,40	5.233.246,82
Assistência ao Idoso	680.000,00	680.910,16	110.131,75	110.131,75	0,36	570.778,41	61.593,85	61.593,85	0,29	619.316,31
Assistência à Criança a ao Adolescente	432.000,00	443.600,00	107.039,78	107.039,78	0,35	336.560,22	26.284,00	26.284,00	0,12	417.316,00
Assistência Comunitária	4.825.283,00	4.843.178,17	1.132.390,77	1.132.390,77	3,72	3.710.787,40	646.563,66	646.563,66	3,00	4.196.614,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.400.000,00	16.400.000,00	2.121.422,03	2.121.422,03	6,98	14.278.577,97	2.121.422,03	2.121.422,03	9,83	14.278.577,97
Previdência do Regime Estatutário	16.400.000,00	16.400.000,00	2.121.422,03	2.121.422,03	6,98	14.278.577,97	2.121.422,03	2.121.422,03	9,83	14.278.577,97
SAÚDE	33.124.925,00	35.899.853,72	5.756.426,87	5.756.426,87	18,93	30.143.426,85	4.817.169,34	4.817.169,34	22,32	31.082.684,38
Administração Geral	784.500,00	778.873,20	110.161,09	110.161,09	0,36	668.712,11	102.177,62	102.177,62	0,47	676.695,58
Atenção Básica	18.947.360,00	20.685.919,05	3.391.328,78	3.391.328,78	11,15	17.294.590,27	2.950.091,70	2.950.091,70	13,67	17.735.827,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.854.500,00	11.755.319,57	1.749.534,66	1.749.534,66	5,75	10.005.784,91	1.400.966,37	1.400.966,37	6,49	10.354.353,20
Suporte Profilático e Terapêutico	349.265,00	369.752,50	87.727,67	87.727,67	0,29	282.024,83	48.038,94	48.038,94	0,22	321.713,56
Vigilância Sanitária	896.600,00	953.723,53	212.647,41	212.647,41	0,70	741.076,12	200.899,05	200.899,05	0,93	752.824,48
Vigilância Epidemiológica	503.200,00	566.765,87	55.385,16	55.385,16	0,18	511.380,71	23.125,16	23.125,16	0,11	543.640,71
Alimentação e Nutrição	789.500,00	789.500,00	149.642,10	149.642,10	0,49	639.857,90	91.870,50	91.870,50	0,43	697.629,50
TRABALHO	1.155.500,00	1.175.500,00	759.916,56	759.916,56	2,50	415.583,44	221.822,15	221.822,15	1,03	953.677,85
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	550.000,00	550.000,00	514.447,20	514.447,20	1,69	35.552,80	128.611,80	128.611,80	0,60	421.388,20
Relação de Trabalho	605.500,00	625.500,00	245.469,36	245.469,36	0,81	380.030,64	93.210,35	93.210,35	0,43	532.289,65
EDUCAÇÃO	33.008.300,00	35.361.906,21	6.791.844,44	6.791.844,44	22,33	28.570.061,77	5.845.965,68	5.845.965,68	27,08	29.515.940,53
Administração Geral	1.972.400,00	1.997.423,53	146.894,14	146.894,14	0,48	1.850.529,39	121.624,92	121.624,92	0,56	1.875.798,61
Ensino Fundamental	16.557.500,00	18.012.632,58	3.236.043,35	3.236.043,35	10,64	14.776.589,23	2.742.672,38	2.742.672,38	12,71	15.269.960,20
Ensino Superior	251.600,00	244.550,00	47.638,60	47.638,60	0,16	196.911,40	47.638,60	47.638,60	0,22	196.911,40
Educação Infantil	13.584.500,00	14.435.885,18	3.053.625,17	3.053.625,17	10,04	11.382.260,01	2.851.493,17	2.851.493,17	13,21	11.584.392,01
Educação de Jovens e Adultos	79.100,00	79.100,00	0,00	0,00	0,00	79.100,00	0,00	0,00	0,00	79.100,00
Educação Especial	563.200,00	592.314,92	307.643,18	307.643,18	1,01	284.671,74	82.536,61	82.536,61	0,38	509.778,31
CULTURA	844.400,00	1.110.690,72	125.606,51	125.606,51	0,41	985.084,21	91.807,75	91.807,75	0,43	1.018.882,97
Difusão Cultural	844.400,00	1.110.690,72	125.606,51	125.606,51	0,41	985.084,21	91.807,75	91.807,75	0,43	1.018.882,97
DIREITOS DA CIDADANIA	374.700,00	409.194,00	108.897,89	108.897,89	0,36	300.296,11	82.050,90	82.050,90	0,38	327.143,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	373.900,00	408.394,00	108.897,89	108.897,89	0,36	299.496,11	82.050,90	82.050,90	0,38	326.343,10
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
URBANISMO	19.783.310,00	20.923.532,55	7.066.982,72	7.066.982,72	23,24	13.856.549,83	3.195.362,07	3.195.362,07	14,80	17.728.170,48
Infra-Estrutura Urbana	10.119.560,00	10.475.955,88	4.875.551,85	4.875.551,85	16,03	5.600.404,03	1.516.839,62	1.516.839,62	7,03	8.959.116,26
Serviços Urbanos	9.663.750,00	10.447.576,67	2.191.430,87	2.191.430,87	7,21	8.256.145,80	1.678.522,45	1.678.522,45	7,78	8.769.054,22
HABITAÇÃO	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Habitação Urbana	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.586.400,00	1.970.175,08	778.639,06	778.639,06	2,56	1.191.536,02	203.317,78	203.317,78	0,94	1.766.857,30
Preservação e Conservação Ambiental	1.586.400,00	1.970.175,08	778.639,06	778.639,06	2,56	1.191.536,02	203.317,78	203.317,78	0,94	1.766.857,30
AGRICULTURA	403.500,00	428.500,00	251.129,88	251.129,88	0,83	177.370,12	120.757,48	120.757,48	0,56	307.742,52
Extensão Rural	403.500,00	428.500,00	251.129,88	251.129,88	0,83	177.370,12	120.757,48	120.757,48	0,56	307.742,52
INDÚSTRIA	122.600,00	111.100,00	89.000,00	89.000,00	0,29	22.100,00	19.416,66	19.416,66	0,09	91.683,34
Promoção Industrial	67.600,00	56.100,00	38.500,00	38.500,00	0,13	17.600,00	11.000,00	11.000,00	0,05	45.100,00

Promoção Comercial	55.000,00	55.000,00	50.500,00	50.500,00	0,17	4.500,00	8.416,66	8.416,66	0,04	46.583,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	98.900,00	79.900,00	3.438,52	3.438,52	0,01	76.461,48	3.438,52	3.438,52	0,02	76.461,48
Promoção Comercial	63.800,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
Turismo	35.100,00	39.100,00	3.438,52	3.438,52	0,01	35.661,48	3.438,52	3.438,52	0,02	35.661,48
TRANSPORTE	1.677.700,00	1.632.700,00	254.960,06	254.960,06	0,84	1.377.739,94	223.447,41	223.447,41	1,04	1.409.252,59
Transporte Rodoviário	1.677.700,00	1.632.700,00	254.960,06	254.960,06	0,84	1.377.739,94	223.447,41	223.447,41	1,04	1.409.252,59
DESPORTO E LAZER	1.710.700,00	1.710.700,00	498.291,10	498.291,10	1,64	1.212.408,90	382.246,31	382.246,31	1,77	1.328.453,69
Desporto Comunitário	1.710.700,00	1.710.700,00	498.291,10	498.291,10	1,64	1.212.408,90	382.246,31	382.246,31	1,77	1.328.453,69
ENCARGOS ESPECIAIS	3.978.200,00	4.052.068,18	727.205,24	727.205,24	2,39	3.324.862,94	727.205,24	727.205,24	3,37	3.324.862,94
Serviço da Dívida Interna	2.283.000,00	2.338.868,18	360.280,83	360.280,83	1,18	1.978.587,35	360.280,83	360.280,83	1,67	1.978.587,35
Outros Encargos Especiais	1.695.200,00	1.713.200,00	366.924,41	366.924,41	1,21	1.346.275,59	366.924,41	366.924,41	1,70	1.346.275,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.395.000,00	3.395.000,00	0,00	0,00	0,00	3.395.000,00	0,00	0,00	0,00	3.395.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	2.595.000,00	2.595.000,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00	0,00	0,00	0,00	2.595.000,00
Reserva de Contingência geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.767.435,00	7.841.370,02	838.033,55	838.033,55	2,76	7.003.336,47	838.033,55	838.033,55	3,88	7.003.336,47
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	14.229,60	14.229,60	0,05	65.770,40	14.229,60	14.229,60	0,07	65.770,40
Ação Legislativa	80.000,00	80.000,00	14.229,60	14.229,60	0,05	65.770,40	14.229,60	14.229,60	0,07	65.770,40
ESSENCIAL À JUSTIÇA	103.000,00	103.000,00	15.583,16	15.583,16	0,05	87.416,84	15.583,16	15.583,16	0,07	87.416,84
Defesa da Ordem Jurídica	103.000,00	103.000,00	15.583,16	15.583,16	0,05	87.416,84	15.583,16	15.583,16	0,07	87.416,84
ADMINISTRAÇÃO	308.200,00	308.200,00	44.207,95	44.207,95	0,15	263.992,05	44.207,95	44.207,95	0,20	263.992,05
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	163.200,00	163.200,00	24.815,80	24.815,80	0,08	138.384,20	24.815,80	24.815,80	0,11	138.384,20
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	12.602,54	12.602,54	0,04	72.397,46	12.602,54	12.602,54	0,06	72.397,46
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	1.596,92	1.596,92	0,01	10.403,08	1.596,92	1.596,92	0,01	10.403,08
Administração de Receitas	38.000,00	38.000,00	5.192,69	5.192,69	0,02	32.807,31	5.192,69	5.192,69	0,02	32.807,31
DEFESA NACIONAL	12.000,00	12.000,00	1.623,60	1.623,60	0,01	10.376,40	1.623,60	1.623,60	0,01	10.376,40
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	1.623,60	1.623,60	0,01	10.376,40	1.623,60	1.623,60	0,01	10.376,40
SEGURANÇA PÚBLICA	48.100,00	48.100,00	7.285,48	7.285,48	0,02	40.814,52	7.285,48	7.285,48	0,03	40.814,52
Policiamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	48.000,00	48.000,00	7.285,48	7.285,48	0,02	40.714,52	7.285,48	7.285,48	0,03	40.714,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	296.200,00	297.739,34	42.916,45	42.916,45	0,14	254.822,89	42.916,45	42.916,45	0,20	254.822,89
Assistência ao Idoso	21.100,00	21.100,00	4.208,07	4.208,07	0,01	16.891,93	4.208,07	4.208,07	0,02	16.891,93
Assistência à Criança a ao Adolescente	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
Assistência Comunitária	271.000,00	272.539,34	38.708,38	38.708,38	0,13	233.830,96	38.708,38	38.708,38	0,18	233.830,96
SAÚDE	759.200,00	782.571,34	110.929,40	110.929,40	0,36	671.641,94	110.929,40	110.929,40	0,51	671.641,94
Administração Geral	40.000,00	37.929,13	6.714,30	6.714,30	0,02	31.214,83	6.714,30	6.714,30	0,03	31.214,83
Atenção Básica	553.100,00	566.715,67	67.207,76	67.207,76	0,22	499.507,91	67.207,76	67.207,76	0,31	499.507,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	112.100,00	122.100,54	23.044,08	23.044,08	0,08	99.056,46	23.044,08	23.044,08	0,11	99.056,46
Suporte Profilático e Terapêutico	2.000,00	3.826,00	3.825,28	3.825,28	0,01	0,72	3.825,28	3.825,28	0,02	0,72
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	8.340,04	8.340,04	0,03	33.659,96	8.340,04	8.340,04	0,04	33.659,96
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.797,94	1.797,94	0,01	8.202,06	1.797,94	1.797,94	0,01	8.202,06
TRABALHO	44.000,00	44.000,00	6.176,97	6.176,97	0,02	37.823,03	6.176,97	6.176,97	0,03	37.823,03
Relação de Trabalho	44.000,00	44.000,00	6.176,97	6.176,97	0,02	37.823,03	6.176,97	6.176,97	0,03	37.823,03
EDUCAÇÃO	3.138.175,00	3.187.199,34	463.172,67	463.172,67	1,52	2.724.026,67	463.172,67	463.172,67	2,15	2.724.026,67
Administração Geral	85.000,00	86.510,55	6.970,68	6.970,68	0,02	79.539,87	6.970,68	6.970,68	0,03	79.539,87
Ensino Fundamental	1.112.000,00	1.140.594,52	181.821,87	181.821,87	0,60	958.772,65	181.821,87	181.821,87	0,84	958.772,65
Ensino Superior	25.000,00	25.000,00	3.978,63	3.978,63	0,01	21.021,37	3.978,63	3.978,63	0,02	21.021,37
Educação Infantil	1.905.175,00	1.924.094,27	269.009,95	269.009,95	0,88	1.655.084,32	269.009,95	269.009,95	1,25	1.655.084,32
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.391,54	1.391,54	0,00	8.608,46	1.391,54	1.391,54	0,01	8.608,46
CULTURA	18.000,00	18.000,00	2.704,88	2.704,88	0,01	15.295,12	2.704,88	2.704,88	0,01	15.295,12
Difusão Cultural	18.000,00	18.000,00	2.704,88	2.704,88	0,01	15.295,12	2.704,88	2.704,88	0,01	15.295,12
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	310.100,00	310.100,00	44.861,41	44.861,41	0,15	265.238,59	44.861,41	44.861,41	0,21	265.238,59
Infra-Estrutura Urbana	82.000,00	82.000,00	12.320,01	12.320,01	0,04	69.679,99	12.320,01	12.320,01	0,06	69.679,99
Serviços Urbanos	228.100,00	228.100,00	32.541,40	32.541,40	0,11	195.558,60	32.541,40	32.541,40	0,15	195.558,60
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	567,12	567,12	0,00	4.432,88	567,12	567,12	0,00	4.432,88
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	567,12	567,12	0,00	4.432,88	567,12	567,12	0,00	4.432,88
AGRICULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSPORTE	55.000,00	55.000,00	7.822,67	7.822,67	0,03	47.177,33	7.822,67	7.822,67	0,04	47.177,33
Transporte Rodoviário	55.000,00	55.000,00	7.822,67	7.822,67	0,03	47.177,33	7.822,67	7.822,67	0,04	47.177,33
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	7.768,87	7.768,87	0,03	42.231,13	7.768,87	7.768,87	0,04	42.231,13
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	7.768,87	7.768,87	0,03	42.231,13	7.768,87	7.768,87	0,04	42.231,13
ENCARGOS ESPECIAIS	2.535.060,00	2.535.060,00	68.183,32	68.183,32	0,22	2.466.876,68	68.183,32	68.183,32	0,32	2.466.876,68
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	430.000,00	68.183,32	68.183,32	0,22	361.816,68	68.183,32	68.183,32	0,32	361.816,68
Outros Encargos Especiais	2.105.060,00	2.105.060,00	0,00	0,00	0,00	2.105.060,00	0,00	0,00	0,00	2.105.060,00
TOTAL	**145.194.153,00**	**152.423.403,03**	**30.411.825,11**	**30.411.825,11**	**100,00**	**122.011.577,92**	**21.584.894,01**	**21.584.894,01**	**100,00**	**130.838.509,02**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/mar/2024 as 14h e 22m.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Prefeita	Contadora Crc 045105/O-5
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:CA6D43E7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JAN-FEV 2024

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.663.100,00	15.663.100,00	4.594.636,43	29,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.659.500,00	4.659.500,00	2.773.287,66	59,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.200.200,00	2.200.200,00	357.451,79	16,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.173.400,00	4.173.400,00	671.552,00	16,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.630.000,00	4.630.000,00	792.344,98	17,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.120.000,00	80.120.000,00	17.013.549,16	21,24
Cota-Parte FPM	39.000.000,00	39.000.000,00	8.189.419,31	21,00
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	94.455,76	6,30
Cota-Parte IPVA	6.800.000,00	6.800.000,00	3.342.227,14	49,15
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	5.316.922,18	16,62
Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	330.000,00	70.524,77	21,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**95.783.100,00**	**95.783.100,00**	**21.608.185,59**	**22,56**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.378.300,00	8.291.792,50	1.893.333,28	22,83	1.764.168,31	21,28	1.701.183,25	20,52
Despesas Correntes	7.899.300,00	7.789.766,75	1.642.392,73	21,08	1.552.817,25	19,93	1.500.805,69	19,27
Despesas de Capital	479.000,00	502.025,75	250.940,55	49,99	211.351,06	42,10	200.377,56	39,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.159.600,00	9.760.834,25	1.412.977,23	14,48	1.184.942,05	12,14	1.117.092,01	11,44
Despesas Correntes	9.152.600,00	9.753.834,25	1.412.977,23	14,49	1.184.942,05	12,15	1.117.092,01	11,45
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	61.200,00	79.163,50	48.897,22	61,77	48.897,22	61,77	46.967,70	59,33
Despesas Correntes	60.200,00	78.163,50	48.897,22	62,56	48.897,22	62,56	46.967,70	60,09
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	579.600,00	617.893,53	141.074,30	22,83	136.072,64	22,02	132.444,46	21,43
Despesas Correntes	577.600,00	615.893,53	141.074,30	22,91	136.072,64	22,09	132.444,46	21,50
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	345.100,00	340.100,00	21.690,29	6,38	21.690,29	6,38	20.736,36	6,10
Despesas Correntes	344.100,00	339.100,00	21.690,29	6,40	21.690,29	6,40	20.736,36	6,12
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	764.400,00	740.068,33	103.995,07	14,05	102.772,87	13,89	98.121,29	13,26
Despesas Correntes	763.400,00	739.068,33	103.995,07	14,07	102.772,87	13,91	98.121,29	13,28
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.288.200,00**	**19.829.852,11**	**3.621.967,39**	**18.27**	**3.258.543,38**	**16,43**	**3.116.545,07**	**15,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.621.967,39	3.258.543,38	3.116.545,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.621.967,39**	**3.258.543,38**	**3.116.545,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.241.227,84		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	380.739,55	17.315,54	-124.682,77
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**16,76**	**15,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.241.227,84	3.621.967,39	380.739,55	625.357,10	0,00	244.617,55	0,00	0,00	0,00	380.739,55
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.575,42	38.761,18	67.212,66	-67.212,66

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.679,77	0,00	25.193,23	-25.193,23
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.677,06	0,00	58.951,89	-58.951,89
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.502,63	5.376,00	159.020,75	-159.020,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	4.594,97	4.594,97	4.594,97	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	52.368,22	52.368,22	52.368,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	56.963,19	56.963,19	56.963,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.623.260,00	8.623.260,00	1.434.567,93	16,64
Proveniente da União	5.773.260,00	5.773.260,00	999.625,61	17,31
Proveniente dos Estados	2.850.000,00	2.850.000,00	434.942,32	15,26
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	309.300,00	309.300,00	199.485,98	64,50
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.932.560,00**	**8.932.560,00**	**1.634.053,91**	**18,29**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.894.960,00	8.085.217,31	1.392.111,24	17,22	1.240.616,55	15,34	1.052.056,84	13,01
Despesas Correntes	4.188.860,00	4.849.657,51	1.008.581,64	20,80	870.965,95	17,96	816.734,12	16,84
Despesas de Capital	2.706.100,00	3.235.559,80	383.529,60	11,85	369.650,60	11,42	235.322,72	7,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.016.100,00	1.318.485,86	356.001,51	27,00	239.068,40	18,13	212.779,75	16,14
Despesas Correntes	1.016.100,00	1.317.225,86	354.742,10	26,93	239.068,40	18,15	212.779,75	16,15
Despesas de Capital	0,00	1.260,00	1.259,41	99,95	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	321.000,00	339.830,00	79.913,15	23,52	73.166,45	21,53	64.026,76	18,84
Despesas Correntes	321.000,00	339.830,00	79.913,15	23,52	73.166,45	21,53	64.026,76	18,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	162.100,00	228.595,00	35.492,81	15,53	3.232,81	1,41	3.232,81	1,41
Despesas Correntes	162.100,00	228.595,00	35.492,81	15,53	3.232,81	1,41	3.232,81	1,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.000,00	43.434,00	12.880,32	29,65	6.119,05	14,09	3.894,91	8,97
Despesas Correntes	30.000,00	43.434,00	12.880,32	29,65	6.119,05	14,09	3.894,91	8,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.510.160,00**	**10.101.562,17**	**1.876.399,03**	**18,58**	**1.562.203,26**	**15,46**	**1.335.991,07**	**13,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.273.260,00	16.377.009,81	3.285.444,52	20,06	3.004.784,86	18,35	2.753.240,09	16,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	10.175.700,00	11.079.320,11	1.768.978,74	15,97	1.424.010,45	12,85	1.329.871,76	12,00
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	67.200,00	85.163,50	48.897,22	57,42	48.897,22	57,42	46.967,70	55,15
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	900.600,00	957.723,53	220.987,45	23,07	209.239,09	21,85	196.471,22	20,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	507.200,00	568.695,00	57.183,10	10,06	24.923,10	4,38	23.969,17	4,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	794.400,00	783.502,33	116.875,39	14,92	108.891,92	13,90	102.016,20	13,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.798.360,00**	**29.931.414,28**	**5.498.366,42**	**18,37**	**4.820.746,64**	**16,11**	**4.452.536,14**	**14,88**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 46m.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***	***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***
Prefeita	Contadora Crc 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:C547920F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JAN-FEV 2024

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Bimestre Janeiro a fevereiro de 2024			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 1º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**116.094.053,00**	**25.524.625,28**	**22%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	17.438.500,00	5.071.949,79	**29%**
Receita de Contribuições	2.365.500,00	478.563,66	**20%**
Receita Patrimonial	704.610,00	417.036,99	**59%**
Receita Industrial	-	-	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	40.000,00	6.247,95	**16%**
Transferências Correntes	95.498.143,00	19.303.016,17	**20%**
Outras Receitas Correntes	47.300,00	247.810,72	**524%**
RECEITAS DE CAPITAL	**10.100.000,00**	**1.458.907,29**	**14%**
Operações de Crédito	7.400.000,00	858.299,60	**12%**
Alienação de Bens	-	145.200,00	**#DIV/0!**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	2.700.000,00	455.407,69	**17%**
Outras Receitas de Capital		-	**0%**
TOTAL	**126.194.053,00**	**26.983.532,57**	**21%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 1º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**6.180.577,67**	**1.360.776,99**	**22%**
Pessoal e Encargos Sociais	3.534.842,63	506.580,86	**14%**
Juros e Encargos da Dívida	-	-	**0%**
Outras Despesas Correntes	2.645.735,04	854.196,13	**32%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**84.850,00**	**31.701,76**	**37%**
Investimentos	84.850,00	31.701,76	**37%**
Inversões Financeiras		-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**6.265.427,67**	**1.392.478,75**	**22%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 1º bim (f)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**842.994,00**	**205.840,91**	**24%**
Pessoal e Encargos Sociais	394.494,00	77.103,76	**20%**
Juros e Encargos da Dívida			**0%**
Outras Despesas Correntes	448.500,00	128.737,15	**29%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**18.100,00**	**10.096,76**	**56%**
Investimentos	18.100,00	10.096,76	**56%**
Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**861.094,00**	**215.937,67**	**25%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 1º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	861.094,00	215.937,67	**25%**
TOTAL	**861.094,00**	**215.937,67**	**25%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	**0,68%**	**0,80%**	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA -	**(c/a) %**	**(d/b) %**	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	**4,96%**	**5,16%**	
SUZIE APARECIDA P. ZANATA	***MÔNICA APARECIDA CARRIEL***		
Prefeita Municipal	Contadora CRC 045105/O-5		
ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA			
Controle Interno			

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:F4CA32B2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE JAN-FEV 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.426.300,00**	**4.594.636,43**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.411.000,00	2.773.287,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.200.300,00	357.451,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.185.000,00	671.552,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.630.000,00	792.344,98
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**83.920.000,00**	**17.013.549,16**
2.1- Cota-Parte FPM	42.800.000,00	8.189.419,31
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	39.000.000,00	8.189.419,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	0,00

2.2- Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	5.316.922,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	330.000,00	70.524,77
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	94.455,76
2.5- Cota-Parte IPVA	6.800.000,00	3.342.227,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	490.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**100.346.300,00**	**21.608.185,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**16.024.000,00**	**3.402.709,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**9.160.575,00**	**1.999.336,57**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**17.016.100,00**	**3.842.065,32**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.006.100,00	3.842.065,32
6.1.1- Principal	17.000.000,00	3.828.515,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.100,00	13.549,81
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	0,00
6.2.1- Principal	5.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.000,00	0,00
6.4.1- Principal	5.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**976.000,00**	**425.805,68**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**15.188.341,53**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.286.991,03	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.901.350,50	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**19.030.406,85**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.073.508,25**	**3.810.745,65**	**3.625.745,65**	**3.472.822,37**	**185.000,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.668.032,90	3.421.349,68	3.421.349,68	3.269.492,89	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.851.773,33	2.075.382,85	2.075.382,85	1.966.644,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.816.259,57	1.345.966,83	1.345.966,83	1.302.848,57	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.405.475,35	389.395,97	204.395,97	203.329,48	185.000,00
10.2.1- Educação Infantil	641.400,00	79.363,33	79.363,33	79.363,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	576.400,00	65.283,21	65.283,21	65.283,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	187.675,35	244.749,43	59.749,43	58.682,94	185.000,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.444.925,71**	**3.259.925,71**	**3.107.002,43**	**185.000,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.444.925,71	3.259.925,71	3.107.002,43	185.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.054.129,84	3.054.129,84	2.902.273,05	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.689.445,72	3.054.129,84	3.054.129,84	79,49
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	384.206,53	582.139,61	582.139,61	197.933,08	15,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	384.206,53	7.286.991,03	370.279,70	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	384.206,53	7.286.991,03	370.279,70	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**14.071.225,00**	**1.667.380,43**	**1.534.180,41**	**1.400.909,41**	**133.200,02**
20.1- Educação Infantil	5.594.175,00	552.607,60	546.007,60	510.670,35	6.600,00
20.2- Ensino Fundamental	6.461.715,00	1.001.934,60	876.367,22	783.285,14	125.567,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.100,00	3.526,43	3.526,43	3.526,43	0,00
20.5- Administração Geral	1.998.535,00	109.311,80	108.279,16	103.427,49	1.032,64
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**28.474.690,00**	**4.755.393,83**	**4.623.226,45**	**4.342.950,33**	**132.167,38**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.933.575,00	2.639.778,91	2.633.178,91	2.489.103,13	6.600,00
21.1.1- Creche	13.933.575,00	2.639.778,91	2.633.178,91	2.489.103,13	6.600,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.541.115,00	2.115.614,92	1.990.047,54	1.853.847,20	125.567,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.534.180,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.402.709,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	197.933,08
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.738.957,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.402.046,40	4.738.957,16	21,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**389.609,14**	**111.527,10**	**364.416,85**	**0,00**	**25.192,29**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	203.064,94	111.527,10	177.872,65	0,00	25.192,29
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	186.544,20	0,00	186.544,20	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.931.000,00**	**440.717,97**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.330.800,00**	**373.699,00**
31.1.1- Salário-Educação	1.305.000,00	269.404,51
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	380.500,00	43.388,22
31.1.4 - PNATE	45.100,00	139,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	600.200,00	60.766,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**100,00**	**637,60**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**1.000.000,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**600.100,00**	**66.381,37**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.132.611,11**	**636.015,53**	**334.828,87**	**285.593,05**	**301.186,66**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.577.757,12	190.912,19	113.093,61	89.158,11	77.818,58
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.382.054,48	360.938,49	188.424,93	170.688,99	172.513,56
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	85.370,43	39.611,83	12.993,89	5.706,35	26.617,94

32.8- OUTRAS	51.129,08	44.553,02	20.316,44	20.039,60	24.236,58
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**38.549.105,55**	**7.255.017,11**	**6.309.138,35**	**5.954.051,28**	**945.878,76**
33.1- Despesas Correntes	**37.067.214,55**	**7.235.023,11**	**6.301.332,35**	**5.946.245,28**	**933.690,76**
33.1.1- Pessoal Ativo	27.299.721,18	4.851.227,84	4.851.227,84	4.601.757,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	300.000,00	222.000,00	37.000,00	37.000,00	185.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.467.493,37	2.161.795,27	1.413.104,51	1.307.487,45	748.690,76
33.2- Despesas de Capital	**1.481.891,00**	**19.994,00**	**7.806,00**	**7.806,00**	**12.188,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.481.891,00	19.994,00	7.806,00	7.806,00	12.188,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	589.144,08	149.879,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.842.065,32	269.404,51
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.669.515,27	92.110,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	761.694,13	327.173,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6,66	1.192,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	761.700,79	328.366,01
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 27/mar/2024 as 08h e 05m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***	***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***
Prefeita	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:D9452AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2024

O Município de Balsa Nova, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 torna público, a abertura de processo seletivo visando à contratação de estagiários em **NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR** para atuar nas Secretarias e órgãos de lotação do Município de Balsa Nova.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários em **nível médio e superior**, para realização de estágio **não obrigatório**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, nas seguintes áreas:

Tabela 1 – CURSOS PERMITIDOS

Curso – Área de Graduação	**Nível**	**Número de Vagas**
Magistério	Médio	07
Administração	Superior	01 + 01 C.R
Contabilidade	Superior	02
Direito	Superior	01
Educação Física	Superior	01
Enfermagem	Superior	03
Engenharia (Departamento de Urbanismo)	Superior	01 + 01 C.R
Engenharia Ambiental	Superior	01
Informática	Técnico	01
Letras/Libras	Superior	03
Pedagogia	Superior	25
Psicologia	Superior	01
Serviço Social	Superior	01 C.R
Técnico em enfermagem	Técnico	01

*** C.R.: Cadastro de Reserva**

1.2 A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo **não implica na obrigatoriedade de contratação**, **além das vagas especificadas na "Tabela 1", ocorrendo apenas a expectativa de convocação**, que acontecerá na necessidade

e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3 O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Balsa Nova.

1.4 A jornada de trabalho do estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário de trabalho constar no Termo de Compromisso de Estágio, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Somente poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição** e no ato da contratação:

a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** das áreas solicitadas;

d) Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas nos cursos indicados na Tabela 1, pelo menos no primeiro semestre do respectivo curso, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.

e) Não ter estagiado por um período equivalente a 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Balsa Nova;

f) Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo.

g) O curso deve estar liberado, pela Instituição de Ensino, para desenvolver atividades de estágio não obrigatório, de acordo com sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso.

h) O candidato deverá pertencer a Instituição de Ensino deve estar conveniada com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.

i) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.

j) O horário de estágio não deverá coincidir com o horário de aula.

2.2 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Balsa Nova, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do Estudante no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.

3.2 Para novos cadastros e atualizações de cadastros já existentes são necessários os seguintes documentos:

a) RG, (frente e verso) caso ainda não esteja anexado;

b) Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.

3.3 O prazo de conferência da documentação de novos cadastros e atualização de cadastros já existentes é de 2(dois) dias úteis. Somente após o cadastro validado e disponível, o estudante que estiver dentro do perfil do processo, poderá se inscrever.

3.4 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.

3.5 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na aba "ESTUDANTES", "PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA", conforme a data indicada no cronograma do processo (**ANEXO I**)

3.6 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná.

3.7 No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema que impossibilite a continuação desta etapa, o estudante deverá se reportar ao setor de Seleção Especial do CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até às 16 horas do último dia de inscrição (ANEXO I).**

3.8 Qualquer interrupção no processo de inscrição impossibilita que ela seja efetivada. É de fundamental importância a verificação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, pelo estudante. Este documento não será encaminhado por e-mail.

3.9 Para fazer o download e conferir as informações em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. O candidato deverá acessar o portal do estudante com seu login e senha, na área "PROCESSOS ESPECIAIS", localizar "**MEUS PROCESSOS**".

3.10 O candidato deverá salvar ou imprimir o comprovante de inscrição, podendo, em caso de dúvida, o documento ser solicitado pela organização do processo. A não apresentação do documento indicará que o estudante não está inscrito no processo.

3.11 Será enviado, pelo Setor de Seleção Especial do CIEE/PR, para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição um e-mail de confirmação. Caso não receba este e-mail (não o localize na caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico), deverá conferir o e-mail cadastrado no processo e que consta no comprovante, se houver necessidade de corrigi-lo, deverá entrar em contato com o setor de Seleção Especial do CIEE/PR através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, o candidato deverá anexar a foto do seu documento de identificação pessoal (frente e verso) para conferência e informar os dados que devem ser corrigidos.

3.12 Correções nas informações da inscrição deverão ser solicitadas durante o período de inscrição e até a data e horário informados no **ANEXO I**, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br. É dever do candidato passar as informações necessárias para localização de sua inscrição (processo, nº de inscrição, nome completo, dado a ser corrigido, etc.).

3.13 As correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail e no período informados no item anterior. Não serão aceitas solicitações por telefone, fax, via postal, pessoalmente ou qualquer outro meio.

3.14 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento, sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência das informações inseridas na inscrição.

3.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o

formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

3.17 A Prefeitura do Municipal de Balsa Nova e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência das informações de total responsabilidade do estudante**.

3.18 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

3.19 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

3.20 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

3.21 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

3.22 O candidato **TRANS** (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação **no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição**.

3.23 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.24 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

3.25 Eventuais dúvidas sobre o processo seletivo, deverão ser direcionadas ao Setor de Seleção Especial do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br. Não serão fornecidas, informações suplementares além das constantes neste Edital.

3.26 A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), conforme consta no cronograma (**ANEXO I).**

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a

sua deficiência, sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.2 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

4.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando

cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições.

4.7 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

4.8 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.

4.9 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a

forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.

1. Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

1. O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros

d) deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4.10 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, **no ato da contratação**, sob pena de ser considerado inapto.

4.11 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

4.12 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.13 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

4.14 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

4.15 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

4.16 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

4.17 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

4.18 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

4.19 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet na ocasião da homologação das inscrições, conforme consta no **ANEXO I**.

5. DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

5.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Cada questão terá o valor equivalente a **5 (cinco) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

Tabela 2

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	05	· Leitura e Interpretação de textos; · Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	· Matemática financeira; · Juros simples e composto; · Porcentagem; · Regra de três simples e composta;
		· Estatística.
Informática	5	· Conceitos básicos de informática; · Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; · Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerias	5	- Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

5.3 Língua Portuguesa:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

5.4 Matemática

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S.Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1997. Vol. 1 ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005. WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2009. ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 2012.

5.5 Informática

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);

Componentes Básicos de um computador (hardware básico);

Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio;

Pastas - cópia, renomear e remoção; Técnicas de seleção de objetos; Utilização do botão direito do mouse;
Cartilha de Segurança para internet – <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca- internet.pdf>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).
Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).
Microsoft. Ajuda do Windows 11
Microsoft. Ajuda do Windows 10.
Microsoft. Ajuda do Excel 2019.
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.
Microsoft. Ajuda do Word 2019.
Microsoft. Ajuda do Excel 365
Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365
Microsoft. Ajuda do Word 365

5.6 Conhecimentos Gerais

https://g1.globo.com/

https://cidades.ibge.gov.br/

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsanova/panorama

https://guiadoestudante.abril.com.br/

https://www.historiadobrasil.net/

https://brasilescola.uol.com.br

https://brasil.un.org/pt-br

https://www.todamateria.com.br/

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line,** contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data indicada no cronograma (ANEXO I),** com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

6.2 O estudante inscrito no processo receberá no endereço que consta em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, as seguintes informações, nas datas definidas no **ANEXO I**.

a. No dia útil que antecede a prova, entre 14h00 e 16h00, as ORIENTAÇÕES;

b) Na manhã do dia da prova, entre 09h00 e 10h00, o LINK, LOGIN E SENHA

6.3 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.

6.4 Envio de link e **acesso à prov**a são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item **6.8 e ANEXO I.**

6.5 É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 3.1 e 3.12 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.

6.6 O estudante **deverá ter seu próprio e-mail** sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob pena de não conseguir acesso à prova.

6.7 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

6.8 O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas na data indicada no cronograma (**ANEXO I**), no horário das **14h30 às 14h59min**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.

6.9 O sistema bloqueará automaticamente o ingresso ao ambiente de prova a partir das 15h00.

6.10 O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.12 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:

a) Atualizar a página;

b) Reiniciar o computador;

c) Enviar um print da tela, relatando o problema, para o e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, até às **14h49,** para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails recebidos pelo setor após este horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao horário limite de acesso à prova (14h59), podendo, portanto, não serem atendidos.

6.13 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova durante sua aplicação, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

6.14 Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.15 Recomendações para a realização da prova:

a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.

b) Acesse a prova utilizando Notebooks ou Desktops. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares.

c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.

d) Não é de responsabilidade do Município de Balsa Nova ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mails do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início desta. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.

f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova.

g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador, sendo permitido ao candidato reservar uma calculadora avulsa para o uso.

h) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante nos itens 6.8 deste Edital, não sendo concedido, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.

i) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova, estando conectado à internet.

j) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.

k) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.

l) Haverá monitoração do sistema, podendo o candidato ser reprovado automaticamente, caso haja suspeita de comportamento inadequado ao processo.

6.15 Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado.

6.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;

b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;

c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e

d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

6.17 Caso seja identificada qualquer instabilidade/anormalidade na plataforma, durante a realização da prova *online*, o estudante deve seguir as seguintes orientações:

a) Aguardar um ou dois minutos e recarregar a página clicando simultaneamente nas teclas Control+Shift+F5.

b) Se o problema persistir, tentar o acesso de outro navegador ou através de uma aba de navegação anônima. É recomendado a utilização nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox e que evitem acesso pelo Safari, disponível como navegador padrão nos dispositivos Apple.

c) Se o problema permanecer contatar o setor de seleção especial, através do endereço: processos.especiais@cieepr.org.br, dentro do período de prova.

7. DOS GABARITOS E RECURSOS

7.1 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, conforme consta no cronograma do processo (**ANEXO I**).

7.2 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data indicada no cronograma (**ANEXO I**)

7.3 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.

7.4 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

7.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. **O candidato deverá seguir estas orientações**.

7.6 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo, verificar cronograma (**ANEXO I**)

7.7 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

7.9 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado. Valido para os recursos informados nos itens 7.2 e 8.6.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas nos itens 5.1 e 5.4.

8.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

a) Obtiver maior nota em língua portuguesa;
b) Possuir maior idade.
8.4 A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.

8.5 Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data informada no cronograma (**ANEXO I**).

8.6 O interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data na data informada no cronograma (**ANEXO I),** através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

9. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO, CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXÍLIO

9.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Órgão Oficial do Município de Balsa Nova (www.balsanova.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), **na data** na data informada no cronograma (**ANEXO I**).

9.2 A convocação dos candidatos após a homologação do resultado final depende da necessidade funcional das Secretarias do Município e da disponibilidade financeira e orçamentária, após deliberação da Secretaria Municipal de Administração.

9.3 Os candidatos serão convocados por meio do Órgão Oficial do Município, através de edital de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.

9.4 O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis a contar da convocação para se manifestar acerca do interesse em assumir a vaga.

9.5 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato com classificação imediatamente posterior.

9.6 É facultado ao estudante, quando convocado para assumir a vaga, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento protocolado do **ANEXO II**, junto a Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de convocação.

9.7 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo o acadêmico manter atualizado o número de telefone e endereço de e-mail, para eventual contato pela Gerência de Recursos Humanos do Município e/ou Agente de Integração CIEE/PR - Centro de Integração Empresa- Escola, do Paraná**.**

9.8 O estagiário deverá desenvolver as atividades do estágio de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias, em horário determinado pelo respectivo setor de lotação, mediante acompanhamento da Gerência de Recursos Humanos.

9.9 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista, documento este que será fornecido pela Gerência de Recursos Humanos. Na ocasião da convocação, deverá entregar este Edital devidamente preenchido ao RH da prefeitura de Balsa Nova.

9.10 Na ocorrência do item anterior, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado.

9.11 Fica permitida apenas uma solicitação de final de lista durante a vigência do processo.

9.12 É assegurado ao estagiário uma bolsa-auxílio mensal de acordo com a carga horária estipulada no contrato, sendo:

TABELA 3

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxilio Transporte
Ensino Superior – 20 horas	R$ 774,00	R$106,00
Ensino Superior – 30 horas	R$ 1.071,00	R$106,00
Ensino Técnico - 20 horas	R$ 660,00	R$106,00
Magistério/ Técnico em Formação de Docentes – 20 horas	R$ 548,00	R$106,00

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis estipuladas no **ANEXO I**, cronograma:

10.2 As datas constantes no item 10.1 poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Balsa Nova (www.balsanova.pr.gov.br).

10.3 O processo seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.4 O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

10.5 O contrato de estágio deverá observar o contido na Lei Federal n.º 11.788/2008 que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários e dá outras providências.

10.6 O contrato de estágio poderá ser rescindido, antes do prazo de vencimento, por conveniência da Administração municipal ou por iniciativa do Estagiário, sem qualquer direito de indenização pelas partes por eventual período restante de contrato.

10.7 O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano estagiado.

10.8 O edital encontra-se a disposição para consulta na Gerência de Recursos Humanos, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e no site CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, na área do processo.

10.9 Os casos omissos, não abordados no presente Edital, serão resolvidos pelo CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pelo Município de Balsa Nova através da Portaria n° 156/2024.

10.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados nos sites da Prefeitura de Balsa Nova e do CIEE/PR.

Balsa Nova, 01 de abril de 2024.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

FABIULA DE LOURDES ROESNER
Assistente Administrativo

GRAZIELE BATHKE
Assistente Administrativo

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2024

CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA	HORÁRI O	LOCAL
-	Divulgação do Edital	01/04/2024	A partir das 17h00	Sites: Prefeitura e do CIEE/PR
3.5	Período de Inscrição	02/04/2024 a 22/04/2024	24h por dia	Site do CIEE/PR
3.7	Relatar problemas com a inscrição	22/04/2024	Até às 16h00	processos.especiais@cieepr.org.br
3.11	Envio do e-mail de confirmação do endereço eletrônico	23/04/2024	Até às 10h	Pelo Setor de Seleção Especial
3.12	Solicitação de correção de dados	23/04/2024	Até às 14h	processos.especiais@cieepr.org.br
3.26 / 4.19	Edital de Homologação das Inscrições	24/04/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e do CIEE/PR
6.2 a	Envio das Orientações	25/04/2024	Entre 14h00 e 16h00	Sistema de Aplicação de Provas
6.2 b	Envio do Link, Login e Senha	26/04/2024	Entre 09h00 e 10h00	Sistema de Aplicação de Provas
6.8	Liberação do acesso à Prova	29/04/2024	14h30	Sistema de Aplicação de Provas
6.12 c	Limite para envio de e- mails relatando problemas de acesso à prova	29/04/2024	Até às 14h49	processos.especiais@cieepr.org.br
6.8	Limite para acesso à Prova	29/04/2024	14h59	Sistema de Aplicação de Provas
6.9	Bloqueio Automático do Acesso	29/04/2024	15h00	Sistema de Aplicação de Provas
7.1	Divulgação Gabarito Provisório e Orientações para interposição de recursos	30/04/2024	Até às 17h30	Site CIEE/PR
7.2	Liberada a interposição de recursos às questões da Prova	30/04/2024	Até às 23h59	processos.especiais@cieepr.org.br
7.6	Divulgação do Gabarito Definitivo	08/05/2024	Até às 17h30	Site CIEE/PR
8.5	Divulgação do Resultado Preliminar	10/05/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
8.6	Interposição ao Resultado Preliminar	10/05/2024	Até às 23h59	processos.especiais@cieepr.org.br
9.1	Publicação do Resultado Final	15/05/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
10.3	Validade do Processo	15/05/2025	-	-

ANEXO II

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu,_, aprovado(a) e classificado(a) em __ lugar, no curso de_, do processo seletivo para estágio no Município de Balsa Nova – Edital nº 001/2024, conforme Resultado Final e homologação realizada por meio do Edital Nº_/2024, de 15 de maio de 2024, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)

Balsa Nova,_de __ de __.

Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F77F2FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro de 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR CORRENTE (EC)	EXERCÍCIO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	27.055.769,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D19D8E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 108-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRONICO Nº108/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 108/2023 com vigência de 27 de março de 2024 a 26 de março de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 006/2024

3767 - REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (93.920.361/0001-37)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	27313 - Lugares de Longarina Presidente para auditório, com assento rebatível, conforme projeto. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma Lugares de Longarina Presidente para auditório, com assento rebatível, conforme projeto. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 50 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Com costuras na horizontal formando gomos. Revestida em tecido poliéster na cor Vermelho Contracapa do assento em revestida em corano, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Assento com largura mínima de 480 mm e profundidade mínimas de 460 mm. Encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 70 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Revestida em tecido poliéster na cor Vermelho. Com costuras na horizontal formando gomos. Contracapa do encosto no mesmo material que a capa, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto com o Bordado do Brasão do Município. Encosto com largura no apoio lombar mínima de 455 mm e com extensão vertical mínima de 610 mm. Assento e encosto montados por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. Parafusos de fixação do assento e encosto do tipo sextavado flangeado com trava, na bitola ¼ ``x 20 e porcas de garras encravadas e rebitadas na madeira em ambos os lados do assento e encosto. Estrutura da longarina formada por duas travessas em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 30x50 com espessura mínima de parede de 2,00 mm na horizontal e na vertical e na base da estrutura e acima de 03 lugares deverá ter pé central para reforço. Braços em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 oblongo 16x30mm com espessura mínima de parede de 02 mm, em formato trapezoidal. Componentes metálicos unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto monobloco para posterior montagem com parafusos. Suporte articulável do assento para rebater em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 04 mm. Suporte para fixar o encosto em chapa de aço industrial SAE 1006/1020 com espessura de 04 mm, em cada lado do encosto medindo 0,10 cm de altura x 0,15 cm de comprimento, em ângulo de 45°. Assento retrátil com sistema de pressão e com batentes no final do curso em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 oblongo 16x30 com espessura mínima de parede de 02 mm. Apresentar junto à proposta de preços Laudo técnico de atendimento à NR 17 (ergonomia) emitido e assinado por ergonomista inscrito pela ABERGO, certificado da qualidade do processo	UN	Própria	200	537,77	107.554,00

		produtivo ISO 9001:2015, relatório de ensaio sobre ABNT NBR 8095/2015 material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo de 2.100 horas , que contenha união soldada em tubo de aço industrial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 12.000 kgf na região da solda, todos os relatórios em nome do fabricante. Componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, sem uso de produtos clorados. Estrutura com pintura eletrostática epóxi em pó, na cor preta, com camada de 130 microns, onde todas as peças são curadas em estufa. Apoio para os braços injetados em poliuretano texturizado integral skin, sobre alma de aço industrial SAE 1006/1020. Junto ao braço em formato trapezoidal, contem lateral em MDF de 15 mm revestida em corano Preto. Fixação em piso de concreto, deve ser utilizada buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para alvenaria, com tratamento de superfície para não oxidar. Distribuição em Longarinas conforme Projeto arquitetônico. As Longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.					
1	2	27314 - Cadeira fixa aproximação com assento injetado e encosto expandido, encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 18 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo, colados à espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m³ e 30 mm de espessura média, revestida em tecido preto, fixado por grampos com acabamento zincado, a fixação do encosto na estrutura feita com parafusos auto atarrachantes de 5 x 45 mm. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, colados à espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ e 40 mm de espessura média, revestida em tecido poliéster na cor vermelho, fixado por grampos com acabamento zincado, a fixação do assento na estrutura é feita com parafusos auto atarrachantes de 4,5 x 35 mm. Estrutura com quatro pés confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 quadrado 20x20 mm de 1,90 mm de espessura de parede, travessa frontal e traseira confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 quadrado 20x20 mm de 1,90 mm de espessura de parede, suporte do encosto em formato semi-circular confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 quadrado 20x20 mm e 1,90 mm de espessura de parede. A União das travessas, tubo de suporte do encosto, elemento de ligação e pernas deve ser feito por processo de soldagem do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Os componentes metálicos pintados devem possuir tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura deve ser em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor a escolher, com camada média de 130 mícrons de espessura. Apresentar junto à proposta de preços Laudo técnico de atendimento à NR 17 (ergonomia) emitido e assinado por ergonomista inscrito pela ABERGO, certificado da qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015, relatório de ensaio sobre ABNT NBR 8095/2015 material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo de 2.100 horas , que contenha união soldada em tubo de aço industrial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e relatório de ensaio do esforço de tração de no mínimo 12.000 kgf na região da solda, todos os relatórios em nome do fabricante. Todas as peças devem ser curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Sapatas em polipropileno copolímero injetado na cor preta, retas nos pés frontais e inclinadas nos pés traseiros permitindo correção do grau de inclinação dos pés da cadeira em relação ao chão e tornando-se mais duráveis. Separadores em polipropileno copolímero injetado na cor preta que evitam o atrito entre as pernas das cadeiras no empilhamento, dimensões aproximadas e cor: Altura Total da Cadeira: 830 mm; Largura Total da Cadeira: 440 mm; Profundidade Total da Cadeira: 530 mm; Extensão vertical do Encosto: 380 mm; Largura do Encosto: 390 mm; Largura do Assento: 400 mm; Profundidade da Superfície do Assento: 405 mm; Altura do Assento: 460 mm. Cadeira com sistema de engate soldado na própria parte estrutura e com o Bordado do Brasão do Município	UN	Própria	50	298,92	14.946,00
2	3	27315 - Mesa de apoio para coffee break com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 30mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento madeirado na cor a escolher, com cantos arredondados, protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1 mm no mesmo padrão do revestimento, colada a quente por meio do processo hot melt. Com painel central produzido em fibra de madeira de média densidade em MDF de no minimo 15 mm. com revestimento melamínimo em ambos os lados e faces, na mesma cor da mesa . Apresentar junto à proposta de preços . Certificação Ambiental – Licença de operação do Fabricante • Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. • Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional e internacionalmente. • Comprovante de registro do fabricante do material/produto no cadastro técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido. . Estrutura dos pés em mdf 30 mm na cor madeirada na cor a escolher com sapata niveladora. Medidas da mesa: 2,00x0,40x0,80 m. A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.	UN	Própria	2	681,03	1.362,06
2	4	27316 - Mesa de Honra com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 30mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento madeirado na cor a escolher, com cantos arredondados, protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1 mm no mesmo padrão do revestimento, colada a quente por meio do processo hot melt. Com painel frontal todo fechado até o chão produzido em fibra de madeira de média densidade em MDF de no minimo 15 mm. com revestimento melamínimo em ambos os lados e faces, na mesma cor da mesa . Apresentar junto à proposta de preços . Certificação Ambiental – Licença de operação do Fabricante • Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. • Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional e internacionalmente. • Comprovante de registro do fabricante do material/produto no cadastro técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido. . Estrutura dos pés em mdf 30 mm na cor madeirada na cor a escolher com sapata niveladora. Medidas da mesa: 4,00x0,80x0,74 m. (confeccionada em módulos a ser definido posteriormente) A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.	UN	Própria	1	2.034,12	2.034,12
2	5	27317 - Púlpito para oratória em palco em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 15mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento madeirado na cor a escolher, com cantos arredondados, protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1 mm no mesmo padrão do revestimento, colada a quente por meio do processo hot melt. Com painel frontal produzido em fibra de madeira de média densidade em MDF de no minimo 15 mm. com revestimento melamínimo em ambos os lados e faces, na mesma cor. Apresentar junto à proposta de preços . Certificação Ambiental – Licença de operação do Fabricante(Marca) • Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. • Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional e internacionalmente. • Comprovante de registro do fabricante do material/produto no cadastro técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido. Medidas da mesa: 1,30x0,55x0,80 m. A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.	UN	Própria	1	2.801,94	2.801,94
2	6	27318 - Mesa para Reunião Oval com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 30mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento madeirado na cor a escolher, com cantos arredondados, protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1 mm no mesmo padrão do revestimento, colada a quente por meio do processo hot melt. Com painel central produzido em fibra de madeira de média densidade em MDF de no minimo 15 mm. com revestimento melamínimo em ambos os lados e faces, na mesma cor da mesa com 0,40 cm de altura . Apresentar junto à proposta de preços . Certificação Ambiental – Licença de operação do Fabricante(Marca) • Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. • Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional e internacionalmente. • Comprovante de registro do fabricante do material/produto no cadastro técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido. . Estrutura dos pés em mdf 30 mm na cor madeirada na cor a escolher com sapata niveladora. Medidas da mesa: 2,70x1,20x0,74 m. A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.	UN	Própria	1	1.311,97	1.311,97
2	7	27319 - Armário sob medida para arquivo em formato de "U" em mdf com espessura de 15mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento madeirado na cor a escolher, com bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1 mm no mesmo padrão do revestimento, colada a quente por meio do processo hot melt. Contendo em torno de 133 gavetas para pasta suspensa, as gavetas deverão possui puxador metálico, com trilho telescópico e suporte metálico interno para acomodar as pastas suspensas Armário produzido em fibra de madeira de média densidade em MDF de no minimo 15 mm. com revestimento melamínimo em ambos os lados e faces, na cor madeirado claro a combinar . Apresentar junto à proposta de preços . Certificação Ambiental – Licença de operação do Fabricante(Marca) • Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. • Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional e internacionalmente. • Comprovante de registro do fabricante do material/produto no cadastro técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo certificado de Regularidade válido. Medidas 4,30x0,50x2,20 de altura Medidas 2,45x0,50x2,20 de altura Medidas 5,40x0,50x2,20 de altura A empresa vencedora deverá realizar conferência das medidas in loco e apresentar projeto para aprovação antes da confecção.	UN	Própria	1	31.489,91	31.489,91
Total (R$):							161.500,00
TOTAL GERAL: R$							**161.500,00**

Bela Vista da Caroba, 27/03/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:979AB5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39-2024

DECRETO Nº 39-2024 em 29 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 210.717,18 (duzentos e dez mil e setecentos e dezessete reais e dezoito centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
748 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
749 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. R$ 210.717,18 (duzentos e dez mil e setecentos e dezessete reais e dezoito centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 210.717,18 (duzentos e dez mil e setecentos e dezessete reais e dezoito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 63.903,46
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 146.813,72

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 29 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1794-5331-287	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 39-2024 de 29/02/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL					
Ação: 2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL					
Despesa 748 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/02/2024	1696278	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro fonte 1000 e 1501.	Superavit Financeiro	146.813,72	
Total da despesa:				146.813,72	0,00
Despesa 749 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/02/2024	1696279	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro fonte 1000 e 1501.	Superavit Financeiro	63.903,46	
Total da despesa:				63.903,46	0,00
Total da unidade orçamentária:				210.717,18	0,00
Total do órgão orçamentário:				210.717,18	0,00
Total do fundamento:				210.717,18	0,00
Total geral				210.717,18	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:36039647

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40-2024

DECRETO Nº 40-2024 em 1 de março de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 53.834,80 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.
R$ 53.834,80 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 53.834,80 (cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	R$ 53.834,80

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2119-1145-508	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 40-2024 de 01/03/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/03/2024	1696597	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação F1065	Excesso de Arrecadação	53.834,80	
Total da despesa:				53.834,80	0,00
Total da unidade orçamentária:				53.834,80	0,00
Total do órgão orçamentário:				53.834,80	0,00
Total do fundamento:				53.834,80	0,00
Total geral				53.834,80	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BFFCE722

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41-2024

DECRETO Nº 41-2024 em 4 de março de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
433 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
42.351,34 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação

365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
42.351,34 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1314-8910-912	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 41-2024 de 04/03/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 349 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/03/2024	1696898	Redução da Despesa			22.351,34
		Remanejamento f1104			
Total da despesa:				0,00	22.351,34
Despesa 371 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/03/2024	1696896	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	22.351,34	
		Remanejamento f1104			
Total da despesa:				22.351,34	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 409 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					

Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/03/2024	1696899	Redução da Despesa			20.000,00
		Remanejamento f1104			
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 433 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/03/2024	1696897	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
		Remanejamento f1104			
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				42.351,34	42.351,34
Total do órgão orçamentário:				42.351,34	42.351,34
Total do fundamento:				42.351,34	42.351,34
Total geral				42.351,34	42.351,34

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:091ADE11

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42-2024

DECRETO Nº 42-2024 em 4 de março de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
13 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
21.345,42 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
21.345,42 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1448-0300-462	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 42-2024 de 04/03/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 1 - Legislativa					
Subfunção: 31 - Ação Legislativa					
Programa: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Ação: 2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Despesa 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/03/2024	1696927	Redução da Despesa			21.345,42
		Remanejamento F1000			

			Total da despesa:	0,00	21.345,42
Despesa 13 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/03/2024	1696926	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.345,42	
		Remanejamento F1000			
			Total da despesa:	21.345,42	0,00
			Total da unidade orçamentária:	21.345,42	21.345,42
			Total do órgão orçamentário:	21.345,42	21.345,42
			Total do fundamento:	21.345,42	21.345,42
			Total geral	21.345,42	21.345,42

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F8A549AD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43-2024

DECRETO Nº 43-2024 em 7 de março de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
723 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
R$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 469,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1881-9636-966	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 43-2024 de 07/03/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 723 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - 1.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/03/2024	1697179	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação F1018 senador Oriovisto Guimarães emenda	Excesso de Arrecadação	469,50	
Total da despesa:				469,50	0,00
Total da unidade orçamentária:				469,50	0,00
Total do órgão orçamentário:				469,50	0,00
Total do fundamento:				469,50	0,00
Total geral				469,50	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:633997BD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44-2024

DECRETO Nº 44-2024 em 07 de março de 2024

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
638 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 1.000,00 (um mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 07 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1913-8743-770	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 44-2024 de 07/03/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 638 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/03/2024	1697290	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 640 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/03/2024	1697291	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do órgão orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Total do fundamento:				1.000,00	1.000,00
Total geral				1.000,00	1.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4EF73C48

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45-2024

DECRETO Nº 45-2024 em 7 de março de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 7 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom

Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2069-7136-699	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 45-2024 de 07/03/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/03/2024	1697295	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
		Excesso de arrecadação F1103			
Total da despesa:				200.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				200.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				200.000,00	0,00
Total do fundamento:				200.000,00	0,00
Total geral				200.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0EF4D7C8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46-2024

DECRETO Nº 46-2024 em 15 de março de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.798.123,10 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e cento e vinte e três reais e dez centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
693 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA

698 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da
E.C. 105/2019 Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
752 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
753 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 31107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
754 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 31111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar. Sup. exerc. ant 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
755 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 31115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
756 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação

361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
757 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
758 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
759 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
760 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
761 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
762 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde

Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
763 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 31304 - Receita Alienção de Bens Moveis Saude Sup. exerc. ant 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
765 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
766 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
767 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude Sup. Exerc. Ant 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
772 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 37000 - Atenção Basica Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica

31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 37000 - Atenção Basica Sup. exerc. ant
R$ 1.798.123,10 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e cento e vinte e três reais e dez centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 1.798.123,10 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e cento e vinte e três reais e dez centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Sup. exerc. Ant	R$ 2,16
31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. Ant	R$ 68.438,63
31053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual Sup. exerc. Ant	R$ 42.218,47
31054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura Sup. exerc. Ant	R$ 17.102,13
31056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação Sup. exerc. Ant	R$ 1.223,01
31061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação Sup. exerc. Ant	R$ 7.450,97
31107 - Rec.Repasse Salário Educação	R$ 31.829,75
31111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar. Sup. exerc. Ant	R$ 7,05
31115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate Sup. exerc. Ant	R$ 510,09
31051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Sup. exerc. Ant	R$ 5.544,00
31062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde Sup. exerc. Ant	R$ 22.352,79
31304 - Receita Alienção de Bens Moveis Saude Sup. exerc. Ant	R$ 3.350,85
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. Ant	R$ 415.907,94
31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. Ant	R$ 118.694,95
37000 - Atenção Basica Sup. exerc. Ant	R$ 36.007,08
31500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude Sup. Exerc. Ant	R$ 0,88
31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. Ant	R$ 97.329,19
31518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. Ant	R$ 513.625,00
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. Ant	R$ 376.570,90
37007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. Ant	R$ 200,60
37008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 Sup. exerc. Ant	R$ 35.031,11
31064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sup. exerc. Ant	R$ 4.725,55

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1930-0944-320	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 46-2024 de 15/03/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.49 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE					
Despesa 763 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31304 - Receita Alienção de Bens Moveis Saude Sup. exerc. ant - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697744	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.350,85	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				3.350,85	0,00
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 767 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude Sup. Exerc. Ant - 2.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697745	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	0,88	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				0,88	0,00
Despesa 768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant - 2.753.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697739	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	48.665,00	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				48.665,00	0,00
Despesa 769 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant - 2.753.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697740	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	48.664,19	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1			

		494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				48.664,19	0,00
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE					
Despesa 770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697746	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	513.625,00	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				513.625,00	0,00
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 680 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697747	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	376.570,90	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				376.570,90	0,00
Despesa 688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697735	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	120.000,00	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				120.000,00	0,00
Despesa 693 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem Sup. exerc. ant - 2.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697734	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.725,55	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				4.725,55	0,00
Despesa 698 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697748	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.031,11	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				35.031,11	0,00
Despesa 761 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias Sup. exerc. ant					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697732	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.544,00	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				5.544,00	0,00
Despesa 762 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde Sup. exerc. ant - 2.502.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697733	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	22.352,79	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				22.352,79	0,00
Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697736	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	275.907,94	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				275.907,94	0,00
Despesa 765 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697737	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 766 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697738	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	118.694,95	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				118.694,95	0,00
Despesa 771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant - 2.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697741	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	200,60	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1 494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			

Total da despesa:				200,60	0,00
Despesa 772 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37000 - Atenção Basica Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697749	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12,43	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				12,43	0,00
Despesa 773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37000 - Atenção Basica Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697742	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.994,65	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				35.994,65	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.629.340,84	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.629.340,84	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES					
Despesa 760 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697743	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	68.438,63	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				68.438,63	0,00
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 756 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual Sup. exerc. ant - 2.715.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697725	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42.218,47	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				42.218,47	0,00
Despesa 757 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura Sup. exerc. ant - 2.716.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697726	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.102,13	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				17.102,13	0,00
Despesa 758 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 31056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação Sup. exerc. ant - 2.718.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697727	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.223,01	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				1.223,01	0,00
Despesa 759 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação Sup. exerc. ant - 2.502.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697728	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.450,97	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				7.450,97	0,00
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 752 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Sup. exerc. ant - 2.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697724	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2,16	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				2,16	0,00
Despesa 753 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31107 - Rec.Repasse Salário Educação - 2.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697729	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	31.829,75	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				31.829,75	0,00
Despesa 754 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar. Sup. exerc. ant - 2.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697730	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7,05	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				7,05	0,00

Despesa 755 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate Sup. exerc. ant - 2.571.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697731	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	510,09	
		Superavit	Financeiro		
		F1043,1105,1053,1054,1056,1061,1107,1111,1115,1051,1062,1065,1304,7002,1494,7000,1500,1510,1518,7003,7004,7007,7008			
Total da despesa:				510,09	0,00
Total da unidade orçamentária:				168.782,26	0,00
Total do órgão orçamentário:				168.782,26	0,00
Total do fundamento:				1.798.123,10	0,00
Total geral				1.798.123,10	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CD555E0A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47-2024

DECRETO Nº 47-2024 em 15 de março de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais): 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES 27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário 21 - DESPORTO AMADOR 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE 774 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 61.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2099-2782-681	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 47-2024 de 15/03/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 21 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE					
Despesa 774 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697751	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	61.000,00	
		Superavit financeiro f1000			
Total da despesa:				61.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				61.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				61.000,00	0,00
Total do fundamento:				61.000,00	0,00
Total geral				61.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C727B4A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48-2024

DECRETO Nº 482024 em 15 de março de 2024

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$

7.327,00 (sete mil e trezentos e vinte e sete reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
262 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico
R$ 7.327,00 (sete mil e trezentos e vinte e sete reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 7.327,00 (sete mil e trezentos e vinte e sete reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 5.000,00
1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	R$ 2.327,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 15 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1848-1609-086	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 48-2024 de 15/03/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697760	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 548 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697761	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 262 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697764	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
15/03/2024	1697766	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
15/03/2024	1697768	Remanejamento do Saldo da Despesa		327,00	
Total da despesa:				2.327,00	0,00
Despesa 266 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

15/03/2024	1697767	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 270 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697765	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/03/2024	1697769	Remanejamento do Saldo da Despesa			327,00
Total da despesa:				0,00	327,00
Total da unidade orçamentária:				2.327,00	2.327,00
Total do órgão orçamentário:				7.327,00	7.327,00
Total do fundamento:				7.327,00	7.327,00
Total geral				7.327,00	7.327,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E12F9505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	27/03/2024
e) Objeto Adjudicado :	Aquisição de equipamentos de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 948209-5, Processo n° 23400.00156/2023-88

04.122.0004.1.001. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 49.353.698/0002-07
Valor Total do Fornecedor: 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCO, COM FILTRO, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, TEMPERATURA DE 18 À 32 GRAUS, COM CONTROLE REMOTO, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL E VERTICAL, COM TIMER, FREQUENCIA MÍNIMA 60 HZ, VAZÃO DE AR 550, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL A, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO OU DE ACORDO COM O FABRICANTE. (INSTALADO LINHA DE 5 MTS MINIMO E MÁXIMO DE 10 MTS).	PHILCO	UNID	9	R$ 4.640,00	R$ 41.760,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais)

Bom Sucesso, 27 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:09DFCA7C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2024
b) Licitação Nrº :	7/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/03/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 948209-5, Processo n° 23400.00156/2023-88

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ: 49.353.698/0002-07
Valor Total do Fornecedor: 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS, CICLO FRIO, COR BRANCO, COM FILTRO, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, TEMPERATURA DE 18 À 32 GRAUS, COM CONTROLE REMOTO, DIRECIONADORES DE AR HORIZONTAL E VERTICAL, COM TIMER, FREQUENCIA MÍNIMA 60 HZ, VAZÃO DE AR 550, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SELO PROCEL A, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO OU DE ACORDO COM O FABRICANTE. (INSTALADO LINHA DE 5 MTS MINIMO E MÁXIMO DE 10 MTS).	PHILCO	UNID	9	R$ 4.640,00	R$ 41.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil , setecentos e sessenta Reais)

Bom Sucesso, 27 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:A79D4E8D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Republicado pro incorreção

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	110/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	27/03/2024
e) Objeto Adjudicado :	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED - SAM 56

15.451.0036.1.137. - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA - CNPJ: 03.365.037/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 1.025.337,62 (um milhão e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.025.337,62 (um milhão e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA 838 UNIDADES NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	ORION	SERV	1	R$ 1.025.337,62	R$ 1.025.337,62

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.025.337,62 (um milhão , vinte e cinco mil , trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Bom Sucesso, 27 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:67C7815A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Republicado por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	110/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/03/2024
e) Objeto Homologado :	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED - SAM 56

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA - CNPJ: 03.365.037/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 1.025.337,62 (um milhão e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.025.337,62 (um milhão e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA 838 UNIDADES NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO	ORION	SERV	1	R$ 1.025.337,62	R$ 1.025.337,62

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.025.337,62 (um milhão , vinte e cinco mil , trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)

Bom Sucesso, 27 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:71AF0277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EDITAL DO CONCURSO 01/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024

ERRATA Nº 01

Nilson Antonio Feversani, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 47/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente, **TORNA PÚBLICO** a seguinte errata ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital n˚ 001/2024, para provimento de vagas em Cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, como a seguir abaixo:

Art. 1º - Inclui-se o cargo de Terapeuta Ocupacional com prova objetiva (múltipla escolha) e títulos, no quadro de vagas constantes no item 3, atribuições do cargo e conteúdo programático, conforme Anexo I deste edital.
§ 1º - Fica incluído o cargo de Terapeuta Ocupacional nos itens 12.1 “c”; 13.1.1; 14.1; 15.1; 17.1.

Art. 2º - Retifica-se o item 11.1 do Edital de Abertura, o qual passa a ter a seguinte redação:

11– DAS PROVAS
11.1. As provas de múltipla escolha serão aplicadas em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná no dia **12 de maio de 2024**, em local a ser divulgado através de edital publicado no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **08 de maio de 2024**, podendo caso necessário e a estrutura municipal não comporte a aplicação das provas, que as mesmas sejam aplicadas em municípios vizinhos.

Bom Sucesso do Sul/PR., 28 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

ANEXO I – ERRATA 01

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Vencimento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Semanal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reservadas para PcD (**)	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros (**)	Vagas Totais	Requisitos (*)	Valor da Taxa de Inscrição Em R$	Tipo de Provas
01.29	**Terapeuta Ocupacional**	5.981,36	20	CR	-	-	CR	Graduação em nível Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe correspondente. Especialização em ABA e outras Neurodivergências com carga horária mínima de 360 horas.	150,00	PO + PT

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTO BÁSICO
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.
Matemática: Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.
Conhecimentos Gerais: História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas,
televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Terapia Ocupacional: conceito, recursos e objetivos. Reabilitação: conceito, objetivos técnicos e sociais. Trabalho Interdisciplinar em Saúde. Bases anatômicas, fisiológicas e cinesiológicas aplicadas a Terapia Ocupacional. Ergoterapia e a assistência asilar. Conceitos básicos da terapia ocupacional e socioterápica. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional que se fundamentam nas linhas psicológicas, terapia ocupacional psicodinâmica e junguiana. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Os modelos de terapia ocupacional referentes ao atendimento às pessoas portadoras de deficiência física e/ou sensorial (modelo neurológico e cinesiológico), bem como as abordagens corporais e globalizantes (Gerda Alexander Noshe Faldenkrais, Pheto Sandor). O papel das unidades extra-hospitalares (UBS), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. Terapia Ocupacional aplicada à neurologia, traumato-ortopedia, reumatologia, geriatria, gerontologia, saúde mental, materno-infantil. Terapia Ocupacional na Atenção Básica. Fundamentos de psicopatologia e psicofarmacologia. Avaliação em Terapia Ocupacional nas diversas áreas de intervenção. Análise de atividades: indicações e aplicação no tratamento ocupacional. Órteses e adaptações: prescrição e aplicação. Reabilitação psicossocial. Adequação postural para usuários de cadeira de rodas. A atuação do terapeuta ocupacional no atendimento ao bebê de alto risco e a crianças que apresentam retardo no desenvolvimento neuropsicomotor. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO
Realizar diagnóstico terapêutico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana; Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS); Desenvolver projetos e ações intersetoriais, como o Projeto de Saúde no Território (PST); Orientar e informar as equipes SF, as pessoas com deficiência, os cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária; Mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional; Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade; Encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Apoiar as equipes de SF no acompanhamento de usuários com problemas de locomoção ou acamados; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e socio-recreativas; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Promover ajustes, acomodações e adequação do indivíduo a um a nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional, no âmbito das atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária, de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional; Traçar estratégias para o alcance da melhoria dos indicadores, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico; Desenvolver grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação; Formar grupos terapêuticos; Prestar atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados pelas USF; Executar ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção de alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas; Informar ao usuário quanto ao diagnóstico e prognóstico fisioterápico e/ou terapêutico ocupacional e objetivos do tratamento, salvo quanto tais informações possam causar-lhe dano; Encorajar e proporcionar novas experiências; Estimular o ato de pensar elaborando, construindo e finalizando; Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente; Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EFCA9CBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 01/2024 (Processo Licitatório 08/2024)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 24.377.532/0001-00.

Lote 01 - adesivos, faixa em lona, banner em lona, crachá, placas em pvc					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	Adesivo vinil cast para divulgação de campanhas, em m².	100	M²	19,90	1.990,00
2	Adesivo vinil para personalização de veículo - vinil cast, para plotagem em veiculos da frota municipal.	50	M²	20,00	1.000,00
3	Adesivo, cores 4x0, papel folha adesiva com meio corte. Tamanhos dos adesivos conforme a necessidade do município.	100	M²	22,00	2.200,00
4	Banner em lona, 440 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	100	M²	23,00	2.300,00
5	Crachás de identificação – cores 4x1, em pvc rígido, com película protetora no tamanho de 5,5 cm por 9 cm, incluindo cordão com fecho metálico.	50	Un	20,00	1.000,00
6	Faixa em lona vinil 440 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	100	M²	23,00	2.300,00
7	Placas em pvc, 2mm, adesivada, tamanhos a serem definidos.	150	M²	45,00	6.750,00
8	Quadro de avisos de gestão com 08 expositores a4, em acrílico; em chapa de mdf 15mm de espessura, cor cinza cristal, acamento com fita de borda abs 1mm cor cinza cristal. Sobreposição de 08 expositores para papel a4 com 0,5mm de espessura cor cinza cristal. Acompanhar kit para fixação contendo: 04 botões, 04 buchas abs, 04 parafusos e 04 buchas para parede de alvenaria. Dimensões aprox. 900x1900mm.	2	Um	50,00	100,00
Valor total do lote 01: R$ 17.640,00					
Lote 03: cartão de visita, envelopes, papel timbrado, pastas e similares					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
15	Cartão de visita – papel couche, laminação fosca em verniz uv, gramatura de 250g/m2, 4x0 cores, dimensões 5x9mm.	2.000	Und.	0,10	200,00
16	Envelope médio 184x245 mm – 4x0 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, corte e vinco.	3.000	Und.	0,75	2.250,00
17	Envelope oficio 229x114 mm - 4x0 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, corte e vinco.	2.000	Und.	0,84	1.680,00
18	Envelope saco grande – 240x340mm – 4x0 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, corte e vinco.	2.000	Und.	1,01	2.020,00
19	Papel timbrado – 210x297mm, impressão 4x0, em papel sulfite 120g.	20.000	Und.	0,17	3.400,00
20	Pasta - capa para empenhos - medindo altxlarg 30,5 x46 cm, aberta, papel tipo cartolina, sulfite 180 grs, cores 1x1, com 1 dobra, com faca de corte, modelo em anexo.	10.000	Und.	0,70	7.000,00
21	Pasta capa para protocolo - medindo altxlarg 30,5x46 cm, papel tipo cartolina, cores 01x01.	2.000	Und.	0,75	1.500,00
22	Pasta com bolsa acoplada pasta (aberta): 405x465mm, 4x0 cores, em cartão triplex comercial 300g, laminação brilho 1 lado, corte e vinco, dobra. Com arte inclusa, modelo em anexo.	3.000	Und.	1,40	4.200,00
23	Pasta com lombada – com furo - pasta (aberta): 331x501mm, 4x0 cores, em cartão triplex comercial 300g, laminação brilho 1 lado, corte e 2 vincos, dobra. Com arte inclusa.	2.000	Und.	1,30	2.600,00
24	Pasta para bloco de nota produtor - plano1: 60x26cm, 4x0 cores, tinta policromia em triplex 300g. Plano2: 31x26cm, sem impressão em triplex 300g.	5.000	Und.	1,50	7.500,00
Valor total do lote 03: R$ 32.350,00					
Lote 4: outdoor					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
25	Outdoor - produção, impressão, instalação e veiculação, 100% impressão digital.	400	M²	50,00	20.000,00
Valor total do lote 04: R$ 20.000,00					
Lote 05: blocos, autorizações, fichas, carteirinhas e similares					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
26	Autorização de compras – tamanho 20 cm x 15 cm. Papel autocopiativo 2 cores, 56 grs, impressão 1x0, 50x2 vias, acabamento picoteado para destaque na margem superior, modelo em anexo.	300	Bloco	5,81	1.743,00
27	Bloco - requisição de compras – tamanho 15 cm x 20 cm. Papel autocopiativo 3 cores, 56 grs, impressão 1x0, 50x3 vias, numerado, acabamento picoteado para destaque na margem esquerda, modelo em anexo.	300	Bloco	6,56	1.968,00
28	Bloco atestado de afastamento – em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, medindo 20x14,5 cm. Modelo em anexo.	100	Bloco	2,21	221,00
29	Bloco de autorização encaminhamento paciente – numerado, papel sulfite 56grs, acabamento superior picotado, com contra referência para destacar, com 50 folhas cores 1x0, tamanho altxlarg 19x14,5 cm.	50	Bloco	2,21	110,50
30	Bloco de declaração de comparecimento em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem direita, medindo altxlarg 14x20 cm. Modelo em anexo.	50	Und.	2,21	110,50
31	Bloco notificação de receita b – em papel sulfite azul, 75gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, numerado, picotado, medindo altxlarg 14,5x11,5 cm. Modelo em anexo.	100	Und.	2,51	251,00
32	Bloco para anotações diversas - em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, medindo altxlarg 20x14,5 cm. Modelo em anexo.	100	Und.	2,21	221,00
33	Bloco receituário de controle especial – papel autocopiativo 2 cores, jogos 50x2 vias, medindo altxlarg 21x15 cm, colado para destaque na margem superior.	100	Und.	6,01	601,00
34	Bloco requisição de exames – em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas acabamento colado na margem esquerda, medindo altxlarg 20x15 cm. Modelo em anexo.	150	Und.	2,21	331,50
35	Carteirinha/folder – ficha de controle de medicamentos - aberto medindo altxlarg 20,5x30 cm, com 3 dobras, cores 1x1, papel sulfite 120grs. Conforme modelo em anexo.	100	Und.	1,97	197,00
36	Ficha geral de atendimento fga – medindo 30x20 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x1, bloco com 50x1 folhas, com impressão nos 2 lados, acabamento colado na margem superior.	100	Bloco	3,44	344,00
37	Ficha prontuário – medindo 30x21,5cm, papel sulfite 75grs, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas, acabamento colado na margem superior.	100	Bloco	4,01	401,00
38	Ficha referência / contrareferência odontológica – medindo 30x21,5 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas, acabamento colado na margem superior.	50	Bloco	4,01	200,50
39	Ficha referência hospitalar – medindo 30x21,5 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x1, bloco com 100x1 folhas, acabamento colado na margem superior.	50	Bloco	6,41	320,50
40	Mapa de procedimentos odontologicos – medindo 21x29,5 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas, acabamento colado na margem esquerda, modelo em anexo.	100	Bloco	4,01	401,00
Valor total do lote 05: R$ 7.421,50					

Lote 07: nota fiscal de produtor rural					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
43	Nota fiscal de produtor rural – em formulário continuo, formato 240x280 mm, em 4 vias, papel auto copiativo, com numeração sequencial.	10.000	Jogos / und.	0,55	5.500,00
Valor total do lote 07: R$ 5.500,00					
Lote 08: cartaz, convites, flayer e folder					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
44	Cartaz, medidas: 47x32 cm, papel couche 150 grs, impressão em 4x0 cores.	500	Und.	1,00	500,00
45	Cartaz, medidas: 60x40 cm, papel couche 150 grs, impressão em 4x0 cores.	500	Und.	1,50	750,00
46	Convite tamanho 20x15 cm, cores 4x4, papel couche 200	1500	Und.	0,50	750,00
47	Convite tamanho 48x22 cm (aberto), cores 4x4, papel couche 250 grs, acabamento com dois vincos.	500	Und.	0,90	450,00
48	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x0, papel: couche 115grs	2.000	Und.	0,15	300,00
49	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel: couche 150grs	2.000	Und.	0,18	360,00
50	Flyer, tamanho: 10x21 cm, cores 4x0, papel: couche 115grs	3.000	Und.	0,11	330,00
51	Flyer, tamanho: 10x21 cm, cores 4x4, papel: couche 150grs	2.000	Und.	0,17	340,00
52	Flyer, tamanho: 15x18 cm, cores: 4x0, papel: couche 115grs	2.000	Und.	0,19	380,00
53	Flyer, tamanho: 15x18 cm, cores: 4x4, papel: couche 150grs	5.000	Und.	0,19	950,00
54	Flyer, tamanho: 15x21 cm, cores 4x0, papel: couche 115grs	3.000	Und.	0,19	570,00
55	Flyer, tamanho: 15x21 cm, cores 4x4, papel: couche 150grs	3.000	Und.	0,25	750,00
56	Folder, 20x21cm, 4/4 cores, couchê brilho 150g, 1 dobra.	3.000	Und.	0,30	900,00
57	Folder, 20x21cm, 4/4 cores, couchê brilho 170g, 1 dobra.	3.000	Und.	0,31	930,00
58	Folder, 30x21cm, 4/4 cores, couchê brilho 150g, com até 2 dobras.	2.000	Und.	0,29	580,00
59	Folder, 30x21cm, 4/4 cores, couchê brilho 170g, com até 2 dobras.	2.000	Und.	0,47	940,00
60	Folder, tamanho a4, cores 4x4, papel reciclato 170grs, acabamento 1 dobra	5.000	Und.	0,30	1.500,00
61	Folder, tamanho: 13x22cm, cores 4x4, papel couche 150grs, acabamento 1 dobra.	2.000	Und.	0,30	600,00
62	Folder, tamanho: 15x21cm, cores 4x4, papel couche 150grs, acabamento 1 dobra.	2.000	Und.	0,30	600,00
63	Folder, tamanho: 20,5 x 47cm, cores 4x4, papel couche 150grs, acabamento 3 dobras.	2.000	Und.	0,62	1.240,00
64	Folder, tamanho: 21x25cm, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 1 dobra.	2.000	Und.	0,68	1.360,00
65	Folder, tamanho: a4, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 1 dobra.	2.000	Und.	0,68	1.360,00
66	Folder, tamanho: a4, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 2 dobras.	2.000	Und.	0,68	1.360,00
67	Folder, tamanho: a4, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 2 dobras.	2.000	Und.	0,45	900,00
Valor total do lote 08: R$ 18.700,00					
Lote 09: porta comprimidos					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
68	Porta comprimido em plastico – tipo pacotinho - medindo 12,5x8,5 cm, cores 2x1. Modelo em anexo	3.000	Und.	2,00	6.000,00
Valor total do lote 09: R$ 2.000,00					
Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 107.611,50 (Cento e Sete Mil e Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta Reais)					

EMPRESA FORNECEDORA: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA –CNPJ: 01.088.055/0001-68

Lote 02 - carimbos					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
9	Carimbo automático, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 39x39mm.	10	Und.	24,00	240,00
10	Carimbo automático, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 46x17mm.	10	Und.	14,01	140,10
11	Carimbo automático, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 57x21mm.	10	Und.	20,00	200,00
12	Carimbo automático, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 69x24mm.	10	Und.	34,00	340,00
13	Carimbo automático, redondo, auto entintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. Ø 29 mm.	10	Und.	34,00	340,00
14	Carimbo automático, redondo, auto entintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. Ø 39 mm.	10	Und.	38,00	380,00
Valor total do lote 02: R$ 1.640,10					
Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 1.640,10 (Um Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Dez Centavos)					

EMPRESA FORNECEDORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME - CNPJ: 04.261.548/0001-46

Lote 06: informativos e revistas					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
41	Informativo, tamanho: 23x30 (fechado), nº de paginas: 10, cores: 4x4, papel offset 90grs, acabamento dobra e grampo.	2.000	Und.	2,35	4.700,00
42	Revista projeto proerd - capa: 28x42,4, 4x4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 90 grs, miolo: 70 páginas, 21x28 cm, 4 cores, tinta policromia em sultite 90 grs, dobra, grampeado.	120	Und.	24,00	2.880,00
Valor total do lote 06: R$ 7.580,00					
Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 7.580,00 (Sete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 116.831,60
(Cento e Dezesseis Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos)
Bom Sucesso do Sul, 28 de Março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F2497E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL-

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**19.171.751,55**	**19.696.819,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**491.237,48**	**197.701,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.781.579,70	13.191.706,48	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	204.101,93	0,00
Créditos a Curto Prazo	1.369.675,94	6.414.474,60	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	723.517,98	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	153.377,15	148.172,85
Divida Ativa Tributaria	632.679,05	2.361.695,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.197,05	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	13.478,91	4.052.779,60	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	132.561,35	49.528,84
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	20.495,91	10.638,51			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	80.000,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**34.340.662,54**	**30.429.836,96**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.258.350,79**	**1.236.134,02**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	168.176,92
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.230.750,27	1.005.489,15
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	27.600,52	62.467,95
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.749.588,27**	**1.433.835,71**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	34.340.662,54	30.429.836,96	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	14.478.295,30	13.275.854,77	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-736.682,67	-736.682,67			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	20.599.049,91	17.890.664,86	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	51.762.825,82	48.692.820,84
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	16.741.059,00	8.455.687,30
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	40.234.862,70	40.237.133,54
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-5.213.095,88	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**51.762.825,82**	**48.692.820,84**
TOTAL	**53.512.414,09**	**50.126.656,55**	**TOTAL**	**53.512.414,09**	**50.126.656,55**
ATIVO FINANCEIRO	17.788.598,16	13.198.724,94	PASSIVO FINANCEIRO	3.501.644,34	2.270.990,59
ATIVO PERMANENTE	35.723.815,93	36.927.931,61	PASSIVO PERMANENTE	1.258.350,79	1.236.134,02
SALDO PATRIMONIAL				**48.752.418,96**	**46.619.531,94**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	10.019.015,94	8.666.171,15
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	128.076,22	36.937,38
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	62.461,47	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	147.513,84	108.732,26
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	11.591,16	15.893,25
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	59.619,06	11.710,74
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	110.906,68	238.820,58

601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	92.728,59	271.255,74
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	61.494,56	61.494,56
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	14.642,45	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	941.263,38	663.376,29
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-829,67	57.918,68
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	31.384,54	4.289,20
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	123.926,22	117.502,14
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	16.601,23	15.047,27
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	119.486,64	12.997,11
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	91.194,91	101.120,89
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.492.671,08	420.599,08
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	42.447,55	-492.355,84
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	75.462,10	74.612,55
706 - Transferência Especial da União	504.973,88	0,00
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	6.276,97	5.697,45
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	336.687,90	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	48.225,46	0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	20.958,67	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	36.688,09	36.688,09
749 - Outras Vinculações de Transferências	681.407,15	309.922,38
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.731,33	760,12
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	171.338,69	110.040,76
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	27.246,54	31.780,88
754 - Recursos de Operações de Crédito	-2.192.964,66	336,03
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.663,90	46.329,38
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	61,95	56,23
TOTAL	14.286.953,82	10.927.734,35

Notas Explicativas
1 - Ativo
Nota 1 - O Ativo é a representação numérica de todos os bens e direitos do Município, composto por ativo Circulante e Ativo não Circulante, totalizou na consolidação, um montante de R$ 53.512.414,09 no exercício de 2023.
Nota 2 - O Ativo Circulante, também chamado de curto prazo, engloba os elementos patrimoniais disponíveis para a realização imediata ou com expectativa de realização até o termino do exercício seguinte, alcançou a sema de R$ 19.191.751,55, correspondente a 35,83% do total do Ativo.
Caixa e equivalente de Caixa
Nota 3- Compreendem o somatório dos valores disponíveis no caixa, nas contas de rede bancária e aplicações financeiras. O Município de Braganey não trabalha com valores em espécie, sendo a sua movimentação operada em contas bancarias, instituições financeira com Banco do Brasil e Caixa econômica.
Créditos a receber
Nota 4- Os créditos tributários decorrentes de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município realiza o lançamento dos valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados do contribuinte, como ITBI, quando o município efetuar diretamente o lançamento, por determinação legal, com é o caso de IPTU, ISSQN fixo, Taxa de Coleta de lixo e de Renovação de alvará.
Nota 5- Demais crédito a curto prazo, são classificados como demais crédito e valores a curto prazo os saldo que não se enquadram nas categoria anteriores.
Nota 6- O Ativo Não Circulante, também chamado de longo prazo, totalizou R$ 34.340.662,54, equivalente a 64,17% registros nas contas de bens móveis e Imóveis, são atribuídos em valores nominais por ocasião de suas respectivas aquisições.
Nota 6- A depreciação dos bens móveis utiliza o método linear e considerando a vida útil de cada classe conforme estabelecido em legislação própria.
Passivo e Patrimônio Líquido
Nota 7- Conforme o MCASP, o Passivo Circulante Compreende as obrigações conhecidas e estimadas, as quais devem atender a qualquer um destes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados entro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidas primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados a curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenção em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independente do prazo e exigibilidade (STN, 2021). Por outro lado, o Passivo não circulante compreende os passivos exigíveis após 12 meses da data das Demonstrações Contábeis e que não atendem a nenhum dos critérios para classificação como Circulante. Enquanto que o Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.
Nota 8- A composição do passivo circulante, passivo não circulante e patrimônio liquido, em 31 de dezembro de 2023, respectivamente, representaram R$ 491.237,48 (0,92%), Passivo não circulante R$ 1.258.350,79 (2,35%) e o patrimônio Liquido no valor de R$ 51.762.825,82 (96,73%).
Passivo Circulante
Nota 9- Fornecedores e contas a pagar a curto prazo os valores dos empenhos liquidados e não pagos no exercício financeiro de 2023 que passaram como restos a pagar para o próximo exercício financeiro.
Nota 10- Demais obrigações a curto prazo são os valores referente as consignações e demais despesa correntes que serão pagas inicio do próximo período, e contratos decorrentes de parcerias.
Nota 11- Passivo não circulante : Obrigações trabalhista, corresponde aos valores de precatório trabalhista, empréstimos e financiamento, operação de crédito junto a agência de Fomentos e Caixa Econômica Federal;

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA	***LILIAN RIGAMONTI***
Prefeito Municipal	Contadora
DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA	
Secretario De Finanças	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:17C44F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 022/2024
Nº Licitação: 014/2024
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva obrigatória de Retroescavadeira New Holland modelo B110B número de serie HBZN110BENAH28986, em Concessionária Autorizada pela fabricante, objetivando a manutenção da Garantia do veículo, conforme manual.
Empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0001-01
Valor total: R$ 3.115,74 (três mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Descrição e Quantidade					
Item	Unid.	Descritivo	Qtd	Unitário R$	Total R$
1	Horas	Revisão Preventiva incluso quilometragem e deslocamento de 500 horas	500	3,15	1.577,50
2	PÇ	Filtro de Óleo (Código REVISA 84228488)	01	112,64	112,64
3	PÇ	Elemento Filtro de Combustível (84526251)	01	239,50	239,50
4	PÇ	Filtro de combustível 84565926	01	182,76	182,76
5	PÇ	Elemento filtro de ar 84217229	01	247,81	247,81
6	PÇ	Elemento do filtro de ar	01	170,53	170,53
7	PÇ	Master gold hsp 15w40 NH330H	01	585,00	585,00
VALOR TOTAL					R$ 3.115,74

Total Homologado do Processo: R$ 3.115,74 (três mil, cento e quinze reais e setenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 121
04.010.15.452.0025.2016 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 125

Restauração e Conservação de Estradas Rurais
04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 148
04.011.26.782.0037.2020 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 149

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 152

Califórnia, 28 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A169DB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.01/2024 - GABARITO DEFINITIVO

801 - EDUCADOR INFANTIL									
01: B	02: E	03: B	04: D	05: E	06: D	07: B	08: B	09: A	10: E
11: B	12: E	13: D	14: E	15: C	16: A	17: A	18: C	19: B	20: B
21: A	22: A	23: E	24: E	25: E	26: C	27: B	28: D	29: E	30: E
31: B	32: A	33: E	34: A	35: D	36: A	37: D	38: D	39: D	40: E

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:999BCA74

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
148341	ANDRÉA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	2022	2023	11/04/24	à	30/04/24
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	2022	2023	11/04/24	à	30/04/24
125801	HÉLIO WARMELING	2022	2023	10/04/24	à	09/05/24
155801	LAURITA ALVES CUGLER	2022	2023	18/03/24	à	28/03/24
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2022	2023	15/04/24	à	14/05/24
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	2021	2022	15/04/24	à	24/04/24
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	2020	2021	01/04/24	à	15/04/24

Campina Grande do Sul, 28 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD6E2DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022 PROCESSO INTERNO Nº 203/2022 - (PRAZO E VALOR).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **CONTRATADA a** Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.745.254/0001-92,** com sede a Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, 220, Parque Industrial II, na cidade de Curiúva, Estado de Paraná, CEP 84280000, **Telefone: (43)3545-1057,** E-mail: Licitacao@cbrasilserv.com.br, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Pamella Carneiro Kulik, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.774.376-2 SSP-PR e CPF nº 060.748.729-10, residente e domiciliado na cidade de Curiúva , Estado de Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controladores de acesso.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31199	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controlador de acesso, diurno.	MES	55	R$ 4.616,54	253.909,70	SERVICO
2	31200	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de controlador de acesso, noturno.	MES	115	R$ 5.103,30	586.879,50	SERVICO

Será mantido o mesmo valor de R$ 840.789,20 (oitocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 31/03/2024 a 31/03/2025

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 066/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de março de 2024

HIROSHI KUBO
Contratante

C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BE06B49B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 PROCESSO INTERNO Nº 051/2023 - (PRAZO E VALOR).

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **CONTRATANTE** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-237, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **CONTRATADA a** Empresa **INFO TELECOM INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.287.080/0001-15,** com sede na Rua Padre Hugo, 985, Centro, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, CEP 86420000, **Telefone: (43)3566-1645,** E-mail: felipe@infomaistelecom.com, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Bruno Granadier Escorsin, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9553723-5/SSP/PR e CPF nº 072.545.349-41, residente e domiciliado na cidade de

CARLÓPOLIS , Estado de Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a Prestação de serviço de conexão de intranet, entre ponto de monitoramento e a central de gravação, com velocidade mínima de 30mbps, para atender demanda da Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31570	Serviço de conexão intranet entre ponto de monitoramento e central de gravamento – 30 MBPS	SRV	12	R$ 745,00	8.940,00	SERVIÇO

Será mantido o mesmo valor de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 31/03/2024 a 31/03/2025

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato nº 067/2023.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 28 de março de 2024

HIROSHI KUBO
Contratante

INFO TELECOM INTERNET LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1429E641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 071/2024 - FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DEFINITIVO DO "PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO" PARA O CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 071/2024

SÚMULA: Fica homologado o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo" para o cargo de Professor e dá outras providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,
D E C R E T A

Art. 1º) Fica homologado o Resultado Definitivo do PSS nº 01/2024 "Processo Simplificado Seletivo" para Professor como segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO INSCRITO	CPF	Total
1º	Leonilda Salete Gonçalves de Freitas	738.282.039-49	**8,00**
2º	Vera Perin Nora	051.179.039-27	**8,00**
3º	Ana Paula Nunes da Silva	095.078.059-66	**8,00**
4º	Dayane Cristina dos Santos	011.530.699-46	**8,00**
5º	Elizete de Fatima Wagner	048.855.789-57	**7,50**
6º	Suzana Fatima Souza Sanoto	017.014.209-45	**7,50**
7º	Ediane das Graças Ferreira	061.829.949-16	**7,00**
8º	Marlene Fatima Burckhardt	049.332.549-23	**7,00**
9º	Cinthia Mara Alves	101.803.479-00	**6,50**
10º	Marizete Pires	030.447.979-93	**6,25**
11º	Taisa Carla Rodrigues Duarte de Moura	066.456.609-01	**6,00**
12º	Kellen Claudia Gemelli	062.549.029-07	**6,00**
13º	Erica Casagrande Vigano	106.909.209-62	**5,50**
14º	Taciane Ramos Potratz	085.440.609-35	**5,50**
15º	Elisandra Garcia de Rezende	080.318.479-40	**5,25**
16º	Salete Caetano Rodrigues Bernalde	723.333.089-15	**5,00**
17º	Daiane Cristina Ramos	053.941.389-58	**4,75**
18º	Fabiana Fagundes Alves	059.982.139-63	**4,50**
19º	Sandra Aparecida de Quadros	010.980.709-09	**4,00**
20º	Gonçalina Trindade Rodrigues	072.025.269-56	**4,00**
21º	Suzana Ferraz Pacheco	070.526.869-10	**4,00**
22º	Maria Leticia Casarotto Piana	061.101.569-22	**4,00**
23º	Adriana Lima Hartecof Potratz	071.444.639-42	**4,00**
24º	Liamara Scheffel de Oliveira	066.605.219-09	**4,00**
25º	Alexandre dos Santos Camer	089.003.599-75	**4,00**
26º	Cibele Lupato Pereira	102.966.749-74	**4,00**

27º	Kelly Kene	112.745.129-48	**4,00**
28º	Andreia Lima Hartecof	069.395.159-17	3,50
29º	Erika Ferreira Lopes	048.162.651-47	**3,50**
30º	Angela Aparecida Fongaro Lagni	027.379.099-45	**3,00**
31º	Ana Paula Correia	058.648.399-30	**3,00**
32º	Ilda Tochinski dos Santos	018.483.029-08	**3,00**
33º	Rubia Goche Tavares	096.290.889-40	**3,00**
34º	Arielly Karine Alves Barbosa	143.317.579-78	**3,00**
35º	Jessica Ferreira	103.675.419-71	**3,00**
36º	Katiane Aparecida da Silva Ribeiro	098.408.209-31	**2,50**
37º	Luciane Alves Blemer	058.040.229-03	**2,50**
38º	Rhuana Thuysa Maniarde de Souza	133.110.169-71	**2,50**
39º	Jessica Cristina dos Santos Belotin	080.988.119-56	**2,00**
40º	Edislaine de Almeida Levitskei	086.912.499-43	**2,00**
41º	Marines de Ramos	061.910.599-22	**2,00**
42º	Jucimara Fernanda Doalte Correa	124.086.349-70	**2,00**
43º	Camilli Esma da Costa	083.894.009-95	**2,00**
44º	Juciane Doalte	081.879.359-79	**1,50**
45º	Solange Bernardi Gomes	065.515.779-46	**1,00**
46º	Suzamar Lodovika Hartwig	051.907.879-90	**1,00**
47º	Maira Karoline Nogueira Borille	097.515.439-75	**1,00**
48º	Juan Pablo Rodrigues Godoy da Silva	120.236.859-07	**1,00**

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 28 de março de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F9AED356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 16/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWN0085	275410NIC0013397	05/03/2024	50020
AYY5406	275410NIC0013393	05/03/2024	50020
BBD9137	275410NIC0013387	05/03/2024	50020
BCS3D03	275410NIC0013403	05/03/2024	50020
BDE7H60	275410NIC0013385	05/03/2024	50020
BDO2B19	275410NIC0013390	05/03/2024	50020
BEC9G74	275410NIC0013401	05/03/2024	50020
BEW9A83	275410NIC0013391	05/03/2024	50020
FCW3B69	275410NIC0013389	05/03/2024	50020
GAN6J07	275410NIC0013398	05/03/2024	50020
OOM4D07	275410NIC0013395	05/03/2024	50020
QIS0G83	275410NIC0013392	05/03/2024	50020
RHC5E70	275410NIC0013388	05/03/2024	50020
RHM6F78	275410NIC0013384	05/03/2024	50020
RVC6C85	275410NIC0013396	05/03/2024	50020
RVZ1I41	275410NIC0013399	05/03/2024	50020
SDY3C79	275410NIC0013386	05/03/2024	50020
SDY9F20	275410NIC0013400	05/03/2024	50020
SEB3F41	275410NIC0013402	05/03/2024	50020
SEZ5C21	275410NIC0013394	05/03/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW1225	275410D000034143	01/11/2023	74550	R$ 130.16
ABW1225	275410D000034144	01/11/2023	74550	R$ 130.16
AKA2283	275410D000034278	06/11/2023	74550	R$ 130.16
BCB2C87	275410D000034135	01/11/2023	74550	R$ 130.16
DMY9109	275410D000035124	03/12/2023	74550	R$ 130.16
IJS4B68	275410D000034131	01/11/2023	74550	R$ 130.16
MFA9234	275410D000034181	03/11/2023	74550	R$ 130.16
RVD7J17	275410D000035060	02/12/2023	74550	R$ 130.16
RVD7J17	275410D000035021	01/12/2023	74550	R$ 130.16
SEW3J92	275410D000035036	01/12/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXZ5G66	275410NIC0013381	02/03/2024	50020
EXU3A04	275410NIC0013380	02/03/2024	50020
RHW1F98	275410NIC0013383	02/03/2024	50020
RUA2H04	275410NIC0013382	02/03/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKK9H58	275410D000035243	08/12/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEY8B26	116100T001342757	10/01/2024	55250
AOW3H18	116100T001342759	10/01/2024	55250
CMH1A20	116100T001342758	10/01/2024	55250
EUB7603	116100T001342755	09/01/2024	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF4141	275410D000038371	15/03/2024	74550
AAO6I00	275410D000038285	13/03/2024	74550
ABJ2I38	275410D000038382	16/03/2024	74550
ABU1J37	275410D000038272	11/03/2024	74550
ADU3838	275410D000038400	16/03/2024	74630
ADY1467	275410D000038351	15/03/2024	74550
AHO7H55	275410D000038413	16/03/2024	74630
AIK7679	275410D000038361	15/03/2024	74550
AIK7679	275410D000038284	13/03/2024	74550
AJB6J60	275410D000038388	16/03/2024	74550
AJN0G91	275410D000038338	15/03/2024	74550
AJY0J17	275410D000038373	15/03/2024	74630
AJY0J17	275410D000038271	11/03/2024	74630
AJY0J17	275410D000038298	13/03/2024	74630
AKF4465	275410D000038381	16/03/2024	74550
AKH3A88	275410D000038387	16/03/2024	74550
ALI0C21	275410D000038368	15/03/2024	74550
ALK5H74	275410D000038318	14/03/2024	74550
AMD5G03	275410D000038370	15/03/2024	74550
AMJ8452	275410D000038269	09/03/2024	74550
AMM6608	275410D000038372	15/03/2024	74710
AMS6E83	275410D000038355	15/03/2024	74550
AMU0J41	275410D000038411	16/03/2024	74630
ANP6A04	275410D000038310	14/03/2024	74550
AOB4D70	275410D000038378	16/03/2024	74550
AOG4D14	275410D000038315	14/03/2024	74550
AOK2413	275410D000038333	14/03/2024	74710
AOK2413	275410D000038328	14/03/2024	74710
AOK2413	275410D000038334	14/03/2024	74550
AOK2413	275410D000038327	14/03/2024	74710
AOT6J41	275410D000038350	15/03/2024	74550
AOU0H21	275410D000038399	16/03/2024	74550
AQL0F24	275410D000038282	13/03/2024	74550
AQV8B01	275410D000038385	16/03/2024	74550
AQV8B01	275410D000038386	16/03/2024	74550
AQV8B01	275410D000038380	16/03/2024	74550
ASE3I77	275410D000038319	14/03/2024	74550
ASE6527	275410D000038299	13/03/2024	74710
ASU1G14	275410D000038362	15/03/2024	74550
ASW5321	275410D000038270	10/03/2024	74550
AUD2C62	275410D000038353	15/03/2024	74550
AUH7121	275410D000038395	16/03/2024	74550
AVA9240	275410D000038410	16/03/2024	74550
AVT1024	275410D000038326	14/03/2024	74630
AVT1024	275410D000038273	12/03/2024	74710
AVT1024	275410D000038296	13/03/2024	74710
AVX2I26	275410D000038300	13/03/2024	74550
AXE3083	275410D000038276	12/03/2024	74710
AXE3G80	275410D000038336	14/03/2024	74710
AXG2I64	275410D000038375	15/03/2024	74630
AXG2I64	275410D000038374	15/03/2024	74630
AXG2I64	275410D000038412	16/03/2024	74710
AXG4C99	275410D000038321	14/03/2024	74550

AXU4G60	275410D000038303	14/03/2024	74550
AXU9F43	275410D000038297	13/03/2024	74630
AYN9H64	275410D000038261	12/03/2024	74550
AYS4062	275410D000038337	14/03/2024	74630
AYS4062	275410D000038376	15/03/2024	74550
BAG4312	275410D000038394	16/03/2024	74550
BAP3070	275410D000038377	16/03/2024	74550
BAZ1018	275410D000038309	14/03/2024	74630
BAZ6220	275410D000038332	14/03/2024	74550
BBD6C31	275410D000038312	14/03/2024	74550
BBE1829	275410D000038346	15/03/2024	74550
BBW7C64	275410D000038274	12/03/2024	74550
BDC0G81	275410D000038262	12/03/2024	74550
BDH2H35	275410D000038287	13/03/2024	74550
BDQ4E57	275410D000038286	13/03/2024	74550
BDQ9D58	275410D000038390	16/03/2024	74550
BED1B26	275410D000038325	14/03/2024	74550
BEJ4C37	275410D000038406	16/03/2024	74550
BEP5C88	275410D000038404	16/03/2024	74550
BNI7339	275410D000038266	12/03/2024	74550
BSG2C81	275410D000038396	16/03/2024	74550
BYB8364	275410D000038409	16/03/2024	74630
CCF7165	275410D000038283	13/03/2024	74550
CEZ6C61	275410D000038331	14/03/2024	74630
CEZ6C61	275410D000038330	14/03/2024	74630
CGS5502	275410D000038398	16/03/2024	74550
DAS9203	275410D000038383	16/03/2024	74550
DJL1E49	275410D000038279	13/03/2024	74550
DUE6199	275410D000038289	13/03/2024	74550
EDW1B53	275410D000038324	14/03/2024	74550
EHC2I63	275410D000038360	15/03/2024	74550
EVE2E25	275410D000038408	16/03/2024	74550
EXT5F23	275410D000038344	15/03/2024	74550
EYK8930	275410D000038290	13/03/2024	74550
FGM1976	275410D000038329	14/03/2024	74550
FHW5D01	275410D000038358	15/03/2024	74550
FJL4J08	275410D000038263	12/03/2024	74550
FNZ9239	275410D000038401	16/03/2024	74550
GBQ9H70	275410D000038302	14/03/2024	74550
GGB3C14	275410D000038322	14/03/2024	74550
GIW2F40	275410D000038356	15/03/2024	74550
GTA6D00	275410D000038407	16/03/2024	74550
HCZ1D10	275410D000038402	16/03/2024	74550
HFT9F83	275410D000038335	14/03/2024	74550
HRH8673	275410D000038323	14/03/2024	74550
HTL7705	275410D000038389	16/03/2024	74550
IIR1948	275410D000038393	16/03/2024	74550
ILV7458	275410D000038349	15/03/2024	74550
IWE7J62	275410D000038305	14/03/2024	74550
JAI9E17	275410D000038352	15/03/2024	74550
JZB1723	275410D000038369	15/03/2024	74630
JZB1723	275410D000038340	15/03/2024	74550
KCM1631	275410D000038348	15/03/2024	74550
MCS6H43	275410D000038339	15/03/2024	74550
MDH0739	275410D000038275	12/03/2024	74550
MDK3B02	275410D000038313	14/03/2024	74550
MDK3B02	275410D000038357	15/03/2024	74550
MDK3B02	275410D000038366	15/03/2024	74550
MDK3B02	275410D000038367	15/03/2024	74550
MDK3B02	275410D000038308	14/03/2024	74550
MDK3B02	275410D000038292	13/03/2024	74550
MDK3B02	275410D000038268	09/03/2024	74550
MDK3B02	275410D000038295	13/03/2024	74550
MDK3B02	275410D000038294	13/03/2024	74550
MDU1I47	275410D000038307	14/03/2024	74550
MDX1E43	275410D000038345	15/03/2024	74550
MFF3A05	275410D000038354	15/03/2024	74550
MFK4F29	275410D000038314	14/03/2024	74550
MFM8D21	275410D000038403	16/03/2024	74550
MFV7362	275410D000038301	14/03/2024	74550
MFY7J85	275410D000038384	16/03/2024	74550
MHL6I86	275410D000038405	16/03/2024	74550
MHQ3802	275410D000038277	12/03/2024	74550
MHQ3802	275410D000038278	12/03/2024	74550
MJG0J30	275410D000038343	15/03/2024	74550
MKM0H58	275410D000038397	16/03/2024	74550
MLA0D89	275410D000038359	15/03/2024	74550
MLG4920	275410D000038317	14/03/2024	74550
MME5B39	275410D000038265	12/03/2024	74550
NTT0F36	275410D000038392	16/03/2024	74550
ONW3B03	275410D000038364	15/03/2024	74550
PIJ4C07	275410D000038363	15/03/2024	74550
PWW0E68	275410D000038306	14/03/2024	74550
QGM7C39	275410D000038391	16/03/2024	74550
QIG8A41	275410D000038291	13/03/2024	74550
QXV3J26	275410D000038293	13/03/2024	74550
RCL0B47	275410D000038288	13/03/2024	74630
REA5H13	275410D000038311	14/03/2024	74550
RHH3H06	275410D000038347	15/03/2024	74550

RHO9G92	275410D000038304	14/03/2024	74550
RMH3G37	275410D000038365	15/03/2024	74550
RNC2E42	275410D000038342	15/03/2024	74550
RXW9H40	275410D000038267	09/03/2024	74550
RYP4F84	275410D000038316	14/03/2024	74550
SDY5F62	275410D000038341	15/03/2024	74550
SEF7J75	275410D000038379	16/03/2024	74550
SEF7J75	275410D000038264	12/03/2024	74550
SEP6F03	275410D000038281	13/03/2024	74550
SIO7B31	275410D000038280	13/03/2024	74550
SIR9D29	275410D000038320	14/03/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKF1B20	275410D000035402	12/12/2023	74550	R$ 130.16
ARP1D95	116100T001342754	09/01/2024	55250	R$ 130.16
AVZ7821	275410D000035410	13/12/2023	74550	R$ 130.16
JHZ6178	116100T001342756	09/01/2024	55250	R$ 130.16
MHA3042	275410D000035568	17/12/2023	74550	R$ 130.16
MHA3042	275410D000035526	16/12/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 16/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AKA2283	275410D000034585	17/11/2023	74550	R$ 130.16
AOQ6008	275410NIC0013016	30/12/2023	50020	R$ 260.32
AOY1363	275410D000035636	18/12/2023	74550	R$ 130.16
AQX0560	275410NIC0013010	30/12/2023	50020	R$ 260.32
ARF6C06	275410D000034548	16/11/2023	74550	R$ 130.16
ARX7F48	275410NIC0013020	30/12/2023	50020	R$ 260.32
ASS2E89	275410D000034572	17/11/2023	74550	R$ 130.16
AVZ4I69	275410NIC0012999	30/12/2023	50020	R$ 260.32
AWC4413	275410D000034413	11/11/2023	74550	R$ 130.16
AYJ7D12	275410NIC0012992	30/12/2023	50020	R$ 260.32
AYY3C57	275410D000034402	11/11/2023	74550	R$ 130.16
AZV8I64	275410NIC0013015	30/12/2023	50020	R$ 260.32
BBR5261	275410NIC0012997	30/12/2023	50020	R$ 260.32
BBX7E83	275410NIC0013011	30/12/2023	50020	R$ 260.32
BCQ0I62	275410D000035595	17/12/2023	74550	R$ 130.16
BCS4H11	275410D000034529	15/11/2023	74550	R$ 130.16
BDF9B11	116100T001101210	11/01/2024	55250	R$ 130.16
BEB1H67	275410NIC0013019	30/12/2023	50020	R$ 260.32
BEM2E02	275410D000035596	17/12/2023	74550	R$ 130.16
DVK8D15	275410NIC0013021	30/12/2023	50020	R$ 260.32
DVK8D15	275410NIC0013022	30/12/2023	50020	R$ 260.32
FDZ8J04	275410NIC0013006	30/12/2023	50020	R$ 260.32
FML6F68	275410NIC0013012	30/12/2023	50020	R$ 260.32
HEQ4509	275410NIC0013017	30/12/2023	50020	R$ 260.32
IUA2B83	275410NIC0013000	30/12/2023	50020	R$ 260.32
IZU8E70	275410NIC0013001	30/12/2023	50020	R$ 260.32
MBI4953	275410D000034397	10/11/2023	74550	R$ 130.16
MGS2B75	275410D000034461	12/11/2023	74550	R$ 130.16
MHA3042	275410D000035635	18/12/2023	74550	R$ 130.16
QXL2E68	275410NIC0013005	30/12/2023	50020	R$ 260.32
QXL2E68	275410NIC0013004	30/12/2023	50020	R$ 260.32
RHC4B74	275410NIC0013013	30/12/2023	50020	R$ 260.32
RHU1I97	275410NIC0013003	30/12/2023	50020	R$ 260.32
RVD7J17	275410D000034508	15/11/2023	74550	R$ 130.16
RVI2E09	275410NIC0012998	30/12/2023	50020	R$ 260.32
RVM1B69	275410NIC0013008	30/12/2023	50020	R$ 260.32
RVS2F65	275410NIC0012993	30/12/2023	50020	R$ 260.32
RXU3J14	275410NIC0013009	30/12/2023	50020	R$ 390.46
SEA4C03	275410NIC0013002	30/12/2023	50020	R$ 260.32
SEF0F77	275410NIC0013018	30/12/2023	50020	R$ 260.32
SEH7D68	275410D000034506	15/11/2023	74550	R$ 130.16
SEJ3D20	275410NIC0012995	30/12/2023	50020	R$ 260.32
SEV4H02	275410NIC0012996	30/12/2023	50020	R$ 260.32
SHE2I32	275410NIC0013007	30/12/2023	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0766	116100T001522003	18/03/2024	54521
AQD5982	275410V000017707	14/03/2024	54600
ASD2D00	275410V000017714	14/03/2024	54521
ASY6E70	275410V000017712	14/03/2024	55411
ATO8H52	116100T001522005	18/03/2024	54521
AUT6350	116100T000329035	15/03/2024	56144

AVX3D30	275410V000017775	18/03/2024	76251
AWI6E25	116100T000429322	13/03/2024	54522
AYA0J31	116100T000329034	15/03/2024	56144
AYM6D17	116100T001522004	18/03/2024	54521
BAA5D46	275410V000017719	18/03/2024	55411
BAK9920	116100T001576987	12/03/2024	76252
BBN7B16	275410V000017690	19/03/2024	55414
BBQ4F76	116100T000329036	15/03/2024	56144
BBW2F92	275410V000017717	18/03/2024	57380
BCC0G25	275410V000017708	14/03/2024	54521
EAL6525	116100T001522002	18/03/2024	54521
JYX3I80	116100T001656352	13/03/2024	54522
KPQ2D82	116100T000329038	15/03/2024	54521
LZP6494	275410V000017718	18/03/2024	54521
MJC2C67	275410V000017710	14/03/2024	76252
MMI3C70	275410V000017711	14/03/2024	54870
PWM6D56	275410V000017774	18/03/2024	54526
QHO7B51	116100T001656351	13/03/2024	54600
QPZ3A07	275410V000017709	14/03/2024	53800
RHT7C82	275410V000017715	14/03/2024	76251
SDY1C14	275410V000017713	14/03/2024	76251

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ALI9862	116100T001342766	13/01/2024	55250	R$ 130.16
AOK2517	116100T001136043	16/01/2024	55500	R$ 130.16
AVN5H98	116100T001342769	16/01/2024	55250	R$ 130.16
BAM3F55	116100T000997867	15/01/2024	54521	R$ 195.23
BCG0J01	275410NIC0013024	03/01/2024	50020	R$ 390.46
DDW7179	116100T001136044	16/01/2024	54521	R$ 195.23
EYI7F14	275410NIC0013023	03/01/2024	50020	R$ 586.94
GGK0B40	116100T001342767	16/01/2024	53800	R$ 130.16
MJH5I25	116100T001535859	15/01/2024	55250	R$ 130.16
SDR5C68	116100T001342764	13/01/2024	55250	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 16/05/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWN0085	275410NIC0013397	05/03/2024	50020
AYY5406	275410NIC0013393	05/03/2024	50020
BBD9137	275410NIC0013387	05/03/2024	50020
BCS3D03	275410NIC0013403	05/03/2024	50020
BDE7H60	275410NIC0013385	05/03/2024	50020
BDO2B19	275410NIC0013390	05/03/2024	50020
BEC9G74	275410NIC0013401	05/03/2024	50020
BEW9A83	275410NIC0013391	05/03/2024	50020
FCW3B69	275410NIC0013389	05/03/2024	50020
GAN6J07	275410NIC0013398	05/03/2024	50020
OOM4D07	275410NIC0013395	05/03/2024	50020
QIS0G83	275410NIC0013392	05/03/2024	50020
RHC5E70	275410NIC0013388	05/03/2024	50020
RHM6F78	275410NIC0013384	05/03/2024	50020
RVC6C85	275410NIC0013396	05/03/2024	50020
RVZ1I41	275410NIC0013399	05/03/2024	50020
SDY3C79	275410NIC0013386	05/03/2024	50020
SDY9F20	275410NIC0013400	05/03/2024	50020
SEB3F41	275410NIC0013402	05/03/2024	50020
SEZ5C21	275410NIC0013394	05/03/2024	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A6F9FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.240.000,00	4.540.000,00	6.467.205,04	1.927.205,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.090.055,00	2.390.055,00	2.888.317,62	498.262,62
Contribuições Sociais	2.090.055,00	2.390.055,00	2.888.317,62	498.262,62
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.277.565,00	1.277.565,00	2.356.071,44	1.078.506,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.277.565,00	1.277.565,00	2.356.071,44	1.078.506,44
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	872.380,00	872.380,00	1.222.815,98	350.435,98
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	872.380,00	872.380,00	1.222.815,98	350.435,98
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.240.000,00	4.540.000,00	6.467.205,04	1.927.205,04
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	4.240.000,00	4.540.000,00	6.467.205,04	1.927.205,04
DÉFICIT (IV)	190.800,00	190.800,00	0,00	-190.800,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.430.800,00	4.730.800,00	6.467.205,04	1.736.405,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.460.900,00	3.760.900,00	3.593.767,16	3.593.767,16	3.593.305,16	167.132,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.229.820,00	3.559.820,00	3.497.757,32	3.497.757,32	3.497.295,32	62.062,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231.080,00	201.080,00	96.009,84	96.009,84	96.009,84	105.070,16
DESPESAS DE CAPITAL	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
INVESTIMENTOS	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.487.400,00	3.787.400,00	3.593.767,16	3.593.767,16	3.593.305,16	193.632,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.487.400,00	3.787.400,00	3.593.767,16	3.593.767,16	3.593.305,16	193.632,84
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	2.873.437,88	2.873.437,88	2.873.899,88	-2.873.437,88
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.487.400,00	3.787.400,00	6.467.205,04	6.467.205,04	6.467.205,04	-2.679.805,04
RESERVA DO RPPS	943.400,00	943.400,00	0,00	0,00	0,00	943.400,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	565,57	565,57	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	465,57	465,57	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	565,57	565,57	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - 1 - O Orçamento Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2023 foi executado de acordo com a Lei Municipal n.º 714/2022 de 27 de Dezembro de 2022 (LOA para 2023);

2 - Foram efetuadas alterações no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2023 através de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotações aprovados pela Resolução 001/2023 de 23/10/2023, e pela Resolução 002/2023 totalizando o valor de R$ 330.000,00.

3 - As Receitas e Despesas Públicas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida foram realizadas de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4 - O Balanço Orçamentário desta entidade apresentou um Superávit no valor de R$ 2.873.437,88, correspondente a diferença entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas liquidadas no exercício financeiro de 2023.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***WILSON DE MELO ALEXANDRE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 055659/O-7
PAULO SERGIO PEREIRA	
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:65291631

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ANEX0 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 27/03/2024	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	6.467.205,04	5.176.545,63	Despesa Orçamentária (VI)	3.593.767,16	3.203.815,69
Ordinária	196.163,74	223.272,98	Ordinária	96.009,84	85.927,32
Vinculada	6.271.041,30	4.953.272,65	Vinculada	3.497.757,32	3.117.888,37
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	6.271.041,30	4.953.272,65	Regime Próprio de Previdência	3.497.757,32	3.117.888,37
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	303,01	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	303,01	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	517.814,47	462.809,31	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	517.918,04	465.387,71

Inscrição de Restos a Pagar Processados	462,00	565,57	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	565,57	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	3.143,97
Valores Restituíveis	517.352,47	462.243,74	Valores Restituíveis	517.352,47	462.243,74
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	17.168.813,45	15.198.358,90	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	20.042.147,76	17.168.813,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.168.813,45	15.198.358,90	Caixa e Equivalentes de Caixa	20.042.147,76	17.168.813,45
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	24.153.832,96	20.838.016,85	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	24.153.832,96	20.838.016,85

Notas Explicativas

1 - 1 - As Despesas e as Receitas Orçamentarias foram realizadas e executadas em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual para 2023 - Lei Municipal n.º 714/2022 de 27/12/2022, pela Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

2 - Os Recebimentos Extra orçamentários registram os valores recebidos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc...

3 - Os Pagamentos Extra orçamentários por sua vez registram os valores pagos dos recebimentos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc.

4 - Os Saldos em Espécie do Exercício Anterior correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2022, sendo, portanto, o saldo financeiro inicial do exercício de 2023;

5 - Os Saldos em Espécie do Exercício Seguinte correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2023, sendo, portanto, o saldo financeiro final do exercício de 2023, devidamente conciliados conforme boletim da Tesouraria Municipal.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***WILSON DE MELO ALEXANDRE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 055659/O-7
PAULO SERGIO PEREIRA	
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0B1E270E

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12 DATA		EMISSÃO: 27/03/2024		
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	20.046.880,23	17.168.813,45	PASSIVO CIRCULANTE	130.964,09	565,57
Caixa e Equivalentes de Caixa	528.937,63	10.077,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	130.964,09	465,57
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	100,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.732,47	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	19.513.210,13	17.158.735,94			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	767.816,67	1.324.379,89	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	49.267.969,04	51.393.308,07
Ativo Realizável a Longo Prazo	764.055,67	1.320.618,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	764.055,67	1.320.618,89			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	764.055,67	1.320.618,89	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	49.267.969,04	51.393.308,07
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	49.398.933,13	51.393.873,64
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.761,00	3.761,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	3.761,00	3.761,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-28.584.236,23	-32.900.680,30
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	10.587.118,53	6.270.674,46
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-39.171.354,76	-39.171.354,76

Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-28.584.236,23	-32.900.680,30
TOTAL	20.814.696,90	18.493.193,34	TOTAL	20.814.696,90	18.493.193,34

ATIVO FINANCEIRO	20.042.147,76	17.168.813,45	PASSIVO FINANCEIRO	462,00	565,57
ATIVO PERMANENTE	772.549,14	1.324.379,89	PASSIVO PERMANENTE	49.398.471,13	51.393.308,07
SALDO PATRIMONIAL				-28.584.236,23	-32.900.680,30

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR	
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercícios Anteriores			1.507.877,40	1.407.723,50	
040 - Regime Prórpio de Previdencia Social - Exercícios Anteriores			18.300.126,71	15.565.481,93	
551 - Compensação entre Regimes Previdenciarios - Exercício Corrente			233.681,65	195.042,45	
TOTAL			20.041.685,76	17.168.247,88	

Notas Explicativas

1 - As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida foram elaboradas em consonância com o disposto na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e na NBC T 16.6 (CFC).

1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.

2 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: Representam os investimentos do RPPS do Munícipio de Flórida – Pr. no mercado Financeiro.

3 - Créditos a Longo Prazo: Os créditos a longo prazo representam direitos a receber e são formados pela conta de Créditos Tributários a Receber, que decorrem de valores a receber de Parcelamento de Débitos entre a Prefeitura Municipal de Flórida e seu RPPS.

4 - Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.

5 - Provisões a Longo Prazo: Demonstram o Valores referente a Provisão Matemática Previdenciária do RPPS do Município de Flórida – Pr.

6 - Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida é formado pelas seguintes contas, Resultado/Déficit do Exercício e Resultado/Déficit de Exercícios Anteriores.

7 - Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes.

8 - Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

9 - O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

10 - Ativo e Passivo Compensado: No Ativo e Passivo Compensado são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio.

11 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício seguinte, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por destinação de recursos.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

WILSON DE MELO ALEXANDRE
Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E21A7A0E

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		14.987.759,38	13.669.311,76
CONTRIBUIÇÕES		2.862.926,33	2.034.626,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.862.926,33	2.034.626,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.039.921,18	2.635.962,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA		25.391,29	2.083,24
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.356.071,44	1.409.657,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		658.458,45	1.224.222,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	303,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	303,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.084.911,87	8.998.419,83
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		9.077.117,56	8.991.057,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.794,31	7.361,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		10.671.315,31	7.398.637,30

PESSOAL E ENCARGOS		3.106.887,09	2.600.898,83
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.106.887,09	2.600.898,83
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		521.372,32	446.231,39
PENSÕES		272.284,14	229.641,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		249.088,18	216.590,39
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		91.277,37	85.927,32
SERVIÇOS		91.277,37	85.927,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	70.758,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	70.758,15
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	3.143,97
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	3.143,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.951.778,53	4.191.677,64
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.951.778,53	4.191.677,64
Resultado Patrimonial Do Período		4.316.444,07	6.270.674,46

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Notas Explicativas
1 - As Demonstrações das Variações Patrimoniais foram elaboradas de acordo com os critérios emanados pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.
2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:
2.1 - Administração Direta
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida - Pr.
3 - O Demonstrativo das Variações Patrimoniais demonstra as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas ocorridas no exercício financeiro de 2023 assim especificadas:
3.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:
3.1.1 - Contribuições - Demonstra os valores arrecadados referente a contribuição patronal e dos servidores públicos do município de Flórida ao seu RPPS, bem como os valores arrecadados dos aportes para amortização do déficit atuarial do município de Flórida junto ao RPPS;
3.1.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Demonstram os valores arrecadados pelo RPPS referente aos rendimentos de aplicação financeira no mercado financeiro de seus recursos e juros e encargos de mora referente ao atraso pelo recolhimento das contribuições devidas pelas entidades municipais;
3.1.3 - Transferência e Delegações Recebidas: Demonstram os valores arrecadados pelo RPPS referente a contribuição das entidades do município para a Taxa de Administração do RPPS.
3.1.4 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Demonstra os valores referente a reversão de provisões atuariais conforme Laudo de Avaliação Atuarial realizado no exercício de 2023;
3.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas
3.2.1 - Pessoal e Encargos - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios de Aposentadoria devidas pelo RPPS
3.2.2 - Benefícios Previdenciários - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios de Pensões devidas pelo RPPS.
3.2.3 - Benefícios Assistênciais - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios devidos pelo RPPS inclusos com Aposentadorias..
3.2.4 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Demonstram os valores das despesas com a categoria de despesa denominada Outras Despesas Correntes, na qual classificam-se principalmente as despesas com aquisição de materiais em geral e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física;
3.2.5 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Demonstram os valores de restituições efetuadas pelo RPPS no exercíco de 2022;
3.2.6 - Desvalorização e Perdas de Ativos: Demonstram os valores de rendimentos negativos em aplicações de renda fixa no exercício financeiro de 2022 de recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida;
3.2.7 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Demonstra os valores referente a reversão de provisões atuariais conforme Laudo de Avaliação Atuarial realizado no exercício de 2023;

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

WILSON DE MELO ALEXANDRE
Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6743623E

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2024
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	6.984.557,51	5.639.092,38
Receitas derivadas e originárias	6.467.205,04	5.176.545,63
Transferências correntes recebidas	0,00	303,01
Outros ingressos operacionais	517.352,47	462.243,74
DESEMBOLSOS	4.111.223,20	3.665.493,86
Pessoal e demais despesas	3.593.870,73	3.203.250,12
Outros desembolsos operacionais	517.352,47	462.243,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	2.873.334,31	1.973.598,52
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.873.334,31	1.973.598,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	17.168.813,45	15.198.358,90
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	20.042.147,76	17.168.813,45
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00

Receita de Contribuições	2.888.317,62	2.036.709,36
Receita Patrimonial	2.356.071,44	1.409.657,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.222.815,98	1.730.179,10
Total das Transferências Recebidas	6.467.205,04	5.176.545,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	3.593.870,73	3.203.250,12
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.593.870,73	3.203.250,12
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 -O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa demonstra os valores de ingressos e desembolsos realizados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida no exercício financeiro de 2023 provenientes das receitas e transferências recebidas e das despesas e transferências concedidas.		
PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***WILSON DE MELO ALEXANDRE***	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador CRC-PR 055659/O-7	Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:FCC6C40B

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA									
Exercício:2023									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.900.680,30	0,00	-32.900.680,30
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.316.444,07	0,00	4.316.444,07
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.584.236,23	0,00	-28.584.236,23
Notas Explicativas									
1 - 1 - Resultado do Exercício - Correspondem aos valores do resultado positivo do município com destaque para a diminuição das Provisões a Longo Prazo (déficit técncio atuarial) ocorrido no exercício de 2023.									

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:15E902FE

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	22.617.639,00	24.972.033,50	24.990.354,82	18.321,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.869.840,00	1.999.440,00	2.067.764,68	68.324,68
Impostos	1.690.700,00	1.820.300,00	1.953.084,76	132.784,76
Taxas	147.340,00	147.340,00	114.679,92	-32.660,08
Contribuição de Melhoria	31.800,00	31.800,00	0,00	-31.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	243.800,00	293.800,00	194.084,96	-99.715,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	243.800,00	293.800,00	194.084,96	-99.715,04
RECEITA PATRIMONIAL	164.300,00	413.098,16	429.157,03	16.058,87
Receitas Imobiliárias	3.180,00	3.180,00	0,00	-3.180,00
Receitas de Valores Mobiliários	161.120,00	409.918,16	429.157,03	19.238,87
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	730.340,00	730.340,00	524.922,20	-205.417,80
Receita Bruta de Serviços	730.340,00	730.340,00	524.922,20	-205.417,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.609.359,00	21.535.355,34	21.757.075,95	221.720,61
Transferências da União e de suas Entidades	14.295.049,00	15.678.649,77	16.334.851,95	656.202,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.406.310,00	3.492.800,63	3.054.794,86	-438.005,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.908.000,00	2.363.904,94	2.363.904,94	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	3.524,20	3.524,20
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	17.350,00	17.350,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	17.350,00	17.350,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.642.361,00	6.142.790,54	6.986.509,17	843.718,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	803.463,37	803.463,37
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	803.463,37	803.463,37
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	133.600,00	133.600,00	104.010,00	-29.590,00
Alienação de Bens Móveis	133.600,00	133.600,00	104.010,00	-29.590,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.508.761,00	6.009.190,54	6.079.035,80	69.845,26
Transferências da União e de suas Entidades	2.688.000,00	2.926.750,00	1.322.955,00	-1.603.795,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.820.761,00	3.082.440,54	2.862.255,80	-220.184,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.893.825,00	1.893.825,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	28.260.000,00	31.114.824,04	31.976.863,99	862.039,95
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	28.260.000,00	31.114.824,04	31.976.863,99	862.039,95
DÉFICIT (IV)	0,00	409.776,98	0,00	-409.776,98
TOTAL (V) = (III + IV)	28.260.000,00	31.524.601,02	31.976.863,99	452.262,97

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.660.576,98	1.660.576,98	-
Superávit Financeiro	-	1.660.576,98	1.660.576,98	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	19.498.872,00	23.445.593,84	22.261.802,31	22.196.824,07	21.802.921,06	1.183.791,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.647.912,00	12.654.862,56	12.593.307,27	12.593.307,27	12.437.262,09	61.555,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	87.980,00	62.960,00	62.923,47	62.923,47	62.923,47	36,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.980,00	10.727.771,28	9.605.571,57	9.540.593,33	9.302.735,50	1.122.199,71
DESPESAS DE CAPITAL	7.245.328,00	8.079.007,18	2.943.097,61	2.852.259,93	2.605.672,65	5.135.909,57
INVESTIMENTOS	6.503.328,00	7.338.857,18	2.206.397,42	2.115.559,74	1.868.972,46	5.132.459,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	742.000,00	740.150,00	736.700,19	736.700,19	736.700,19	3.449,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	27.009.200,00	31.524.601,02	25.204.899,92	25.049.084,00	24.408.593,71	6.319.701,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	27.009.200,00	31.524.601,02	25.204.899,92	25.049.084,00	24.408.593,71	6.319.701,10
SUPERÁVIT (VIII)	1.250.800,00	0,00	6.771.964,07	6.927.779,99	7.568.270,28	-6.771.964,07
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	28.260.000,00	31.524.601,02	31.976.863,99	31.976.863,99	31.976.863,99	-452.262,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	208.314,65	208.314,65	208.314,65	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	208.314,65	208.314,65	208.314,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.748,87	3.993.518,23	2.731.064,15	2.731.064,15	41.672,89	1.311.530,06
INVESTIMENTOS	90.748,87	3.993.518,23	2.731.064,15	2.731.064,15	41.672,89	1.311.530,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	90.748,87	4.201.832,88	2.939.378,80	2.939.378,80	41.672,89	1.311.530,06

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	342.149,23	337.667,53	0,00	4.481,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	102.980,12	102.980,12	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	239.169,11	234.687,41	0,00	4.481,70
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	373.850,00	373.850,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	373.850,00	373.850,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	715.999,23	711.517,53	0,00	4.481,70

Notas Explicativas

1 - 1 - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2023 foi executado de acordo com a Lei Municipal n.º 714/2022 de 27 de Dezembro de 2022 (LOA para 2023);

2 - Os Créditos Especiais realizados no exercício de 2023 foram autorizados pelas Leis Municipal n.º 730 de 20/07/2023 e 738 de 17/11/2023;

3 - Os Créditos Adicionais Suplementares realizados no exercício de 2023 foram autorizados pela Lei Orçamentaria Anual - LOA - Lei 714/2022 de 27/12/2022 e pelas Leis 730 de 20/07/2023, 741 de 13/12/2023 e 743 de 27/12/2023.

4 - As Receitas e Despesas Públicas do Município foram realizadas de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

5 - O Balanço Orçamentário desta entidade apresentou um Superávit no valor de R$ 6.771.964,07, correspondente a diferença entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas empenhadas no exercício financeiro de 2023.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6F7CED89

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	31.976.863,99	24.745.286,57	Despesa Orçamentária (VI)	25.204.899,92	27.178.248,48
Ordinária	19.144.803,49	17.707.519,03	Ordinária	18.154.509,24	16.687.449,85

Vinculada	12.832.060,50	7.037.767,54	Vinculada	7.050.390,68	10.490.798,63
Transferências do FUNDEB	2.417.017,99	2.109.871,01	Transferências do FUNDEB	2.417.017,99	2.156.751,47
Transferências Voluntárias	4.622.263,69	1.457.018,85	Transferências Voluntárias	1.188.775,44	4.273.245,49
Alienação de Bens	124.840,63	341.073,29	Alienação de Bens	199.644,29	433.889,95
Operações de Crédito	803.463,37	37.619,17	Operações de Crédito	0,00	841.082,54
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.401.212,27	1.602.121,69	Transferências de Programas	1.639.215,03	1.147.190,67
Valores Restituíveis	0,00	1.543,13	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.407.873,06	581.474,12	Transferências Voluntárias	492.671,86	677.464,45
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.190,79	90,35	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	366.461,04	4.439,50
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	166.935,69	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	166.935,69
Outras Origens	685.198,70	740.020,24	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	746.605,03	789.798,87
Transferências Financeiras Recebidas (II)	138.875,96	159.492,49	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.059.999,96	999.999,96
Para a Execução Orçamentária	138.875,96	159.492,49	Para a Execução Orçamentária	1.059.999,96	999.999,96
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.591.500,28	8.088.985,62	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	7.440.786,17	3.596.614,24
Inscrição de Restos a Pagar Processados	640.490,29	715.999,23	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	711.517,53	425.204,34
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	155.815,92	4.201.832,88	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.939.378,80	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	1.543,13	0,00
Valores Restituíveis	3.795.194,07	3.171.153,51	Valores Restituíveis	3.788.346,71	3.171.409,90
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	4.030.641,86	2.811.739,86	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	7.032.196,04	4.030.641,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.030.641,86	2.811.739,86	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.032.196,04	4.030.641,86
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	40.737.882,09	35.805.504,54	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	40.737.882,09	35.805.504,54

Notas Explicativas

1 - 1 - As Despesas e as Receitas Orçamentarias foram realizadas e executadas em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual para 2023 - Lei Municipal n. º 714/2022 de 27/12/2022, pela Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

2 - As Transferências Financeiras Recebidas correspondem a valores de Devolução de Recursos repassados ao Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2023, e as Transferências Financeiras Concedidas correspondem aos valores repassados ao Legislativo Municipal;

3 - Os Recebimentos Extra orçamentários registram os valores empenhados e não pagos no exercício de 2023 (Restos a Pagar) e os valores recebidos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc...

4 - Os Pagamentos Extra orçamentários por sua vez registram os valores pagos de empenhos de exercícios anteriores (Restos a Pagar) e os valores pagos dos recebimentos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc.

5 - Os Saldos em Espécie do Exercício Anterior correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2022, sendo, portanto, o saldo financeiro inicial do exercício de 2023;

6 - Os Saldos em Espécie do Exercício Seguinte correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2023, sendo, portanto, o saldo financeiro final do exercício de 2023, devidamente conciliados conforme boletim da Tesouraria Municipal.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador Crc-Pr 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C9A2DD56

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE	7.417.617,89	4.068.515,01	PASSIVO CIRCULANTE	659.174,95	723.354,83
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.032.196,04	4.030.641,86	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	156.045,18	102.980,12
Créditos a Curto Prazo	385.421,85	37.873,15			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	43.609,71	37.873,15	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	488.926,81	613.019,11
Divida Ativa Tributaria	341.762,14	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	50,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	14.202,96	7.355,60
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	30.080.821,62	25.673.951,98	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.992.821,39	1.777.784,62
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	336.211,15	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	914.569,56	1.320.618,89
Créditos a Longo Prazo	0,00	336.211,15	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.078.251,83	457.165,73
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	336.161,15	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	50,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			

Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.651.996,34	2.501.139,45
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	30.080.821,62	25.337.740,83	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	9.088.140,45	8.208.269,57	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	20.992.681,17	17.129.471,26	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	34.846.443,17	27.241.327,54
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	11.023.912,26	3.418.796,63
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	23.822.530,91	23.822.530,91
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.846.443,17	27.241.327,54
TOTAL	37.498.439,51	29.742.466,99	TOTAL	37.498.439,51	29.742.466,99
ATIVO FINANCEIRO	7.032.196,04	4.030.641,86	PASSIVO FINANCEIRO	2.126.520,93	5.015.936,58
ATIVO PERMANENTE	30.466.243,47	25.711.825,13	PASSIVO PERMANENTE	1.992.821,39	1.777.784,62
SALDO PATRIMONIAL				33.379.097,19	22.948.745,79

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	537.402,29	503.013,79
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Exercícios Anteriores	304,65	276,52
094 - CONSIGNACOES EM CARATER CONSIGNATORIO	0,00	1.543,13
101 - FUNDEF/FUNDEB 60%	0,00	0,00
1016 - Emendas Ind. Impositivas - transf. especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Ex.	12.747,78	11.573,15
1018 - SIGTV410810620230001-GND3 - Exercício Corrente	101.289,69	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	61,90	56,19
1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 - Exercícios Anteriores	0,00	59,42
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - Exercícios Anteri	37,41	33,96
1024 - Auxílio Financ. p/ Ações de Saúde Assist. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - LC n.º 173/2020 - I	14.864,69	13.492,31
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00
104 - Demais Impsotos Vinculados a Educação Básica - Exercícios Anteriores	0,00	0,00
1042 - Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ex. Ant	56,07	3.041,42
1043 - Transf.de Recursos do FNDE Ref. ao Progr .Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Ex. C	5.442,06	2.350,74
105 - Receita de Alienação de Ativos - Bens Educação - Exercício Corrente	70.756,77	14.173,66
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitár	30.476,23	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Ex. Co	35.920,82	0,00
1054 - Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais St. Cul. - Ex. Corre	15.605,27	0,00
1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres - Exercício Corrente	47.342,04	0,00
1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação - Exercício Corrente	3.945,21	0,00
107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	376,92	153.616,47
1072 - Transferência da Itaipu Binacional - Instrumento de Repasse nº 4108106/2023 - Exercício Corre	1.893.825,00	0,00
11073 - Apoio Financeiros aos Municípios - AFM - Exercício Corrente	3.701,62	0,00
11494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente	196.613,16	246.952,11
132 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Exercicio Corrente	0,09	0,09
133 - Programa Nacional de Apoio a Transporte Escolar - Exercicio Corrente	142,11	142,11
134 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Exercícios Anteriores	38.187,79	55.095,04
141 - Convênio n.º 614/2022 - Aquisição de Ônubus para Transporte Escolar	0,00	-337.250,00
1499 - GESTÃO DO SUS - Exercício Corrente	0,00	209,56
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	-16.576,68	0,00
304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	23.713,41	141.899,62
31497 - Vigilância em Saúde	33,69	33,69
31797 - FIA CMDCA - Exercícios Anteriores	98,57	215,90
31866 - SIGTV410810620230002-GND3 - Exercício Corrente	103.094,20	0,00
369 - Prestação de Serviços SUS - Exercícios Anteriores	9.032,11	5.777,73
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	313.788,47	79.352,79
495 - Atenção Básica - Exercícios Anteriores	10,62	10,76
497 - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	0,00	0,02
498 - Assistencia Farmaceutica - Exercícios Anteriores	11,10	10,07
499 - Gestao do SUS	1.198,18	1.198,18
500 - Bloco de Investimentos na Rede de Saúde - Port. n.º 204-GM de 2007	1.125.987,35	625.782,03
501 - Receita de Alienacao de Ativos Exercicio Corrente	4.639,37	17.839,93
504 - Royalties e Outras Compesações Financeiras não Previdenciarias - Exercícios Anteriores	95.828,88	35.319,65
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	110.121,23	37.265,41
510 - Taxas - Exercício do Poder de Polícia - Exercício Corrente	4.312,11	3.304,35
511 - Taxas - Prestação de Serviços - Exercícios Anteriores	3.110,83	4.047,41
512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1.º, B)	2.670,18	2.065,82
51494 - Transf. Obrigatórias da União Rel. a Emendas Ind. - Saúde (§ 13, Art. 166 da CF) - Ex. Anter	0,00	38,44
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Exercício Corrente	2.032,02	4.026,91

609 - Operações de Crédito - Agência de Fomentos Paraná S.A	0,00	-803.463,37
762 - P M Florida/Secr. F. Desenv. Social - FEAS PPAS - Exercício Corrente	227,09	33.406,26
770 - PMF/SEDU - Convênio 430/2018 - Exercício Corrente	-17,44	0,00
771 - PMF/SEDU - Convênio 135/2018 - Exercício Corrente	-0,50	0,00
793 - P M FLORIDA / FIA - AFAI - Exercício Corrente	9.709,07	8.812,68
794 - P M Flórida/Fundo Estadual Assist. Social - Aquisição de Veículo - Exercícios Anteriores	0,00	2.810,53
795 - P M Flórida/ FIPAR Incentivo - Exercícios Anteriores	0,00	486,80
804 - P M Flórida/Ministérido da Cidadania - Convênio 894548-2019	0,00	445,36
820 - Convênio P.M.F/Secretaria Estadual - Construção Arena Meu Campinho	1.613,85	0,00
821 - Convênio P.M.F/Secretaria Estadual - Pavimentação Estradas Rurais - Ex. Anteriores	96.456,31	-322.482,81
824 - Ministério do Desenv. Regional - Contrato 1070710-76/2020 - Convênio 900918 - Exercício Corren	0,00	14.989,17
825 - Convênio Pavimentação Urbana	10.547,04	0,00
828 - Convênio Reforma Praça Silvério A. Dallago	-700.000,00	-700.000,00
831 - Ministério da Cidadania - Contrato 1071398-42/2020 - Convênio 899219 - Exercício Corrente	0,00	12.591,41
845 - Convênio para Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada	14.259,05	0,00
850 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio 194-2021 - Exercícios Anteriores	0,00	1.175,77
854 - Fia Impacto COVID - Exercício Corrente	2.596,06	5.599,86
855 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio 219-2020 - Exercícios Anteriores	0,00	1.225,34
856 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio para Pavimentação Urbana	-148.704,91	-935.958,50
857 - Secretaria de Estado do Desenv. Urbano - Convênio 360-2020 - Exercício Corrente	0,00	217,71
860 - Incentivo - Centro de Convivência - Exercícios Anteriores	2.562,12	25.192,66
861 - P M de Flórida - Incentivo 1 Infância - REsolução 461 - Exercícios Anteriores	53.521,04	0,00
865 - Incentivo Higiene Intima - Exercício Corrente	152,97	0,00
868 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105	709.681,12	0,00
871 - Programa Paraná Viaja Mais 60 - Exercício Corrente	10.166,55	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Exercícios Anteriores	-2.165,35	3.265,57
940 - Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único-Port. MDS	52.865,83	39.822,46
113-2015 - Exercicios A		
TOTAL	4.905.675,11	-985.294,72

Notas Explicativas	
1 - 1.1 - Apresentação do Balanço. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Município de Flórida - Pr. foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.	
2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:	
2.1 - Administração Direta Prefeitura Municipal de Flórida - Pr.	
3 - Principais Técnicas Contábeis: As principais práticas contábeis durante o exercício de 2023 foram as seguintes: Execução da Receita e da Despesa: Para a contabilização da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi utilizado do regime de Caixa para a execução das Receitas e o Regime de Competência para as Despesas, em conformidade com o Art. 35 da Lei 4320/64 e de forma integrada com as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos por Resolução, do Conselho Federal de Contabilidade.	
Critérios de Avaliação do Ativo: Os Valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei 4320/64. Os direitos relativos as Dívidas Ativas do Município foram avaliadas pelo valor de recebimento, estando registrados no Sistema de Contabilidade de forma sintética. Os valores contabilizados são registrados pelo valor corrente, para a inscrição, cancelamento, recebimento e os ajustes correspondentes.	
Critérios de Avaliação do Passivo: Os Restos a Pagar Processados correspondem aos saldos de Credores das Obrigações Existentes em 31/12/2023, com seus respectivos suportes financeiros. As Dívidas inscritas no Passivo não Circulante foram devidamente corrigidas conforme os contratos de Financiamentos e de parcelamento de dívidas.	
Resultado Patrimonial: O Resultado Patrimonial do Exercício de 2023 foi de R$ 11.023.912,26 correspondendo a 322,45% do resultado obtido no ano anterior.	
As demonstrações que compõe o Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Flórida foram elaboradas em consonância com o disposto na Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal, e das disposições das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e na NBC T 16.6 (CFC).	
- Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade.	
- Dívida Ativa Tributária: Representam os valores de Tributos Municipais lançados e não arrecadados até a data de 31/12/2023;	
- Imobilizado: O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica.	
- Passivo Circulante: Representam as obrigações da Prefeitura Municipal de Flórida a curto prazo, tais como fornecedores a pagar, obrigações tributárias e consignações a pagar;	
- Passivo Não Circulante: Compreende as obrigações a Longo Prazo representadas por Termos de Confissão de Dívida entre o Município de Flórida e seu RPPS e Contratos de Financiamentos junto a Agência de Fomentos Paraná S.A;	
- Resultados Acumulados: O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.	
PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:92A9634C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		34.935.278,75	24.643.172,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.031.816,60	1.575.782,80
IMPOSTOS		1.922.339,72	1.464.556,02
TAXAS		109.476,88	111.226,78
CONTRIBUIÇÕES		194.084,96	181.087,58
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		194.084,96	181.087,58
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		507.605,47	448.917,48
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		507.605,47	448.917,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		510.086,29	523.200,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA		64.682,05	44.094,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		428.054,24	461.476,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		17.350,00	17.630,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		31.688.342,34	21.910.204,45

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		138.875,96	159.492,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		31.545.942,18	21.743.696,11
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		3.524,20	7.015,85
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.240,30	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.240,30	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.102,79	3.979,66
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.102,79	2.173,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.806,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		27.330.163,12	21.293.393,05
PESSOAL E ENCARGOS		12.774.496,27	10.706.020,82
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.453.919,46	9.124.636,55
ENCARGOS PATRONAIS		2.197.812,91	1.525.067,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		122.763,90	56.317,22
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		14.655,90	14.804,57
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		14.655,90	14.804,57
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.134.870,54	7.431.179,16
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.529.642,06	3.391.391,37
SERVIÇOS		4.605.228,48	4.039.787,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		688.392,61	712.312,71
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		62.923,47	59.157,33
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		150.513,89	259.946,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		474.955,25	393.208,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.716.124,98	2.429.075,79
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.718.458,41	2.201.009,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.717.989,96	60,78
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		279.676,61	228.005,34
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.543,13	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		1.543,13	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		79,69	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		79,69	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		7.605.115,63	3.349.779,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.846.623,89	2.232.362,79
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		736.700,19	779.622,99
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		803.463,37	37.619,17
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		104.010,00	318.800,00

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações das Variações Patrimoniais foram elaboradas de acordo com os critérios emanadas pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:

2.1 - Administração Direta

Prefeitura Municipal de Flórida - Pr.

3 - O Demonstrativo das Variações Patrimoniais demonstra as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas ocorridas no exercício financeiro de 2023 assim especificadas:

3.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:

3.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias - Demonstra os valores arrecadados dos tributos municipais;

3.1.2 - Contribuições - Demonstra os valores arrecadados de contribuição para custeio da Iluminação Pública;

3.1.3 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos: Representam os valores arrecadados pelo município provenientes da Distribuição de

Água e Coleta de Esgoto Sanitário;

3.1.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Demonstra os valores arrecadados provenientes de Receitas Financeiras como

Rendimentos de Aplicações no Mercado Financeiro e Juros e Encargos de Mora;

3.1.5 - Transferências e Delegações Recebidas - Demonstra os valores recebidos através de Transferências Constitucionais e Transferências Voluntárias da União e do Estado do Paraná, e valores referentes a devolução da Câmara Municipal de Flórida referente a sobre de repasses do ano de 2022.

3.1.6 - Valorização e Ganhos com Ativos - Demonstram os valor com incorporação de Bens Móveis recebidos em doação pelo Município no exercício de 2021.

3.1.7 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Demonstram os valores recebidos referente a Dividendos e Indenização pelo uso de bens públicos municipais.

3.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

3.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais - Representam as despesas executadas para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Prefeitura Municipal de Flórida;

3.2.2 - Benefícios Assistênciais: Demonstram as despesas com Pagamento de Benefícios de Salário Família a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flórida.

3.2.3 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Demonstram os valores das despesas com a categoria de despesa denominada Outras Despesas Correntes, na qual classificam-se principalmente as despesas com aquisição de materiais em geral e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física;

3.2.4.- Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: Demonstram os valores de pagamento de juros por empréstimos e financiamentos e

contratos de confissão de dívidas do município, bem como a amortização e correção destas operações.

3.2.5 - Transferências e Delegações Concedidas: Demonstram os valores transferidos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do

Município de Flórida referente a contribuição patronal e aportes para amortização do déficit atuarial e Transferência a Consórcios Públicos na qual o Município de Flórida participou no ano de 2023, com destaque ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP e o Consórcio PRO-AMUSEP;

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador Crc-Pr 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C0CF87AC

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

Exercício:2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.241.327,54	0,00	27.241.327,54
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.605.115,63	0,00	7.605.115,63
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.846.443,17	0,00	34.846.443,17
Notas Explicativas									
1 - 1 - Resultado do Exercício - Correspondem aos valores do resultado positivo do município no exercício financeiro de 2023 representado pela variação positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (-) as Variações Patrimoniais Diminutivas ocorridas no exercício de 2023									

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:45F88201

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro/Fevereiro de 2024			
IN 36/2009 - TCE	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o (b)	**01º bim % (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**24.124.699,00**	**4.748.225,12**	**20%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	1.982.030,40	261.621,98	**13%**
Receita de Contribuições	308.428,00	13.778,36	**4%**
Receita Patrimonial	174.158,10	103.837,68	**60%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	774.161,00	80.041,90	**10%**
Transferências Correntes	20.885.921,50	4.288.945,20	**21%**
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**9.036.062,35**	**200.000,00**	**2%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	437.416,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	8.598.646,35	200.000,00	**0%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**33.160.761,35**	**4.948.225,12**	**15%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 01º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.789.938,20**	**272.643,81**	**15%**
Pessoal e Encargos Sociais	821.913,00	159.448,69	**19%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	968.025,20	113.195,12	**12%**
DESPESAS DE CAPITAL	**118.539,80**	**0,00**	**0%**
Investimentos	118.539,80	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**1.908.478,00**	**272.643,81**	**14%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 01º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**251.573,40**	**32.422,44**	**13%**
Pessoal e Encargos Sociais	107.303,60	23.425,99	**22%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	144.269,80	8.996,45	**6%**
DESPESAS DE CAPITAL	**6.741,60**	**0,00**	**0%**
Investimentos	6.741,60	0,00	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**258.315,00**	**32.422,44**	**13%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 01º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	258.315,00	32.422,44	**13%**
TOTAL	**258.315,00**	**32.422,44**	**16%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À	**(e/a) %**	**(f/b)**	**%**
RECEITA	**0,78%**	**0,66**	**%**
ANTONIO EMERSON SETTE			
Prefeito Municipal			
PAULO SERGIO PEREIRA			
Contador CRC 033313/O-5			
PABLO HENRIQUE BENHOSSI			
Controle Interno			

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B31B5D41

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c) (c/a)	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.019.766,00	35.574.928,35	5.356.402,54	15,06	5.356.402,54	15,06	30.218.525,81
RECEITAS CORRENTES	26.438.866,00	26.538.866,00	5.156.402,54	19,43	5.156.402,54	19,43	21.382.463,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.982.030,40	1.982.030,40	261.621,98	13,20	261.621,98	13,20	1.720.408,42
Impostos	1.792.142,00	1.792.142,00	250.495,00	13,98	250.495,00	13,98	1.541.647,00
Taxas	156.180,40	156.180,40	11.126,98	7,12	11.126,98	7,12	145.053,42
Contribuição de Melhoria	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,00
CONTRIBUIÇÕES	1.345.904,00	1.345.904,00	198.069,38	14,72	198.069,38	14,72	1.147.834,62
Contribuições Sociais	1.037.476,00	1.037.476,00	184.291,02	17,76	184.291,02	17,76	853.184,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	308.428,00	308.428,00	13.778,36	4,47	13.778,36	4,47	294.649,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.528.377,10	1.528.377,10	326.514,54	21,36	326.514,54	21,36	1.201.862,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.370,90	3.370,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,90
Valores Mobiliários	1.525.006,20	1.525.006,20	326.514,54	21,41	326.514,54	21,41	1.198.491,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	774.161,00	774.161,00	80.041,90	10,34	80.041,90	10,34	694.119,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.565,40	750.565,40	0,00	0,00	0,00	0,00	750.565,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.854,00	16.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.854,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.741,60	6.741,60	214,42	3,18	214,42	3,18	6.527,18
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	79.827,48	0,00	79.827,48	0,00	-79.827,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.785.921,50	20.885.921,50	4.288.945,20	20,54	4.288.945,20	20,54	16.596.976,30
Transferências da União e de suas Entidades	15.152.752,50	15.152.752,50	3.057.149,12	20,18	3.057.149,12	20,18	12.095.603,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.610.689,00	3.710.689,00	718.932,45	19,37	718.932,45	19,37	2.991.756,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.022.480,00	2.022.480,00	512.863,63	25,36	512.863,63	25,36	1.509.616,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.472,00	22.472,00	1.209,54	5,38	1.209,54	5,38	21.262,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.472,00	22.472,00	1.209,54	5,38	1.209,54	5,38	21.262,46
RECEITAS DE CAPITAL	4.580.900,00	9.036.062,35	200.000,00	2,21	200.000,00	2,21	8.836.062,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	437.416,00	437.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.416,00
Alienação de Bens Móveis	437.416,00	437.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.416,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.143.484,00	8.598.646,35	200.000,00	2,33	200.000,00	2,33	8.398.646,35
Transferências da União e de suas Entidades	2.381.180,00	2.381.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.381.180,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.762.304,00	6.217.466,35	200.000,00	3,22	200.000,00	3,22	6.017.466,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.080.234,00	2.080.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.234,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.100.000,00	37.655.162,35	5.356.402,54	14,22	5.356.402,54	14,22	32.298.759,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.100.000,00	37.655.162,35	5.356.402,54	14,22	5.356.402,54	14,22	32.298.759,81
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.100.000,00	37.655.162,35	5.356.402,54	14,22	5.356.402,54	14,22	32.298.759,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	356.000,00	-	-	356.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	356.000,00	-	-	356.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)

			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.998.019,16	34.928.181,51	6.170.695,09	6.170.695,09	28.757.486,42	3.901.826,59	3.901.826,59	31.026.354,92	3.516.881,28
DESPESAS CORRENTES	23.782.619,16	23.911.619,16	6.134.141,59	6.134.141,59	17.777.477,57	3.868.953,06	3.868.953,06	20.042.666,10	3.485.242,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.423.033,50	14.318.933,50	2.449.013,54	2.449.013,54	11.869.919,96	2.411.683,07	2.411.683,07	11.907.250,43	2.383.879,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	89.888,00	89.888,00	13.314,99	13.314,99	76.573,01	13.314,99	13.314,99	76.573,01	13.314,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.269.697,66	9.502.797,66	3.671.813,06	3.671.813,06	5.830.984,60	1.443.955,00	1.443.955,00	8.058.842,66	1.088.048,35
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.269.697,66	9.502.797,66	3.671.813,06	3.671.813,06	5.830.984,60	1.443.955,00	1.443.955,00	8.058.842,66	1.088.048,35
DESPESAS DE CAPITAL	5.934.500,00	10.735.662,35	36.553,50	36.553,50	10.699.108,85	32.873,53	32.873,53	10.702.788,82	31.638,53
INVESTIMENTOS	5.597.420,00	10.398.582,35	4.929,97	4.929,97	10.393.652,38	1.250,00	1.250,00	10.397.332,35	15,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	337.080,00	337.080,00	31.623,53	31.623,53	305.456,47	31.623,53	31.623,53	305.456,47	31.623,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.900,00	280.900,00	0,00	0,00	280.900,00	0,00	0,00	280.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.101.975,84	2.082.975,84	332.234,37	332.234,37	1.750.741,47	332.234,37	332.234,37	1.750.741,47	197.265,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.099.995,00	37.011.157,35	6.502.929,46	6.502.929,46	30.508.227,89	4.234.060,96	4.234.060,96	32.777.096,39	3.714.147,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.099.995,00	37.011.157,35	6.502.929,46	6.502.929,46	30.508.227,89	4.234.060,96	4.234.060,96	32.777.096,39	3.714.147,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.122.341,58	-	1.642.255,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.099.995,00	37.011.157,35	6.502.929,46	6.502.929,46	-	4.234.060,96	5.356.402,54	-	5.356.402,54
RESERVA DO RPPS	1.000.005,00	1.000.005,00	-221.635,43	-221.635,43	1.221.640,43			1.193.966,89	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/mar/2024 as 14h e 12m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.080.234,00	2.080.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.234,00
RECEITAS CORRENTES	2.080.234,00	2.080.234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.234,00
CONTRIBUIÇÕES	1.177.983,00	1.177.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.983,00
Contribuições Sociais	1.177.983,00	1.177.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.983,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	902.251,00	902.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.251,00
Demais Receitas Correntes	902.251,00	902.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.251,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.101.975,84	2.082.975,84	332.234,37	332.234,37	1.750.741,47	332.234,37	332.234,37	1.750.741,47	197.265,88
DESPESAS CORRENTES	1.652.535,84	1.656.535,84	280.382,49	280.382,49	1.376.153,35	280.382,49	280.382,49	1.376.153,35	145.414,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.724,84	1.203.724,84	280.382,49	280.382,49	923.342,35	280.382,49	280.382,49	923.342,35	145.414,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.371,00	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.440,00	449.440,00	0,00	0,00	449.440,00	0,00	0,00	449.440,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	449.440,00	426.440,00	51.851,88	51.851,88	374.588,12	51.851,88	51.851,88	374.588,12	51.851,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	449.440,00	426.440,00	51.851,88	51.851,88	374.588,12	51.851,88	51.851,88	374.588,12	51.851,88

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:07C9C169

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	30.998.024,16	35.928.186,51	6.170.695,09	6.170.695,09	94,89	29.757.491,42	3.901.826,59	3.901.826,59	92,15	32.026.359,92
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.062.532,00	1.062.532,00	151.673,98	151.673,98	2,33	910.858,02	121.727,39	121.727,39	2,87	940.804,61
Ação Legislativa	1.062.532,00	1.062.532,00	151.673,98	151.673,98	2,33	910.858,02	121.727,39	121.727,39	2,87	940.804,61
ADMINISTRAÇÃO	3.177.033,06	3.098.033,06	562.513,36	562.513,36	8,65	2.535.519,70	359.625,24	359.625,24	8,49	2.738.407,82
Administração Geral	2.495.008,26	2.414.008,26	416.703,74	416.703,74	6,41	1.997.304,52	234.011,33	234.011,33	5,53	2.179.996,93
Administração Financeira	461.237,40	463.237,40	98.341,73	98.341,73	1,51	364.895,67	87.139,80	87.139,80	2,06	376.097,60
Controle Externo	75.281,20	75.281,20	12.668,48	12.668,48	0,19	62.612,72	12.668,48	12.668,48	0,30	62.612,72
Administração de Receitas	145.506,20	145.506,20	34.799,41	34.799,41	0,54	110.706,79	25.805,63	25.805,63	0,61	119.700,57
DEFESA NACIONAL	55.618,00	55.618,00	0,00	0,00	0,00	55.618,00	0,00	0,00	0,00	55.618,00
Defesa Terrestre	55.618,00	55.618,00	0,00	0,00	0,00	55.618,00	0,00	0,00	0,00	55.618,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.815.174,50	1.851.174,50	394.213,33	394.213,33	6,06	1.456.961,17	258.429,97	258.429,97	6,10	1.592.744,53
Assistência ao Idoso	40.450,00	55.450,00	30.322,94	30.322,94	0,47	25.127,06	29.943,04	29.943,04	0,71	25.506,96

Assistência ao Portador de Deficiência	44.944,00	944,00	0,00	0,00	0,00	944,00	0,00	0,00	0,00	944,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	248.315,00	258.315,00	60.744,89	60.744,89	0,93	197.570,11	32.422,44	32.422,44	0,77	225.892,56
Assistência Comunitária	1.481.465,50	1.536.465,50	303.145,50	303.145,50	4,66	1.233.320,00	196.064,49	196.064,49	4,63	1.340.401,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.696.644,00	3.696.644,00	629.812,85	629.812,85	9,69	3.066.831,15	602.139,31	602.139,31	14,22	3.094.504,69
Previdência do Regime Estatutário	3.696.644,00	3.696.644,00	629.812,85	629.812,85	9,69	3.066.831,15	602.139,31	602.139,31	14,22	3.094.504,69
SAÚDE	6.885.420,70	6.950.420,70	2.339.134,26	2.339.134,26	35,97	4.611.286,44	1.142.879,50	1.142.879,50	26,99	5.807.541,20
Atenção Básica	6.391.036,30	6.456.036,30	2.201.432,59	2.201.432,59	33,85	4.254.603,71	1.084.025,78	1.084.025,78	25,60	5.372.010,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.709,00	233.709,00	105.264,12	105.264,12	1,62	128.444,88	37.714,05	37.714,05	0,89	195.994,95
Vigilância Sanitária	104.495,00	104.495,00	9.712,13	9.712,13	0,15	94.782,87	6.342,13	6.342,13	0,15	98.152,87
Vigilância Epidemiológica	156.180,40	156.180,40	22.725,42	22.725,42	0,35	133.454,98	14.797,54	14.797,54	0,35	141.382,86
EDUCAÇÃO	5.584.960,50	5.584.960,50	861.487,64	861.487,64	13,25	4.723.472,86	736.084,23	736.084,23	17,38	4.848.876,27
Administração Geral	129.775,60	124.775,60	23.454,90	23.454,90	0,36	101.320,70	17.274,80	17.274,80	0,41	107.500,80
Alimentação e Nutrição	276.405,94	276.405,94	30.835,95	30.835,95	0,47	245.569,99	12.999,96	12.999,96	0,31	263.405,98
Ensino Fundamental	3.366.748,24	3.366.748,24	379.899,46	379.899,46	5,84	2.986.848,78	309.224,41	309.224,41	7,30	3.057.523,83
Ensino Superior	67.416,00	67.416,00	2.948,91	2.948,91	0,05	64.467,09	762,66	762,66	0,02	66.653,34
Educação Infantil	1.651.917,72	1.660.917,72	402.232,66	402.232,66	6,19	1.258.685,06	373.706,64	373.706,64	8,83	1.287.211,08
Educação Especial	92.697,00	88.697,00	22.115,76	22.115,76	0,34	66.581,24	22.115,76	22.115,76	0,52	66.581,24
CULTURA	87.247,40	87.247,40	8.356,24	8.356,24	0,13	78.891,16	5.270,24	5.270,24	0,12	81.977,16
Difusão Cultural	87.247,40	87.247,40	8.356,24	8.356,24	0,13	78.891,16	5.270,24	5.270,24	0,12	81.977,16
URBANISMO	2.812.085,60	7.351.247,95	417.363,78	417.363,78	6,42	6.933.884,17	239.110,17	239.110,17	5,65	7.112.137,78
Infra-Estrutura Urbana	556.742,00	4.311.904,35	0,00	0,00	0,00	4.311.904,35	0,00	0,00	0,00	4.311.904,35
Serviços Urbanos	2.255.343,60	3.039.343,60	417.363,78	417.363,78	6,42	2.621.979,82	239.110,17	239.110,17	5,65	2.800.233,43
HABITAÇÃO	272.978,00	272.978,00	0,00	0,00	0,00	272.978,00	0,00	0,00	0,00	272.978,00
Habitação Urbana	272.978,00	272.978,00	0,00	0,00	0,00	272.978,00	0,00	0,00	0,00	272.978,00
SANEAMENTO	615.283,20	691.283,20	104.484,39	104.484,39	1,61	586.798,81	67.468,41	67.468,41	1,59	623.814,79
Saneamento Básico Urbano	615.283,20	691.283,20	104.484,39	104.484,39	1,61	586.798,81	67.468,41	67.468,41	1,59	623.814,79
GESTÃO AMBIENTAL	100.562,00	103.562,00	11.163,50	11.163,50	0,17	92.398,50	11.163,50	11.163,50	0,26	92.398,50
Preservação e Conservação Ambiental	100.562,00	103.562,00	11.163,50	11.163,50	0,17	92.398,50	11.163,50	11.163,50	0,26	92.398,50
AGRICULTURA	807.753,40	817.753,40	27.093,43	27.093,43	0,42	790.659,97	15.233,93	15.233,93	0,36	802.519,47
Administração Geral	94.382,40	104.382,40	27.093,43	27.093,43	0,42	77.288,97	15.233,93	15.233,93	0,36	89.148,47
Promoção da Produção Agropecuária	713.371,00	713.371,00	0,00	0,00	0,00	713.371,00	0,00	0,00	0,00	713.371,00
INDÚSTRIA	364.045,80	529.045,80	29.546,23	29.546,23	0,45	499.499,57	24.105,94	24.105,94	0,57	504.939,86
Administração Geral	129.775,80	144.775,80	22.546,23	22.546,23	0,35	122.229,57	17.105,94	17.105,94	0,40	127.669,86
Promoção Industrial	234.270,00	384.270,00	7.000,00	7.000,00	0,11	377.270,00	7.000,00	7.000,00	0,17	377.270,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	59.551,00	59.551,00	3.678,16	3.678,16	0,06	55.872,84	3.678,16	3.678,16	0,09	55.872,84
Promoção Comercial	59.551,00	59.551,00	3.678,16	3.678,16	0,06	55.872,84	3.678,16	3.678,16	0,09	55.872,84
TRANSPORTE	926.631,80	926.631,80	194.145,58	194.145,58	2,99	732.486,22	69.246,12	69.246,12	1,64	857.385,68
Transporte Rodoviário	926.631,80	926.631,80	194.145,58	194.145,58	2,99	732.486,22	69.246,12	69.246,12	1,64	857.385,68
DESPORTO E LAZER	734.607,20	834.607,20	150.553,41	150.553,41	2,32	684.053,79	144.662,25	144.662,25	3,42	689.944,95
Turismo	22.472,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00	0,00	0,00	0,00	22.472,00
Desporto Comunitário	515.112,20	515.112,20	18.866,29	18.866,29	0,29	496.245,91	14.575,64	14.575,64	0,34	500.536,56
Lazer	197.023,00	297.023,00	131.687,12	131.687,12	2,03	165.335,88	130.086,61	130.086,61	3,07	166.936,39
ENCARGOS ESPECIAIS	658.991,00	673.991,00	285.474,95	285.474,95	4,39	388.516,05	101.002,23	101.002,23	2,39	572.988,77
Serviço da Dívida Interna	426.968,00	426.968,00	44.938,52	44.938,52	0,69	382.029,48	44.938,52	44.938,52	1,06	382.029,48
Outros Encargos Especiais	232.023,00	247.023,00	240.536,43	240.536,43	3,70	6.486,57	56.063,71	56.063,71	1,32	190.959,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.280.905,00	1.280.905,00	0,00	0,00	0,00	1.280.905,00	0,00	0,00	0,00	1.280.905,00
Reserva de contigência para o RPPS	1.000.005,00	1.000.005,00	0,00	0,00	0,00	1.000.005,00	0,00	0,00	0,00	1.000.005,00
Reserva de Contingência geral	280.900,00	280.900,00	0,00	0,00	0,00	280.900,00	0,00	0,00	0,00	280.900,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.101.975,84	2.082.975,84	332.234,37	332.234,37	5,11	1.750.741,47	332.234,37	332.234,37	7,85	1.750.741,47
LEGISLATIVA	61.068,00	61.068,00	8.745,00	8.745,00	0,13	52.323,00	8.745,00	8.745,00	0,21	52.323,00
Ação Legislativa	61.068,00	61.068,00	8.745,00	8.745,00	0,13	52.323,00	8.745,00	8.745,00	0,21	52.323,00
ADMINISTRAÇÃO	120.112,94	120.112,94	23.040,41	23.040,41	0,35	97.072,53	23.040,41	23.040,41	0,54	97.072,53
Administração Geral	58.314,74	58.314,74	9.336,04	9.336,04	0,14	48.978,70	9.336,04	9.336,04	0,22	48.978,70
Administração Financeira	46.067,60	46.067,60	9.530,87	9.530,87	0,15	36.536,73	9.530,87	9.530,87	0,23	36.536,73
Controle Externo	8.988,80	8.988,80	1.555,44	1.555,44	0,02	7.433,36	1.555,44	1.555,44	0,04	7.433,36
Administração de Receitas	6.741,80	6.741,80	2.618,06	2.618,06	0,04	4.123,74	2.618,06	2.618,06	0,06	4.123,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.303,50	57.303,50	14.213,84	14.213,84	0,22	43.089,66	14.213,84	14.213,84	0,34	43.089,66
Assistência Comunitária	57.303,50	57.303,50	14.213,84	14.213,84	0,22	43.089,66	14.213,84	14.213,84	0,34	43.089,66
SAÚDE	470.788,70	470.788,70	101.308,64	101.308,64	1,56	369.480,06	101.308,64	101.308,64	2,39	369.480,06
Atenção Básica	452.811,10	452.811,10	98.230,48	98.230,48	1,51	354.580,62	98.230,48	98.230,48	2,32	354.580,62
Vigilância Sanitária	8.427,00	8.427,00	615,64	615,64	0,01	7.811,36	615,64	615,64	0,01	7.811,36
Vigilância Epidemiológica	9.550,60	9.550,60	2.462,52	2.462,52	0,04	7.088,08	2.462,52	2.462,52	0,06	7.088,08
EDUCAÇÃO	393.822,10	393.822,10	117.191,92	117.191,92	1,80	276.630,18	117.191,92	117.191,92	2,77	276.630,18
Administração Geral	1.685,40	1.685,40	0,00	0,00	0,00	1.685,40	0,00	0,00	0,00	1.685,40
Ensino Fundamental	203.371,50	203.371,50	41.856,29	41.856,29	0,64	161.515,21	41.856,29	41.856,29	0,99	161.515,21
Educação Infantil	176.967,20	176.967,20	70.179,45	70.179,45	1,08	106.787,75	70.179,45	70.179,45	1,66	106.787,75
Educação Especial	11.798,00	11.798,00	5.156,18	5.156,18	0,08	6.641,82	5.156,18	5.156,18	0,12	6.641,82
CULTURA	3.932,60	3.932,60	773,78	773,78	0,01	3.158,82	773,78	773,78	0,02	3.158,82
Difusão Cultural	3.932,60	3.932,60	773,78	773,78	0,01	3.158,82	773,78	773,78	0,02	3.158,82
URBANISMO	49.438,40	49.438,40	7.569,32	7.569,32	0,12	41.869,08	7.569,32	7.569,32	0,18	41.869,08
Serviços Urbanos	49.438,40	49.438,40	7.569,32	7.569,32	0,12	41.869,08	7.569,32	7.569,32	0,18	41.869,08
SANEAMENTO	6.179,80	10.179,80	2.368,08	2.368,08	0,04	7.811,72	2.368,08	2.368,08	0,06	7.811,72
Saneamento Básico Urbano	6.179,80	10.179,80	2.368,08	2.368,08	0,04	7.811,72	2.368,08	2.368,08	0,06	7.811,72
GESTÃO AMBIENTAL	2.809,00	2.809,00	1.248,58	1.248,58	0,02	1.560,42	1.248,58	1.248,58	0,03	1.560,42
Preservação e Conservação Ambiental	2.809,00	2.809,00	1.248,58	1.248,58	0,02	1.560,42	1.248,58	1.248,58	0,03	1.560,42
AGRICULTURA	9.550,60	9.550,60	717,30	717,30	0,01	8.833,30	717,30	717,30	0,02	8.833,30
Administração Geral	6.741,60	6.741,60	717,30	717,30	0,01	6.024,30	717,30	717,30	0,02	6.024,30
Promoção da Produção Agropecuária	2.809,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00	0,00	0,00	0,00	2.809,00
INDÚSTRIA	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20
Administração Geral	2.247,20	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20	0,00	0,00	0,00	2.247,20
TRANSPORTE	19.101,20	19.101,20	3.205,62	3.205,62	0,05	15.895,58	3.205,62	3.205,62	0,08	15.895,58
Transporte Rodoviário	19.101,20	19.101,20	3.205,62	3.205,62	0,05	15.895,58	3.205,62	3.205,62	0,08	15.895,58
DESPORTO E LAZER	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	3.370,80	0,00	0,00	0,00	3.370,80
Desporto Comunitário	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	3.370,80	0,00	0,00	0,00	3.370,80
ENCARGOS ESPECIAIS	902.251,00	879.251,00	51.851,88	51.851,88	0,80	827.399,12	51.851,88	51.851,88	1,22	827.399,12
Serviço da Dívida Interna	902.251,00	879.251,00	51.851,88	51.851,88	0,80	827.399,12	51.851,88	51.851,88	1,22	827.399,12
TOTAL	33.100.000,00	38.011.162,35	6.502.929,46	6.502.929,46	100,00	31.508.232,89	4.234.060,96	4.234.060,96	100,00	33.777.101,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/mar/2024 as 14h e 14m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI ***PAULO SERGIO PEREIRA***

Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A98E8988

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.819.108,40	250.495,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	404.496,00	18.194,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	337.080,00	23.721,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	234.832,40	33.028,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	842.700,00	175.549,48
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.056.264,00	4.287.623,57
2.1- Cota-Parte FPM	16.854.000,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.618.040,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.235.960,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.370.800,00	444.750,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	44.944,00	5.893,30
2.4- Cota-Parte ITR	112.360,00	11.567,48
2.5- Cota-Parte IPVA	674.160,00	315.660,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.875.372,40	4.538.118,57
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.964.060,80	857.524,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.754.782,30	277.004,93
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.022.480,00	522.680,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.022.480,00	514.584,47
6.1.1- Principal	2.022.480,00	512.863,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.720,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	8.095,88
6.4.1- Principal	0,00	8.095,88
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.941.580,80	-344.661,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	24.947.360,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	996.520,45	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	23.950.840,42	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	25.470.041,22	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.022.480,00	473.840,10	473.840,10	425.589,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.921.356,00	473.840,10	473.840,10	425.589,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	725.284,00	295.575,73	295.575,73	265.506,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.105.060,00	150.992,43	150.992,43	135.399,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	91.012,00	27.271,94	27.271,94	24.683,49	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	101.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	101.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	473.840,10	473.840,10	425.589,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	473.840,10	473.840,10	425.589,53	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	473.840,10	473.840,10	425.589,53	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	360.209,13	473.840,10	473.840,10	92,08
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	52.268,04	48.840,25	48.840,25	0,00	9,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	52.268,03	996.520,45	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.458,45	988.424,57	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	809,59	8.095,88	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.831.716,70	392.612,76	329.045,60	267.534,92	63.567,16
20.1- Educação Infantil	1.041.892,92	163.329,10	138.803,08	111.138,50	24.526,02
20.2- Ensino Fundamental	631.407,84	206.524,76	173.663,72	141.159,12	32.861,04
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	9.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	126.461,00	22.758,90	16.578,80	15.237,30	6.180,10
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	22.471,94	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.604.768,76	816.422,02	759.034,96	653.203,66	57.387,06
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.767.176,92	458.904,83	434.378,81	376.645,38	24.526,02
21.1.1- Creche	1.767.176,92	458.904,83	434.378,81	376.645,38	24.526,02
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.837.591,84	357.517,19	324.656,15	276.558,28	32.861,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	329.045,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	857.524,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.186.570,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.134.529,64			1.186.570,31	26,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.500,07	477,91	71.712,47	0,00	7.787,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.434,74	477,91	70.647,14	0,00	7.787,60
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.065,33	0,00	1.065,33	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.773.035,50	51.730,35
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	316.855,50	47.623,09
31.1.1- Salário-Educação	168.540,00	37.941,73
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	80.899,60	5.986,63
31.1.4 - PNATE	11.235,90	75,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	56.180,00	3.619,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	56.180,00	4.107,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.716.855,50	105.277,79	49.627,79	30.758,74	55.650,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.618,00	13.507,28	9.507,28	7.734,40	4.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.630.337,90	60.238,56	26.424,55	17.222,19	33.814,01
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	80.899,60	31.531,95	13.695,96	5.802,15	17.835,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.978.782,60	974.679,56	853.276,15	724.645,85	121.403,41
33.1- Despesas Correntes	4.432.714,60	974.679,56	853.276,15	724.645,85	121.403,41
33.1.1- Pessoal Ativo	3.358.295,14	655.029,81	655.029,81	595.584,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.074.419,46	319.649,75	198.246,34	129.061,70	121.403,41
33.2- Despesas de Capital	1.546.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.546.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.065,33	359,48
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	522.680,35	37.941,73
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	426.654,86	11.138,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.090,82	27.162,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	5,89
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	97.090,82	27.168,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/mar/2024 as 14h e 22m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:FD6D9931

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.792.142,00	1.792.142,00	250.495,00	13,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	377.529,60	377.529,60	18.194,68	4,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	337.080,00	337.080,00	23.721,92	7,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	234.832,40	234.832,40	33.028,92	14,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	842.700,00	842.700,00	175.549,48	20,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.820.304,00	19.820.304,00	4.287.623,57	21,63
Cota-Parte FPM	15.618.040,00	15.618.040,00	3.509.751,13	22,47
Cota-Parte ITR	112.360,00	112.360,00	11.567,48	10,30
Cota-Parte IPVA	674.160,00	674.160,00	315.660,91	46,82
Cota-Parte ICMS	3.370.800,00	3.370.800,00	444.750,75	13,19
Cota-Parte IPI-Exportação	44.944,00	44.944,00	5.893,30	13,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.612.446,00	21.612.446,00	4.538.118,57	21,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.759.573,40	5.759.573,40	2.134.808,97	37,07	1.069.167,59	18,56	939.530,82	16,31
Despesas Correntes	5.748.337,40	5.748.337,40	2.134.808,97	37,14	1.069.167,59	18,60	939.530,82	16,34
Despesas de Capital	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	233.709,00	233.709,00	105.264,12	45,04	37.714,05	16,14	35.069,02	15,01
Despesas Correntes	233.709,00	233.709,00	105.264,12	45,04	37.714,05	16,14	35.069,02	15,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.180,20	56.180,20	3.370,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.809,20	52.809,20	3.370,00	6,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.371,00	3.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	74.719,40	74.719,40	5.733,00	7,67	805,12	1,08	358,40	0,48
Despesas Correntes	69.101,40	69.101,40	5.733,00	8,30	805,12	1,17	358,40	0,52
Despesas de Capital	5.618,00	5.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.124.182,00	6.124.182,00	2.249.176,09	36.73	1.107.686,76	18,09	974.958,24	15,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.249.176,09	1.107.686,76	974.958,24
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	992.200,48	992.200,48	992.200,48
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.256.975,61	115.486,28	-17.242,24
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		680.717,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	576.257,82	-565.231,51	-697.960,03
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	27,70	2,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	680.717,79	2.249.176,09	1.568.458,30	1.274.567,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.568.458,30
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.852,97	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.454,22	0,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.773,38	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.482,56	1.564,49	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	738.767,00	738.767,00	314.199,94	42,53
Proveniente da União	525.283,00	525.283,00	114.199,94	21,74
Proveniente dos Estados	213.484,00	213.484,00	200.000,00	93,68
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.741,60	6.741,60	31.010,37	459,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	745.508,60	745.508,60	345.210,31	46,31

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	693.261,20	758.261,20	164.504,10	21,69	113.088,67	14,91	76.248,29	10,06
Despesas Correntes	530.339,20	530.339,20	159.574,13	30,09	111.838,67	21,09	76.233,29	14,37
Despesas de Capital	162.922,00	227.922,00	4.929,97	2,16	1.250,00	0,55	15,00	0,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.494,60	54.494,60	6.957,77	12,77	6.957,77	12,77	6.649,95	12,20
Despesas Correntes	54.494,60	54.494,60	6.957,77	12,77	6.957,77	12,77	6.649,95	12,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.404,80	76.404,80	19.454,94	25,46	16.454,94	21,54	15.223,68	19,93
Despesas Correntes	76.404,80	76.404,80	19.454,94	25,46	16.454,94	21,54	15.223,68	19,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	824.160,60	889.160,60	190.916,81	21,47	136.501,38	15,35	98.121,92	11,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.452.834,60	6.517.834,60	2.299.313,07	35,28	1.182.256,26	18,14	1.015.779,11	15,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	233.709,00	233.709,00	105.264,12	45,04	37.714,05	16,14	35.069,02	15,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.674,80	110.674,80	10.327,77	9,33	6.957,77	6,29	6.649,95	6,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	151.124,20	151.124,20	25.187,94	16,67	17.260,06	11,42	15.582,08	10,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.948.342,60	7.013.342,60	2.440.092,90	34,79	1.244.188,14	17,74	1.073.080,16	15,30

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/mar/2024 as 14h e 30m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador Crc-Pr 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4939EA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: RR SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS SS.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 619/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.821/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	54305	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Raphaella Kennya de Fontes Queiroz Abrantes - CRM-PR nº 36417	Hora	474	111,84	116,31	2.118,78

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6117E4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: WS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 620/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.821/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	53500	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Wilson Stang Junior - CRM-PR nº 51841	Hora	201	111,84	116,31	898,47
2	53501	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Wilson Stang Junior - CRM-PR nº 51841	Hora	456	140,48	146,10	2.562,72
3	54302	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Wilson Stang Junior - CRM-PR nº 51841	Hora	117	159,54	165,92	746,46
Valor total a ser acrescido ao contrato							4.207,65

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CE426D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: FILHO E KAWASAKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 1.302/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.681/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	91413	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Carlos R. Santos Rodrigues Filho - CRM/PR: 53861	Hora	960	111,84	116,31	4.291,20
2	91414	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Carlos R. Santos Rodrigues Filho - CRM/PR: 53861	Hora	576	140,48	146,10	3.237,12
3	91415	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Carlos R. Santos Rodrigues Filho - CRM/PR: 53861	Hora	144	159,54	165,92	918,72
Valor total a ser acrescido ao contrato							8.447,04

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9F05CD46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: LW CLINICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 1.303/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.681/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
1	91416	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Alvim Joao Faust - CRM/PR: 49573	Hora	688	140,48	146,10	3.866,56

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:225C4B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: STANG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 1.304/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.681/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	91417	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Laryssa Pinheiro Stang - CRM/PR: 49719	Hora	658	111,84	116,31	2.941,26
2	91418	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Laryssa Pinheiro Stang - CRM/PR: 49719	Hora	576	140,48	146,10	3.237,12
3	91419	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Laryssa Pinheiro Stang - CRM/PR: 49719	Hora	420	159,54	165,92	2.679,60
Valor total a ser acrescido ao contrato							8.857,98

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:81C0361A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº121/2024 – Pregão nº 08/2023.
OBJETO: Fornecimento de fórmulas infantis, para a merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino com restrições alimentares.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao item 01 e 045, do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.011/2024.

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário Contratado R$	Preço unitário Atualizado R$	Preço total a ser acrescido ao contrato R$
45	85436	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE DE 0 A 12 MESES. ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	NESTLE	UN	582,00	56,80	64,00	4.190,40
1	85439	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ 2º SEMESTRE LATA 800 G, LEITE DE VACA DESNATADO, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, CÍTRATO DE CÁLCIO, CÍTRATO DE POTÁSSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA PP, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA 1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12.VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	NESTLE	UN	779,00	45,88	54,50	6.714,98
Valor total a ser acrescido ao contrato							R$ 10.905,38	

Francisco Beltrão, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D1FDE7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VOLTOLINI CLINICA MÉDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.704/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
7	76188	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	3.820	111,84	116,31	17.075,40
8	76189	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	2.644	140,48	146,10	14.859,28
9	76190	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	429	159,54	165,92	2.737,02
Valor total a ser acrescido ao contrato							34.671,70

Francisco Beltrão, 26 de março de 20234

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6FA2DA1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato nº09:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.405/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 22 de março de 2025.

	Item	Código	Descrição /serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LOTE 02	1	72545	E.M. FREI DEODATO RUA: São Judas Tadeu, 299 CANGO 85606-290 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	2	72546	E.M. BOM PASTOR RUA: Venezuela, 300 LUTHER KING 85605-450 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	3	72547	E.M. Ana Boch Macagnan RUA: Romeu Lauro Werlang, 2414 INDUSTRIAL Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	4	72548	E.M. MADRE BOAVENTURA RUA: Marechal Hermes da Fonseca, 550 SÃO MIGUEL 85602-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	5	72549	E.M. Nª SRA.DO SAGRADO CORAÇÃO RUA: Siriema, 180 PADRE ULRICO 85604-420 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	6	72550	E.M. Prof.ª MARIA BASSO DELLANI RUA: Bahia, 66 PRES. KENNEDY 85605-270 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	7	72551	E.M. Prof.ª Mª HELENA VANDRESEN RUA: Goiás, 450 ALVORADA 85601-070 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	8	72552	E.M. PROF.RUBENS A. BONATTO RUA: PE. Manoel da Nóbrega, s/n CRISTO REI 85602-030 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	9	72553	E.M. PROF. PEDRO ALGERI Rua: Alameda Gralha Azul, 50 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	10	72554	E.M. GERMANO MEYER RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85601-470 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	11	72555	E.M. HIGINO ANTUNES P. NETO RUA: Ardelino Martini, 870 SADIA	MES	12,00	88,15	1.057,80

			85606-320 Velocidade 100 Mbps				
	12	72556	E.M. QUINZE DE OUTUBRO RUA: Capinzal JD FLORESTA Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	13	72557	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA RUA: Aurélio Buarque de Holanda – 454 NOVO MUNDO 85600-000 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	14	72558	E.M PRIMAVERA Rua Capinzal, 424 JD FLORESTA 85603-340 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	15	72559	E.M Recanto Feliz - CAIC Rua Taubaté, 291 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	16	72560	C.M.E.I. CARROSSEL Rua 15 de Outubro, 510 SÃO MIGUEL 85602-380 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	17	72561	C.M.E.I. IVANIR DE ALBUQUERQUE RUA: Prudente Albuquerque, 201 CRISTO REI 85602-080 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	18	72563	C.M.E.I. NANCY PINTO DE MORAES RUA: Antônio Carneiro Neto, s/n ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	19	72564	C.M.E.I. DELFO JOÃO FREGONESE RUA: Campo Largo, 570 INDUSTRIAL 85601-690 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	20	72565	C.M.E.I PEQUENO PRINCIPE RUA: São Marcos, 123 CANGO 85604-160 Velocidade100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	21	72566	C.M.E.I. NICE BRAGA RUA: Das Gaivotas, 215 MINIGUAÇU 85605-550 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	22	72567	C.M.E.I. ZELIR VETORELLO RUA: Pirituba, 141 JD FLORESTA 85603-780 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	23	72568	C.M.E.I. MARLI ABDALA RUA: Barra Mansa, 161 PINHEIRINHO 85603-260 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	24	72569	C.M.E.I. SONHO MEU RUA: Angra dos Reis, 828 PINHEIRINHO 85603-040 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	25	72570	C.M.E.I. HEBERT DE SOUZA RUA: Beija-flor, 700 PE ULRICO 85604-380 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	26	72571	C.M.E.I. IDALINO RINALDI RUA: Ardelino Martini, 851 SADIA 85606-320 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	27	72572	C.M.E.I. DIVA MARTINS RUA: Siriema, PE ULRICO 85604-420 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	28	72573	C.M.E.I. MUNDO ENCANTADO RUA: Tabajara c/ Aguinaldo Silva, 414 NOVO MUNDO 85601-970 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	29	72574	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU RUA: Enéas Marques, 155 MARRECAS 85605-470 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	30	72575	C.M.E.I. DALVA PAGGI CLAUS RUA: Mandaguari, 230 LUTHER KING 85605-150 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	31	72576	C.M.E.I CARMEM VARGAS VANIN RUA: Odosio Dalla Maria. 221 CANTELMO 85603-100 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	32	72577	C.M.E.I. TIO DIDIO Travessa Alegrete, 99 JD SEMINARIO 85605-455 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	33	72578	C.M.E.I AQUARELA Rua Rio Grande do Sul, 785 CENTRO 85601-050 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	34	72579	C.M.E.I ARCO IRIS Rua Niterói, 522 ALVORADA 85601-231 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	35	72580	C.M.E.I MARRECAS Rua Renascença MARRECAS 85601-510 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	36	72581	C.M.E.I NOVO Rua Sergipe ALVORADA 85601-040 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiranga, 77	MES	12,00	88,15	1.057,80

			JARDIM FLORESTA Velocidade 100 Mbps				
	38	72583	ESCOLA AMBIENTAL PQ Irmão Cirilo, s/n PADRE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	39	72584	AEROPORTO Aeroporto 85601-020 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	40	72585	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL RUA: Romeu L. Werlang Ed Ilha do Mel CENTRO 85601-020 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	41	72586	PSICOPEDAGÓGICO Rua Alagoas, 468 ALVORADA Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	42	72587	ALMOXARIFADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Rua Antônio Carneiro Neto Prox. 779 NOSSA SENHORA APARECIDA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	43	72588	CASA ABRIGO ANJO GABRIEL RUA: União da Vitória, 15 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	44	72589	CENTRO CONVIVENCIA IDOSOS RUA LUTHER KING 85604-020 : Parigot de Souza prox. 398 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	45	72590	CENTRO EMPRESARIAL RUA: Peru, 1250 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	46	72591	CENTRO DA JUVENTUDE RUA: São Cristovão prox. 442 PINHEIRINHO 85603-660 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	47	72592	NUTAB Rua Buenos Aires, 20 MINIGUAÇU Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	48	72593	CONSELHO TUTELAR RUA: Alagoas, 468 ALVORADA 85601-231 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	49	72594	ESCOLA OFICINA ESCOLA OFICINA RUA: Marília prox. 976 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	50	72595	ASS DEFICIENTES FISICOS RUA: Ponta Grossa, 2485 SRA APARECIDA 85601-600 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	51	72596	GARAGEM MUNICIPAL RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	52	72597	DEP URBANISMO GARAGEM RUA: Marília, 630 PE ULRICO 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	53	72598	PARQUE EXPOSIÇOES RUA: Peru, 926 MINIGUAÇU 85605-470 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	54	72599	RODOVIARIA RUA: Palmas, 302 CENTRO 85605-060 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	55	72600	SALA DE ESTUDOS RUA: Santo Fregonese, 144 CENTRO 85601-320 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	56	72601	TORRE CONCATEDRAL (SEC TURISMO) Travessa Frei Deodato, 289 – SALA1 CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	57	72602	AGÊNCIA DO TRABALHADOR Rua Ponta Grossa, 155 CENTRO 5601-270 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	58	72603	CASA DE PASSAGEM Rua Buenos Aires, 10 MINIGUAÇU 85605-580 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	59	72604	POUPA TEMPO Av. Atílio Fontana, 3559 PINHEIRINHO 85603-000 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	60	72605	CRAS BAIRRO SÃO MIGUEL Rua Getúlio Vargas, 791 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	61	72606	CREAS Rua Mandaguari s/n LUTHER KING 85605-150 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	62	72607	ARRUDÃO Secretaria de Esportes Rua Tenente Camargo, 788 CENTRO 85601-610 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	63	72608	JUNTA MILITAR – 33ª Delegacia de Serviço Militar Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 1010 CENTRO 85601-270 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	64	72609	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Rua Giocondo Felippe, 893 VILA NOVA 85605-330	MES	12,00	88,15	1.057,80

			Velocidade 100 Mbps				
	65	72610	CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JÚPITER Rua Felice Manfroi, esquina com Rua Marau, s/n JÚPITER 85606-080 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	66	72611	POUPA TEMPO SÃO MIGUEL Rua Presidente Getúlio Vargas, 937 SÃO MIGUEL 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	67	72612	CRAS PADRE ULRICO Rua Beija Flor, 550 PADRE ULRICO 85604-380 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	68	72613	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Av. Santo Fregonese, 1800 CENTRO 85601-320 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	69	72614	CORPO DE BOMBEIROS Av. Prefeito Guiomar Lopes, 700 CRISTO REI 85602-510 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	70	72615	UBS SÃO CRISTOVAO RUA: Irati esq. Amadeu Lazarotto SÃO CRISTOVAO 85601-340 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	71	72616	UBS CANGO Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 150 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	72	72617	UBS INDUSTRIAL RUA: São Paulo esq. São Mateus INDUSTRIAL 85601-010 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	73	72618	UBS ANTONIO DE PAIVA CANTELMO RUA: Theodoro Zanata nº0 ANT. P. ANTELMO 85603-130 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	74	72619	UBS CONJUNTO ESPERANÇA RUA: Perdiz esq. Albatroz PE ULRICO 85604-531 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	75	72620	UBS JARDIM ITALIA RUA: Roma JARDIM ITALIA 85603-388 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	76	72621	UBS JARDIM FLORESTA RUA: Theobaldo Valentin Beckman JD FLORESTA 85603-742 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	77	72622	UBS MARRECAS RUA: Enéas Marques esq. Germano Meyer MARRECAS 85601-470 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	78	72623	UBS SEMINARIO RUA: Andes esq. Travessa El Dorado SEMINARIO 85605-680 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	79	72624	UBS SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	80	72625	UBS ALVORADA RUA: Antonio Carneiro Neto, 427 ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	81	72626	ESF PADRE ULRICO RUA: Pedro Francisco Debacker s/n PE ULRICO 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	82	72627	ESF SÃO MIGUEL RUA: Marechal Floriano Peixoto, 566 SÃO MIGUEL 85602-130 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	83	72628	ESF SADIA RUA: Ardelino Martini, 770 SADIA 85603-285 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	84	72629	ESF CRISTO REI RUA: Santo Antonio, 464 CRISTO REI 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	85	72630	ESF PINHEIRAO RUA: Amazonas esq. Jundiaí PINHEIRAO 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	86	72631	ESF PINHEIRINHO RUA: Taubaté, 370 PINHEIRINHO 85603-610 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	87	72632	UBS VILA NOVA RUA: Palmas, 757 VILA NOVA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	88	72633	ESF NOVO MUNDO RUA: Aurélio B. de Holanda esquina com a Tabajara NOVO MUNDO 85602-730 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	89	72634	ESF LUTHER KING RUA: Marilia, 811 LUTHER KING 85605-140 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	90	72635	UPA 24 HORAS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818	MES	12,00	88,15	1.057,80

			PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 150 Mbps				
	91	72636	CEO – CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS Rua São João, 700 CANGO 85604-200 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	92	72637	SAE-SERV. DE ASS. ESPECIALIZADA Rua Maranhão, 300 Presidente Kennedy 85601-310 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	93	72638	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE SUL Rua Sergipe esquina com Travessa São Cristóvão, s/n São Cristóvão 85601-745 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	94	72639	FARMÁCIA MUNICIPAL CIDADE OESTE Av. Getúlio Vargas, 936 São Miguel 85602-120 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	95	72640	FARMÁCIA MUNICIPAL DA CANGO Av. Governador Parigot de Souza, 455 CANGO 85604-020 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	96	72641	CAPS AD II RUA: Minas Gerais, 844 NOSSA SRA APARECIDA 85601-060 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	97	72642	CENTRO DO ZOONOZES (DENGUE) Rua Pedreira, s/n NOVA PETRÓPOLIS 85601-148 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	98	72643	ESF SÃO FRANCISCO Rua Francisco Cassiano s/n NOVO MUNDO 85602-756 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	99	72644	OUVIDORIA MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO Rua Palmas, 1010 CENTRO 85605-060 Velocidade100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	100	72645	FARMACIA SÃO MIGUEL Av. Getúlio Vargas, 936 SÃO MIGUEL 85602-500 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	101	72646	CAF CENTRAL DE DISTRUIÇÃO Rua Papa PIO XII, s/n (Esquina com a rua São Pedro) Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	102	72647	FARMÁCIA ALVORADA Rua Antônio Carneiro Neto, 683 ALVORADA 85601-090 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	103	72648	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL Rua Bahia, 290 VILA NOVA 85605-270 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	104	72649	ACADEMIA DE SAÚDE Rua Francisca Pires, 89 PINHEIRINHO 85603-585 Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	105	72650	REÇEPÇÃO UPA 24 HRS RUA: Rod. Olivo Zanella, 818 PADRE ULRICO 85.604-278 Velocidade 150 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	106	72651	ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306 Fundos CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	107	72652	DEPARTAMENTO DE CULTURA Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1121 CENTRO Velocidade 100 Mbps	MES	12,00	88,15	1.057,80
	108	72653	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	109	72654	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	110	72655	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	111	72656	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	112	72658	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 150 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	113	72663	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	114	72666	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	115	72669	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	116	72672	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	117	72674	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	118	72675	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	119	72676	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80

	120	72677	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	121	72678	EVENTUAL s/endereço AREA Urbana Velocidade 100 Mbps (desde que haja viabilidade técnica)	MES	12,00	88,15	1.057,80
	122	72679	ACESSO A INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100 MBPS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (PAÇO), ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP (12) IP´S VÁLIDOS, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS. Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	12,00	2.500,00	30.000,00
	123	72680	LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 Mbps SETOR SAÚDE, COM 6 IPS VÁLIDOS, GERENCIADO 24HRS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE EM ATÉ 2 HORAS, SETOR SAÚDE. ACESSO AO MEIO POR FIBRA ÓPTICA COM GERENCIA SMNP, DISPONIBILIDADE PARA OS PROTOCOLOS DE VPN (IPSEC, PPPTP, MPLS, ATÉ 10 VLAN POR CIRCUITO). GARANTIA DE BANDA DE 80%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365 X 24 X 7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DO CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8 HORAS Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 CENTRO CEP 85601-030	MES	12,00	1.250,00	15.000,00
	124	72681	TAXA DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA POR PONTO, INCLUINDO FIBRA ÓPTICA, CONVERSORES, ROTEADORES COM SUPORTE A CONTROLE DE VELOCIDADE, PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO (BGP, OSPF) SUPORTE A VLAN E MPLS PROTOCOLOS DE VPN (EOIP, OVPN, L2TP) PROTOCOLO DE MONITORAMENTO (SMNP).	SERV	134,00	0,01	1,34

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E43C444

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 09:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LEVENCE CLÍNICA DE TERAPIAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.704/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reequilibrado R$	Valor total a ser acrescido ao contrato R$
4	76185	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	933	111,84	116,31	4.170,51
5	76186	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	3.114	140,48	146,10	17.500,68
6	76187	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	934	159,54	165,92	5.958,92
Valor total a ser adicionado ao contrato							27.630,11

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9F764A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, para manutenção da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 145/2023 com vigência de 27 de março de 2024 a 26 de março de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 214/2024
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA.
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	15	90140	Switch 8 portas; 10/100/1000 Mbps, bivolt, Certificação: CE, FCC, RoHS Marca de referência: TL-SG108.	TP LINK	UN	50,00	129,00
001	23	90148	Monitor LED 23,8"; DVI/HDMI, Resolução: 1920 x 1080, 60 Hz (Full HD); resposta: 1ms; tipo de tela: painel VA; brilho: 250 cd/m²; Frequência: h: 30 - 85 kHz / v: 56 - 75 Hz; ajuste de inclinação.	LG	UN	30,00	674,00
001	38	90165	Pendrive; Capacidades 64 GB, Velocidade em conformidade com o	SANDISK	UN	20,00	24,90

			USB 3.2 Gen 1, design com tampa móvel protege o conector USB, argola para prender o chaveiro e compatível com Windows 7, 8, 10, 11 e Linux.				
001	42	90169	Gimbal Estabilizador para celular; em alumínio ou material equivalente, estilo tripé móvel escalável. Marca de referência: Soleste.	SOLESTE	UN	1,00	239,00
001	43	90170	Microfone Lapela sem fio; Frequencia 2,4Ghz, Plug And Play, Captação 360 Graus, modelo K9 ou equivalente, com conectores/adaptadores compatíveis com Android e IOS, grampo giratório. Marca de referência: Genai.	GENIAI	UN	2,00	84,90
001	45	90172	Bastão de luz LED RGB; Potência 19.2 W, cor branca-quente e branca-frio, 110V/220V, com bolsa, fontes e baterias incluídas. Marca de referência: Yongnuo.	YONGNUO YN 360	UN	1,00	909,99

ATA SRP Nº 215/2024
EMPRESA DETENTORA: BONDETECH INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº 19.283.765/0001-04

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80
001	1	90125	Cabo HDMI x HDMI; Versão 2.0 - 19 Pinos, 4K; mínimo 1.5m; banhado a ouro; velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600mhz e retorno de áudio.	PIX	UN	50,00	10,80

ATA SRP Nº 216/2024
EMPRESA DETENTORA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 48.849.767/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
002	1	90151	Microcomputador completo; com as seguintes características mínimas: processador ,I5 10° de 4 núcleos e 4 threads, frequência base mínima de 3.60GHZ e 6M de cache com barramento de 8 GT/s; Placa mãe ATX, com conexões VGA e HDMI; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Gabinete ATX; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho, cabos de energia p/ monitor e fonte; licença Windows 10 PRO OEM Português; programas inclusos: Pacote Office permanente, Chrome, Anydesk Free; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI e VGA.	AIOX	UN	60,00	1.770,00
003	1	90151	Microcomputador completo; com as seguintes características mínimas: processador ,I5 10° de 4 núcleos e 4 threads, frequência base mínima de 3.60GHZ e 6M de cache com barramento de 8 GT/s; Placa mãe ATX, com conexões VGA e HDMI; Memória de 8GB DDR4, 2400 Mhz, CL17; Unidade SDD de 240GB mínimo; fonte de no mínimo 450 Watts com Certificação mínima 80 Plus White; Gabinete ATX; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho, cabos de energia p/ monitor e fonte; licença Windows 10 PRO OEM Português; programas inclusos: Pacote Office permanente, Chrome, Anydesk Free; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI e VGA.	AIOX	UN	20,00	1.770,00

ATA SRP Nº 217/2024
EMPRESA DETENTORA: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº 02.596.872/0001-90.

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
003	2	90152	Notebook; com as seguintes características mínimas: Tela 15.6" Full HD (1920X1080), armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2,	DELL VOSTRO	UN	7,00	4.084,00

			memória de 8GB DDR4, intel® Core™ i5-1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz) Teclado numérico padrão em português. Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s, Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth e Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); licença Windows 10 PRO OEM Português; programas inclusos: Pacote Office permanente, Chrome, Anydesk Free.				

ATA SRP Nº 218/2024
EMPRESA DETENTORA: COMPUTECH INFORMATICA LTDA.
CNPJ Nº 09.170.651/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	9	90133	Conector RJ45 CAT6; atende FCC 68.5 (EMI – Interferência Eletromagnética), produto termoplástico não propagante a chama UL 94V-0, diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG, certificação: UL E173971, 8 vias em bronze fosforoso com 50µin. Marca de referência: Furukawa	SOHOPLUS	UN	100,00	3,82

ATA SRP Nº 219/2024
EMPRESA DETENTORA: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO.
CNPJ Nº 37.478.920/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	10	90134	Conector Adaptador de emenda Rj45 Extensor Cat5 Cat6 Cat7.	GENERICO	UN	50,00	2,99
001	11	90135	SSD SATA 240GB; 500MB/s para Leitura, 350MB/s para gravação; Formato 2,5 pol e M.2 2280 Interface sata Rev. 3.0 (6Gb/s)	UP GAMER	UN	200,00	96,00
001	13	90138	HD Externo; Capacidade: 1TB. Interface: USB 3.0. Rotação: 5400 RPM. Buffer: Não especificado. Taxa Máxima de Transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0). Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior. Marca de referência: Seagate Expansion Portátil.	BAS TOSHIBA	UN	15,00	283,00
001	14	90139	Roteador Wi-Fi 6; 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax) 2.4 GHz: 574 Mbps (802.11ax); 4× antenas fixas de alto desempenho; CPU Dual-Core, 1× Porta WAN Gigabit; 4× Portas Gigabit LAN; Botão WPS/Wi-Fi, Botão Liga/Desliga Botão WPS/Reset e rede OneMesh. Marca de referência: Archer AX23	NACIONAL	UN	50,00	281,00
001	22	90147	Limpa contato; lata metálica em aerossol de no mínimo 210ml.	CONTACTEC	UN	30,00	14,00
001	10	90134	Conector Adaptador de emenda Rj45 Extensor Cat5 Cat6 Cat7.	GENERICO	UN	50,00	2,99

ATA SRP Nº 220/2024
EMPRESA DETENTORA: EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA.
CNPJ Nº 48.924.825/0001-29

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	29	90156	Fonte ATX 500W; Bivolt, Certificação 80 Plus Bronze White no mínimo; 1x Alimentação 20 + 4 pinos 1x PCI Express 6 + 2 pinos, 1x auxiliar ATX 4 + 4 pinos, 2x conectores IDE, 4x conectores SATA; Proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP; 1 ventilador do rolamento hidráulico de 20mm.	DASH	UN	100,00	191,60

ATA SRP Nº 221/2023
EMPRESA DETENTORA: ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 03.968.417/0001-30

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	37	90164	Scanner; com as seguintes características mínimas: Digitalização Frente e Verso, Alimentador automático de documentos (ADF) de 50 Folhas, Interfaces de rede Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit, Interface USB de Alta Velocidade, Display Touchscreen Colorido, Destinos de digitalização ampliados, PDF Pesquisável, Velocidade de Digitalização de até 30/60 ppm (simplex/duplex), Resolução Óptica de 600x600 dpi, Ciclo de Trabalho Diário de até 2500 Digitalizações. Modelo referência: BROTHER ADS-2800W.	CANON	UN	4,00	2.999,20

ATA SRP Nº 222/2024
EMPRESA DETENTORA: L DE A B DANTAS.
CNPJ Nº 42.726.388/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	20	90145	Memória DDR4 16GB; 3200Mhz, CL16, Latência: 16 e CL16-16-16@1.2V, 288-Pin DIMM.	KINGSTON	UN	30,00	169,99

ATA SRP Nº 223/2024
EMPRESA DETENTORA: L. L. MALKUT LTDA.
CNPJ Nº 20.393.199/0001-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	34	90161	Placa de Vídeo, Capacidade 1GB, GDDR3, DirectX 12, 1x Dual-link DVI-D, 1x HDMI, 1x D-Sub.	PC YES 1GB DDR3 210	UN	30,00	150,00
001	41	90168	Placa de Vídeo; RTX 3050 8G OC, Interface: PCI Express Gen 4.0 x8, núcleos: 2560 Unidades, relógios principais impulso: 1807 Mhz, velocidade da memória: 14 Gbps, memória: 8GB GDDR6, barramento De Memória: 128 Bits; 3x DisplayPort (v1.4a) e 1x HDMI (suporta 4K@120Hz); Consumo de energia: 130 W, conectores: 8 Pinos X1. (Item exclusivo para equipe de Engenharia do Viação e Obras)	RTX 3050	UN	10,00	1.588,97
001	44	90171	Iluminador LED; Painel 96LED, cor branca-frio, 11W, mecanismo para fixação com grampo em celular e também com rosco em tripé e/ou câmera fotográfica. Marca de referência: Ulanzi.	ULANZI	UN	1,00	476,60

ATA SRP Nº 224/2024
EMPRESA DETENTORA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA.
CNPJ Nº 52.504.817/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	24	90149	Webcam; Resolução em HD 1080p, cabo mínimo 1,5m, foco automático, lente em vidro, microfone estéreo integrado com alcance de até 1m, clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD e Zoom digital: 1.2x.	RELEE WB140	UN	15,00	109,60
001	28	90155	Kit Teclado e Mouse sem fio; Teclado: Design resistente a	C3 PLUS K W11BKV2	UN	20,00	66,19

			derramamentos, suportes inclináveis, teclado numérico de 10 teclas, pilhas AAA com durabilidade de 36 meses. Mouse: Rastreamento óptico suave, Roda de rolagem: Sim, 2D, óptico, Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar, 1 pilha AA, durabilidade da bateria: 12 meses. Marca de referência: MK235.				

ATA SRP Nº 225/2024
EMPRESA DETENTORA: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 50.958.011/0001-57

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	3	90127	Cabo VGA; blindado para PC, Monitor, TV LCD / PLASMA, Projetor, Data-Show; mínimo 1.5 metros; com filtro contra interferência; cabo de vídeo com 15 pinos de niquel e conector Azul.	EXBOM	UN	50,00	5,99
001	27	90154	Mouse Óptico; cor preta, Interface USB, 3200dpi, Plug and play; Ajuste de dpi, mousepad com apoio para o punho, compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux Marca de Referência: Logitech.	B-MAX	UN	200,00	25,83

ATA SRP Nº 226/2024
EMPRESA DETENTORA: LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ Nº 49.816.576/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	36	90163	Nobreak para Servidor; Bivolt automático 115/127/220V, Conexão de saída 10 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 4 tomadas de 20A), Potência 3000 VA, microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, gerenciamento portas de comunicação USB e RS232 (cabo USB incluso) e Gerenciável via Smartphone ou computador, tempo de autonomia (máximo) 3h expansível até 17h para computador on board + monitor LED 15,6" e Leds que indicam as principais condições de operação do nobreak e bargraph de leds que informa o nível de potência consumida na saída do nobreak (em modo rede) e o nível de carga da bateria (em modo bateria).	CR ENERGIA	UN	5,00	2.385,97

ATA SRP Nº 227/2024
EMPRESA DETENTORA: M & C VAREJO LTDA.
CNPJ Nº 20.267.071/0001-62

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
002	2	90152	Notebook; com as seguintes características mínimas: Tela 15.6" Full HD (1920X1080), armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, memória de 8GB DDR4, intel® Core™ i5-1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz) Teclado numérico padrão em português. Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4, 1 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s, Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth e Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); licença Windows 10 PRO OEM Português; programas inclusos: Pacote Office permanente, Chrome, Anydesk Free.	ACER	UN	18,00	2.880,00

ATA SRP Nº 228/2024
EMPRESA DETENTORA: MAX QUALITY COMERCIO LTDA.
CNPJ Nº 42.810.782/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	33	90160	Adaptador Wi-fi; USB 3.0, IEEE 802.11a/b/g/n/ac, 2,4 GHz: até 300 Mbps¹ 5 GHz: até 867 Mbps¹, 2 antenas internas 1 dBi em 2,4 GHz, 2 dBi em 5 GHz, Chipset Realtek RTL8812AU, Compatibilidade Windows® XP/Vsta/7/8/10/11.	WIFI	UN	30,00	79,00

ATA SRP Nº 229/2024
EMPRESA DETENTORA: ROGER A DE FRANCA COMERCIO E SERVICOS.
CNPJ Nº 36.583.702/0001-92

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	40	90167	Kit Placa mãe, Processador e Cooler; Placa mãe: Socket LGA1700; 4 x Soquetes DDR DIMM até 128 GBDDR4; Chipset Intel B660 Express; 1 x Porta HDMI, 1 x DisplayPort; LAN (2,5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps); 1 x Slot PCI Express x16(PCIEX16) - 1 x Slot PCI Express x16 (PCIEX4); 1 x Conector M.2 - 4 x Conectores SATA 6Gb/s. Processador: 16-Core, 24-Threads, 2.1GHz (5.2GHz Turbo), Cache 24MB, LGA1700, BX8071513700F. Cooler: 4 Heat pipes em cobre, Compatibilidade com Intel Lga 1700 , Fans conector 4p PWM, velocidade:800-2100 RPM, fluxo de ar: 55 CFM (MAX). (Exclusivo para equipe de Engenharia do Viação e Obras)	gigabyte, intel core	UN	10,00	3.399,25

ATA SRP Nº 230/2024
EMPRESA DETENTORA: SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA.
CNPJ Nº 21.536.215/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	16	90141	Switch 24 portas gerenciável; 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way); QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo, Instalação simples e rápida (Plug & Play), bivolt automática, 1× Porta de Console RJ45, 4× Slots SFP Gigabit e instalável em Rack. Marca de referência: Aruba, UniFI ou melhor qualidade.	TP-LINK SG3428	UN	20,00	1.560,00

ATA SRP Nº 231/2024
EMPRESA DETENTORA: W R DO CARMO INFORMATICA.
CNPJ Nº 28.184.495/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	17	90142	Memória DDR2 2GB; 800 MHz, Cl 6 1.8v, Clock Cycle Time (tCK): 2.5nS / 8ns (máx.).	EASY MEMORY	UN	50,00	29,99
001	18	90143	Memória DDR3 8GB; 1600 MHz; CL11, Latência: 11Padrão: DDR3, tensão: 1.5V, pinagem: 240-pin DIMM, interface: 1 x 8 GB 64 bits.	EASY MEMORY	UN	50,00	51,99
001	19	90144	Memória DDR4 8GB; 2400 MHz; CL17, tensão: 1.2V, 288-pin DIMM	EASY MEMORY	UN	50,00	77,99

ATA SRP Nº 232/2024
EMPRESA DETENTORA: 50.994.918 IVANALDO ZACARIAS DOS SANTOS NETO.
CNPJ Nº 50.994.918/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	12	90136	SSD SATA 480GB; 500MB/s para Leitura, 450MB/s para gravação; Formato 2,5 pol e M.2 2280 Interface sata Rev. 3.0 (6Gb/s)	HIKVISION	UN	50,00	135,00

Francisco Beltrão, 27 de março de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CF6F0552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** decorrente do Pregão eletrônico nº 156/2023 com vigência de 26 de março de 2024 a 25 de março de 2025 conforme segue:
ATA SRP Nº 213/2024
EMPRESA DETENTORA: OTICAS SANTA TERESA LTDA.
CNPJ Nº 48.065.444/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	U M	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	9262	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	120,00	62,00
001	2	9263	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	120,00	94,40
001	3	9264	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	UN	120,00	70,00
001	4	9265	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	UN	120,00	80,00
001	5	9266	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	120,00	70,00
001	6	19075	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR. INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	120,00	100,00

Francisco Beltrão, 26 de março de 2024.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9691CC96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	187.270.806,82	187.489.412,58	38.977.073,82	38.977.073,82	100,00	148.512.338,76	22.569.169,92	22.569.169,92	100,00	164.920.242,66	
SAÚDE	187.270.806,82	187.489.412,58	38.977.073,82	38.977.073,82	100,00	148.512.338,76	22.569.169,92	22.569.169,92	100,00	164.920.242,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.270.806,82	187.489.412,58	38.977.073,82	38.977.073,82	100,00	148.512.338,76	22.569.169,92	22.569.169,92	100,00	164.920.242,66	
TOTAL	187.270.806,82	187.489.412,58	38.977.073,82	38.977.073,82	100,00	148.512.338,76	22.569.169,92	22.569.169,92	100,00	164.920.242,66	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 04m.											

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***JOÃO GABRIEL AVANCI***
Presidente	Diretor Geral
MARIANA SOARES SILVA BERNARDI	***JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA***

Controlador Interno	Diretor Financeiro/Contábil
ELISANGELA CHIMBIDA	
Contadora / CRC: 076844/0.	

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1AFD0680

PROJUR
DECRETO Nº 104/2024 DATA: 28.03.2024

Ementa: homologa a avaliação dos Servidores Públicos Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério de que trata a Lei nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 73/2024 e 74/2024 de 15.02.2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado das avaliações, e declarados estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo I e II deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 3º A Servidora relacionada no Anexo III deste Decreto não terá progressão decorrente de avanço horizontal em razão de aposentadoria, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 1.965/2015.

Art. 4º A Servidora relacionada no Anexo IV deste Decreto não terá progressão decorrente de avanço horizontal em razão de não possuir os trinta e seis meses de efetivo exercício, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 1.965/2015.

Art. 5º A Servidora relacionada no Anexo V deste Decreto não terá progressão decorrente de avanço horizontal em razão de exercer Cargo em Comissão, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 1.965/2015.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1o de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
26468	02	ADRIANA SANTOS BARBOSA CAVALCANTE DA SILVA	05/04/2021	100	C1	C2
29992	01	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	05/04/2021	95,64	A1	A2
22365	02	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	05/04/2021	97,42	C1	C2
29494	02	DAILCE MARIA GONÇALVES DA SILVA	05/04/2021	98,86	C1	C2
25380	03	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	05/04/2021	99,94	C1	C1
29997	01	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	05/04/2021	98,04	C1	C2
29568	02	ELENIR PINHEIRO ALVES	05/04/2021	99,46	C1	C2
29635	02	ELIS DAIANE AMARAL DOS SANTOS PEREIRA	05/04/2021	98,84	C1	C2
25461	03	GILMAR SOARES DA FONSECA	05/04/2021	98,86	C1	C2
29984	01	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	05/04/2021	97,98	C1	C2
30003	01	IANA CLARA LIMA	05/04/2021	99,64	C1	C2
30005	01	IVANIA DOS SANTOS	05/04/2021	99,6	C1	C2
29537	02	JAQUELINE DA SILVA HELLMANN	05/04/2021	99,82	C1	C2
30006	01	JENIFER BIANCA SCHIZATE	05/04/2021	98,8	C1	C2
26069	03	JOCEIR DOS SANTOS LOPERA	05/04/2021	98,44	C1	C2
29573	02	JULIA ROMODA	05/04/2021	100	C1	C2
29409	02	JULIANE PAULA RIBEIRO ROCHA	05/04/2021	99	C1	C2
30008	01	LETICIA DALLA COSTA ZATTA	05/04/2021	100	C1	C2
30009	01	LILIA ALVARES VALENGA	05/04/2021	100	D1	D2
24422	02	MARCELA CRISTIANE PENA BASQUERA	05/04/2021	99,82	C1	C2
30030	01	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	05/04/2021	100	C1	C2
26140	02	MARLI DE SOUZA JARDIM	05/04/2021	99,94	C1	C2
30011	01	MICHELE COELHO SILVA	05/04/2021	99,8	C1	C2
28851	02	NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA	05/04/2021	100	C1	C2

25828	02	NILDA DE FREITAS BONFIM MUSIAL	05/04/2021	97,9	C1	C2
30013	01	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	05/04/2021	98,8	C1	C2
29577	02	PATRICIA JANDREY RIBEIRO	05/04/2021	99,64	C1	C2
26310	02	SHEILA PATRICIA DE SOUZA COELHO	05/04/2021	100	C1	C2
29489	03	VANIA APARECIDA BACKES	05/04/2021	98,40	C1	C2
30019	01	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	05/04/2021	95,5	C1	C2
29751	02	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	05/04/2021	99,58	C1	C2

TOTAL = 31

ANEXO II
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 40 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
22390	03	DANIELE CRISTINA MUNHOS	05/04/2021	100	C1	C2
14990	02	FERNANDA MARTINS OKADA TEN CATEN	05/04/2021	99,4	C1	C2
30001	01	GISLAINE RODRIGUES PADILHA DOS REIS	05/04/2021	99,88	C1	C2
30007	01	JULIANA MORENO DA SILVA	05/04/2021	99,2	C1	C2
29555	04	MARIA JOSE DIAS	05/04/2021	99,88	C1	C2
30012	01	MONICA LAURINDO	05/04/2021	99,46	C1	C2
29860	02	PATRICIA SCHIOCHET DE SOUZA	05/04/2021	93,52	C1	C2
30014	01	RAFAELA OLIVEIRA SANTANA	05/04/2021	99,4	C1	C2
28487	02	REGINA VIEIRA COUTINHO DE SOUZA	05/04/2021	100	C1	C2
30015	01	ROGELHO POLIDARIO ANDREIO	05/04/2021	91,72	C1	C2
24880	02	SUELI FERREIRA JERONYMO	05/04/2021	99,88	C1	C2
30017	01	TIELI HORTENCIA DE MOURA	05/04/2021	97,36	C1	C2

TOTAL = 12

ANEXO III
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
29571	02	MARIA LUISA GARCIA CANATO	05/04/2021

TOTAL = 01

ANEXO IV
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL 1965/2015

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
22381	05	CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES	05/04/2021

TOTAL = 01

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO NÃO TEREM OS REQUISITOS DO ARTIGO

Art. 21. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito probatório, com duração de trinta e seis meses, contados a partir de sua nomeação.

§1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

Art.22. O estágio probatório não impede ao profissional do magistério:

I - O exercício de suas funções de suporte pedagógico, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos artigos 35 e 36;

Art. 36. O exercício das funções de suporte pedagógico dos profissionais do magistério tem como pré-requisito a experiência docente de no mínimo três anos, adquirida na educação básica em qualquer sistema de ensino, público ou privado.

Obs.: A professora de Educação Infantil **CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES** admitida em 05/04/2021 para o cargo de Professor de Educação Infantil e assumiu o cargo de **Assessora Pedagógica e Educacional** na Secretaria Municipal de Educação, deste modo, a mesma não possui 03 anos em docência, conforme requisito do art. 36.

ANEXO V
Ref. Decreto nº 104/2024 de 28 de março de 2024
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL EM RAZÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL 1965/2015

Funcionário/Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão
25046	02	GISLAINE DIAS FARIA	05/04/2021

TOTAL = 01

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE NÃO TERÃO PROGRESSÃO DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DEVIDO NÃO TER OS REQUISITOS DO ARTIGO

Art. 21. O profissional do magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de trinta e seis meses, contados a partir da data de sua nomeação.

§1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:

I - Para exercer cargo em comissão;

A professora **GISLAINE DIAS FARIA** foi admitida em 05/04/2021 para o cargo de professora e assumiu cargo em comissão na função de **DIRETORA DE DIRETORIA DE EDUCAÇÃO.**

Comissão Central De Avaliação De Desempenho, Integrada Pelos Seguintes Profissionais:

FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS –
Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Presidente da Comissão - Matrícula Funcional n° 29507-03;

ELIZA REGINA DA SILVA –
Matrícula Funcional n°18813-03;

EDINA DINIZ MEIRA –
Matrícula Funcional nº 9113-2.

Publicado por:
Maiara Lasta
Código Identificador:AF37C828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 985/2024 SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 1.287.333,33 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

LEI Nº 985/2024

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 1.287.333,33 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.287.333,33 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.122.0016.1.133.	Manutenção do Convênio 943540/2023 - Ministério dos Esportes -
	Aquisição de parque infantil
332 - 4.4.90.52.00.00	1965 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 102.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.26.782.0030.1.135.	Manutenção do Convênio 59372/2023 - Ministerio da Pesca - Aquisição de
	caminhão frigorífico
340 - 4.4.90.52.00.00	1967 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 260.000,00
341 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
13.001.26.784.0030.1.134.	Manutenção do Convênio 59369/2023 - Ministerio da Pesca - Aquisição de
	barcos
334 - 4.4.90.52.00.00	1966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 620.000,00
335 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.26.782.0002.1.136.	Manutenção do Convênio 942107/2023 - Ministério da Agricultura e
	Pecuária -Máquinas e/ou Equipamento
338 - 4.4.90.51.00.00	1968 OBRAS E INSTALAÇÕES 286.500,00
339 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.833,33
	Total Suplementação: 1.287.333,33

Artigo 2-Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Valor Superávit R$ 18.333,33 (dezoito mil, trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos).

Artigo 3º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme valores abaixo:

Receita

Receita:2.4.1.9.99.01.01.00000000 Fonte:	1965		102.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.02.00000000 Fonte:	1966		620.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.03.00000000 Fonte:	1967		260.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.04.00000000 Fonte:	1968		286.500,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 28 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:CBF70B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1° BIMESTRE 2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 1º- JANEIRO/FEVEREIRO - ANO: 2024

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As criançase adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão- criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

_____
1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b) ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.

Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	35 Crianças e Adolescentes
Inscrições no CadÚnico (bases de dados CECAD)		1005 Crianças e Adoslescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	38 Crianças
Programa Bolsa Familia	CRAS	469 Familias com Crianças e Adolescentes
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	95 Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	61 Crianças
SCFV faixa etária 07 a 12 anos	CRAS	70 Crianças e Adolescentes
SCFV faixa etária 13 a 18 anos	CRAS	38 Adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	45 Crianças e Adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade
Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 02 acolhimentos.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 1 Serviço de Medida Socioeducativa.
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF-Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 12 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 09 estudodos psicosociais
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 1 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental
A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde , prevenção, trabalho, profissionalização,defesa e garantia de direitos,esporte,cultura,lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	17 Crianças e Adolescentes
BPC na Escola	APAE	03 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:
· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
· Conselho Tutelar
· Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
· Departamento Municipal de Saúde
· Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
· Destacamento da Policia Militar

· Representante da Policia Civil
· MP- Ministério Público
· APAE
· Escolas Estaduais
· Escolas e CMEIs Municipais
· TJ-PR

IV – Dados do 1º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE**	R$ 30.559,69
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO**	R$ 17.880,42
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 29.903,68
TOTAL		**R$ 78.343,79**

Honório Serpa, 27 de março de 2024.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA
Vigilância Socioassistencial
Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8A86993A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.300.999,00	58.546.458,00	7.804.855,57	13,33	7.804.855,57	13,33	50.741.602,43
RECEITAS CORRENTES	47.175.850,00	55.421.309,00	7.804.855,57	14,08	7.804.855,57	14,08	47.616.453,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.232.100,00	4.232.100,00	1.079.628,78	25,51	1.079.628,78	25,51	3.152.471,22
Impostos	3.293.000,00	3.293.000,00	985.322,72	29,92	985.322,72	29,92	2.307.677,28
Taxas	919.100,00	919.100,00	94.306,06	10,26	94.306,06	10,26	824.793,94
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	327.000,00	327.000,00	41.844,81	12,80	41.844,81	12,80	285.155,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.000,00	327.000,00	41.844,81	12,80	41.844,81	12,80	285.155,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.460.750,00	1.460.750,00	186.653,57	12,78	186.653,57	12,78	1.274.096,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	5.000,00	25,00	5.000,00	25,00	15.000,00
Valores Mobiliários	1.440.750,00	1.440.750,00	181.653,57	12,61	181.653,57	12,61	1.259.096,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.084.000,00	49.329.459,00	6.492.741,12	13,16	6.492.741,12	13,16	42.836.717,88
Transferências da União e de suas Entidades	22.854.000,00	26.099.459,00	3.280.802,91	12,57	3.280.802,91	12,57	22.818.656,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.685.000,00	18.685.000,00	2.348.894,31	12,57	2.348.894,31	12,57	16.336.105,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.510.000,00	4.510.000,00	859.443,90	19,06	859.443,90	19,06	3.650.556,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	35.000,00	35.000,00	3.600,00	10,29	3.600,00	10,29	31.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	3.987,29	7,97	3.987,29	7,97	46.012,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	3.987,29	7,97	3.987,29	7,97	46.012,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	125.149,00	3.125.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.125.149,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	125.149,00	125.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.149,00
Alienação de Bens Móveis	125.149,00	125.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.149,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.300.999,00	58.546.458,00	7.804.855,57	13,33	7.804.855,57	13,33	50.741.602,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.300.999,00	58.546.458,00	7.804.855,57	13,33	7.804.855,57	13,33	50.741.602,43
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**47.300.999,00**	**58.546.458,00**	**7.804.855,57**	**13,33**	**7.804.855,57**	**13,33**	**50.741.602,43**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	202.377,85	-	-	202.377,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	202.377,85	-	-	202.377,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.580.999,00	57.028.835,85	4.696.112,84	4.696.112,84	52.332.723,01	3.991.694,20	3.991.694,20	53.037.141,65	3.624.186,63
DESPESAS CORRENTES	42.278.804,36	42.521.182,21	4.513.597,31	4.513.597,31	38.007.584,90	3.850.953,67	3.850.953,67	38.670.228,54	3.488.957,85
Pessoal e Encargos Sociais	21.103.099,80	21.143.099,80	1.505.418,09	1.505.418,09	19.637.681,71	1.505.418,09	1.505.418,09	19.637.681,71	1.390.477,35
Juros e Encargos da Dívida	670.000,00	670.000,00	75.912,26	75.912,26	594.087,74	75.912,26	75.912,26	594.087,74	75.912,26
Outras Despesas Correntes	20.505.704,56	20.708.082,41	2.932.266,96	2.932.266,96	17.775.815,45	2.269.623,32	2.269.623,32	18.438.459,09	2.022.568,24
DESPESAS DE CAPITAL	3.002.194,64	14.207.653,64	182.515,53	182.515,53	14.025.138,11	140.740,53	140.740,53	14.066.913,11	135.228,78
Investimentos	2.002.194,64	13.207.653,64	51.184,75	51.184,75	13.156.468,89	9.409,75	9.409,75	13.198.243,89	3.898,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	131.330,78	131.330,78	868.669,22	131.330,78	131.330,78	868.669,22	131.330,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.580.999,00	57.028.835,85	4.696.112,84	4.696.112,84	52.332.723,01	3.991.694,20	3.991.694,20	53.037.141,65	3.624.186,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	45.580.999,00	57.028.835,85	4.696.112,84	4.696.112,84	52.332.723,01	3.991.694,20	3.991.694,20	53.037.141,65	3.624.186,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.108.742,73	-	-	3.813.161,37	-	4.180.668,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**45.580.999,00**	**57.028.835,85**	**4.696.112,84**	**7.804.855,57**	-	**3.991.694,20**	**7.804.855,57**	-	**7.804.855,57**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:11:34.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4601ACD0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.580.999,00	57.028.835,85	4.696.112,84	4.696.112,84	100,00	52.332.723,01	3.991.694,20	3.991.694,20	100,00	53.037.141,65	
ADMINISTRAÇÃO	9.671.249,00	9.671.249,00	969.190,02	969.190,02	20,64	8.702.058,98	852.905,38	852.905,38	21,37	8.818.343,62	
Administração Geral	6.551.999,00	6.551.999,00	651.829,44	651.829,44	13,88	5.900.169,56	535.544,80	535.544,80	13,42	6.016.454,20	
Administração Financeira	2.435.000,00	2.435.000,00	275.625,46	275.625,46	5,87	2.159.374,54	275.625,46	275.625,46	6,90	2.159.374,54	
Controle Interno	132.250,00	132.250,00	9.075,12	9.075,12	0,19	123.174,88	9.075,12	9.075,12	0,23	123.174,88	
Demais Subfunções	552.000,00	552.000,00	32.660,00	32.660,00	0,70	519.340,00	32.660,00	32.660,00	0,82	519.340,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.744.307,98	2.800.328,03	283.967,13	283.967,13	6,05	2.516.360,90	210.304,74	210.304,74	5,27	2.590.023,29	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.227.057,98	2.233.078,03	220.210,31	220.210,31	4,69	2.012.867,72	146.547,92	146.547,92	3,67	2.086.530,11	
Assistência Comunitária	517.250,00	567.250,00	63.756,82	63.756,82	1,36	503.493,18	63.756,82	63.756,82	1,60	503.493,18	
SAÚDE	12.463.923,44	12.534.557,64	1.525.184,54	1.525.184,54	32,48	11.009.373,10	1.412.167,95	1.412.167,95	35,38	11.122.389,69	
Atenção Básica	8.471.650,00	8.542.284,20	655.806,21	655.806,21	13,96	7.886.477,99	543.078,97	543.078,97	13,61	7.999.205,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.757.273,44	3.757.273,44	814.221,24	814.221,24	17,34	2.943.052,20	814.221,24	814.221,24	20,40	2.943.052,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	49.000,00	49.000,00	1.681,00	1.681,00	0,04	47.319,00	1.680,00	1.680,00	0,04	47.320,00	
Vigilância Epidemiológica	186.000,00	186.000,00	53.476,09	53.476,09	1,14	132.523,91	53.187,74	53.187,74	1,33	132.812,26	
EDUCAÇÃO	11.031.713,76	11.031.713,76	797.809,47	797.809,47	16,99	10.233.904,29	595.017,14	595.017,14	14,91	10.436.696,62	
Ensino Fundamental	10.611.713,76	10.611.713,76	777.866,82	777.866,82	16,56	9.833.846,94	584.892,56	584.892,56	14,65	10.026.821,20	
Educação Infantil	420.000,00	420.000,00	19.942,65	19.942,65	0,42	400.057,35	10.124,58	10.124,58	0,25	409.875,42	
CULTURA	195.750,00	195.750,00	12.424,77	12.424,77	0,26	183.325,23	12.424,77	12.424,77	0,31	183.325,23	
Difusão Cultural	195.750,00	195.750,00	12.424,77	12.424,77	0,26	183.325,23	12.424,77	12.424,77	0,31	183.325,23	
URBANISMO	4.672.100,23	15.993.282,83	651.689,73	651.689,73	13,88	15.341.593,10	477.502,04	477.502,04	11,96	15.515.780,79	
Infra-Estrutura Urbana	2.568.350,23	2.684.073,83	560.438,79	560.438,79	11,93	2.123.635,04	416.172,88	416.172,88	10,43	2.267.900,95	
Serviços Urbanos	1.966.250,00	13.171.709,00	85.775,65	85.775,65	1,83	13.085.933,35	55.853,87	55.853,87	1,40	13.115.855,13	
Demais Subfunções	137.500,00	137.500,00	5.475,29	5.475,29	0,12	132.024,71	5.475,29	5.475,29	0,14	132.024,71	
HABITAÇÃO	181.500,00	181.500,00	10.722,12	10.722,12	0,23	170.777,88	10.722,12	10.722,12	0,27	170.777,88	
Habitação Rural	51.750,00	51.750,00	2.354,96	2.354,96	0,05	49.395,04	2.354,96	2.354,96	0,06	49.395,04	
Habitação Urbana	129.750,00	129.750,00	8.367,16	8.367,16	0,18	121.382,84	8.367,16	8.367,16	0,21	121.382,84	
GESTÃO AMBIENTAL	641.000,00	641.000,00	42.243,25	42.243,25	0,90	598.756,75	42.243,25	42.243,25	1,06	598.756,75	
Preservação e Conservação Ambiental	641.000,00	641.000,00	42.243,25	42.243,25	0,90	598.756,75	42.243,25	42.243,25	1,06	598.756,75	
AGRICULTURA	2.306.204,59	2.306.204,59	79.822,36	79.822,36	1,70	2.226.382,23	70.856,04	70.856,04	1,78	2.235.348,55	
Promoção da Produção	2.306.204,59	2.306.204,59	79.822,36	79.822,36	1,70	2.226.382,23	70.856,04	70.856,04	1,78	2.235.348,55	

Agropecuária										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	78.500,00	78.500,00	4.674,77	4.674,77	0,10	73.825,23	4.674,77	4.674,77	0,12	73.825,23
Demais Subfunções	78.500,00	78.500,00	4.674,77	4.674,77	0,10	73.825,23	4.674,77	4.674,77	0,12	73.825,23
TRANSPORTE	915.250,00	915.250,00	279.861,15	279.861,15	5,96	635.388,85	279.861,15	279.861,15	7,01	635.388,85
Transporte Rodoviário	332.750,00	332.750,00	267.120,33	267.120,33	5,69	65.629,67	267.120,33	267.120,33	6,69	65.629,67
Demais Subfunções	582.500,00	582.500,00	12.740,82	12.740,82	0,27	569.759,18	12.740,82	12.740,82	0,32	569.759,18
DESPORTO E LAZER	379.500,00	379.500,00	38.523,53	38.523,53	0,82	340.976,47	23.014,85	23.014,85	0,58	356.485,15
Desporto Comunitário	379.500,00	379.500,00	38.523,53	38.523,53	0,82	340.976,47	23.014,85	23.014,85	0,58	356.485,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**45.580.999,00**	**57.028.835,85**	**4.696.112,84**	**4.696.112,84**	**100,00**	**52.332.723,01**	**3.991.694,20**	**3.991.694,20**	**100,00**	**53.037.141,65**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:05C9DFB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA PREVIDÊNCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:12:02.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F24F873C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.293.000,00	897.067,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	650.000,00	13.138,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	800.853,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.000,00	75.174,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.330.000,00	7.899,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.660.000,00	6.328.065,72
2.1- Cota-Parte FPM	20.000.000,00	3.511.913,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	3.511.913,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	2.206.123,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	27.051,81
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	14.938,16
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	568.038,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.953.000,00**	**7.225.132,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.932.000,00**	**1.265.613,14**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.556.250,00**	**540.670,04**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.530.100,00	864.586,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.530.100,00	864.586,19
6.1.1- Principal	4.510.000,00	859.443,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.100,00	5.142,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.422.000,00)**	**(406.169,24)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		169.136,73
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		169.136,73

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.033.722,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.530.100,00	255.477,95	255.477,95	255.477,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.520.000,00	255.477,95	255.477,95	255.477,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.520.000,00	255.477,95	255.477,95	255.477,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	255.477,95	255.477,95	255.477,95	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	255.477,95	255.477,95	255.477,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	255.477,95	255.477,95	255.477,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	605.210,33	255.477,95	255.477,95	29,55
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	86.458,62	609.108,24	609.108,24	522.649,62	70,45

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	401.120,37	169.136,73	0,00	0,00	169.136,73	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	401.120,37	169.136,73	0,00	0,00	169.136,73	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.129.613,76	433.323,68	316.456,57	288.986,65	116.867,11
20.1- Educação Infantil	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.809.613,76	433.323,68	316.456,57	288.986,65	116.867,11
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.659.713,76	688.801,63	571.934,52	544.464,60	116.867,11
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.339.713,76	688.801,63	571.934,52	544.464,60	116.867,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			316.456,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.265.613,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			70,45
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			1.581.999,26
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.806.283,18	1.581.999,26	21,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	240,30	0,00	0,00	0,00	240,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240,30	0,00	0,00	0,00	240,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.082.000,00	122.701,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	470.000,00	65.975,05
31.1.1- Salário-Educação	470.000,00	65.975,05
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	6.193,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	602.000,00	50.533,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.372.000,00	107.234,53	21.309,31	19.927,37	85.925,22
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	19.942,65	10.124,58	10.124,58	9.818,07
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.272.000,00	87.291,88	11.184,73	9.802,79	76.107,15
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.031.713,76	759.955,41	573.850,35	544.998,49	186.105,06
33.1- Despesas Correntes	10.787.350,00	752.480,41	573.850,35	544.998,49	178.630,06
33.1.1- Pessoal Ativo	6.862.600,00	442.726,70	442.726,70	442.726,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.894.750,00	309.753,71	131.123,65	102.271,79	178.630,06
33.2- Despesas de Capital	244.363,76	7.475,00	0,00	0,00	7.475,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	244.363,76	7.475,00	0,00	0,00	7.475,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	109.273,85	42.896,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	864.586,19	65.975,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	255.477,95	14.158,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	718.382,09	94.713,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	718.382,09	94.713,07

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:14:27.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.
14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com id OrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:26AFEE7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.207.653,64	182.515,53	14.025.138,11
Investimentos	13.207.653,64	51.184,75	13.156.468,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	131.330,78	868.669,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.207.653,64	182.515,53	14.025.138,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**11.207.653,64**	**182.515,53**	**11.025.138,11**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:12:27.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E88909EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	137.149,00		4.112,81	133.036,19
Receita de Alienação de Bens Móveis	125.149,00		0,00	125.149,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00		4.112,81	7.887,19
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.207.653,64	140.740,53	0,00	14.066.913,11
DESPESAS DE CAPITAL	14.207.653,64	140.740,53	0,00	14.066.913,11
Investimentos	13.207.653,64	9.409,75	0,00	13.198.243,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	131.330,78	0,00	868.669,22
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (h)**	**2024 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	304.561,32	(136.627,72)		167.933,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:12:51.				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:81D44F9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.293.000,00	3.293.000,00	897.067,00	27,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	650.000,00	650.000,00	13.138,84	2,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	503.000,00	800.853,92	159,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.000,00	810.000,00	75.174,82	9,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.330.000,00	1.330.000,00	7.899,42	0,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.660.000,00	34.660.000,00	6.328.065,72	18,26
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	3.511.913,79	17,56
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	14.938,16	2,99
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	568.038,10	56,80
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	2.206.123,86	16,97
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	27.051,81	16,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.953.000,00**	**37.953.000,00**	**7.225.132,72**	**19,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.030.600,00	5.030.600,00	541.392,49	10,76	461.880,10	9,18	420.453,90	8,36
Despesas Correntes	4.880.600,00	4.880.600,00	541.392,49	11,09	461.880,10	9,46	420.453,90	8,61
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.135.273,44	3.135.273,44	713.021,24	22,74	713.021,24	22,74	705.296,61	22,50
Despesas Correntes	3.085.273,44	3.085.273,44	712.789,49	23,10	712.789,49	23,10	705.296,61	22,86
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	231,75	0,46	231,75	0,46	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.165.873,44**	**8.165.873,44**	**1.254.413,73**	**15,36**	**1.174.901,34**	**14,39**	**1.125.750,51**	**13,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.254.413,73	1.174.901,34	1.125.750,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.254.413,73**	**1.174.901,34**	**1.125.750,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		1.083.769,91	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		1.083.769,91	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**170.643,82**	**91.131,43**	**41.980,60**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,36**	**16,26**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.083.769,91	1.254.413,73	170.643,82	128.663,22	0,00	0,00	0,00	128.663,22	0,00	170.643,82
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	9.083,26	27.195,00	0,00	4.899.184,96
Empenhos de 2022	4.368.284,23	7.022.686,35	2.654.402,12	8.459,89	0,00	0,00	8.459,89	0,00	0,00	2.654.402,12
Empenhos de 2021	3.587.182,22	8.518.086,82	4.930.904,60	2.820,52	0,00	0,00	2.820,52	0,00	0,00	4.930.904,60
Empenhos de 2020 e anteriores	14.828.309,87	25.078.681,67	10.250.371,80	261.153,89	0,00	0,00	253.167,90	0,00	7.985,99	10.242.385,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**7.985,99**	**7.985,99**	**7.985,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.185.000,00	4.225.000,00	277.031,64	6,56
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.485.000,00	3.525.000,00	277.031,64	7,86
Proveniente dos Estados	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	357.050,00	357.050,00	43.945,32	12,31
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.542.050,00**	**4.582.050,00**	**320.976,96**	**7,01**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.441.050,00	3.511.684,20	114.413,72	3,26	81.198,87	2,31	69.315,72	1,97
Despesas Correntes	3.255.050,00	3.325.684,20	114.413,72	3,44	81.198,87	2,44	69.315,72	2,08
Despesas de Capital	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	622.000,00	622.000,00	101.200,00	16,27	101.200,00	16,27	101.200,00	16,27
Despesas Correntes	622.000,00	622.000,00	101.200,00	16,27	101.200,00	16,27	101.200,00	16,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.000,00	45.000,00	1.681,00	3,74	1.680,00	3,73	1.680,00	3,73
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	1.681,00	4,20	1.680,00	4,20	1.680,00	4,20
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	184.000,00	184.000,00	53.476,09	29,06	53.187,74	28,91	53.187,74	28,91
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	50.678,09	28,31	50.389,74	28,15	50.389,74	28,15
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.798,00	55,96	2.798,00	55,96	2.798,00	55,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.292.050,00**	**4.362.684,20**	**270.770,81**	**6,21**	**237.266,61**	**5,44**	**225.383,46**	**5,17**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.471.650,00	8.542.284,20	655.806,21	7,68	543.078,97	6,36	489.769,62	5,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.757.273,44	3.757.273,44	814.221,24	21,67	814.221,24	21,67	806.496,61	21,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	45.000,00	1.681,00	3,74	1.680,00	3,73	1.680,00	3,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	184.000,00	184.000,00	53.476,09	29,06	53.187,74	28,91	53.187,74	28,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.457.923,44	12.528.557,64	1.525.184,54	12,17	1.412.167,95	11,27	1.351.133,97	10,78
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:15:59.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores								
negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8D819E9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	45.300.107,65	55.421.309,00	55.421.309,00	55.421.309,00	55.421.309,00	55.421.309,00	55.421.309,00	55.421.309,00	55.421.309,00	55.421.309,00	55.421.309,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:13:40.											
NOTA:											

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1FA38BB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Fevereiro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.300.999,00
Previsão Atualizada	58.546.458,00
Receitas Realizadas	7.804.855,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	202.377,85
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.580.999,00
Créditos Adicionais	11.447.836,85
Dotação Atualizada	57.028.835,85
Despesas Empenhadas	4.696.112,84
Despesas Liquidadas	3.991.694,20
Despesas Pagas	3.624.186,63
Superávit Orçamentário	3.813.161,37
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**
Despesas Empenhadas	4.696.112,84
Despesas Liquidadas	3.991.694,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**
Receita Corrente Líquida	46.330.525,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Fevereiro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	181.653,57	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Fevereiro	Pag. Até Fevereiro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.216,96	0,00	641.976,66	240,30
Poder Executivo	642.216,96	0,00	641.976,66	240,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	328.683,49	7.664,95	101.876,33	219.142,21
Poder Executivo	328.683,49	7.664,95	101.876,33	219.142,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	970.900,45	7.664,95	743.852,99	219.382,51

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.581.999,26	25,00	21,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	255.477,95	70,00	29,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	182.515,53	14.025.138,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.112,81	133.036,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	140.740,53	14.066.913,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Fevereiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.174.901,34	15,00	16,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:16:45.	
NOTA:	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:089F83F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CRONOGRAMA FINANCEIRO					
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR GRUPO DE FONTE					
Grupo de fonte/ lista de fonte de recurso					Programação Financeira
00001 - FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS					-
Fonte: 001					
Janeiro	-	Maio	-	Setembro	-
Fevereiro	-	Junho	-	Outubro	-
Março	-	Julho	-	Novembro	-
Abril	-	Agosto	-	Dezembro	-
RECURSOS DE CONTRATOS DE RATEIO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS					1.850.000,00
Fonte: 750, 751 e 752					
Janeiro	154.166,66	Maio	154.166,66	Setembro	154.166,66
Fevereiro	154.166,66	Junho	154.166,66	Outubro	154.166,66
Março	154.166,66	Julho	154.166,66	Novembro	154.166,66
Abril	154.166,66	Agosto	154.166,66	Dezembro	154.166,74

TOTAL					**1.850.000,00**
Janeiro	154.166,66	Maio	154.166,66	Setembro	154.166,66
Fevereiro	154.166,66	Junho	154.166,66	Outubro	154.166,66
Março	154.166,66	Julho	154.166,66	Novembro	154.166,66
Abril	154.166,66	Agosto	154.166,66	Dezembro	154.166,74
DEDUÇÕES (-)					-
Janeiro	-	Maio	-	Setembro	-
Fevereiro	-	Junho	-	Outubro	-
Março	-	Julho	-	Novembro	-
Abril	-	Agosto	-	Dezembro	-
TOTAL RECEITA LÍQUIDA					**1.850.000,00**
Janeiro	154.166,66	Maio	154.166,66	Setembro	154.166,66
Fevereiro	154.166,66	Junho	154.166,66	Outubro	154.166,66
Março	154.166,66	Julho	154.166,66	Novembro	154.166,66
Abril	154.166,66	Agosto	154.166,66	Dezembro	154.166,74

Irati, 02 de janeiro de 2024.

ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI	***JORGE DAVID DERBLI PINTO***
Contadora CRC nº 060701/O-3	Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4AF19FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.437.032,00	3.437.032,00	2.912.918,87	-524.113,13
TOTAL (V) = (III + IV)	3.437.032,00	3.437.032,00	2.912.918,87	-524.113,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.277.032,00	3.187.032,00	2.908.067,88	2.908.067,88	2.797.568,97	278.964,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.335.780,00	2.450.780,00	2.390.196,97	2.390.196,97	2.314.174,12	60.583,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	941.252,00	736.252,00	517.870,91	517.870,91	483.394,85	218.381,09
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	250.000,00	4.850,99	4.850,99	4.850,99	245.149,01
INVESTIMENTOS	160.000,00	250.000,00	4.850,99	4.850,99	4.850,99	245.149,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.437.032,00	3.437.032,00	2.912.918,87	2.912.918,87	2.802.419,96	524.113,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.437.032,00	3.437.032,00	2.912.918,87	2.912.918,87	2.802.419,96	524.113,13
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.437.032,00	3.437.032,00	2.912.918,87	2.912.918,87	2.802.419,96	524.113,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	37.068,00	37.068,00	37.068,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	37.068,00	37.068,00	37.068,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	37.068,00	37.068,00	37.068,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.028,74	38.233,83	20.519,47	6.992,32	15.750,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.028,74	38.233,83	20.519,47	6.992,32	15.750,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.028,74	38.233,83	20.519,47	6.992,32	15.750,78

JOAO HENRIQUE SABAG DUARTE	***JORGE ANTONIO RIGONI***
Presidente Interino	Diretor Financeiro

GERSON VICENTE DOMINGUES	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Contador CRC - 032851/O-9	Controle Interno

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:D2C9DDE1

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI									
Exercício:2023									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775.108,75	0,00	1.775.108,75
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-86,50	0,00	-86,50
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-266.597,14	0,00	-266.597,14
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.508.425,11	0,00	1.508.425,11

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:E575E12E

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.485.914,49**	**4.825.901,61**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.437.032,00	4.647.900,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.437.032,00	4.647.900,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		10.669,29	7.987,35
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		10.669,29	7.987,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		38.213,20	170.014,26
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		38.213,20	170.014,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.752.511,63**	**4.963.660,11**
PESSOAL E ENCARGOS		2.372.093,29	2.060.839,82
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.428.548,47	947.841,23
ENCARGOS PATRONAIS		907.239,47	1.112.998,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		36.305,35	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		51.878,75	87.427,96
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		51.878,75	87.427,96
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		695.752,13	718.139,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		91.113,24	70.246,30
SERVIÇOS		343.196,45	299.162,89
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		261.442,44	348.730,03
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		594.574,26	1.927.238,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		594.574,26	1.927.238,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		38.213,20	170.014,26
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		38.213,20	170.014,26
Resultado Patrimonial Do Período		**-266.597,14**	**-137.758,50**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		41.918,99	173.572,17
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

JOAO HENRIQUE SABAG DUARTE	***JORGE ANTONIO RIGONI***
Presidente Interino	Diretor Financeiro
GERSON VICENTE DOMINGUES	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Contador CRC - 032851/O-9	Controle Interno

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:3CC00A76

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2023

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	4.120.565,89	5.251.859,60
Transferências correntes recebidas	3.437.032,00	4.647.900,00
Outros ingressos operacionais	683.533,89	603.959,60
DESEMBOLSOS	4.008.434,75	5.014.775,76
Pessoal e demais despesas	2.673.952,75	2.365.731,35
Transferências concedidas	675.241,14	2.067.408,45
Outros desembolsos operacionais	659.240,86	581.635,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	112.131,14	237.083,84
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	41.918,99	173.572,17
Aquisição de Ativo Não-Circulante	41.918,99	173.572,17
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-41.918,99	-173.572,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	70.212,15	63.511,67
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	102.654,21	39.142,54
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	172.866,36	102.654,21
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	144.135,69	140.169,60
Outras transferências Intragovernamentais	531.105,45	1.927.238,85
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	675.241,14	2.067.408,45
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.673.952,75	2.365.731,35
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.673.952,75	2.365.731,35
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
JOAO HENRIQUE SABAG DUARTE	***JORGE ANTONIO RIGONI***	***GERSON VICENTE DOMINGUES***
Presidente Interino	Diretor Financeiro	Contador CRC - 032851/O-9
IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO		
Controle Interno		

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:3E876F68

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**186.520,80**	**126.400,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**172.866,36**	**65.586,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	172.866,36	102.654,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	91.773,63	43.262,57
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	188,60	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	80.904,13	22.323,64
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	13.654,44	23.746,63			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.494.770,67**	**1.714.294,12**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**172.866,36**	**65.586,21**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo Propriedades para Investimento	0,00 0,00	0,00 0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.494.770,67	1.714.294,12	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	662.164,43	620.245,44	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-289.167,37	-214.519,09	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	1.848.846,98	1.848.846,98	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-727.073,37	-540.279,21	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.508.425,11	1.775.108,75
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-266.683,64	-137.758,50
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.775.108,75	1.912.867,25
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.508.425,11**	**1.775.108,75**
TOTAL	**1.681.291,47**	**1.840.694,96**	**TOTAL**	**1.681.291,47**	**1.840.694,96**
ATIVO FINANCEIRO	172.866,36	102.654,21	PASSIVO FINANCEIRO	172.866,36	102.654,21
ATIVO PERMANENTE	1.508.425,11	1.738.040,75	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.508.425,11**	**1.738.040,75**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	102.891,25	216.559,11
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**102.891,25**	**216.559,11**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	22.323,64	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	-22.323,64	0,00
TOTAL	0,00	0,00
JOAO HENRIQUE SABAG DUARTE	***JORGE ANTONIO RIGONI***	
Presidente Interino	Diretor Financeiro	
GERSON VICENTE DOMINGUES	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	
Contador CRC - 032851/O-9	Controle Interno	

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:4735148D

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
BALANÇO FINANCEIRO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.912.918,87**	**2.720.661,15**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.912.918,87	2.720.661,15
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.437.032,00	4.647.900,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	531.105,45	1.927.238,85
Para a Execução Orçamentária	3.437.032,00	4.647.900,00	Para a Execução Orçamentária	531.105,45	1.927.238,85
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**776.424,40**	**679.261,43**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**699.219,93**	**615.749,76**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	110.498,91	38.233,83	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	20.519,47	34.113,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	37.068,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	37.068,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	665.925,49	603.959,60	Valores Restituíveis	641.632,46	581.635,96
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**102.654,21**	**39.142,54**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**172.866,36**	**102.654,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	102.654,21	39.142,54	Caixa e Equivalentes de Caixa	172.866,36	102.654,21
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**4.316.110,61**	**5.366.303,97**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**4.316.110,61**	**5.366.303,97**
JOAO HENRIQUE SABAG DUARTE			***JORGE ANTONIO RIGONI***		
Presidente Interino			Diretor Financeiro		
GERSON VICENTE DOMINGUES			***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***		
Contador CRC - 032851/O-9			Controle Interno		

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:720FA221

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 1° BIM ANEXO 8 - DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**51.153.800,00**	**6.013.548,50**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.387.800,00	488.731,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.895.000,00	583.141,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	23.871.000,00	3.330.895,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.000.000,00	1.610.780,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**136.870.000,00**	**29.445.734,72**
2.1- Cota-Parte FPM	71.000.000,00	8.374.995,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	65.000.000,00	8.374.995,00

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	12.967.373,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	98.842,98
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	6.116,23
2.5- Cota-Parte IPVA	13.815.000,00	7.998.406,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**188.023.800,00**	**35.459.283,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**26.174.000,00**	**5.889.146,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**20.853.950,00**	**2.975.673,86**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**45.028.000,00**	**7.497.217,00**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.028.000,00	7.278.192,78
6.1.1- Principal	45.028.000,00	6.944.321,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	333.871,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	219.024,22
6.4.1- Principal	0,00	219.024,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**18.854.000,00**	**1.055.174,65**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**6.419.051,89**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.419.051,89	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.916.268,89**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**44.707.000,00**	**7.012.793,19**	**6.771.582,99**	**6.710.186,93**	**241.210,20**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.635.000,00	6.172.596,27	6.172.596,27	6.111.200,21	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.930.000,00	397.832,04	397.832,04	397.832,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	32.705.000,00	5.774.764,23	5.774.764,23	5.713.368,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.072.000,00	840.196,92	598.986,72	598.986,72	241.210,20
10.2.1- Educação Infantil	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.802.000,00	840.196,92	598.986,72	598.986,72	241.210,20
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.036.334,78**	**6.795.124,58**	**6.733.728,52**	**241.210,20**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.036.334,78	6.795.124,58	6.733.728,52	241.210,20	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.172.596,27	6.172.596,27	6.111.200,21	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS	5.094.734,95	6.172.596,27	6.172.596,27	84,81

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00		0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	749.721,70	702.092,42	702.092,42	0,00	9,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	749.721,70	14.533.551,78	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	727.819,28	14.314.527,56	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	21.902,42	219.024,22	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**20.485.050,00**	**3.983.938,33**	**3.372.757,58**	**3.009.645,30**	**611.180,75**
20.1- Educação Infantil	7.092.600,00	2.796.068,24	2.515.696,21	2.351.207,77	280.372,03
20.2- Ensino Fundamental	13.392.450,00	1.187.870,09	857.061,37	658.437,53	330.808,72
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**65.407.050,00**	**11.020.273,11**	**10.167.882,16**	**9.743.373,82**	**852.390,95**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.297.600,00	3.193.900,28	2.913.528,25	2.749.039,81	280.372,03
21.1.1- Creche	16.297.600,00	3.193.900,28	2.913.528,25	2.749.039,81	280.372,03
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.109.450,00	7.826.372,83	7.254.353,91	6.994.334,01	572.018,92
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.372.757,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.889.146,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					62.685,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**9.199.219,22**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.864.820,81	9.199.219,22	25,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.139.329,24**	**346.609,75**	**1.446.948,68**	**177.055,90**	**515.324,66**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.954.839,48	326.638,43	1.317.051,52	177.055,90	460.732,06
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	184.489,76	19.971,32	129.897,16	0,00	54.592,60
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**7.535.000,00**	**1.175.320,98**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**7.029.000,00**	**943.735,86**
31.1.1- Salário-Educação	2.860.000,00	631.101,23
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.169.000,00	312.634,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**6.395,89**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**506.000,00**	**225.189,23**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**7.351.448,00**	**460.684,87**	**437.270,51**	**405.034,11**	**23.414,36**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.471.387,20	327.104,60	307.621,00	300.538,72	19.483,60
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.880.060,80	133.580,27	129.649,51	104.495,39	3.930,76
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	**73.364.448,00**	**11.480.957,98**	**10.605.152,67**	**10.148.407,93**	**875.805,31**
33.1- Despesas Correntes	**68.753.300,00**	**10.956.261,71**	**10.205.095,24**	**9.842.494,59**	**751.166,47**
33.1.1- Pessoal Ativo	50.072.600,00	8.552.360,57	8.550.268,47	8.345.222,15	2.092,10
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	96.000,00	55.642,52	55.642,52	55.642,52	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.584.700,00	2.348.258,62	1.599.184,25	1.441.629,92	749.074,37
33.2- Despesas de Capital	**4.611.148,00**	**524.696,27**	**400.057,43**	**305.913,34**	**124.638,84**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.535.148,00	524.696,27	400.057,43	305.913,34	124.638,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA SALÁRIOEDUCAÇÃO	**VALOR FUNDEB (ah)**	**(ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	869.606,67	374.920,35
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.497.217,00	631.101,23
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.928.386,20	394.483,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.438.437,47	611.538,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.438.437,47	611.538,36

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/mar/2024 as 08h e 13m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO
Controle Interno

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Secretario de Fazenda

JOBY AYUB
Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:B4F44BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 34/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Monica Cristina Zambon Holsmann	*Prefeita*	*Curitiba*	*01 a 03/04/2024*	*Casa Civil, Paranacidade, ALPR e Defesa Civil*	*R$ 1.750,00*
Ana Claudia Cherubim	*Chefe de Gabinete*	*Curitiba*	*01 a 03/04/2024*	*Casa Civil, Paranacidade, ALPR e Defesa Civil*	*R$ 1.600,00*
Maria Heloisa Campezoni Figueiredo	*Diretora do Depto. de Indústria e Comércio*	*Curitiba*	*01 a 03/04/2024*	*Casa Civil, Paranacidade, ALPR e Defesa Civil*	*R$ 875,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:DD1EB976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 03/2024
"Concessão de diárias"

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinicius Braz Santos	Curitiba - PR	31/03/2024	01/04/2024	1	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar na Assembleia Legislativa do Paraná	R$380,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 28 de março de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:D8BDDB0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 04/2024
"Concessão de diárias"

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcio Edriano Rottini	Curitiba - PR	31/03/2024	01/04/2024	1	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar na Assembleia Legislativa do Paraná	R$380,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 28 de março de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:F7DC2AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JL PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 40.090.547/0001-40.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo, aditivo de valor e reequilíbrio financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2022, firmado com a empresa JL PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de findos a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Ivatuba junto ao Portal de Convênios - Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do Estado do Paraná.**
Item a ser aditivado:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Mensal	12	Prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Ivatuba junto ao Portal de Convênios – Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do Estado do Paraná.	4.481,84	**53.782,08**

Itens com ajustes de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
01	Mensal	12	Prestação de serviços de assessoria técnica em gestão pública para inclusão, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Ivatuba junto ao Portal de Convênios – Plataforma + Brasil do Governo Federal e Portal dos Municípios do Governo do Estado do Paraná.	4.481,84	4.683,97	202,13	**2.425,56**

VALOR DO ADITIVO: R$ 53.782,08 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
VALOR DO REEQUILIBRIO: R$ 2.425,56 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 56.207,64 (cinquenta e seis mil duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **16 de março de 2024.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **16 de março de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 16 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A12DB081

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.413.775,00	37.778.675,00	6.928.269,24	18,34	6.928.269,24	18,34	30.850.405,76
RECEITAS CORRENTES	28.913.775,00	29.278.675,00	4.951.917,51	16,91	4.951.917,51	16,91	24.326.757,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.024.844,00	3.024.844,00	433.099,47	14,32	433.099,47	14,32	2.591.744,53
Impostos	2.668.252,00	2.668.252,00	351.484,56	13,17	351.484,56	13,17	2.316.767,44
Taxas	273.348,00	273.348,00	81.614,91	29,86	81.614,91	29,86	191.733,09
Contribuição de Melhoria	83.244,00	83.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.244,00
CONTRIBUIÇÕES	406.184,00	406.184,00	99.902,65	24,60	99.902,65	24,60	306.281,35
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	406.184,00	406.184,00	99.902,65	24,60	99.902,65	24,60	306.281,35
RECEITA PATRIMONIAL	525.000,00	525.000,00	190.541,85	36,29	190.541,85	36,29	334.458,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	525.000,00	525.000,00	190.541,85	36,29	190.541,85	36,29	334.458,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	167.411,00	167.411,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.411,00
RECEITA DE SERVIÇOS	354.184,00	354.184,00	7.149,06	2,02	7.149,06	2,02	347.034,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	136.812,00	136.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.812,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	217.372,00	217.372,00	7.149,06	3,29	7.149,06	3,29	210.222,94
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.436.152,00	24.801.052,00	4.212.112,00	16,98	4.212.112,00	16,98	20.588.940,00
Transferências da União e de suas Entidades	17.763.530,00	17.763.530,00	3.037.507,48	17,10	3.037.507,48	17,10	14.726.022,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.785.122,00	4.150.022,00	779.531,39	18,78	779.531,39	18,78	3.370.490,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.887.500,00	2.887.500,00	395.073,13	13,68	395.073,13	13,68	2.492.426,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.112,48	0,00	9.112,48	0,00	-9.112,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.926,46	0,00	5.926,46	0,00	-5.926,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.186,02	0,00	3.186,02	0,00	-3.186,02
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	8.500.000,00	1.976.351,73	23,25	1.976.351,73	23,25	6.523.648,27

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	1.725.000,00	49,29	1.725.000,00	49,29	1.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	1.725.000,00	49,29	1.725.000,00	49,29	1.775.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.000.000,00	251.351,73	5,03	251.351,73	5,03	4.748.648,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.000.000,00	251.351,73	5,03	251.351,73	5,03	4.748.648,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.413.775,00	37.778.675,00	6.928.269,24	18,34	6.928.269,24	18,34	30.850.405,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.413.775,00	37.778.675,00	6.928.269,24	18,34	6.928.269,24	18,34	30.850.405,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.413.775,00	37.778.675,00	6.928.269,24	18,34	6.928.269,24	18,34	30.850.405,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.732.229,93	-	-	1.732.229,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.732.229,93	-	-	1.732.229,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.987.139,24	36.043.409,72	11.794.568,21	11.794.568,21	24.248.841,51	2.895.193,06	2.895.193,06	33.148.216,66	2.736.296,94
DESPESAS CORRENTES	24.272.815,43	25.382.244,50	4.566.613,39	4.566.613,39	20.815.631,11	2.801.153,31	2.801.153,31	22.581.091,19	2.642.257,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.601.230,50	13.981.883,20	1.781.160,68	1.781.160,68	12.200.722,52	1.762.814,47	1.762.814,47	12.219.068,73	1.762.814,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.802,00	110.802,00	11.329,13	11.329,13	99.472,87	11.329,13	11.329,13	99.472,87	11.329,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.560.782,93	11.289.559,30	2.774.123,58	2.774.123,58	8.515.435,72	1.027.009,71	1.027.009,71	10.262.549,59	868.113,59
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.560.782,93	11.289.559,30	2.774.123,58	2.774.123,58	8.515.435,72	1.027.009,71	1.027.009,71	10.262.549,59	868.113,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.340.198,81	10.287.040,22	7.227.954,82	7.227.954,82	3.059.085,40	94.039,75	94.039,75	10.193.000,47	94.039,75
INVESTIMENTOS	4.182.146,81	10.128.988,22	7.209.977,82	7.209.977,82	2.919.010,40	76.062,75	76.062,75	10.052.925,47	76.062,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	158.052,00	158.052,00	17.977,00	17.977,00	140.075,00	17.977,00	17.977,00	140.075,00	17.977,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.125,00	374.125,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.088.493,00	2.129.352,45	170.149,82	170.149,82	1.959.202,63	170.149,82	170.149,82	1.959.202,63	170.149,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.075.632,24	38.172.762,17	11.964.718,03	11.964.718,03	26.208.044,14	3.065.342,88	3.065.342,88	35.107.419,29	2.906.446,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.075.632,24	38.172.762,17	11.964.718,03	11.964.718,03	26.208.044,14	3.065.342,88	3.065.342,88	35.107.419,29	2.906.446,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.862.926,36	-	4.021.822,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.075.632,24	38.172.762,17	11.964.718,03	11.964.718,03	-	3.065.342,88	6.928.269,24	-	6.928.269,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 26/mar/2024 as 14h e 09m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.088.493,00	2.129.352,45	170.149,82	170.149,82	1.959.202,63	170.149,82	170.149,82	1.959.202,63	170.149,82
DESPESAS CORRENTES	2.088.493,00	2.129.352,45	170.149,82	170.149,82	1.959.202,63	170.149,82	170.149,82	1.959.202,63	170.149,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.469.070,00	1.509.929,45	170.149,82	170.149,82	1.339.779,63	170.149,82	170.149,82	1.339.779,63	170.149,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	619.423,00	619.423,00	0,00	0,00	619.423,00	0,00	0,00	619.423,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C408393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.668.252,00**	**351.484,56**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	506.352,00	72.157,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	567.258,00	45.048,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.125.235,00	60.706,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	469.407,00	173.571,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.630.680,00**	**4.473.344,60**
2.1- Cota-Parte FPM	20.057.500,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.112.500,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	945.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.885.000,00	657.339,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.727,00	8.697,56
2.4- Cota-Parte ITR	70.277,00	5.143,63
2.5- Cota-Parte IPVA	540.176,00	292.412,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.298.932,00**	**4.824.829,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.737.136,00**	**894.668,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.087.597,00**	**311.538,37**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.887.500,00**	**396.483,19**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.887.500,00	396.483,19
6.1.1- Principal	2.887.500,00	395.073,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.410,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.849.636,00**	**-499.595,79**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS(SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**11.232.042,07**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		735.412,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		10.496.629,52
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**11.628.525,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.894.582,91**	**384.814,03**	**384.814,03**	**384.814,03**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.279.550,00	289.532,77	289.532,77	289.532,77	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.279.550,00	289.532,77	289.532,77	289.532,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	615.032,91	95.281,26	95.281,26	95.281,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	615.032,91	95.281,26	95.281,26	95.281,26	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**338.929,36**	**338.929,36**	**338.929,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	338.929,36	338.929,36	338.929,36	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	289.532,77	289.532,77	289.532,77	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	277.538,23	289.532,77	289.532,77	73,03
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	39.648,32	57.553,83	57.553,83	17.905,51	14,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	39.648,32	735.412,55	48.032,91	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.648,32	735.412,55	48.032,91	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.933.884,65**	**408.157,83**	**325.350,69**	**306.367,73**	**82.807,14**
20.1- Educação Infantil	1.111.601,95	193.075,92	164.168,45	162.914,24	28.907,47
20.2- Ensino Fundamental	1.822.282,70	215.081,91	161.182,24	143.453,49	53.899,67
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.800.384,65**	**747.087,19**	**664.280,05**	**645.297,09**	**82.807,14**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.111.601,95	193.075,92	164.168,45	162.914,24	28.907,47
21.1.1- Creche	1.111.601,95	193.075,92	164.168,45	162.914,24	28.907,47
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.688.782,70	554.011,27	500.111,60	482.382,85	53.899,67

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	325.350,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	894.668,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	17.905,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.202.114,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO**
	(z)	**(aa)**	**(ab)**

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.206.207,29	1.202.114,10	24,92
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**285.788,00**	**46.875,86**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**252.713,00**	**41.877,99**
31.1.1- Salário-Educação	152.018,00	30.513,27
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.695,00	11.364,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**33.075,00**	**4.997,87**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**472.679,96**	**175.154,44**	**15.955,74**	**13.766,35**	**159.198,70**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	962,34	94,32	94,32	868,02
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	417.554,96	170.024,48	15.861,42	13.672,03	154.163,06
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	55.125,00	4.167,62	0,00	0,00	4.167,62
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.526.408,03**	**970.274,54**	**728.268,70**	**707.096,35**	**242.005,84**
33.1- Despesas Correntes	**6.421.669,71**	**970.274,54**	**728.268,70**	**707.096,35**	**242.005,84**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.908.283,41	627.484,36	627.484,36	627.484,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.513.386,30	342.790,18	100.784,34	79.611,99	242.005,84
33.2- Despesas de Capital	**104.738,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	104.738,32	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	48.032,91	164.841,96
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	396.483,19	30.513,27
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	386.962,27	13.577,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.553,83	181.777,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.553,83	181.777,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 26/mar/2024 as 14h e 13m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8D7BA59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.987.139,24	36.043.409,72	11.794.568,21	11.794.568,21	98,58	24.248.841,51	2.895.193,06	2.895.193,06	94,45	33.148.216,66
JUDICIÁRIA	435.023,00	420.523,00	10.705,47	10.705,47	0,09	409.817,53	10.705,47	10.705,47	0,35	409.817,53
Ação Judiciária	435.023,00	420.523,00	10.705,47	10.705,47	0,09	409.817,53	10.705,47	10.705,47	0,35	409.817,53
ADMINISTRAÇÃO	4.501.129,00	4.539.442,00	860.398,85	860.398,85	7,19	3.679.043,15	608.623,39	608.623,39	19,85	3.930.818,61
Planejamento e Orçamento	260.745,00	260.745,00	36.563,49	36.563,49	0,31	224.181,51	36.563,49	36.563,49	1,19	224.181,51
Administração Geral	2.846.065,00	2.849.378,00	552.740,96	552.740,96	4,62	2.296.637,04	357.080,71	357.080,71	11,65	2.492.297,29
Administração Financeira	471.085,00	506.085,00	130.118,65	130.118,65	1,09	375.966,35	91.229,76	91.229,76	2,98	414.855,24
Controle Externo	923.234,00	923.234,00	140.975,75	140.975,75	1,18	782.258,25	123.749,43	123.749,43	4,04	799.484,57
DEFESA NACIONAL	44.833,00	44.833,00	6.232,28	6.232,28	0,05	38.600,72	4.818,97	4.818,97	0,16	40.014,03
Defesa Terrestre	44.833,00	44.833,00	6.232,28	6.232,28	0,05	38.600,72	4.818,97	4.818,97	0,16	40.014,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.430.014,00	1.495.666,07	156.006,25	156.006,25	1,30	1.339.659,82	115.621,22	115.621,22	3,77	1.380.044,85
Assistência ao Idoso	44.101,00	44.101,00	0,00	0,00	0,00	44.101,00	0,00	0,00	0,00	44.101,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	232.686,00	232.686,00	40.228,00	40.228,00	0,34	192.458,00	29.159,10	29.159,10	0,95	203.526,90
Assistência Comunitária	1.153.227,00	1.218.879,07	115.778,25	115.778,25	0,97	1.103.100,82	86.462,12	86.462,12	2,82	1.132.416,95
SAÚDE	7.361.300,83	7.753.974,91	1.032.013,33	1.032.013,33	8,63	6.721.961,58	797.492,24	797.492,24	26,02	6.956.482,67
Atenção Básica	7.150.403,83	7.543.077,91	1.001.389,91	1.001.389,91	8,37	6.541.688,00	766.868,82	766.868,82	25,02	6.776.209,09
Vigilância Sanitária	210.897,00	210.897,00	30.623,42	30.623,42	0,26	180.273,58	30.623,42	30.623,42	1,00	180.273,58
TRABALHO	210.000,00	210.000,00	29.590,85	29.590,85	0,25	180.409,15	15.156,29	15.156,29	0,49	194.843,71
Fomento ao Trabalho	210.000,00	210.000,00	29.590,85	29.590,85	0,25	180.409,15	15.156,29	15.156,29	0,49	194.843,71
EDUCAÇÃO	5.737.858,16	5.946.437,19	907.292,06	907.292,06	7,58	5.039.145,13	662.767,78	662.767,78	21,62	5.283.669,41
Alimentação e Nutrição	165.375,00	165.375,00	4.167,62	4.167,62	0,03	161.207,38	0,00	0,00	0,00	165.375,00
Ensino Fundamental	4.509.918,71	4.718.497,74	716.799,90	716.799,90	5,99	4.001.697,84	508.737,17	508.737,17	16,60	4.209.760,57
Educação Infantil	1.062.564,45	1.062.564,45	186.324,54	186.324,54	1,56	876.239,91	154.030,61	154.030,61	5,02	908.533,84
CULTURA	417.801,00	417.801,00	38.014,00	38.014,00	0,32	379.787,00	27.554,04	27.554,04	0,90	390.246,96
Difusão Cultural	417.801,00	417.801,00	38.014,00	38.014,00	0,32	379.787,00	27.554,04	27.554,04	0,90	390.246,96
URBANISMO	4.292.517,25	10.014.860,28	7.491.718,41	7.491.718,41	62,62	2.523.141,87	328.502,46	328.502,46	10,72	9.686.357,82
Serviços Urbanos	4.292.517,25	10.014.860,28	7.491.718,41	7.491.718,41	62,62	2.523.141,87	328.502,46	328.502,46	10,72	9.686.357,82
HABITAÇÃO	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Habitação Urbana	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SANEAMENTO	125.692,00	125.692,00	3.050,00	3.050,00	0,03	122.642,00	217,70	217,70	0,01	125.474,30
Saneamento Básico Urbano	125.692,00	125.692,00	3.050,00	3.050,00	0,03	122.642,00	217,70	217,70	0,01	125.474,30
GESTÃO AMBIENTAL	756.388,00	878.042,84	220.822,89	220.822,89	1,85	657.219,95	39.394,26	39.394,26	1,29	838.648,58
Preservação e Conservação Ambiental	756.388,00	878.042,84	220.822,89	220.822,89	1,85	657.219,95	39.394,26	39.394,26	1,29	838.648,58
AGRICULTURA	535.062,00	535.062,00	0,00	0,00	0,00	535.062,00	0,00	0,00	0,00	535.062,00
Abastecimento	38.588,00	38.588,00	0,00	0,00	0,00	38.588,00	0,00	0,00	0,00	38.588,00
Extensão Rural	496.474,00	496.474,00	0,00	0,00	0,00	496.474,00	0,00	0,00	0,00	496.474,00
INDÚSTRIA	132.304,00	591.627,54	475.302,44	475.302,44	3,97	116.325,10	14.229,14	14.229,14	0,46	577.398,40
Promoção Industrial	132.304,00	591.627,54	475.302,44	475.302,44	3,97	116.325,10	14.229,14	14.229,14	0,46	577.398,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	144.990,00	144.990,00	0,00	0,00	0,00	144.990,00	0,00	0,00	0,00	144.990,00
Serviços Financeiros	53.477,00	53.477,00	0,00	0,00	0,00	53.477,00	0,00	0,00	0,00	53.477,00
Turismo	91.513,00	91.513,00	0,00	0,00	0,00	91.513,00	0,00	0,00	0,00	91.513,00
TRANSPORTE	1.237.825,00	1.300.055,89	176.129,14	176.129,14	1,47	1.123.926,75	121.459,97	121.459,97	3,96	1.178.595,92
Transporte Rodoviário	1.237.825,00	1.300.055,89	176.129,14	176.129,14	1,47	1.123.926,75	121.459,97	121.459,97	3,96	1.178.595,92
DESPORTO E LAZER	691.098,00	691.098,00	91.986,11	91.986,11	0,77	599.111,89	66.840,38	66.840,38	2,18	624.257,62
Desporto Comunitário	691.098,00	691.098,00	91.986,11	91.986,11	0,77	599.111,89	66.840,38	66.840,38	2,18	624.257,62
ENCARGOS ESPECIAIS	548.154,00	548.154,00	295.306,13	295.306,13	2,47	252.847,87	81.809,75	81.809,75	2,67	466.344,25
Serviço da Dívida Interna	268.854,00	268.854,00	29.306,13	29.306,13	0,24	239.547,87	29.306,13	29.306,13	0,96	239.547,87
Outros Encargos Especiais	279.300,00	279.300,00	266.000,00	266.000,00	2,22	13.300,00	52.503,62	52.503,62	1,71	226.796,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.125,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00
Reserva de Contingência geral	374.125,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00	0,00	0,00	0,00	374.125,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.088.493,00	2.129.352,45	170.149,82	170.149,82	1,42	1.959.202,63	170.149,82	170.149,82	5,55	1.959.202,63
JUDICIÁRIA	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Ação Judiciária	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
ADMINISTRAÇÃO	844.309,00	844.309,00	28.850,10	28.850,10	0,24	815.458,90	28.850,10	28.850,10	0,94	815.458,90
Planejamento e Orçamento	26.250,00	26.250,00	4.199,86	4.199,86	0,04	22.050,14	4.199,86	4.199,86	0,14	22.050,14
Administração Geral	114.268,00	114.268,00	11.647,06	11.647,06	0,10	102.620,94	11.647,06	11.647,06	0,38	102.620,94
Administração Financeira	638.166,00	638.166,00	1.690,64	1.690,64	0,01	636.475,36	1.690,64	1.690,64	0,06	636.475,36
Controle Externo	65.625,00	65.625,00	11.312,54	11.312,54	0,09	54.312,46	11.312,54	11.312,54	0,37	54.312,46
DEFESA NACIONAL	5.040,00	5.040,00	770,49	770,49	0,01	4.269,51	770,49	770,49	0,03	4.269,51
Defesa Terrestre	5.040,00	5.040,00	770,49	770,49	0,01	4.269,51	770,49	770,49	0,03	4.269,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.084,00	37.584,00	4.366,14	4.366,14	0,04	33.217,86	4.366,14	4.366,14	0,14	33.217,86
Assistência Comunitária	32.084,00	37.584,00	4.366,14	4.366,14	0,04	33.217,86	4.366,14	4.366,14	0,14	33.217,86
SAÚDE	462.272,50	491.314,11	54.821,24	54.821,24	0,46	436.492,87	54.821,24	54.821,24	1,79	436.492,87
Atenção Básica	450.722,50	479.764,11	51.881,06	51.881,06	0,43	427.883,05	51.881,06	51.881,06	1,69	427.883,05
Vigilância Sanitária	11.550,00	11.550,00	2.940,18	2.940,18	0,02	8.609,82	2.940,18	2.940,18	0,10	8.609,82
EDUCAÇÃO	573.653,00	579.970,84	67.044,48	67.044,48	0,56	512.926,36	67.044,48	67.044,48	2,19	512.926,36
Ensino Fundamental	497.578,00	503.895,84	55.268,76	55.268,76	0,46	448.627,08	55.268,76	55.268,76	1,80	448.627,08
Educação Infantil	76.075,00	76.075,00	11.775,72	11.775,72	0,10	64.299,28	11.775,72	11.775,72	0,38	64.299,28
CULTURA	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
Difusão Cultural	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
URBANISMO	80.011,50	80.011,50	6.861,46	6.861,46	0,06	73.150,04	6.861,46	6.861,46	0,22	73.150,04
Serviços Urbanos	80.011,50	80.011,50	6.861,46	6.861,46	0,06	73.150,04	6.861,46	6.861,46	0,22	73.150,04
SANEAMENTO	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
Saneamento Básico Urbano	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.205,00	2.205,00	1.548,47	1.548,47	0,01	656,53	1.548,47	1.548,47	0,05	656,53
Preservação e Conservação Ambiental	2.205,00	2.205,00	1.548,47	1.548,47	0,01	656,53	1.548,47	1.548,47	0,05	656,53
AGRICULTURA	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
Extensão Rural	5.513,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00	0,00	0,00	0,00	5.513,00
INDÚSTRIA	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00

Promoção Industrial	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.859,00	3.859,00	0,00	0,00	0,00	3.859,00	0,00	0,00	0,00	3.859,00
Serviços Financeiros	1.654,00	1.654,00	0,00	0,00	0,00	1.654,00	0,00	0,00	0,00	1.654,00
Turismo	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	2.205,00
TRANSPORTE	32.865,00	32.865,00	4.374,60	4.374,60	0,04	28.490,40	4.374,60	4.374,60	0,14	28.490,40
Transporte Rodoviário	32.865,00	32.865,00	4.374,60	4.374,60	0,04	28.490,40	4.374,60	4.374,60	0,14	28.490,40
DESPORTO E LAZER	11.400,00	11.400,00	1.512,84	1.512,84	0,01	9.887,16	1.512,84	1.512,84	0,05	9.887,16
Desporto Comunitário	11.400,00	11.400,00	1.512,84	1.512,84	0,01	9.887,16	1.512,84	1.512,84	0,05	9.887,16
TOTAL	**31.075.632,24**	**38.172.762,17**	**11.964.718,03**	**11.964.718,03**	**100,00**	**26.208.044,14**	**3.065.342,88**	**3.065.342,88**	**100,00**	**35.107.419,29**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 26/mar/2024 as 14h e 11m.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
CESAR HENRIQUE MARINO	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretário de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F4BE7A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	11.964.718,03
Despesas Liquidadas	3.065.342,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.468.241,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.948.241,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.708.569,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.374.468,02	0,00	329.708,76	1.044.759,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.374.468,02	0,00	329.708,76	1.044.759,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.202.114,10	<18% / 25%>	24,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	289.532,77	70%	73,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	1.725.000,00		1.775.000,00	
Despesa de Capital Líquida	7.227.954,82		3.059.085,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.726.338,34	3.050.691,20	3.215.797,48	1.320.474,73
Despesas Previdenciárias	1.573.360,80	2.287.850,99	2.699.429,73	1.501.911,34
Resultado Previdenciário	1.152.977,54	762.840,21	516.367,75	-181.436,61
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	628,84		-628,84	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	94.039,75		3.059.085,40	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00		15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 26/mar/2024 as 14h e 19m.				

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador
CESAR HENRIQUE MARINO	***SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO***
Secretário de Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BECC1DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.668.252,00	2.668.252,00	351.484,56	13,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	506.352,00	506.352,00	72.157,74	14,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	567.258,00	567.258,00	45.048,19	7,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.235,00	1.125.235,00	60.706,89	5,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	469.407,00	469.407,00	173.571,74	36,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.685.680,00	23.685.680,00	4.473.344,60	18,89
Cota-Parte FPM	19.112.500,00	19.112.500,00	3.509.751,13	18,36
Cota-Parte ITR	70.277,00	70.277,00	5.143,63	7,32
Cota-Parte IPVA	540.176,00	540.176,00	292.412,41	54,13
Cota-Parte ICMS	3.885.000,00	3.885.000,00	657.339,87	16,92
Cota-Parte IPI-Exportação	77.727,00	77.727,00	8.697,56	11,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.353.932,00**	**26.353.932,00**	**4.824.829,16**	**18,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.732.064,33	6.732.064,33	860.572,07	12,78	655.864,54	9,74	640.386,39	9,51
Despesas Correntes	6.690.707,09	6.690.707,09	850.478,07	12,71	649.039,54	9,70	633.561,39	9,47
Despesas de Capital	41.357,24	41.357,24	10.094,00	24,41	6.825,00	16,50	6.825,00	16,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	221.895,00	221.895,00	33.563,60	15,13	33.563,60	15,13	33.563,60	15,13
Despesas Correntes	210.292,00	210.292,00	33.563,60	15,96	33.563,60	15,96	33.563,60	15,96
Despesas de Capital	11.603,00	11.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.953.959,33**	**6.953.959,33**	**894.135,67**	**12.86**	**689.428,14**	**9,91**	**673.949,99**	**9,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	894.135,67	689.428,14	673.949,99
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	108.017,05	108.017,05	108.017,05
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS			
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**786.118,62**	**581.411,09**	**565.932,94**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		723.724,37	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00	
MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	62.394,25	-142.313,28	-157.791,43
APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A	0,00		
ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**16,29**	**12,05**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE			
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	723.724,37	894.135,67	170.411,30	222.402,08	0,00	51.990,78	0,00	0,00	0,00	170.411,30
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	-10.644,00
Empenhos de 2019	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	0,00	0,00	0,00	7.839.262,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas No exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	779.705,00	779.705,00	359.362,91	46,09
Proveniente da União	643.105,00	643.105,00	124.435,41	19,35
Proveniente dos Estados	136.600,00	136.600,00	234.927,50	171,98
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	26.002,16	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**779.705,00**	**779.705,00**	**385.365,07**	**49,42**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	766.028,75	1.181.094,44	185.482,50	15,70	162.456,17	13,75	149.138,64	12,63
Despesas Correntes	759.965,00	1.175.030,69	185.482,50	15,79	162.456,17	13,83	149.138,64	12,69
Despesas de Capital	6.063,75	6.063,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(XXXIII)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**766.028,75**	**1.181.094,44**	**185.482,50**	**15,70**	**162.456,17**	**13,75**	**149.138,64**	**12,63**
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +								
XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.498.093,08	7.913.158,77	1.046.054,57	13,22	818.320,71	10,34	789.525,03	9,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	221.895,00	221.895,00	33.563,60	15,13	33.563,60	15,13	33.563,60	15,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.719.988,08**	**8.135.053,77**	**1.079.618,17**	**13,27**	**851.884,31**	**10,47**	**823.088,63**	**10,12**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 26/mar/2024 as 14h e 15m.

SERGIO JOSÉ SANTI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***	***CESAR HENRIQUE MARINO***
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Fazenda
SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO		
Controle Interno		

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79E1A31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 12 LEI 4320-64

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	7.203.600,00	7.203.600,00	5.761.917,10	- 1.441.682,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.470.000,00	3.470.000,00	3.367.644,14	- 102.355,86
Contribuições Sociais	3.470.000,00	3.470.000,00	3.367.644,14	- 102.355,86
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional				
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.198.600,00	1.198.600,00	764.660,12	- 433.939,88
Receitas Imobiliárias	65.000,00	65.000,00	59.880,00	- 5.120,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.133.600,00	1.133.600,00	704.780,12	- 428.819,88
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Públicos em Áreas de Domínio Público				
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados				
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.535.000,00	2.535.000,00	1.629.612,84	- 905.387,16

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00
Identificados				
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.203.600,00	7.203.600,00	5.761.917,10	- 1.441.682,90
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	7.203.600,00	7.203.600,00	5.761.917,10	- 1.441.682,90
DÉFICIT (IV)	152.430,00	668.430,00	366.769,62	- 301.660,38
TOTAL (V) = (III + IV)	7.356.030,00	7.872.030,00	6.128.686,72	- 1.743.343,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para	0,00	516.000,00	516.000,00	0,00
Créditos Adicionais)				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	516.000,00	516.000,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 29/02/2024 23:30 | Relatório emitido em: 28/03/2024 08:16				

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
12/2023						
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIAS	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	6.302.710,00	6.803.710,00	6.119.516,72	6.119.227,98	6.119.227,98	684.193,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.146.060,00	6.607.060,00	6.021.176,62	6.021.176,62	6.021.176,62	585.883,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.650,00	196.650,00	98.340,10	98.051,36	98.051,36	98.309,90
DESPESAS DE CAPITAL	15.900,00	30.900,00	9.170,00	6.470,00	6.470,00	21.730,00
INVESTIMENTOS	15.900,00	30.900,00	9.170,00	6.470,00	6.470,00	21.730,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.037.420,00	1.037.420,00	0,00	0,00	0,00	1.037.420,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.356.030,00	7.872.030,00	6.128.686,72	6.125.697,98	6.125.697,98	1.743.343,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENT O (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	7.356.030,00	7.872.030,00	6.128.686,72	6.125.697,98	6.125.697,98	1.743.343,28
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	7.356.030,00	7.872.030,00	6.128.686,72	6.125.697,98	6.125.697,98	1.743.343,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná						
Dados processados em: 29/02/2024 23:30 | Relatório emitido em: 28/03/2024 08:16						

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A4043F9E

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 13 LEI 4320-64

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2023					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**5.761.917,10**	**4.655.289,84**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**6.128.686,72**	**5.747.945,83**
Ordinária	0,00	18.743,13	Ordinária	44.245,18	165.516,28
Vinculada	5.761.917,10	4.636.546,71	Vinculada	6.084.441,54	5.582.429,55
Transferências do	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
FUNDEB			Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00			
Voluntárias			Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	61.839,42	384.806,92	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de	0,00	0,00
Contratos de Rateio de	0,00	0,00	Consórcios Públicos		
Consórcios Públicos			Regime Próprio de	6.084.441,54	5.582.429,55
Regime Próprio de	5.700.077,68	4.251.739,79	Previdência		
Previdência			Transferências de	0,00	0,00
Transferências de	0,00	0,00	Programas		
Programas			Antecipação da Receita	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Orçamentária - ARO		
			Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00			
Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)			Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos	0,00	0,00
Municípios - AFM			Municípios - AFM		
Cessão Onerosa – Pré-	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Sal			Outras Origens	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00			
			Transferências Financeiras	**0,00**	**0,00**
Transferências	**144.842,08**	**103.530,26**	**Concedidas (VII)**		
Financeiras Recebidas (II)					
			Pagamentos	**1.476.117,22**	**1.271.499,05**
Recebimentos	**1.457.528,69**	**1.303.087,59**	**Extraorçamentários (VIII)**		
Extraorçamentários (III)					
			Pagamentos de Restos a	742,85	0,00
Inscrição de Restos a	0,00	742,85	Pagar Processados		
Pagar Processados			Pagamentos de Restos a	0,00	0,00
Inscrição de Restos a	2.988,74	0,00	Pagar Não Processados		
Pagar Não Processados			Realizável-	0,00	7.948,05
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cancelam./Baixa		
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão,Fusão,Extin.		
Valores Restituíveis	1.454.539,95	1.302.344,74	Valores Restituíveis	1.475.374,37	1.263.551,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	Antecipação da Receita	0,00	0,00
Orçamentária - ARO			Orçamentária - ARO		
Saldo em Espécie do	**5.734.327,53**	**6.691.864,72**	**Saldo em Espécie para o**	**5.493.811,46**	**5.734.327,53**
Exercício Anterior (IV)			**Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalentes de	5.734.327,53	6.691.864,72			
			Caixa e Equivalentes de	5.493.811,46	5.734.327,53
Caixa					
			Caixa		
Realizável	0,00	0,00			
			Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**13.098.615,40**	**12.753.772,41**			
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**13.098.615,40**	**12.753.772,41**

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:63EF54A7

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 14 LEI 4320-64

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2023					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**5.493.811,46**	**5.734.327,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**78.380,91**	**99.958,18**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.470.669,75	5.734.327,53	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistenciais a pagar a Curto Prazo		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	742,85
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	78.380,91	99.215,33
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**90.421.591,67**	**108.742.493,90**

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	23.141,71	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	90.421.591,67	108.742.493,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**725.786,00**	**719.316,00**	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**90.499.972,58**	**108.842.452,08**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	- 84.280.375,12	- 102.388.808,55
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	18.108.433,43	- 23.480.945,22
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	- 102.388.808,55	- 78.907.863,33
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	725.786,00	719.316,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	25.786,00	19.316,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	700.000,00	700.000,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**- 84.280.375,12**	**- 102.388.808,55**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**6.219.597,46**	**6.453.643,53**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**6.219.597,46**	**6.453.643,53**			
ATIVO FINANCEIRO	5.493.811,46	5.734.327,53	PASSIVO FINANCEIRO	81.369,65	99.958,18
ATIVO PERMANENTE	725.786,00	719.316,00	PASSIVO PERMANENTE	90.421.591,67	108.742.493,90
SALDO PATRIMONIAL				**- 84.283.363,86**	**- 102.388.808,55**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros	0,00	0,00
Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	38.639,75	33.996,35
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**38.639,75**	**33.996,35**

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4F703BA4

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO 15 LEI 4320-64

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2023		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**24.227.661,41**	**4.458.820,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**764.660,12**	**643.950,76**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	59.880,00	59.880,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	704.780,12	584.070,76
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**2.423.032,67**	**1.986.456,25**
Transferências Intragovernamentais	2.423.032,67	1.986.456,25
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00

Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**67.302,45**
Reavaliação de Ativos	0,00	67.302,45
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**21.039.968,62**	**1.761.110,64**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	21.039.968,62	1.761.110,64
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**6.119.227,98**	**13.199.384,10**
Pessoal e Encargos	**44.150,40**	**40.723,20**
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	44.150,40	40.723,20
Benefícios Previdenciários	**5.967.237,22**	**5.581.598,92**
Aposentadorias e Reformas	5.212.186,50	4.852.710,05
Pensões	755.050,72	728.888,87
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**80.109,10**	**44.060,04**
Uso de material de consumo	12.680,37	1.700,00
Serviços	67.428,73	42.360,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**7.948,05**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	7.948,05
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**27.731,26**	**7.525.053,89**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	7.448.565,22
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	27.731,26	76.488,67
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**18.108.433,43**	**- 8.740.564,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	6.470,00	5.075,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0779D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 3/2024
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.: 14/2024**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo: 21/02/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	14/2024
b) Nr. Licitação:	3/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	27/03/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, PARA PACIENTES COM INDICAÇÃO MÉDICA E ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOBATO/PR.*

Participante: VITTAE - REABILITACAO E PREVENCAO A SAUDE LTDA - M

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTO DESEMPENHO, QUE FUNCIONEM PELA REDE ELÉTRICA. SEU DESING DEVE SER ERGONÔMICO PARA TORNA-LO MAIS FÁCIL DE GUARDAR, MOVER E CARREGAR TANTO PARA PACIENTES QUANTO PARA CUIDADORES E QUE PERMITA A MOBILIDADE DO PACIENTE DENTRO DO SEU DOMICILIO. DEVE SER SILENCIOSO E COM UM SISTEMA DE USO ECONÔMICO DE ENERGIA DISPONÍVEL HOJE. FILTRO PARA O PACIENTE FAZER MANUTENÇÃO. DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MONTADO SOBRE RODÍZIOS, COM SAÍDA DE O2 DE METAL RESISTENTE, COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS (CATETER NASAL E UMIDIFICADOR). A MANUTENÇÃO E TROCA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DA RESIDÊNCIA DO PACIENTE SERÁ POR CONTA DA DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. SEU PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO SE BASEIA EM RETER O NITROGÊNIO E OUTROS GASES CONTIDOS NO AR AMBIENTE, PROPORCIONANDO AO PACIENTE O OXIGÊNIO ATRAVÉS DE MÁSCARA OU CATETER NASAL. NA CONCENTRAÇÃO PRESCRITA. (CADA SERVIÇO EQUIVALE A 30 DIAS) CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V, NO CASO DE POSSUIR UMA ÚNICA VOLTAGEM A E EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ADAPTAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A COMPATILIZAÇÃO DA VOLTAGEM DO APARELHO COM A REDE ELÉTRICA DA CASA DO PACIENTE; CONSUMO ELÉTRICO APROXIMADO: DE 270 ATÉ NO MÁXIMO 450 WATTS; CAPACIDADE (VARIAÇÃO APROXIMADA): ATÉ 05 LITROS/ MINUTO; PRESSÃO DE SAIDA APROXIMADO: 5,5 PSI; PESO APROXIMADO: DE 13 A 15 KG; NÍVEL DE RUÍDO MAXIMO: 45 DBA; NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO: VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA DE OXIGÊNIO, COM FILTRO DE PARTÍCULA NA ENTRADA E SAÍDA; DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTXLARGXPROF): 52 A 73X35 CM A 42X24 A 37CM; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO APROXIMADO: 5 A 40ºC; TEMPERATURA APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE: - 34 A 71ºC; UMIDADE RELATIVA DE FUNCIONAMENTO: ATÉ 95% SEM CONDENSAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS DA ABNT; O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NA SAÍDA. Marca: Yuwell 8F-5AW	60,000	UN	530,00	31.800,00
	Total do Participante:				**31.800,00**
	Total Geral:				**31.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 0,00

Lobato, 27/03/2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A3A6B17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 16/2024

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024			
Processo Administrativo Nº 16/2024			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO			
Data de Publicação: 04/03/2024 11:30:25			
MOVIMENTOS DO PROCESSO			
04/03/2024 11:30:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
ATENÇÃO!!! POR GENTILEZA, ATENTAR-SE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL. O SISTEMA NEM SEMPRE CONTEMPLA ESPECIFICAMENTE CADA UMA DELAS, DEVENDO NA CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CAMPO ESPECÍFICO PARA UPLOAD, SER LANÇADO EM "OUTROS DOCUMENTOS".			
05/03/2024 15:33:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo P.E. Nº 004 - 2024_EDITAL RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS.pdf foi adicionado ao processo.			
05/03/2024 15:33:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo P.E. Nº 004 - 2024_EDITAL RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS.docx foi removido pelo condutor do processo.			
05/03/2024 15:33:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo P.E. Nº 004 - 2024_EDITAL RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS.docx foi adicionado ao processo.			

05/03/2024 15:33:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O arquivo P.E. Nº 004 - 2024_EDITAL RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS.pdf foi removido pelo condutor do processo.			
06/03/2024 08:41:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
ATENÇÃO!!!O EDITAL FOI RETIFICADO. NÃO SERÁ EXIGIDO PARA ESTE CERTAME O BALANÇO PATRIMONIAL!!!			
18/03/2024 15:24:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**		TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
18/03/2024 15:53:51	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**		TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
20/03/2024 10:10:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**		VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
20/03/2024 18:17:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**		VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
21/03/2024 08:16:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 04/2024, promovido pelo Município de Lobato.			
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
21/03/2024 08:16:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
21/03/2024 08:17:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas impedimento indireto de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.			
21/03/2024 08:17:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).			
21/03/2024 08:18:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
21/03/2024 08:50:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens. Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.			
21/03/2024 08:50:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.			

21/03/2024 08:51:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
21/03/2024 09:00:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciaremos neste instante a fase de disputa!		
21/03/2024 09:08:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
21/03/2024 09:16:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes reforçamos, que suspenderemos a sessão em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 27/03/2024 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
21/03/2024 09:16:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 27/03/2024 às 09h30min da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.		
Conforme dispõe o edital no item 14.5, sendo a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.		
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
27/03/2024 09:01:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 27/03/2024 às 09h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 14.5: ³A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito´		
27/03/2024 09:01:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema. Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção.		
27/03/2024 09:02:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.		
Ainda caso haja imprevisto nesta data, remarcaremos via chat.		
27/03/2024 09:02:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados, portanto caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.		
27/03/2024 10:06:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
EM ATO CONTÍNUO, O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ADVOCACIA MUNICIPAL, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 71, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.		
LOTE 1 - HOMOLOGADO		
Lote: 1		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: NA	Modelo: NA
Descrição: REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS. - REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS TAIS COMO: GALHOS E FOLHAS GERADOS PELA LIMPEZA DE QUINTAIS; RESTOS DE MÓVEIS, COLCHÕES, FOGÕES, GELADEIRAS, ARMÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, GRANDES OBJETOS INSERVÍVEIS, OUTROS SIMILARES, ENTULHOS, EXCETO ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OBRAS PÚBLICAS OU PARTICULARES.*DEVERÁ MANTER CAÇAMBA TIPO ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27M³ EM LOCAL A SER INDICADO PELO MUNICÍPIO.			
Quantidade: 160	**Valor Unit.:** 928,00		**Valor Total:** 148.480,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	020	83.073.536/0001-64	950,00	928,00		Não
2 TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	084	05.465.327/0001-52	949,00	930,00	0,22	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
04/03/2024 11:30:25	**PUBLICADO**		
05/03/2024 10:28:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/03/2024 09:00:26	**DISPUTA**		
21/03/2024 09:00:26	**LANCE**	TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 084)	**949,00**
21/03/2024 09:00:26	**LANCE**	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**950,00**
21/03/2024 09:02:03	**LANCE**	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**948,00**
21/03/2024 09:03:37	**LANCE**	TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 084)	**947,00**

21/03/2024 09:04:16	**LANCE**	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**946,50**
21/03/2024 09:06:51	**LANCE**	TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 084)	**945,00**
21/03/2024 09:08:18	**LANCE**	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**943,00**
21/03/2024 09:09:21	**LANCE**	TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 084)	**931,00**
21/03/2024 09:09:21	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
21/03/2024 09:09:59	**LANCE**	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**930,50**
21/03/2024 09:10:06	**LANCE**	TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 084)	**930,00**
21/03/2024 09:10:39	**LANCE**	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**928,00**
21/03/2024 09:12:39	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA			
21/03/2024 09:12:39	**HABILITAÇÃO**		
27/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
27/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/03/2024 10:14:02	**ADJUDICADO**		
27/03/2024 10:56:51	**HOMOLOGADO**		

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:2D04680E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024				
Processo Administrativo Nº 16/2024				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: DANIELE CRISTINA DE CARVALHO				
Data de Publicação: 04/03/2024 11:30:25				
TOTAL DO PROCESSO: **148.480,00**				
VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		**83.073.536/0001-64**		**148.480,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 928,00	**Total: 148.480,00**
Item: 1		Unidade: TONELADAS	Marca: NA	Modelo: NA
Descrição: REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS. - REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS TAIS COMO: GALHOS E FOLHAS GERADOS PELA LIMPEZA DE QUINTAIS; RESTOS DE MÓVEIS, COLCHÕES, FOGÕES, GELADEIRAS, ARMÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, GRANDES OBJETOS INSERVÍVEIS, OUTROS SIMILARES, ENTULHOS, EXCETO ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OBRAS PÚBLICAS OU PARTICULARES.*DEVERÁ MANTER CAÇAMBA TIPO ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27M³ EM LOCAL A SER INDICADO PELO MUNICÍPIO.				
Quantidade: 160		Val. Ref.: 950,00	**Valor Unit.: 928,00**	Total Item: 148.480,00

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Contratação

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F2286D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 4/2024	
		Processo Adm.:	**16/2024**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Data do Processo:**	**29/02/2024**
CEP: 86790-000 - Lobato			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	16/2024
b) Nr. Licitação:	4/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	27/03/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.*

Participante: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS. - REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS TAIS COMO: GALHOS E FOLHAS GERADOS PELA LIMPEZA DE QUINTAIS; RESTOS DE MÓVEIS, COLCHÕES, FOGÕES, GELADEIRAS, ARMÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, GRANDES OBJETOS INSERVÍVEIS, OUTROS SIMILARES, ENTULHOS, EXCETO ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OBRAS PÚBLICAS OU PARTICULARES. *DEVERÁ MANTER CAÇAMBA TIPO ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27M³ EM LOCAL A SER INDICADO PELO MUNICÍPIO. Marca: NA NA	160,000	TON	928,00	148.480,00
Total do Participante:					**148.480,00**
Total Geral:					**148.480,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 120.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0008.2020.3.3.90.39.00	R$ 32.000,00

Lobato, 27/03/2024

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:E8B83A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EM CURSO ONLINE

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, **Daniele Cristina de Carvalho**, portadora do RG. nº. 12.425.336-5/SESP-PR e CPF nº. 093.406.869-00, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 35 horas e **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portadora do RG. nº. 5.300.383-4/SESP-PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: **9º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, na modalidade de Educação à Distância , oferecido pela **EMD – Escola Mineira de Direito**, conforme abaixo descrição do curso:

Evento/ carga horária	**Programação- a partir das 19 horas**
9º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO** **CARGA HORÁRIA APROXIMADAMENTE: 16 HORAS**	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** **1º DIA – 01/04/2024 – Segunda-feira a partir das 19h** · 1º PALESTRANTE (Daniel Almeida): A (in)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?; · 2º PALESTRANTE (Marilene Matos): Aspectos polêmicos da contratação direta; · 3º PALESTRANTE (Juliano Heinen):Vamos fazer diferente nas Licitações?; · 4º PALESTRANTE (Felipe Dalenogare): A razão de existir dos princípios na Lei n° 14.133/21; · 5º palestrante (Felipe Boselli) Atestados de capacidade técnica na Lei n° 14.133/21; **2º DIA – 02/04/2024 – Terça-feira a partir das 19h** · 1º PALESTRANTE (Michelle Marry): A necessária releitura do contrato por escopo na Lei 14.133/2021; · 2º PALESTRANTE (Odilon Cavallari): Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei n° 14.133/21; · 3º PALESTRANTE (Gabriela Pércio): Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação; · 4º PALESTRANTE (Christiane Stroppa): Contratos abertos ou incompletos; **3º DIA – 03/04/2024 – Quarta-feira a partir das 19h** · 1º PALESTRANTE (Luciano Reis): Os desafios do recurso administrativo; · 2º PALESTRANTE (Caroline Rodrigues): A gestão de riscos nas contratações; · 3º PALESTRANTE (Viviane Mafissoni): Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços; · 4º PALESTRANTE (Fernanda Fritoli): Meios alternativos de resolução de controvérsias; **4º DIA – 04/04/2024 – Quinta-feira a partir das 19h** · 1º PALESTRANTE (Bradson Camelo): O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos; · 2º PALESTRANTE (Amanda Guiomarino): Critérios de desempate da proposta na Lei n° 14.133/2021; · 3º PALESTRANTE (Fabrício Mareco) Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21; · 4º PALESTRANTE (Evaldo Ramos) Saneamento de vícios na proposta e na habitação;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:37103921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1572 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Lei Municipal nº 1572 de 28 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.438.598,64 (dez milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	R$ 8.634.723,99
82	3104	02.04.12.361.0033.1.004	ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	R$ 1.085.056,85
190	3511	02.07.15.695.0036.2.022	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	4.4.90.52	R$ 438.817,80
04	3510	02.01.04.122.0003.2.002	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	3.3.90.30	R$ 250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente o superávit financeiro no valor de R$ 10.438.598,64 (dez milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	**R$ 8.634.723,99**
3104	**R$ 1.085.056,85**
3511	**R$ 438.817,80**
3510	**R$ 250.000,00**

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.561/2023 LOA, Lei Municipal nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei e de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2C541DA2

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 REPUBLICAÇÃO

Anexo 14 – Balanço Patrimonial				Exercício 2023	
Administração Direta				Período: Janeiro à Dezembro	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**29.149.926,15**	**28.521.805,36**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**996.939,85**	**756.669,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.666.204,19	23.966.651,49	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	202.925,53	199.462,74
Créditos a Curto Prazo	3.246.458,93	2.044.708,44	Empréstimos e Financiamentos	426.976,71	-
Créditos Tributários a Receber	2.285.923,39	-	Fornecedores e Contas a Pagar	218.583,89	498.440,99
Dívida Ativa Tributária	960.535,54	2.044.708,44	Demais Obrigações a Curto Prazo	148.453,72	58.766,25
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.178.094,85	2.510.445,43	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**9.757.055,18**	**9.268.875,84**
VPD Pagas Antecipadamente	59.168,18	-	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.816.989,12	6.328.809,78
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**69.004.940,84**	**59.956.177,80**	Fornecedores a Longo Prazo	23.929,41	23.929,41
Ativo Realizável a Longo Prazo	109.795,97	-	Demais Obrigações a Longo Prazo	2.916.136,65	2.916.136,65
Créditos a Longo Prazo	109.795,97	-	**TOTAL DO PASSIVO**	**10.753.995,03**	**10.025.545,82**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	109.795,97	-	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Investimentos	2.751.030,95	2.751.030,95	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Participações Permanentes	2.751.030,95	2.751.030,95	Patrimônio Social/Capital Social	5.994.267,98	5.994.267,98
Participações Avaliadas pelo MEP	2.751.030,95	2.751.030,95	Ajustes de Avaliação Patrimonial	7.380,46	7.380,46
Imobilizado	66.144.113,92	57.205.146,85	Resultados Acumulados	81.399.223,52	72.450.788,90
Bens Móveis	25.619.683,30	22.432.512,12	Resultado do Exercício	18.546.577,41	9.598.032,99
Bens Imóveis	40.524.430,62	34.772.634,73	Resultado de Exercícios Anteriores	62.852.646,11	65.007.481,35
TOTAL DO ATIVO	**98.154.866,99**	**88.477.983,16**	Ajustes de Exercícios Anteriores	-	(2.154.725,44)
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**87.400.871,96**	**78.452.437,34**
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**98.154.866,99**	**88.477.983,16**
ATIVO FINANCEIRO	25.349.607,54	25.982.405,42	PASSIVO FINANCEIRO	9.042.870,37	6.886.030,08
ATIVO PERMANENTE	72.805.259,45	62.495.577,74	PASSIVO PERMANENTE	10.184.031,89	9.268.875,84

SALDO PATRIMONIAL				**78.927.964,73**	**72.323.077,24**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	12.091.988,13	3.856.270,17	Obrigações Conveniadas e Outros	-	-
Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	85.709,04	85.709,04	Obrigações Contratuais a Executar	51.061.056,39	40.318.918,23
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	-	-
TOTAL	**12.177.697,17**	**3.941.979,21**	**TOTAL**	**51.061.056,39**	**40.318.918,23**

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (Lei 4.320/64) – Por fonte de recurso - Exercício 2023

FONTE	**DESCRIÇÃO**	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**	
		SUPERÁVIT	**DÉFICIT**	**SUPERÁVIT**	**DÉFICIT -**
000	Recursos Livres	8.721.590,35		10.945.876,94	
031	Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Fed. 14.017/2020	-	-	-	-
056	EC 123/2022 - AUX FINC OUTORGA ICMS	-	-	6.072,59	-
057	EC 123/2022 - AUX FINC OUTORGA ICMS	-	-	90.117,27	-
094	Retenções em Caráter Consignatório	-	-	6.123,15	-
1009	Operações de Crédito Paço Municipal	424.216,27	-	-	951.399,80
101	FUNDEF 60%	-	-	-	-
1016	1016 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	150.000,00	-	-	-
102	FUNDEF 40%	118.206,23	-	414.950,17	-
103	10% Sobre Transferências Constitucionais	561.712,71	-	134.859,82	-
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	-	-	-	-
104	25% sobre demais impostos vinculados à Educação	1.858.545,63	-	1.283.807,74	-
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.894,67	-	87,45	-
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	21.601,82	-	61.199,99	-
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	24.784,76	-		
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	264,00	-		
1053	1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	53.113,30	-		
1054	1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	16.315,00	-		
1060	1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	417.282,62	-		
1061	1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	34.773,58	-		
1062	1062 00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	104.320,67	-		
1064	1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	26.055,88	-		
1068	1068 - CALAMIDADE PUBLICA	67.301,07	-		
107	Cota Parte do Salário Educação - União	105.446,88	-	176.757,90	
1072	1072 INSTRUMENTO DE REPASSE 4113908/2023 - CAIXA EC ITAIPU	1.803.922,50			
1073	1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	-	-		
112	PNAE - Merenda Escolar			1.345,95	
119	Programa Transporte Escolar - Exercício Corrente				
129	MDE / Transporte Escolar do Estado	85.690,73		81.713,62	-
130	CONSTR. ESCOLA DE Educação INFANTIL - PROINFANCIA			-	-
131	FNDE - PROGRAMA APOIO AS CRECHES			-	-
132	AQUISIÇÃO ONIBUS ESCOLAR FNDE			-	-
133	CONST ESC MUN NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO			-	-
135	FNDE - PROGRAMA CONJUNTO ALUNO E PROFESSOR			-	-
137	FNDE - BRASIL CARINHOSO 2014			-	-
138	FNDE - MANUTENÇAO CRECHES			-	-
139	PDDE - MANUTENÇAO ESCOLAR			-	-
140	FNDE - PROINFANCIA BRINQUEDOS			-	-
141	MEC - FNDE - PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA			-	-
142	EDUCAÇÃO - APOIO FINANCEIRO			-	-
1855	1855 FMAS INCENTIVO HIGIENE INTIMA BCO BRASIL 24613-1	10.305,43			
1856	1856 FMAS PPAS I EXPANSÃO BCO BRASIL 24589-5	38.200,47			
2494	2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	81.561,93			
303	Saúde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.962,54		622.341,74	-
310	Saúde / SUS - Vigilância Sanitária- Exerc. Ant.			196,36	-
336	SAUDE / INCENTIVO AO PSF - ESTADO 2008			-	-
337	CONST. CENT. DE Saúde BAS. ATEND. A MULHER E CRIAN				-
338	AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAUDE - CONVENIO 1866-2005	72.557,53		65.412,97	-
341	CONSTR ACADEMIAS DA SAUDE			11,58	-
342	REFORMA UBS SALTO BRAÇO DO POTINGA			31,98	-
343	REFORMA UBS CENTRO ODONTOLOGICO			4,96	-
344	REFORMA UBS - POSTO DORIZON			16,59	-
345	REFORMA UBS - POSTO SANTA CRUS DO RIO CLARO			112,05	-
346	PROG FINCN AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				-
347	VILA CAROLINE UNIDADE BASICA DE SAUDE				-
348	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 19766-1			178,15	-
349	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 19767-X			-	-
350	Saúde - Equipamentos Emenda Parlamentar			2.111,76	-
351	FMS INVEST E - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			-	-
352	FMS - EMENDA PARLAMENTAR UBS VILA CAROLINE			-	-
353	FMS - ESTRUTURAÇAO ATENÇAO BASICA			536,25	-
354	ESRTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS AB - SMS			326,84	-
355	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 20329-7			-	-
356	MAC CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR HOSPITAL			-	-
370	RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - FEDERAL	99.666,96		378.138,96	-
372	COVID 19 - CORONAVIRUS	17.979,92		16.184,64	-
373	COVID 19 - RESOLUÇÃO SES 705/20 - PODER JUDICIÁRIO	10,64		10,64	-
374	CX ECON - UBS RIO CLARO DO SUL - ESTADO		154.132,44		175.780,93
375	CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO	1.094.493,77		666.023,73	-
376	SESA PR - PORT 932 - REFORMA UBS	55.590,58			167.894,53
377	1377 SESA PR CUSTEIO CALAMIDADE	83.253,60		-	
494	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	953.528,91		1.064.330,88	-
495	Atenção Básica			-	-
497	Vigilância em Saúde	608,09		3.533,49	-

501	Alienação de Bens	42.083,90		38.162,38	-
504	Royalties e Outr.Comp.Fin.NÃo Previd.Exerc.Corr.	224.171,53		288.189,89	-
507	Contribuição de Iluminação Pública - Art. 149-A CF	740.555,36		384.363,05	-
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	86.044,15		243.054,46	-
511	Taxas – Prestação de Serviços	186.964,74		324.086,72	-
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1Ã°B)	8.368,68		3.915,37	-
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	104.632,92		80.247,51	-
556	Transferências Lei 9615/98 - Lei Pelé			-	-
704	Convênio / DETRAN	17.584,70		15.696,22	-
719	CEF / Estádio Municipal - Esporte Solidário			-	-
739	FMAS / PBT - PAC			-	-
740	FMAS / PTMC - PPD			-	-
742	FNDE - CADASTRO UNICO			-	-
744	FNDE / IGDBF BOLSA FAMILIA - Exerc. Ant.			-	-
745	FMAS PBFI 13548-8 CRAS			-	-
750	MDA / Caixa - Packing House 193.904-81/2006			-	-
761	FMAS - PROJOVEM ADOLESCENTE			-	-
762	MINS ESPORTE - Infra Estrutura Esporte - Quadra p			-	-
763	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS			-	-
765	FMAS / PBVII			-	-
766	FMAS / BPC			-	-
769	CONSTR. DE CALÃ‡ADA AV TRABALHADORES - CONV 710045			-	-
773	FMAS / PBVIII			-	-
774	FMAS/IGD- SUAS			-	-
775	PAC 2 QUADRA ESCOLA ORLANDO DE CARVALHO			-	-
776	PAC 2 COBERTURA QUADRA ESCOLA DIVINO ESPIRITO SANTO			-	-
777	PAM - PASSEIOS			-	-
778	PATRULHA DO CAMPO			-	-
779	FMAS PBV - SCFV 18739-9			-	-
780	T C 788498 / 2013 - EQUIP CAMINHÃO PRANCHA			-	-
782	CONVENIO 021/2014 SEDU ACADEMIA AR LIVRE			-	-
783	MAPA AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA			-	-
785	CONV ASFALTO - ELDORADO - CT 1008262-86/2013 MCIDADES			-	-
786	FMAS MALLET FEAS EMERGENCIA 2014			-	-
789	CONV MAPA 788500 2013 - MINICARREGADEIRA 66472460			-	-
790	FMAS - ACESSUAS			-	-
793	GINASIO DE ESPORTES - REFORMA			-	-
794	FUNASA - REDE ABASTECIMENTO DE AGUA LAGEADINHO			-	-
795	PROGRAMA CALCARIO 2015			-	-
796	FAMÍLIA PARANAENSE	119.770,69		49.250,09	-
800	AQUISICAO CAMINHAO - MAPA SER S			-	-
801	AQUISICAO ROLO COMPACTADOR			-	-
802	SEAB CONVENIO 214 - 2016 - DIESEL			-	-
803	CX ECON CONT 1025.715 CALÇAMENTO - RUA ORLANDO			-	-
804	CX ECON CONT TRAB 1023168 - CALÇ ELDORADO			-	-
805	CX ECON CONT TRAB 1023167 - CALÇ VILA CAROLINE			-	-
806	COLETA SELETIVA			-	-
807	FEAS VEICULO ADAPTADO			-	-
808	CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA RIO CLARO DO SUL			-	-
809	PAVIMENTAÇÃO RUA GENERAL CARNEIRO			-	-
810	VEICULO AGRICULTURA 21122-2			-	-
811	SEDU - ONIBUS - 2018			-	-
812	SEDU / REFORMA ESCOLA ROMAO PAUL	1,10		1,00	-
813	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTO DORIZON			-	-
814	SEDU / MOTONIVELADORA			-	-
816	EMENDAS PARLAMENTARES		386.037,72	771.034,62	-
817	SEDU - BRITADOR MOVEL			-	-
818	SEDU - RETROESCAVADEIRA - Nº 776/2018			-	-
819	SEDU - VEICULO - Nº 114/2018			-	-
820	SEDU - VEICULO - Nº 1318/2018			-	-
821	03 VEICULOS AGRICULTURA - CAIXA ECON MINIST AGRICULTURA			-	-
823	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL	138.382,32		438.026,06	-
824	SEDU - CONV 349/2019 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			-	-
825	SEDU - PAVIMENTAÇÃO RUA TIRADENTES			-	-
826	FEAS - COVID - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL			61,51	-
827	SEDU - 2ª ETAPA ASFALDO DORIZON			-	-
828	AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 INCISO II			-	-
829	SEDU - SEDE APAE - BLOCO 1			-	-
830	APOIO FINANCEIRO - MP 938 2020			-	-
831	AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 - INCISO I			-	-
832	MAPA - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PALMITAL			-	-
833	FMAS - COVID EPI - PORT 369	8.221,69		7.429,29	-
834	FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT 369	299,40		270,54	-
835	FMAS - COVID ACOLHIMENTO - PORT 369	18.307,82		16.538,12	-
836	EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	1.091.456,40		920.867,56	-
837	CAIXA - PISTA DE CAMINHADA PARQUE DOS IMIGRANTES	-		-	-
838	MAPA - RESFRIADORES DE LEITE	-		-	-
839	SEAB - CONVENIO HORTAS	-		6.288,02	-
840	PAVIMENTAÇÃO - RUA MANOEL RIBAS	12,74		12,74	-
841	SEAB - REVITIS - PROG REVIT DE VITIVINICULTURA DO PARANA	-		76.765,37	-
842	SEAB - AQUSICAO TRATOR			-	-
844	FMAS INCENT COVID 21 - ESTADO	710,14		401,79	-
845	FMAS FIA IMPACTO COVID - ESTADO	11.945,33		10.761,55	-
846	FMAS INCENTIVO - ESTADO	87.218,26		122.878,07	-
847	SEDU 127/2022 - CAMINHAO E RETRO			4,62	-
848	SEDU - ESCOLA ONEZIMO JURAZEK	-	84.300,39	-	511.913,90
851	SEAB - MOTONIVELADORA 382 - 2022	183.044,63		900.000,00	-
854	1854 SEDU CONV 015/2023 PAV ASFALTICA RUA RIO CLARENSE DORIZON	-	814.727,66	-	
857	1857 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RODOVIA MUNICIPAL MLL - 464 QUE DÁ ACESSO A SERRA DO TIGRE, IGREJA SÃO MIGUEL	-	2.706.093,49		

	ARCANJO				
881	SEDU 576/2022 - CAMINHÃO 6X2				-
938	Blc Finc Prot Soc Especial de Média Complexidade POrt MDS 113/2015	16,48		15,20	
939	Bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt 113/2015	150.822,96		156.233,37	-
940	BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa familia e Cadst Unico POrtaria 113/2015	121.653,89		26.393,22	-
TOTAL		**20.452.028,87**	**4.145.291,70**	**20.903.364,50**	**1.806.989,16**

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:0CD1BBD5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO PATRIMONIAL 2.023

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2.023

1. Aspectos Gerais

O Poder Executivo do Município de Mallet, entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta, inscrito sob o CNPJ n° 75.654.566/0001-36, tem a sede administrativa situada na Rua XV de novembro – Sul n° 28-SE. As atividades da entidade são amparadas por diversas leis, entre elas o Plano Plurianual (Lei 1490/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1552/2023) e a Lei Orçamentária Anual (Lei 1561/2023). As demonstrações e resultados obtidos são extraídos da empresa Betha Sistemas, no qual são incluídos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Abaixo relação de CNPJ´s vinculadas à esta Entidade cujos fundos públicos são de natureza contábil ativos na Receita Federal do Brasil:

	CNPJ	Nome	Natureza Jurídica
1	75.654.566/0001-36	MUNICIPIO DE MALLET	1244/Município
2	07.483.345/0001-92	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE -CMDCA DE MALLET	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal
3	13.980.544/0001-09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal
4	53.050.565/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal
5	09.399.412/0001-10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal
6	33.929.450/0001-12	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal
7	30.269.704/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal
8	41.668.257/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal
9	48.552.032/0001-26	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal
10	25.072.129/0001-36	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal
11	53.449.238/0001-65	FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS	1333/Fundo Público da Administração Direta Municipal
12	77.774.537/0001-33	MALLET CAMARA DE VEREADORES	1066/Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
13	29.993.973/0001-50	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1031/Órgão Público do Poder Executivo Municipal

1. Consórcio Intermunicipal De Saúde Cis/Amcespar (Cnpj 00.358.098/0001-53);
2. Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional/Conder (Cnpj: 07.051.788/0001-04);
3. Consórcio Intergestores Parana Saúde (Cnpj: 03.273.207/0001-28);
4. Consórcio Intermunicipal Samu Campos Gerais – Cimsamu (Cnpj: 30.462.323/0001-68);
5. Consórcio Intermunicipal De Educação E Ensino Do Paraná - CIEDEPAR (Cnpj 37.584.276/0001.74)

2. Base de Preparação

O Balanço Patrimonial foi elaborado em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a lei federal n° 4.320/64, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 10ª edição, as instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições vigentes.

O Balanço Patrimonial apresentado evidencia a situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Mallet em 31 de dezembro de 2.023. Demonstrando a posição dos ativos e passivos no final do período, possibilitando aos usuários da informação conhecer a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), dos capitais, e resultados da gestão patrimonial (Patrimônio Líquido), demonstrando valores do exercício atual (2023) em confrontação com exercício imediatamente anterior (2022). O relatório apresenta também, os saldos dos atos potenciais ativos e passivos, e o superávit e déficit financeiro por fonte de recurso.

Essas notas explicativas fazem parte do Balanço Patrimonial e contém informações relevantes, complementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes na demonstração.

3. Moeda Funcional e de Apresentação

A demonstração financeira está apresentada em reais, que é a moeda funcional no país.

4. Balanço Patrimonial

Ativo – Recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Ativo Circulante – Conjunto de bens e direitos realizáveis até o término do exercício seguinte.

Caixa e Equivalentes de Caixa – Representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade.

Consta nesta demonstração o valor em Caixa ou Equivalente de Caixa no valor de R$ 22.666.204,19. Sendo R$ 9.432.123,76 recursos livres e restante de contas vinculadas. Os valores mencionados acima estão à disposição nesta data, conforme as suas destinações específicas, como saúde, educação, recursos livres e outros, nas agências do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Bradesco, Sicredi e Caixa Econômica Federal, nas cidades de Mallet e Irati.

Créditos a Curto Prazo- O valor apresentado em balanço patrimonial é de R$ 3.246.458,93. Este valor refere-se a dívida ativa tributária como por exemplo IPTU e ISS dentre outros e dívida ativa não tributária.

O valor de R$ 3.246.458,93 é composto por R$ 2.285.923,39 de Créditos Tributários a Receber e R$ 960.535,54 de Dívida Ativa Tributária.

Os Créditos Tributários a receber englobam impostos, contribuições de melhoria, ITR, Taxas, Cosip incluindo valores parcelados.

Amparada pela lei 792/2006 (Código Tributário do Município de Mallet) a entidade, especificamente o setor de tributação, no final do exercício, inscreverá em dívida ativa, todos os débitos tributários e a cobrança da dívida ativa tributária do Município são procedidos por via amigável, posteriormente por via judicial.

De acordo com o código tributário, os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento, na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados na data em que deveriam ser pagos, terão seu valor atualizado monetariamente pela Unidade de Referência Municipal (URM) ou pelo índice que vier substituí-la, a correção monetária inclusive multas e juros também estão dispostas na lei 792/2006.

Tendo em vista essa obrigação, a administração pública municipal fez atualização da dívida ativa tributária no ano de 2.023, onde na legislação indica a possibilidade da realização da atualização anualmente, para vigorar no ano seguinte (parágrafo único do artigo 4°), a contabilidade atualizou os relatórios de acordo com as informações do Setor de Tributos.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – Realizáveis até doze meses da data da demonstração contábil somaram o valor de R$ 3.178.094,85.

Ativo Não Circulante- Conjunto de bens e direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, resultado de R$ 69.004.940,84. Sendo R$ 109.795,97 no ativo realizável a longo prazo.

Investimentos - O valor de R$ 2.751.030,95 é referente à Participação No Patrimônio De Consórcios Públicos.

Imobilizado- Composto de Bens Móveis no valor de R$ 25.619.683,30 (Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Ferramentas, Utensílios, Móveis, Veículos e outros) e Bens Imóveis no valor de R$ 40.524.430,62 (Edifícios, Terrenos, Glebas, Outros Bens de Uso Especial, Bens de Uso Comum do Povo, Bens Imóveis em Andamento entre outros) totalizando o valor de R$ no demonstrativo.

Passivo – Obrigações presentes da entidade, derivada de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Passivo Circulante- Conjunto de obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte.

Composto por Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo (Pessoal e Encargos a Pagar) no valor de R$ 202.925,53, Empréstimos e Financiamentos no valor de R$ 426.976,71, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (Nacionais) no valor de R$ 218.583,89 e Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 148.453,72 (incluindo valores restituíveis, cauções e outras obrigações a curto prazo).

Passivo Não Circulante- Conjunto de obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte.

Composto de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R$ 6.816.989,12, composto por Precatórios R$ 23.929,41 de fornecedores a longo prazo e R$ 2.916.136,65 em demais obrigações a longo prazo.

Patrimônio Líquido- mensuração residual no balanço patrimonial (ativo menos passivo). O patrimônio líquido pode ser positivo ou negativo. (NBC TSP 11).

Os valores estão separados para análise individual no Balanço Patrimonial: Patrimônio Social R$ 5.994.267,98, Ajustes de Avaliação Patrimonial R$ 7.380,46, Resultados Acumulados* no valor R$ 81.399.223,52 (soma de Resultado do Exercício R$ 18.546.577,41 e Resultado de Exercícios Anteriores R$ 62.852.646,11). O Valor total do Patrimônio Líquido é de R$ 87.400.871,96.

***Resultados Acumulados** = saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Informações Adicionais (DEPRECIAÇÃO):

A entidade recebeu orientações do setor de contabilidade quanto aos prazos para os Municípios com até 50 mil habitantes da Secretaria de Tesouro Nacional estabelecidos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes, que o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura) teriam prazo até dia 31/12/2020 conforme Portaria n° 548 de 24 de setembro de 2.015 – Secretaria do Tesouro Nacional.

Sendo assim, houve uma contratação de prestação de serviços firmada com uma empresa especializada em Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreendia: lotes urbanos, terrenos rurais, ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e iluminação pública (pontos de luz).

A contratada assumiu o trabalho regulamentado e deveria estar em conformidade com as leis atuais vigentes entre elas: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público e Secretaria do Tesouro Nacional (conforme contrato assinado em 22 de outubro de 2.018).

O Cálculo da depreciação deveria ser realizado após a verificação do inventário físico e confirmação se todos estariam registrados adequadamente.

Houve descumprimento contratual por parte da empresa contratada, a qual não cumpriu com cronograma pactuado, foram constatadas divergências quanto a alimentação da base de dados do sistema da Prefeitura Municipal, cuja responsabilidade de alimentação era da contratada, além de inconsistências nos trabalhos entregues , a administração pública municipal tomou as providências cabíveis realizando notificação extrajudicial o qual foi incorporado a um processo administrativo em andamento até essa data.

Diante do ocorrido com a empresa contratada e da necessidade de gerenciamento de pessoal interno para que o trabalho seja realizado de forma a atender aos órgãos fiscalizadores, estimando o tempo a ser dispensado para que seja realizado de maneira que garantam a confiabilidade das informações, os gestores estarão analisando as possibilidades da realização acontecer através de pessoal do próprio quadro do poder executivo municipal.

A entidade, nas pessoas de seus gestores e responsáveis realizaram um planejamento para que esses levantamentos fossem realizados o mais breve possível, dentro das possibilidades, para que sejam verificadas, através de pessoal capacitado e treinado, as situações físicas e contábeis dos bens para que seja realizada a reavaliação e o cálculo de depreciação mais próximo à realidade, a intenção é que em 2.024 possamos realizar conferência em seus registros e reavaliações para que ao seu término possa dar início aos devidos cálculos de depreciação.

Resumo De Execução De Serviço Do Patrimônio Público Municipal Realizado No Ano De 2023:

1ª Fase (01/01/2023 a 01/03/2023) – Adequação ao Novo Sistema de Patrimônio (adaptação após migração de sistema)	No início de 2023 houve a migração de sistemas desta Administração Pública Municipal, a qual envolveu o sistema de gestão de Patrimônio (Betha Desktop para Betha Cloud). Nesse tempo, o serviço do Patrimônio Municipal se deu em adaptar- se ao novo sistema, corrigindo bugs e solicitando manutenções para que o novo modelo suprisse as necessidades da administração.
2ª Fase (02/03/2023 a 01/04/2023) – Atualização de Dados dos Bens já cadastrados	No segundo momento, o Setor de Patrimônio desenvolveu seus esforços em atualizar os bens que já se encontram cadastrados, tendo vista que muitos destes encontravam-se com inconsistências, sem placas patrimoniais e/ou erros de cadastro.
3ª Fase (02/04/2023 a 01/05/2023) – Levantamento dos Bens de cada Pasta/Setor que se encontrem sem plaqueta; que ainda não tenham sido cadastrados ou que haja divergência no cadastramento.	Durante o período especificado, o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Mallet realizou um levantamento dos bens de cada pasta ou setor que estavam sem plaqueta de identificação, que ainda não haviam sido cadastrados ou que apresentavam divergências nos registros cadastrais. Essa iniciativa envolveu a identificação e a verificação física desses bens, bem como a correção de qualquer inconsistência nos registros. O objetivo foi garantir que todos os ativos municipais fossem devidamente identificados, cadastrados e registrados de acordo com os procedimentos estabelecidos, promovendo assim uma gestão mais eficiente e transparente do patrimônio público.
4ª Fase (02/05/2023 a 01/07/2023) – Levantamento e Verificação das Plaquetas acopladas nos bens, estado de conservação e conferência dos dados Sistema-Plaqueta.	Complementando a terceira fase, esta fase consistiu na verificação dos códigos de cadastramento das plaquetas dos bens, verificando a existência de incompatibilidades no cadastro Plaqueta-Sistema, sendo efetuadas novas colagens. Mantendo desta forma um cadastro mais responsivo no controle de bens.
5ª Fase (02/07/2023 a 01/09/2023) – Cadastramento de Incorporação de Obras de Melhorias Pendentes.	Neste período fora realizado o cadastramento de novos bens, além das melhorias realizadas em alguns bens já existentes, como ruas, postos de saúde e escolas.
6ª Fase (02/09/2023 a 01/10/2023) – Cadastramento de Bens em situação de Cessão à outras entidades ou órgão, internos e externos.	Durante este período, o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Mallet cadastrou os bens cedidos a outras entidades, internas e externas. Isso envolveu identificar, registrar e monitorar os bens municipais temporariamente cedidos, garantindo transparência na gestão pública e o uso apropriado dos recursos. Esse processo incluiu a atualização cadastral de contratos para definir direitos e responsabilidades, protegendo os interesses do Município.
7ª Fase (02/10/2023 a 14/11/2023) – Verificação de Bens em situação de Transferência, interna ou externa, localização física e adequação do cadastro.	Durante este período, o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Mallet realizou a verificação dos bens em processo de transferência, tanto interna quanto externa. Isso incluiu a avaliação da localização física dos bens e a revisão da precisão dos registros cadastrais. Essa atividade é essencial para garantir que os bens sejam adequadamente transferidos, documentados e que seus registros estejam atualizados. O objetivo é assegurar a integridade e a transparência na gestão do patrimônio municipal, bem como evitar perdas ou inconsistências nos registros.
8ª Fase (15/11/2023 a 16/12/2023) – Consulta e adequação de Bens em situação de Baixa, ou com Pedido de Baixa referente à cada pasta/setor da Administração Pública Municipal.	Durante o período em questão, o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Mallet também conduziu consultas e procedimentos de adequação relacionados aos bens em processo de baixa, ou com solicitações de baixa, em cada pasta ou setor da administração pública municipal. Isso envolveu revisar os registros de ativos, identificar itens obsoletos, danificados ou dispensáveis e realizar os procedimentos necessários para retirá-los formalmente dos registros patrimoniais. Essa atividade é fundamental para manter a precisão dos registros contábeis, otimizar o uso dos recursos municipais e garantir a conformidade com as normas regulatórias

	pertinentes.
9ª Fase (17/12/2023 a 31/12/2023) – Cadastramento e atualização de novos bens adquiridos por cada setor da Administração Pública Municipal, Bem como a Reavaliação dos Bens existentes.	Durante o período mencionado, o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Mallet também se dedicou ao cadastramento e atualização de novos bens adquiridos por cada setor da administração pública municipal, além de realizar a reavaliação dos bens existentes. Isso incluiu o registro detalhado de todos os novos ativos adquiridos por cada setor, bem como a verificação e atualização das informações sobre os bens já existentes. A reavaliação dos bens foi crucial para garantir que os registros refletissem com precisão o valor e a condição dos ativos municipais. Essas atividades visaram garantir uma gestão eficiente do patrimônio público, promover a transparência e cumprir com as exigências legais e regulamentares relacionadas à contabilidade e ao controle patrimonial.

Informações Adicionais (PRECATÓRIOS) - Em 2.020, Município de Mallet estava enquadrado no Regime Especial da EC n° 94/2016, após enquadrou-se na EC n° 99/2017 e realizou depósitos mensais de acordo com os valores informados pelo Egrégio Tribunal de Justiça. Recebemos a informação do Tribunal De Justiça Do Estado Do Paraná no final do exercício de 2.023, que existem precatórios a serem pagos e incluídos (ou que já estão e apenas aguardam na fila de pagamento) no orçamento – **Faltam ser pagos e serão incluídos na contabilidade:**

Ordem	Prioridade	Apresentação	Orçamento	Precatório	Tribunal de Origem	Valor Deferido	Situação
1	Idade	19/02/2022 11:51	2023	2021/908049	TJPR	267.252,31	Requisitado
2	Idade	22/07/2022 16:56	2024	2021/907385	TJPR	24.438,24	Requisitado
3	Idade	18/08/2023 18:22	2025	2023/904987	TJPR	1.077.575,14	Requisitado
4	Normal	11/11/2020 19:54	2022	2020/906438	TJPR	94.475,72	Pagamento em Processamento
5	Normal	11/11/2020 19:50	2022	2020/905239	TJPR	26.814,43	Requisitado
6	Normal	11/11/2020 19:52	2022	2020/906433	TJPR	51.074,53	Requisitado
7	Normal	19/02/2022 11:50	2023	2021/908050	TJPR	32.337,52	Requisitado
8	Normal	19/02/2022 11:51	2023	2021/908049	TJPR	56.122,98	Requisitado
9	Normal	07/02/2022 15:32	2023	2021/906232	TJPR	11.207,98	Requisitado
10	Normal	07/02/2022 15:33	2023	2021/906231	TJPR	11.207,98	Requisitado
11	Normal	22/07/2022 16:09	2024	2022/905688	TJPR	19.153,07	Requisitado
12	Normal	22/07/2022 16:09	2024	2022/905045	TJPR	22.869,82	Requisitado
13	Normal	22/07/2022 16:56	2024	2021/907385	TJPR	0	Requisitado
14	Normal	22/07/2022 16:57	2024	2021/907384	TJPR	24.438,24	Requisitado
15	Normal	25/07/2022 12:32	2024	2022/905049	TJPR	113.700,51	Requisitado
16	Normal	25/07/2022 12:39	2024	2022/905043	TJPR	32.676,13	Requisitado
17	Normal	25/07/2022 12:42	2024	2022/905046	TJPR	180.581,87	Requisitado
18	Normal	25/07/2022 12:43	2024	2022/905047	TJPR	47.512,44	Requisitado
19	Normal	25/07/2022 12:43	2024	2022/905048	TJPR	380.099,62	Requisitado
20	Normal	25/07/2022 12:41	2024	2022/905044	TJPR	69.337,86	Requisitado
21	Normal	18/04/2023 13:10	2025	2022/908973	TJPR	63.175,40	Requisitado
22	Normal	15/05/2023 17:38	2025	2022/908971	TJPR	54.447,81	Requisitado
23	Normal	19/05/2023 18:01	2025	2023/903068	TJPR	56.215,46	Requisitado
24	Normal	19/05/2023 18:02	2025	2023/902834	TJPR	52.394,95	Requisitado
25	Normal	23/05/2023 18:48	2025	2022/908967	TJPR	75.670,82	Requisitado
26	Normal	31/07/2023 13:54	2025	2023/904549	TJPR	488.830,11	Requisitado
27	Normal	31/07/2023 13:55	2025	2023/904553	TJPR	65.625,95	Requisitado
28	Normal	31/07/2023 13:56	2025	2023/904552	TJPR	570.660,47	Requisitado
29	Normal	31/07/2023 13:56	2025	2023/904551	TJPR	20.386,10	Requisitado
30	Normal	31/07/2023 13:57	2025	2023/904550	TJPR	291.230,03	Requisitado
31	Normal	18/08/2023 18:20	2025	2023/905147	TJPR	591.824,05	Requisitado
32	Normal	18/08/2023 18:21	2025	2023/905141	TJPR	69.345,24	Requisitado
33	Normal	18/08/2023 18:22	2025	2023/904987	TJPR	0	Requisitado
34	Normal	18/08/2023 18:22	2025	2023/905156	TJPR	598.188,36	Requisitado
35	Normal	01/09/2023 17:19	2025	2023/905408	TJPR	45.122,49	Requisitado
36	Normal	01/09/2023 17:19	2025	2023/905407	TJPR	48.594,52	Requisitado
37	Normal	06/11/2023 12:34	2025	2023/906856	TJPR	18.604,66	Requisitado
38	Normal	18/08/2023 18:21	2025	2023/905137	TJPR	603.000,62	Requisitado
							6.256.193,43

O total de transferência para conta judicial a ser distribuída por ordem cronológica de pagamento foi de mais de oito milhões conforme abaixo:	
Transferência para conta judicial	
2017	1.502.758,66
2018	1.543.453,08
2019	1.543.453,08
2020	1.998.034,68
2021	501.450,34
2022	660.098,72
2023	667.649,42
TOTAL TRANSFERIDO PARA CONTA JUDICIAL	**8.416.897,98**
Recebemos a informação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, o registro na contabilidade referente à baixa do que foi executado até o momento devido termos essas informações do Egrégio Tribunal de Justiça – **Que já foram pagos e extintos**:	

Valores que saíram da conta municipal de precatórios (conta judicial) de 2017 a 2023			
Seq.	**N° Precatório**	**Valor**	**Data de contratação**
1	063/1986	4.303.341,90	dezembro-86
2	00471-2011-665-09-00-4	145.257,79	dezembro-11
3	0000067-20.2000.8.16.0106	189.229,95	dezembro-00
4	0000106-75.2004.8.16.0106	487.863,41	dezembro-04
5	136/1999	68.386,34	dezembro-99
6	099/1998	82.071,89	dezembro-98
7	0000087-06.2003.8.16.0106	130.304,44	dezembro-03
8	0001164-79.1999.8.16.0174	1.483.892,04	dezembro-99
9	5000131-08.2019.4.04.9333	53.823,09	dezembro-19
10	5000132-90.2019.4.04.9333	1.201,92	dezembro-19
11	2014/900970	266.852,61	julho-15
12	2015/900447	86.473,01	julho-15
13	2015/900256	133.412,90	julho-15
14	2016/900057	126.224,54	junho-16
15	2016/900056	32.921,36	junho-16
16	2017/900132	38.512,13	novembro-17
17	2016/900967	27.435,28	novembro-17
18	2016/900977	11.859,07	novembro-17

19	2017/900126	15.803,85	fevereiro-17
20	2017/902371	49.300,74	outubro-18
21	2017/902624	173.921,14	outubro-18
22	2017/902610	273.832,63	outubro-18
23	2017/902361	175.292,94	outubro-18
24	01553-2019-909-09-00-0	14.521,12	outubro-19
25	01557-2019-909-09-00-8	11.246,37	novembro-20
26	2020/905239	26.824,43	novembro-20
27	2020/906435	50.669,08	novembro-20
28	2020/906434	47.678,22	novembro-20
29	2020/906436	52.683,03	novembro-20
30	2020/906437	53.194,92	novembro-20
31	01116-2020-909-09-00-0	15.437,28	novembro-20
32	01150-2020-909-09-00-4	16.907,53	novembro-20
33	01540-2020-909-09-00-4	16.101,89	novembro-20
34	1962021	33.121,16	novembro-20
			8.695.600,00

Atenção: Os valores de desembolso e datas que foram feitas retiradas da conta judicial de forma individual e detalhada (amortização e correções) já foram solicitadas para Tribunal de Justiça onde a contabilidade aguarda para realizar as devidas baixas no sistema de contabilidade.

Essas informações acima são as que se tem informação do referido Tribunal de quais foram pagos e o valor efetuado até o momento, repassados à contabilidade e também demais consultas realizadas no próprio site do T.J.P.R. (https://www.tjpr.jus.br/precatorios):
Até a data de fechamento do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2.023 ainda não havíamos recebido mais informações dos valores pagos pelo Tribunal de Justiça no exercício ou de outra extinção.
Através do Despacho n° 5469737-DGP-DCCE, no último trimestre do exercício, foi realizado o Plano Anual de Pagamentos de Precatórios para o exercício 2.021, pagamento do percentual mínimo de 1% da Receita Corrente Líquida e foi assim em 2.022 e 2.023.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.
O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.
O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.
O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Quadro das Contas de Compensação

Nesse quadro estão especificados as contas representativas dos saldos dos atos potenciais ativos e os saldos dos atos potenciais passivos. Apresentando os atos potenciais do ativo e passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente.
Nos saldos dos atos potenciais ativos estão informados os Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, entre eles direitos contratuais e contratos de aluguéis. Nos atos potenciais passivos contratos de seguros, fornecimento de bens e contratos de empréstimos e financiamentos.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:54E2C25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024

EDITAL 006/2024 HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2024, HOMOLOGA a Classificação Final conforme edital 005/2024 do processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente de Serviços Gerais, Agente de Comunitário de Saúde, Enfermeiro, Motorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
031	**DIRCE MARIA DOS SANTOS**	**815.883.729-87**	**3,0**	**3,0**	**6,0**	**1º**
096	**MARIA ROZELI PEREIRA DA SILVA**	**919.619.209-72**	**5,0**	**0,0**	**5,0**	**2º**
106	**APARECIDA BATISTA DA SILVA**	**016.124.019-45**	**5,0**	**0,0**	**5,0**	**3º**
017	**ALIPIO SOARES DOS SANTOS**	**477.682.409-44**	**4,0**	**0,0**	**4,0**	**4º**
042	**CARLOS ALBERTO BARICO**	**815.893.959-72**	**3,5**	**0,0**	**3,5**	**5º**
020	**ANA LUCIA DA SILVA DIAS**	**325.876.928-14**	**1,0**	**0,0**	**1,0**	**6º**
027	**ELIANA FERREIRA DE SOUZA**	**076.403.379-41**	**1,5**	**0,0**	**1,5**	**7º**
026	**TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA**	**072.553.719-14**	**1,5**	**0,0**	**1,5**	**8º**
012	**PRISCIELI ORTIZ LUIZ**	**094.432.349-98**	**1,5**	**0,0**	**1,5**	**9º**
005	**PAULA TAMIRYS TENORIO DE OLIVEIRA**	**091.021.219-80**	**1,0**	**0,0**	**1,0**	**10º**
019	**EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA**	**026.994.169-08**	**0,5**	**0,0**	**0,5**	**11º**
008	**ALYSON LUIZ LEITE**	**113.595.899-88**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
007	**ANA PAULA DE SOUZA ARRUDA**	**065.323.169-54**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
035	**ANDRESSA CARDOSO DE SOUZA**	**065.041.659-71**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
079	**ANTONIO DONIZETE COSTA**	**237.246.419-15**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
057	**DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA**	**112.483.619-54**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
041	**ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA**	**133.018.999-00**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
034	**FABIANA CARDOS DE SOUZA**	**115.152.649-55**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
043	**GILVANI WITT**	**073.101.589-46**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
039	**JESSICA DA SILVA SANTOS**	**017.852.886-28**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
080	**JOSEFA ERIVALDA DA CONCEIÇÃO SILVA**	**094.204.214-06**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
051	**LORENA AMORIM MOREIRA**	**116.747.719-75**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
062	**LUCIANO MARTINS**	**029.433.899-35**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**
033	**RITA DE CASSIA DE MAGALHAES**	**075.840.399-28**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**Desclassificado**

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08	3,0	0,2	3,2	1º
010	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78	0,6	0,7	1,3	2º
029	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
006	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	110.034.419-55	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
075	CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABACA	062.822.089-80	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
074	DAIANE BARBOSA DOS SANTOS	089.735.859-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
038	DANIELI TALITA DOS SANTOS BOMFIM	350.357.808-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
045	DULCILEI DA SILVA	155.294.198-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
077	EMILY BEATRIZ BARROS DE OLIVEIRA	140.866.049-06	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
002	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
085	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
061	JESSICA ALVES RIEIRO DE ARAUJO	071.606.739-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
089	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	107.219.999-80	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
100	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
032	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
064	LAURA VITORIA DE LIMA DA SILVA	111.895.349-59	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
113	MARILIA DORTAS SOUZA	115.446.649-31	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
107	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
067	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08	0,0	0,0	00	Desclassificado
097	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA BOITO	020.038.449-02	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
037	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069-63	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
063	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
102	VIRGILIA DE PAIVA DENIZ	015.506.371-50	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
109	ISABEL CRISTINA DA SILVA	038.915.969-79	2,0	2,1	4,1	1º
022	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA	555.784.629-87	2,0	2,0	4,0	2º
094	RAFAELA CARLA MAZZOTTI GEHRING	083.350.829-60	1,4	2,2	3,6	3º
040	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10	1,4	2,0	3,4	4º
072	JAQUELINE MICHELE DE SOUZA PEREIRA	052.050.869-63	1,2	2,2	3,4	5º
073	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA A MOREIRA ZAGATI	053.943.309-80	2,0	1,0	3,0	6º
105	MAIARA GABRIELI MACHADO MENEGHELLO	085.781.039-12	1,0	1,7	2,7	7º
081	KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS	060.841.519-73	0,6	1,9	2,5	8º
060	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32	1,5	0,8	2,3	9º
099	VALERIA CRISTIANI PEREIRA	036.790.149-88	2,0	0,0	2,0	10º
059	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	076.893.939-93	0,6	1,0	1,6	11º
115	MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA	061.290.329-00	1,0	0,2	1,2	12º
088	BRUNO BASTOS DA SILVA	434.925.868-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
071	ELIANE AGUIAR FERREIRA	600.528.481-91	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
114	GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA	722.794.439-53	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
111	JOAO RENATO SOARES	024.783.639-76	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
092	JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA	713.236.782-04	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
116	KATHIANE SILMARA MULER OLIVEIRA	402.288.318-90	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
119	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	256.092.888-43	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
103	PEDRO HENRIQUE ALVES DE PAULO	495.352.238-95	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
021	SANDRO BLASER GOUVEA	078.807.517.93	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
028	JEREMIAS GOMES DA SILVA	395.488.481-04	5,0	1,0	6,0	1º
030	ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	027.890.179-48	4,0	2,0	6,0	2º
023	JUAREZ NUNES DA SILVA	847.338.299-49	5,0	1,0	6,0	3º
054	ANTONIO CARLOS BARILE	559.593.429-87	4,0	0,0	4,0	4º
015	DAIANE ELIAS LUIZ	058.261.179-23	3,0	0,0	3,0	5º
001	JURANDIR DA SILVA	171.972.178-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
084	GILSON MARTINS VICENTE	034.553.149-37	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
025	JOAO DA SILVA	143.989.448-50	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
049	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	776.245.139-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
065	ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA	069.501.779-92	3,0	6,0	9,0	1º
087	CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	074.340.209-03	3,0	6,0	9,0	2º
056	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44	1,5	7,0	8,5	3º
070	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10	7,0	1,2	8,2	4º
055	IVONE CORDEIRO MODESTO	087.865.459-30	1,2	7,0	8,2	5º
090	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	010.371.159-70	0,6	7,0	7,6	6º
095	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39	0,6	7,0	7,6	7º
093	RITA DE CASSIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40	1,2	6,0	7,2	8º
069	ANA PAULA DA SILVA	010.949.759-74	3,0	4,0	7,0	9º
120	LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	401.005.318-65	0,9	6,0	6,9	10º
066	DANIELE RIBEIRO ALMEIDA	091.242.939-97	2,7	4,0	6,7	11º
086	MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00	1,5	5,0	6,5	12º
044	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	227.180.968-10	1,2	5,0	6,2	13º
098	EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA	022.853.519-09	3,0	3,0	6,0	14º
117	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	218.283.398-65	3,0	1,0	4,0	15º

053	CAMILE APARECIDA SCOTTA	121.555.719-17	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
091	FERNANDA JACOBINO DE SOUZA	080.109.299-05	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
101	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
118	MARCILENE LOURENÇO PARDIN	005.513.959-07	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
048	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
110	SANDRA CRISTINA LOURENÇO	259.327.788-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
047	VANESSA ALCANTARA MACEDO	369.394.918-21	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

ZELADOR

Nº INSC.	NOME	CPF	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
009	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30	2,0	3,0	5,0	1º
011	LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	313.602.078-21	2,0	0,0	2,0	2º
024	JOSE ANTONIO DE SOUZA	436.186.779-87	1,0	0,0	1,0	3º
016	RAFAELA DA SILVA KALESKI	045.795.799-92	1,0	0,0	1,0	4º
003	ADRIANA HELOISA SEMPREBOM	104.150.579-57	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
104	ANA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	065.535.319-43	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
058	APARECIDA LOPES PEREIRA	060.026.919-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
078	CLEIDE BORGES PALMEIRA SANTOS	053.943.329-24	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
068	IVONE DOS SANTOS	042.128.179-00	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
004	JANAINA CAROLAINE DA SILVA CONCEIÇÃO	108.121.369-85	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
112	KARINA DE ALMEIDA MARIANO	406.556.838-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
013	LUCIMAR FELIX	011.259.569-33	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
082	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
036	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	039.193.369-84	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
046	NOEMI MACEDO FERREIRA DE BARROS	098.213.949-73	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
076	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	056.810.959-75	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
050	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
018	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
052	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
108	TATIANA TOBIAS	059.874.759-10	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
083	VANIA MARTA DOS SANTOS	055.884.629-71	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 28 de Março de 2024.

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:2B780E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1° BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.828.500,00	2.828.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.828.500,00
RECEITAS CORRENTES	2.828.500,00	2.828.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.828.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.778.500,00	2.778.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.778.500,00	2.778.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.828.500,00	2.828.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.828.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.828.500,00	2.828.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.828.500,00
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	117.685,83	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.828.500,00	2.828.500,00	0,00	0,00	117.685,83	4,16	2.710.814,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.828.500,00	2.828.500,00	162.047,92	162.047,92	2.666.452,08	117.685,83	117.685,83	2.710.814,17	15.606,17
DESPESAS CORRENTES	2.478.500,00	2.478.500,00	162.047,92	162.047,92	2.316.452,08	117.685,83	117.685,83	2.360.814,17	15.606,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.984.500,00	1.984.500,00	112.120,33	112.120,33	1.872.379,67	99.583,44	99.583,44	1.884.916,56	15.561,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494.000,00	494.000,00	49.927,59	49.927,59	444.072,41	18.102,39	18.102,39	475.897,61	44,50
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	494.000,00	494.000,00	49.927,59	49.927,59	444.072,41	18.102,39	18.102,39	475.897,61	44,50
DESPESAS DE CAPITAL	321.715,00	321.715,00	0,00	0,00	321.715,00	0,00	0,00	321.715,00	0,00
INVESTIMENTOS	321.715,00	321.715,00	0,00	0,00	321.715,00	0,00	0,00	321.715,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.285,00	28.285,00	0,00	0,00	28.285,00	0,00	0,00	28.285,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.828.500,00	2.828.500,00	162.047,92	162.047,92	2.666.452,08	117.685,83	117.685,83	2.710.814,17	15.606,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	2.828.500,00	2.828.500,00	162.047,92	162.047,92	2.666.452,08	117.685,83	117.685,83	2.710.814,17	15.606,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.828.500,00	2.828.500,00	162.047,92	162.047,92	-	117.685,83	117.685,83	-	15.606,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mar/2024 as 20h e 25m.									

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:495EA11A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DESPESAS POR FUNÇÃO 1º BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	2.828.500,00	2.828.500,00	162.047,92	162.047,92	100,00	2.666.452,08	117.685,83	117.685,83	100,00	2.710.814,17
GESTÃO AMBIENTAL	2.828.500,00	2.828.500,00	162.047,92	162.047,92	100,00	2.666.452,08	117.685,83	117.685,83	100,00	2.710.814,17
Administração Geral	2.828.500,00	2.828.500,00	162.047,92	162.047,92	100,00	2.666.452,08	117.685,83	117.685,83	100,00	2.710.814,17
TOTAL	2.828.500,00	2.828.500,00	162.047,92	162.047,92	100,00	2.666.452,08	117.685,83	117.685,83	100,00	2.710.814,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mar/2024 as 20h e 26m.										

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:92B5E6A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024, 13 DE MARÇO DE 2024 - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 1403/2024, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 01 e 02/04/2024, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.13 a 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**. Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 28 de março de 2024.

LILIAN CRISTIANE MACHADO
Presidente

MURILO CEREDA DA SILVA
Membro

POLIANA TONETTI DE ARAÚJO
Membro

EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO										
NOME COMPLETO	**Data de nascimento**	**CPF**	**Deficiência?**	**Graduação de nível superior**	**Experiência ESF**	**Experiência SUS**	**Pós-graduação**	**Residência Multiprofissional em Saúde da Família.**	**Pontuação Total**	**Situação da inscrição**
ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	16/09/1976	92251200010	Não	25	10	10	15		60	Homologada
ALICIE PEREIRA SILVA	14/06/1998	02614010251	Não	25		4			29	Homologada
ALINE RIBEIRO	14/03/1979	03102784909	Não	50	4	10	10		74	Homologada
ALINE RIBEIRO	14/02/1979	03102784909	Não	50	10	10	10	15	95	Homologada
ALRICELIA SARMENTO DA SILVA	08/04/1990	00884290247	Não	25			5		30	Homologada
AMANDA DA COSTA KOSLOSKE	25/10/1999	09975603980	Sim	25			5		30	Homologada
ANA CAROLINA DIAS PLAISANT	18/06/1994	09367013906	Não	50		1			51	Homologada
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	30/05/1976	73353442391	Não			2	10		12	Homologada
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	30/05/1976	73353442391	Não			3	10		13	Homologada
ANA PAULA GAULIKI PINHEIRO	19/09/1998	10999773984	Não	25					25	Homologada
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	28/02/1974	02228407909	Não	25	5	8	5		43	Homologada
ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	05/07/1976	02754757945	Não	25	1	2	5		33	Homologada
ANDRESSA TOKARSKI	27/10/1987	06438502952	Não	25	1	3	5		34	Homologada
ANNA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA	25/01/1991	03695895136	Não	50	1	10	15		76	Homologada
ANNA LUCIA OLIVEIRA SANTOS SILVA	01/01/1996	09611289928	Não						0	NÃO HOMOLOGADA
ANNE CAROLINE DA SILVA FIDELIS	29/04/1985	79521282215	Não	50	1	1			52	Homologada
ANTONIA BEATRIZ SOUSA GOMES	02/09/1993	05561595350	Não	25	2	3	5		35	Homologada
ANTONIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	20/07/1965	07828625863	Não	25	2	2	15		44	Homologada
ANTONIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	20/07/1965	07828625863	Não	25	2	4	15		46	Homologada
ANTONIO EVERSON MARCONDI JANOSKI	27/04/1988	06654490975	Não	25					25	Homologada
CARLOS TADEU DE ALMEIDA	05/12/1973	92642799972	Não			10			10	Homologada
CHRISTINE COELHO DE ANDRADE	08/03/1973	01798026902	Não	25		10	5		40	Homologada

CLAUDIA ROSANE MARQUES ALVES	12/02/1968	58145478049	Não	25	4	4			33	Homologada
CRISTIANE SANTANA DE LIMA	20/10/1987	06425980966	Não	25					25	Homologada
CRISTINA LIMA DOS SANTOS	02/07/1996	02224043295	Não	25		4	10		39	Homologada
DAMARIS GOMES DOS SANTOS	26/07/1994	42179887884	Não	25			5		30	Homologada
DANIEL RICARDO MARCELINO	02/11/1996	01928478212	Não						0	NÃO HOMOLOGADA
DANIELA REGINA CABRAL	27/08/1976	25332292880	Não	25					25	Homologada
DAYANE MONTEIRO DE SOUSA	23/09/1987	02446216323	Não	25	8	10	5		48	Homologada
DÉBORA DA SILVA	22/01/1982	03632282927	Não	25					25	Homologada
DINETE FERREIRA DE SOUZA	25/11/1967	69697540900	Não	25					25	Homologada
EDECARLOS LUVIZOTTO	05/07/1972	93457294968	Não	25	10	10	15		60	Homologada
EDI WARISON ALVES PINTO	10/02/1970	76854957915	Não	25	6	6			37	Homologada
EDITE DE CASSIA SÁ DE QUEIROZ LACERDA	01/05/1983	90873386353	Não		9	6	10		25	Homologada
EDNA DE JESUS MOURA	28/07/1973	87611163949	Não		2	2			4	Homologada
EDNA MARIA DE SOUZA	02/07/1968	97273589772	Não	50	6	10	10		76	Homologada
EDUARDA HELENA XAVIER RIBEIRO	13/10/2002	10622402943	Não	25					25	Homologada
ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	18/03/1987	06694073992	Não	25					25	Homologada
ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	07/10/1987	05758938939	Não	25					25	Homologada
EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA	05/11/1990	07890420960	Não	25					25	Homologada
ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	20/03/1973	98807366487	Não	25	1	1	5		32	Homologada
ESTELE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	21/01/2002	13051829951	Não						0	NÃO HOMOLOGADA
FÁBIO MENEZES SANTOS	11/05/1989	03861586576	Não	25		4	15		44	Homologada
FERNANDA DA SILVA SOUZA	08/08/1987	06422557922	Não	25	3	5	5		38	Homologada
FRANCIELE DA TRINDADE ALVES CRISTELI	23/09/1988	06908997936	Não	25		10			35	Homologada
FRANCIELE DA TRINDADE ALVES CRISTELI	23/09/1988	06908997936	Não	25					25	Homologada
FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	14/07/1991	00902980203	Não	25	4	4	10	15	58	Homologada
FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	14/07/1991	00902980203	Não	25	4	4	10		43	Homologada
FREDSON ALVES SARAIVA	22/01/1976	61855057387	Sim	25	2	6			33	Homologada
GABRIELLE BURAK VESALOSKI	11/01/1994	08988422988	Não	25					25	Homologada
GABRIELLE DOS SANTOS BENNERT	17/08/1998	09470916964	Não	25	2	2	10	15	54	Homologada
GELIANE MONTEIRO EVANGELISTA	11/01/1990	01056470208	Não	25		8	15		48	Homologada
GENILBERTA DE MEIRELES BISCARDE	16/01/1993	05277385576	Não	25	1	6	15		47	Homologada
GRAZIELE DAMACENO	24/12/1986	05506453906	Não						0	NÃO HOMOLOGADA
GUILHERME DAMASCENA LIMA	05/05/1994	02021522270	Não	25		4	5		34	Homologada
GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA BARCELOS	30/01/1987	02723382575	Não		4	1	15		20	Homologada
HENRIQUE MIGUEL DE OLIVEIRA	29/11/1994	00684543176	Não	25					25	Homologada
IVONE DOS SANTOS REIS	07/05/1979	02906850950	Não		2	4	10		16	Homologada
IZALETE DO ROCIO ALVES	08/02/1967	02931601985	Não	25	1	6	5		37	Homologada
JAQUELINE DA SILVA	14/05/1992	08661977967	Não	25		6	5		36	Homologada
JEFERSON ANTONIO DE LIMA	17/08/1987	06412894993	Não	25	6	4	5		40	Homologada
JESSICA DE VASCONCELOS	31/08/1992	05633084357	Não	50	1	5	5		61	Homologada
JESSICA SCHERER SANTANA	19/07/1993	08937191962	Não	25	2	2	15		44	Homologada
JÉSSIKA MULLER BENEDET	02/12/1990	08301919922	Não	25					25	Homologada
JIORDANY MENDES DOS SANTOS	10/03/1983	31296864871	Não	25					25	Homologada
JONY PIRES ORTEGA	30/12/1977	70625816153	Não	50		2	5		57	Homologada
JONY PIRES ORTEGA	30/12/1977	70625816153	Não	50		2	10		62	Homologada
JORGE ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR	25/06/1995	02611330204	Não		4	4	10	15	33	Homologada
JUAN GUILHERMO RUAS ROSSI	18/09/1998	01294444999	Não	25					25	Homologada
JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	30/12/1983	04847851927	Não	25	10	10	15		60	Homologada
KATIUSSY ASMIN MEDEIROS HONORATO	25/07/1993	02234510295	Não	25					25	Homologada
LARISSA DOS SANTOS E SANTOS	17/02/1994	00550865276	Não	25		5	10		40	Homologada
LAUREENNE DA CONCEIÇÃO NUNES DA CUNHA	02/11/1981	73495018204	Não	25		4	5		34	Homologada
LEIDIANE DE QUADROS MIRANDA	30/04/1984	71649395272	Não	25	1	2	15		43	Homologada
LILIAN ARRUDA DE OLIVEIRA	31/10/1982	32149664801	Não	25			5		30	Homologada
LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	31/08/1987	02515125506	Não	25	2	8	5		40	Homologada
LUCIANA ALPENDRE SILVEIRA DE FREITAS	13/01/1973	85869082900	Sim		10	10	10		30	Homologada
LUCIANA CRISTINA CONDESSA CANSO	24/11/1972	87615550963	Não	25	1	5	5		36	Homologada
LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	23/09/1993	10042391490	Não	25		4	10		39	Homologada
LUCIANA SANCHES DA SILVA	09/06/1977	27274751875	Não		4	8	10		22	Homologada
LUCIANE PATRICIO REDEDE	09/11/1974	25502194817	Não		10		15		25	Homologada
LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	25/02/2002	09352405943	Não				5		5	Homologada
LUIZ PHILIPE DE CASTRO SILVA	24/01/1995	15635752721	Não		4			15	19	Homologada
MARCIA ROCHA MATOS	10/06/1972	87648130963	Não	25		5	5		35	Homologada
MARCIO MARCELO MIRANDA	15/08/1976	00510756956	Não				15		15	Homologada
MARCOS BISPO SILVEIRA	17/07/1986	91542618215	Não	25		4			29	Homologada
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	16/05/1975	00372767940	Não	25	1	1			27	Homologada
MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	16/05/1975	00372767940	Não	25	1	1			27	Homologada
MARÍA ERMIZA ALVES DA SILVA	19/06/1973	70806315320	Não	25	2	3	15		45	Homologada
MARIA MONICA COSTA AMARAL	11/11/1974	56697112204	Não	25	1	1	15		42	Homologada
MARIANNA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	19/09/1997	08939355903	Não	50			15		65	Homologada
MARILENE DE OLIVEIRA	29/09/1969	54542472000	Não		10	6	15		31	Homologada
MICHELS DA SILVA WALMRATH	04/04/1979	81925247015	Não	50	4	10	10		74	Homologada
MILENA BOCHNIA BILOBRAM	03/07/1999	11010699962	Não	25			15		40	Homologada
MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	29/07/1990	07567160986	Não				5		5	Homologada
MONICA DOS SANTOS	07/12/1985	06443768990	Não	25		10	15		50	Homologada
NAIR MARIA CORREIA ALVES	12/07/1974	00040889998	Não	25	2	1	5		33	Homologada
NEMAURA PLUMA DE PLUVEIRA NOGUEIRA	16/02/1967	41996283851	Não	25		6	15		46	Homologada
NILCELIA SOIS DA SILVA	22/04/1975	02380573999	Não	25		4	5		34	Homologada
PATRICIA TONIOLO JORGE	08/03/1978	02457280907	Não	25		10	10		45	Homologada
PAULA KARINA SOARES DE SOUZA	25/11/1984	79072038215	Não	25	2	2	10		39	Homologada
RENATA DE LIMA PEREIRA	25/10/1995	10830040935	Não	25					25	Homologada
RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	29/08/1978	04319589637	Não	25	10	10	15		60	Homologada
RICARDO CARVALHO	01/07/1989	07178795930	Não	25					25	Homologada
ROSANI APARECIDA DE PONTES	10/08/1966	56939698949	Não	25	10	10	10		55	Homologada
ROSELAINE CAETANO	28/10/1972	02868629725	Não	25	10	2	5		42	Homologada

ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	09/03/1964	53136276949	Não	25		7	15		47	Homologada
RUTE MARIA CUNHA COSTA	06/01/1979	02617479919	Não	50	8	8	5		71	Homologada
RUTE MARIA CUNHA COSTA	06/01/1979	02617479919	Não	50		8	5	15	78	Homologada
SAMANTHA DOS SANTOS	28/06/2000	11298374910	Não	25	2	2	5		34	Homologada
SAND ILARY CRISOSTOMO MEIRELES	30/01/1996	99562502287	Não	25	1	2	5		33	Homologada
SANDRA REGINA MARIANO	10/01/1968	68558031991	Não		6	10	15		31	Homologada
SANDRO BLASER GOUVÊA	15/07/1979	07880751793	Não	50	1	6	15		72	Homologada
SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS	04/07/1990	07739902918	Não	50		1	5		56	Homologada
SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	16/08/1964	05516337860	Não	25	5	10	10		50	Homologada
SILIANE QUEIROZ RODRIGUES	03/12/1976	99898926953	Não	25	1	8	15		49	Homologada
SIMONE LILIAN DA SILVA	06/11/1986	06003407913	Não	25					25	Homologada
SOFIA CHRISTAKIS GARCIA COLUCCI	29/04/1985	05394931984	Não	25					25	Homologada
SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	09/07/1977	00419941916	Não		5	5	10		20	Homologada
SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	09/07/1977	00419941916	Não		5	5	10		20	Homologada
TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/02/1997	10069773920	Não	25			10		35	Homologada
THAIS REGINA MARTINELLI VICENTINI	05/09/1977	02394680903	Não	50	10	10			70	Homologada
VALDELICE FAUSTINO DE AGUIAR RODRIGUES BATISTA	15/03/1972	86593722987	Não			10			10	Homologada
VANESA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA	09/03/1972	83611592900	Não	25	10	10			45	Homologada
VANESSA COSTA DE SOUZA RABELO	16/04/1987	79734510215	Não	25	3	1	10		39	Homologada
WEVERTON DOS SANTOS	12/04/1992	00699541271	Sim	50	8	8	15		81	Homologada

EMPREGO PÚBLICO FONOAUDIOLOGIA

NOME COMPLETO	Data de nascimento	CPF	Deficiência?	Graduação de nível superior	Experiência ESF	Experiência SUS	Pós-graduação	Residência Multiprofissional em Saúde da Família.	Pontuação Total	Situação da inscrição
LUCIANA CARDOZO	06/09/1976	97614963172	Não	50	10		5	3	68	Homologada

EMPREGO PÚBLICO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nome completo	Data de nascimento	CPF	Deficiência?	Graduação de nível superio	Experiência profissional SUS	Pós-Graduação	Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área de saúde	Residência Médica	Pontuação Total	Situação da Inscrição
ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	29/08/1997	09971370964	Não		3				3	Homologada
ALICE MONTEIRO RAMOS	11/05/1999	01410618471	Não						0	NÃO HOMOLOGADA
ALINE FERNANDES BOECHAT	24/06/1989	02047732107	Não	25	2				27	Homologada
ALISSON CLEYTON CZECH	16/10/1977	02720929913	Não	50	10				60	Homologada
DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES	21/03/1996	01755296207	Não	25					25	Homologada
DULCERLY JUDSON PIRES SARRIA TEJADA	09/11/1969	76308120944	Não	50	8	5			63	Homologada
FABIOLA DA SILVA MACHADO	18/10/1989	06880856950	Não		3				3	Homologada
GABRIELLE DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	25/01/2000	11963615921	Não	25					25	Homologada
GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSARIO DE SOUZA	11/09/1981	00818835958	Não		10	10		20	40	Homologada
GIOVANNA CASSIA AMARO ZANELATTO	03/11/1995	08972124958	Não	25	1				26	Homologada
IGOR VIEIRA DE VIEIRA	08/10/1997	04508794025	Não	25	1				26	Homologada
JESSICA MAYUMI HAYASHI	13/12/1988	06824759988	Não	50	1				51	Homologada
LEANDRO ALBERT STEINER	22/02/1987	05697507925	Não		10				10	Homologada
LUCIANO DANIEL	31/05/1964	55173730978	Não	25	10				35	Homologada
LUCIANO LEBARBENCHON MASSIGNAN	27/10/1967	87500329920	Não	25		10			35	Homologada
LUIZ FERNANDO CECCON	15/10/1998	10482364980	Não						0	NÃO HOMOLOGADA
MARCELLO LUIZ SCHMIDT DO NASCIMENTO	15/06/1967	01792025963	Não		10				10	Homologada
MARIA HELENA ALVES	12/05/1972	87047624953	Não	50	10				60	Homologada
MARYANA PEZZINI ARANTES	24/05/1994	08409276909	Não	25					25	Homologada
QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	06/02/1996	10313884943	Não	25					25	Homologada

EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Nome completo	Data de nascimento	CPF	Deficiência?	Diploma ou certificado + curso de técnico em Saúde Bucal	Experiência profissional SUS	Curso na área da Saúde Carga horária mínima 04 horas	Pontuação Total	Situação da Inscrição
GABRYELLE FUMYE SASAKI	11/02/2005	12513909959	Não	30		4	34	Homologada
GLÓRIA CRISTINA DO ROSÁRIO MACHADO	05/08/1998	09015153965	Não	30	2	4	36	Homologada
KELEN FERNANDES BATISTA	04/01/1982	05000586956	Não	30		4	34	Homologada
MARCELA ZAMBONI MACENO	13/07/1996	09217327913	Não	30		20	50	Homologada
RAFAELA FERREIRA	30/09/1991	07529704966	Não		20	12	32	Homologada

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:0E6D3208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
DISPENSA Nº 18/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ,** inscrita no CNPJ nº 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, 211, Centro, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente Odair José Sanson Junior**,** com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, firmada com a empresa **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 05.108.702/0001-07, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 622, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP nº 96055630, representada por Nadge Terezinha Santos do Amaral, inscrita no CPF de número 270.572.320-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 667 A, Centro, Pelotas,/RS, CEP 96.020-220, conforme disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MOTIVAÇÃO:

1.1. Considerando que a empresa 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA foi vencedora do item 13, da Dispensa nº 18/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Álcool etílico hidratado, líquido, uso doméstico, 46,2° INPM, frasco com 1 litro.	Unidade	CLEANSHOP	20	7,20	144,00
TOTAL						**144,00**

1.2. Considerando o histórico do processo:
I – No dia 23/10/2023 foi assinada a Ata de Registro de Preços e no dia 08/01/2024 a Contratante encaminhou a nota de empenho e a solicitação do item à empresa.
II – O prazo para a entrega do produto (15 dias úteis, a partir da entrega da nota de empenho) encerrou dia 29/01/2024.
III - Dia 30/01/2024 a Contratante notificou a empresa e concedeu novo prazo, de 10 dias, para a empresa entregar o objeto, sob as penalidades do item nº 8, da Ata de Registro de Preço. IV – A empresa descumpriu novamente o prazo de entrega e dia 22/02/2024 foi notificada sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços (via correios, e-mail e WhatsApp), sendo garantida a ampla defesa e o contraditório, com prazo de defesa de 15 dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
V – Em 23/02/2024 a empresa confirmou o recebimento da notificação do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

1.3. Considerando a necessidade e urgência da aquisição dos produtos, pois, os itens licitados são utilizados diariamente, sua falta prolongada traz transtorno e, consequentemente, prejuízo ao Ente.
1.4. Considerando que a empresa foi notificada para entregar os produtos, conforme item 1.2, III, e não cumpriu com a obrigação;
1.5. Considerando que a Contratante concedeu prazo para a defesa e contraditório (notificações encaminhadas pelos correios, e-mail e WhatsApp) e a empresa não se manifestou;

1.6. Considerando a instrução do processo e a manifestação do setor jurídico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Com relação ao descumprimento do prazo para entrega dos itens pela empresa acima destacada, cumpre apontar as seguintes normas aplicáveis ao caso em concreto:

Edital de Aviso de Contratação Direta

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; (...)
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (...)
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira/Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(...)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
(...)

Termo de Referência

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

...

Ata de Registro de Preços

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Palmeira, no prazo de até 15 (quinze) dias após o envio da Nota de Empenho.
4.2. Os produtos a serem entreguem devem estar em conformidade com o que foi solicitado no Aviso de Contratação Direta.
4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Câmara, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
4.4. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital e nesta Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo departamento gerenciador quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. (...)
§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados (...):
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. multa de 20% sobre o valor contratado, nas seguintes hipóteses:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ...

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses: ...
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ....
8.1.1. Nos casos da alínea "e" do item II, será aplicada, cumulativamente, multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, conforme previsto no Artigo 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021, até o limite máximo de 30% do valor contratado.
8.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.
8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas estimadas, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital.

Lei nº 14.133/2021

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato; ...
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ...

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar; ...
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Resolução nº 149/2023

Art. 23. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo departamento gerenciador quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Art. 24. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PÚBLICAÇÃO
3.1. Este termo é publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Palmeira, 26 de março de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Fiscal/Gestor

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:D0AE2E7E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

A comissão de PSS n.º 01/2024, nos termos do Decreto n.º 16.916 de 27/02/2024, com fulcro na Lei Municipal nº 3797/2014, torna público as inscrições HOMOLOGADAS e as inscrições NÃO HOMOLOGADAS, de acordo com o emprego público ofertado.
A Comissão comunica aos candidatos que tiveram suas inscrições HOMOLOGADAS que, caso identifiquem erros, que apresentem recurso para a correção dos dados.
Aos candidatos que tiveram suas inscrições NÃO HOMOLOGADAS, que observem o motivo do indeferimento da inscrição, bem como se o nome e data de nascimento estão corretos, devendo apresentar recurso para a correção de qualquer dos dados citados.
Os recursos poderão ser apresentados, nos termos do edital de PSS n.º 01/2024.
Os recursos poderão ser apresentados nos dias 01 e 02 de abril de 2024.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

MARIANE PIETRALA
Membro

MARILANA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS
Membro

I - Inscrições NÃO HOMOLOGADAS
a) Emprego Público – Agente Educacional

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO/MOTIVO
355	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	19/04/1980	INSCRIÇÃO DUPLICADA
385	ADRIANE APARECIDA KOVALSKI	15/02/1985	INSCRIÇÃO DUPLICADA
145	ADRIANE RAIN FERREIRA	29/11/1985	INSCRIÇÃO DUPLICADA
163	ADRIANE RAIN FERREIRA	29/11/1985	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
85	ADRIANE SIMON GURSKI	09/03/1992	INSCRIÇÃO DUPLICADA
101	ALESSANDRA ALVES VIEIRA	24/01/1999	INSCRIÇÃO DUPLICADA
416	ALINE HARTMANN	25/07/1989	INSCRIÇÃO DUPLICADA
250	ALINE MACHADO DE MELO	06/08/2000	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
122	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	16/04/1991	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
16	AMANDA VENINA DELFRATE	29/01/2002	INSCRIÇÃO DUPLICADA
337	ANA FLAVIA HORST MEIRA	15/10/2002	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
442	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966	INSCRIÇÃO DUPLICADA
183	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966	INSCRIÇÃO DUPLICADA
459	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/1966	INSCRIÇÃO DUPLICADA
54	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	08/04/1975	INSCRIÇÃO DUPLICADA
146	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA	08/04/1975	INSCRIÇÃO DUPLICADA
436	ANDRESSA APARECIDA NIZER TRAIN	30/08/2001	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
52	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	12/10/1988	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
89	AUDREY DO VALLE DOS SANTOS GODOY	22/01/1992	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
157	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA	17/08/1989	INSCRIÇÃO DUPLICADA
199	BRUNA AMARAL MACHADO	03/11/1995	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
84	BRUNA LEAL AUER MARTINS	28/06/1995	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
350	BRUNA RIBEIRO DO VALE	18/12/1990	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
386	CAMILA ALVES DE SOUZA	05/02/2002	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
288	CÂNDIDA SARANE DA SILVA GONÇALVES DIAS	21/09/1989	INSCRIÇÃO DUPLICADA
285	CÂNDIDA SARANE DA SILVA GONÇALVES DIAS	21/09/1989	INSCRIÇÃO DUPLICADA
286	CÂNDIDA SARANE DA SILVA GONÇALVES DIAS	21/09/1989	INSCRIÇÃO DUPLICADA
94	CARLA RIPKA	09/08/1995	INSCRIÇÃO DUPLICADA
213	CARLA RIPKA	09/08/1995	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
405	CÁTIA CATARINA FERNANDES COSTA	08/05/1970	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
57	CLECIANE ALBACH MACHADO	17/09/1996	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
46	CRISTIANE DA SILVA EWERT	19/09/1997	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA

68	CRISTIANE DE FÁTIMA MARSAL	17/02/1988	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
29	CRISTINA DA SILVA EWERT	09/07/2000	INSCRIÇÃO DUPLICADA
346	DANIELE APARECIDA ROGALSKI	15/06/1986	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
66	DANIELE CAROLINE DOS SANTOS	12/06/1997	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
155	DANIELE DE FÁTIMA PAZ CAMARGO	26/05/1989	INSCRIÇÃO DUPLICADA
156	DANIELE DE FÁTIMA PAZ CAMARGO	26/05/1989	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
202	DANIELE WROBEL SILVA	14/04/1995	INSCRIÇÃO DUPLICADA
312	DENISE GONÇALVES	28/06/1975	INSCRIÇÃO DUPLICADA
313	DENISE GONÇALVES	28/06/1975	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
229	DYEIMY RIBAS KIERAS	21/08/1988	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
284	EDINEA ZAIONTZ KAIS	15/07/1993	INSCRIÇÃO DUPLICADA
327	EDUARDA RIBEIRO	19/12/2005	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
24	EDUARDA SEIXAS COSTA	08/11/2004	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
43	ELENICE DOS SANTOS FERREIRA	30/11/1996	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
392	ELIANE REGINA PONIJALESKI	08/09/1968	INSCRIÇÃO DUPLICADA
399	ELIANE REGINA PONIJALESKI	08/09/1968	INSCRIÇÃO DUPLICADA
398	ELIANE REGINA PONIJALESKI	08/09/1968	INSCRIÇÃO DUPLICADA
400	ELIANE REGINA PONIJALESKI	08/09/1968	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
173	ELIANE SCHUEBEL	10/11/1985	INSCRIÇÃO DUPLICADA
433	ELINTON DE MELO DA SILVA	01/04/1984	INSCRIÇÃO DUPLICADA
294	ELOISE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	20/09/2002	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
181	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	20/10/1990	INSCRIÇÃO DUPLICADA
10	EMELY CARDOSO SOARES	08/02/2003	INSCRIÇÃO DUPLICADA
93	EMERSON KAZUO MAEDA	06/06/1988	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
384	EVA DA CONCEIÇÃO KOVALSKI	09/09/1978	INSCRIÇÃO DUPLICADA
333	EVELYN CAROLINE CARDOSO FERREIRA	15/12/2003	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
149	FABIANA GROSS	04/10/1993	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
42	FÁTIMA MOHAMED AYOUB	29/07/1978	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
104	FERNANDA DE ALMEIDA	26/08/2002	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
230	FERNANDA HARTMANN DO PILAR CAMARGO	01/07/2004	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
214	FRANCIELE VIDA ZINCO	26/02/1993	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
170	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	23/10/1997	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
25	GABRIELE GORTE FERREIRA	01/03/1998	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
162	GEOVANA RAIN DE FRANÇA	16/12/2003	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
419	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	14/02/1990	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
21	GISELE DA LUZ PEDROSO	19/08/1987	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
338	GISLAINI CHRISTINA GONÇALVES DA SILVA PODGURSKI	17/11/1996	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
356	GISLENE GONÇALVES	25/10/1985	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
204	HELENA BIONDO	17/09/2000	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
212	HEVELIN DE LARA FERREIRA DOS SANTOS	30/08/2003	INSCRIÇÃO DUPLICADA
235	INGRID CASSIANA NASCIMENTO STELLE	23/08/1993	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
9	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	21/06/1999	INSCRIÇÃO DUPLICADA
69	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987	INSCRIÇÃO DUPLICADA
462	JAQUELINE ANTONIETE	27/01/1997	INSCRIÇÃO DUPLICADA
341	JENIFER DOS SANTOS TOMAZ	12/01/2000	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
14	JENIFER FERNANDES VIATROSKI	08/07/1999	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
72	JOELINE REBINSKI	13/02/2005	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
137	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	05/09/1976	INSCRIÇÃO DUPLICADA
128	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO	05/09/1976	INSCRIÇÃO DUPLICADA
244	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	26/10/1983	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
448	JULIA VIANTE SANTANA	15/12/2005	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
168	JULIANA NASCIMENTO CARDOSO	30/10/1997	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
55	KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA	02/04/1997	INSCRIÇÃO DUPLICADA
15	KATHLYN FRANCIELE GONÇALVES	27/10/1991	INSCRIÇÃO DUPLICADA
273	KAUANE APARECIDA DE PAULA FERREIRA	22/11/2000	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
324	KAUANY APARECIDA MACHADO MATOS	11/11/2004	INSCRIÇÃO DUPLICADA
203	KELLY CRISTINA SCHROT DE OLIVEIRA	23/10/1979	INSCRIÇÃO DUPLICADA
76	KENDRA LUANA COBACHUK GALDINO	25/05/1994	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
326	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/1997	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
219	KINBERLYN FRANCIELY GONCALVES DE SOUZA	03/01/1996	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
243	LAÍSA MACHADO GELINSKI	12/02/2005	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
32	LARISSA MONTEIRO	10/05/1999	INSCRIÇÃO DUPLICADA
40	LARISSA MONTEIRO	10/05/1999	INSCRIÇÃO DUPLICADA
319	LARISSA MONTEIRO	10/05/1999	INSCRIÇÃO DUPLICADA
321	LARISSA MONTEIRO	10/05/1999	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
1	LEONARDO ADAMES MARTINS	23/06/1992	INSCRIÇÃO DUPLICADA
160	LETÍCIA FERNANDA DA LUZ BASTOS RAMOS	30/03/1991	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
116	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	04/05/1999	INSCRIÇÃO DUPLICADA
262	LIDIANE PIRES	26/01/1981	INSCRIÇÃO DUPLICADA
275	LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA	26/01/1981	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
61	LISLIANE LEAL	05/08/1983	INSCRIÇÃO DUPLICADA
5	LUANA CRISTINA VIANTE	18/06/1998	INSCRIÇÃO DUPLICADA
186	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/1969	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
185	LUCIMARA GONÇALVES COX	14/08/1970	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
53	MARCIELI DE ARAUJO	21/10/1993	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
107	MARIA ANGÉLICA SANTANA DA SILVA	19/04/1998	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
236	MARIA CLEONICE DOS SANTOS RIBEIRO	30/08/1971	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
441	MARIA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	05/11/1975	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
412	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES	23/12/1993	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
365	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	19/08/1973	INSCRIÇÃO DUPLICADA
147	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978	INSCRIÇÃO DUPLICADA
413	MARIA LÚCIA GUIMARÃES CHAVES	07/03/1961	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
44	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA	02/09/2004	INSCRIÇÃO DUPLICADA
47	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA	02/09/2004	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
339	MARIA VITÓRIA HORST BARBOSA	21/03/2005	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
8	MARISTELA DE ARAÚJO	21/02/1985	INSCRIÇÃO DUPLICADA
58	MAYARA DOS SANTOS SILVA HARTMANN	12/06/1992	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
114	MICHELE CRISTINE FERREIRA	07/12/1982	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA
153	MIRIANE DE AZEVEDO	24/03/1987	NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA

374	MIRIANI LINDEBECK	30/06/1973	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
248	MONIKELLEY SANTANA DO PRADO	09/09/1997	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
208	NATALI RIBAS	17/05/1985	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
141	NATASHA SAIDES CAMARGO	02/02/2003	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
22	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	05/12/2004	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
424	NILZA GOMES D OLIVEIRA	17/10/1998	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
220	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	31/03/1967	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
332	PÂMELA MARIA STANSKI DA LUZ	05/10/2003	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
317	PATRICIA FERREIRA	06/05/1977	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
318	PATRICIA FERREIRA	06/05/1977	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
31	PATRICIA FERREIRA	06/05/1977	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
131	PAULO ROBERTO VISBISKI	03/10/1985	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
330	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ	09/09/1988	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
252	PEDRO KRAUS	22/10/1972	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
358	RAISSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/05/1999	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
177	RAQUEL SOUTO FLORIANO	28/05/1997	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
298	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
271	ROSANA BORGES PINTO	09/05/1985	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
237	RUTH CLOTILDES DITTRICH FILDELFO	01/06/1992	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
238	RUTH CLOTILDES DITTRICH FILDELFO	01/06/1992	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
124	SANDIMARA COSTA ROSCOSZ	14/07/2002	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
103	SANDRA MARA DE OLIVEIRA TORRECILHAS	10/06/1971	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
239	SARA MARTINS HEGLER	15/12/1997	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
265	SILVANE DE SOUZA	26/09/1983	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
397	SILVANI PIRES	20/10/1993	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
259	SIVONEI APARECIDA RIBEIRO	01/07/1984	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
120	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
352	STELA DO ROCIO RANZANI	23/09/1971	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
73	SUELEN DE FÁTIMA SCHON PODGURSKI	22/09/1990	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
281	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	20/03/1976	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
263	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	23/06/1988	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
439	TANIA RISTOW ROLINSKI	30/06/1961	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
98	TATIANE ROSCOSZ	22/06/1993	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
86	TATIELI CRISTINE DA FONSECA GONÇALVES	30/03/1990	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
308	THAIS HARTMANN SCHULLI	16/12/1991	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
303	THAIS HELENA DOS SANTOS	28/05/2001	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
80	THAIS JUSSARA BAGINSKI VIEIRA	06/03/2001	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
465	VALQUIRIA DE PAULA SIBER	22/09/1992	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
126	VANESSA APARECIDA BILL	16/10/1992	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
467	VANESSA APARECIDA PEREIRA	12/05/1987	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
242	VANESSA ARTIGAS	14/07/1990	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
325	VERIDIANA LOURENÇO PAVLAK	18/05/1995	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
274	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS	31/05/1982	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
132	VIVIANE DE CASSIA AGOTTANI	12/06/1980	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
23	YASMIN CRISTINE DO PILAR SANTOS	13/05/2004	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
33	YASMIN STEFANI SAIDES BEDIM	19/06/2004	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
329	ZENILDA CANDÉO	27/05/1970	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
189	ZENILDA DUBINSKI VALLE	09/11/1992	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**

b) Emprego Público – Motorista II

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO/MOTIVO
517	ADRIANE RAIN FERREIRA	29/11/1985	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
489	AGUINALDO RODRIGUES	02/12/1985	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
580	ALANY CAROLINE INÁCIO DOS SANTOS	09/12/1993	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
504	ANDREI ALVES	28/05/2005	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
485	CARLOS TEIXEIRA PINHEIRO	07/11/1966	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
513	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	16/11/2000	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
557	DIONEI DOS SANTOS	06/11/1995	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
495	EMERSON LUIZ COSTA	28/08/1995	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
562	EVANDRO DE MATOS	11/07/1986	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
479	EVERTON MILONE	02/08/1991	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
507	FLÁVIO GONÇALVES DOS SANTOS	21/05/1982	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
475	GILBERTO MIARA FERREIRA	17/10/1977	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
481	GILEADE SANTOS ARAÚJO	12/02/1985	**INSCRIÇÃO DUPLICADA**
512	IVO ALFREDO PITSCH	30/08/1985	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
522	JEAN CARLOS SCHWEIGERT	14/09/1978	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
492	MARCEL FELIPE SCHON DOS SANTOS	07/08/1987	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
545	MARCEL FELIPE SCHON DOS SANTOS	07/08/1987	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
582	MÁRCIO JOSÉ GUIMARÃES	31/01/1985	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
483	MARIANO MACUCO	05/03/1961	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
486	NEDSON SERRATO	30/11/1998	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
506	PAULO ROBERTO VISBISKI	03/10/1985	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
505	PRISCILA DE CASSIA ANTUNES DAL PASSO	17/05/1982	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
578	SANDRO GOMES DE OLIVEIRA	04/08/1996	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
563	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	06/12/1979	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
535	SIVONEI APARECIDA RIBEIRO	01/07/1984	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
559	VANDERLEI GALVÃO	25/07/1979	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
567	VANDERLEI PANCHESKI	05/09/1981	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**
524	VERIDIANE HANISKIEVIECZ	22/10/1985	**NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA**

II - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

a) Emprego Público – Agente Educacional

INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
406	19/04/1980	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
388	15/02/1985	ADRIANE APARECIDA KOVALSKI
193	20/04/1991	ADRIANE DE FÁTIMA RIBEIRO
430	13/11/1981	ADRIANE HORNES HARTMANN

302	09/03/1992	ADRIANE SIMON GURSKI
404	11/08/1985	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS
74	15/12/2000	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
136	24/01/1999	ALESSANDRA ALVES VIEIRA
414	18/04/1976	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO
112	28/09/1999	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL
97	15/03/1997	ALEX BATISTA DA SILVA
254	24/08/1982	ALEX DE JESUS DOS SANTOS
187	09/09/1978	ALINE DE FÁTIMA BEDIN
457	25/07/1989	ALINE HARTMANN
290	09/07/1999	ALINE SIGNORI CHICANOSKI
171	20/02/1971	AMÁLIA DO ROCIO BOZZI DELFRATE
296	29/01/2002	AMANDA VENINA DELFRATE
261	22/02/1997	ANA BEATRIZ DOS SANTOS
280	16/10/1990	ANA CAROLINA DE FRANÇA
460	21/08/1966	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
351	14/03/1980	ANDREA DE FÁTIMA STADLER HORST
226	08/04/1975	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
375	09/03/1994	ANDREIA DOS SANTOS
111	10/06/1985	ANDREIA PRZYBYSEWSKI
378	09/03/2002	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO
438	27/10/1987	ANDRESSA TOKARSKI
92	17/09/1992	ANDRIELE BARBOSA SIMER
36	14/12/1999	ANDRIELI CAROLINE FAGUNDES VARDENSKI
27	04/09/1990	ANELISE DE LIMA PINTO
28	09/10/1991	ÂNGELA DE LIMA DOS SANTOS
221	09/05/2002	ANGÉLICA DO NASCIMENTO
373	08/08/1998	ANGELICA TEIXEIRA LOPES
26	23/09/1998	ARIANE SANTOS FAGUNDES
178	17/08/1989	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA
198	09/06/1985	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA
211	05/03/1990	BEATRIZ AFONSO AMARAL
347	06/04/2004	BEATRIZ STELLE
417	08/01/2004	BRENDA DE LIMA PIRES
343	30/04/2003	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA
127	11/09/2000	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO
191	07/09/2001	CAMILA MACHADO VIDA
87	28/09/1992	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE
335	21/08/1989	CÂNDIDA SARANE DA SILVA GONÇALVES DIAS
210	15/03/1985	CARLA DE FREITAS LEVANDOSKI DA ANUNCIACAO
234	02/05/1986	CARLA VIRGINIA DE FREITAS SANTOS
49	14/11/1997	CAROLINA ELOISE SCHNELL
297	23/12/1977	CELIA REGINA SAGAZ
79	25/12/1983	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI
435	18/07/1982	CLAUDIA DE GÓES VIANTE
125	15/12/1983	CLAUDINEIA DE GOES
196	21/11/1983	CLEUMA BARBOSA SIMER
20	17/01/2002	CRISTIANE HARTMANN
256	01/01/1986	CRISTIELLEN DA SILVA NOVAK
291	09/07/2000	CRISTINA DA SILVA EWERT
282	18/07/1987	DAIANA LOPES DA CRUZ
372	04/08/1995	DAIANE APARECIDA DA SILVA
380	29/07/1985	DAIANE DE F CALACA
139	04/02/1989	DAIANE GELINSKI TOLEDO
461	25/06/1994	DAIANE ISABELA NOGUEIRA
342	11/04/1991	DALCELIZ DOS SANTOS
272	25/06/1979	DANIEL ARTMANN
60	11/07/2004	DANIELE CAROLINE BATISTA
340	20/03/1995	DANIELE WROBEL SILVA
223	22/05/2002	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA
2	22/01/1991	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO
349	07/07/1975	DEBORA REGINA MAROCHI DE OLIVEIRA
316	01/10/1992	DIANEN DOS SANTOS
452	04/03/1975	DIVONEI VIDAL
393	30/07/2000	DOUGLAS RAFAEL MENDES
451	15/07/1993	EDINEA ZAIONTZ KAIS
142	24/05/1981	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE
106	26/03/1995	ELAINE CRISTINA SANTOS
70	18/05/1979	ELENICE CAMILO
6	07/12/1982	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO
83	15/11/1965	ELI APARECIDA BACH
75	09/06/1981	ELIANAI ADERLAINE COELHO
421	15/11/1978	ELIANE APARECIDA ALVES
410	10/11/1985	ELIANE SCHUEBEL
217	14/03/1992	ELIAS VILLAR DE ARAUJO
434	01/04/1984	ELINTON DE MELO DA SILVA
148	10/08/2000	ELISAMA PEREIRA LOPES
402	19/09/1982	ELISSANDRA CAMILO
270	10/05/2004	ELIZA FERNANDA BARGINSKI PUCHALSKI
190	27/02/1991	ELIZIANE APARCECIDA TEIXEIRA MIRANDA
382	18/02/1988	ELUANA STELE
182	21/10/1990	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES
425	01/04/1996	EMANUELE MARISE LEMOS
48	24/11/1997	EMANUELI DE SOUZA
11	08/02/2003	EMELY CARDOSO SOARES
444	11/02/2000	ERICA HELOISE RUPPEL
387	09/09/1978	EVA DA CONCEIÇÃO KOVALSKI
301	14/01/1994	EVELAINE TEREZINHA DO PRADO
167	13/11/1988	EVERTON SANTOS

39	06/05/1996	EWERTON KOPSSCH REIN
166	05/12/1990	FABIANA COSTA E SILVA
427	06/09/1981	FATIMA PAZ MARCON
118	28/11/1988	FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
102	25/07/2000	FERNANDA DE LIMA ZANUTTO
174	17/10/1991	FERNANDA DE MELLO BREDA
62	05/02/1999	FERNANDA WIEGAND MAYER
357	27/02/2004	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI
41	02/06/2002	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES
264	12/01/1987	FLAVIA RISTOW MIKA
67	07/11/1995	FRANCIELE ANDRADE DOS SANTOS ILGEMBERG
364	07/01/1990	FRANCIELE APARECIDA SANTANA KUTETSKI
215	06/08/1992	FRANCIELE MARIANO MACEDO PADILHA
390	08/05/1988	FRANCIELE OSTROSKI HASS
267	09/11/1995	FRANCINE APARECIDA MACHADO PEREIRA
216	30/05/1990	FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
138	15/03/1999	GABRIELI CALACA
78	10/02/2006	GABRIELI DA LUZ RUSGOSKI
422	13/07/2004	GABRIELI FERREIRA MIARA
35	18/12/2001	GABRIELI VIANTE
225	27/11/1993	GESLAINE ROGALSKI GROSS
222	10/09/1978	GISELAINE SCHNELL BACH
123	13/03/1987	GISELE GROSS
176	17/06/1983	GISLAINE DE FÁTIMA DA SILVA DE MORAES
381	16/09/1988	GISLAINE GONÇALVES
152	25/03/1988	GISLAINE KAPP
440	07/09/1979	GRACIELA SOUZA SOARES
18	21/10/1990	HELLEN DE MORAES FERREIRA
391	08/08/1997	HELOISA CECILIA PUCHALSKI
108	31/03/2004	HELOISE FAGUNDES BATISTA
307	30/08/2003	HEVELIN DE LARA FERREIRA DOS SANTOS
331	06/01/1993	IGOR DA CRUZ
371	19/01/1978	ILDEMARA HORST
56	11/06/1999	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP
17	22/12/2000	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO
51	30/03/2024	ISABELI COSTA ROSCOSZ
140	07/06/2001	ISABELI THAYNARA COSMO
360	12/09/1987	JANAINA ZACLIS RIBEIRO
463	27/01/1997	JAQUELINE ANTONIETE
231	16/05/2003	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER
34	17/06/1996	JESSICA BAPTISTA KROKER
88	07/05/1987	JÉSSICA EHALT CAVALHEIRO
30	22/08/1990	JESSICA FARIAS CHRISTMANN
362	02/09/1989	JÉSSICA PINHEIRO DE LARA
311	18/03/1988	JÉSSICA REGINA ALVES
268	15/08/1996	JHON SCEPANSKI
429	11/03/1978	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO
50	13/04/1988	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES
432	07/07/1990	JOCIELI MARQUES PIETCZAK
426	25/12/1971	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS
277	05/09/1976	JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO
403	06/10/1993	JOICINELLI SANTOS JOANASSI STADLER NUNES
115	05/02/2004	JONATAN HENRIQUE MACHADO
247	25/12/1967	JOSÉ VICTOR COELHO PEREIRA
134	22/01/1989	JOSELENE DAS GRAÇAS KRASUCKI
454	25/09/1969	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER
90	26/08/1976	JUCICLEIA SILVA PINHEIRO
431	19/01/1990	JUCIMARA DOS SANTOS
408	30/11/1984	JULIANA APARECIDA FERREIRA
232	24/03/2024	JULIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
437	24/06/1978	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER
423	10/11/1991	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES
150	31/01/1990	JULIETTY DE FÁTIMA MOREIRA
143	26/05/2000	KARINE HORST DOS SANTOS
309	15/11/1999	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
77	02/04/1997	KAROLYN AURORA KROKER DA SILVA
164	27/10/1991	KATHLYN FRANCIELE GONÇALVES
379	27/06/2002	KAUANE GALAN
395	11/11/2004	KAUANY APARECIDA MACHADO MATOS
113	07/08/2001	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES
418	23/10/1979	KELLY CRISTINA SCHROT DE OLIVEIRA
96	30/10/1997	KETLIN TALITA DA SILVA
206	19/06/2002	LAIS VITORIA RIBAS
194	08/07/1991	LAISE FARAGO
82	06/05/1998	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
276	07/03/2003	LARISSA DA CUNHA MAGALHAES
121	05/04/1987	LEANA BLANCO SOUZA BRITO
348	23/06/1992	LEONARDO ADAMES MARTINS
192	14/06/1984	LEONILCE MARTINS
169	04/05/1999	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI
71	11/03/2003	LETÍCIA RIGONE
322	16/03/2000	LIANDRIA DE ARAÚJO
246	29/08/1997	LILIAN VALERIA IURK
464	10/05/1984	LISANGELA TURRA DE LARA
64	05/08/1983	LISLIANE LEAL
377	20/03/2000	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO
315	18/06/1998	LUANA CRISTINA VIANTE
455	25/07/2001	LUANA KUCHAKI
205	27/09/1993	LUCAS MENDES VIEIRA

110	18/01/1980	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS
161	23/08/1964	LUCIANE SANTOS BORDINHON
409	22/06/1963	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI
91	15/07/1970	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK
133	10/12/2002	LUIZA APARECIDA PAVILAKI
227	13/07/2001	MADALENA HYANDOCHEN
361	27/08/1985	MAIARA ASSUNÇÃO
175	21/04/2000	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA
383	31/05/1995	MAÍSA PLODECK CORDEIRO
257	21/12/1996	MANOELA DE OLIVEIRA PEREIRA
65	23/07/1981	MARCOS ANTÔNIO CAMPOS DE LIMA
119	21/07/1970	MARGARETE LUCEKI GUIMARÃES
245	21/10/1980	MARIA DE LOURDES KAVALQUEVCZ LEVANDOSKI IANCOSKI
366	19/08/1973	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA
278	13/08/2004	MARIA EDUARDA FREITAS GOMES
304	24/05/1978	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE
458	21/12/1991	MARIANE CRISTINA GONÇALVES
4	08/07/1966	MARIEL RENATA VIDA
344	14/01/1966	MARILIS MARTINS
306	27/10/1986	MARINALDA KIESKI DA SILVA
449	09/03/1962	MARINEUSI CALDAS BORDIGNON
447	21/02/1985	MARISTELA DE ARAÚJO
63	18/12/1990	MARIZA RAIN
354	22/06/1994	MARLISANGELA SANTANA DO PRADO
249	30/01/1983	MARTA KOPP
345	12/04/2002	MARYCRIS ANTUNES BORNANCIM
415	19/07/1998	MARYLANGE FREITAS PINTO
201	26/09/1961	MAURÍCIO JOSÉ COMIN
411	18/02/2005	MAYNE TAYNA SALLES CARMAZIM
188	23/03/2001	MELISSA KATHERYNE RIBEIRO SILVA
109	07/05/1991	MEREILE VANUZA BUENO
99	13/11/1998	MICHELE HORNES HARTMANN
151	20/08/1986	MICHELE LEAL
241	12/01/1997	MILEIDI BIONDO
258	17/05/2003	MILENA NICOLE ARAÚJO MOLINARI
95	14/08/1997	MILLENE CRISTINE DA LUZ RAMOS
314	25/12/1986	MIRIANE ZWIEGICOSKI
376	30/06/1973	MIRIANI LINDEBECK-
289	28/12/1983	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA
353	18/03/1992	NAJILA CURY
209	17/05/1985	NATALI RIBAS
255	11/07/1976	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES
251	31/03/2024	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES
117	24/09/1997	OSVALDO MIGUEL RIBEIRO DE MATOS
407	04/10/2004	PATRICIA DE ARAUJO
320	06/05/1977	PATRICIA FERREIRA
396	06/01/1984	PATRÍCIA NEVES
310	26/12/1995	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER
369	15/07/1971	PAULO GILMAR JACKY
253	22/10/1972	PEDRO KRAUS
3	18/11/1999	RAFAELA ANTUNES DOS SANTOS
197	27/11/2001	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS
12	19/04/2004	RAFAELLA FERNANDES
295	29/08/1982	RAQUEL BORGES FERRAZ
450	25/02/2004	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA
81	05/05/1976	REGIANE MARIA DOS SANTOS LISTAS
159	22/03/1998	RENATA MARQUES KAPP
228	25/04/1991	RODRIGO OTAVIO TESSARO MENARIM
240	26/04/1974	ROGERIO AYRES
299	17/08/1980	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO
266	15/03/2024	RONILDA APARECIDA BORGES
446	24/04/1998	ROSELAINE DE OLIVEIRA CAMARGO
394	18/04/1969	ROSELI DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
158	04/06/1970	ROSELI MAINARDES
184	21/09/1976	ROSELI MARITZ RAIMUNDO
305	25/02/2024	ROSENI APARECIDA COSTA
456	01/05/1980	ROSICLÉIA FERREIRA DE JESUS
287	16/03/1963	ROSINEI DE FÁTIMA DOS SANTOS BACH
279	23/07/1972	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH
334	25/02/1989	ROZILENE KUHN
269	11/03/1993	SABRINA HELOÍSA MEIRA FERREIRA
233	02/10/1999	SABRINA RUPPEL BARAUCE
105	10/06/1971	SANDRA MARA DE OLIVEIRA TORRECILHAS
218	22/01/1987	SANDRA MARA HYPÓLITO
453	23/06/1994	SARA CAROLINE DOS SANTOS
135	19/03/2002	SCHAIANE MARIA DE SOUZA
445	11/07/1987	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO
165	04/03/1993	SHEILA DA LUZ
293	17/05/1982	SILVANA OLIVEIRA DE FRANÇA
443	04/11/1993	SIMONE FREITAS DA SILVA
328	21/08/1974	SIRLEI GUIMARÃES
367	04/02/1966	SOLANGE COVALSKI PADILHA
129	05/09/1975	SOLANGE MIRANDA ALVES
144	26/07/2001	STEFANY TAMINI DEPAULI
172	23/08/1989	SUELEN MARA BORDINHÃO
368	17/08/1970	SUZANA KOVALSKI
428	06/06/1998	TAILISE CRISTINA DA SILVA
45	15/01/2001	TAINÁ GREMSKI
7	18/10/2004	TAIS TAINA CARVALHO REIS

179	30/08/1986	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
363	23/06/1988	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA
401	25/06/1983	TATIANE APARECIDA ALVES DA CRUZ
100	22/06/1993	TATIANE ROSCOSZ
154	11/07/1997	TELISMARI VIEIRA
370	13/12/1964	TEREZINHA DE AMACIR
59	29/02/2000	THAINÁ TEIXEIRA
260	17/02/1987	THAIS CAMILA FREITAS PADILHA
207	12/08/2002	THAMILI RAIANE PASSOS DOS SANTOS
292	06/05/2001	THAYS DA CUNHA MAGALHÃES
37	15/11/1994	VALDINEIA WISNIEWSKI VOINARSKI COELHO
283	17/11/1980	VAMIR SILVERIO MACHADO JUNIOR
389	22/12/1985	VANDELIZIA DE PAULA SANTOS
359	03/09/1986	VANDERLEIA TOMEL REINAUER
180	31/12/1981	VANESSA MARCELI SANTOS DAS NEVES
13	03/11/2024	VENINA LIMA SANTOS GRUBER
323	18/07/1991	VERIDIANE FERREIRA
19	03/03/2000	VERONICA MARTINS MARQUES
195	26/05/2000	VITÓRIA VANTROBA BREDA
200	23/02/1981	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
38	30/09/1980	VIVIANE AP DA SILVA AUER
224	11/01/1980	VIVIANE DE PAULA FERREIRA
466	24/05/1999	VIVIANE MACHADO DE MELO
420	23/12/1981	WAGNER DA CRUZ OLIVEIRA
300	17/02/1993	YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO
130	03/01/2003	YASMIN SANTANA
336	27/05/1970	ZENILDA CANDÉO

b) Emprego Público – Motorista II

INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME
490	03/03/1972	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ
469	11/04/1980	ALBINO KAPP
511	05/02/1985	ALESSANDRO CAMARGO
533	24/08/1982	ALEX DE JESUS DOS SANTOS
551	30/10/1991	ALEXSANDRO RAFAEL DE ANDRADE
527	23/12/2000	ANDERSON FERREIRA COVALSKI
568	14/03/1980	ANDREA DE FÁTIMA STADLER
474	08/04/1975	ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MIRANDA
537	17/06/1991	ARAAO GUILHERME KAPP
480	10/05/1981	ARILDO BOHENKEM
529	13/02/1981	ARIONEL DA SILVA
525	04/02/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA
579	16/02/1986	CARLOS EDUARDO MATTOS ROLINSKI
473	07/10/1984	CARLOS ROBERTO CAMPOS FELIX
576	18/07/1982	CLAUDIA DE GÓES VIANTE
552	02/02/1973	CLÁUDIO DUARTE DE SOUZA
470	25/10/1976	CONSTANTE SCHIMANSKI
536	03/09/1992	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO
570	12/04/1968	DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO
487	07/05/1988	DAVID TIAGO FRANCO PAES
538	10/12/1998	DAVID YURI ROCHA DA SILVA
556	06/11/1995	DIONEI DOS SANTOS
584	04/03/1975	DIVONEI VIDAL
501	28/01/1969	DOUGLAS CAMARGO
560	27/01/1995	DOUGLAS KAPP
528	15/04/1969	EDILSON RODRIGUES
500	30/12/1965	EDMUNDO NOVAKI
566	16/12/1963	EDSON LUIZ GOMES
478	02/07/1970	ELIZIANE PASSONI
519	07/10/1988	ELVIS MICHAEL APARECIDO RAMOS
508	23/04/2001	EULER FRANCISCO PIRES FERREIRA
546	15/03/1975	EVERALDO DE JESUS LOURENÇO
488	21/01/1994	EVERSON AUGUSTO FERREIRA
518	13/11/1988	EVERTON DOS SANTOS
542	02/08/1991	EVERTON MILONE
503	07/07/1985	EWERSON MONTEIRO DA MAIA
561	03/04/1980	FABIANA COSTA
482	05/02/1985	FABIANO CEZAR LOPES
544	27/04/1976	FABIO ALVES DE GOUVEA
574	06/09/1981	FATIMA PAZ MARCON
534	26/02/1998	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON
498	03/09/1993	FERNANDO HENRIQUE CAMARGO
496	18/06/1979	FLAVIO GODOY
510	21/05/1982	FLÁVIO GONÇALVES DOS SANTOS
497	06/04/1977	GELSON BORDINHÃO MONEGATI
549	09/01/1985	GEOVANE ROCHA DE SOUZA
476	17/10/1977	GILBERTO MIARA FERREIRA
502	12/02/1985	GILEADE SANTOS ARAUJO
471	17/08/1997	GLEISON CORDEIRO LOPES
575	30/05/1961	JACEL RIBEIRO DE ALMEIDA
514	27/02/1983	JAQUELINE SAIDES
523	14/09/1978	JEAN CARLOS SCHWEIGERT
526	13/07/1988	JEFERSON DA SILVA FERREIRA
558	27/01/2000	JOÃO VICTOR FERREIRA DE LIMA
477	03/11/1988	JONAS DE JESUS
541	29/12/1993	JONATHAN DOUGLAS FRAGOSO DE LIMA
484	17/10/1979	JOSÉ RIVAIR MARCONDES
531	20/03/1990	JOSÉ SIBER

499	14/06/1970	JOSÉ VILMAR STANSKI
550	12/07/1984	JULIO SIMÕES MATEUS
494	22/10/1994	KELLYN PAOLA LEAL
521	28/07/1990	LEANDRO GUIMARÃES
565	20/02/1975	LEONEL VICHINESKI
548	12/10/1987	LIDIANE APARECIDA VALCZAK DE GOES
583	28/10/1995	LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA
509	01/10/1966	LUIS PEDRO RAGNINI
581	14/08/1995	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ
515	28/07/1996	MARCELO HENRIQUE RIGONI
539	01/02/1977	MARCIO JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS
543	15/08/1978	MARCOS HENRIQUE PINTO
573	15/10/1974	MARCOS PAULO VIANA
491	14/01/2000	MARLON JOSE NUNES BORGES
585	18/03/1966	MAURO LUIZ PLAVIAK
532	12/06/1979	MIGUEL PEREIRA TAQUES
472	11/08/1986	MILANI ACLENDER
493	30/11/1998	NEDSON SERRATO
571	17/01/2024	NEUCIMARA DOS SANTOS
468	29/06/1978	PAULO CESAR BASTOS
547	06/02/1988	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
554	22/01/1991	RAFAEL SOUZA DE LIMA
572	08/11/1986	RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA
520	30/12/1995	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA
516	04/06/1970	ROSELI MAINARDES
564	06/12/1979	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES
530	28/11/2000	VALDAIR MONTEIRO
577	09/08/1968	VALMOR DE GÓES
569	05/09/1981	VANDERLEI PANCHESKI
553	12/11/1982	VINICIUS DE PAULA
555	09/02/1999	VITOR RODRIGUES DE LARA
540	04/06/1981	WANDERLEY BRITO LARANJEIRA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C439C6D7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF NO 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI NO 4.320/64 EXERCÍCIO: 2023

MUNICÍPIO DE PALMEIRA					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**54.795.873,96**	**55.064.545,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.589.203,82**	**6.763.852,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.673.368,16	42.321.949,05	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	5.323.418,48	3.114.461,07
Créditos a Curto Prazo	11.669.069,34	3.893.686,12	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.784.384,90	1.817.826,24	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	111.412,88	1.157.967,62
Divida Ativa Tributaria	9.500.667,96	548.811,24	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	599.096,60	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	384.016,48	927.952,04	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	2.154.372,46	2.491.424,01
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.332.493,66	4.808.127,85			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	3.120.942,80	4.040.782,41			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**143.289.037,16**	**133.207.445,21**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**43.668.086,54**	**43.034.417,20**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.021.363,74	11.320.467,57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	20.706.258,27	22.557.516,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	5.299.103,83			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	20.285.828,74	20.476.901,20
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	43.794.246,55	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	2.675.999,53	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	-38.495.142,72	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	6.021.363,74	6.021.363,74			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**51.257.290,36**	**49.798.269,90**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	137.267.673,42	121.886.977,64	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	42.534.728,67	34.336.365,89	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-3.559.535,57	-3.559.535,57			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	98.292.480,32	91.110.147,32	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	146.827.620,76	138.473.720,74
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	44.926.965,11	33.737.948,41
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	137.856.072,57	104.735.772,33
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-35.955.416,92	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**146.827.620,76**	**138.473.720,74**
TOTAL	**198.084.911,12**	**188.271.990,64**	**TOTAL**	**198.084.911,12**	**188.271.990,64**
ATIVO FINANCEIRO	39.950.510,85	46.594.481,65	PASSIVO FINANCEIRO	9.462.042,18	15.349.755,50
ATIVO PERMANENTE	158.139.010,36	141.677.508,99	PASSIVO PERMANENTE	47.641.286,41	44.752.218,85
SALDO PATRIMONIAL				**140.986.192,62**	**128.170.016,29**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.959.566,21	20.605.756,44
001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	-7.222.865,95	-5.925.863,60
004 - Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020	0,00	3.192,28
006 - Auxílio Financeiro - LC 173/2020, inciso II	0,00	2.333,40
007 - Auxílio Financeiro - LC 173/2020, inciso I (Saúde e Assistência)	589,02	40.427,99
008 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00
009 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	592.260,26	0,00
094 - RETENÇÕES DE CARATER CONSIGNATORIO	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	340.520,25	530.511,53
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	280.772,86	157.510,43
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	428.684,02	235.768,12
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	107.333,99	195.097,05
104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 25%	355.066,21	12.171,59
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Educação	94,98	50.706,77
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,08	152.120,32
107 - Salário Educação - Exercício Corrente	295.529,72	1.076.976,02
111 - Programas Educação - Merenda Escolar	13.611,10	44.961,57
122 - Transporte Escolar - PNATE c/c 11.863-X	39.736,02	141.822,68
138 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	161.102,41	0,00
1518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Programas Estaduais	432.912,10	563.040,70
159 - Programa de apoio as creches (resolução CD/FNDE N. 29 27/07/2012)	1,60	37,90
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	665.323,58	938.531,96
31940 - Bloco IGD - Bolsa Família	131.447,73	90.706,66
320 - PACS - Agente Comunitário de Saúde c/ 6067-4	0,86	0,85
322 - PSF - Programa Saude da Familia - 6821-7	0,04	5,21
327 - Epidemiologia e Controle de Doenças	0,18	152,43
329 - Vigilancia Sanitaria f 329 - 12.336-6	9,84	116,87
330 - Cota parte SUS ESTADUAL	-2.592,86	175.636,80
334 - MEDICAMENTOS PARA SAÚDE - C/19607-X	0,47	74,73
335 - Convenio Reforma - programa requalificação de URS	86,40	3.681,21
336 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1,96	563,84
337 - Construção de novas unidades Basicas de Saúde - Programa Requalificação de UBS	7.264,20	92.420,54
339 - Aquisição de equipamentos e mobiliário diversos para Unidades Básicas de Saúde	3.897,75	3.906,14
343 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Rede de Serviços de Atenção Básica	15,51	792,79
41602 - Operação de Crédito - Paraná Cidade - Pavimentação e Cine Teatro	94,24	1.237,39
484 - ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.366.119,21	0,00
485 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e ACE	76.522,41	159.483,83
486 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Saúde	4.091,19	164.203,80
487 - Deliberação 43/2021 - CEDCA-PR - Impactos Criança e Adolescente COVID 19	0,00	1.284,87
488 - Transferências do Governo Estadual para Saúde - Covid-19	12.969,43	58.643,76
489 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166	111.415,56	279.176,99
490 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) - ação 21C0	22,00	51.682,00
491 - Emenda Parlamentar - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus COV	13.035,00	13.035,00
492 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário - Covid-19 - Res. 705/2020	20.234,54	20.234,54
493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	153.855,00	452.818,11
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programas Federais	159.745,16	942.608,16
495 - Atencao Basica	761,82	42.929,58
497 - Vigilancia em Saude	124,19	13.617,96
498 - Assistência Farmaceutica - Programa Farmácia o Paraná	0,01	99,68
499 - Gestão do SUS	0,00	13.611,54
500 - Programa de Requalificação de UBS - Bloco Investimento - FNS	407,84	132.335,94
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	104.947,22	123,67
503 - Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	9.400,00	0,00
504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente	1.164,65	1.827.935,26
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Publica, art. 149-A C.F.	3.797.040,77	5.397.963,61
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.921,27	547.093,67
511 - Taxas - Prestação de Serviços	448.870,52	287.466,93
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corrente	1.845,55	39.238,47
515 - FUNREBOM - exercicio	154.028,88	152.610,55

518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Programas Federais	139.599,57	251.454,83
519 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	0,00	235.000,00
520 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual 21720/2023	695.112,03	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98 - Lei Pelé	9,58	275,34
559 - Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC - L. 5.715/2023	47.577,02	0,00
560 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu	2.114.382,26	0,00
Mais Que En		
561 - Fundo Municipal de Turismo - FUNDETUR - L. 2085/2000	759.670,84	0,00
562 - Fundo Municipal de Cultura - FMC - L. 5611/2022	163.409,92	0,00
597 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - PQCMS	8.821,06	8.009,48
602 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	62.059,39	0,00
705 - Construção do Ginásio de Esportes	1.445,20	15.718,85
711 - REVITALIZAÇAO DA PRAÇA DO MUSEU - 15231-5	1.126,86	1.021,85
778 - Pavimentação Asfáltica em Ruas - 2010C/ 006.647023-7	2,93	10.303,76
780 - Quadras Poliesportivas Cobertas - GIDUR - CEF- conta 647020-2	4.423,52	11.353,92
781 - CONVÊNIO CENTRO DE APOIO AO TURISMO - WUTMARSUM	95,55	998,58
790 - PAC- Sist. de Esgotamento Sanitario - TC - 0379/08	0,00	6.720,88
795 - CONSTRUÇÃO DE 2 QUADRAS POLI-ESPORTIVA - CONV.707002	10,76	10,76
799 - ATIVIDAES ESPORTIVAS - PARANA ESPORTE - C/006.124-3	0,00	4.728,84
833 - Operação de Crédito - Bens de Capital	4.044,06	3.667,22
834 - Infraestrutura no Bairro Regina Vitória	4.266,89	4.146,46
835 - Infraestrutura no Bairro Farajala Bacila	19.907,41	26.747,41
846 - Aquisição de máquinas e equipamentos	-368.659,61	-830.861,85
848 - Abastecimento de água para comunidades rurais	477.981,51	0,00
852 - Infraestrutura do Bairro Rocio II (2º contrato)	1.188,24	28.407,68
858 - Convênio estadual - FUNRESTRAN	244,91	1.767,55
862 - Pavimenação de Vias Urbanas - Convênio Federal	150.146,81	119.734,41
863 - Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos - Convênio Estadual	0,00	412.372,05
867 - Aquisição de Óleo Diesel - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Conv. Estadual	0,00	55.965,70
873 - Projeto de Habitação - Federal	871,57	521,42
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA - 88888-5 IR - FMDCA	563.407,87	463.063,45
881 - GESTÃO DE SOLOS E AGUAS DE MICROBACIAS	0,00	42,00
889 - Transferências Voluntárias Federais - Emendas Individuais - Outras áreas	838.671,38	25.133,66
890 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105	878.454,37	12.171,90
891 - Aquisição de corretivos de solo - Programa Estadual	101.207,61	185.502,91
894 - Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para Educação - Convênio Estadual	0,00	-84.074,05
895 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - INVESTIMENTO (EC 105/2019)	431.586,87	0,00
897 - Emendas de Bancada - Convênios - Outras Áreas	2.443,74	0,00
899 - ETI - Escola em Tempo Integral - L 14.640/2023	266.701,82	0,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - IR - 23092-8	63.332,95	41.312,00
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	73.928,40	100.227,64
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2.901,65	6.408,49
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	194,31	4.002,28
937 - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento	0,00	2.063,44
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	111.793,34	54.793,52
942 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (trincheira, ponte e asfalto em ruas)	561.041,48	165.449,64
944 - Bloco de Investimento (SUAS) - Transf. de Programas Estaduais	0,00	6.815,95
945 - Revitalização e ampliação do Parque de Exposições Francisco Rutcoski - Convênio Estadual	0,00	16.335,68
947 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	1.213,03	1.166,65
948 - Deliberações Estaduais - Fundo a Fundo	141.100,63	13.361,79
949 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) -	427,86	1.848,09
Portaria 369/2020		
950 - Incremento Financeiro para Enfrentamento COVID-19 - Portaria 378/2020	517,88	4.217,79
953 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência com finalidade definida	571.514,91	26.257,36
955 - Transferências Federais - Emenda Parlamentar - Educação	7.014,25	0,00
956 - Construção, reforma e ampliação de Quadras Esportivas - Convênio Federal	11.269,19	0,00
957 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	113.255,99	0,00
958 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	240.116,09	0,00
959 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	97.267,77	0,00
983 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ VINTE E UM ANOS	31.224,13	26.599,06
990 - INCENTIVO AO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	0,00	350,27
993 - CEDI - VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS IDOSA	7.545,78	6.337,93
996 - Incentivo Benefício Eventual - FEAS	0,00	73,96
997 - Fortalecimento da Estrutura do Conselho Tutelar - Estadual - f. 997	0,00	199,96
998 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	4.403,11
TOTAL	30.483.858,58	31.244.726,15

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:1D7BEE70

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF NO 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI NO 4.320/64 EXERCÍCIO: 2023

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO:	1 a 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**179.146.102,94**	**155.974.471,25**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**179.101.771,69**	**156.692.337,39**
Ordinária	120.966.333,34	106.964.269,01	Ordinária	124.235.530,89	112.145.733,48
Vinculada	58.179.769,60	49.010.202,24	Vinculada	54.866.240,80	44.546.603,91
Transferências do FUNDEB	22.246.701,00	20.653.671,51	Transferências do FUNDEB	22.082.673,97	20.324.071,36
Transferências Voluntárias	4.975.933,79	4.792.724,16	Transferências Voluntárias	2.532.378,46	5.309.199,50
Alienação de Bens	835.755,95	10,85	Alienação de Bens	721.532,40	0,00
Operações de Crédito	3.426.456,98	219.039,25	Operações de Crédito	3.031.631,45	681.603,28
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	17.923.344,30	13.756.440,29	Transferências de Programas	16.148.155,35	13.633.411,50
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.370.530,28	1.739.194,15	Transferências Voluntárias	1.989.556,72	1.300.447,76
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	592.260,26	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.525,68	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	129,24	391,62	Cessão Onerosa - Pré-Sal	4.532,35	0,00
Outras Origens	4.808.657,80	7.848.730,41	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	8.350.254,42	3.297.870,51
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.163.888,30	2.972.740,65	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	4.834.655,77	6.088.262,26
Para a Execução Orçamentária	1.163.888,30	2.972.740,65	Para a Execução Orçamentária	4.834.655,77	6.088.262,26
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**29.428.296,47**	**32.193.396,95**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**32.450.441,14**	**21.870.600,80**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.442.790,69	2.773.533,52	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.563.533,52	1.997.257,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.827.705,74	10.285.371,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.637.056,03	2.493.452,42
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	22.157.800,04	19.134.491,47	Valores Restituíveis	22.249.851,59	17.379.890,67
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**46.594.481,65**	**40.105.073,25**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**39.945.900,76**	**46.594.481,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.321.949,05	35.832.540,65	Caixa e Equivalentes de Caixa	35.673.368,16	42.321.949,05
Realizável	4.272.532,60	4.272.532,60	Realizável	4.272.532,60	4.272.532,60
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**256.332.769,36**	**231.245.682,10**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**256.332.769,36**	**231.245.682,10**

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:F8809B64

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF NO 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI NO 4.320/64 EXERCÍCIO: 2023

Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	155.097.634,38	178.690.263,25	169.581.012,47	-9.109.250,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.868.655,85	30.436.424,55	29.551.291,30	-885.133,25
Impostos	21.537.247,55	27.744.522,99	27.083.010,06	-661.512,93
Taxas	2.330.467,42	2.690.960,68	2.464.343,79	-226.616,89
Contribuição de Melhoria	940,88	940,88	3.937,45	2.996,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.312.820,61	6.970.717,50	2.912.692,49	-4.058.025,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.312.820,61	6.970.717,50	2.912.692,49	-4.058.025,01
RECEITA PATRIMONIAL	961.451,20	1.538.844,16	3.192.004,59	1.653.160,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	3.369,07	3.369,07
Receitas de Valores Mobiliários	961.451,20	1.538.844,16	3.170.052,98	1.631.208,82
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	18.582,54	18.582,54
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.602,74	95.602,74	299.011,50	203.408,76
Receita Bruta de Serviços	95.602,74	95.602,74	299.011,50	203.408,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.579.919,54	139.368.981,36	133.265.835,09	-6.103.146,27
Transferências da União e de suas Entidades	52.913.674,55	60.293.281,50	56.121.459,33	-4.171.822,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.364.794,10	52.774.248,97	55.422.301,44	2.648.052,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.301.450,89	26.301.450,89	21.722.074,32	-4.579.376,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.184,44	279.692,94	360.177,49	80.484,55
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	4.323,96	4.323,96
Indenizações e Restituições	0,00	508,50	102.959,81	102.451,31
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	279.184,44	279.184,44	252.893,72	-26.290,72
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.651.810,17	52.365.547,75	9.565.090,47	-42.800.457,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.510.121,52	36.510.121,52	3.422.776,04	-33.087.345,48
Operações de Crédito Internas	6.510.121,52	36.510.121,52	3.422.776,04	-33.087.345,48
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	802.690,00	802.690,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	802.690,00	802.690,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.041.688,65	15.052.736,23	5.339.624,43	-9.713.111,80
Transferências da União e de suas Entidades	3.542.952,01	5.842.032,92	3.803.150,81	-2.038.882,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.498.736,64	9.210.703,31	1.536.473,62	-7.674.229,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	167.749.444,55	231.055.811,00	179.146.102,94	-51.909.708,06
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	167.749.444,55	231.055.811,00	179.146.102,94	-51.909.708,06
DÉFICIT (IV)	0,00	22.650.050,60	0,00	-22.650.050,60
TOTAL (V) = (III + IV)	167.749.444,55	253.705.861,60	179.146.102,94	-74.559.758,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	25.133.549,97	25.133.549,97	-
Superávit Financeiro	-	25.133.549,97	25.133.549,97	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	135.261.222,31	181.262.861,35	103.567.878,56	153.670.556,70	152.227.766,01	77.694.982,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.238.665,04	86.669.479,46	60.796.904,85	77.771.909,95	76.421.689,34	25.872.574,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.700.000,00	4.672.110,00	3.344.573,90	4.632.256,84	4.632.256,84	1.327.536,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.322.557,27	89.921.271,89	39.426.399,81	71.266.389,91	71.173.819,83	50.494.872,08
DESPESAS DE CAPITAL	28.646.216,65	72.443.000,25	13.635.671,30	19.603.509,25	19.603.509,25	58.807.328,95
INVESTIMENTOS	23.046.216,65	66.901.110,25	9.610.677,89	14.165.878,50	14.165.878,50	57.290.432,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.600.000,00	5.541.890,00	4.024.993,41	5.437.630,75	5.437.630,75	1.516.896,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.652,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	164.280.091,64	253.705.861,60	117.203.549,86	173.274.065,95	171.831.275,26	136.502.311,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	164.280.091,64	253.705.861,60	117.203.549,86	173.274.065,95	171.831.275,26	136.502.311,74
SUPERÁVIT (VIII)	3.469.352,91	0,00	61.942.553,08	5.872.036,99	7.314.827,68	-61.942.553,08
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	167.749.444,55	253.705.861,60	179.146.102,94	179.146.102,94	179.146.102,94	74.559.758,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	14,09	6.410.165,54	4.605.832,48	4.605.832,48	1.804.347,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14,09	0,00	0,00	0,00	14,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.410.165,54	4.605.832,48	4.605.832,48	1.804.333,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.332,49	3.875.206,42	3.031.223,55	3.031.223,55	843.982,87	18.332,49
INVESTIMENTOS	0,00	3.875.206,42	3.031.223,55	3.031.223,55	843.982,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.332,49	0,00	0,00	0,00	0,00	18.332,49
TOTAL	18.346,58	10.285.371,96	7.637.056,03	7.637.056,03	2.648.330,02	18.332,49

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			

DESPESAS CORRENTES	16.642,01	2.417.703,22	2.417.703,22	4.868,63	11.773,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185,91	1.396.661,42	1.396.661,42	-14,09	200,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.456,10	1.021.041,80	1.021.041,80	4.882,72	11.573,38
DESPESAS DE CAPITAL	9.437,42	355.830,30	145.830,30	212.370,00	7.067,42
INVESTIMENTOS	9.437,42	355.830,30	145.830,30	212.370,00	7.067,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	26.079,43	2.773.533,52	2.563.533,52	217.238,63	18.840,80

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:E461A61E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF NO 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI NO 4.320/64 EXERCÍCIO 2023

Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**235.797.860,86**	**219.919.812,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		28.551.701,45	22.943.775,76
IMPOSTOS		26.568.694,88	21.101.261,65
TAXAS		1.983.006,57	1.871.376,11
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	-28.862,00
CONTRIBUIÇÕES		2.715.768,18	3.480.268,55
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.715.768,18	3.480.268,55
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		302.369,76	17.546,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		302.369,76	17.546,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.575.170,55	37.005.202,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.148.419,99	32.715.683,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.170.052,98	4.025.316,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		256.697,58	264.202,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		160.381.397,55	127.617.399,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.163.888,30	2.972.740,65
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		159.198.926,70	124.601.264,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	27.015,44
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,01	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		18.582,54	16.378,52
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		38.495.142,72	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		38.495.142,72	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		776.310,65	28.855.620,46
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		47.402,05	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		728.908,60	28.855.620,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**190.870.895,75**	**186.181.864,17**
PESSOAL E ENCARGOS		81.376.400,35	70.082.363,33
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		67.502.498,37	57.828.029,92
ENCARGOS PATRONAIS		13.681.201,12	11.963.069,87
BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.094,71	808,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		191.606,15	290.455,18
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		510.405,48	444.385,47
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		510.405,48	436.732,26
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	7.653,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		52.582.826,73	37.402.453,93
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		15.558.929,74	10.013.135,51
SERVIÇOS		37.023.896,99	25.478.745,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	1.910.572,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		8.819.723,32	8.321.800,01
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.632.256,84	4.440.849,57
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		27.850,73	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.159.615,75	3.880.950,44
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		41.496.865,67	16.978.038,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.872.945,49	13.453.309,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		21.161.053,62	175.618,13
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.462.866,56	3.349.110,80
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		257.004,61	25.843.216,90
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	25.843.216,90
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		257.004,61	0,00
TRIBUTÁRIAS		3.027,10	0,00
CONTRIBUIÇÕES		3.027,10	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		5.824.642,49	27.109.605,76
PREMIAÇÕES		62.509,32	52.523,75
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		2.405.525,77	4.346.165,38
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		2.723.401,58	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		633.205,82	22.710.916,63
Resultado Patrimonial Do Período		**44.926.965,11**	**33.737.948,41**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		16.795.495,90	10.883.993,50
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.437.630,75	5.164.285,26
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.422.776,04	217.416,92
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		802.690,00	0,00

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:4E610B4D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.042 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, APÓS RECURSO, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2023

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o Processo Administrativo nº 696/2024;

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 14.093, de 08 de Janeiro 2021;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº4.132/2016 e art. 32 da Lei nº4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliaçãohorizontalpor merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoçãohorizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado da segunda etapa da promoção horizontal, após recurso, referente ao 2º semestre de 2023, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados:

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	APROVADOS	PERCENTUAL
204083	ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204092	ALAN AUGUSTO FERRANDO	17/06/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203838	ALESSANDRA BARRETTO	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204093	ALINE DE SOUZA RAIN	24/06/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	16/04/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203849	ANAGISA DE PAULA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	21/07/2016	MOTORISTA II 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	05/05/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	09/12/2014	FARMACEUTICO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	19/03/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	12/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204067	ANNELISE BREUS DE SOUZA	14/01/2019	ENGENHEIRO CIVIL 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	12/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	03/06/2019	FONOAUDIOLOGO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	19/02/2015	FARMACEUTICO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204052	CARINA DE SOUZA COSTA	22/08/2018	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	22/02/2019	MEDICO VETERINARIO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204074	CAROLINE PASSONI LEDERER	13/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	10/11/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	13/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	08/05/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203864	CRISTIANE PEREIRA	13/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	04/10/1999	ASSISTENTE SOCIAL 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204085	DANIELLE MULLER	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204051	DENISE DO ROCIO SANTOS	22/08/2018	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%

204076	DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	18/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	17/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	02/02/2015	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	18/05/2015	MOTORISTA II 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204056	ELISANGELA MARQUES	24/09/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203042	ELISETE STELLE	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203841	ELIZANGELA COVALSKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	17/06/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	06/10/2014	ENFERMEIRO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203567	FATIMA SVIECK PINTO	16/06/2008	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203966	FERNANDA GORDIA	27/03/2017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203687	FRANCIELLE TAMARA NIKKEL	18/06/2012	ENFERMEIRO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203973	GISELI GULCHINSKI	17/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204070	GISLAINE SVIECH VALLE	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	03/09/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203833	ISABELA VIANTE	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203816	ISMAEL HASS	06/10/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	17/03/2017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	14/02/2013	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	30/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203834	JONEIDE DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204048	JOSE MIGUEL STADLER DE AMORIM	13/08/2018	TECNICO AGRICOLA 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	06/10/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	24/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204059	JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO	19/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203823	JULIANA IACHINSKI	17/11/2014	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204087	JUSSARA DE FATIMA DA SILVA MOREIRA	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	24/09/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	06/02/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203850	KAREN VLODARSKI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204071	KESSYANE STELE	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204044	LAURA BAGINSKI	01/07/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204058	LEONI DUPS EURICH	24/09/2018	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204086	LILIANA HUBSCH GROSS	03/06/2019	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	15/03/2000	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203832	LOUISE NICOLE MOTA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203978	MARCOS SVIECH	25/04/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%

204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	03/06/2019	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	02/07/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204065	MARLO ADRIANO AYRES	19/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203830	MAURICIO RIPKA	26/01/2015	TECNICO AGRICOLA 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	28/04/2014	FISIOTERAPEUTA 30H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204061	NATALI ANTONIETE GONCALVES	26/10/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	16/04/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	01/08/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203535	OSMAIR MIODUCKI	09/07/2007	FISCAL TRIBUTARIO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204069	PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI	01/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	02/05/2017	FARMACEUTICO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	15/03/2017	CIRURGIAO DENTISTA 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	06/02/2019	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203959	RICARDO KUREK	01/07/2016	MOTORISTA II 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
700004	ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO	06/07/2022	ASSISTENTE SOCIAL 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	22/04/2019	ENFERMEIRO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204049	ROSELIO OLIBRATOSKI	15/08/2018	CONTADOR 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	02/02/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	01/07/2016	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203814	SIDNEI SCHNELL	01/09/2014	MOTORISTA II 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	20/02/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	14/03/2017	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	01/04/2014	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	08/08/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	19/03/2015	PROFESSOR 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	01/04/2017	PROCURADOR DO MUNICIPIO 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
204080	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	12/04/2019	PROFESSOR - 2016 20H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
203968	VIVIANE IANOSKI	03/04/2017	ASSISTENTE DE FARMACIA 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	27/03/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%
204068	WILSON CARLOS HASS	23/01/2019	CONTADOR 40H	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E288E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2023

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL
A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP é uma Fundação Pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, regida pelo presente estatuto e pela Lei Complementar Municipal n0 230, de 10 de julho de 2019, com sede na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado.

A FASP integra a Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, estando vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.
Sua sede administrativa está situada à Avenida Gabriel de Lara, n0 977, na cidade de Paranaguá/PR.

A FASP tem por finalidade desenvolver e executar acões e serviços de saúde nas unidades próprias e da Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:
desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial;
ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

As ações e serviços de saúde serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde, da qual a FASP é parte integrante, devendo observar todas as suas diretrizes com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, em especial:
universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção;
equidade no atendimento com critérios de justiça e igualdade como forma de suprir as deficiências no tratamento à saúde;
integralidade da assistência à saúde;
gratuidade aos usuários do SUS das ações e serviços assistenciais prestados;
resolubilidade das ações e serviços de saúde em todos os níveis;
organização racional dos serviços;
utilização de dados epidemiológicos e dados demográficos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;
planejamento estratégico com base nas necessidades dos usuários do SUS;

direito a informação, com a transparência das atividades da FASP;
vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores.
atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional do SUS;
estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União Federal e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, consubstanciadas nos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC-PME (R1), aplicável às pequenas e médias empresas, o qual, juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como a Interpretação ITG 2002 Entidade sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12, de 21 de setembro de 2012.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
Dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações contábeis, ressaltamos:

Caixa e equivalente de caixa
Referem-se a saldos positivos em conta movimento, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, e são registradas ao custo de aplicação.

Demais ativos circulantes
São demonstrados ao custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos e as varições monetárias, que não excedem ao valor de realização.

Passivos circulantes
Provisões para obrigações sociais e fiscais - Constituídas e apropriadas ao resultado em regime de competência, principalmente para suprir compromissos com férias vencidas e proporcionais, encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

Demais passivos
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e apropriações monetárias incorridas.

Aspectos fiscais
A Entidade, na condição de entidade sem finalidade de lucros, goza da imunidade tributária no que se refere ao seu patrimônio, sua renda e seus serviços para o desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme artigo 150, inciso VI, alínea “C” da CF/88.

Gerenciamento de risco
A diretoria tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos da Entidade. As políticas são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, para monitorar riscos e aderência aos limites.

NOTA 04. ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Incluem os saldos classificados em conta corrente bancária, de liquidez imediata, sendo demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço que estão assim demonstrados:

Descrição	2023	2022	2021
Depósitos bancários a vista	1.865.599,37	4.196.514,06	2.845.039,96
Total	1.865.599,37	4.196.514,06	2.845.039,96

NOTA 05. ESTOQUES
Os saldos de estoques estão demonsrtados como segue:

Descrição	2023	2022	2021
Almoxarifado	819.275,92	48.584,84	0,00
Total	819.275,92	48.584,84	

NOTA 05. ATIVO NÃO CIRCULANTE / IMOBILIZADO

Os saldos do imobilizado estão demostrados como segue:

Descrição	**2023**	**2022**	**2021**
Terrenos	**80.000,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Móveis e instalações	**569.061,22**	**104.165,18**	
Depreciação acumulada	**2.435,11**	**5.553,13**	
Total	**651.496,33**	**178.612,05**	**80.000,00**

NOTA 06. PASSIVO CIRCULANTE/ OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS - DEMAIS OBRIGAÇÕES

Os saldos de obrigações trabalhistas e previdenciárias estão demonstrados como segue abaixo, foi realizada a apropriação das férias e encargos e o montante contabilizado até o fechamento destas demosntrações estão aprovisionado em conta específica. Os demais elementos do passivo circulante são obrigações patronais do período 12/2023 e valores restituíveis, além de serviços prestados por empresas conrtatadas a serem pagos em janeiro de 2023.

Descrição	2023	2022	2021
Salários, remunerações e benefícios	0,00	14.236,28	14.809,30
Férias	2.296.955,69	1.125.652,32	1.417.360,91
Encargos sociais a pagar	0,00	920.643,31	220.180,44
FGTS a recolher	0,00		
Fornecedores	280.315,34	223.104,70	
Valores restituíveis		503.068,88	362.905,71
Médicos Credenciados 12/2021			184.831,93
Total	2.577.271,03	2.786.705,49	2.200.088,29

NOTA 07. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Refere-se ao resultado (déficit/superávit) apurado em cada período, incorporado ao patrimônio social, para manutenção dos objetivos sociais da Entidade.

DESCRIÇÃO	2023	2022	2021
Patrimônio Social e Capital Social	384179,23	380.000,00	380.000,00
Resultados Acumulados	-221757,08	1.257.005,46	344.951,67
TOTAL	162.422,15	1.637.005,46	724.951,67

Em 2021, foi integralizado à conta Patrimôno Social e Capital Social valor contábil de dois terrenos doados pelo município e avaliados em 40.000,00 mil reais cada, total de 80.000,00 mil reais.

Em 2023 Ocorreu a supressão do contrato de gestão que acarretou a utilização do capital social e tambem o resultado do exercicio anteriores para poder cumprir com a obrigações. Mesmo dessa forma passamos para o anos de 2024 com todas as contas pagas e encagos pagos antecipadamente.

NOTA 08. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discrimina o saldo do início do período, os ajustes de exercícios anteriores e a correção monetária do saldo inicial, indica o lucro líquido e evidencia o resultado final do período.

	2023	2022	2021
SALDO ÍNICIO DO PERÍODO	1.257.005,46	344.951,67	82.836,28
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.060,97	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL			
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO			
(+) LUCRO LÍQUDO (-) PREJUÍZO LÍQUIDO	-221.757,08	893.992,82	262.115,39
SALDO A DISPOSIÇÃO	336.001,03	1.257.005,46	344.951,67
SALDO AO FINAL DO PERÍODO	1.481.420,14	1.257.005,46	344.951,67

NOTA 09. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Discrimina as receitas e despesas operacionais do período e o lucro ou prejuízo operacional, e compara com o exercíco anterior.

	2023	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	40.110,322,17	34.192.001,44	24.650.160,86
SERVIÇOS PRESTADOS	40.110,322,17	34.192.001,44	24.650.160,86
RECEITA FINANCEIRA			
(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA			
(-) ABATIMENTOS			
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	40.110,322,17	34.192.001,44	24.650.160,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	32.929.095,28	33.648.712,72	24.394.722,68
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.738.985,00	33.648.712,72	24.394.722,68
RESULTADO OPERACIONAL		543.288,72	255.438,18
RECEITA FINANCEIRA	336.001,03	350.704,10	6.677,21
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-221757,08	893.992,82	262.115,39

NOTA 10. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data da elaboração e preparação destas demonstrações contábeis, não foram constatadas e nem é de conhecimento da Administração da Entidade, a deflagração ou existência de nenhum evento subsequente que, eventualmente, pudesse gerar quaisquer impactos econômicos e financeiros de mudanças significativas nestas demonstrações contábeis.

NOTA 11. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Após exame das demonstrações contábeis da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Diretoria aprovou a emissão e apresentação das demonstrações contábeis.

DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA
Contador
CRC - RO - 009415/O-0

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Adm E Financeira
CPF – 092.834.619-67

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DE3BE46D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31.12.2023 – LEI 6.404/76

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31.12.2023 – LEI 6.404/76			
	2023	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL	R$ 40.110.322,17	R$ 34.192.001,44	R$ 24.650.160,86
SERVIÇO PRESTADO	R$ 40.110.322,17	R$ 34.192.001,44	R$ 24.650.160,86
(-) DEDUÇÕES RECEITAS BRUTA			
(-) ABATIMENTOS			
RESULTADO OPERACIONAL	R$ 40.668.080,28	R$ 34.192.001,44	R$ 24.650.160,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ 40.668.080,28	R$ 33.648.712,72	R$ 24.650.160,86
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R$ 40.668.080,28	R$ 33.648.712,72	R$ 24.391.029,84
RESULTADO OPERACIONAL	-R$ 221.757,08	R$ 543.288,72	R$ 255.438,18
RECEITA FINANCEIRA	R$ 336.001,03	R$ 350.704,10	R$ 6.677,21
RESULTADO DO EXERCICIO	R$ 114.243,95	R$ 893.992,82	R$ 262.115,39

DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA
Contador
CRC - RO - 009415/O-0

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Adm E Financeira
CPF – 092.834.619-67

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5A8D4457

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ Prestação de Contas BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2023					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**2.684.875,29**	**4.245.098,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.918.688,13**	**2.786.705,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.865.599,37	4.196.514,06	Obrigações Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar	1.543.097,79	2.060.531,91
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	280.315,34	223.104,70
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	95.275,00	503.068,88
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	819.275,92	48.584,84	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**649.061,22**	**178.612,05**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.918.688,13**	**2.786.705,49**
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	380.000,00	380.000,00
Emprést. e Financ. Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.035.248,38	1.257.005,46
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	(221.757,08)	1.238.944,49
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.257.005,46	0,00

Investimentos	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	18.060,97
Participações Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00

Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	649.061,22	178.612,05	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**1.415.248,38**	**1.637.005,46**
Bens Móveis	569.061,22	98.612,05			
Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00			
Intangível	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**3.333.936,51**	**4.423.710,95**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.333.936,51**	**4.423.710,95**

DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA
Contador
CRC - RO - 009415/O-0

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Adm E Financeira
CPF – 092.834.619-67

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EA7996E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 125/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila candidata nomeada para o cargo de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no subitem 12.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **SILVIA NEUSA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 020.905.579-07,** autoriza a **RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA** no cargo de **NUTRICIONISTA,** conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	STATUS
1º	JESSICA MAURINO DOS SANTOS	FINAL DE FILA
2º	KATYUSKA NAYARA DA SILVA LANCI TORMENA	FINAL DE FILA
3º	RENATA STAIANOV GONCALVES	ADMITIDO
4º	RAYANE SILVEIRA GONCALVES	ADMITIDO
5º	MIRIELY APARECIDA DA SILVA	FINAL DE FILA
6º	SANDRA REGINA LETRINTA BARROZO	ADMITIDO
7º	SILVIA NEUSA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
8º	NICOLE FERREIRA DE MUZIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	MONIKE MICHELLY ARAUJO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	MARIANE LOUISE TADA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	GILSINEIA MARINS DO NASCIMENTO GUEDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	TICIANA TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	JANE ALVES DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	KELY CRISTINA BOLONEZI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	LETICIA SALMAZZO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	MARIANGELA CARDOSO DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	SARAH COSTA ANTUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	NAIARA PANISSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	NATHALIA AGUIAR CALCINONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	URIEL PASETO FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	MARCELA CASSORILLO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	FERNANDA DE OLIVEIRA DALBELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	FERNANDA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A5534F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A FEVEREIRO/2024 – BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	116.100.000,00	12.536.285,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.100.000,00	3.075.363,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000.000,00	1.161.618,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.500.000,00	5.479.595,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.500.000,00	2.819.707,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	168.900.000,00	40.341.805,33
2.1- Cota-Parte FPM	84.500.000,00	17.548.755,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.000.000,00	17.548.755,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	52.000.000,00	8.905.140,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,00	119.569,09
2.4- Cota-Parte ITR	4.700.000,00	609.167,82
2.5- Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	13.159.171,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	285.000.000,00	52.878.091,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	33.080.000,00	8.068.361,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	38.170.000,00	5.151.161,69
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.440.000,00	15.111.528,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.500.000,00	14.420.732,08
6.1.1- Principal	72.500.000,00	14.280.975,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	139.756,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	-
6.2.1- Principal	140.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.000.000,00	502.249,52
6.3.1- Principal	1.000.000,00	502.249,52
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00	188.546,60
6.4.1- Principal	800.000,00	188.546,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	39.420.000,00	6.212.614,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		770.348,11
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		644.659,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		125.688,89
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		15.881.876,31

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	74.705.551,29	10.508.714,55	9.757.366,94	9.086.574,71	751.347,61
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.542.000,00	9.419.575,59	9.419.575,59	8.749.668,93	-
10.1.1 - Educação Infantil	20.624.000,00	3.293.382,54	3.293.382,54	3.042.435,69	-
10.1.2- Ensino Fundamental	43.310.000,00	6.031.907,36	6.031.907,36	5.633.463,33	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	17.285,48	17.285,48	16.123,01	-
10.1.4- Educação Especial	483.000,00	77.000,21	77.000,21	57.646,90	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.163.551,29	1.089.138,96	337.791,35	336.905,78	751.347,61
10.2.1- Educação Infantil	232.000,00	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	7.635.000,00	873.438,10	122.090,49	121.204,92	751.347,61
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	81.000,00	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	2.215.551,29	215.700,86	215.700,86	215.700,86	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.406.261,60	9.654.913,99	8.984.121,76	751.347,61	-	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.406.261,60	9.654.913,99	8.984.121,76	751.347,61	-	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	9.419.575,59	9.419.575,59	8.749.668,93	-	-	

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.446.087,12	9.419.575,59	9.419.575,59	63,12%
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	0,00%
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.511.152,82	5.456.614,21	5.456.614,21	-	36,11%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.717.340,42	- 1.015.224,07	524.159,84	-	- 1.077.251,51	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.466.133,89	643.905,23	62.027,44	-	581.877,79	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	251.206,53	- 1.659.129,30	-	-	- 1.659.129,30	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	39.604.365,98	9.894.191,92	2.046.117,88	1.491.485,37	7.848.074,04	
20.1- Educação Infantil	8.166.000,00	-	-	-	-	
20.2- Ensino Fundamental	31.221.365,98	9.894.191,92	2.046.117,88	1.491.485,37	7.848.074,04	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	68.000,00	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	142.000,00	-	-	-	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	111.244.365,98	20.098.317,40	11.498.895,75	10.293.986,79	8.599.421,65	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.028.000,00	3.293.382,54	3.293.382,54	3.042.435,69	-	
21.1.1- Creche	14.514.000,00	1.621.002,89	1.621.002,89	1.497.486,85	-	
21.1.2- Pré-escola	14.514.000,00	1.672.379,65	1.672.379,65	1.544.948,84	-	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	82.216.365,98	16.804.934,86	8.205.513,21	7.251.551,10	8.599.421,65	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.046.117,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.068.361,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	151,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.114.327,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.219.522,76	10.114.291,84	19,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.710.510,04	1.495.544,65	1.422.547,17	151,00	11.287.811,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.837.646,36	974.657,04	926.371,01	151,00	5.911.124,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.353.880,00	200.905,06	230.599,61	-	5.123.280,39
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	518.983,68	319.982,55	265.576,55	-	253.407,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.336.195,00	1.301.657,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.110.000,00	1.170.295,23
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00	907.146,23
31.1.2- PDDE	10.000,00	148,50

31.1.3- PNAE	1.900.000,00	109.702,94
31.1.4 - PNATE	100.000,00	1.275,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	152.022,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.089.030,00	1.578,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.137.165,00	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	129.783,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.902.718,91	4.492.279,74	706.750,56	392.584,93	3.785.529,18
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.002.718,91	4.481.765,86	706.750,56	392.584,93	3.775.015,30
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	4.900.000,00	10.513,88	-	-	10.513,88
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	130.408.636,18	28.931.776,57	16.464.035,74	15.034.445,37	12.467.740,83
33.1- Despesas Correntes	112.656.358,86	22.257.989,01	15.580.110,80	14.554.220,39	6.677.878,21
33.1.1- Pessoal Ativo	64.863.000,00	10.626.649,07	10.626.649,07	9.955.856,84	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	9.077.468,97	1.426.672,48	1.426.672,48	1.426.672,48	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.715.889,89	10.204.667,46	3.526.789,25	3.171.691,07	6.677.878,21
33.2- Despesas de Capital	17.752.277,32	6.673.787,56	883.924,94	480.224,98	5.789.862,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.105.082,32	124.054,88	14.054,88	124.054,88	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.647.195,00	6.549.732,68	869.870,06	356.170,10	5.679.862,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	6.550.380,06	3.318.688,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.922.981,60	907.146,23
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.588.148,35	211.080,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.885.213,31	4.014.754,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,33	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.885.212,98	4.014.754,41
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Demonstrativo Sujeito a Alteração até o envio do Bimestre ao TCE		

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:921BC072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL N° 006/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL N° 006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 002/2024;
Considerando o Edital n° 005/2024 com a homologação preliminar das inscrições; Considerando a necessidade de alteração do nome do candidato com inscrição nº 492.
TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A homologação das inscrições após recursos - consolidado, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Pontal do Paraná/PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - A homologação das inscrições é feita em três colunas, sendo a primeira a coluna geral com todos os candidatos, inclusive os candidatos pretos e pardos, povos indígenas e quilombolas e com deficiência; a segunda, contendo candidatos inscritos nas cotas para pretos e pardos povos indígenas e quilombolas (NQI); e a terceira, contendo candidatos inscritos nas cotas para pessoas com deficiência.
Art. 3° - O Anexo I contém as repostas aos recursos; O Anexo II contém a Homologação das Inscrições após recursos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000089	ANALISTA FISCAL	Não vi que tinha enviado documento errado.	O período para solicitar isenção foi encerrado no dia 20/02/2024.	INDEFERIDO
000803	ASSISTENTE SOCIAL		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001534	ASSISTENTE SOCIAL		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001591	ENFERMEIRO	Bom dia Meu nome é VIVIAN FREITAS DE BORBA NOME DA MÃE: LEA MARIA DE FREITAS Concurso Pontal do Paraná Meu nome alterou e ficou o nome do endereço: Avenida Rocha Pombo Não estou conseguindo alterar no portal do candidato e no dia da inscrição não percebi o erro. A inscrição foi homologada com o nome do endereço, solicito a alteração do nome devido ao erro. Agradeço	Seu cadastro foi alterado e já estará correto no edital final com a homologação das inscrições.	DEFERIDO
001591	ENFERMEIRO	Bom dia Meu nome é : VIVIAN FREITAS DE BORBA Nome da mãe: LEA MARIA DE FREITAS Inscrição para o concurso de Pontal do Paraná-PR Cargo: enfermeiro PÁGINA 19- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES MEU NOME SAIU ERRADO: AVENIDA ROCHA POMBO NÃO CONSIGO ALTERAR NO CADASTRO ATENCIOSAMENTE	Já respondido em outra entrada.	INDEFERIDO
000760	FISIOTERAPEUTA		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000760	FISIOTERAPEUTA	Sou formado em fisioterapia pela instituição PUC/PR em 2001, e dediquei minha carreira a aprimorar minhas habilidades e conhecimentos, trabalhando em diversos ambientes que enriqueceram minha experiência profissional, perfazendo até a data de hoje 23 anos de experiência. Com mais de duas décadas dedicadas à fisioterapia, desenvolvi uma profunda compreensão da importância do cuidado individualizado e da empatia no tratamento dos pacientes, além de me manter sempre atualizado na minha área. A oportunidade de concorrer a um cargo de fisioterapeuta no município de Pontal do Paraná representa não apenas a realização de um sonho, mas também a chance de empregar minha paixão e experiência em benefício da comunidade local. Estou convencido de que minha formação sólida e a vasta experiência me qualificam como um candidato ideal para essa posição. Vejo neste concurso público uma maneira de contribuir significativamente para o bem-estar dos cidadãos de Pontal do Paraná, aplicando meu conhecimento para melhorar a qualidade de vida na região. Estou entusiasmado para trazer minha dedicação e expertise para a equipe de saúde do município, integrando seu quadro funcional, e estou confiante de que minha trajetória profissional me preparou para enfrentar os desafios que essa posição exige de maneira exemplar. Estas são as minhas razões para participar deste certame.	Sua inscrição se encontra homologada.	INDEFERIDO
000760	FISIOTERAPEUTA		Sem justificativa.	INDEFERIDO
001409	NUTRICIONISTA	eu paguei a inscrição mas nao ta aparendo no sistema como pago oque faco entrei na area do candidadto pra ver se minha inscrição esta ok mas nao aparece , estou enviando o comprovante de pagamento , aguardo retorno deus abencoe	Sua inscrição se encontra homologada.	INDEFERIDO

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ADVOGADO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000641	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	***.377.089-**	X	
002152	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	***.765.329-**	X	
001528	ALINE LUCIANA JACQUES	***.174.739-**		
000841	ALVARO HENRIQUE MARCONDES BERNARDO	***.089.709-**	X	
001744	AMANDA CABRAL RODRIGUES	***.842.149-**		
000395	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	***.548.729-**		
001125	ANA LUIZA GRECCA CORDEIRO	***.434.879-**		
000256	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	***.814.443-**	X	
001822	ANDRÉ CARDOZO DOS SANTOS	***.081.269-**		
002098	ANDRÉ DOTTI RIBAS	***.372.249-**		
001411	ANDRE LUIS MIKILITA MIRA	***.419.959-**		
000817	ANDRESSA DO CARMO RIBEIRO	***.105.329-**		
002456	ANDRIELE BRASIL	***.422.889-**		
000784	ANDRIELLI DE PAULA CORDEIRO	***.026.149-**		
000727	ANTONIO MARCOS STACHERA JUNIOR	***.583.829-**		
000521	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	***.936.809-**		
001940	ARIADNE CARVALHO STOCO	***.730.449-**		
002482	ARIANY MARTINS SCHEFFER	***.105.818-**		
002077	BEATRIZ OSADCZUK	***.852.609-**		
001150	BRENO FAGUNDES RAMOS	***.583.439-**		
000884	BRUHMER CÉSAR GRIGÓRIO	***.667.019-**	X	
000501	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	***.773.868-**	X	
001769	CAIO AUGUSTO CASBURGO	***.110.369-**		
001983	CAIRO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	***.163.779-**		
002437	CARLOS EDUARDO BORGES MARIN	***.304.849-**		
000377	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	***.968.579-**		
000615	CAROLINA GOMES AZEVEDO	***.933.109-**		
001437	CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA	***.041.299-**		
002488	CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL	***.269.579-**		
002386	CICERA DAIANE MIRANDA	***.613.649-**	X	
001984	CLEVERTON LUIZ PADILHA	***.167.019-**		
002012	CRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS	***.772.499-**		
002046	DANIEL NEVES DA SILVA TRUIANIELLO	***.738.659-**	X	

000432	DANIELLE THAYSE SHIBELBAIN VACCARI	***.464.769-**		
001698	DÉBORA ABIGAIL TAVARES CARRARO	***.275.619-**		
000359	DÉBORA BRANCO PARRA FERREIRA	***.418.039-**		
002571	DIEGO AZEVEDO MEDEIROS	***.827.569-**		
000705	DIEGO FAGUNDES	***.890.699-**	X	
000610	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	***.235.599-**	X	
001910	EDUARDO HAMILTON DE OLIVEIRA FELIX	***.597.019-**		
001237	EMANUELY JANDT	***.500.659-**		
002121	EMILI FEITOZA DA COSTA	***.636.579-**		
000621	EMMANUEL ARAUJO DA COSTA	***.942.869-**		

000487	ERENÊ OTON FRANÇA DE LACERDA FILHO	***.680.279-**		
001943	FABIANE DE FAVERI GONÇALVES	***.068.149-**		
002165	FABRICIO DE CAMARGO PEREIRA SILVA	***.526.138-**		
000703	FELIPE RUOSO KOZAK	***.346.419-**		
001509	GABRIEL MONEGAGLIA	***.731.539-**		
000662	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	***.574.849-**		
000309	GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI	***.482.059-**		
001518	GISELE MARA FREITAS SORDO CARLIM	***.408.169-**		
000580	GUILHERME ANTUNES	***.859.669-**		
000493	HALAN MACHADO DOS SANTOS	***.273.729-**		
001992	IDA RAFFAELLA TRUIANIELLO	***.638.789-**		
002296	ISAIAS MAURICIO JR.	***.559.789-**		
000688	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	***.698.709-**	X	
000914	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	***.890.399-**		
002026	IZABELA BASILIO DA SILVA DA TRINDADE	***.980.109-**		
000699	JAIR JOSE MORETTO	***.063.689-**		
002367	JANAINA PATRICIA SERPA PACIORNIK	***.274.449-**		
001430	JAQUELINE SORPREZO	***.516.919-**		
002127	JAYNE ROSA MIRANDA	***.689.809-**	X	
001560	JEAN MATHEUS BONIFACIO JACINTHO	***.362.919-**		
000768	JESSICA HEILA AMATO CORAIOLLA DE FREITAS	***.449.509-**		
000790	JHONATAN SILVA DE SOUSA DULTRA	***.366.329-**		
002304	JOÃO PEDRO PESCH LEÃO	***.864.089-**		
000762	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	***.166.079-**		
001077	JOSE MURILO FERREIRA	***.789.719-**		
000520	JUCIANE VALENTIM GUIMARAES	***.095.269-**		
000332	JULIANA BUSO PRIETO	***.565.619-**		
000769	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	***.483.729-**		
001503	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	***.386.779-**		
002084	KARINA DE FATIMA ARAUJO	***.258.959-**		
000707	KAROLINE FERMIANO	***.822.309-**		
001452	KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA	***.276.069-**		
000659	KELLY DEFANI SCOARIZE	***.269.249-**		
000715	LARISSA FAGGION	***.253.849-**		
001948	LUAN FELIPE ESPIGIORIN DE OLIVEIRA	***.580.759-**	X	
002368	LUANA LAVADO FERREIRA	***.091.639-**		
002292	LUANA TAÍS LOURENÇO	***.826.729-**		
001667	LUCAS MATHEUS ALVES	***.312.819-**		
000612	LUCAS PEREIRA IRENO	***.632.559-**		
000434	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	***.164.689-**		
001825	LUCIANO BERNARDELLI	***.933.499-**		
000750	LUCIANO ROBERTO FLORENCIO DE ANDRADE	***.986.474-**		
001859	LUIS GUSTAVO FLORIANO ALVES	***.269.429-**		
001082	LUIZA MARIA SILVA MARTINS	***.724.859-**		
000763	MAIKEL GOMES DA LUZ	***.903.139-**		
000443	MANOELA GALDINO LOPES	***.753.199-**		

000438	MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA	***.669.489-**		
002258	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	***.261.759-**	X	
000748	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	***.257.179-**		
002383	MARCIA REGINA CAVASSIN	***.529.439-**		
001829	MARCIELE GABRIELLE DE JESUS	***.825.429-**		
001652	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	***.972.359-**		
001344	MARCIO PINHEIRO	***.003.679-**	X	
000719	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.070.649-**		X
002236	MARIA LUISA PENHA	***.465.709-**		
001417	MARINA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	***.028.879-**	X	
002263	MARINA MARIA KAMAROWSKI NASCIMENTO	***.742.539-**		
000507	MARLI RIBEIRO BUENO	***.250.458-**		
000941	MATHEUS SCANDOLEIRA MARQUES	***.864.029-**		
002363	MAURICIO QUEIROZ ALVARES	***.745.367-**		
002261	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	***.489.969-**	X	
001783	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	***.157.329-**		
001038	MAYKON JONATHA RICHTER	***.991.239-**		
001921	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	***.177.148-**		
002222	MIRIÃ CAROLINE PEREIRA	***.627.619-**		
002283	MIRIAN DELGADO	***.833.009-**		
000415	NAYARA ANGÉLICA LEONEL DE ALMEIDA GROSSKOPF	***.202.739-**		
001707	NAYARA DOS REIS OHNESORGE MOROZ	***.561.277-**		
002278	NICOLE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.471.239-**		
000156	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	***.560.089-**	X	
000299	PATRÍCIA GIOVANA SILVEIRA DE MELO	***.582.839-**		
001979	PATRICIA GUEBUR ARAUJO	***.221.029-**		
000503	PATRICIA PICINI	***.895.249-**		
000721	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	***.869.729-**		X
000348	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	***.861.399-**		
002282	RAFAEL THOMAZ BARBOSA	***.472.359-**		

001665	RAFAELA ACCORDI MENDES	***.703.859-**		
000864	RAFAELA MARTINS	***.756.659-**		
001866	RAPHAEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	***.768.479-**		
001865	RAPHAEL MEN SILVA	***.806.779-**		
000627	REGIANE NAZARO DA SILVA	***.646.329-**		
001119	REGINALDO LUIZ ALVES AVELIS	***.451.169-**		
001028	REJANE APARECIDA DA SILVA	***.059.039-**		
001567	RENATO KOEKE TRAMUJAS	***.027.539-**		
001693	ROANA WILCZEK DOLINSKI	***.375.359-**	X	
000669	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	***.311.789-**		
000684	ROGER WILLIAM PAVELSKI DA SILVA	***.195.179-**		
000261	ROSANGELA LASCOSK MASSINHAN	***.447.609-**		
001834	RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS	***.581.569-**		
000905	SCHERON FRANCIANE CAVALCANTI DA SILVA TAVARES GOMES	***.199.539-**		
002412	SILVANA CHOCIAY	***.104.419-**		
000519	SIMONE DOMINSCHEK	***.897.499-**		

000690	TCHIELLY BRITO DE ABREU	***.539.491-**		
001157	THABATA CRISTINA NICETTO LOURENCO	***.446.299-**		
000417	THAINE MOSSULIN MENDES	***.665.289-**	X	
002397	THIAGO RUFINO DA SILVA	***.428.149-**	X	
002615	TIAGO URBANSKI STRIFFLER	***.824.979-**		
000498	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	***.708.169-**		
002099	VANESSA MARIA BRUNING DE SOUZA	***.929.199-**		
000565	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	***.652.219-**		
002285	VINICIUS PAIVA VIEITES DE BARROS	***.964.729-**		
000972	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	***.121.329-**		
002134	WILLIAN ROSA DE SOUZA	***.115.009-**		
000352	WLANETE CASSIANO DE BARROS	***.460.399-**		
000171	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	X	
000346	YASMIN XAVIER SANTOS DA SILVEIRA	***.749.179-**		
000482	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	***.039.199-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 150				

ANALISTA FISCAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001203	ADRIANO LOPES SCHERRUT	***.532.979-**		
001715	ALANNA FIGUEIREDO SILVA ZARIMNIAK	***.541.629-**		
000419	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	***.795.362-**		
000658	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	***.163.709-**		
001601	ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS	***.331.379-**		
000893	ANA CAROLINA MÜCKE BARON	***.043.169-**		
000694	ANA CATARINA BILEK	***.899.839-**		
001870	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	***.480.469-**		
001661	ANDERSON CESAR MENDES	***.273.209-**		
000240	ANDERSON CRYSTIAN MATOZO	***.569.539-**		
000043	ANDERSON PIRES DA COSTA	***.459.149-**		
002521	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	***.717.779-**		
001127	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	***.964.489-**		
000215	ANDREIA ANA BARBOSA SANTANA	***.982.779-**		
000711	ANDREIA RODRIGUES LIMA	***.924.791-**	X	
000429	ANDREY RENAN MAGRO	***.336.359-**		
001550	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	***.017.069-**		
000527	ANGELO HENRIQUE ANDREATTA	***.537.199-**		
000173	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
002240	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	***.497.839-**	X	
002575	BILLIDHOL DE OLIVEIRA MATEUS	***.121.169-**	X	
002122	BRAYAN JAMBERT STEINER	***.829.349-**		
000728	BRENDA CAROLINE GROSS BERGHAHN	***.193.899-**		
000844	BRENDON SATURNINO	***.595.908-**	X	
001599	BRUNA SILVA DO NASCIMENTO	***.923.559-**		
000446	CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO	***.903.239-**	X	
000037	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	***.926.339-**		

001171	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	***.372.799-**		
001510	CARLOS EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO	***.433.009-**		
001124	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	***.221.289-**		
002286	CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	***.363.419-**		
000486	CÉSAR EDUARDO MACIEL	***.244.009-**		
000650	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	***.883.319-**		
001501	CLAUDIA MARIA MASSUQUETTO	***.836.699-**		
002245	CLOVIS JUNIOR WEILLER	***.319.759-**		
000229	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	***.801.669-**	X	
000869	DANIELLI CRISTIANE TEIXEIRA STORI	***.727.729-**		
001632	DAYANE VERDIANO SANTOS	***.058.839-**		
001440	DEBORA CAROLINE SANTANA DE FARIAS MARCINIUK	***.267.419-**		
000927	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	***.276.989-**		
000594	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	***.213.209-**		
000879	DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO	***.802.479-**		
000558	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	***.701.149-**		
002120	DIONE LIMA DA SILVA	***.260.189-**	X	
000661	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	***.025.049-**		
001899	EDEMAR LUIS KAUST	***.452.139-**		
000230	EDEMAR MARQUES MARTINS	***.126.039-**		
002274	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA	***.173.959-**		
001558	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	***.925.889-**		
000478	ELEN KRONE CHAVES DOS SANTOS	***.281.419-**		

000411	ELENIZE BAIL HONÓRIO	***.375.909-**		
000099	ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA	***.136.269-**		
001352	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	***.816.299-**		
001572	ESTEPHANY ROMÃO DAS DORES	***.662.219-**		
002045	EVELIN ALICE CARDOSO LOPES NEVES DOS ANJOS	***.754.459-**	X	
000801	FAGNER LUIZ VICINI RODRIGUES	***.801.989-**		
002379	FERNANDA XAVIER MIRANDA	***.363.929-**		
002037	FERNANDO HIRSCH DE MEDEIROS	***.033.259-**		
001021	FRANCIELI DA SILA	***.701.118-**		
001348	GABRIEL FANINI SILVA	***.063.999-**		
000064	GABRIEL PERES	***.328.669-**		
002531	GABRIELA BRAGA D EL-REY	***.203.049-**		
000206	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	***.410.229-**		
001395	GABRIELLE MULHMANN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.366.519-**		
002065	GILEADE LOURENÇO VIANA	***.467.109-**		
000793	GIOVANA TRAYCZYK PIMENTEL	***.474.429-**		
001619	GIOVANNI SANTINI	***.107.769-**		
002613	GISELA MARIA GONÇALVES SILVA	***.105.499-**		
002467	GLAUCIO EDUARDO FELICIANO FERREIRA	***.930.379-**		
001525	GUILHERME SANTOS DO CARMO	***.902.289-**		
000469	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	***.801.229-**		
000200	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	***.020.189-**		
001457	HELEN BENITES BASSAN	***.396.029-**	X	

002543	ILIANE APARECIDA TAVARES BARBOSA	***.697.188-**		X
000996	ISABELLA CRISLAINE DA SILVA	***.187.249-**		
000962	ISSAM HAMMOUD	***.080.829-**		
001091	IVAN RICARDO BATISTA TRAVASSOS	***.145.199-**	X	
000035	JAIR MARTINS GONÇALVES JUNIOR	***.529.209-**		
002133	JESSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	***.521.489-**		
002129	JESSICA CAROLINE PRUDENCIO CANTELLI	***.762.089-**	X	
001092	JOÃO MARCELO GARCIA TEIXEIRA	***.896.549-**		
000147	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	***.194.598-**		
001134	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	***.496.187-**		
001442	JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	***.559.919-**		
002447	JUCELE ISABEL DA SILVA SANTOS	***.940.449-**		
000391	JUCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	***.046.009-**		
001405	JULIA MARIA MICCUS	***.809.459-**		
001664	JULIANA FURTADO GONÇALVES	***.997.638-**		
002273	JULIE MARIA ZANETTE	***.044.849-**		
000140	KAROLL DEPIZZOL GONÇALVES	***.623.109-**		
001334	KASSIA ZANONI	***.214.069-**		
000733	KATHIA MARCELA RICARDO	***.740.989-**		X
001204	KÁTIA REGINA DA SILVA BÄHR	***.474.109-**		
000605	LARISSA ZARPELLON MATTANA	***.724.639-**		
000890	LEANDRO ALVES CORTEZ	***.257.279-**		
000725	LIRIAM SOCORRO DE OLIVEIRA BELO	***.608.789-**	X	
001274	LUANA MARIA MORETTI	***.511.739-**		
000404	LUCAS KALIL DA LUZ	***.585.069-**		
001482	LUCIANA REGINA PEREIRA	***.710.659-**		
000789	LUCIANE CLAUDIA SANTOS SOUZA COSTA	***.327.459-**		
000878	LUCIANO BORGES	***.567.909-**		
000774	LUCIANO JULIANI	***.360.029-**		
000298	LUIS EDUARDO STADLER	***.065.739-**		
002083	LUISA POSTAY	***.323.489-**		
001671	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	***.597.909-**		X
000208	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	***.456.759-**		
002238	LUIZ GUILHERME DE SOUZA POLITYTO	***.979.959-**		
001174	LURDES PEREIRA KIELTYKA	***.137.789-**		
000457	MAIANA MARTINS ROLIM	***.015.859-**		
002025	MAICKON NASCIMENTO AMORIM	***.537.829-**	X	
002003	MARC TOGEL	***.575.599-**	X	
002319	MARCELO DE OLIVEIRA	***.764.929-**		
000921	MARCIO PAZIANOTTI DE NORONHA	***.859.499-**		
000164	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	***.709.201-**	X	
000792	MARIANA TAIS DOS REIS SIMÕES	***.318.019-**		
000398	MARILENE RABISTEK	***.555.719-**		
000257	MATEUS CORDEIRO WAGNER	***.660.219-**		
000406	MATEUS ZEFERINO RIBEIRO	***.258.209-**		
000304	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	***.502.939-**		

002033	MAURICIO ARIOLI CHIAPARINI	***.275.669-**		
002239	MAURICIO SEVERINO PADILHA	***.125.699-**		
000399	MAURO ARAUJO	***.208.321-**		
002489	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA	***.447.469-**		
001868	NATALI NAYARA POLETI	***.166.999-**		
000900	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA	***.859.647-**		
002156	NELSON SANT ANNA JUNIOR	***.432.579-**		
000392	OSCAR FRANK JUNIOR	***.654.959-**		
002403	PATRICIA DE OLIVEIRA	***.817.549-**		
000674	PATRICIA MARIA FRANCO SCARANTE	***.147.099-**		
001616	PATRICIA PENZ VAZ CHAVES	***.417.879-**		
000924	PAULINE CARVALHO DE PAULA	***.960.709-**		
001394	PAULO ALEXANDRE RAMOS CARVALHO MACEDO ROSA	***.110.809-**		
000223	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	***.735.999-**		
001502	PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE	***.307.319-**		
001001	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA	***.134.249-**		
000396	POLYANA SANTANA LOPES BERTONCELLO	***.040.259-**		

001354	PRISCILA REGINA COITO	***.420.049-**		
001298	RAFAEL BISPO RODRIGUES	***.303.359-**		
002401	RAFAEL FERNANDO PODGURSKI	***.619.279-**		
002244	RAFAELE LEITE MACHADO	***.287.799-**		
000897	RENATO CAMILO DE SOUSA	***.548.239-**		
001131	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO	***.326.649-**		
000892	ROBSON DA SILVA GAMA	***.853.039-**		
001254	RODRIGO CHAVES MARCZUK	***.784.949-**		
002119	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	***.238.089-**		
002343	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	***.886.459-**		
000246	ROGER PEREIRA DE ANDRADE	***.275.699-**	X	
002075	RONALDO GIRARDELLO JUNIOR	***.519.349-**		
000766	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	***.079.109-**		
001264	ROZIANE SANS XAVIER	***.794.139-**		
002001	SABRINA BOAVENTURA DOMARESKI	***.364.619-**		
001027	SALDER BERGAMO	***.795.509-**		
000904	SANDRA DE MARTINO SEQUINEL CORREA	***.423.369-**		
000710	SERGIO GARUTTI JUNIOR	***.033.191-**		
002371	SERGIO ROBERTO DE SOUZA	***.276.839-**	X	
000211	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	***.846.169-**		
000174	SHEILLA SILVIA DE PAIVA MENDES	***.011.949-**		
002545	SUELEN IARA DA SILVA PAULA	***.355.519-**		
000021	SUELEN SANTIAGO CABRAL	***.818.079-**	X	
001275	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	***.280.989-**		
002335	TALITA ELIAS RITA	***.650.429-**		
000535	TALITHA MEIRA PALLARO	***.066.409-**		
001548	TATIANE VELTER	***.282.909-**		
002062	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	***.097.829-**		
000948	THAIS KELEN LIMA DA ROSA	***.868.649-**		

000002	THALYNE DA SILVA FARIAS	***.335.799-**		
002345	THIAGO LUIZ ZONTA	***.447.669-**		
000384	THIAGO TIBILLETTI	***.114.349-**		
001320	VALTUIR LUIZ RIGO JUNIOR	***.766.009-**		
000735	VANESSA CECILIA PUTTI	***.811.569-**		
001730	VICTOR HUGO DA LUZ	***.164.599-**		
002166	VILSON KRUGER DA LUZ JUNIOR	***.520.539-**		
002139	VITOR HUGO APARECIDO SANTANA	***.037.559-**		
000822	WILIAN RODRIGO MAGNO	***.935.079-**	X	
002013	WITALO CESAR COSTA PEREIRA	***.243.869-**		
Total de Inscritos no Cargo: 175				

ASSISTENTE SOCIAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000803	ADÉLIA MIRANDA CUNHA	***.980.709-**		
002337	ADELIA RODRIGUES	***.108.619-**		
002029	ADILTON ANGELO BATISTA JUNIOR	***.743.819-**		
000623	ADRIANA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES	***.092.579-**		
000039	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	***.125.649-**		
000158	ALESSANDRA TICIANA LOPES	***.886.879-**	X	
000860	ALEX DE ANASTÁCIO	***.552.449-**		
000549	ALINE FERREIRA DA SILVA	***.272.169-**		
000312	ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO	***.549.339-**		
002441	AMANDA CRISTINA ALVES	***.031.059-**	X	
000957	ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE	***.483.909-**	X	
000239	ANA PAULA DIAS DA PAZ	***.216.529-**	X	
001880	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	***.254.289-**	X	
002509	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	***.409.229-**		
001915	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	***.043.951-**	X	
000220	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	***.741.669-**		
001675	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	***.477.489-**		
001647	ANALYCE SOARES CRUZ	***.719.929-**		
001006	ANDRE FERREIRA BARROS	***.028.949-**	X	
000272	ANDRÉ RICARDO BURAKOSKI	***.524.669-**		
002182	ANDRÉA DA SILVA SANTOS	***.085.289-**		
000008	ANDREA FOGASSA DA SILVA	***.384.199-**		
000913	ANGELICA DIANE MANOSSO	***.411.479-**		
001875	ANGÉLICA RIBEIRO RAMOS	***.005.479-**		
001771	ANITA MARIA STEFANES ESPIRITO SANTO	***.176.339-**		
002228	AURICÉLIA MENESES DA SILVA	***.422.449-**		
002085	BÁRBARA KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	***.715.129-**		
000180	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	***.671.899-**		
002298	BARTANY KYOMAN ROSINA CAVALCANTI VASCONCELOS	***.511.800-**		
000452	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	***.789.069-**		
002243	BEATRIZ MARQUES CASTILHO BASTOS	***.618.758-**		
000876	BIANE BRELAZ DE LIMA	***.386.242-**	X	

002151	BRUNA CEOLIN	***.572.409-**		
002233	CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	***.858.278-**	X	
001565	CAROLINE PIVA RIBAS	***.668.729-**		
002425	CÉLIA REGINA THOALDO	***.865.999-**		
001076	CHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	***.347.129-**		
000729	CIBELE KARINY LARAS ALVES RIBEIRO PINTO	***.030.409-**		
002271	CINTIA CARMONA CABRERA	***.044.499-**		
000088	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	***.546.108-**		
000632	CLAUDIA RIANI MACHADO	***.689.949-**	X	
000410	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	***.223.699-**		

000938	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	***.991.339-**		
001674	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	***.798.039-**	X	
001118	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	***.453.379-**	X	
000625	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	***.437.519-**		
001494	CRISTINA FREITAS VIEIRA	***.717.928-**		
001837	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	***.346.129-**		
002248	DANIEL DE OLIVEIRA ANGOTTI SILVA	***.463.078-**		
001893	DANIELA BUCKOSKI	***.050.279-**		
001831	DANIELE APARECIDA MARCONDES KRUEGER	***.939.718-**		
000175	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	***.970.489-**	X	
000347	DANIELLI CRISTINI MOREIRA ROCHA FERREIRA	***.925.419-**		
001896	DANNA FRONTCK MARIANO	***.933.809-**		
002049	DARLENE VENANCIO DINIZ	***.789.319-**		
001258	DÉBORA RAQUEL RIBAS	***.534.909-**		
000267	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	***.484.999-**	X	
001774	DENISE SOUZA MESSA	***.171.940-**		
000929	DJAILTON SAMPAIO	***.235.009-**		
002101	EDUARDO PINTO MARTINS	***.935.809-**	X	
000133	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	***.760.929-**		
001232	ELI MATILDE RIBAS	***.636.309-**		
001447	ELIANAI ZAPCHAU	***.340.049-**		
000716	ELIETE APARECIDA VERNER	***.335.299-**		
000343	ELOÁRA PATRÍCIA NUNES MARTINS TIVERON	***.908.399-**	X	
000737	ELOIZA GLEICIANE RIBEIRO COSTA	***.230.679-**	X	
001602	ELVA DANIELA FELIPE	***.027.719-**		
002564	EMANUELE MARTINS	***.943.919-**		
000506	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	***.997.719-**		
001412	ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA	***.943.099-**		
000004	ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA	***.035.864-**		
001246	EUNICE KAISER ORTIZ	***.149.309-**		
002506	EVA MEIRIDIANE SWITALSKI	***.143.559-**		
000872	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	***.710.439-**		
000867	FÁBIO SCHULZ	***.111.509-**		
000838	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	***.717.139-**		
000319	FLAVIA CAROLINE DE OLIVEIRA	***.862.749-**		
000373	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	***.009.291-**	X	

000136	GABRIELA MORAIS PEDRO	***.786.349-**		
000283	GABRIELE DE OLIVEIRA	***.739.359-**		
002483	GABRIELI DE SOUZA ORCHESKI	***.214.539-**		
000305	GERUZA DA CONCEICAO	***.079.405-**	X	
000046	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.048.339-**		
000993	GIOVANA GALVAN	***.708.179-**		
001905	GISELE CARNEIRO	***.532.537-**		
001876	GISELE CIRISTINA SANTOS BARBOSA DA MOTA	***.314.139-**		
000552	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	***.007.769-**		
000227	GIULIA LEAO DE OLIVEIRA	***.794.829-**		
000562	HANNAH HEND TOSO SFAIR	***.932.819-**		
000825	HELENA DA CRUZ RUPPERT	***.712.159-**		
002293	HIESA CRISTINA MATHIAS	***.192.248-**		
001761	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR	***.275.882-**		
002141	ILANA DEIRO DE SOUZA	***.530.345-**	X	
001534	ISADORA MACHADO VICENTE	***.244.639-**		
000945	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	***.359.109-**		
000408	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	***.734.849-**		
000652	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	***.306.529-**		
000635	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	***.639.289-**		
000499	JANETE PEREIRA DE MEDEIROS	***.244.112-**	X	
002204	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	***.373.909-**		
000401	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	***.207.649-**	X	
000372	JEFERSON JOCELON CHAVES	***.608.239-**		
001245	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO	***.814.879-**		
001060	JESSICA HARTMANN SANTO PINHEIRO VIEIRA	***.646.949-**		
000550	JESSICA XAVIER PINHEIRO COSTA SCREMIN	***.529.289-**		
001612	JHENIFHER LORENA BORGES	***.822.579-**		
002597	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	***.835.689-**		
002102	JOÃO PAULO MORIERA FERNANDES	***.863.879-**		
001389	JOÊNIO COSTA ALVES	***.818.599-**		
001995	JOSÉ CORREA DE LIMA	***.310.309-**		
001918	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	***.915.929-**		
000651	JOSIELE RAIMUNDO	***.990.919-**		
001754	JÚLIA SIQUEIRA BATISTA	***.783.769-**		
001135	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	***.509.559-**	X	
000706	JULIANO PROVIN DIEHL	***.735.179-**		
002450	JULYANNA ADELINA COSTA	***.675.389-**		
002234	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	***.376.529-**		
000720	KARINE DE FREITAS MACHADO	***.549.349-**		
001397	KAROLINE CARDOSO SILVERIO	***.188.849-**		
002570	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	***.846.309-**		
000660	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	***.042.889-**		
002328	LAISLA BIANCA DA SILVA DIAS	***.704.489-**		
000691	LALESKA EDUARDA PROVODA	***.283.579-**		
000946	LARISSA BASTOS	***.574.019-**		

000350	LARISSA DA SILVA	***.076.279-**		
000068	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	***.106.169-**		
000473	LAUANY DA SILVA D AVILA	***.422.569-**		
000515	LAURA DE MORAIS MAZEPA	***.282.829-**		

000810	LAYLIENE KAWANE DE SOUZA DIAS	***.963.969-**		
002226	LEONICE APARECIDA ROZALEM	***.896.299-**		
001186	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	***.362.899-**		
002332	LETICIA COSTA DE SOUZA	***.821.149-**		
000053	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	***.859.919-**		
001821	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	***.354.189-**		
002260	LILIANE CARNEIRO NUNES NASCIMENTO	***.822.969-**	X	
001007	LISIANE CAMILA PEREIRA	***.126.199-**		
001966	LIZANDRA CAROLINE PETRANSKI	***.709.479-**		
000075	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	***.149.039-**		
001267	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS ALBINI	***.957.639-**		
000830	LUANA PORTELA	***.017.999-**	X	
000150	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	***.730.299-**		
001678	LUCIANE PEREIRA	***.380.371-**	X	
000589	LUCIANE TRINDADE PINTO	***.499.239-**		
001807	LUCICLEIA RODRIGUES	***.430.068-**		
000139	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	***.692.978-**		
000982	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	***.516.069-**		
002578	LUIZ GUSTAVO AFONSO ALVES	***.571.879-**		
000430	LURIAN CARNEIRO MATHOZO DA SILVA	***.801.249-**		
001070	LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS	***.068.309-**		
000758	MAISA ALENCAR SOUZA DA SILVA	***.068.459-**		
001110	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	***.817.019-**	X	
000291	MARCELLA DE SOUZA PIRES	***.120.329-**		
000573	MARCIA ADRIANA MARTINS	***.136.409-**		
000400	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	***.035.087-**		
000048	MARCIA GRAZIELI BUENO DA LUZ BARBOZA	***.337.539-**		
000717	MARCIA NUNES	***.899.509-**		
001773	MÁRCIA RAMOS	***.871.889-**		
000131	MARGARETE DE FATIMA DE ABREU	***.242.249-**		X
000052	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	***.160.829-**		
002530	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	***.211.029-**		
000236	MARIANA JONCK	***.086.899-**		
001806	MARINA BETTEGA	***.824.519-**		
000497	MARINA DA SILVA CHAGAS	***.515.869-**		
000663	MARINA FATIMA DE SOUSA	***.452.509-**		
001720	MARJORIE ELIZABETH ZALEWSKI TORRES CAVALHEIRO	***.315.559-**		
001429	MELISSA DE CAMPOS BOTTAN MOREIRA	***.727.699-**	X	
002388	MICHELE ANDREUSSI	***.428.949-**		
001530	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	***.825.739-**		
000603	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	***.350.689-**	X	
001874	MONIK CAREM DA SILVA AUZIER	***.396.312-**	X	

000418	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	***.844.159-**		
002197	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	***.494.432-**		
002573	NEILA DE FATINA MISS	***.518.999-**		
002577	NILTON LUIZ ZAROSKI	***.116.729-**		
000337	PATRICIA CHAGAS DA SILVA	***.778.139-**		
002249	PATRÍCIA NEVES LUVIZOTTO	***.572.819-**		
001384	PRISCILA CRISTINA PASSIG DA SILVA	***.899.339-**		
001248	PRISCILA MENDES ALVES	***.829.729-**		
001991	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	***.695.979-**	X	
000313	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	***.889.939-**		
002007	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	***.689.599-**	X	
000122	REINALDO PEREIRA	***.765.179-**		
001278	REJANECY ANDREA WATTER FRFEIRE	***.087.139-**		
001967	RENATA FALCÃO	***.810.459-**		
000696	RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS	***.045.332-**	X	
000427	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	***.363.369-**		
002082	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS	***.001.789-**		
002109	ROSELI SOARES FRAGOSO ROCHA	***.562.469-**		
001792	ROSINEIDE FATIMA DE ALENCAR	***.300.689-**		
000338	SABRINA SANTANA SILVA	***.622.558-**		
002439	SAMANTHA TATIANE FERREIRA	***.345.539-**		
000019	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	***.373.219-**		
002131	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROAS	***.453.969-**		
000977	SANDRA MARA DOS SANTOS DE LIMA	***.362.829-**		
000887	SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO	***.137.089-**		
001218	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	***.185.019-**		
002598	SELMA APARECIDA PICONI MENDES	***.058.269-**		
002568	SIDERIA BUBOLA VALERIANO DE MACEDO HONORIO	***.752.739-**		
001964	SIDNEIA GULANOSKI	***.085.839-**		
000103	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	***.802.599-**		
001310	SILVIA LUCIA LANTMANN ROMAN	***.777.719-**		
001540	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	***.695.319-**		
000006	SIMONE CORDEIRO GUEDES	***.677.379-**		
000049	SIMONE DA SILVA MARINHO	***.699.689-**	X	
002516	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	***.909.589-**		
000124	STEFANIE MATTAR MATISKEI ZIEMMERMANN	***.806.949-**		
000393	STEPHANIE CAROLINE ALVES	***.994.999-**		
000772	SYLVANARA ALVES LIMA	***.547.502-**		
001010	TAIANE DOS SANTOS FERREIRA	***.223.829-**		
000412	TAINARA KESSIA MAINARDES	***.689.879-**		
000441	TAINARA QUINTILIANO RANK	***.889.459-**		
000629	TATIANE DANIEL DE MELLO	***.239.709-**		
002227	TELMA BEATRIZ	***.970.229-**		
000233	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	***.106.159-**		
000723	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	***.653.729-**		

001929	THAÍS NISHIMORI VALENTIM	***.911.338-**		

000880	THAIS PEDRINHO DE PONTES	***.141.278-**		
001666	THAYSA SOUZA DA SILVA	***.658.169-**		
001247	VALDIRENE APARECIDA DE LIMA	***.467.639-**		
002344	VANESSA COSTA SOUZA	***.244.809-**		
001907	VANESSA CRISTINA CORDEIRO RIBEIRO	***.107.938-**		
001911	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	***.638.667-**		
000740	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	***.535.189-**		
000518	VERA LUCIA RODRIGUES	***.806.259-**		
002413	VERONICA LARISSA AMORIM ADÃO	***.415.519-**		
001147	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	***.811.239-**		
000424	VILMA ALVES DE ALMEIDA	***.287.068-**		
000024	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	***.729.719-**		
000251	VIVIENE LEICHSENRING	***.497.029-**		
000978	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	***.640.239-**		
000932	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	***.010.839-**		
001790	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	***.508.359-**		
Total de Inscritos no Cargo: 232				

BIOLOGO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002168	ADRIANNE ARAÚJO PIRES	***.224.309-**		
001545	ALINE MENDES	***.963.539-**		
002614	ALUANA ARIANE SCHLEDER	***.559.949-**		
000686	AMANDA VOSS	***.749.969-**		
002104	ANA CAROLINA PATUSSE	***.122.319-**		
000687	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	***.610.269-**		
000522	ANA PAULA CUNHA	***.096.459-**		
000154	ANA PAULA DE SOUZA	***.559.428-**		
001711	ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	***.550.469-**	X	
001164	ANDRESSA CARNIELLO MENDONÇA	***.358.679-**	X	
000855	ANDRESSA CORDEIRO RICETO	***.414.739-**		
000857	ANDRESSA EMANOELLE SCHRANK NOGUEIRA DE FRANÇA	***.301.239-**		
000169	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
001908	BÁRBARA FEITAL FONSECA UZAE	***.387.627-**		
001474	BEATRIZ DE ALMEIDA	***.422.449-**		
001787	BEATRIZ GRANEMANN CONDE	***.343.239-**		
001159	BRENDA LOREN DE ALMEIDA MELO	***.061.809-**		
001649	BRUNA GOMES PEREIRA ORTEGA	***.277.951-**	X	
001053	BRUNA KAUANE BARONI	***.478.559-**		
002302	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNIATTO	***.415.789-**		
002088	CAMILA DALECIO MAICHAKI	***.371.789-**		
000315	CARLA ANDRESSA HERMANN	***.274.409-**		
002554	CARLA DAVILA	***.547.149-**		
002478	CAROLAINE SANTOS SPREDEMANN	***.679.999-**		
000818	CHRISTOPHER JOHNNY ARMSTRONG	***.805.639-**		
002495	CLAUDIVÃ MATOS MAIA	***.066.613-**	X	

001517	CLEVERSON FRANÇA DA SILVEIRA	***.348.099-**	X	
001521	DAIANA CASTRO BARROS	***.747.389-**		
001942	DANIELE CRISTINE GONÇALVES	***.622.989-**		
001146	DANIELLE BENVENUTI	***.837.329-**		
002113	DANILO REZENDE LOPES FILHO	***.498.559-**		
002325	DEBORAH AMANDA ECKERMANN	***.128.949-**		
000911	EDUARDO KARAM MÜLLER	***.056.869-**		
002291	ELEOMAR ALVARES	***.942.099-**		
001223	ELIS REGINA SANTANA DELONGA	***.648.939-**		
000881	ELLEN JOANA NUNES SANTOS CUNHA	***.020.119-**		
001470	ELLIEZER DE LIMA CORREIA	***.210.419-**		
002262	EMANUELA CRISTINA DE CASTRO MARQUES	***.385.729-**	X	
001986	EMERSON LUÍS MAUDA	***.315.629-**		
001446	EMERSON LUÍS PAWOSKI DA SILVA	***.954.589-**		
002034	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	***.892.339-**		
000886	FERNANDA CUSTEL ZONATO	***.590.329-**		
000981	FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA	***.993.409-**		
001240	FLAVIA CARLA RAPOSO MARTINS	***.541.539-**		
002183	FLÁVIA DE FREITAS PEREIRA	***.746.079-**		
000414	GABRIELA HORNUNG AGUIAR	***.915.849-**		
001580	GEISY KELEN PLODOWSKI	***.625.499-**		
001917	GEOVANNA SOZO LEITE	***.439.499-**		
000942	GIOVANA SEQUINEL CORREA	***.619.939-**		
002458	GIOVANNA GULAEFF LEMOS	***.920.259-**		
001852	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS	***.715.919-**		
001900	GUSTAVO KAIZER DE OLIVEIRA	***.333.119-**		
001133	HILDINEY TOBIAS RICQRDO	***.249.539-**		
000963	ISAELA STEFF	***.660.239-**		
000511	JÉSSICA GOBA	***.709.339-**		
002466	JÉSSICA MAIARA MARQUES SANDRI	***.791.679-**		
001445	JOÃO HENRIQUE DELFRATE PADILHA	***.941.269-**		
002538	JOÃO MARCOS FIGUEIREDO MATANO	***.398.519-**		
001737	JOÃO PAULO CANDIDO HENRIQUE GOMES	***.572.109-**		
002060	KAUANE CAROLINE FERREIRA	***.452.699-**		
000541	KIM DEAL BARBOSA JUSVIAK	***.994.619-**		
000815	LAIS SOARES RODRIGUES	***.239.729-**		
000970	LEONARDO DE PAULA RIOS	***.625.239-**		
001154	LETICIA OLIVEIRA MENDES	***.660.859-**		

001052	LUCAS RODRIGO NEVES ALVARISTO	***.941.189-**		
002094	LUCIMARA ANDRÉIA AYRES DA ROCHA	***.914.239-**		
000360	MARCELO ALVES DA SILVA	***.540.999-**		
000199	MARIANA MELO STELLA	***.724.119-**		
000564	MARIANA VERONESE VITALINO	***.001.669-**		
002032	MARIANE DIAS DA SILVA	***.053.079-**		
000464	MARIANE FERRARINI ANDRADE	***.637.929-**		
000301	MÁRIO ROBERTO CASTRO MEIRA FILHO	***.530.368-**		

001625	MATHEUS HENRIQUE GRANDE	***.145.179-**		
001309	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES	***.609.839-**		
002196	MAYARA VIDAL FERNANDES	***.794.779-**		
001706	MICHELLE MICARELLI STRUETT	***.977.699-**		
001679	NATALIA DO NASCIMENTO	***.475.569-**		
002452	NATHAMY DA SILVA PEREIRA	***.501.369-**		
002455	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	***.949.929-**		
001819	PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	***.839.408-**		
001814	PAOLA CORREIA SILVA	***.854.949-**		
001393	PATRICIA LAWANE DE FREITAS	***.273.339-**		
000325	PAULA RODRIGUES NASSAR	***.879.058-**		
002288	PAULO HENRIQUE SANTOS SCHEIDT	***.470.389-**		
000112	POLLYANA PATRICIO COSTA	***.707.309-**	X	
001359	PRISCILLA REZENDE MOTTI	***.364.721-**		
000571	RAFAEL HENRIQUE TARGINO PINHEIRO	***.900.941-**		
001888	RAFAELA LÁZARO RUSIQUIM	***.171.669-**		
002080	RAFAELA MOURA DO NASCIMENTO	***.102.581-**		
002000	RAFAELLA KOPP	***.528.639-**		
001098	RENATA LUIZA DA SILVA DELGADO	***.404.361-**		
001695	ROBERTA LIZ OLIVEIRA HERING	***.235.197-**		
002429	RONALD MATEUS BUENO SANTOS	***.023.739-**		
001607	ROSELI APARECIDA DE MELLO BERGAMO	***.172.309-**		
002365	SAMUEL LUIS NAMUR KLUCK	***.975.699-**		
000590	SARAH DALL'AGNOL TRIACCA	***.179.139-**		
002200	SUELLEN RODRIGUES SANTANA	***.810.369-**		
002591	THAYNÁ KARINE DE CAATRO	***.566.309-**		
001826	THIAGO BROBIO MASSANTI	***.684.669-**		
001477	THIAGO FARIA DOS SANTOS	***.815.189-**		
001976	VICTÓRIA GONÇALVES BRAGA	***.807.959-**		
002537	VIRGILIO BORGES JÚNIOR	***.382.119-**		
000668	VITOR RODRIGO DE MORAES	***.292.619-**		
000568	VITORIA KALANA ROSSET	***.148.779-**		
000011	WASHINGTON RODRIGO COLLAÇO DA SILVEIRA DOS SANTOS	***.790.789-**	X	
002193	WILSON KLEBER AMARAL TAVEIRA	***.161.989-**		
001360	YASMIN GRAZIELA MACHADO HOFFMANN	***.423.588-**		
001453	YASMIN SCHUMACHER	***.556.349-**		
000402	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	***.685.438-**		
Total de Inscritos no Cargo: 109				

CONTADOR				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000365	ADRIANA DUNAISKI	***.165.649-**		
000495	ALEX JOSE LAURO	***.946.489-**		
000854	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	***.664.399-**		
000827	ALEXANDRE KOLISNIK DE MATOS	***.226.579-**		
002074	ALINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO	***.159.399-**		

002307	ANDRE DINIZ MOTIN	***.689.779-**		
001878	ANTONIO CLAUDOMIR DA ROCHA	***.510.239-**		
000242	BRUNA FENELON SANTIAGO	***.959.299-**		
001051	CAROLINA AMERICO DALLA PRIA	***.275.659-**		
000382	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	***.494.969-**		
000177	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	***.803.099-**		
001738	CRISTIANE VERNIZE GODKE	***.904.569-**		
000303	DAIANE PAULA DO NASCIMENTO	***.141.159-**		
001800	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	***.950.140-**		
002059	DIARONE DO ROSÁRIO FILHO	***.461.199-**	X	
000460	DIERVAN HENRY MILANI	***.851.139-**		
002347	ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO	***.981.869-**		
001371	FABIO JUNIOR PEDRO	***.878.799-**		
000022	GÉRSON LUÍS BARBOSA MOREIRA	***.586.329-**		
000858	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	***.752.179-**		
001630	JEQUÉLIA ALVES BATISTA	***.394.099-**		
001563	JOSÉ ALEX DA ROCHA	***.449.029-**		
002599	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	***.723.179-**		
000091	KELY PICH	***.222.599-**		
002326	LADY DAIANE DE MATTOS DE SOUZA	***.771.349-**		
000380	LIDIA MARIA FERNANDES BARATIERI	***.550.639-**		
002431	LUCAS ALEXANDRE VANHONI	***.619.279-**		
001153	LUIZ HENRIQUE MANTOVANI	***.421.779-**		
000778	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	***.061.159-**		
000447	MARCIA LEONICE VIEIRA	***.600.709-**		
002557	MARCO AURELIO SCHLOGL	***.599.539-**		
000955	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.185.939-**		
000152	MATHEUS DE ABREU BORTOLANSA	***.939.259-**		
002360	NILCELIA FERREIRA DA SILVA	***.005.559-**		
000649	PATRICK FARIAS DIAS	***.129.349-**		
000937	PEDRO AUGUSTO DE MELO SEGATELLI	***.634.159-**		

002321	RAFAEL GONÇALVES VASSÃO	***.247.539-**		
002252	SUELEN CRISTINA DE ARAUJO VILA BRANCCA	***.430.259-**		
000361	TALITA CAROLINE KOCH	***.834.279-**		
000642	VERONICA MARODIM MARQUES	***.577.429-**		
000973	WILLY BOHLING	***.551.259-**		
Total de Inscritos no Cargo: 41				

ELETRICISTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002574	ADILSON SANTOS DA ROCHA	***.980.339-**		
002002	ALAN PATRICK TIZONI	***.404.839-**		
000714	ANÍBAL CÉSAR LUCIANO NEVES	***.708.709-**		
000664	ANTONIO CICERO MARIANO	***.121.849-**	X	
001746	BRUNO GIBSON	***.333.339-**		
001201	BRUNO MARCOS DA SILVA	***.052.169-**	X	
000426	CASSIO DUARTE DE ABREU	***.213.659-**		
000698	CELSO LUIZ PRIOTTO	***.136.379-**		
000557	DANIEL GERMANO DE VASCONCELOS	***.527.239-**		
000508	DENI DIAS MENDES	***.431.109-**		
001177	DOUGLAS HÉLIO BÄHR	***.165.629-**		
000416	EDILSON EDEMAR KUEHN	***.893.459-**		
002117	FLAVIO DE CAMPOS PIOLI	***.477.319-**		
000877	GUSTAVO VINICIUS MACHADO SILVA	***.653.159-**		
001862	JACYR PEREIRA COELHO JUNIOR	***.598.359-**		
001556	JHON PATRICK SANTOS MARIANO	***.625.149-**		
002440	JHONI RENATO FERNANDES DOS SANTOS	***.811.759-**		
002454	JOSUE GOMES DO NASCIMENTO	***.502.239-**		
000044	JURANDIR MAIA RODRIGUES	***.208.059-**		
002090	LEANDRO COSTA NUNES	***.243.559-**		
001349	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	***.189.363-**	X	
002277	LEONARDO PEREIRA CAMPOS	***.548.239-**		
002014	LUIS ANTÔNIO ROLIM DA ROSA	***.369.930-**		
002561	LUIS ROBERTO CALISTO FARIAS	***.389.259-**		
002471	MARCELO DE ANDRADE ROCHA	***.424.409-**		
002535	MARCO AURÉLIO MÜLLER	***.334.389-**		
001367	MARCOS ROGERIO JURACH	***.559.270-**		
000042	MATHEUS BRANDLER	***.429.499-**		
000026	MEIRE HELEN DA SILVA REIS	***.023.918-**	X	
000300	MOACIR RIBEIRO PROENÇA FILHO	***.705.309-**	X	
002555	PAULO RODRIGO GASPARIN PERCIAK	***.128.569-**		
002611	RUAN SANTOS ROSENO DE LIMA	***.640.549-**	X	
001057	THIAGO BERNARD CARDOZO	***.394.219-**		
002549	TIAGO SANTOS LIMA	***.491.129-**	X	
000907	TONY HENRIQUE CAMARGO	***.393.119-**	X	
001187	VAGNER FERREIRA DE SOUZA	***.241.599-**	X	
000191	WALTER RAMIRES DE ALMEIDA	***.122.408-**	X	
002201	WANDRYS FILIPE LIMA PENA RAMOS DA SILVA	***.350.639-**		
Total de Inscritos no Cargo: 38				

ENFERMEIRO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002359	ADAIR CÍNTIA SANT'ANA	***.515.249-**		
002541	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	***.121.089-**		
000546	ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	***.789.019-**		
001231	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	***.939.419-**		
001471	ADRIELE LISBOA	***.541.109-**		
002525	ALANA CAMILA SCHNEIDER	***.984.599-**		
001603	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	***.759.759-**	X	
002257	ALEXA PIERA DE LIMA	***.677.529-**		
001820	ALEXANDRE FRANCISCO TEIXEIRA GOMES	***.330.898-**		
001524	ALINE DAYANE ALVES PUFE	***.162.629-**	X	X
000523	ALINY DA CRUZ CAMPOS	***.770.239-**		
000142	ALLANA ZENE CASTANHETI	***.765.329-**	X	
001317	ALVARO WILSSEN DA COSTA	***.468.089-**		
000050	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	***.325.909-**	X	
000161	ANA BEATRIZ MATTOZO AMORIM	***.970.039-**		
001311	ANA LUCIA LEWKUN DA SILVA	***.276.399-**		
000930	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	***.792.769-**		
002370	ANA MARIA DE JESUS PEREIRA	***.615.527-**		
001319	ANA PAULA MERRY GARBELINI	***.413.219-**		
002324	ANA PAULA ZULIN	***.994.059-**		
000100	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	***.820.789-**		
001436	ANDRE OGRODOWSKI	***.118.379-**		
002588	ANDRÉIA CARDOSO DE SOUZA	***.084.069-**	X	
002366	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.233.539-**	X	
002135	ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA	***.868.049-**		
001897	ANDRELI DO ROCIO HEIDMANN	***.877.229-**		
000576	ANDRIELE DA SILVA	***.873.569-**		
000179	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	***.041.429-**		
000071	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	***.243.149-**		
002473	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	***.139.789-**		
001573	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	***.227.119-**		
000308	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	***.505.489-**		
001957	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	***.755.199-**		
000611	AURILENE ZEN	***.196.979-**		

000192	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	***.200.799-**		
001818	BRUNA PEREIRA MADRUGA	***.587.179-**	X	
002336	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	***.108.959-**		
001392	BRUNA SOARES DA SILVA	***.210.325-**	X	
002063	CAIO FRESSATTO DOS SANTOS	***.248.439-**		
000529	CAMILA APARECIDA ALVES DE LIMA	***.522.269-**		
001578	CARLA BEATRIZ PACHECO	***.310.250-**		
000630	CARLA MARIA MANFRIN GROSSI	***.341.069-**		
001105	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	***.206.719-**	X	
002064	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	***.472.269-**	X	
000201	CAROLINA CORRÊA	***.456.839-**		
001954	CAROLINE OLIVEIRA PAIN	***.988.509-**		
000467	CASSIA RENATA FABRICIO	***.311.549-**		
000062	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	***.805.689-**		
002582	CASSIANA PINHEIRO RICARDO	***.097.429-**		
002160	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	***.666.435-**		
001618	CENIRA FERREIRA FLORIANO	***.967.641-**		
000874	CILENE CESTI DAS NEVES	***.479.849-**		
000245	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	***.099.479-**		
000003	CLAUDIANE EMÍLIA SIMÕES	***.167.719-**		
001727	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	***.354.859-**		
002334	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	***.199.219-**		

001598	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	***.190.219-**		
000638	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	***.240.432-**	X	
002550	DAIANE CAPETA CARDOSO CORREIA	***.394.029-**		
000137	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	***.270.619-**		
000067	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	***.756.429-**		
000918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	***.061.127-**	X	X
000926	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	***.798.878-**		
000920	DANIELA REGINA CABRAL	***.322.928-**		
001536	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	***.652.549-**		
001937	DANIELLE RAMOS WILL	***.169.289-**		
001916	DEBORA CORDEIRO DE MELO	***.567.639-**		
001833	DÉBORA MARIA SANTOS	***.934.609-**	X	
001079	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS	***.883.149-**	X	
001755	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	***.188.559-**		
000117	DIEGO ANTONIO NOGUEIRA PINTO	***.994.238-**	X	
001024	DIVA MRIA DE MELLO KRASUSKI	***.110.989-**		
000260	EDI WARISON ALVES PINTO	***.549.579-**		
000928	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	***.374.319-**		
002416	EDINA RIBEIRO	***.549.529-**		
002512	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	***.733.863-**	X	
002457	EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	***.302.959-**		
001634	EDUARDA CRISTINI BATISTA CIRINO	***.786.319-**		
001637	EDUARDA HELENA XAVIER RIBEIRO	***.224.029-**	X	
002505	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	***.570.472-**	X	
000058	EDVALDO LUIZ MENDES	***.431.348-**		
001046	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	***.608.309-**		
002576	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	***.097.619-**		
002398	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	***.493.978-**		
002162	ELIANE ANTONIA MASSINHAM	***.989.749-**		
002464	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	***.008.582-**	X	
001965	ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	***.050.779-**		
001759	ELIZABETH LEPOLDINO DA SILVA	***.561.829-**		
000248	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	***.121.379-**		
001856	ELIZIANE FATIMA DE LIMA NASS	***.026.319-**		
000491	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	***.589.389-**		
001327	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	***.846.879-**		
000307	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	***.206.399-**		
002187	ELOÍNA DE FÁTIMA BUENOS	***.159.489-**		
001487	ELOIZA DIONÍSIO DA SILVA	***.586.877-**		
001372	EMANUELLE FRANÇA REDERD	***.973.199-**		
001094	ESTELA RIBEIRO AMORIM	***.268.089-**	X	
001435	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	***.706.899-**		
000027	EVANDRO AGUIAR	***.565.410-**	X	
000138	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	***.662.269-**		
000786	EVERLY MALTACA PYPCAK	***.675.509-**		
002192	FÁBIO LUIZ MOTTA	***.889.101-**	X	X
001926	FABIO SILVEIRA OLIVEIRA	***.225.329-**		

000979	FABIOLA CHAVES SILVA	***.064.549-**		
001956	FABIOLA KMIECIK	***.329.539-**		
001952	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	***.859.379-**	X	
000915	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	***.596.269-**		
002264	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	***.985.419-**		
000207	FERNANDA DA SILVA SOUZA	***.225.579-**		
001132	FERNANDA MIELKE JENRICH	***.774.029-**		
000459	FERNANDA SUELEN BATISTA	***.526.059-**		
001130	FERNANDO AUGUSTO BONZATO KOVALSKI	***.907.769-**		
000455	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	***.793.119-**		
000788	FRANCIELE DA TRINDADE ALVES CRISTELI	***.089.979-**		
001781	FRANCIELI FERREIRA RAMOS	***.538.268-**	X	
000480	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	***.659.829-**	X	
001887	GABRIELA AIMEE DE ARAUJO FLORIANO	***.037.859-**		
001243	GABRIELA CRISTINE MACHADO HOFFMANN	***.714.238-**		
002106	GABRIELA GOMES DA SILVA	***.906.869-**	X	
000163	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	***.157.499-**		

002241	GELIANE MONTEIRO EVANGELISTA	***.564.702-**		
002142	GENESIA DOS SANTOS ROSA	***.755.049-**		
001426	GENILAINE MARIA LOTTI DOMINGOS	***.191.959-**		
001903	GERUSA KARINA FURMANN COMARELLA	***.008.819-**		
000587	GESSI SIMONI BARON EIBEL	***.267.032-**		
001791	GESSICA COSTA VELLOZO	***.215.389-**		
000685	GIANNI KARLA BAUNGART	***.692.559-**		
001845	GIOVANA SIQUEIRA DE ARAUJO	***.434.989-**		
000572	GIOVANNA LOPES MANZONI	***.941.659-**		
000813	GISELI DAIANE DE OLIVEIRA	***.701.108-**		
001332	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	***.047.429-**		
000908	GLEICE KELI DA SILVA ROSA	***.075.139-**	X	
002424	GUILHERME AUGUSTO FREIRE VARELA DE MARES	***.741.379-**		
000069	GUILHERME DAMASCENA LIMA	***.215.222-**		
002161	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	***.576.619-**		
002476	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	***.568.099-**	X	
001184	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	***.080.179-**		
002019	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	***.688.079-**		
002093	HELOISA VITORIA DA SILVA PEREIRA FREITAS	***.947.729-**		
000833	HUGO FERNANDO DE OLIVEIRA LEITE	***.161.999-**		
001451	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	***.760.777-**		
002213	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	***.427.844-**		
001271	INDIANARA FERNANDES	***.007.519-**	X	
002385	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	***.287.769-**	X	
002225	ISADORA MANETTI ZANATTA	***.427.639-**		
000294	ISAIAS PAES DE ALMEIDA JUNIOR	***.844.069-**		
001340	ISIS ANDRIOLI MININI DIAS	***.987.899-**	X	
001458	ISRAEL CARLOS BINGA	***.884.029-**	X	
001718	IVONE DOS SANTOS REIS	***.068.509-**	X	

000333	JAMES INES DA COSTA	***.345.249-**	X	
002361	JAMILLE MOREIRA RIBEIRO	***.645.359-**		
000387	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	***.438.549-**		
002136	JANAÍNA GONÇALVES NEVES	***.175.059-**		
000570	JANAINA JUK GALDINO	***.249.959-**		
000378	JANAINA MARIA CAPELINI	***.719.649-**		
001557	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	***.244.083-**		
000397	JANAINI BRUNOSKI	***.533.169-**		
002565	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	***.301.229-**		
001139	JANE CONSTANTINO MATOSO MASEIKA	***.545.469-**		
002390	JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER	***.323.519-**		
000243	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	***.307.219-**		
002180	JAQUELINE FERREIRA	***.123.659-**		
000015	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	***.922.609-**	X	
000667	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	***.404.089-**		
000754	JEAN PAUL SAMBOU	***.177.189-**		
000599	JÉSSICA KARINE DOS SANTOS	***.337.459-**		
001305	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	***.470.159-**		X
002174	JESSICA SOUZA	***.863.999-**		
000080	JÉSSIKA DE RAMOS	***.303.139-**	X	
000802	JÉSSIKA MULLER BENEDET	***.019.199-**		
002179	JOELISE ROCHA PEREIRA	***.584.609-**		
001672	JONY PIRES ORTEGA	***.258.161-**	X	
000975	JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	***.589.449-**		
001909	JOSERLÉIA MARTINS RODRIGUES MENEZES	***.056.619-**		
002442	JOSIANE APARECIDA MORAIS	***.774.309-**		
000812	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	***.686.579-**	X	X
001796	JOSIANE DOS ANJOS MARQUES	***.767.868-**		
002342	JOSIELE CAVASSANI	***.171.159-**	X	
000944	JOSIMARA PIRES RICARDO	***.908.989-**		
001481	JOYCE NUNES DOS SANTOS	***.522.029-**		
001056	JUCÉLIA ALVES DA COSTA NOGUEIRA	***.931.669-**		
000020	JULIA CAROLINA RIBEIRO	***.820.229-**		
001653	JULIA SUZANA DE MEIRA	***.570.679-**		
001230	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	***.323.279-**	X	
001381	JULIANA MUZIKA BARBOSA	***.956.379-**		
000213	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	***.478.519-**		
000087	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	***.025.449-**	X	
000181	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	***.645.439-**		
002580	KARINA MARIANA LINDOLFO NOVAKOVICH	***.737.758-**		
001642	KARINA NARDELLI	***.893.779-**		
001495	KARINA SOUZA	***.114.309-**		
001421	KARINE EDUARDA BIZZOTO	***.498.999-**		
000835	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	***.647.019-**		
000917	KAROLINE CRISTINA LOOS	***.879.619-**		
002376	KATHERINE PAULA DE ABREU	***.644.199-**		

000743	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	***.963.019-**		
001039	KELLY CRISTINA FERREIRA	***.219.589-**		
002110	KELLY FREITAS PADILHA	***.650.629-**		
000992	KELLY MIYAZAKI	***.057.839-**		
001816	KEYLA CRISTINA DEBONA	***.462.119-**		
002176	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	***.974.999-**		
000757	LARISSA ANDRADE FABER	***.651.169-**		
001728	LAURA OLIVEIRA DE CARVALHO	***.871.129-**		
001012	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	***.416.649-**		X
002461	LEGIANE BORTOLI DACHEUX	***.671.389-**		
002202	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	***.133.649-**		

000922	LETÍCIA BARBOSA	***.751.399-**		
001944	LETÍCIA CONCHESKI DA SILVA	***.648.239-**		
001176	LETICIA PENTEADO DE ALBUQUERQUE	***.813.379-**		
001182	LETÍCIA POL LIVRAMENTO	***.540.489-**	X	
000505	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	***.545.819-**		X
001763	LOEDI DOS SANTOS PIRES	***.513.249-**		
000252	LORENA ALVES DA SILVA MIRANDA	***.173.529-**	X	
001123	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	***.192.529-**		
000121	LUANA CANDIAGO	***.695.029-**		
001304	LUANA DO NASCIMENTO CARVALHO	***.263.583-**		
000781	LUCIANA CRISTINA CONDESSA CANSO	***.155.509-**		
001086	LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	***.423.914-**	X	
000209	LUCIANA LUIZA DRANKA	***.121.359-**		
000695	LUCIANA SAYURI KURIYAMA	***.042.189-**		
001990	LUCIANE MORO DA SILVA	***.852.239-**		
002215	LUIANE DOS SANTOS EVANGELISTA	***.214.319-**		
001950	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	***.623.529-**		
001533	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	***.524.059-**		
001795	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	***.013.926-**	X	
001522	MARA DO ROCIO COELHO CAMPOS	***.927.958-**	X	
001137	MARCELA OSANA DE OLIVEIRA BERBETH	***.308.819-**		
000033	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	***.649.319-**		
002130	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	***.228.509-**	X	
001949	MARCIO MARCELO MIRANDA	***.107.569-**		
000713	MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	***.727.679-**	X	
001200	MARIA APARECIDA MICHALSKI	***.578.749-**		
001078	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA	***.390.629-**	X	
001731	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	***.871.599-**	X	
000646	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	***.587.729-**		
000241	MARIA LUIZA DE SOUZA POLLI	***.890.569-**		
002327	MARIA ROSELI PIRES DO NASCIMENTO	***.413.509-**		
002514	MARIA SILVANE DE OLIVEIRA DUARTE COSTA	***.450.470-**		
000940	MARIA VITÓRIA PEREIRA ALVES	***.367.759-**		
002008	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.827.009-**	X	
000636	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	***.121.159-**	X	

000063	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	***.879.589-**		
000249	MARIANE LUCAS	***.685.129-**		
001151	MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	***.395.569-**		
002224	MARLENE DE JESUS DA SILVA	***.353.909-**		
000278	MARTA DOS SANTOS SUMBA	***.554.899-**	X	
000585	MEIRE SIMONE GOMES	***.295.628-**		
000036	MICHAEL JACKSON NEVES	***.600.839-**	X	
000582	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	***.414.869-**		
001217	MILENA LUIZA SOKULSKI NEVES	***.853.229-**		
000826	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	***.671.609-**		
001980	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	***.368.009-**		
000984	MOEMA CLARA DOBRZYNSKI DE LARA SCHIMUDA	***.835.889-**		
002341	MOISÉS FERNANDO CEZAR	***.096.871-**	X	
002468	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	***.553.289-**		
002164	NADIA ALVES DOS SANTOS	***.350.549-**	X	
002170	NAIARA LIMA PEREIRA	***.393.952-**		
001537	NATHALIA GOMES PEREIRA	***.527.919-**		
002190	NAYANE MENON GALVAO	***.216.849-**		
000804	NEIDE RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO	***.542.819-**		
001722	NEIDE SANTANA	***.693.559-**		
000639	NERLI DOMINGUES	***.518.359-**	X	
001199	NICOLE MARIE MICHALSKI FERREIRA	***.553.299-**		
001934	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	***.442.902-**	X	
000901	OSNI JOSE DE RAMOS	***.372.679-**		
001191	PATRICIA AIKO SAKAMOTO	***.238.419-**		
000741	PATRICIA DE FÁTIMA CARVALHO DOELLE	***.852.919-**		
001741	PATRÍCIA LOPES	***.537.579-**		
001303	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	***.037.739-**		
001872	PAULO JOSÉ JACINTO	***.760.731-**		
001799	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	***.094.329-**		
002472	PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS	***.799.381-**		
001881	POLYANA LORENA DIAS BATISTA	***.586.379-**		
002027	PRESCILA DE ARAUJO CARVALHO SCHWARZBACH	***.323.519-**		
000105	RAFAEL DE FRANÇA KRAUS	***.635.229-**		
001883	RAFAEL DOMAKOSKI TIGRINHO	***.712.129-**		
000931	RAFAEL LUZ TRUBER	***.338.509-**		
002275	RAFAELA MENDES LUIZ	***.424.559-**		
000102	RAQUEL PESSOA SOBRINHO	***.186.061-**		
001923	RENATA ANDREUSSI PINTO	***.544.969-**		
000390	RENATA DE LIMA PEREIRA	***.300.409-**	X	
002355	RENATA RASTELLI BERMEJO	***.436.119-**		
000678	RICARDO CARVALHO	***.787.959-**	X	
001104	RITA DE CÁSSIA SANTOS TOMAZI	***.055.329-**		
001786	RODRIGO HERRERA FILHO	***.257.029-**		
001418	RODRIGO STOCKI	***.064.769-**		
001514	RONILDA ALMEIDA LEÃO	***.861.469-**		

000885	ROSA PADILHA	***.064.579-**		
001214	ROSANA LANG	***.634.879-**		
001361	ROSANGELA FERNANDES	***.067.829-**	X	
001788	ROSANGELA MARQUES QUEIROS	***.233.749-**		
000595	ROSANI APARECIDA DE PONTES	***.396.989-**		

001189	ROSEBEL ALVES	***.214.819-**		
001668	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	***.362.769-**		
001141	ROSELY CRUZ BEVILACQUA	***.899.149-**		
001577	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***.755.469-**		
001531	ROSIANE DENISE BASILIO	***.892.449-**		
001415	ROSIMAR DE ASSIS FRANCA	***.075.219-**		
001259	SABRINA ELIAS DO NASCIMENTO	***.159.529-**		
002229	SAMANTHA DOS SANTOS	***.983.749-**		
002052	SAMUEL DE JESUS ESQUIVEL	***.824.485-**	X	
002542	SANDRA APARECIDA NEVES	***.339.409-**		
001691	SANDRA DA SILVA FERREIRA	***.322.379-**		
000371	SANDRA REGINA MARIANO	***.580.319-**		
000525	SANDRIELLI DOS SANTOS DE JESUS SILVA	***.260.649-**		
000341	SHERLYN KECI FEDEX FERREIRA	***.375.929-**		
002392	SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	***.834.588-**	X	
002451	SILVIA DOS SANTOS PINTO	***.141.019-**		
002395	SILVIO MAURO PUGA VIANA	***.341.178-**		
000654	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	***.960.219-**		
001621	SIMONE FEROLDI BATISTA	***.020.679-**		
002563	SIMONE FRANCISCA DE PAULA	***.300.418-**	X	
001841	SIMONE NOVATZKI	***.688.669-**	X	
002513	SOFIA CHRISTAKIS GARCIA COLUCCI	***.949.319-**		
001088	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	***.016.939-**		
000095	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	***.053.629-**	X	
001511	SONIA REGINA TIZEU DA ROCHA	***.662.299-**		
001933	STHEPHANE CRISTINA KUS	***.946.229-**		
001351	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	***.199.419-**	X	
001697	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	***.781.439-**		
000796	TATIANA APARECIDA PIRES	***.300.359-**		
002445	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	***.680.889-**	X	
002477	TATIANE DIAS ALVES DOS SANTOS	***.343.829-**		
001650	THAIS PINTO RIBEIRO	***.467.139-**		
002188	THAIS REGINA BASSANI	***.791.349-**	X	
001197	THAIS RICARDO CAMPOS	***.481.789-**		
000160	THIAGO NUNES DE SOUZA	***.136.879-**		
000560	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	***.774.902-**		
000600	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	***.948.605-**		
002118	VALDIRIENE PERES CRISANTO	***.128.469-**		
000524	VALDOIR GONCALVES JUNIOR	***.422.449-**		
001768	VALERIA ALENCAR DOS SANTOS	***.156.502-**	X	
001803	VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	***.704.139-**		
000645	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	***.292.202-**		
000074	VANESSA BORGES ROSSETTI	***.330.622-**	X	
000500	VANESSA CORDEIRO	***.903.349-**		
001291	VANESSA DE OLIVEIRA CORRÊA	***.744.379-**		
001932	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	***.794.709-**	X	
002232	VASTI BALDUINO NUNES	***.772.669-**		
002081	VICTOR DA ROCHA	***.329.899-**		
001234	VICTOR MANOEL PONTES DA ROSA	***.029.508-**		
000574	VINÍCIUS MARTINS HRUSCHKA	***.955.589-**		
000732	VITHÓRIA DE OLIVEIRA BELO BULLESSICH	***.110.079-**	X	
001688	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	***.158.459-**	X	
001591	VIVIAN FREITAS DE BORBA	***.457.479-**		
001849	VIVIANE PIRES RODRIGUES	***.753.199-**		
001090	WANDERLEI KOROBINSKI	***.480.029-**		
001160	WANIA RODOWANSKI	***.189.011-**		
000270	WELINTON DA SILVA	***.688.268-**	X	
001265	WEVERTON DOS SANTOS	***.995.412-**	X	X
000923	YASMILLI LACERDA DA SILVA LUZ	***.560.799-**		
000787	YASMIN CRISTINO MONTEIRO	***.344.312-**		
001350	YASMIN DA SILVA ABREU	***.725.439-**		
001922	ZELINDA STEIGER	***.603.219-**		
Total de Inscritos no Cargo: 354				

ENGENHEIRO AMBIENTAL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002010	ADRIAN ARTHUR CARVALHO STOCO	***.985.449-**		
002612	ALAN D OLIVEIRA CORREA	***.594.949-**		
001169	ALANA BANQUES GARCIA	***.243.389-**		
002459	ANNA LUISA VENDRAMIN FERREIRA	***.797.699-**		
000056	AUGUSTO CÉSAR AYRES CÂNDIDO DA SILVA LOUZADA	***.072.239-**		
000007	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	***.569.459-**		
002214	BRUNO SOARES LEITE	***.037.509-**		
001568	CAMILA DE JESUS VIEIRA	***.646.009-**		
000342	CAMILA SOUZA PARIS	***.409.479-**		
000848	CATHERINE NOVACOVSKI	***.398.729-**	X	
002107	DANIEL ALEXANDRE LAINEQUER	***.591.109-**		
002140	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	***.207.599-**		
001566	FERNANDA HULAK	***.876.899-**		
000665	FLAVIA DA SILVA TELES	***.451.249-**	X	
002057	FRANCIELLE DA ROCHA SANTOS	***.404.249-**		
000306	GABRIELA PEREIRA SANTANA	***.629.169-**		
000724	GABRIELE CAROLINE DIAS MOREIRA	***.251.079-**		
001733	GEOVANNY BROETTO BISINELLA	***.073.919-**		
000076	JAFIA GOMES DE FREITAS	***.298.542-**		
002157	JAIDSON NANDI BECKER	***.767.769-**		
001885	JESSICA PRISCILLA PEREIRA DA ROCHA	***.716.659-**		

000454	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ	***.291.840-**		
000231	JOICE CONSULIN RIBEIRO	***.549.309-**		
001382	JUNIO DA SILVA LUIZ	***.668.278-**		
001749	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	***.228.179-**		
000708	KÉSIA CAROLINA BRONCA	***.415.582-**		
001403	LEANDRO ALVES NASCIMENTO	***.030.359-**		
001764	LEANDRO JOSE LEMES STIVAL	***.085.199-**		
001041	LEONARDO BORGES COLETO CORREIA	***.751.328-**	X	
000730	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	***.881.289-**		
001987	LUCAS ARAUJO DE FREITAS	***.330.569-**		
000853	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	***.053.545-**	X	
001390	MARIANA MENONCIN	***.776.849-**		
002116	MARIANNE APARECIDA MACHADO DA TRINDADE	***.625.089-**		
000489	MARINES MARIA WILHELM	***.661.179-**		
001810	MATHEUS KOPP PRANDINI	***.338.879-**		
002503	MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	***.013.280-**		
002593	NAYARA DE JESUS FIGUEIREDO UZAI	***.046.228-**		
001281	NICOLE DE OLIVEIRA PEREIRA	***.906.089-**		
002317	PAULO GUSTAVO DO VALE	***.742.099-**		
000722	PAULO ROBERTO MENARIM	***.285.249-**		
000170	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	X	
001712	RICARDO DE AMORIM FALCÃO	***.036.299-**		
000330	ROGERS SHIBATA DE PAULA	***.913.959-**		
000777	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	***.324.569-**	X	
001656	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI SOARES	***.566.329-**		
000345	THAIS FERNANDES NEULLS	***.806.612-**		
002266	THAMYRIS MAYARA MIRAS	***.785.479-**		
001529	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	***.864.399-**		
001486	VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	***.372.159-**		
002405	VICTORIA REGINA CELSO MONTEIRO ZANONA	***.583.809-**		
001879	VINICIUS BONETTO	***.454.159-**		
000588	WESLEY NOGUEIRA RIBEIRO	***.922.959-**		
Total de Inscritos no Cargo: 53				

ENGENHEIRO CIVIL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
002560	ADIMIR ANTONIACOMI	***.940.669-**		
001906	ADRIANO RODRIGUES	***.801.919-**	X	
001871	ALANA DA ROSA ALMEIDA	***.234.929-**		
000862	ALEXANDRO FIGUEIRÓ	***.282.479-**		
002353	ANDRE ELIEZER GIESE	***.918.099-**		
000375	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	***.747.589-**		
000828	ANGELA DA SILVA DE LARA	***.962.909-**		
000355	ARTHUR FELIPE DA COSTA BEDETI	***.699.859-**		
002237	AUGUSTO JOSE JUSTINO DA SILVA	***.532.459-**	X	
001827	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	***.331.939-**		

000700	BIANCA RODRIGUES ALVES	***.536.916-**		
002253	BRUNO CORRÊA DOS SANTOS	***.216.499-**		
002609	CAMILA DE FATIMA FERREIRA	***.073.019-**		
001778	CARLOS EDUARDO RIBAS	***.017.279-**		
002354	DANIEL BATISTELLA PACIORNIK	***.460.499-**		
002072	DANYELLE SCHUMANSKI	***.644.549-**		
000247	DARCI FRANCISCO BARON JUNIOR	***.914.009-**		
001753	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONCALVES	***.916.950-**		
000780	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	***.178.301-**		
001597	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	***.992.339-**	X	
000324	EVERSON LUIZ MENDES	***.179.409-**		
002035	FABIANO BOESE CECON	***.984.949-**		
002126	FELIPE MENEZES DA SILVA	***.588.759-**		
002313	FERNANDA DA ROSA DA SILVA	***.635.659-**		
002493	FLAVIO PACHOLOK	***.057.759-**		
002219	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	***.493.469-**		
001608	GABRIEL SILVERIO FELTZ DOS SANTOS	***.838.699-**		
002112	GABRIELA MAYUMI MORI	***.226.199-**		
001018	GABRIELY ZIMMERMANN RAMOS	***.145.669-**		
000553	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	***.341.399-**		
002406	GEANCARLO CARNEIRO RIBAS	***.619.929-**		
000188	GIULIANO BRUNNO WALESCO ZANELATTO	***.085.219-**		
000578	HUBERT RICHARD TRINDADE	***.956.888-**		
002351	IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR	***.238.649-**		
002111	IZABELE MARIN	***.254.409-**		
001919	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	***.261.505-**		
000259	JEFERSON MASSINHAN	***.467.929-**		
002375	JÉSSICA CRISTINA RAMOS NOVOA	***.331.849-**		
000512	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	***.159.369-**		
002524	JOAO PEDRO DUARTE	***.422.129-**	X	
001670	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	***.743.289-**		
002382	JONESON TEODORO JUNIOR	***.488.169-**	X	
002460	JOSÉ AÍLTON NASCIMENTO SIQUEIRA	***.234.555-**	X	
000734	JOSIMAR MACIEL DOS SANTOS	***.107.728-**	X	
001638	JULIA NORDIO APPI	***.344.742-**		
000726	KARINA FERREIRA ALVES	***.308.739-**		
000947	KAYQUE HENRIQUE LINDARTEVIZE	***.420.609-**		
000217	KELWIN RIBEIRO DE MELLO	***.725.699-**		
000413	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	***.207.669-**		
000745	LINCOLN DA SILVA NATAL	***.353.339-**		

000216	LOAN ZEN DE BRITO	***.898.579-**		
002323	LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO	***.083.844-**	X	
002381	LUCIANO ESSER	***.259.509-**		
000466	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	***.445.269-**		
001953	LUCIANO SCHEIDT TEIXEIRA	***.097.099-**		
002508	LUIZ FERNANDO RAMOS PINTO FILHO	***.094.239-**		

002372	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	***.122.179-**		
001416	MAITÊ CARLIM MOURA	***.109.519-**		
002369	MARCELO GUSTAVO FURMAN	***.476.229-**		
002205	MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	***.117.819-**		
002417	MARCIO ROBERTO CORSINI	***.315.539-**		
001085	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	***.683.529-**		
001225	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	***.632.329-**		
002155	MAYRA VELLOZO MACHADO STALL	***.003.819-**		
000739	NATASHA MARIÊ BORBA CORDEIRO	***.508.989-**		
001473	NILSON CARLOS FERRARINI	***.825.619-**		
002522	PAULA HELOÍSA OLESKOVICZ	***.034.539-**		
000935	PAULO ARMANINI GODINHO	***.027.149-**		
002305	RAFAEL CARDOSO COUTINHO	***.167.249-**		
000581	ROBSON YOITI NAKAMURA	***.943.609-**		
000405	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	***.899.419-**		
001972	RODRIGO DOS SANTOS ZUZA	***.719.199-**		
002423	RODRIGO WITASKI	***.026.079-**		
000798	ROLANDO ANAGUA COILA	***.427.669-**		
001747	RONALDO CARRIEL CAMARGO	***.714.249-**		
002600	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	***.503.039-**		
000422	SILVANA SOARES SILVA	***.680.571-**		
000556	SILVIO ANTONIO FILLA	***.013.139-**	X	
001032	STEFANI DE MELO COSTA	***.571.599-**		
000471	TABAJARA MACHADO DE SOUZA NETO	***.510.359-**		
000910	TATIANA DAGA	***.422.929-**		
001660	VANESSA SPINDOLA ESTEVAM	***.209.569-**		
001493	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	***.901.229-**		
000509	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	***.918.349-**	X	
002078	VINICIUS SCHWARZBACH GONÇALVES	***.667.069-**		
001673	VITOR BULKOOL DE FARIAS	***.145.069-**		
002086	VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA	***.734.349-**		
001978	WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS	***.884.969-**	X	
000543	WILLIAM DEGGERONE	***.843.409-**		
Total de Inscritos no Cargo: 89				

FARMACÊUTICO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
001869	ALEX KLEBER DE GODOI	***.643.659-**		
001988	ALINE CAVALCANTE LENARTOWICZ	***.222.592-**		
001519	ANA GABRIELA LODI PALMA	***.488.329-**		
002251	ANA PAULA OKAGAWA DE CARVALHO	***.202.519-**		
001050	ANGELICA DE ALMEIDA GONÇALVES	***.856.339-**		
000593	ANIELY GIOVANETTI MARQUES	***.513.679-**		
000820	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	***.278.649-**	X	
001087	AUDRIN MYSKOVSKI DIAS	***.990.839-**		
001594	BRUNO DA SILVA	***.353.959-**		

001023	CAMILA LEMES DOS SANTOS	***.947.039-**		
002300	CARLA FABÍOLA BARBOSA QUINTINO DINIZ	***.572.226-**		
000783	CLAUDIO ENRIQUE LICHESKI MARTINEZ	***.750.439-**		
002465	CRISTIANE GOMES DUARTE	***.595.729-**		
000805	DAIANE MACIEL POCK	***.375.839-**		
000195	DANIELI MUHLBAUER	***.381.799-**		
000643	DANIELLE MAYUMI SHIBA	***.408.299-**		
001951	DAVI KRASUCKI NETO	***.912.799-**		
000971	DENIZE DE LOURDES FERRACIOLI ROMERA	***.604.449-**		
000943	DINA VICTORIA RAMIREZ TABOADA	***.114.599-**	X	
000238	ELIENE SOUZA DE FREITAS	***.487.422-**	X	
001314	ELISANGELA FONSECA GUIMARÃES	***.654.429-**		
002095	EMILYE RIBEIRO SILVA SMOLAREK	***.578.579-**		
002399	FÁBIO RODRIGO MESQUITA BORGES	***.666.500-**		
001861	FERNANDA ARAUJO ALVES SANTOS	***.598.802-**		X
001520	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	***.136.639-**		
001725	FRANCIELLI DELATTRE	***.555.769-**		
000130	FRANCIELY ALEXANDRA IANISKI MENDES	***.068.229-**		
000598	GABRIEL ANTONIO DE MATOS DIOGO	***.583.909-**		
000579	GISLAINE GALVAO DE MELLO CARNEIRO	***.723.019-**		
001709	GISLENE DA LUZ CHAERKI	***.021.539-**		
001347	HANANN MOHAMEDI EL TASSA	***.743.919-**		
001635	ICARO DA SILVA NUNES	***.268.949-**		
000189	ISABELA AURORA STABACH CHEMIN	***.858.269-**		
001535	ISADORA CORREA FOES	***.208.989-**		
001648	ISADORA LEONEL NEVES	***.771.559-**		
001330	ISADORA OLIVEIRA CORSALETTI HENEMANN	***.579.348-**		
001491	JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	***.743.069-**		
002178	JAQUELINY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	***.954.262-**	X	
000176	JÉSSICA MARIA CHRIST COUTO	***.644.529-**		
002301	JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	***.638.748-**	X	
000816	JULIANE BAPTISTELLO	***.690.239-**		
000502	KAREN SUEMY SUGIMOTO	***.287.389-**		

002050	KARINE LIMA SILVA	***.524.673-**		
000895	KELLY CHRISTINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	***.119.968-**		
002267	KIMBERLY REBECA DE PAULA MOURA	***.197.112-**		
000681	LARISSA SAVOIA ASSEF	***.097.449-**		
002018	LUANA TEIXEIRA ARMSTRONG DA MOTA	***.260.288-**		
002181	LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI	***.496.469-**		
001099	LUIS CARLOS DE JESUS CUSTODIO	***.559.829-**		
001569	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	***.909.709-**		
002272	MARCELO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	***.556.011-**		
001789	MARCIO MIGUEL RAK	***.971.059-**		
001444	MARCOS AUDAIR BARTELS	***.896.956-**		
000856	MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.606.169-**	X	
002108	MARIANA ALICE CAVICHIOLO	***.160.999-**		

002330	MAYARA KONNO GOMES DA SILVA	***.541.989-**		
001955	MERYLIN CARLA DOS SANTOS	***.891.439-**		
001997	MICHELE PENICHE DOS SANTOS	***.805.299-**		
001663	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	***.384.109-**		
000961	MICHELLY FIATKOSKI KOZLINSKI	***.491.279-**		
000127	MURILO CEREDA DA SILVA	***.484.731-**		
002191	NATALIA RAMOS PACHOLOK	***.455.689-**		
000859	NATHAN TABORDA DAROS	***.288.719-**		
001736	NAYARA CAROLINE MARQUES SILVA VIRMOND	***.500.139-**		
002167	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	***.185.179-**		
001166	NÍCOLAS GRANZA BARBOSA	***.049.109-**		
002463	NICOLE DOS SANTOS LICETTI	***.099.139-**		
000746	PATRICIA MARIA MACCAGNAN	***.990.288-**		
002448	PATRICIA RAQUEL DE OLIVEIRA	***.329.309-**		
002427	RAQUEL FERNANDA REGAILO BIAZON	***.231.489-**		
002484	REGIANE GIMENES CEDRAN SIGNORINI	***.285.378-**		
001687	REGINA MARIA TOKUNAGA	***.897.439-**		
000198	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	***.394.109-**		
001574	RODRIGO DOURADO DE OLIVEIRA	***.237.811-**		
000113	ROSANE ROMUALDO	***.045.669-**	X	
002158	SABRINA APARECIDA MARCELINO LIBEL	***.209.629-**		
000116	SCHEILA DA LUZ PONTES	***.636.399-**		
001101	SILVIO AKIRA SAKAMOTO JUNIOR	***.448.929-**		
002217	SOLANGE APARECIDA CARDOSO BAYER GONÇALVES	***.031.899-**		
002185	STELLA MELISSA SIU LÓ	***.377.399-**		
002147	STEPHANIE MELISSA SIU LÓ	***.305.209-**		
001958	TAYLA CRUZ DE ARAUJO SANTOS	***.351.758-**		
001257	TIAGO DE SOUZA VIEIRA	***.048.549-**		
000692	VAGNER FERNANDES BORTOT	***.226.939-**		
001120	VANESSA BARBOSA	***.259.699-**		
001596	VANUZA HOINATZ	***.882.649-**		
000889	WILLER CEZAR BRAZ	***.628.769-**		
000677	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	***.678.509-**		

Total de Inscritos no Cargo: 88

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001989	ADRIANA NASCIMENTO NEVES	***.517.489-**		
000939	ADRIELE RUTINA KOROBINSKI	***.478.899-**		
001224	ALINE RIBAS	***.700.539-**		
001168	ALINI IORIS CAVALCANTI BAMVAKIADIS	***.834.509-**		
000718	ALISSON EDUARDO FERREIRA MACHADO	***.862.609-**		
001047	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	***.038.879-**		
001882	ANA APARECIDA ADRIANO	***.271.869-**		
001717	ANNI CAROLINA ZANOLLA	***.360.109-**		
002603	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	***.117.129-**	X	

002171	ANTHONY PIETRO DA LUZ SILVA	***.438.199-**		
002005	BIANCA TABORDA	***.783.589-**		
001844	BRUNA TEREZA DA SILVA ZEM	***.063.529-**		
002031	BRUNA VEIGA DA ARAUJO	***.566.019-**		
001362	CAMILA MACHADO MANEIRA	***.466.219-**		
001255	CARINA SCARPASSI BRIGIDO OLIVEIRA	***.733.258-**		
001842	CARLA GOMES DA SILVA	***.582.161-**		
002453	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	***.728.079-**		
001080	CRISTIANA MARQUES DE CARVALHO	***.470.309-**	X	
000016	EDUARDO MACEDO ROQUE	***.403.589-**		
002373	ELAINE LIVRAMENTO BATISTA	***.750.559-**		
001185	FABIELE DE SOUZA MARTINS VENTURA	***.260.259-**		
001588	FABÍOLA HIRT BITENCOURT	***.044.909-**		
001860	FABIULA MARIA COUSSEAU	***.496.659-**		
000693	FABRICIO DE JESUS COSTA	***.277.546-**	X	
000018	FRANCINNE MOREIRA PINTO	***.164.529-**		
000891	GABRIELA ROSA ALVES	***.816.129-**		
000738	GABRIELA SOARES XIMENDES	***.797.519-**		
001828	GABRIELLA DE MATOS BARBOSA	***.028.509-**	X	
001623	GEORGIA TREML	***.879.099-**		
002055	GILSON PINTO DO NASCIMENTO JUNIOR	***.575.549-**		
002207	HENRIQUE SANTOS GAMA	***.252.939-**		
002173	HERALDO DE ARAUJO FILHO	***.887.269-**		
001438	ISABELA DA SILVA LEONARDO	***.014.469-**		
001490	ISABELLA PAOLI SOUZA	***.828.439-**		
000197	JAQUELINE ARLEO RODRIGUES MATTOSO	***.188.379-**		

001765	JAQUELINE TRAGE	***.573.031-**		
000083	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	***.964.479-**	X	
000753	JHONNATAM LINCOLN BERNARDI	***.702.639-**		
000987	JIZELI DA SILVA NAKAI	***.847.039-**		
002491	JORELZA CRISTINA GONCALVES BARBOSA	***.966.968-**	X	
001283	JOSELENE GOMES MADEIRAS	***.244.279-**		
001074	JULIANA LIMA REAL	***.467.899-**		
002377	JULIO CESAR DE SOUZA RESENDE	***.506.969-**		
001251	KAREN TIEMI MATSUZAKI	***.077.679-**		
002536	KARINA ALVES SANTOS	***.637.409-**		
002144	KARINE GONZAGA DA SILVA BAHIA	***.849.109-**		
001863	KAUÊ FELLIPE	***.398.049-**	X	
001221	KHALED NASSER EL TASSA	***.041.609-**		
001853	LARICE APPIO CASTANHA	***.558.729-**		
001857	LILIAN GOMES DE SOUZA	***.207.359-**		
001935	LILIAN SANTOS KAPFER	***.572.355-**		
001035	LOWYZE GOMES ROCHA	***.692.141-**		
002006	LUCAS DA SILVA DOS PASSOS	***.738.289-**		
002315	LUCAS VINICIUS DIAS	***.313.849-**		
001970	LUCIANA BATISTA SAMPAIO ROSA	***.127.679-**		
002265	LUCIANO MARTINI JUNIOR	***.544.939-**		
002501	LUDMILA COLLA	***.221.959-**		
002011	LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA	***.304.132-**	X	
000428	LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS	***.629.239-**		
001589	MARIA HELENA PIN TURCATTO	***.819.650-**		
000870	MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA	***.714.032-**		
000439	MARIANA CAYRES GLUCK	***.273.989-**		
001539	MÁRIO RODRIGO SANCHES HEITOR	***.792.209-**		
001233	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	***.998.809-**		
001140	MATHEUS MARQUES ESPINDOLA	***.569.699-**		
001466	OLIVIA DE BASTOS	***.674.249-**		
002420	PALOMA DIAZ TRIAQUIM RAPP	***.699.239-**		
002349	PATRICIA PIRES DUDA	***.502.419-**		
000420	PATRICIA REGINA BATISTA	***.139.299-**		
002076	PAULA SANTANA DA SILVA	***.037.549-**		
002584	PAULA SIGOLO VANHONI	***.462.509-**		
002022	RAFAEL EDUARDO MACHADO	***.254.259-**		
002449	RAIANE DA SILVA LIMA	***.677.399-**		
002199	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	***.901.849-**		
001801	REBECA CORAL LOPES	***.434.689-**		
000264	RICARDO VIANA FAUSTINO	***.335.419-**		
002435	RODRIGO ISHIDA	***.694.139-**		
001358	SABRINA KETLLIN FARIAS DE SOUZA	***.323.099-**		
000155	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	***.649.137-**		
001843	SERGIO ANTONIO SCORSATO	***.670.039-**		
001468	SUZANA FONSECA	***.261.603-**	X	
001290	TATIANA MULLER NEVOA	***.061.519-**		
002400	TÁTILA DE SOUZA BARCALA	***.954.389-**		
001138	THAIS KAROLINE CEZAR COSTA	***.961.079-**		
000055	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA VIDAL	***.157.789-**		
000760	WEBER HUMMIG	***.043.549-**		

Total de Inscritos no Cargo: 86

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
002402	AMANDA DAS NEVES ALVES BONFIM	***.128.189-**		
000974	AMANDA DOS SANTOS	***.249.699-**		
000634	ANDREA REGIANE DAMASCENO	***.590.989-**		
002333	ANNY APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	***.280.443-**	X	
000672	BEATRIZ MARIA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	***.000.639-**	X	X
001757	CLAUDIA ELAINE CARDOSO BANDEIRA	***.914.740-**	X	
001408	DAIANA VANDRES RIBEIRO	***.749.509-**		
001515	DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	***.473.469-**	X	
000186	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	***.948.015-**	X	
002259	EDMARY COUTINHO DE GODOY	***.516.429-**		
001555	FLÁVIA DO ROCIO OLIVEIRA BEZERRA MACIEL	***.152.019-**		
002206	HELENA MARTINS	***.055.819-**		
002079	JENIFER LIDIANE BORGES LANDARIN	***.074.529-**		
002490	JOCELIA ROCHA MONTEIRO	***.682.743-**		
000807	JOCIMAR DIAS ASSIS	***.512.199-**		
000362	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	***.476.996-**		
001777	LAVINIA SCHUTZ DOS SANTOS	***.704.528-**		
001383	LETICIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	***.518.239-**		
000898	MARIA LINA SANCHES GASPARIN	***.180.719-**		
000041	MARIA REGINA MACEDO ALVES	***.944.519-**	X	
002418	MARIANE AMARAL	***.746.019-**		X
000539	MARINA BROSTOLIN	***.289.199-**		
000676	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	***.226.175-**	X	

Total de Inscritos no Cargo: 23

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000597	GILMAR SILVA DE SOUZA	***.451.159-**	X	
000986	GUSTAVO HENRIQUE GODINHO	***.891.769-**	X	
002105	JHONATAN MESSIAS ELMATOS	***.112.699-**		

001034	JOÃO PEDRO GRIGIOLI GODOY	***.572.009-**		
001999	JUAREZ MILITAO LEOCADIO MATOZO	***.955.789-**		
001914	MARCELO TSUGUIYOSHI TANIZAKI	***.314.179-**		
001662	NERI JOSÉ CAMARGO DE MELO	***.332.189-**		
001313	PAULO RICARDO MENDES GONÇALVES	***.455.459-**		
Total de Inscritos no Cargo: 8				

NUTRICIONISTA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000106	ADRIANA ALVES DA SILVA	***.974.739-**		X
000407	ALEXANDRE MONTEIRO DE CASTRO	***.828.219-**		
001549	ALICE CHRISTIANE DO NASCIMENTO SCZEMBERG	***.658.854-**		
001636	ALINE BROZA SANTOS	***.600.879-**		
000339	AMANDA LOPES LAGO	***.204.459-**		
000210	AMANDA MULLER CARACIOLO ALBUQUERQUE	***.625.324-**		
000894	ANA PAULA CHIOSSI NABEIRO	***.264.579-**		
001527	ANDRESSA TIMÓTEO DE CAMARGO	***.435.899-**		
002475	ANTONIELI FERREIRA RIBAS FRANCISCO	***.635.669-**		
002469	BEATRIZ BLASKIEVICZ	***.450.329-**		
002058	BEATRIZ CAVALCANTI BUENO	***.787.229-**		
001808	BETTINA DELLATORRE LEMOS	***.955.179-**		
001424	BIANCA APARECIDA VIDAL GONÇALVES	***.578.539-**		
001328	BRUNA CAROLINA ROSALINSKI DE BORBA	***.143.069-**		
000510	CARLOS EDUARDO DA ROCHA	***.875.275-**		
001561	CATIA LISANE EHLERS DO AMARAL	***.123.400-**		
000331	DAIANE LOPES RODRIGUES	***.691.559-**		
001097	DANIELA APARECIDA EBRES DOS SANTOS	***.411.409-**		
002350	DANIELLE DANTAS	***.273.868-**	X	
001836	DANIELLY BRODIUK DA SILVA TRAPPEL	***.055.649-**		
000125	DAYANA KARINY DA SILVA	***.335.389-**		
002039	DÉBORA MARQUES GOMES	***.815.559-**	X	
000273	ELAINE TALITA PINHEIRO	***.886.159-**	X	
000617	ELISA DE SOUZA OLIVEIRA	***.910.999-**		
002115	ELIZABETH ALVES COSTA	***.644.829-**		
001654	ELIZABETH CRISTINA VERRENGIA	***.293.809-**		
002066	EMANUELLE LUIZ DE FRANCA	***.591.319-**		
000567	EMILY CABRAL NABARRO	***.568.909-**		
002124	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	***.805.189-**		
000381	FELIPE SALOMÃO DE OLIVEIRA	***.077.009-**		
001472	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA LANGNER	***.092.959-**		
002053	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	***.756.519-**		
001190	GABRIELA MOSER GARCIA	***.103.139-**		
002380	GIOVANA SOARES ABREU	***.175.299-**		
001873	GISELLI ABE	***.219.409-**		
001890	GUILHERME WORLICZECK PASSERINO	***.085.809-**		
000344	GUSTAVO LUIZ FELIX MORATO	***.751.679-**		
000770	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	***.015.809-**	X	
002020	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	***.136.699-**	X	
000488	ISABELA MARIA PROBST	***.051.559-**		
001295	ISABELI DOS SANTOS PETRY	***.583.479-**		
000954	ISABELY DE SOUZA	***.422.959-**		
001289	IZAELEN DA LUZ VIEIRA	***.516.579-**		
000456	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	***.831.089-**		
001526	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	***.200.119-**	X	
000329	JESSICA NATANI RUTHES	***.522.429-**		
001335	JULIANA CARLA SILVÉRIO DA SILVA	***.192.519-**	X	
002470	JULIE NATALIE ROLLER PONTES	***.130.429-**		
000190	KAROLYNE BUENO SPELIER	***.864.259-**		
000504	KATIA MARTINS JULIAO	***.498.639-**	X	
000474	LAIZA DA SILVA PINHO	***.557.639-**		
001669	LARISSA DA SILVA CAMARGO MARTINS	***.520.599-**		
001641	LAYANE BEATRIZ LIMA DA SILVA	***.955.989-**		
002175	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	***.855.309-**		
002150	LILIAN SOARES TEIXEIRA	***.331.959-**		
001925	LUANA CURY CEZAK	***.322.079-**		
001063	LUCIANA OGAWA CARVALHO	***.791.478-**		
002137	LUCIANE RAVAVGLIO	***.974.209-**		
000134	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	***.875.499-**	X	
000545	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	***.097.509-**		
000934	MAILA MARCIANA CRUCINSKY	***.273.909-**		
000624	MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS	***.224.559-**		
000202	MARIA ALINE DA SILVA FREITAS	***.719.562-**		
001083	MARIA CECÍLIA COSTA	***.920.889-**		
001904	MARIA EDUARDA DAMASCENA STAREPRAVO	***.625.859-**		
000263	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	***.746.599-**		
001459	MARILIA AMALIA DE MACEDO	***.917.931-**	X	
001713	MATEUS TOMAZ BATISTA	***.122.419-**		
002551	MAYARA NATACHA CESCA REDANA	***.292.179-**		
000034	MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	***.242.757-**		
001216	NATHALI FERREIRA DIAS TRIAQUIM	***.590.079-**		
001975	RAFAEL ALVES ROSA	***.120.639-**		
002338	RAYSSA SANJUTA SOARES FARIA	***.667.336-**		
001478	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	***.845.079-**		
002114	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	***.261.049-**		
001253	RITA FABIANA BIANCHI DE ANDRADE	***.386.788-**		

001815	ROBERTA KELLY LOPES	***.890.619-**	X	
001272	SALETE BRANDALIZE	***.493.929-**		
000310	SAMANTHA PADESKI	***.730.599-**		
002602	SILVANA GOMES DE SOUSA	***.010.242-**		
000837	SILVIA CRISTINA DIAS	***.949.752-**		
000073	SUANI REBECA BENJO DA COSTA	***.026.912-**		
001516	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	***.047.939-**		
001268	TAIRINE MACHADO PASSOS	***.633.719-**		
001409	TATIANA LIMA NASCIMENTO	***.570.229-**		
000234	THOR JECK MONTEIRO	***.680.909-**		
000530	VALDEMAR ANTÔNIO VALENTINI JUNIOR	***.660.519-**		
001333	VERIDIANA DE SOUZA ROCHA	***.821.789-**		
002320	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO	***.082.389-**		
000747	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	***.373.349-**		
000776	VIVIANE PEREIRA LEITE BERNARDO	***.852.529-**		
000244	YARA GONÇALVES DA SILVA	***.007.669-**		
000368	YASMIN JULIANE DA COSTA	***.864.269-**		
Total de Inscritos no Cargo: 93				

PSICÓLOGO				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000254	ADELICE PORFIRIO	***.192.319-**		
001945	ADRIANA GORI	***.836.589-**	X	
000671	ALANA MARIA DE FREITAS	***.702.099-**		
001507	ALINE SIPIÃO PEREIRA	***.724.059-**	X	
002212	AMANDA DRUZIAN STUCK	***.102.858-**		
000351	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	***.238.369-**	X	
000554	ANA MARIA LUCIO MACHADO	***.283.219-**		
001981	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	***.934.939-**	X	
001605	ANA SARA ALVES FERREIRA	***.765.989-**		
000563	ANDREI VIEIRA SIMÕES	***.107.789-**		
001464	ANDREIA CRISTINA FORMAGGI	***.845.909-**		
002494	ANDREIA MAIA VILELA	***.366.219-**		
002492	ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO	***.238.099-**		

002544	ÂNGELA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	***.966.419-**	X	
001505	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	***.022.759-**		
000314	ANNAÍS CORDEIRO FRUTUOSO	***.287.969-**		
001292	ARIADNE THIELE GABRIEL	***.215.859-**		
002281	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	***.306.279-**		X
002145	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	***.094.719-**		
002566	BIANCA GRIZZO MARCHESE	***.669.299-**		
001484	BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES	***.826.276-**		
000852	BRUNA ARYANE	***.575.539-**		
000751	BRUNA FIDELIS OBREGAO	***.206.699-**	X	
000626	CAMILA JORDANIA ALVES	***.772.376-**		X
000357	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	***.872.419-**		
002220	CLEITON AFONSO MARCONDES	***.573.049-**		
001498	DANIELE DO ROCIO ZIBE	***.734.119-**		
002322	DANILO CASTAGNO DA SILVA	***.040.699-**		
002169	DAVID CHARLES DA ROCHA	***.446.679-**		
001355	EDUARDO RIBEIRO COTTING	***.300.469-**		
001809	EIDI REGINA DO LAGO PRIETO	***.922.121-**		
001748	ELAINE CRISTINE PALAZIO	***.987.799-**		
001812	ELIANE FILADELFO MARTINS	***.300.669-**		
001628	ELTON RICARDO LUITHARDT	***.919.290-**		
001542	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	***.553.139-**		
001432	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA	***.444.579-**	X	
001523	ERICA APARECIDA CHAGAS	***.708.109-**		
002358	EVELYN BEATRIZ MULLER DE MATOS	***.846.479-**		
000517	FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	***.341.609-**		
002091	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	***.248.619-**		
002246	FERNANDA RIGONATO DE CARVALHO	***.596.809-**		
000607	FERNANDO MARTINI DE JESUS	***.527.789-**		
001689	FLAVIANA DE SALES SILVA	***.659.316-**	X	
002496	GABRIEL JONATAS KLAINE	***.891.369-**		
001400	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	***.565.529-**		
001422	GABRIELLA TREVIZAN	***.403.349-**		
001497	GIOVANA BRUSSOLO SANTOS	***.958.859-**		
001779	GISELE DOPKE	***.518.239-**		
001742	GRACIELE ASSUNÇÃO MARTINEZ	***.623.479-**		
002384	GRACIELI FARIA PORTO ALEGRE	***.033.069-**		
002583	GRAZIELA MARTINS KENOR	***.648.029-**		
000492	HELENA VICENTE	***.053.209-**	X	
000569	IOLANDA DE ASSIS GALVAO	***.185.609-**		
001293	ISABELA GOMES MADEIRAS	***.656.349-**		
000633	ISABELE BARCHIK	***.418.279-**		
001443	ISABELLA JORGE GNOATO	***.633.919-**		
002586	ISRAEL VERONEZ HENRIQUE	***.260.049-**	X	
000115	JEAN LEONARDO LOSS MACHADO	***.158.359-**		
001840	JEAN PIERRE DE LIMA	***.310.299-**		

000514	JEANI EMANNUELLY MARCON	***.036.619-**		
000761	JENNIFER CAROLINA DE OLIVA PEREIRA DA SILVA	***.862.659-**		
000453	JENNIFER CHRIS WSZOLEK	***.198.439-**		
002270	JESLEY ROBERTO DE MELLO	***.669.819-**	X	
001345	JESSICA ALINE CONSTANTINO FERREIRA DE BRITO	***.159.859-**		

000282	JÉSSICA ELOAH TORRES DE AMEIDA	***.675.537-**		
002159	JOACIR DE LIMA JUNIOR	***.687.119-**	X	
000484	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	***.200.929-**		
002030	JOÃO VICTOR BEGNINI SIMCIC	***.301.799-**		
000110	JOSI MARIA BERVIAN	***.545.038-**		
001183	JOSNEI PAES	***.995.439-**		
001767	JULIANA BORTT MACHADO	***.860.639-**		
002295	JULIANA SANTOS DINIZ	***.582.286-**		
001479	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	***.669.259-**		
001684	KAREN CALDAS MACHADO	***.233.749-**		
002061	KARINA JULIANA ERDMANN	***.631.339-**		
001939	KARINA PASCHOAL DE PAULA	***.339.838-**		
001823	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	***.540.749-**		
000675	KEILA PAMELA LEITE VILLAR	***.241.569-**	X	
000637	KEISSY JAREK DA GAMA	***.706.159-**		
002299	KELIM KRISTINA TOALDO	***.302.389-**		
002089	LARISSA DUARTE BENELI	***.365.088-**		
000114	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	***.943.129-**		
000468	LAURA SILVA MORAIS DE PAULA	***.085.749-**		
001205	LETÍCIA DA LUZ BLANKENBURG	***.134.469-**		
002097	LILIAN PAULA ANDREACCI SILIAX	***.927.309-**		
002606	LUCAS DA PAZ MENDES	***.662.029-**		
001959	LUCAS FRANÇA LAMOUR	***.372.169-**		
000032	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	***.098.728-**		
000683	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	***.683.319-**		
001163	LUCIANE ANDRETTA DE FARIA	***.856.839-**		
001575	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	***.186.829-**		
002009	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	***.660.099-**	X	
000010	MADELAINE MAIA VIEIRA	***.017.077-**		
000666	MADELEN SAROBA OLMO	***.850.819-**		
002497	MANOELLA MANHÃES BARBIERI	***.518.829-**		
001968	MARCELO SUREKI	***.990.429-**		
001380	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA	***.235.639-**		
000084	MARIANA ALVES BATISTA	***.842.079-**		
001263	MARIANA CARDOSO DE LIMA RITTI	***.824.489-**		
002547	MARINES MICHALOWSKI	***.347.929-**		
002290	MARISTELA PFAFFENZELLER	***.657.909-**		
002125	MAYCO AUGUSTO SEIFARTH	***.609.569-**		
000196	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	***.073.969-**		
001300	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	***.632.739-**		
001782	MILENA AMARAL COUTO	***.521.499-**	X	

000320	MILLENA ALESSANDRA NADOLNY	***.917.449-**		
001465	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI	***.180.369-**		
000132	NICOLLE MAURICIO DA SILVA	***.766.039-**		
001353	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	***.765.539-**		
000490	PAULA ERENI PALHANO SILVA	***.716.139-**		
001947	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	***.154.539-**		
001993	PAULO RICARDO FERREIRA	***.088.799-**		
001054	POLIANA GOMES GOSLAR	***.019.329-**		
000976	PRISCILLA BALBINOT DE SOUZA	***.947.179-**		
000204	QUEZIA SAMARA SICSU BRUCE	***.757.742-**		
002601	RAFAELA DE LIMA ZERBINI	***.338.599-**		
000709	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	***.144.029-**		
002533	RAFAELLA REGINA DE SOUSA	***.231.839-**		
000824	REBEKA TALITA DE OLIVEIRA	***.290.799-**		
000883	RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO	***.411.599-**		
002553	RENATA BUHRER	***.351.679-**		
000151	RENATA MARTINS DA COSTA	***.307.819-**		
001719	ROBERTA SHIRABAYASHI	***.996.919-**		
001752	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	***.404.189-**		
000168	RODNEY MENDES DOS SANTOS	***.936.189-**	X	
001775	RODRIGO AUGUSTO DE ARRUDA	***.984.368-**		
000868	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	***.891.579-**	X	
000839	SARA FABRICIO DOS SANTOS	***.339.929-**		
001811	SEMINE SAMAHA ALVES	***.483.519-**		
002153	SHELLEY CHRISTINA GÓIS DE OLIVEIRA	***.564.689-**		X
002596	SIBELE LEMOS	***.908.219-**		
000909	SILVANA RYCHIK FRANÇA	***.650.069-**		
000882	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	***.271.986-**	X	
002203	SIMONE SANTOS ROSARIO	***.013.719-**	X	
002051	SIRLEI MENDES DE RAMOS	***.040.268-**		
000349	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	***.459.519-**		
000184	SUSAN GRAZIELA DE AGUIAR	***.943.709-**		
000863	TAMIRES DE FATIMA BENTO	***.956.419-**		
002523	TATIANA BOGUCHESKY	***.369.739-**		
000990	TAYNA LUANA BORGES	***.522.179-**		
001364	THAIS REGINA MARIANO	***.833.219-**		
001985	THALISIÊ CORREIA	***.104.219-**		
000840	VALDECIR MANAIA FILHO	***.301.568-**	X	
002502	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS	***.485.699-**		
002438	VITORIA BUHER MACHADO	***.054.639-**		
002132	VITÓRIA GONÇALVES POLIDO BELOTO	***.486.899-**		
001227	VIVIAN PANSOLIN	***.100.139-**		
002073	WILSON ZEM KOVALSKI	***.409.419-**		

Total de Inscritos no Cargo: 148

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
001368	CAMILA LUIZA BRANCO DE SOUZA	***.412.309-**		
001541	EDUARDA SOUZA BELO	***.705.699-**		
001419	FERNANDA PORTELA ANDRADE	***.589.729-**		
000421	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	***.616.909-**		
000631	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA	***.661.739-**		
001401	LETICIA CINTHI FERREIRA AFONSO	***.392.379-**		
001318	LETICIA KAROLINE DOS SANTOS	***.280.069-**		
002590	LUCIANA MENDES DA ROSA	***.385.639-**		
Total de Inscritos no Cargo: 8				
Total de Inscritos: 1695				

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:123F85D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 8

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
FEVEREIRO/2.024		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	65.138.250,00	14.718.921,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	46.531.250,00	12.369.426,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.900.000,00	791.233,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.107.000,00	819.319,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.600.000,00	738.943,12
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.946.870,00	10.412.257,94
2.1- Cota-Parte FPM	37.650.000,00	7.586.359,35
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	34.650.000,00	7.586.359,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.313.670,00	739.179,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	8.028,16
2.4- Cota-Parte ITR	13.200,00	1.311,20
2.5- Cota-Parte IPVA	5.825.000,00	2.077.380,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**113.085.120,00**	**25.131.179,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.989.374,00**	**2.082.451,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**19.281.906,00**	**4.200.343,33**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.777.500,00	4.135.352,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.777.500,00	4.135.347,77
6.1.1- Principal	23.100.000,00	4.103.193,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	677.500,00	32.154,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4,84
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4,84
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.110.626,00	2.020.741,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.210.592,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		178.314,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.032.277,61
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**5.345.945,21**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.075.000,00	2.913.245,71	2.913.245,71	2.680.945,54	0,00
10.1- Educação Infantil	6.530.000,00	889.753,41	889.753,41	816.107,82	0,00
10.1.1 - Creche	6.530.000,00	889.753,41	889.753,41	816.107,82	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.545.000,00	2.023.492,30	2.023.492,30	1.864.837,72	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.702.500,00	1.690.265,29	1.149.765,33	755.821,84	540.499,96
11.1- Educação Infantil	2.050.000,00	316.707,46	316.707,46	291.604,96	0,00
11.1.1 - Creche	2.050.000,00	316.707,46	316.707,46	291.604,96	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.652.500,00	1.373.557,83	833.057,87	464.216,88	540.499,96
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**23.777.500,00**	**4.603.511,00**	**4.063.011,04**	**3.436.767,38**	**540.499,96**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com	2.913.245,71	2.913.245,71	2.680.945,54	0,00	0,00

Profissionais da Educação Básica					
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.603.511,00	4.063.011,04	3.436.767,38	540.499,96	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.894.746,83	2.913.245,71	2.913.245,71	70,45
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	413.535,26	72.341,57	72.341,57	1,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.110.315,13	178.314,99	1.190.877,27	178.314,99	118.297,27	-1.130.859,55
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.109.252,08	178.314,99	1.190.877,27	178.314,99	118.297,27	-1.130.859,55
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.063,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.887.996,05	3.147.811,24	1.398.333,24	1.257.277,99	1.749.478,00
24.1 - Creche	9.887.996,05	3.147.811,24	1.398.333,24	1.257.277,99	1.749.478,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	13.531.855,56	5.312.839,11	1.672.400,16	1.546.407,74	3.640.438,95
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**23.419.851,61**	**8.460.650,35**	**3.070.733,40**	**2.803.685,73**	**5.389.916,95**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	7.133.744,44
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.020.741,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.113.002,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.282.794,92	5.113.002,81	20,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	800.348,62	61.309,96	427.189,57	0,00	373.159,05
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	502.898,97	52.505,34	167.389,32	0,00	335.509,65
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	297.449,65	8.804,62	259.800,25	0,00	37.649,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.481.843,00	452.763,75
35.1- Salário-Educação	1.650.100,00	366.532,12
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	831.743,00	86.231,63
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	222,29
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	824.743,00	83.263,46
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.306.586,00**	**536.249,50**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.037.475,00	793.838,53	8.343,60	8.343,60	785.494,93
41.1- Creche	1.037.475,00	793.838,53	8.343,60	8.343,60	785.494,93
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.950.468,00	1.397.002,32	154.743,26	153.148,26	1.242.259,06
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	2.770,59	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.990.713,59**	**2.190.840,85**	**163.086,86**	**161.491,86**	**2.027.753,99**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	49.718.065,20	15.351.305,74	7.318.431,30	6.423.544,97	8.032.874,44
47.1- Despesas Correntes	47.442.857,76	13.564.263,74	7.202.613,82	6.307.727,49	6.361.649,92
47.1.1- Pessoal Ativo	33.787.192,18	6.063.424,98	6.016.424,98	5.207.931,44	47.000,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.602.665,58	7.500.838,76	1.186.188,84	1.099.796,05	6.314.649,92
47.2- Despesas de Capital	2.275.207,44	1.787.042,00	115.817,48	115.817,48	1.671.224,52
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.275.207,44	1.787.042,00	115.817,48	115.817,48	1.671.224,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.508.942,76	921.775,76
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.135.347,77	410.917,24
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.696.567,63	183.747,27
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.947.722,90	1.148.945,73
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.947.722,90	1.148.945,73
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 27/mar/2024 as 11h e 20m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
DADOS PRELIMINARES – SERÁ REPUBLICADO QUANDO DO FECHAMENTO DO SIM AM/TCE/PR		

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC668401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.352.000,00	60.352.000,00	5.956.504,12	9,87	5.956.504,12	9,87	54.395.495,88
RECEITAS CORRENTES	59.712.000,00	59.712.000,00	5.954.382,09	9,97	5.954.382,09	9,97	53.757.617,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.989.000,00	8.989.000,00	887.909,64	9,88	887.909,64	9,88	8.101.090,36
Impostos	7.564.000,00	7.564.000,00	702.256,74	9,28	702.256,74	9,28	6.861.743,26
Taxas	1.425.000,00	1.425.000,00	185.652,90	13,03	185.652,90	13,03	1.239.347,10
CONTRIBUIÇÕES	1.875.000,00	1.875.000,00	238.000,86	12,69	238.000,86	12,69	1.636.999,14
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.875.000,00	1.875.000,00	238.000,86	12,69	238.000,86	12,69	1.636.999,14
RECEITA PATRIMONIAL	745.000,00	745.000,00	88.263,43	11,85	88.263,43	11,85	656.736,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	1.610,21	16,10	1.610,21	16,10	8.389,79
Valores Mobiliários	475.000,00	475.000,00	65.013,39	13,69	65.013,39	13,69	409.986,61
Exploração de Recursos Naturais	260.000,00	260.000,00	21.639,83	8,32	21.639,83	8,32	238.360,17
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	635,26	0,32	635,26	0,32	199.364,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	635,26	1,27	635,26	1,27	49.364,74
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.803.000,00	47.803.000,00	4.734.274,18	9,90	4.734.274,18	9,90	43.068.725,82
Transferências da União e de suas Entidades	30.695.000,00	30.695.000,00	2.590.070,30	8,44	2.590.070,30	8,44	28.104.929,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.787.000,00	9.787.000,00	1.355.371,17	13,85	1.355.371,17	13,85	8.431.628,83
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.291.000,00	7.291.000,00	788.832,71	10,82	788.832,71	10,82	6.502.167,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	5.298,72	5,30	5.298,72	5,30	94.701,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	5.298,72	6,62	5.298,72	6,62	74.701,28
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	640.000,00	640.000,00	2.122,03	0,33	2.122,03	0,33	637.877,97
ALIENAÇÃO DE BENS	590.000,00	590.000,00	1.233,38	0,21	1.233,38	0,21	588.766,62
Alienação de Bens Móveis	290.000,00	290.000,00	-	-	-	-	290.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	1.233,38	0,41	1.233,38	0,41	298.766,62

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	888,65	1,78	888,65	1,78	49.111,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	888,65	1,78	888,65	1,78	49.111,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.352.000,00	60.352.000,00	5.956.504,12	9,87	5.956.504,12	9,87	54.395.495,88
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.352.000,00	60.352.000,00	5.956.504,12	9,87	5.956.504,12	9,87	54.395.495,88
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.618.843,25	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.352.000,00	60.352.000,00	5.956.504,12	-	9.575.347,37	15,87	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.511.907,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.511.907,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.352.000,00	62.863.907,00	10.026.169,47	10.026.169,47	52.837.737,53	9.575.347,37	9.575.347,37	53.288.559,63	6.489.527,99	-
DESPESAS CORRENTES	54.048.000,00	54.145.000,00	9.449.407,00	9.449.407,00	44.695.593,00	9.024.845,09	9.024.845,09	45.120.154,91	5.989.413,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.576.500,00	31.576.500,00	4.111.253,77	4.111.253,77	27.465.246,23	4.100.840,77	4.100.840,77	27.475.659,23	3.594.216,43	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.471.500,00	22.568.500,00	5.338.153,23	5.338.153,23	17.230.346,77	4.924.004,32	4.924.004,32	17.644.495,68	2.395.197,24	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.204.000,00	8.618.907,00	576.762,47	576.762,47	8.042.144,53	550.502,28	550.502,28	8.068.404,72	500.114,32	-
INVESTIMENTOS	535.000,00	2.949.907,00	85.479,97	85.479,97	2.864.427,03	59.219,78	59.219,78	2.890.687,22	8.831,82	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.669.000,00	5.669.000,00	491.282,50	491.282,50	5.177.717,50	491.282,50	491.282,50	5.177.717,50	491.282,50	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.352.000,00	62.863.907,00	10.026.169,47	10.026.169,47	52.837.737,53	9.575.347,37	9.575.347,37	53.288.559,63	6.489.527,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.352.000,00	62.863.907,00	10.026.169,47	10.026.169,47	52.837.737,53	9.575.347,37	9.575.347,37	53.288.559,63	6.489.527,99	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.352.000,00	62.863.907,00	10.026.169,47	10.026.169,47	-	9.575.347,37	9.575.347,37	53.288.559,63	6.489.527,99	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:567C148F

CONTABILIDADE
ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**60.352.000,00**	**62.863.907,00**	**10.026.169,47**	**10.026.169,47**	**100,00**	**52.837.737,53**	**9.575.347,37**	**9.575.347,37**	**100,00**	**53.288.559,63**
Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	0,00	0,00	0,00	2.640.000,00	0,00	0,00	0,00	2.640.000,00
Ação Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	0,00	0,00	0,00	2.640.000,00	0,00	0,00	0,00	2.640.000,00
Administração	8.036.000,00	8.036.000,00	1.435.004,76	1.435.004,76	14,31	6.600.995,24	1.428.309,86	1.428.309,86	14,92	6.607.690,14
Representação Judicial e Extrajudicial	700.000,00	700.000,00	92.959,56	92.959,56	0,93	607.040,44	92.959,56	92.959,56	0,97	607.040,44
Planejamento e Orçamento	108.000,00	108.000,00	13.300,00	13.300,00	0,13	94.700,00	13.300,00	13.300,00	0,14	94.700,00
Administração Geral	6.097.000,00	6.097.000,00	1.073.312,85	1.073.312,85	10,71	5.023.687,15	1.066.617,95	1.066.617,95	11,14	5.030.382,05
Administração Financeira	610.000,00	610.000,00	181.952,89	181.952,89	1,81	428.047,11	181.952,89	181.952,89	1,90	428.047,11
Controle Interno	521.000,00	521.000,00	73.479,46	73.479,46	0,73	447.520,54	73.479,46	73.479,46	0,77	447.520,54
Assistência Social	1.850.000,00	2.000.000,00	562.993,73	562.993,73	5,62	1.437.006,27	548.120,83	548.120,83	5,72	1.451.879,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	455.000,00	455.000,00	248.561,73	248.561,73	2,48	206.438,27	248.561,73	248.561,73	2,60	206.438,27
Assistência Comunitária	1.395.000,00	1.545.000,00	314.432,00	314.432,00	3,14	1.230.568,00	299.559,10	299.559,10	3,13	1.245.440,90
Saúde	15.250.000,00	17.478.907,00	2.776.062,37	2.776.062,37	27,69	14.702.844,63	2.767.198,31	2.767.198,31	28,90	14.711.708,69
Atenção Básica	5.805.000,00	7.924.907,00	799.878,20	799.878,20	7,98	7.125.028,80	799.878,20	799.878,20	8,35	7.125.028,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.961.000,00	8.961.000,00	1.968.261,88	1.968.261,88	19,63	6.992.738,12	1.959.397,82	1.959.397,82	20,46	7.001.602,18
Vigilância Sanitária	484.000,00	593.000,00	7.922,29	7.922,29	0,08	585.077,71	7.922,29	7.922,29	0,08	585.077,71
Educação	15.600.000,00	15.600.000,00	2.374.871,24	2.374.871,24	23,69	13.225.128,76	2.021.297,28	2.021.297,28	21,11	13.578.702,72
Alimentação e Nutrição	702.000,00	702.000,00	105.079,86	105.079,86	1,05	596.920,14	96.554,16	96.554,16	1,01	605.445,84
Ensino Fundamental	7.830.000,00	7.830.000,00	1.395.148,01	1.395.148,01	13,92	6.434.851,99	1.050.099,75	1.050.099,75	10,97	6.779.900,25
Educação Infantil	7.068.000,00	7.068.000,00	874.643,37	874.643,37	8,72	6.193.356,63	874.643,37	874.643,37	9,13	6.193.356,63
Cultura	500.000,00	500.000,00	261.239,58	261.239,58	2,61	238.760,42	259.704,58	259.704,58	2,71	240.295,42
Difusão Cultural	500.000,00	500.000,00	261.239,58	261.239,58	2,61	238.760,42	259.704,58	259.704,58	2,71	240.295,42
Urbanismo	5.373.500,00	5.373.500,00	915.063,11	915.063,11	9,13	4.458.436,89	883.169,12	883.169,12	9,22	4.490.330,88

Infra-estrutura Urbana	2.048.500,00	2.048.500,00	401.246,03	401.246,03	4,00	1.647.253,97	401.246,03	401.246,03	4,19	1.647.253,97
Serviços Urbanos	3.325.000,00	3.325.000,00	513.817,08	513.817,08	5,12	2.811.182,92	481.923,09	481.923,09	5,03	2.843.076,91
Transporte	2.028.500,00	2.028.500,00	467.964,62	467.964,62	4,67	1.560.535,38	467.964,62	467.964,62	4,89	1.560.535,38
Transporte Rodoviário	2.028.500,00	2.028.500,00	467.964,62	467.964,62	4,67	1.560.535,38	467.964,62	467.964,62	4,89	1.560.535,38
Desporto e Lazer	900.000,00	1.033.000,00	208.954,18	208.954,18	2,08	824.045,82	185.979,89	185.979,89	1,94	847.020,11
Desporto Comunitário	900.000,00	1.033.000,00	208.954,18	208.954,18	2,08	824.045,82	185.979,89	185.979,89	1,94	847.020,11
Encargos Especiais	8.074.000,00	8.074.000,00	1.024.015,88	1.024.015,88	10,21	7.049.984,12	1.013.602,88	1.013.602,88	10,59	7.060.397,12
Previdência do Regime Estatutário	2.105.000,00	2.105.000,00	332.733,38	332.733,38	3,32	1.772.266,62	322.320,38	322.320,38	3,37	1.782.679,62
Serviço da Dívida Interna	5.969.000,00	5.969.000,00	691.282,50	691.282,50	6,89	5.277.717,50	691.282,50	691.282,50	7,22	5.277.717,50
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**60.352.000,00**	**62.863.907,00**	**10.026.169,47**	**10.026.169,47**	**100**	**52.837.737,53**	**9.575.347,37**	**9.575.347,37**	**100**	**53.288.559,63**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 26/Mar/2024, 15h e 56m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:4603275F

CONTABILIDADE
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.564.000,00	702.256,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.014.000,00	420.058,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	47.140,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.700.000,00	235.057,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.640.000,00	4.439.428,77
2.1- Cota-Parte FPM	29.850.000,00	2.423.803,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	2.423.803,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.850.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	700.054,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	8.762,60
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	345.235,78
2.5- Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	961.572,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**50.204.000,00**	**5.141.685,51**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.958.000,00**	**887.885,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.593.000,00**	**397.535,62**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.312.000,00	791.413,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.312.000,00	791.413,68
6.1.1- Principal	7.291.000,00	788.832,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	2.580,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(667.000,00)**	**(99.053,04)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**791.413,68**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.312.000,00	1.276.486,77	1.276.486,77	1.142.587,33	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.311.000,00	1.275.486,77	1.275.486,77	1.142.575,33	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.011.000,00	773.302,57	773.302,57	692.330,75	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.300.000,00	502.184,20	502.184,20	450.244,58	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.276.486,77	1.276.486,77	1.142.587,33	-	-	485.073,09
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.276.486,77	1.276.486,77	1.142.587,33	-	-	485.073,09
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.275.486,77	1.275.486,77	1.142.575,33	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	553.989,58	1.275.486,77	1.275.486,77	100,00
16- Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	79.141,37	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.644.000,00	886.860,20	541.811,94	178.249,04	-
20.1- Educação Infantil	420.000,00	52.719,91	52.719,91	20.649,06	-
20.2- Ensino Fundamental	2.224.000,00	834.140,29	489.092,03	157.599,98	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.956.000,00	2.163.346,97	1.818.298,71	1.320.836,37	-
21.1- Educação Infantil	3.432.000,00	827.022,48	827.022,48	712.991,81	-
21.1.1- Creche	2.121.000,00	739.994,20	739.994,20	636.153,58	-
21.1.2- Pré-escola	1.311.000,00	87.028,28	87.028,28	76.838,23	-
22.2- Ensino Fundamental	6.524.000,00	1.336.324,49	991.276,23	607.844,56	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	541.811,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	887.885,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.429.697,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.285.421,38	1.429.697,69	27,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	708.000,00	52.629,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	708.000,00	52.621,32
31.1.1- Salário-Educação	440.000,00	52.212,50
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	252.000,00	2,76
31.1.4- PNATE	16.000,00	27,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	378,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	8,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.354.000,00	200.284,27	191.758,57	117.987,08	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.636.000,00	47.620,89	47.620,89	42.332,07	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.016.000,00	47.583,52	47.583,52	46.583,52	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	702.000,00	105.079,86	96.554,16	29.071,49	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.310.000,00	2.363.631,24	2.010.057,28	1.438.823,45	-

33.1- Despesas Correntes	15.250.000,00	2.363.631,24	2.010.057,28	1.438.823,45	-
33.1.1- Pessoal Ativo	12.605.000,00	1.414.090,19	1.414.090,19	1.267.340,77	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	120.000,00	120.000,00	24.290,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.525.000,00	829.541,05	475.967,09	147.192,68	-
33.2- Despesas de Capital	60.000,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	60.000,00	-	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(195.122,28)	23.582,58
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	791.413,68	52.212,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.298.899,49	74.690,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(702.608,09)	1.104,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

Prefeitura Municipal de Porecatu-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(702.608,09)	1.104,76

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 26/Mar/2024, 15h e 57m.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:7AF598DE

CONTABILIDADE
ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.564.000,00	7.564.000,00	702.256,74	9,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.014.000,00	3.014.000,00	420.058,69	13,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	47.140,68	6,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	235.057,37	13,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.000,00	2.150.000,00	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.790.000,00	39.790.000,00	4.439.428,77	11,16
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	2.423.803,81	8,98
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.500.000,00	345.235,78	23,02
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	961.572,09	33,16
Cota-Parte ICMS	8.300.000,00	8.300.000,00	700.054,49	8,43
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	8.762,60	9,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.354.000,00	47.354.000,00	5.141.685,51	10,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.805.000,00	3.805.000,00	457.334,94	12,02	457.334,94	12,02	269.377,73	7,08
Despesas Correntes	3.785.000,00	3.785.000,00	457.334,94	12,08	457.334,94	12,08	269.377,73	7,12
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.896.000,00	7.896.000,00	1.968.261,88	24,93	1.959.397,82	24,82	1.297.179,08	16,43
Despesas Correntes	7.896.000,00	7.896.000,00	1.968.261,88	24,93	1.959.397,82	24,82	1.297.179,08	16,43
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.000,00	89.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	-	-	-	-	-	-

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.790.000,00	11.790.000,00	2.425.596,82	20,57	2.416.732,76	20,50	1.566.556,81	13,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.425.596,82	2.416.732,76	1.566.556,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.425.596,82	2.416.732,76	1.566.556,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			771.252,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			771.252,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.645.479,93	795.303,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	47,00	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	771.252,83	2.416.732,76	1.645.479,93	-	-	-	-	-	-	1.645.479,93
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.410.000,00	3.410.000,00	173.076,30	5,08
Proveniente da União	2.750.000,00	2.750.000,00	159.858,58	5,81
Proveniente dos Estados	660.000,00	660.000,00	13.217,72	2,00

Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.769.000,00	3.769.000,00	559.760,05	14,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.179.000,00	7.179.000,00	732.836,35	10,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.000.000,00	4.119.907,00	342.543,26	8,31	342.543,26	8,31	342.543,26	8,31
Despesas Correntes	1.915.000,00	1.915.000,00	342.543,26	17,89	342.543,26	17,89	342.543,26	17,89
Despesas de Capital	85.000,00	2.204.907,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.065.000,00	1.065.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.040.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	395.000,00	504.000,00	7.922,29	1,57	7.922,29	1,57	6.364,10	1,26
Despesas Correntes	395.000,00	395.000,00	3.442,29	0,87	3.442,29	0,87	1.884,10	0,48
Despesas de Capital	-	109.000,00	4.480,00	4,11	4.480,00	4,11	4.480,00	4,11
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.460.000,00	5.688.907,00	350.465,55	6,16	350.465,55	6,16	348.907,36	6,13
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.805.000,00	7.924.907,00	799.878,20	10,09	799.878,20	10,09	611.920,99	7,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.961.000,00	8.961.000,00	1.968.261,88	21,96	1.959.397,82	21,87	1.297.179,08	14,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	484.000,00	593.000,00	7.922,29	1,34	7.922,29	1,34	6.364,10	1,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.250.000,00	17.478.907,00	2.776.062,37	15,88	2.767.198,31	15,83	1.915.464,17	10,96

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:DEE963B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES 2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR				
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br				
RELAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS POR CARGO E FUNÇÃO GRATIFICADA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS				
MÊS DE REFERÊNCIA – MARÇO/2024				
Nº DE ORDEM	**NOMES DOS SERVIDORES**	**CARGO/FUNÇÃO**	**Nº DE HORAS SEMANAIS**	**LOTAÇÃO**
001	Ademerson dos Santos Assunção	Operador de Máquinas Pesadas - PSS	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
002	Adinelson Hegler	Eletricista	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
003	Adriana Apª Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
004	Adriana Silvana G. de Andrade	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde

005	Adriane Christine G. M. Pinto	Professor + Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
006	Adriele Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Esporte, Rec. e Turismo
007	Alcioni Esclarski	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
008	Alexandro Ribeiro Cardoso	Motorista II - PSS	40 Horas	Deptº.de Saúde
009	Alencar Luiz de Freitas	Vigia	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos (Afastado INSS)
010	Aline Bugs de Quadros	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
011	Aline Marceli Santana	Educador Infantil (Direção)	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
012	Altair Pereira Guimarães	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
013	Altevir Rodrigues Paes	Pedreiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos (Afastado INSS)
014	Amanda Alves Dornelles	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº. de Assistência Social
015	Amilton dos Santos	Motorista II	40 Horas	Deptº. de Assistência Social (Afastado INSS)
016	Ana Lúcia Apª. Soares	Zelador	40 Horas	Deptº.de Saúde
017	Ana Maria N. Leite	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
018	Ana Maria Polato Kampa	Assistente Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
019	Andréa de F. dos Santos	Professor + Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
020	Ângela Apª. Nunes da Costa	Professor (Padrão 1 – Sup. Pedagógico)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
021	Ângela Apª. Nunes da Costa	Professor (Padrão 2)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
022	Aniele Andrade da Silva	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
023	Antonio Jorge Morgado	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
024	Antonio Vilson Teixeira	Motorista I (Readaptado como Vigia por instrução do INSS)	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
025	Ariane Christine Garrett M. Pinto	Professor + Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
026	Benedita do Nascimento de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
027	Camila Lima	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Fomento Agropecuário
028	Carla Franciane da Silva	Atendente	40 Horas	Deptº.de Saúde
029	Carlos Américo Morgado	Atendente	40 Horas	Deptº.de Saúde
030	Carlos Humberto Gandin	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde
031	Caroline de Paula	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde (Rescisão a Pedido em 01/03/2024)
032	Cassia Lizyane Breda de Moraes	Auxiliar Administrativo I (Controle Interno)	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
033	Cecília Minako Osako	Farmacêutica	20 Horas	Deptº.de Saúde
034	Christiane Josefa de A. Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
035	Cimara Apª. Ribas Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
036	Cíntia Ribas Wagner	Agente de Promoção Social	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
037	Cirineu Aparecido dos Anjos	Motorista II - PSS	40 Horas	Deptº.de Saúde
038	Cleoni Ferreira Passoni	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº. de Educação e Cultura
039	Cornélio Wenc	Escriturário II (Assessor Executivo)	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
040	Cristiana Maria P. Santos	Assistente Administrativo I (Chefe da Divisão de Rec. Humanos)	40 Horas	Deptº.de Administração
041	Cristiane Aparecida R. Koga	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
042	Cristiane Ribeiro	Gari	40 Horas	Deptº.de Saúde
043	Cristina Rochinski	Auxiliar Administrativo II	40 Horas	Deptº.de Esporte, Recreação e Turismo
044	Daluz da Apª. Rodrigues Paes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
045	Daniel de Jesus de Oliveira	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde
046	Daniele de Fátima P. da Rosa	Telefonista	30 Horas	Deptº.de Saúde
047	Danieli Cristina Paes Portela	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
048	Divonéia de Fátima Wendler	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
049	Divonete Covalski dos Santos	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
050	Dyessica Charlyne M. Druciak	Gari - PSS	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
051	Edemilson José S. Marcondes	Inspetor de Alunos	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
052	Edna Parizzi	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
053	Edson Muryllo Rodrigues Paes	Professor + Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
054	Eduarda Beatriz da Silva	Atendente	40 horas	Deptº.de Saúde
055	Eduardo Landarin Rodrigues	Motorista I	40 Horas	Deptº. de Assistência Social
056	Elaine Cristina M. Kaseker	Professor (Suporte Pedagógico)	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
057	Elisângela Carolina G. da Costa	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
058	Elen Apª. do Nascimento dos Santos	Agente de Apoio Educacional - PSS	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
059	Elizete Aparecida Rodrigues	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
060	Eloide Bigatti Rodrigues	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
061	Eluza Barboza dos Santos	Agente de Apoio Educacional - PSS	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
062	Eunice de Andrade Graeff	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
063	Fabio Biscaia	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Resc. a pedido em 05/03/2024)
064	Fernanda Suelen Batista	Enfermeiro	40 Horas	Deptº.de Saúde
065	Fernando Thomé Domingues	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
066	Gabriela Cristina Toti	Fisioterapeuta	40 Horas	Deptº.de Saúde
067	Gabriela Godoi da Silva	Nutricionista	40 Horas	Deptº.de Saúde
068	Gabriele Pereira Lima	Fonoaudióloga	20 Horas	Deptº.de Saúde
069	Geovane Rocha de Souza	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
070	Geovani da Rocha Gonçalves	Advogado	20 Horas	Deptº.de Administração
071	Gesiele Querino da Rosa	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
072	Gilson Andrade Graeff	Marceneiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
073	Gisele de Lara Spunar	Auxiliar em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
074	Gisele Ribas dos Anjos	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
075	Giseli de Fátima Ganassoli Soldi	Fisioterapeuta	20 Horas	Deptº.de Saúde
076	Gislaine Carvalho de Quadros	Nutricionista	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
077	Graciane Andréia Hoinaski Kosiba	Assistente Social	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
078	Hanelore de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
079	Haydan de Freitas Osako	Médico	20 Horas	Deptº.de Saúde
080	Helio José Vida	Auxiliar Administrativo II	40 Horas	Deptº.de Saúde
081	Isabel Pereira Martins	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
082	Ismênia Mª Severino	Zelador	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
083	Ivete Kaneske dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
084	Jaine Leticia Pabis	Enfermeiro	40 Horas	Deptº.de Saúde
085	Janice de Britto Yoneda	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
086	Janilce A. da Silva Marcondes	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
087	Janira K. Machado	Enfermeiro	40 Horas	Deptº.de Saúde
088	Jéssica Carneiro Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
089	João Francisco P. do Nascimento	Motorista II - PSS	40 Horas	Deptº.de Saúde

090	João Maria Rodrigues Paes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
091	João Rafael Melo	Téc. de Instal. Ap. de Informática (Dir. Dep. de Comunicação Social)	40 Horas	Deptº.de Comunicação Social
092	João Rodrigo Melo	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde
093	Joelma de Fátima M. de Oliveira	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
094	Joelma Rodrigues P. da Nóbrega	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
095	Joelson Felipe Passoni	Operador de Máquinas Pesadas	40 Horas	Deptº. Rodoviário
096	José Brasílio S. Lino	Engenheiro Civil	20 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
097	José Ricardo K. Gonçalves	Contador II	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
098	José Ricardo Leandri	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Rodoviário
099	Josiane Graciela Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde (Afast.Lic.Mat.+Prorrog.60 dias)
100	Juliana Lopes Camargo	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
101	Kaethellynns Ghosn de F. da Silva	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
102	Leandro de Lara Ramos	Motorista II - PSS	40 Horas	Deptº.de Saúde
103	Leide de Lara Ramos	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
104	Liriana Vieira dos Santos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
105	Luana Taynara Monteiro	Psicólogo	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
106	Luanna Mezzadri Portugal	Fisioterapeuta	20 Horas	Deptº.de Saúde
107	Luci Hrycay Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
108	Luciana Paula V. Barbosa Ferreira	Auxiliar em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
109	Luciana Paula V. Barbosa Ferreira	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
110	Luis Alípio Bach dos Santos	Vigia	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
111	Luiz Carlos Chimiloski	Motorista II	40 Horas	Deptº. Rodoviário
112	Luiz da Apª. Vieira Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
113	Luiz Fernando de Souza	Pedreiro	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
114	Luiz Henrique R. Paes	Auxiliar Administrativo II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
115	Luiza Maria Ferreira	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
116	Luziane Maria Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
117	Maiza de Cassia Gandin Paes	Agente de Apoio Educacional - PSS	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
118	Marcelo de Paula	Motorista II	40 Horas	Deptº. Rodoviário
119	Marcelo Vieira	Motorista II - PSS	40 Horas	Deptº.de Saúde
120	Marcia de Fátima C. Ribas	Zelador	40 Horas	Deptº.de Saúde
121	Márcia Ribeiro dos Reis	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Afastada INSS)
122	Marciane Pavlak de Lara	Professor (Direção)	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
123	Marco Aurélio de Goss	Motorista II - PSS	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
124	Marcos Aurélio Garrett Nóbrega	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
125	Marcos da Silva Pereira	Auxiliar de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
126	Margarete de Fátima C. B. de Carvalho	Assistente Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
127	Maria Cecília Lopes Ruppel	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
128	Maria da C. de Lima Bassani	Zelador	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
129	Maria Eduarda Kozlinskei	Agente de Apoio Educacional - PSS	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
130	Maria Júlia Ferreira B. Ramos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Administração
131	Mariane Aparecida S. Zarpellon	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
132	Maria Terezinha P. Mezzadri	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
133	Maria Zeli Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
134	Maria Zila Penteado	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
135	Mariliane Dudziak	Professor (Suporte Pedagógico)	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
136	Marina Carlota Spunar	Professor (Suporte Pedagógico)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
137	Marisa Carneiro de Paula	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
138	Maristela Guimarães	Técnico em Administração (Tesoureira)	40 Horas	Deptº.de Adm. Financeira
139	Matheus Felipe Polato	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº. Rodoviário
140	Michele de Oliveira	Telefonista (Chefe da Divisão Administrativa)	40 Horas	Deptº.de Administração
141	Moisés Schreiber	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
142	Monique Maria Bueno Alves Graeff	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Esporte Rec. e Turismo
143	Nathan Kuhn	Auxiliar Administrativo II	40 Horas	Deptº.de Saúde
144	Neli Apª Hildebrant Kreitlow	Técnico em Administração	40 Horas	Deptº.de Administração (Retorno Lic. sem Vencimentos em 19/03/2024)
145	Ney José de Britto	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
146	Nicele de Oliveira Marcello	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
147	Nicoly de Fátima Kreitlow	Auxiliar Administrativo II	40 Horas	Deptº.de Esporte Rec. e Turismo
148	Olga Franco Chimiloski	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
149	Osni Berton da Luz	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
150	Osny José de Paula	Mecânico	40 Horas	Deptº. Rodoviário
151	Patrícia de Fátima Assis Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
152	Patrícia Morgado Melo	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
153	Paulo César Gandin	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
154	Pedro Dorada	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
155	Placídia Mª da Apª. Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
156	Pricila Ficher Garrett	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
157	Priscila Levandoski	Fonoaudióloga	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
158	Rafaela Janaína Teixeira	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Rescisão a pedido em 15/03/2024)
159	Reginaldo Braz Dorneles	Balseiro (Readaptado como Vigia)	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
160	Reginaldo Isaias M. Portela	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
161	Renato Neves	Vigia	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
162	Reny Porcino Pais	Motorista I - PSS	40 Horas	Deptº. Rodoviário
163	Ricardo Alfredo M. Portela	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde
164	Riomar Bruno dos S. Ferreira	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
165	Rita do Carmo N. Teixeira	Professor (Direção)	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
166	Roberson Antº. de B. Delabona	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
167	Roberta Meireles Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
168	Robson Popoatzki	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
169	Robson Ribeiro Rodrigues	Técnico em Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
170	Rodrigo Grande dos Santos	Motorista II	40 Horas	Deptº.de Saúde
171	Rosângela Apª. Mello Ferreira	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Rescisão a Pedido em 15/03/2024)
172	Rosângela Cozlinskei	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
173	Rosely de Paula Soares	Zelador	40 Horas	Deptº.de Saúde
174	Rosilda do Rocio Gonçalves	Professor + Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura

175	Rosilda Ferreira S. Marcondes	Professor + Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
176	Salete Soares de Souza	Telefonista	30 Horas	Deptº.de Saúde
177	Samara Aline R. de Lima	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
178	Sandra da Silva Oliveira	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
179	Sheila Molkenthin	Assistente Social	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
180	Silene Lara Santos	Auxiliar de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
181	Silmara Soares dos Santos	Zelador	40 Horas	Deptº.de Saúde
182	Silvana Mello de Paula	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
183	Simone Aparecida Garrett	Zelador	40 Horas	Deptº.de Saúde (Afastada INSS)
184	Simone do Rocio Chaves	Educador Infantil (Suporte Pedagógico)	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
185	Simone do Rocio Covalski	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Esporte, Rec. e Turismo
186	Solange Ferreira	Professor + Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
187	Sonia Mª. de Lara Neto	Auxiliar de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
188	Sonia Mariano de Freitas	Zelador	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
189	Sueli Apª. Chimiloski Pereira	Zelador	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
190	Suely Benedita de L. N. de Mello	Professor	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
191	Suzana Antunes Cezar	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Administração
192	Tatiane de Fátima Hengle	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
193	Tatiane dos Santos	Professor (Suporte Pedagógico)	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
194	Tatiane Ewert	Técnico de Enfermagem	40 Horas	Deptº.de Saúde
195	Thalia Aparecida dos Santos	Gari - PSS	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
196	Thayane Mara Gomes da Costa	Educador Infantil	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
197	Thayse Caroline dos S. Ganassoli	Professor + Turno Suplementar	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
198	Tiago Arnaldo Rochinski	Psicólogo	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
199	Valmir José Ferreira	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Saúde
200	Vanderlei Pancheski	Motorista II - PSS	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
201	Vera Lúcia Ribas	Professor (Direção)	20 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
202	Veridiane Rochinski	Auxiliar Administrativo I	40 Horas	Deptº.de Saúde
203	Viviane Graeff Ramos	Agente de Apoio Educacional - PSS	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
204	Viviane Mezzadri de Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Horas	Deptº.de Saúde
205	Wagner Bahr Esposito da Rocha	Farmacêutico - PSS	40 Horas	Deptº.de Saúde
206	Wilson de Carvalho Fagundes	Motorista I	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura (Afastado INSS)

Porto Amazonas, 27 de Março de 2024.

CRISTIANA MARIA PIACENY SANTOS
Chefe do Setor de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE EMPREGADOS DOS CARGOS EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

MÊS DE REFERÊNCIA MARÇO/2024

Nº DE ORDEM	**NOMES DOS SERVIDORES**	**CARGO/FUNÇÃO**	**Nº DE HORAS SEMANAIS**	**LOTAÇÃO**
001	Adão dos Santos Assunção	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
002	Alex Teixeira Soares	Dir.do Deptº.de Fomento Agropecuário	40 Horas	Deptº.de Fomento Agropecuário
003	Anelise Aparecida Ribas Kandalski	Dir.do Deptº.de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
004	Ani Francielli Savi Gandin	Dir.do Deptº.de Administração	40 Horas	Deptº.de Administração (Licença Maternidade + Prorrog. 60 dias)
005	Antonio Jorge dos Santos	Dir.do Deptº.de Obras e Serviços Urbanos	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
006	Emilia Aparecida Morgado	Dir.Deptº.de Educação e Cultura	40 Horas	Deptº.de Educação e Cultura
007	Gabriele Renck Silva	Dir.Deptº.de Adm. Financeira	40 Horas	Deptº.de Administração Financeira
008	Gabriel Lopes Ramos	Chefe da Div. Serv. Rodoviários	40 Horas	Deptº. Rodoviário
009	Gilvane Aparecida de Lara	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Saúde
010	Izabeli Caroline Bueno Ciesielski	Assessor de Planejamento e Orçamento	40 Horas	Deptº.de Administração Financeira
011	Larissa Aparecida Costa	Assessor Executivo	40 Horas	Deptº.de Administração
012	Lucas Mateus Barbosa	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Administração (Rescisão a Pedido em 15/03/2024)
013	Marcelo de Jesus Domingues	Chefe da Div.de Saneamento Básico	40 Horas	Deptº.de Saúde
014	Melissa Ribas Vieira	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Saúde
015	Michele Aparecida Capote	Chefe da Divisão de Esportes	40 Horas	Deptº.de Esporte, Rec. e Turismo
016	Mireylla Bassani Lima Cordeiro	Chefe da Divisão de Meio Ambiente	40 Horas	Deptº.de Fomento Agropecuário
017	Osvaldo Padilha	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
018	Paloma Lima de Paula	Chefe de Gabinete	40 Horas	Gabinete do Prefeito
019	Robson Ribeiro Fagundes	Dir.do Deptº. Rodoviário	40 Horas	Deptº. Rodoviário
020	Rosangela Fátima de P. Orchanheski	Assessor Executivo	40 Horas	Deptº.de Administração
021	Rubens Seguro de Paula	Chefe da Divisão de Obras	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
022	Sandro Luiz Muller Placha	Dir.do Deptº.de Esporte, Rec. e Turismo	40 Horas	Deptº.de Esporte, Rec. e Turismo
023	Sérgio Simeão Colman Ribas	Assistência Imediata – Gabinete do Prefeito	40 Horas	Deptº.de Administração
024	Simone Maria Nogueira	Assessor Jurídico	40 Horas	Deptº.de Administração
025	Tawan Correia Moraes	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Saúde
026	Thaise Krause	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Administração
027	Thaynara Freitas Machado	Chefe da Divisão de Projetos	40 Horas	Deptº.de Obras e Serviços Urbanos
028	Thayse de Paula Padilha	Dir. do Deptº. de Assistência Social	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
029	Thiago Carvalho dos Santos	Chefe da Divisão Agropecuária	40 Horas	Deptº.de Fomento Agropecuário
030	Victória Caroline Muller	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Administração
031	Vivian Lima dos Santos de Oliveira	Assessor Administrativo	40 Horas	Deptº.de Assistência Social

Porto Amazonas, 27 de Março de 2024.

CRISTIANA MARIA PIACENY SANTOS

Chefe do Setor de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE EMPREGADOS
DE EMPREGO PÚBLICO – LEI Nº 743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

MÊS DE REFERÊNCIA MARÇO/2024

Nº DE ORDEM	NOMES DOS SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	Nº DE HORAS SEMANAIS	LOTAÇÃO
001	Ana Carolina L. Marcondes	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
002	Ana Paula Carneiro Cardoso	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
003	Bruna Apª. Ribas Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
004	Denize de Fátima dos S. F. Franco	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
005	Dirlei de Lima Chimiloski	Auxiliar em Enfermagem – PSF (Chefe da Divisão de Saúde)	40 Horas	Deptº.de Saúde
006	Gabriele Teixeira	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
007	Josemara de Paula Pinto	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
008	Jucimara Neves	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
009	Juliana Lino dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
010	Marcia Apª. Marcondes	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
011	Priscila Pelexate dos Santos	Dentista p/ PSF	40 Horas	Deptº.de Saúde
012	Priscilla Rayra K. de Goss	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
013	Raquel de Paula	Atendente Consult. Dent. - PSF	40 Horas	Deptº.de Saúde
014	Renata Ferrari	Enfermeiro p/ PSF	40 Horas	Deptº.de Saúde
015	Tatiane Ribas Vieira	Agente Comunitário de Saúde	40 Horas	Deptº.de Saúde
Porto Amazonas, 27 de Março de 2024.				
CRISTIANA MARIA PIACENY SANTOS				
Chefe do Setor de Recursos Humanos				

RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES				
MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS				
MÊS DE REFERÊNCIA MARÇO/2024				
Nº DE ORDEM	**NOMES DOS SERVIDORES**	**CARGO/FUNÇÃO**	**Nº DE HORAS SEMANAIS**	**LOTAÇÃO**
001	Adriane Marcondes Alves	Conselheira Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
002	Ana Paula Rodrigues Paes	Conselheira Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
003	Franciele Aparecida de Oliveira	Conselheira Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
004	Gilnei Kuhn	Conselheiro Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
005	Jéssica Mezzadri	Conselheira Tutelar	40 Horas	Deptº.de Assistência Social
Porto Amazonas, 27 de Março de 2024.				
Cristiana Maria Piaceny Santos				
Chefe do Setor de Recursos Humanos				

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D909986F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 29 DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I	P. Gozo II
Ana Carolina Limberger Marcondes	5181	Agente Comunitária de Saúde	Dep. de Saúde	01/04/2023 à 31/03/2024	01/04/2024 à 30/04/2024	
Ani Franciele Savi Gandin	6491	Diretora do Departamento de Administração	Dep. de Administração	02/01/2023 à 01/01/2024	01/04/2024 à 30/04/2024	
José Ricardo Leandri	3591	Auxiliar de Serviços Gerais	Dep. Rodoviário	06/03/2023 à 05/03/2024	01/04/2024 à 30/04/2024	
Sonia Maria de Lara Neto	4351	Auxiliar de Enfermagem	Dep. de Saúde	01/03/2023 à 29/02/2024	17/04/2024 à 16/05/2024	
Thaise Krause	287799	Assessor Administrativo	Dep. de Administração	01/04/2023 à 31/03/2024	15/04/2024 à 19/04/2024	10/02/2025 à 24/02/2025

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Thaise Krause	287799

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:707D58EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 26/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**5.921.548,29**	**4.967.800,94**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	5.921.548,29	4.967.800,94
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	5.932.903,50	5.196.273,12	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	11.355,21	388.537,19
Para a Execução Orçamentária	5.932.903,50	5.196.273,12	Para a Execução Orçamentária	976,48	379.584,49
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	10.378,73	8.952,70
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.142.895,33**	**973.180,16**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.106.435,92**	**1.275.188,71**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	104.007,88	35.150,92	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	35.150,92	872,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.566,46	61.892,09	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	61.585,00	415.525,75
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.024.320,99	876.137,15	Valores Restituíveis	1.009.700,00	858.790,95
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**177.256,15**	**639.329,71**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**213.715,56**	**177.256,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa	177.256,15	639.329,71	Caixa e Equivalentes de Caixa	119.554,81	177.256,15
Realizável	0,00	0,00	Realizável	94.160,75	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**7.253.054,98**	**6.808.782,99**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**7.253.054,98**	**6.808.782,99**
ANTONIO CEZAR CREPLIVE			***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***		
Presidente Câmara Municipal			Contadora - CRC: 052015/O-6		
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN					
Controle Interno					

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:AB9106CD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 26/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**213.715,56**	**281.582,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**135.975,07**	**52.497,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa	119.554,81	177.256,15	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	90.660,70	35.150,92
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	13.347,18	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	31.967,19	17.346,20
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	94.160,75	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	104.325,92			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.324.204,22**	**3.215.335,55**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00

Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**135.975,07**	**52.497,12**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.324.204,22	3.215.335,55	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.577.268,86	1.468.400,19	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	1.746.935,36	1.746.935,36	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	3.401.944,71	3.444.420,50
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-42.475,79	-155.320,38
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	3.444.420,50	3.599.740,88
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.401.944,71**	**3.444.420,50**
TOTAL	**3.537.919,78**	**3.496.917,62**	**TOTAL**	**3.537.919,78**	**3.496.917,62**
ATIVO FINANCEIRO	213.715,56	177.256,15	PASSIVO FINANCEIRO	150.848,62	114.389,21
ATIVO PERMANENTE	3.324.204,22	3.319.661,47	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**3.387.071,16**	**3.382.528,41**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	100.543,37	100.543,37
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**100.543,37**	**100.543,37**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
501 - Outros Recursos Não Vinculados	62.866,94	62.866,94
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	0,00
TOTAL	62.866,94	62.866,94
ANTONIO CEZAR CREPLIVE	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***	
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6	
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN		
Controle Interno		

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:38F9142E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**5.932.903,50**	**5.196.273,12**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.932.903,50	5.196.273,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.932.903,50	5.196.273,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**5.975.379,29**	**5.351.593,50**
PESSOAL E ENCARGOS		4.663.545,88	3.918.077,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		3.814.947,57	3.088.982,02
ENCARGOS PATRONAIS		692.672,23	520.156,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		155.926,08	308.938,97
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	3.636,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	3.636,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.091.313,48	882.984,10
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		338.483,57	59.892,49
SERVIÇOS		752.829,91	823.091,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		174.968,87	140.138,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		174.968,87	140.138,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		11.355,21	388.537,19

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.355,21	388.537,19
TRIBUTÁRIAS		0,00	259,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	259,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		34.195,85	17.961,11
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		34.195,85	17.961,11
Resultado Patrimonial Do Período		**-42.475,79**	**-155.320,38**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	108.868,67	270.012,12
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

ANTONIO CEZAR CREPLIVE	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***
Presidente Câmara Municipal	Contadora - CRC: 052015/O-6
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN	
Controle Interno	

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4871759B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 26/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	6.957.564,49	6.079.585,75
Transferências correntes recebidas	5.932.903,50	5.196.273,12
Outros ingressos operacionais	1.024.660,99	883.312,63
DESEMBOLSOS	6.801.857,68	6.262.694,49
Pessoal e demais despesas	5.708.538,00	4.944.492,37
Transferências concedidas	83.279,68	452.235,69
Outros desembolsos operacionais	1.010.040,00	865.966,43
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	155.706,81	-183.108,74
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	108.868,67	270.012,12
Aquisição de Ativo Não-Circulante	108.868,67	270.012,12
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-108.868,67	-270.012,12
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	46.838,14	-453.120,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	177.256,15	639.329,71
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	119.554,81	177.256,15
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	82.303,20	72.651,20
Outras transferências Intragovernamentais	976,48	379.584,49
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	83.279,68	452.235,69
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	5.708.538,00	4.944.492,37
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00

Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.708.538,00	4.944.492,37
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ANTONIO CEZAR CREPLIVE	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***	***LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN***
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL	CONTADORA - CRC: 052015/O-6	CONTROLE INTERNO

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D111328A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.500.774,43	5.932.903,50	5.921.548,29	-11.355,21
TOTAL (V) = (III + IV)	5.500.774,43	5.932.903,50	5.921.548,29	-11.355,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	5.390.334,43	5.823.983,50	5.812.679,62	5.798.113,16	5.694.105,28	11.303,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.141.527,68	4.674.456,75	4.663.545,88	4.663.545,88	4.572.885,18	10.910,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.248.806,75	1.149.526,75	1.149.133,74	1.134.567,28	1.121.220,10	393,01
DESPESAS DE CAPITAL	110.440,00	108.920,00	108.868,67	108.868,67	108.868,67	51,33
INVESTIMENTOS	110.440,00	108.920,00	108.868,67	108.868,67	108.868,67	51,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	5.500.774,43	5.932.903,50	5.921.548,29	5.906.981,83	5.802.973,95	11.355,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAImI)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	5.500.774,43	5.932.903,50	5.921.548,29	5.906.981,83	5.802.973,95	11.355,21
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	5.500.774,43	5.932.903,50	5.921.548,29	5.906.981,83	5.802.973,95	11.355,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	61.892,09	61.585,00	61.585,00	0,00	307,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	61.892,09	61.585,00	61.585,00	0,00	307,09
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	61.892,09	61.585,00	61.585,00	0,00	307,09

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	35.150,92	35.150,92	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	35.150,92	35.150,92	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	35.150,92	35.150,92	0,00	0,00

ANTONIO CEZAR CREPLIVE	***DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR***
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL	Contadora - CRC: 052015/O-6
LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN	
Controle Interno	

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4BAF1095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006.01/2024 - EDITAL RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024.

Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
6590	1°	13/12/1998	Natalia Stofalete	109.710.749-33	PSICÓLOGO	82,00
6601	2°	01/061999	Amanda Cristina Felix Leite da Silva	090.630.169-64	PSICÓLOGO	66,00
6754	3°	06/12/2001	Giovana Moreira dos Santos Souza	110.345.369-66	PSICÓLOGO	58,00
6625	4°	09/12/1992	Nuniany Sezeremeta	084.786.239-90	PSICÓLOGO	57,00
6801	5°	11/06/1989	Camila Inglez Modena	075.586.139-65	PSCÓLOGO	41,00
6790	6°	28/04/2001	Marieli dos Santos Malta	107.971.679-35	PSICÓLOGO	41,00
6611	7°	26/08/200	Bruna Moreira Vieira de Jesus	117.811.629-80	PSICÓLOGO	39,00
Nº INSC	**CLASS**	**DATA DE NASC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
6573	1°	19/08/1991	Anne Caroline Lustosa Correia	041.957.613-44	ENFERMEIRO	72,00
6645	2°	11/06/1978	Hermes Morateli dos Santos	024.932.529-26	ENFERMEIRO	70,00
6768	3°	14/08/1993	Ana Paula Ferreira da Costa Gomes	093.270.349-61	ENFERMEIRO	70,00
6743	4°	25/05/1980	Fabio Rodrigo da Paixão	005.935.979-07	ENFERMEIRO	68,00
6651	5°	24/11/1981	Marcelo Wesley Ferreira Araujo	966.094.431-49	ENFERMEIRO	59,00
6640	6°	08/11/2001	Tamiris Marina Ortega Fagundes	132.010.219-03	ENFERMEIRO	34,00
Nº INSC	**CLASS**	**DATA DE NASC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
6635	1°	18/10/1971	Rosimeide Machado da Cruz	917.163.499-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	80,00
6618	2°	21/11/1995	Joyce Luana Melo de Jesus Fuzinato	097.841.039-40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	80,00
6718	3°	26/02/1998	Alex Martins Garcia	096.317.179-84	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	72,00
6715	4°	27/10/1987	Leandro Francisco das Neves	065.463.629-02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	70,00
6606	5°	13/02/2000	Julia Santana Mourão	108.786.009-14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	62,00
6777	6°	24/06/1989	Simone Rodrigues de Novaes	074.341.019-03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	45,00
6642	7°	27/06/1993	Amanda Amaro Alves	092.275.389-09	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42,00
6763	8°	26/06/2000	Jaqueline Martins Garcia	125.509.109-66	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	38,00
Nº INSC	**CLASS**	**DATA DE NASC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
6608	1º	16/12/1991	Jéssika Eloisa Suzano Souza	082.338.139-07	NUTRICIONISTA	80,00
6574	2°	18/06/1990	Anielle Alves Lustosa	073.649.009-42	NUTRICIONISTA	64,00
Nº INSC	**CLASS**	**DATA DE NASC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
6578	1°	10/01/1998	Joice Dos Santos	109.524.599-65	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	92,00
6579	2°	31/05/1997	Gustavo Oliveira Teixeira	077.956.389-10	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	90,00
6580	3°	13/07/1999	Andriele ketlen Pereira dos Santos	109.477.539-82	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	88,00
6644	4°	12/04/1977	Elisandra dos Santos Nascimento	007.315.159-94	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	70,00
6626	5°	21/10/1985	Anna Paula dos Santos Nascimento	069.070.239-62	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	62,00
6586	6°	16/06/2001	Gabrielly Sampaio Ferreira	114.152.069-96	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	56,00
6589	7°	01/07/2005	Breno José Pereira Bernal	106.659.289-63	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	52,00
6784	8°	23/11/1994	Dienifer Aparecida Frasson	098.278.539-96	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50,00
6665	9°	26/07/2000	Priscila Dlaira Finco Viana	099.600.649-48	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	48,00
6583	10°	30/07/200	Lucas Dos Santos Ferreira	131.002.619-09	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	46,00
6641	11°	20/12/1996	Osvaldo Mastracose Barbosa	094.594.169-26	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	44,00
6773	12°	02/02/1974	Valdomiro Aparecido Bossa	016.484.069-98	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	42,00
6634	13°	25/11/1989	Marinalva da Silva	071.333.849-06	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	42,00
6656	14°	31/12/2000	Thiago Ferreira de Oliveira	120.582.769-22	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	42,00
6639	15°	15/03/2000	Nágila da Silva Brito	049.770.969-40	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40,00
6615	16°	23/04/1992	Maiara de Souza	406.417.108-01	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	38,00
6649	17°	01/08/1971	Zenilda Pimentel da Silva	705.802.359-04	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	32,00
6616	18°	26/05/1972	Francisca Tomaz	018.865.439-92	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30,00
6638	19°	01/08/1989	Natiele da Silva Brito	049.770.549-46	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30,00
Nº INSC	**CLASS**	**DATA DE NASC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
6689	1°	22/05/1969	Edna Aparecida dos Santos Cipriano	671.135.679-91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	94,00
6630	2°	04/02/1970	Gilce Aparecida Fernandes Lima	750.299.959-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	84,00
6627	3°	16/02/1989	Renata de Freitas Braz Schulz	068.027.319-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	72,00
6803	4°	15/04/2000	Évellin Juliana dos Santos	103.864.299-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	68,00
6648	5°	09/04/2002	Ana Paula Neves de Souza	119.029.416-83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	66,00
6757	6°	03/02/1999	Vitória Elen de Brito da Silva	119.354.419-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	62,00
6624	7°	18/02/1987	Sibeli Campos de Oliveira Marques	065.262.039-65	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	58,00
6774	8°	12/12/2004	Maria Eduarda Santos Oliveira	800.263.129-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	56,00
6596	9°	18/01/1993	Angelita José da Silva	040.875.709-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50,00
6612	10°	14/04/1992	Edilaine Rocha	071.125.829-54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	46,00

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:761AB595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 103 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/02/2024**
Data de chegada	**02/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CONSUD.**
Data de saída	**01/03/2024**
Data de chegada	**01/03/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Buscar inseticida para passagem de UBV Costal.**
Data de saída	**29/02/2024**
Data de chegada	**29/02/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Buscar inseticida para passagem de UBV Costal.**
Data de saída	**29/02/2024**
Data de chegada	**29/02/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento: Paraná que cuida: Criança, gestante e pessoa idosa.**
Data de saída	**01/03/2024**
Data de chegada	**01/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 179,23**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/03/2024**
Data de chegada	**05/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Margarida Guollo Ciliprandi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mangueirinha – PR**
Objetivo da viagem	**Visita técnica sobre experiências a pacientes autistas e demais transtornos.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Edina de Moraes Gonçalves**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mangueirinha – PR**
Objetivo da viagem	**Visita técnica sobre experiências a pacientes autistas e demais transtornos.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Janaina Lui**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mangueirinha – PR**
Objetivo da viagem	**Visita técnica sobre experiências a pacientes autistas e demais transtornos.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Lucivane Zamarchi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mangueirinha – PR**
Objetivo da viagem	**Visita técnica sobre experiências a pacientes autistas e demais transtornos.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Cerli Tesker Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mangueirinha – PR**
Objetivo da viagem	**Visita técnica sobre experiências a pacientes autistas e demais transtornos.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mangueirinha – PR**
Objetivo da viagem	**Visita técnica sobre experiências a pacientes autistas e demais transtornos.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Suelen Brufati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mangueirinha – PR**
Objetivo da viagem	**Visita técnica sobre experiências a pacientes autistas e demais transtornos.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**

Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Iporã do Oeste – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro Regional de Planejamento, promovido pelo SEBRAE.**
Data de saída	**12/03/2024**
Data de chegada	**12/03/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mangueirinha – PR**
Objetivo da viagem	**Visita técnica sobre experiências a pacientes autistas e demais transtornos.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,23**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/03/2024**
Data de chegada	**12/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Mello dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**12/03/2024**
Data de chegada	**12/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/03/2024**
Data de chegada	**12/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXV 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Mangueirinha – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de funcionários que fizeram uma visita técnica sobre experiências a pacientes autistas e outros transtornos.**
Data de saída	**06/03/2024**
Data de chegada	**06/03/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/03/2024**

Data de chegada	**12/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/03/2024**
Data de chegada	**15/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/03/2024**
Data de chegada	**13/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/03/2024**
Data de chegada	**16/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/03/2024**
Data de chegada	**14/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/03/2024**
Data de chegada	**17/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**21/03/2024**
Data de chegada	**23/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 673,39**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/03/2024**
Data de chegada	**23/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/03/2024**
Data de chegada	**20/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/03/2024**
Data de chegada	**15/03/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Assembleia CIB.**
Data de saída	**19/03/2024**
Data de chegada	**22/03/2024**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.346,79**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/03/2024**
Data de chegada	**21/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/03/2024**
Data de chegada	**22/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/03/2024**
Data de chegada	**21/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/03/2024**
Data de chegada	**27/03/2024**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 900,30**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/03/2024**
Data de chegada	**23/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**

Veículo utilizado	**Ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**24/03/2024**
Data de chegada	**24/03/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palma Sola – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**23/03/2024**
Data de chegada	**23/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 161,16**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palma Sola – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**24/03/2024**
Data de chegada	**24/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 161,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR.**
Data de saída	**27/03/2024**
Data de chegada	**27/03/2024**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,23**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/03/2024**
Data de chegada	**27/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/03/2024**
Data de chegada	**27/03/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/03/2024**
Data de chegada	**07/03/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:6E1F3442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 21.008.058/0001-51, com sede à Rua João do Pulo, nº116-A, Parque Industrial I Abílio Pereira Nunes, na cidade de Mandaguari – PR, CEP 86.975-000, Fone (44)3233-0350, e-mail licitacao@spuniformes.com representada pelo Senhor FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 049/2023, devidamente homologado pelo Município em 16/05/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
284	PCT	1.500,00	65145	Avental Descartável impermeável – manga longa, punho de elástico, aberto nas costas com tiras para fechamento, medindo no mínimo 1,10m comprimento X 1,40 largura. Gramatura mínima 40g. Pacote com 10 unidades. Registro na ANVISA. Poderá ser solicitado ao vencedor do item: catálogo, cópia do registro no Ministério da Saúde e amostra para análise	34,91	52.365,00	SPK AVENTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (43) 3156-0572.

3 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 52.365,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em

caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***FERNANDO UNIFORMES EIRELI-EPP***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:69EEADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

Ref. Pregão nº160/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa R&M ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.421.808/0001-24, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330, Box 229, Parque Industrial, na cidade de Maringá – PR, CEP 87065-901, Fone (44) 3024-0500, e-mail licitacaormalimentos@hotmail.com, representada pela Senhora MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	CX	57689	Leite longa vida integral UHT, contendo 01 litro, a partir da data de fabricação validade de 04 meses com registro no Ministério da Agricultura.	4,28	LIDER

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***R&M ALIMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5C2E82C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16 com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, , representada pela Sra. ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	TON	67596	Emulsão Asfáltica – RC-1CE	4.318,68	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E37CF79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16 com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, , representada pela Sra. ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	TON	62751	Emulsão Asfáltica - Tipo RL-1C	3.312,83	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5FDEF4E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 27 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 507 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 4.947.828,31 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.947.828,31 (quatro milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados do exercício anterior, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias		**Mes 3 de 2024**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 750	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.		
	---------- Suplementações ----------		--- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000 INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
1654 4.4.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.565,14	69.565,14	0,00	0,00
Fonte : 5708c/c: 30.087-X Conv.nº 202/2022-SEAB Pav.Pol.Carmélia e Sta Terezinha				
112255 27/03/2024 Credito Suplementar	69.565,14			
1689 4.4.90.51.02.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	1.599.145,31	1.599.145,31	0,00	0,00
Fonte : 5958c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional Instr.Repasse nº 4123006/2023				
112262 27/03/2024 Credito Suplementar	1.599.145,31			
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1688 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5958c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional Instr.Repasse nº 4123006/2023				
112269 27/03/2024 Credito Suplementar	18.000,00			
1687 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540.900,00	540.900,00	0,00	0,00
Fonte : 5958c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional Instr.Repasse nº 4123006/2023				
112276 27/03/2024 Credito Suplementar	540.900,00			
Total Unidade Orçamentária	2.227.610,45	2.227.610,45	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO				
26 Transporte				
26782 Transporte Rodoviário				
267820008 DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000 DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1649 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.551,68	1.551,68	0,00	0,00
Fonte : 5504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos (Superávit)				
112283 27/03/2024 Credito Suplementar	1.551,68			
1668 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.633,28	18.633,28	0,00	0,00
Fonte : 5930c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd.Sagrado Coração (Superávit)				
112290 27/03/2024 Credito Suplementar	18.633,28			
Total Unidade Orçamentária	20.184,96	20.184,96	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15 Urbanismo				
15452 Serviços Urbanos				
154520009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
	---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
1651 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	245,03	245,03	0,00	0,00
Fonte : 5510C/C: 17564-1 Taxas - Exercício Poder de Polícia (Superávit)				
112297 27/03/2024 Credito Suplementar	245,03			
15 Urbanismo				
15451 Infra-estrutura Urbana				
154510009 DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000 PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
1653 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.133,33	30.133,33	0,00	0,00
Fonte : 5511C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços (Superávit)				
112304 27/03/2024 Credito Suplementar	30.133,33			
Total Unidade Orçamentária	30.378,36	30.378,36	0,00	0,00
Total Orgao	2.278.173,77	2.278.173,77	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1691 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.134,06	200.134,06	0,00	0,00
Fonte : 5960c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL				
112311 27/03/2024 Credito Suplementar	200.134,06			
Total Unidade Orçamentária	200.134,06	200.134,06	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS				
04 Administração				
04123 Administração Financeira				
041230016 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000 SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
1640 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	19.478,84	19.478,84	0,00	0,00
Fonte : 51060c/c: 13027-3 - Livre - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/2022				
112318 27/03/2024 Credito Suplementar	19.478,84			
Total Unidade Orçamentária	19.478,84	19.478,84	0,00	0,00
Total Orgao	219.612,90	219.612,90	0,00	0,00
	---------- Suplementações ---------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				

1643 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.845,74	30.845,74	0,00	0,00
Fonte : 5303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) (Superávit)				
112325 27/03/2024 Credito Suplementar	30.845,74			
1645 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460.449,28	460.449,28	0,00	0,00
Fonte : 5337c/c:241-4 - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E AQU				
112332 27/03/2024 Credito Suplementar	460.449,28			
1030100172.051000 PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE- APSUS ESTADUAL				
1646 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	9.233,92	9.233,92	0,00	0,00
Fonte : 5339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL (Superávit)				
112339 27/03/2024 Credito Suplementar	9.233,92			
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1647 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	42.297,46	42.297,46	0,00	0,00
Fonte : 5403c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem				
112346 27/03/2024 Credito Suplementar	42.297,46			
1030100172.016000 PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
1648 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.060,43	1.060,43	0,00	0,00
Fonte : 5494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde (Superávit)				
112353 27/03/2024 Credito Suplementar	1.060,43			
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
1734 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5501Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)				
112360 27/03/2024 Credito Suplementar	1.000.000,00			
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1642 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	4.719,77	4.719,77	0,00	0,00
Fonte : 51062c/c: 15929-8 - 13027-3 - Saúde - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/202				
112367 27/03/2024 Credito Suplementar	4.719,77			
Total Unidade Orçamentária	1.548.606,60	1.548.606,60	0,00	0,00
Total Orgao	1.548.606,60	1.548.606,60	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 Assistência Social				
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
	---------- Suplementações ----------		---- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1657 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.298,81	4.298,81	0,00	0,00
Fonte : 5885C/C:25039-2 FIA SCFV (Superávit)				
112374 27/03/2024 Credito Suplementar	4.298,81			
08 Assistência Social				
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1660 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)				
112381 27/03/2024 Credito Suplementar	6.000,00			
1661 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.258,86	4.258,86	0,00	0,00
Fonte : 5914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)				
112388 27/03/2024 Credito Suplementar	4.258,86			
1662 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)				
112395 27/03/2024 Credito Suplementar	8.000,00			
1663 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.979,27	4.979,27	0,00	0,00
Fonte : 5916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)				
112402 27/03/2024 Credito Suplementar	4.979,27			
1664 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.134,22	12.134,22	0,00	0,00
Fonte : 5923C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19 (Superávit)				
112409 27/03/2024 Credito Suplementar	12.134,22			
Total Unidade Orçamentária	39.671,16	39.671,16	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1655 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.047,69	25.047,69	0,00	0,00
Fonte : 5873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1 (Superávit)				
112416 27/03/2024 Credito Suplementar	25.047,69			
1656 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1 (Superávit)				
112423 27/03/2024 Credito Suplementar	41.000,00			
1658 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	262,50	262,50	0,00	0,00
Fonte : 5907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19 (Superávit)				
112430 27/03/2024 Credito Suplementar	262,50			
	---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08244 Assistência Comunitária				
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1659 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	124,85	124,85	0,00	0,00
Fonte : 5908c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19 (Superávit)				

112437 27/03/2024 Credito Suplementar	124,85			
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1670 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	19.811,70	19.811,70	0,00	0,00
Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)				
112444 27/03/2024 Credito Suplementar	19.811,70			
08242 Assistência ao Portador de Deficiência				
082420020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824200202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1671 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	599,98	599,98	0,00	0,00
Fonte : 5938BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (Superávit)				
112451 27/03/2024 Credito Suplementar	599,98			
08244 Assistência Comunitária				
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1672 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)				
112458 27/03/2024 Credito Suplementar	5.000,00			
1673 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.440,06	5.440,06	0,00	0,00
Fonte : 5943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)				
112465 27/03/2024 Credito Suplementar	5.440,06			
1676 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
112472 27/03/2024 Credito Suplementar	13.000,00			
1677 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
112479 27/03/2024 Credito Suplementar	12.000,00			
1678 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.779,40	57.779,40	0,00	0,00
Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
112486 27/03/2024 Credito Suplementar	57.779,40			
1679 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.888,55	12.888,55	0,00	0,00
Fonte : 5952c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal				
112493 27/03/2024 Credito Suplementar	12.888,55			
1683 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	10.305,43	10.305,43	0,00	0,00
Fonte : 5955c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças e Adolescentes				
112500 27/03/2024 Credito Suplementar	10.305,43			
	---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08244 Assistência Comunitária				
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1684 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5956c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND				
112507 27/03/2024 Credito Suplementar	90.000,00			
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1685 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	62.609,55	62.609,55	0,00	0,00
Fonte : 5956c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND				
112514 27/03/2024 Credito Suplementar	62.609,55			
Total Unidade Orçamentária	355.869,71	355.869,71	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
082440022 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1674 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.178,28	1.178,28	0,00	0,00
Fonte : 5944C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA CIDADANIA Superávit				
112521 27/03/2024 Credito Suplementar	1.178,28			
1675 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	878,47	878,47	0,00	0,00
Fonte : 5947c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávit)				
112528 27/03/2024 Credito Suplementar	878,47			
Total Unidade Orçamentária	2.056,75	2.056,75	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
08 Assistência Social				
08241 Assistência ao Idoso				
082410030 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
1665 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
112535 27/03/2024 Credito Suplementar	75.000,00			
1666 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
	---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
112542 27/03/2024 Credito Suplementar	35.000,00			
08 Assistência Social				
08241 Assistência ao Idoso				
082410030 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				

1667 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.958,15	29.958,15	0,00	0,00
Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
112549 27/03/2024 Credito Suplementar	29.958,15			
1692 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	907,17	907,17	0,00	0,00
Fonte : 5961c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL				
112556 27/03/2024 Credito Suplementar	907,17			
Total Unidade Orçamentária	140.865,32	140.865,32	0,00	0,00
Total Orgao	538.462,94	538.462,94	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610023 MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000 PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
1630 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	29.408,16	29.408,16	0,00	0,00
Fonte : 5101FUNDEB 70%				
112563 27/03/2024 Credito Suplementar	29.408,16			
Total Unidade Orçamentária	29.408,16	29.408,16	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12 Educação				
12361 Ensino Fundamental				
123610024 MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
1632 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	13.179,91	13.179,91	0,00	0,00
Fonte : 51035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB (Superávit)				
112570 27/03/2024 Credito Suplementar	13.179,91			
1236100242.032000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1631 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	24.905,17	24.905,17	0,00	0,00
Fonte : 5104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação (Superávit)				
112577 27/03/2024 Credito Suplementar	24.905,17			
1236100241.009000 EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
1733 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	293.972,25	293.972,25	0,00	0,00
Fonte : 5501Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)				
112584 27/03/2024 Credito Suplementar	293.972,25			
1236100242.033000 SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
1641 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.506,61	1.506,61	0,00	0,00
Fonte : 51061c/c: 12700-0 - 13027-3 - Educação - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/				
112591 27/03/2024 Credito Suplementar	1.506,61			
Total Unidade Orçamentária	333.563,94	333.563,94	0,00	0,00
Total Orgao	362.972,10	362.972,10	0,00	0,00
Total Geral	4.947.828,31	4.947.828,31	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5101 FUNDEB 70%	29.408,16	29.408,16	0,00	0,00
5103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE	13.179,91	13.179,91	0,00	0,00
5104 Demais impostos vinculados à educação básica	24.905,17	24.905,17	0,00	0,00
5303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.845,74	30.845,74	0,00	0,00
5337 c/c:241-4 - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/A	460.449,28	460.449,28	0,00	0,00
5339 c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO	9.233,92	9.233,92	0,00	0,00
5403 c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem	42.297,46	42.297,46	0,00	0,00
5494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Sa	1.060,43	1.060,43	0,00	0,00
5501 Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)	1.293.972,25	1.293.972,25	0,00	0,00
5504 Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties re	1.551,68	1.551,68	0,00	0,00
5510 C/C: 17564-1 Taxas - Exercício Poder de Políc	245,03	245,03	0,00	0,00
5511 C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços (S	30.133,33	30.133,33	0,00	0,00
5708 c/c: 30.087-X Conv.nº 202/2022-SEAB Pav.Pol.C	69.565,14	69.565,14	0,00	0,00
5873 C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SO	66.047,69	66.047,69	0,00	0,00
5885 C/C:25039-2 FIA SCFV (Superávit)	4.298,81	4.298,81	0,00	0,00
5907 c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19 (Superávit)	262,50	262,50	0,00	0,00
5908 c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19 (Superávit)	124,85	124,85	0,00	0,00
5914 C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)	10.258,86	10.258,86	0,00	0,00
5916 C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)	12.979,27	12.979,27	0,00	0,00
5923 C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19 (Superávi	12.134,22	12.134,22	0,00	0,00
5927 c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)	139.958,15	139.958,15	0,00	0,00
5930 c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd	18.633,28	18.633,28	0,00	0,00
5934 Bloco de financiamento da Proteção Social Bás	19.811,70	19.811,70	0,00	0,00
5938 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	599,98	599,98	0,00	0,00
5943 C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)	10.440,06	10.440,06	0,00	0,00
5944 C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA	1.178,28	1.178,28	0,00	0,00
5947 c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávi	878,47	878,47	0,00	0,00
5949 C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superáv	82.779,40	82.779,40	0,00	0,00
5952 c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal	12.888,55	12.888,55	0,00	0,00
5955 c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças	10.305,43	10.305,43	0,00	0,00
5956 c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND	152.609,55	152.609,55	0,00	0,00
5958 c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional	2.158.045,31	2.158.045,31	0,00	0,00
5960 c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL	200.134,06	200.134,06	0,00	0,00
5961 c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL	907,17	907,17	0,00	0,00
51060 c/c: 13027-3 - Livre - Compensação Perdas IC	19.478,84	19.478,84	0,00	0,00
51061 c/c: 12700-0 - 13027-3 - Educação - Compensa	1.506,61	1.506,61	0,00	0,00
51062 c/c: 15929-8 - 13027-3 - Saúde - Compensação	4.719,77	4.719,77	0,00	0,00
Total Geral	4.947.828,31	4.947.828,31	0,00	0,00
Fonte de Recursos	---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Mar/2024, 10h e 06m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:41720B03

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 27 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 508 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de recursos Livres a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.741.214,85 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei. **Art. 2º -** Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recursos Livres no valor de R$ 1.741.214,85 (um milhão setecentos e quarenta e um mil duzentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recursos Livres do exercício anterior, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 3 de 2024 Folha: 1**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 751		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 1 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Livre		
		--------- Suplementações ----------		-- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04	Administração				
04122	Administração Geral				
041220011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1628 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
112615 27/03/2024	Credito Suplementar	1.200.000,00			
	Crédito Suplementar de Fonte de Recursos Livres do Superávit Financeiro do Exercício Anterior com objetivo das da manutenção atividades desta Administração com vencimentos e vantagens fixas no exercício financeiro de 2024, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.				
Total Unidade Orçamentária		1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS					
04	Administração				
04123	Administração Financeira				
041230016	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000	SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
1629 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	541.214,85	541.214,85	0,00	0,00
	Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
112622 27/03/2024	Credito Suplementar	541.214,85			
	Crédito Suplementar de Fonte de Recursos Livres do Superávit Financeiro do Exercício Anterior com objetivo da manutençãodas atividades desta Administraçãocom vencimentos e vantagens fixas no exercício financeiro de 2024, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.				
Total Unidade Orçamentária		541.214,85	541.214,85	0,00	0,00
Total Orgao		1.741.214,85	1.741.214,85	0,00	0,00
Total Geral		1.741.214,85	1.741.214,85	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 751		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:1 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Livre			
Fonte de Recursos			--------- Suplementações ----------		---------- Reduções --------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
5000	Recursos Ordinários	(Livres) (Superávit)	1.741.214,85	1.741.214,85	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Mar/2024, 10h e 27m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A60C1C7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 509 DE 27 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 509 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por provável Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.763.898,27 e dá outras providências.
A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.763.898,27 (um milhão setecentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de provável Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2024**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 752	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:4 Abre Crédito Suplementar – Excesso de Arrecadação - Rec. Vin		
	---------- Suplementações ----------		------ Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
20 Agricultura				
20606 Extensão Rural				
206060006 ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000 DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1735 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.241.500,00	1.241.500,00	0,00	0,00
Fonte : 962c/c: 71053-2 - CONVÊNIO Nº 941899/2023/MAPA TRATOR ESTEIRA				
112654 27/03/2024 Credito Suplementar	1.241.500,00			
1736 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00
Fonte : 963CONVÊNIO Nº 941900/2023/MAPA EQUIPAMENTOS MEL				
112661 27/03/2024 Credito Suplementar	191.000,00			
Total Unidade Orçamentária	1.432.500,00	1.432.500,00	0,00	0,00
Total Orgao	1.432.500,00	1.432.500,00	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1752 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Fonte : 960c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL				
112668 27/03/2024 Credito Suplementar	6.000,00			
Total Unidade Orçamentária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000 SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1738 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 337c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE				
112675 27/03/2024 Credito Suplementar	20.000,00			
1030100171.007000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE				
1737 4.4.90.51.01.00.00 CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	282.718,27	282.718,27	0,00	0,00
Fonte : 411c/c:30020-9 - Conv.nº 093/2023-SESA - Gerador Pronto Atendimento				
112682 27/03/2024 Credito Suplementar	282.718,27			
	---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Total Unidade Orçamentária	302.718,27	302.718,27	0,00	0,00
Total Orgao	302.718,27	302.718,27	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08 Assistência Social				
08243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019 CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1740 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	400,00	400,00	0,00	0,00
Fonte : 885C/C:25039-2 FIA SCFV				
112689 27/03/2024 Credito Suplementar	400,00			
1743 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00
Fonte : 914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA				
112696 27/03/2024 Credito Suplementar	700,00			

1744 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	800,00	800,00	0,00	0,00
Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA				
112703 27/03/2024 Credito Suplementar	800,00			
1745 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	800,00	800,00	0,00	0,00
Fonte : 923C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19				
112710 27/03/2024 Credito Suplementar	800,00			
Total Unidade Orçamentária	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1739 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Fonte : 873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1				
112717 27/03/2024 Credito Suplementar	4.000,00			
1741 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50,00	50,00	0,00	0,00
Fonte : 907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19				
112724 27/03/2024 Credito Suplementar	50,00			
1742 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30,00	30,00	0,00	0,00
Fonte : 908c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19				
112731 27/03/2024 Credito Suplementar	30,00			
1747 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00
	---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Fonte : 943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL				
112738 27/03/2024 Credito Suplementar	700,00			
08 Assistência Social				
08244 Assistência Comunitária				
082440020 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000 PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1748 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Fonte : 949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA				
112745 27/03/2024 Credito Suplementar	5.000,00			
1749 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	800,00	800,00	0,00	0,00
Fonte : 952c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal				
112752 27/03/2024 Credito Suplementar	800,00			
1750 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	700,00	700,00	0,00	0,00
Fonte : 955c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças e Adolescentes				
112759 27/03/2024 Credito Suplementar	700,00			
1751 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Fonte : 956c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND				
112766 27/03/2024 Credito Suplementar	4.500,00			
Total Unidade Orçamentária	15.780,00	15.780,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
08 Assistência Social				
08241 Assistência ao Idoso				
082410030 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
1746 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Fonte : 927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO				
112773 27/03/2024 Credito Suplementar	4.000,00			
1753 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	200,00	200,00	0,00	0,00
Fonte : 961c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL				
112780 27/03/2024 Credito Suplementar	200,00			
Total Unidade Orçamentária	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
Total Orgao	22.680,00	22.680,00	0,00	0,00
Total Geral	1.763.898,27	1.763.898,27	0,00	0,00
	---------- Suplementações ---------- ------		------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos	No Período	No Ano	No Período	No Ano
337 c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO F	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
411 c/c:30020-9 - Conv.nº 093/2023-SESA - Gerador	282.718,27	282.718,27	0,00	0,00
873 C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOC	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
885 C/C:25039-2 FIA SCFV	400,00	400,00	0,00	0,00
907 c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19	50,00	50,00	0,00	0,00
908 c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19	30,00	30,00	0,00	0,00
914 C/C: 29244-3 - FIA CMDCA	700,00	700,00	0,00	0,00
916 C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA	800,00	800,00	0,00	0,00
923 C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19	800,00	800,00	0,00	0,00
927 c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
943 C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL	700,00	700,00	0,00	0,00
949 C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
952 c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal	800,00	800,00	0,00	0,00
955 c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças	700,00	700,00	0,00	0,00
956 c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
960 c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
961 c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL	200,00	200,00	0,00	0,00
962 c/c: 71053-2 - CONVÊNIO Nº 941899/2023/MAPA TR	1.241.500,00	1.241.500,00	0,00	0,00
963 CONVÊNIO Nº 941900/2023/MAPA EQUIPAMENTOS MEL	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00
Total Geral	1.763.898,27	1.763.898,27	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Mar/2024, 10h e 49m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4EC815B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 750 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 750 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 4.747.694,25 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 507/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 4.947.828,31 (quatro milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados do exercício anterior, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 3 de 2024**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 750			Tipo : 1 - Decreto		Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.	
			--------- Suplementações ---		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
1654	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.565,14	69.565,14	0,00	0,00
		Fonte : 5708c/c: 30.087-X Conv.nº 202/2022-SEAB Pav.Pol.Carmélia e Sta Terezinha				
112255	27/03/2024	Credito Suplementar	69.565,14			
1689	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	1.599.145,31	1.599.145,31	0,00	0,00
		Fonte : 5958c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional Instr.Repasse nº 4123006/2023				
112262	27/03/2024	Credito Suplementar	1.599.145,31			
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1688	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5958c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional Instr.Repasse nº 4123006/2023				
112269	27/03/2024	Credito Suplementar	18.000,00			
1687	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	540.900,00	540.900,00	0,00	0,00
		Fonte : 5958c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional Instr.Repasse nº 4123006/2023				
112276	27/03/2024	Credito Suplementar	540.900,00			
Total Unidade Orçamentária			2.227.610,45	2.227.610,45	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1649	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.551,68	1.551,68	0,00	0,00
		Fonte : 5504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties recurso hidricos (Superávit)				
112283	27/03/2024	Credito Suplementar	1.551,68			
1668	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.633,28	18.633,28	0,00	0,00
		Fonte : 5930c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd.Sagrado Coração (Superávit)				
112290	27/03/2024	Credito Suplementar	18.633,28			
Total Unidade Orçamentária			20.184,96	20.184,96	0,00	0,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 3 de 2024**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 750			Tipo : 1 - Decreto		Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.	

			---------- Suplementações ------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
1651	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	245,03	245,03	0,00	0,00
		Fonte : 5510C/C: 17564-1 Taxas - Exercício Poder de Polícia (Superávit)				
112297	27/03/2024	Credito Suplementar	245,03			
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
1653	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.133,33	30.133,33	0,00	0,00
		Fonte : 5511C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços (Superávit)				
112304	27/03/2024	Credito Suplementar	30.133,33			
Total Unidade Orçamentária			30.378,36	30.378,36	0,00	0,00
Total Orgao			2.278.173,77	2.278.173,77	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
1640	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	19.478,84	19.478,84	0,00	0,00
		Fonte : 51060c/c: 13027-3 - Livre - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/2022				
112318	27/03/2024	Credito Suplementar	19.478,84			
Total Unidade Orçamentária			19.478,84	19.478,84	0,00	0,00
Total Orgao			19.478,84	19.478,84	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1643	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	30.845,74	30.845,74	0,00	0,00
		Fonte : 5303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		(Superávit)		
112325	27/03/2024	Credito Suplementar	30.845,74			
1645	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460.449,28	460.449,28	0,00	0,00
		Fonte : 5337c/c:241-4 - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA E AQU				
112332	27/03/2024	Credito Suplementar	460.449,28			
1030100172.051000		PROGRAMA QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APSUS ESTADUAL				
1646	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	9.233,92	9.233,92	0,00	0,00

Fund. Legal: 750			Tipo : 1 - Decreto		Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.	
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Fonte : 5339c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO E CAPITAL (Superávit)				
112339	27/03/2024	Credito Suplementar	9.233,92			
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1647	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	42.297,46	42.297,46	0,00	0,00
		Fonte : 5403c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem				
112346	27/03/2024	Credito Suplementar	42.297,46			
1030100172.016000		PAB -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
1648	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.060,43	1.060,43	0,00	0,00
		Fonte : 5494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde (Superávit)				
112353	27/03/2024	Credito Suplementar	1.060,43			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
1734	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5501Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)				
112360	27/03/2024	Credito Suplementar	1.000.000,00			
10301		Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS		DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
1642	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	4.719,77	4.719,77	0,00	0,00
		Fonte : 51062c/c: 15929-8 - 13027-3 - Saúde - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/202				
112367	27/03/2024	Credito Suplementar	4.719,77			
Total Unidade Orçamentária			1.548.606,60	1.548.606,60	0,00	0,00
Total Orgao			1.548.606,60	1.548.606,60	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				

1657	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.298,81	4.298,81	0,00	0,00
		Fonte : 5885C/C:25039-2 FIA SCFV (Superávit)				
112374	27/03/2024	Credito Suplementar	4.298,81			
1660	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)				
112381	27/03/2024	Credito Suplementar	6.000,00			
1661	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.258,86	4.258,86	0,00	0,00
		Fonte : 5914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)				
Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 3 de 2024**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 750			Tipo : 1 - Decreto		Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.	
			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
112388	27/03/2024	Credito Suplementar	4.258,86			
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1662	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)				
112395	27/03/2024	Credito Suplementar	8.000,00			
1663	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	4.979,27	4.979,27	0,00	0,00
		Fonte : 5916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)				
112402	27/03/2024	Credito Suplementar	4.979,27			
1664	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.134,22	12.134,22	0,00	0,00
		Fonte : 5923C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19 (Superávit)				
112409	27/03/2024	Credito Suplementar	12.134,22			
Total Unidade Orçamentária			39.671,16	39.671,16	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1655	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.047,69	25.047,69	0,00	0,00
		Fonte : 5873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1 (Superávit)				
112416	27/03/2024	Credito Suplementar	25.047,69			
1656	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1 (Superávit)				
112423	27/03/2024	Credito Suplementar	41.000,00			
1658	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	262,50	262,50	0,00	0,00
		Fonte : 5907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19 (Superávit)				
112430	27/03/2024	Credito Suplementar	262,50			
1659	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124,85	124,85	0,00	0,00
		Fonte : 5908c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19 (Superávit)				
112437	27/03/2024	Credito Suplementar	124,85			
1670	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	19.811,70	19.811,70	0,00	0,00
		Fonte : 5934Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Superávit)				
112444	27/03/2024	Credito Suplementar	19.811,70			
08242		Assistência ao Portador de Deficiência				
082420020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824200202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 3 de2024**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
1671	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	599,98	599,98	0,00	0,00
		Fonte : 5938BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE(Superávit)				
112451	27/03/2024	Credito Suplementar	599,98			
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1672	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)				
112458	27/03/2024	Credito Suplementar	5.000,00			
1673	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.440,06	5.440,06	0,00	0,00
		Fonte : 5943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)				
112465	27/03/2024	Credito Suplementar	5.440,06			
1676	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
112472	27/03/2024	Credito Suplementar	13.000,00			
1677	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
112479	27/03/2024	Credito Suplementar	12.000,00			
1678	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.779,40	57.779,40	0,00	0,00
		Fonte : 5949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superávit)				
112486	27/03/2024	Credito Suplementar	57.779,40			
1679	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.888,55	12.888,55	0,00	0,00
		Fonte : 5952c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal				
112493	27/03/2024	Credito Suplementar	12.888,55			
1683	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	10.305,43	10.305,43	0,00	0,00
		Fonte : 5955c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças e Adolescentes				

112500	27/03/2024	Credito Suplementar	10.305,43			
1684	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5956c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO	GND			
112507	27/03/2024	Credito Suplementar	90.000,00			
1685	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	62.609,55	62.609,55	0,00	0,00
		Fonte : 5956c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO	GND			
112514	27/03/2024	Credito Suplementar	62.609,55			
Total Unidade Orçamentária			355.869,71	355.869,71	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1674	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.178,28	1.178,28	0,00	0,00
		Fonte : 5944C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA CIDADANIA Superávit				
112521	27/03/2024	Credito Suplementar	1.178,28			
1675	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	878,47	878,47	0,00	0,00
		Fonte : 5947c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávit)				
112528	27/03/2024	Credito Suplementar	878,47			

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 3 de 2024**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 750		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.	
		---------- Suplementações ----	---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Total Unidade Orçamentária		2.056,75	2.056,75	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
08		Assistência Social				
08241		Assistência ao Idoso				
082410030		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
1665	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
112535	27/03/2024	Credito Suplementar	75.000,00			
1666	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
112542	27/03/2024	Credito Suplementar	35.000,00			
1667	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.958,15	29.958,15	0,00	0,00
		Fonte : 5927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)				
112549	27/03/2024	Credito Suplementar	29.958,15			
1692	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	907,17	907,17	0,00	0,00
		Fonte : 5961c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL				
112556	27/03/2024	Credito Suplementar	907,17			
Total Unidade Orçamentária			140.865,32	140.865,32	0,00	0,00
Total Orgao			538.462,94	538.462,94	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.028000		PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 70%				
1630	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	29.408,16	29.408,16	0,00	0,00
		Fonte : 5101FUNDEB 70%				
112563	27/03/2024	Credito Suplementar	29.408,16			
Total Unidade Orçamentária			29.408,16	29.408,16	0,00	0,00

Fund. Legal: 750			Tipo : 1 - Decreto		Ementa:2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.	
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
1632	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	13.179,91	13.179,91	0,00	0,00
		Fonte : 51035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB(Superávit)				
112570	27/03/2024	Credito Suplementar	13.179,91			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
1631	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	24.905,17	24.905,17	0,00	0,00
		Fonte : 5104Demais impostos vinculados à educação básica -25% Educação (Superávit)				
112577	27/03/2024	Credito Suplementar	24.905,17			
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
1733	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	293.972,25	293.972,25	0,00	0,00
		Fonte : 5501Receitas de Alienações de Ativos (Superávit)				
112584	27/03/2024	Credito Suplementar	293.972,25			
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
1641	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.506,61	1.506,61	0,00	0,00
		Fonte : 51061c/c: 12700-0 - 13027-3 - Educação - Compensação Perdas ICMS - Lei Comp. nº 194/				
112591	27/03/2024	Credito Suplementar	1.506,61			

Total Unidade Orçamentária	333.563,94	333.563,94	0,00	0,00
Total Orgao	362.972,10	362.972,10	0,00	0,00
Total Geral	4.747.694,25	4.747.694,25	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos				
	----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5101 FUNDEB 70%	29.408,16	29.408,16	0,00	0,00
5103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE	13.179,91	13.179,91	0,00	0,00
5104 Demais impostos vinculados à educação básica	24.905,17	24.905,17	0,00	0,00
5303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.845,74	30.845,74	0,00	0,00
5337 c/c:241-4 - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/A	460.449,28	460.449,28	0,00	0,00
5339 c/c:244-9 PROGR. ASSIST.FARMACÊUTICA CUSTEIO	9.233,92	9.233,92	0,00	0,00
5403 c/c:30992-3-Complementação Piso Enfermagem	42.297,46	42.297,46	0,00	0,00
5494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Sa	1.060,43	1.060,43	0,00	0,00
5501 Receitas de Alienações de Ativos (Superávit) 1.293.972,25		1.293.972,25	0,00	0,00
5504 Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0 royaties re	1.551,68	1.551,68	0,00	0,00
5510 C/C: 17564-1 Taxas - Exercício Poder de Políc	245,03	245,03	0,00	0,00
5511 C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços (S	30.133,33	30.133,33	0,00	0,00
5708 c/c: 30.087-X Conv.nº 202/2022-SEAB Pav.Pol.C	69.565,14	69.565,14	0,00	0,00
5873 C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SO	66.047,69	66.047,69	0,00	0,00
5885 C/C:25039-2 FIA SCFV (Superávit)	4.298,81	4.298,81	0,00	0,00
5907 c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19 (Superávit)	262,50	262,50	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 750 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.				
	---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5908 c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19 (Superávit)	124,85	124,85	0,00	0,00
5914 C/C: 29244-3 - FIA CMDCA (Superávit)	10.258,86	10.258,86	0,00	0,00
5916 C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA (Superávit)	12.979,27	12.979,27	0,00	0,00
5923 C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19 (Superávi	12.134,22	12.134,22	0,00	0,00
5927 c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO (Superávit)	139.958,15	139.958,15	0,00	0,00
5930 c/c:647282-0 Conv.910689/2021-MAPA Pav.Poliéd	18.633,28	18.633,28	0,00	0,00
5934 Bloco de financiamento da Proteção Social Bás	19.811,70	19.811,70	0,00	0,00
5938 BLOCO FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	599,98	599,98	0,00	0,00
5943 C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL (Superávit)	10.440,06	10.440,06	0,00	0,00
5944 C/C:30306-2 - CUSTEIO APAE FNAS-MINISTÉRIO DA	1.178,28	1.178,28	0,00	0,00
5947 c/c:30281-3 SIGTV FNAS CUSTEIO APAE (Superávi	878,47	878,47	0,00	0,00
5949 C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA (Superáv	82.779,40	82.779,40	0,00	0,00
5952 c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal	12.888,55	12.888,55	0,00	0,00
5955 c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças	10.305,43	10.305,43	0,00	0,00
5956 c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND	152.609,55	152.609,55	0,00	0,00
5958 c/c: 71051-6 - Investimento Itaipu Binacional	2.158.045,31	2.158.045,31	0,00	0,00
5961 c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL	907,17	907,17	0,00	0,00
51060 c/c: 13027-3 - Livre - Compensação Perdas IC	19.478,84	19.478,84	0,00	0,00
51061 c/c: 12700-0 - 13027-3 - Educação - Compensa	1.506,61	1.506,61	0,00	0,00
51062 c/c: 15929-8 - 13027-3 - Saúde - Compensação	4.719,77	4.719,77	0,00	0,00
Total Geral	4.747.694,25	4.747.694,25	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Mar/2024, 10h e 13m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:66C47268

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 751 DE 27 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 751 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de recursos Livres a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.741.214,85 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 508/2023:

Decreta

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Fonte de Recursos Livres no valor de R$ 1.741.214,85 (um milhão setecentos e quarenta e um mil duzentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recursos Livres do exercício anterior, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Suplementações e Reduções Orçamentárias	Mes 3 de 2024			
Fund. Legal: 751	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:1 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Livre	
	---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
04 Administração				
04122 Administração Geral				
041220011 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1628 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
112615 27/03/2024 Credito Suplementar	1.200.000,00			
Crédito Suplementar de Fonte de Recursos Livres do Superávit Financeiro do Exercício Anterior com objetivo da manutenção das atividades desta Administração com vencimentos e vantagens fixas no exercício financeiro de 2024, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.				
Total Unidade Orçamentária	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS				
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS				
04 Administração				
04123 Administração Financeira				
041230016 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000 SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
1629 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	541.214,85	541.214,85	0,00	0,00
Fonte : 5000Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)				
112622 27/03/2024 Credito Suplementar	541.214,85			
Crédito Suplementar de Fonte de Recursos Livres do Superávit Financeiro do Exercício Anterior com objetivo da manutenção das atividades desta Administração com vencimentos e vantagens fixas no exercício financeiro de 2024, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.				
Total Unidade Orçamentária	541.214,85	541.214,85	0,00	0,00
Total Orgao	1.741.214,85	1.741.214,85	0,00	0,00
Total Geral	1.741.214,85	1.741.214,85	0,00	0,00
Fonte de Recursos	---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5000 Recursos Ordinários (Livres) (Superávit)	1.741.214,85	1.741.214,85	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Mar/2024, 10h e 27m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1FD5F21E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 752 DE 27 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 509 DE 27 DE MARÇO DE 2024
Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por provável Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.763.898,27 e dá outras providências.
A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.763.898,27 (um milhão setecentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de provável Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados, conforme "Anexo I" desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias				Mes 3 de2024	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 752	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20 Agricultura						
20606	Extensão Rural					
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS					
2060600062.006000	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA					
1735 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.241.500,00	1.241.500,00	0,00	0,00
Fonte : 962c/c: 71053-2 - CONVÊNIO Nº 941899/2023/MAPA TRATOR ESTEIRA						
112654	27/03/2024	Credito Suplementar	1.241.500,00			
1736 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		191.000,00	191.000,00	0,00	0,00

Fonte : 963CONVÊNIO Nº 941900/2023/MAPA EQUIPAMENTOS MEL						
112661	27/03/2024	Credito Suplementar	191.000,00			
Total Unidade Orçamentária			1.432.500,00	1.432.500,00	0,00	0,00
Total Orgao			1.432.500,00	1.432.500,00	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04	Administração					
04122	Administração Geral					
041220011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
0412200112.012000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO					
1752 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Fonte : 960c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL						
112668	27/03/2024	Credito Suplementar	6.000,00			
Total Unidade Orçamentária			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde					
10301	Atenção Básica					
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030100172.020000	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA					
1738 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 337c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE						
112675	27/03/2024	Credito Suplementar	20.000,00			
1030100171.007000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE					
1737 4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS		282.718,27	282.718,27	0,00	0,00
Fonte : 411c/c:30020-9 - Conv.nº 093/2023-SESA - Gerador Pronto Atendimento						
112682	27/03/2024	Credito Suplementar	282.718,27			
			---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Total Unidade Orçamentária			302.718,27	302.718,27	0,00	0,00
Total Orgao			302.718,27	302.718,27	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08	Assistência Social					
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
082430019	CRIANÇA E ADOLESCENTE					
0824300196.001000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
1740 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		400,00	400,00	0,00	0,00
Fonte : 885C/C:25039-2 FIA SCFV						
112689	27/03/2024	Credito Suplementar	400,00			
1743 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		700,00	700,00	0,00	0,00
Fonte : 914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA						
112696	27/03/2024	Credito Suplementar	700,00			
1744 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		800,00	800,00	0,00	0,00
Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA						
112703	27/03/2024	Credito Suplementar	800,00			
1745 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		800,00	800,00	0,00	0,00
Fonte : 923C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19						
112710	27/03/2024	Credito Suplementar	800,00			
Total Unidade Orçamentária			2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08	Assistência Social					
08244	Assistência Comunitária					
082440020	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0824400202.023000	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1739 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Fonte : 873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1						
112717	27/03/2024	Credito Suplementar	4.000,00			
1741 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50,00	50,00	0,00	0,00
Fonte : 907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19						
112724	27/03/2024	Credito Suplementar	50,00			
1742 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30,00	30,00	0,00	0,00
Fonte : 908c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19						
112731	27/03/2024	Credito Suplementar	30,00			
1747 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		700,00	700,00	0,00	0,00
Fund. Legal: 752	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		--------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Fonte : 943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL						
112738	27/03/2024	Credito Suplementar	700,00			
08	Assistência Social					
08244	Assistência Comunitária					
082440020	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0824400202.023000	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1748 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Fonte : 949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA						
112745	27/03/2024	Credito Suplementar	5.000,00			
1749 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		800,00	800,00	0,00	0,00
Fonte : 952c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal						
112752	27/03/2024	Credito Suplementar	800,00			
1750 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI		700,00	700,00	0,00	0,00
Fonte : 955c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças e Adolescentes						
112759	27/03/2024	Credito Suplementar	700,00			

1751 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
Fonte : 956c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND						
112766	27/03/2024	Credito Suplementar	4.500,00			
Total Unidade Orçamentária			15.780,00	15.780,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
08	Assistência Social					
08241	Assistência ao Idoso					
082410030	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
0824100302.056000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
1746 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Fonte : 927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO						
112773	27/03/2024	Credito Suplementar	4.000,00			
1753 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200,00	200,00	0,00	0,00
Fonte : 961c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL						
112780	27/03/2024	Credito Suplementar	200,00			
Total Unidade Orçamentária			4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
Total Orgao			22.680,00	22.680,00	0,00	0,00
Total Geral			1.763.898,27	1.763.898,27	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 752	Tipo : 1 - Decreto		Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
Fonte de Recursos			---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
337 c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO F			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
411 c/c:30020-9 - Conv.nº 093/2023-SESA - Gerador			282.718,27	282.718,27	0,00	0,00
873 C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOC			4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
885 C/C:25039-2 FIA SCFV			400,00	400,00	0,00	0,00
907 c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19			50,00	50,00	0,00	0,00
908 c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19			30,00	30,00	0,00	0,00
914 C/C: 29244-3 - FIA CMDCA			700,00	700,00	0,00	0,00
916 C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA			800,00	800,00	0,00	0,00
923 C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19			800,00	800,00	0,00	0,00
927 c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO			4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
943 C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL			700,00	700,00	0,00	0,00
949 C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
952 c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal			800,00	800,00	0,00	0,00
955 c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças			700,00	700,00	0,00	0,00
956 c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND			4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
960 c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL			6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
961 c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL			200,00	200,00	0,00	0,00
962 c/c: 71053-2 - CONVÊNIO Nº 941899/2023/MAPA TR			1.241.500,00	1.241.500,00	0,00	0,00
963 CONVÊNIO Nº 941900/2023/MAPA EQUIPAMENTOS MEL			191.000,00	191.000,00	0,00	0,00
Total Geral			1.763.898,27	1.763.898,27	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Mar/2024, 10h e 49m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:83D17120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com área total de 128,31 m², a ser executado em terreno com área total de 3.400,00 m², sendo 405,00 m² de área existente, conforme projeto e com recursos próprios, situado na Linha São Jorge, Zona Rural – Município de Salto do Lontra, Paraná	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	1,0	153.980,00	153.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CONSORA CONSTRUTORA LTDA	153.980,00

Salto do Lontra, 28 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7DF581F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	Valor	VALOR ADITADO
1.	AGUA SANITARIA REG. INMETRO	R$ 2,93	3,81
2.	ALCOOL 92,8 FRASCO COM 1 LITRO ETILICO	R$7,71	9,04
3.	ALCOOL GEL ANTICEPTICO HIDRATADO - 70	R$5,92	7,90
4.	Avental em tecido 100% algodão para uso em cozinha com bolso frontal, tamanho padrão	R$16,38	17,89
5.	Balde Plastico 8 litros	R$7,99	8,05
6.	BALDE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LTS	R$12,95	16,82
7.	CLAREADOR DE ALUMINIO LIQUIDO C/ 500 ML	R$3,21	5,56
8.	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO CAPACIDADE 180 ML ATOXICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA PCT C/ 100 A CAPACIDADE DO COPO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NORMA TECNICA ABNT	R$5,15	6,25
9.	DESINFETANTE A BASE DE PINHO C/ 02 LTS	R$6,09	8,26
10.	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, 500 ML	R$1,90	2,21
11.	Escova de nylon para limpeza geral	R$2,82	4,20
12.	ESCOVA SANITARIA COM CABO	R$3,69	5,27
13.	ESPONJA DE ACO CONTENDO UMA UNIDADE	R$2,44	2,90
14.	Esponja dupla face p/ lavar louça (padrão de qualidade Scoth Brite, Bom Bril)	R$2,60	2,88
15.	ESSENCIA AROMATIZANTE VARIAS FRAGANCIAS 120 ML	R$5,39	5,79
16.	FILME DE PVC P/ ALIMENTOS ROLO C/ 0,28x30M	R$5,35	5,88
17.	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA OU BRANCA 40 CM X 60 CM UNIDADES	R$2,78	3,59
18.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG c/70 UNID	R$63,10	75,10
19.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P c/100 UNID	R$63,00	75,00
20.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG c/7 UNID	R$18,78	23,40
21.	GARRAFA TERMICA PRESSAO CAPACIDADE 01 LITRO LISA COR (CLARO OU ESCURO)	R$49,99	51,01
22.	Garrafao térmica pressão capac. 1,8 litros	R$79,56	89,74
23.	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL C/ 50 FOLHAS 33CMx30CM	R$3,13	4,58
24.	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL C/50 FOLHAS 24CM X 22CM	R$3,56	6,50
25.	Inseticida aerosol multi ação mata moscas e pernilongos - 300ml, (padrão de qualidade SBP, Raid)	R$8,77	11,44
26.	LIMPA VIDROS 500 ML	R$3,93	4,09
27.	Limpador multiuso, 500 ml (padrão de qualidade Ajax, Veja, Q'Boa, Musculus)	R$3,55	4,35
28.	Luvas de borracha p/ limpeza c/ 2 unid	R$5,50	6,00
29.	OLEO AROMATIZANTE C/ 140 ML SUPER CONCENTRADO	R$7,99	9,29
30.	PANO DE CHAO 100 ALGODAO DIMENSOES MINIMAS DE 80x90 CM	R$3,90	5,09
31.	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 45X65CM	R$4,29	5,09
32.	PAPEL ALUMINIO P/ ALIMENTOS ROLO C/ 0,45 CM x 7,5 MTS	R$6,96	7,29
33.	Pote multiuso plástico c/tampa 1,5 litros	R$7,44	6,19
34.	RODO COM BORRACHA DUPLO C/ CABO EM MADEIRA MEDINDO 40 CENTIMETROS	R$7,31	7,40
35.	RODO COM ESPUMA E ESPONJA DE ACO FIXADO EM MADEIRA COM CABO EM MADEIRA	R$8,82	11,11
36.	SABAO EM PO 1 KG	R$8,89	9,98
37.	Saco de algodão alvejado 80x50cm	R$5,02	5,59
38.	Saco de algodão cru 78x50cm	R$4,23	5,57
39.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE P/ CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER PCT C/ 100 UNID 23x38 CM	R$5,09	6,80
40.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE P/ CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER PCT C/ 100 UNID 28x42 CM	R$5,90	7,55
41.	Sacos P/ lixo 100 litros pacote com 05 unidade	R$2,86	4,56
42.	SAPOLIO LIQUIDO C/ 100 ML	R$4,59	5,29
43.	TIGELA PARA SOPA EM PLASTICO MELAMINA COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 500 ML	R$6,04	9,64
44.	TOALHA DE ROSTO LISA 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 70X45CM	R$7,50	9,09

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 28/03/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7862978A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.874.700,00	73.559.491,99	14.012.435,55	19,05	14.012.435,55	19,05	59.547.056,44

RECEITAS CORRENTES	62.874.700,00	63.067.347,09	13.939.709,74	22,10	13.939.709,74	22,10	49.127.637,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.593.500,00	5.593.500,00	727.855,21	13,01	727.855,21	13,01	4.865.644,79
Impostos	4.848.900,00	4.848.900,00	689.369,28	14,22	689.369,28	14,22	4.159.530,72
Taxas	744.600,00	744.600,00	38.485,93	5,17	38.485,93	5,17	706.114,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.667.900,00	4.667.900,00	744.447,15	15,95	744.447,15	15,95	3.923.452,85
Contribuições Sociais	3.218.000,00	3.218.000,00	480.284,47	14,92	480.284,47	14,92	2.737.715,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.449.900,00	1.449.900,00	264.162,68	18,22	264.162,68	18,22	1.185.737,32
RECEITA PATRIMONIAL	2.459.600,00	2.460.620,00	691.642,16	28,11	691.642,16	28,11	1.768.977,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Valores Mobiliários	2.439.100,00	2.440.120,00	691.642,16	28,34	691.642,16	28,34	1.748.477,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	41.944,24	0,00	41.944,24	0,00	(41.944,24)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	16.950,00	0,00	16.950,00	0,00	(16.950,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	24.994,24	0,00	24.994,24	0,00	(24.994,24)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.716.800,00	49.904.748,11	11.625.011,48	23,29	11.625.011,48	23,29	38.279.736,63
Transferências da União e de suas Entidades	25.411.100,00	25.529.048,11	5.693.603,74	22,30	5.693.603,74	22,30	19.835.444,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.083.200,00	17.153.200,00	3.914.452,81	22,82	3.914.452,81	22,82	13.238.747,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.195.500,00	7.195.500,00	2.016.954,93	28,03	2.016.954,93	28,03	5.178.545,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.900,00	440.578,98	108.809,50	24,70	108.809,50	24,70	331.769,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.500,00	12.500,00	134,10	1,07	134,10	1,07	12.365,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.400,00	22.400,00	1.157,46	5,17	1.157,46	5,17	21.242,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	402.000,00	405.678,98	107.517,94	26,50	107.517,94	26,50	298.161,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.492.144,90	72.725,81	0,69	72.725,81	0,69	10.419.419,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.310.134,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.310.134,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.310.134,45	0,00	0,00	0,00	0,00	6.310.134,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.182.010,45	72.725,81	1,74	72.725,81	1,74	4.109.284,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	840.629,20	0,00	0,00	0,00	0,00	840.629,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.341.381,25	72.725,81	2,18	72.725,81	2,18	3.268.655,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.067.000,00	4.067.000,00	605.557,84	14,89	605.557,84	14,89	3.461.442,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.941.700,00	77.626.491,99	14.617.993,39	18,83	14.617.993,39	18,83	63.008.498,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.941.700,00	77.626.491,99	14.617.993,39	18,83	14.617.993,39	18,83	63.008.498,60
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**66.941.700,00**	**77.626.491,99**	**14.617.993,39**	**18,83**	**14.617.993,39**	**18,83**	**63.008.498,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.755.027,72	-	-	12.755.027,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.755.027,72	-	-	12.755.027,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.541.100,00	85.980.919,71	17.307.899,27	17.307.899,27	68.673.020,44	8.831.836,93	8.831.836,93	77.149.082,78	8.368.938,06
DESPESAS CORRENTES	56.856.720,00	62.540.674,30	12.805.030,03	12.805.030,03	49.735.644,27	8.260.144,82	8.260.144,82	54.280.529,48	7.825.671,73
Pessoal e Encargos Sociais	30.492.250,00	30.862.101,96	4.701.793,43	4.701.793,43	26.160.308,53	4.680.911,11	4.680.911,11	26.181.190,85	4.680.797,06
Juros e Encargos da Dívida	339.400,00	684.400,00	138.450,71	138.450,71	545.949,29	138.450,71	138.450,71	545.949,29	138.450,71
Outras Despesas Correntes	26.025.070,00	30.994.172,34	7.964.785,89	7.964.785,89	23.029.386,45	3.440.783,00	3.440.783,00	27.553.389,34	3.006.423,96

DESPESAS DE CAPITAL	5.015.380,00	22.771.245,41	4.502.869,24	4.502.869,24	18.268.376,17	571.692,11	571.692,11	22.199.553,30	543.266,33
Investimentos	3.093.980,00	20.849.845,41	3.564.231,23	3.564.231,23	17.285.614,18	208.055,11	208.055,11	20.641.790,30	208.055,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.921.400,00	1.921.400,00	938.638,01	938.638,01	982.761,99	363.637,00	363.637,00	1.557.763,00	335.211,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.400.600,00	4.400.600,00	605.557,84	605.557,84	3.795.042,16	605.557,84	605.557,84	3.795.042,16	605.557,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.941.700,00	90.381.519,71	17.913.457,11	17.913.457,11	72.468.062,60	9.437.394,77	9.437.394,77	80.944.124,94	8.974.495,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	66.941.700,00	90.381.519,71	17.913.457,11	17.913.457,11	72.468.062,60	9.437.394,77	9.437.394,77	80.944.124,94	8.974.495,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.180.598,62	-	5.643.497,49
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**66.941.700,00**	**90.381.519,71**	**17.913.457,11**	**17.913.457,11**	**-**	**9.437.394,77**	**14.617.993,39**	**-**	**14.617.993,39**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 26/03/2024, às 21:23:41.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.067.000,00	4.067.000,00	605.557,84	14,89	605.557,84	14,89	3.461.442,16
RECEITAS CORRENTES	4.067.000,00	4.067.000,00	605.557,84	14,89	605.557,84	14,89	3.461.442,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.885.500,00	2.885.500,00	426.020,64	14,76	426.020,64	14,76	2.459.479,36
Contribuições Sociais	2.885.500,00	2.885.500,00	426.020,64	14,76	426.020,64	14,76	2.459.479,36
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.500,00	41.500,00	6.085,49	14,66	6.085,49	14,66	35.414,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.500,00	41.500,00	6.085,49	14,66	6.085,49	14,66	35.414,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.140.000,00	1.140.000,00	173.451,71	15,22	173.451,71	15,22	966.548,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	173.451,71	15,22	173.451,71	15,22	966.548,29
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.400.600,00	4.400.600,00	605.557,84	605.557,84	3.795.042,16	605.557,84	605.557,84	3.795.042,16	605.557,84
DESPESAS CORRENTES	4.400.600,00	4.400.600,00	605.557,84	605.557,84	3.795.042,16	605.557,84	605.557,84	3.795.042,16	605.557,84
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.365.100,00	4.365.100,00	605.557,84	605.557,84	3.759.542,16	605.557,84	605.557,84	3.759.542,16	605.557,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*JEAN PIERR CATTO*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*
Contador	Controlador Interno	Prefeito Municipal	Responsável pela Tesouraria
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.863.009-73	CPF: 026.966.399-14
CRC 052535/O-6			Portaria Nº. 11.095/2017

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:04604182

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.541.100,00	85.980.919,71	17.307.899,27	17.307.899,27	96,62	68.673.020,44	8.831.836,93	8.831.836,93	93,58	77.149.082,78
LEGISLATIVA	1.573.000,00	1.573.000,00	158.701,13	158.701,13	0,89	1.414.298,87	158.701,13	158.701,13	1,68	1.414.298,87
Ação Legislativa	1.573.000,00	1.573.000,00	158.701,13	158.701,13	0,89	1.414.298,87	158.701,13	158.701,13	1,68	1.414.298,87
ADMINISTRAÇÃO	5.861.900,00	6.095.490,41	1.518.876,02	1.518.876,02	8,48	4.576.614,39	950.640,61	950.640,61	10,07	5.144.849,80
Administração Geral	4.454.300,00	4.689.890,41	1.275.442,19	1.275.442,19	7,12	3.414.448,22	742.995,34	742.995,34	7,87	3.946.895,07
Administração Financeira	1.407.600,00	1.405.600,00	243.433,83	243.433,83	1,36	1.162.166,17	207.645,27	207.645,27	2,20	1.197.954,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.518.300,00	4.119.371,48	621.651,97	621.651,97	3,47	3.497.719,51	328.201,95	328.201,95	3,48	3.791.169,53
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	213,78	0,00	0,00	0,00	213,78	0,00	0,00	0,00	213,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	779.100,00	841.349,35	75.095,20	75.095,20	0,42	766.254,15	55.074,99	55.074,99	0,58	786.274,36
Assistência Comunitária	2.739.200,00	3.277.808,35	546.556,77	546.556,77	3,05	2.731.251,58	273.126,96	273.126,96	2,89	3.004.681,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.519.600,00	9.519.600,00	584.520,06	584.520,06	3,26	8.935.079,94	560.892,61	560.892,61	5,94	8.958.707,39
Previdência do Regime Estatutário	9.519.600,00	9.519.600,00	584.520,06	584.520,06	3,26	8.935.079,94	560.892,61	560.892,61	5,94	8.958.707,39
SAÚDE	12.394.900,00	16.006.884,82	3.641.253,84	3.641.253,84	20,33	12.365.630,98	2.671.715,76	2.671.715,76	28,31	13.335.169,06
Atenção Básica	4.959.800,00	7.244.670,66	1.650.910,24	1.650.910,24	9,22	5.593.760,42	1.169.761,81	1.169.761,81	12,39	6.074.908,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.040.400,00	7.151.159,93	1.799.514,56	1.799.514,56	10,05	5.351.645,37	1.362.776,31	1.362.776,31	14,44	5.788.383,62
Suporte Profilático e Terapêutico	847.000,00	885.793,78	71.616,77	71.616,77	0,40	814.177,01	43.304,79	43.304,79	0,46	842.488,99
Vigilância Sanitária	547.700,00	725.260,45	119.212,27	119.212,27	0,67	606.048,18	95.872,85	95.872,85	1,02	629.387,60
EDUCAÇÃO	9.834.400,00	10.828.780,66	2.402.374,41	2.402.374,41	13,41	8.426.406,25	1.487.840,72	1.487.840,72	15,77	9.340.939,94
Ensino Fundamental	7.193.100,00	8.133.680,06	1.853.168,32	1.853.168,32	10,35	6.280.511,74	1.031.759,49	1.031.759,49	10,93	7.101.920,57
Educação Infantil	1.959.700,00	1.897.500,60	540.312,77	540.312,77	3,02	1.357.187,83	447.187,91	447.187,91	4,74	1.450.312,69
Educação Especial	681.600,00	797.600,00	8.893,32	8.893,32	0,05	788.706,68	8.893,32	8.893,32	0,09	788.706,68
CULTURA	0,00	42.213,27	0,00	0,00	0,00	42.213,27	0,00	0,00	0,00	42.213,27
Difusão Cultural	0,00	42.213,27	0,00	0,00	0,00	42.213,27	0,00	0,00	0,00	42.213,27
URBANISMO	5.920.000,00	14.204.076,45	4.175.129,33	4.175.129,33	23,31	10.028.947,12	688.134,07	688.134,07	7,29	13.515.942,38
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	8.853.351,39	2.735.238,32	2.735.238,32	15,27	6.118.113,07	71.006,84	71.006,84	0,75	8.782.344,55
Serviços Urbanos	5.520.000,00	5.350.725,06	1.439.891,01	1.439.891,01	8,04	3.910.834,05	617.127,23	617.127,23	6,54	4.733.597,83
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.089.500,00	2.296.361,63	742.651,04	742.651,04	4,15	1.553.710,59	371.326,40	371.326,40	3,93	1.925.035,23
Preservação e Conservação Ambiental	2.089.500,00	2.296.361,63	742.651,04	742.651,04	4,15	1.553.710,59	371.326,40	371.326,40	3,93	1.925.035,23
AGRICULTURA	1.404.000,00	2.457.928,64	370.320,10	370.320,10	2,07	2.087.608,54	210.764,03	210.764,03	2,23	2.247.164,61
Extensão Rural	1.404.000,00	2.457.928,64	370.320,10	370.320,10	2,07	2.087.608,54	210.764,03	210.764,03	2,23	2.247.164,61
INDÚSTRIA	1.161.900,00	5.034.078,99	208.094,44	208.094,44	1,16	4.825.984,55	94.053,27	94.053,27	1,00	4.940.025,72
Promoção Industrial	1.161.900,00	5.034.078,99	208.094,44	208.094,44	1,16	4.825.984,55	94.053,27	94.053,27	1,00	4.940.025,72
TRANSPORTE	4.064.700,00	7.579.235,06	717.176,76	717.176,76	4,00	6.862.058,30	447.836,24	447.836,24	4,75	7.131.398,82
Transporte Rodoviário	4.064.700,00	7.579.235,06	717.176,76	717.176,76	4,00	6.862.058,30	447.836,24	447.836,24	4,75	7.131.398,82
DESPORTO E LAZER	1.492.600,00	2.172.598,30	923.867,43	923.867,43	5,16	1.248.730,87	214.487,77	214.487,77	2,27	1.958.110,53
Desporto Comunitário	1.492.600,00	2.172.598,30	923.867,43	923.867,43	5,16	1.248.730,87	214.487,77	214.487,77	2,27	1.958.110,53
ENCARGOS ESPECIAIS	2.937.300,00	3.282.300,00	1.243.282,74	1.243.282,74	6,94	2.039.017,26	647.242,37	647.242,37	6,86	2.635.057,63
Serviço da Dívida Interna	2.260.800,00	2.605.800,00	1.077.088,72	1.077.088,72	6,01	1.528.711,28	502.087,71	502.087,71	5,32	2.103.712,29
Outros Encargos Especiais	676.500,00	676.500,00	166.194,02	166.194,02	0,93	510.305,98	145.154,66	145.154,66	1,54	531.345,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	669.000,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	669.000,00	0,00	0,00	0,00	669.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.400.600,00**	**4.400.600,00**	**605.557,84**	**605.557,84**	**3,38**	**3.795.042,16**	**605.557,84**	**605.557,84**	**6,42**	**3.795.042,16**
TOTAL (III) = (I + II)	**66.941.700,00**	**90.381.519,71**	**17.913.457,11**	**17.913.457,11**	**100,00**	**72.468.062,60**	**9.437.394,77**	**9.437.394,77**	**100,00**	**80.944.124,94**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 26/03/2024, às 21:26:11.
NOTA:
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.400.600,00	4.400.600,00	605.557,84	605.557,84	3,38	3.795.042,16	605.557,84	605.557,84	6,42	3.795.042,16
LEGISLATIVA	121.000,00	121.000,00	8.075,73	8.075,73	0,05	112.924,27	8.075,73	8.075,73	0,09	112.924,27
Ação Legislativa	121.000,00	121.000,00	8.075,73	8.075,73	0,05	112.924,27	8.075,73	8.075,73	0,09	112.924,27
ADMINISTRAÇÃO	497.500,00	497.500,00	81.920,46	81.920,46	0,46	415.579,54	81.920,46	81.920,46	0,87	415.579,54
Administração Geral	332.500,00	332.500,00	57.196,35	57.196,35	0,32	275.303,65	57.196,35	57.196,35	0,61	275.303,65
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	24.724,11	24.724,11	0,14	140.275,89	24.724,11	24.724,11	0,26	140.275,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	114.100,00	114.100,00	23.697,68	23.697,68	0,13	90.402,32	23.697,68	23.697,68	0,25	90.402,32
Assistência Comunitária	114.100,00	114.100,00	23.697,68	23.697,68	0,13	90.402,32	23.697,68	23.697,68	0,25	90.402,32
SAÚDE	451.200,00	451.200,00	171.538,05	171.538,05	0,96	279.661,95	171.538,05	171.538,05	1,82	279.661,95
Atenção Básica	203.500,00	203.500,00	92.664,50	92.664,50	0,52	110.835,50	92.664,50	92.664,50	0,98	110.835,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.900,00	175.900,00	64.049,56	64.049,56	0,36	111.850,44	64.049,56	64.049,56	0,68	111.850,44
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	33.000,00	7.414,78	7.414,78	0,04	25.585,22	7.414,78	7.414,78	0,08	25.585,22
Vigilância Sanitária	38.800,00	38.800,00	7.409,21	7.409,21	0,04	31.390,79	7.409,21	7.409,21	0,08	31.390,79
EDUCAÇÃO	2.500.100,00	2.500.100,00	219.590,67	219.590,67	1,23	2.280.509,33	219.590,67	219.590,67	2,33	2.280.509,33
Ensino Fundamental	2.099.000,00	2.099.000,00	142.767,25	142.767,25	0,80	1.956.232,75	142.767,25	142.767,25	1,51	1.956.232,75
Educação Infantil	371.100,00	371.100,00	75.053,66	75.053,66	0,42	296.046,34	75.053,66	75.053,66	0,80	296.046,34
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	1.769,76	1.769,76	0,01	28.230,24	1.769,76	1.769,76	0,02	28.230,24
URBANISMO	302.000,00	302.000,00	37.673,90	37.673,90	0,21	264.326,10	37.673,90	37.673,90	0,40	264.326,10
Serviços Urbanos	302.000,00	302.000,00	37.673,90	37.673,90	0,21	264.326,10	37.673,90	37.673,90	0,40	264.326,10
GESTÃO AMBIENTAL	11.200,00	11.200,00	5.109,56	5.109,56	0,03	6.090,44	5.109,56	5.109,56	0,05	6.090,44
Preservação e Conservação Ambiental	11.200,00	11.200,00	5.109,56	5.109,56	0,03	6.090,44	5.109,56	5.109,56	0,05	6.090,44
AGRICULTURA	141.000,00	141.000,00	24.391,84	24.391,84	0,14	116.608,16	24.391,84	24.391,84	0,26	116.608,16
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	24.391,84	24.391,84	0,14	116.608,16	24.391,84	24.391,84	0,26	116.608,16
INDÚSTRIA	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Promoção Industrial	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
TRANSPORTE	190.000,00	190.000,00	28.392,99	28.392,99	0,16	161.607,01	28.392,99	28.392,99	0,30	161.607,01
Transporte Rodoviário	190.000,00	190.000,00	28.392,99	28.392,99	0,16	161.607,01	28.392,99	28.392,99	0,30	161.607,01
DESPORTO E LAZER	52.400,00	52.400,00	5.166,96	5.166,96	0,03	47.233,04	5.166,96	5.166,96	0,05	47.233,04
Desporto Comunitário	52.400,00	52.400,00	5.166,96	5.166,96	0,03	47.233,04	5.166,96	5.166,96	0,05	47.233,04
ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***		***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***					***JEAN PIERR CATTO***		
Contador	Controlador Interno		Responsável pela Tesouraria					Prefeito Municipal		
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75		CPF: 026.966.399-14					CPF: 026.863.009-73		
CRC 052535/O-6			Portaria Nº. 11.095/2017							

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:D1625007

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.848.900,00	689.369,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.117.000,00	49.577,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.700,00	168.441,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.796.700,00	182.947,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.171.500,00	288.403,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.617.000,00	10.651.598,56
2.1- Cota-Parte FPM	24.562.000,00	5.849.585,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.603.500,00	5.849.585,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.958.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.749.000,00	3.127.614,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	296.500,00	41.409,23
2.4- Cota-Parte ITR	43.500,00	1.681,98
2.5- Cota-Parte IPVA	1.966.000,00	1.631.307,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.465.900,00**	**11.340.967,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.531.700,00	2.130.324,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.834.775,00**	**704.922,25**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.207.500,00	2.069.909,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.207.500,00	2.028.275,28
6.1.1- Principal	7.195.500,00	2.016.954,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	11.320,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	41.633,84
6.4.1- Principal	0,00	41.633,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.336.200,00)**	**(113.369,52)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	263.570,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	263.570,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.333.479,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.467.538,88	1.299.936,95	1.299.936,95	1.299.936,95
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.295.441,65	1.299.386,17	1.299.386,17	1.299.386,17
10.1.1- Educação Infantil	1.159.000,00	470.675,31	470.675,31	470.675,31
10.1.2- Ensino Fundamental	3.788.141,65	818.047,78	818.047,78	818.047,78
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	348.300,00	10.663,08	10.663,08	10.663,08
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.172.097,23	550,78	550,78	550,78
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.892.097,23	550,78	550,78	550,78
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	280.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.301.552,06	1.301.552,06	1.301.552,06	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.301.552,06	1.301.552,06	1.301.552,06	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.299.386,17	1.299.386,17	1.299.386,17	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.419.792,70	1.299.386,17	1.299.386,17	64,06
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	206.990,91	768.357,06	768.357,06	561.366,15	37,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCION (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	883.600,86	263.570,74	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	883.600,86	263.570,74	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.190.725,51	1.120.786,68	290.243,59	260.588,12
20.1- Educação Infantil	1.107.498,06	143.988,17	50.863,31	50.863,31
20.2- Ensino Fundamental	3.020.427,45	976.798,51	239.380,28	209.724,81
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	62.800,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.840.509,94	2.583.310,64	1.689.505,40	1.595.499,43
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.209.998,06	615.283,88	522.159,02	522.159,02
21.1.1- Creche	1.104.999,03	307.641,94	261.079,51	261.079,51
21.1.2- Pré-escola	1.104.999,03	307.641,94	261.079,51	261.079,51
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.630.511,88	1.968.026,76	1.167.346,38	1.073.340,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	290.243,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.130.324,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	561.366,15
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	29.047,74
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.830.154,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.835.241,96	1.830.154,15	16,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	402.069,04	47.744,95	15.419,03	29.047,74	357.602,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	402.069,04	47.744,95	15.419,03	29.047,74	357.602,27
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.122.200,00	176.382,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	917.700,00	159.409,99
31.1.1- Salário-Educação	564.000,00	132.693,89
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	254.500,00	25.915,13
31.1.4 - PNATE	99.200,00	800,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	204.500,00	16.972,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.787.270,72	27.991,36	7.262,91	7.262,91
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.602,54	82,55	82,55	82,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.597.168,18	27.908,81	7.180,36	7.180,36
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	131.500,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.328.880,66	2.621.965,08	1.707.431,39	1.613.425,42
33.1- Despesas Correntes	12.521.209,34	2.611.657,08	1.707.431,39	1.613.425,42
33.1.1- Pessoal Ativo	8.213.238,88	1.377.823,95	1.377.823,95	1.377.823,95
33.1.2- Pessoal Inativo	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	98.500,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.204.470,46	1.233.833,13	329.607,44	235.601,47
33.2- Despesas de Capital	807.671,32	10.308,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	67.500,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	740.171,32	10.308,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	272.638,88	205.403,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.069.909,12	132.693,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.301.552,06	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.040.995,94	338.097,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.040.995,94	338.097,21

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/03/2024, às 08:44:59.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:8BA3E375

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.848.900,00	4.848.900,00	689.369,28	14,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.117.000,00	1.117.000,00	49.577,05	4,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.700,00	763.700,00	168.441,19	22,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.796.700,00	1.796.700,00	182.947,82	10,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.171.500,00	1.171.500,00	288.403,22	24,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.658.500,00	42.658.500,00	10.651.598,56	24,97
Cota-Parte FPM	22.603.500,00	22.603.500,00	5.849.585,23	25,88
Cota-Parte ITR	43.500,00	43.500,00	1.681,98	3,87
Cota-Parte IPVA	1.966.000,00	1.966.000,00	1.631.307,84	82,98
Cota-Parte ICMS	17.749.000,00	17.749.000,00	3.127.614,28	17,62
Cota-Parte IPI-Exportação	296.500,00	296.500,00	41.409,23	13,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.507.400,00**	**47.507.400,00**	**11.340.967,84**	**23,87**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.874.000,00	2.964.469,35	1.431.407,27	48,29	1.010.170,79	34,08	971.590,03	32,77
Despesas Correntes	2.753.000,00	2.843.469,35	1.429.009,67	50,26	1.007.773,19	35,44	969.192,43	34,08
Despesas de Capital	121.000,00	121.000,00	2.397,60	1,98	2.397,60	1,98	2.397,60	1,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.565.300,00	4.579.800,00	1.265.457,42	27,63	895.149,88	19,55	890.749,50	19,45
Despesas Correntes	4.553.450,00	4.553.450,00	1.246.649,96	27,38	886.495,93	19,47	882.095,55	19,37
Despesas de Capital	11.850,00	26.350,00	18.807,46	71,38	8.653,95	32,84	8.653,95	32,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	863.000,00	850.000,00	79.031,55	9,30	50.719,57	5,97	50.719,57	5,97
Despesas Correntes	852.000,00	839.000,00	79.031,55	9,42	50.719,57	6,05	50.719,57	6,05
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	367.000,00	367.000,00	99.365,80	27,08	97.865,80	26,67	97.865,80	26,67
Despesas Correntes	365.000,00	365.000,00	99.365,80	27,22	97.865,80	26,81	97.865,80	26,81
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.669.300,00**	**8.761.269,35**	**2.875.262,04**	**32,82**	**2.053.906,04**	**23,44**	**2.010.924,90**	**22,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.875.262,04	2.053.906,04	2.010.924,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.875.262,04**	**2.053.906,04**	**2.010.924,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.701.145,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.701.145,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.174.116,86	352.760,86	309.779,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,35**	**18,11**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.701.145,18	2.053.906,04	352.760,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.746.907,12	6.873.263,51	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.430,54)	3.430,54	6.869.832,97
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	4.009.998,73	82.036,57	0,00	0,00	30.863,14	6.329,49	44.843,94	3.965.154,79
Empenhos de 2021	6.103.886,86	10.016.688,68	3.912.801,82	167.574,12	0,00	0,00	162.748,08	0,00	4.826,04	3.907.975,78
Empenhos de 2020 e anteriores	17.353.919,14	24.945.793,42	7.591.874,28	71.587,35	0,00	0,00	57.642,09	0,00	13.945,26	7.577.929,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.157.800,00	4.275.748,11	767.198,35	17,94
Proveniente da União	3.456.100,00	3.574.048,11	709.016,62	19,84
Proveniente dos Estados	701.700,00	701.700,00	58.181,73	8,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	5,76	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.157.800,00**	**4.275.748,11**	**767.204,11**	**17,94**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.869.700,00	4.795.764,66	311.919,31	6,50	252.007,36	5,25	252.007,36	5,25
Despesas Correntes	2.823.500,00	4.119.382,75	311.919,31	7,57	252.007,36	6,12	252.007,36	6,12
Despesas de Capital	46.200,00	676.381,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.272.450,00	3.368.709,93	598.044,66	17,75	531.613,95	15,78	531.613,95	15,78
Despesas Correntes	2.272.450,00	3.368.709,93	598.044,66	17,75	531.613,95	15,78	531.613,95	15,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	89.650,00	128.443,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	89.650,00	109.303,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	291.150,00	468.710,45	27.255,68	5,82	5.416,26	1,16	5.087,40	1,09
Despesas Correntes	285.750,00	415.983,55	27.255,68	6,55	5.416,26	1,30	5.087,40	1,22
Despesas de Capital	5.400,00	52.726,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.522.950,00**	**8.761.628,82**	**937.219,65**	**10,70**	**789.037,57**	**9,01**	**788.708,71**	**9,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.743.700,00	7.760.234,01	1.743.326,58	22,46	1.262.178,15	16,26	1.223.597,39	15,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.837.750,00	7.948.509,93	1.863.502,08	23,44	1.426.763,83	17,95	1.422.363,45	17,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	952.650,00	978.443,78	79.031,55	8,08	50.719,57	5,18	50.719,57	5,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	658.150,00	835.710,45	126.621,48	15,15	103.282,06	12,36	102.953,20	12,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.192.250,00	17.522.898,17	3.812.481,69	21,76	2.842.943,61	16,22	2.799.633,61	15,98

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/03/2024, às 09:25:46.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:E5ADB6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.105/2024

DECRETO Nº 4.105/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.183/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.983.810,00 (Um Milhão, Novecentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Dez Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.1011	ADEQUAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
583	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	20.300,00
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
843	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
851	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	27.000,00
	SUBTOTAL	57.300,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	01101-FUNDEB 70% - VAAT	5.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	26.600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2960	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2980	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.130,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3092	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.800,00
3080	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.150.000,00
3091	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	206.000,00
	SUBTOTAL	1.594.530,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3262	01126-REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	780,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3731	00937-REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	118.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3741	00937-REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	9.200,00
	SUBTOTAL	227.980,00

10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.1050	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3921	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	95.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
	TOTAL	1.983.810,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	2.440,76
	SUBTOTAL	2.440,76
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	01101-FUNDEB 70% - VAAT	5.000,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP. E CAPS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3220	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3311	01126-REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	780,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3760	00937-REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	127.200,00
	SUBTOTAL	227.980,00
	TOTAL	439.420,76

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	38.530,00
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.150.000,00
00601	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	29.440,76
01126	REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	1.560,00
	TOTAL	1.219.530,76

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 600	331.300,00
	TOTAL	331.300,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de março de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F22A3266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.582.841,00	45.582.841,00	15.096.206,86	33,12	59.325.435,75	130,15	-13.742.594,75
RECEITAS CORRENTES	44.330.268,00	44.330.268,00	10.638.640,19	24,00	53.842.284,48	121,46	-9.512.016,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.287.967,40	2.287.967,40	1.329.873,31	58,12	4.481.452,52	195,87	-2.193.485,12
Impostos	1.912.497,40	1.912.497,40	1.149.029,41	60,08	3.721.779,70	194,60	-1.809.282,30
Taxas	375.470,00	375.470,00	180.843,90	48,16	759.672,82	202,33	-384.202,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	107.161,19	23,30	456.638,85	99,27	3.361,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	460.000,00	460.000,00	107.161,19	23,30	456.638,85	99,27	3.361,15
RECEITA PATRIMONIAL	48.000,00	48.000,00	225.803,31	470,42	1.538.132,70	3.204,44	-1.490.132,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	48.000,00	48.000,00	225.803,31	470,42	1.538.132,70	3.204,44	-1.490.132,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.056.050,00	2.056.050,00	360.382,21	17,53	2.254.876,04	109,67	-198.826,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.036.050,00	2.036.050,00	17,38	0,00	181.372,02	8,91	1.854.677,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	360.364,83	1.801,82	2.073.504,02	10.367,52	-2.053.504,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.478.250,60	39.478.250,60	8.567.402,75	21,70	44.920.310,63	113,78	-5.442.060,03
Transferências da União e de suas Entidades	21.408.267,20	21.408.267,20	6.192.709,24	28,93	25.212.815,60	117,77	-3.804.548,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.657.800,00	12.657.800,00	1.415.603,07	11,18	14.264.234,88	112,69	-1.606.434,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.412.183,40	5.412.183,40	1.059.090,44	19,57	5.443.260,15	100,57	-31.076,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	48.017,42	0,00	190.873,74	0,00	-190.873,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	48.017,42	0,00	190.873,74	0,00	-190.873,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	4.457.566,67	355,87	5.483.151,27	437,75	-4.230.578,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	4.457.566,67	355,87	5.483.151,27	437,75	-4.230.578,27
Transferências da União e de suas Entidades	799.415,00	799.415,00	3.935.799,00	492,33	4.407.307,13	551,32	-3.607.892,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.158,00	453.158,00	450.000,00	99,30	1.004.076,47	221,57	-550.918,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	71.767,67	0,00	71.767,67	0,00	-71.767,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.582.841,00	45.582.841,00	15.096.206,86	33,12	59.325.435,75	130,15	-13.742.594,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.582.841,00	45.582.841,00	15.096.206,86	33,12	59.325.435,75	130,15	-13.742.594,75
DÉFICIT (VI)	11.872.403,38	11.872.403,38	42.359.037,52	----	0,00	----	71.197.839,13
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.455.244,38	57.455.244,38	57.455.244,38	126,05	59.325.435,75	130,15	57.455.244,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.750.322,27	----	----	12.750.322,27	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	12.750.322,27	----	----	12.750.322,27	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.582.841,00	67.792.256,37	10.241.749,06	57.455.244,38	10.337.011,99	11.334.091,04	55.768.458,60	12.023.797,77	54.012.162,38	1.686.785,78
DESPESAS CORRENTES	37.853.718,88	57.419.570,06	9.304.917,42	50.682.006,30	6.737.563,76	10.246.779,75	49.933.798,96	7.485.771,10	48.243.525,10	748.207,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.908.609,53	28.466.496,62	5.071.666,16	25.564.245,66	2.902.250,96	5.080.449,90	25.564.245,66	2.902.250,96	25.239.468,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.935.109,35	28.943.073,44	4.233.251,26	25.117.760,64	3.825.312,80	5.166.329,85	24.369.553,30	4.573.520,14	23.004.056,51	748.207,34
DESPESAS DE CAPITAL	6.823.552,00	10.108.418,58	936.831,64	6.773.238,08	3.335.180,50	1.087.311,29	5.834.659,64	4.273.758,94	5.768.637,28	938.578,44
INVESTIMENTOS	6.513.552,00	9.733.226,90	878.528,14	6.423.474,52	3.309.752,38	1.029.007,79	5.484.896,08	4.248.330,82	5.418.873,72	938.578,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	310.000,00	375.191,68	58.303,50	349.763,56	25.428,12	58.303,50	349.763,56	25.428,12	349.763,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.570,12	264.267,73	----	----	264.267,73	----	----	264.267,73	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	45.582.841,00	67.792.256,37	10.241.749,06	57.455.244,38	10.337.011,99	11.334.091,04	55.768.458,60	12.023.797,77	54.012.162,38	1.686.785,78
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.582.841,00	67.792.256,37	10.241.749,06	57.455.244,38	10.337.011,99	11.334.091,04	55.768.458,60	12.023.797,77	54.012.162,38	1.686.785,78
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.870.191,37	----	----	3.556.977,15	----	5.313.273,37	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.582.841,00	67.792.256,37	10.241.749,06	59.325.435,75	----	11.334.091,04	59.325.435,75	----	59.325.435,75	1.686.785,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 11:13:49.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:54D86119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00		
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	45.582.841,00	67.792.256,37	10.241.749,06	57.455.244,38	100,00	10.337.011,99	11.334.091,04	55.768.458,60	100,00	12.023.797,77	1.686.785,78
LEGISLATIVA	2.013.705,00	1.963.705,00	185.956,80	1.719.022,83	2,99	244.682,17	316.802,90	1.719.022,83	3,08	244.682,17	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.013.705,00	1.963.705,00	185.956,80	1.719.022,83	2,99	244.682,17	316.802,90	1.719.022,83	3,08	244.682,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.409.342,62	5.381.868,37	1.026.682,07	5.040.839,75	8,77	341.028,62	999.541,32	4.959.386,21	8,89	422.482,16	81.453,54
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	390.000,00	326.965,79	60.659,48	316.828,62	0,55	10.137,17	63.459,70	316.128,84	0,57	10.836,95	699,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	415.000,00	283.867,89	35.539,80	272.244,67	0,47	11.623,22	35.539,80	272.244,67	0,49	11.623,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.014.342,62	3.954.843,43	789.913,63	3.660.428,41	6,37	294.415,02	759.972,66	3.579.674,65	6,42	375.168,78	80.753,76
CONTROLE INTERNO	100.000,00	93.578,13	16.931,76	87.868,25	0,15	5.709,88	16.931,76	87.868,25	0,16	5.709,88	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO	220.000,00	221.726,37	43.485,70	218.121,00	0,38	3.605,37	43.485,70	218.121,00	0,39	3.605,37	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	170.000,00	447.522,54	68.101,97	434.811,28	0,76	12.711,26	68.101,97	434.811,28	0,78	12.711,26	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	53.364,22	12.049,73	50.537,52	0,09	2.826,70	12.049,73	50.537,52	0,09	2.826,70	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.628.000,00	3.273.099,81	670.024,08	2.547.331,79	4,43	725.768,02	756.437,65	2.524.770,67	4,53	748.329,14	22.561,12
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	177.739,00	284.853,18	25.068,11	207.039,50	0,36	77.813,68	57.998,07	207.039,50	0,37	77.813,68	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	118.279,72	451,91	107.822,22	0,19	10.457,50	15.932,45	107.822,22	0,19	10.457,50	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.425.261,00	2.869.966,91	644.504,06	2.232.470,07	3,89	637.496,84	682.507,13	2.209.908,95	3,96	660.057,96	22.561,12
SAÚDE	10.580.366,00	18.562.090,12	2.514.239,03	15.513.000,17	27,00	3.049.089,95	3.156.239,49	15.303.035,41	27,44	3.259.054,71	209.964,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.000,00	960.472,99	221.177,72	929.104,59	1,62	31.368,40	235.297,55	927.828,67	1,66	32.644,32	1.275,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.211.000,00	4.022.644,33	518.133,53	3.722.736,19	6,48	299.908,14	725.613,84	3.722.736,19	6,68	299.908,14	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.969.316,00	12.432.254,17	1.568.271,68	9.797.453,95	17,05	2.634.800,22	1.930.675,42	9.594.627,56	17,20	2.837.626,61	202.826,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	179.050,00	179.050,00	45.395,88	149.991,44	0,26	29.058,56	88.617,91	149.991,44	0,27	29.058,56	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	430.000,00	747.436,63	157.553,33	747.398,24	1,30	38,39	157.553,33	747.398,24	1,34	38,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	286.000,00	220.232,00	3.706,89	166.315,76	0,29	53.916,24	18.481,44	160.453,31	0,29	59.778,69	5.862,45
TRABALHO	345.001,38	569.794,20	102.942,61	528.835,26	0,92	40.958,94	102.942,61	528.835,26	0,95	40.958,94	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	345.001,38	569.794,20	102.942,61	528.835,26	0,92	40.958,94	102.942,61	528.835,26	0,95	40.958,94	0,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	12.267.210,00	18.234.182,24	3.195.467,98	15.752.285,76	27,42	2.481.896,48	3.180.754,05	15.162.659,98	27,19	3.071.522,26	589.625,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	306.434,01	58.239,61	293.956,76	0,51	12.477,25	58.540,75	293.656,76	0,53	12.777,25	300,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	357.500,00	445.928,09	36.840,62	417.350,85	0,73	28.577,24	96.679,10	377.730,41	0,68	68.197,68	39.620,44
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00	158.333,20	17.333,32	128.333,20	0,22	30.000,00	17.333,32	128.333,20	0,23	30.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	950.000,00	1.225.717,67	386.213,87	847.365,56	1,47	378.352,11	409.704,81	807.166,85	1,45	418.550,82	40.198,71
ENSINO FUNDAMENTAL	8.034.201,00	12.937.199,96	2.215.633,55	11.170.582,23	19,44	1.766.617,73	1.858.208,49	10.662.200,55	19,12	2.274.999,41	508.381,68
ENSINO MÉDIO	1.045.280,00	1.264.301,22	109.428,01	1.242.693,97	2,16	21.607,25	223.399,80	1.242.693,97	2,23	21.607,25	0,00
ENSINO SUPERIOR	1,00	255.101,00	67.916,66	254.999,98	0,44	101,02	67.916,66	254.999,98	0,46	101,02	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.440.228,00	1.603.367,09	303.862,34	1.397.003,21	2,43	206.363,88	448.971,12	1.395.878,26	2,50	207.488,83	1.124,95
CULTURA	57.000,00	186.354,57	11.087,73	50.317,84	0,09	136.036,73	11.087,73	50.317,84	0,09	136.036,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,01	0,00	0,00	4.600,00	0,01	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	54.000,00	181.754,57	11.087,73	45.717,84	0,08	136.036,73	11.087,73	45.717,84	0,08	136.036,73	0,00
URBANISMO	3.769.200,00	4.973.696,09	922.617,52	4.123.508,25	7,18	850.187,84	793.426,62	3.799.750,26	6,81	1.173.945,83	323.757,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	203.206,21	43.391,96	192.767,54	0,34	10.438,67	43.391,96	192.767,54	0,35	10.438,67	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	255.000,00	1.084.108,69	216.999,72	460.599,93	0,80	623.508,76	136.235,51	378.600,42	0,68	705.508,27	81.999,51
SERVIÇOS URBANOS	3.444.200,00	3.686.381,19	662.225,84	3.470.140,78	6,04	216.240,41	613.799,15	3.228.382,30	5,79	457.998,89	241.758,48
SANEAMENTO	2.935.465,00	3.049.619,55	287.184,83	2.266.220,82	3,94	783.398,73	317.770,88	2.266.220,82	4,06	783.398,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	713.754,50	762.610,20	112.338,02	758.456,29	1,32	4.153,91	132.269,97	758.456,29	1,36	4.153,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.350,50	20.350,50	0,00	0,00	0,00	20.350,50	0,00	0,00	0,00	20.350,50	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	899.415,00	899.415,00	0,00	158.117,92	0,28	741.297,08	0,00	158.117,92	0,28	741.297,08	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.301.945,00	1.367.243,85	174.846,81	1.349.646,61	2,35	17.597,24	185.500,91	1.349.646,61	2,42	17.597,24	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00	554.981,46	77.289,34	447.526,30	0,78	107.455,16	80.611,34	439.122,30	0,79	115.859,16	8.404,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	273.000,00	427.981,46	76.885,34	417.729,52	0,73	10.251,94	76.885,34	417.729,52	0,75	10.251,94	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	84.001,00	84.001,00	0,00	8.000,00	0,01	76.001,00	0,00	0,00	0,00	84.001,00	8.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.999,00	32.999,00	404,00	21.796,78	0,04	11.202,22	3.726,00	21.392,78	0,04	11.606,22	404,00
TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	455.000,00	2.027.749,55	69.449,08	1.521.729,79	2,65	506.019,76	44.711,17	1.496.991,88	2,68	530.757,67	24.737,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	1.532.315,10	-14.038,06	1.211.194,31	2,11	321.120,79	-14.144,14	1.211.088,23	2,17	321.226,87	106,08
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000,00	495.434,45	83.487,14	310.535,48	0,54	184.898,97	58.855,31	285.903,65	0,51	209.530,80	24.631,83
TRANSPORTE	4.595.551,00	6.428.333,55	809.454,96	5.606.439,42	9,76	821.894,13	1.122.173,06	5.447.258,88	9,77	981.074,67	159.180,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	95.346,59	17.590,74	95.241,55	0,17	105,04	17.590,74	95.241,55	0,17	105,04	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.480.551,00	6.332.986,96	791.864,22	5.511.197,87	9,59	821.789,09	1.104.582,32	5.352.017,33	9,60	980.969,63	159.180,54
DESPORTO E LAZER	687.000,00	1.505.015,69	224.539,01	1.317.253,63	2,29	187.762,06	306.778,20	1.050.153,49	1,88	454.862,20	267.100,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	360.000,00	699.159,12	82.916,54	629.320,43	1,10	69.838,69	83.203,64	629.320,43	1,13	69.838,69	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	327.000,00	805.856,57	141.622,47	687.933,20	1,20	117.923,37	223.574,56	420.833,06	0,75	385.023,51	267.100,14
ENCARGOS ESPECIAIS	1.049.123,00	1.074.860,25	144.814,02	1.020.932,77	1,78	53.927,48	144.814,02	1.020.932,77	1,83	53.927,48	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	829.123,00	1.045.249,14	144.814,02	1.020.932,77	1,78	24.316,37	144.814,02	1.020.932,77	1,83	24.316,37	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	220.000,00	29.611,11	0,00	0,00	0,00	29.611,11	0,00	0,00	0,00	29.611,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.877,00	6.905,92	0,00	0,00	0,00	6.905,92	0,00	0,00	0,00	6.905,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.877,00	6.905,92	0,00	0,00	0,00	6.905,92	0,00	0,00	0,00	6.905,92	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**45.582.841,00**	**67.792.256,37**	**10.241.749,06**	**57.455.244,38**	**100,00**	**10.337.011,99**	**11.334.091,04**	**55.768.458,60**	**100,00**	**12.023.797,77**	**1.686.785,78**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 11:20:48.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:98447CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.906.650,00	3.721.779,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	391.150,00	451.720,98
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	906.000,00	980.351,25
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	351.500,00	1.180.096,87
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	258.000,00	1.109.610,60
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.345.334,00	37.571.028,56

2.1 - Cota-Parte FPM	19.820.334,00	22.150.485,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.334,00	20.161.217,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	1.989.268,01
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	12.690.941,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	131.040,48
2.4 - Cota-Parte ITR	220.000,00	948.402,68
2.5 - Cota-Parte IPVA	780.000,00	1.255.686,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	394.471,29
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.251.984,00**	**41.292.808,26**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.605.066,80**	**7.116.352,11**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.457.929,20**	**3.206.849,96**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.413.623,40	5.507.059,03
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.413.623,40	5.460.537,66
6.1.1 - Principal	5.412.183,40	5.437.260,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.440,00	23.277,51
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	46.521,37
6.4.1 - Principal	0,00	46.521,37
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.192.883,40	-1.679.091,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		30.157,02
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		30.157,02
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.537.216,05**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.730.378,12	5.250.556,14	5.205.729,34	5.204.349,34	44.826,80
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.242.759,37	5.204.349,34	5.204.349,34	5.204.349,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	274.500,00	273.634,87	273.634,87	273.634,87	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.968.259,37	4.930.714,47	4.930.714,47	4.930.714,47	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.487.618,75	46.206,80	1.380,00	0,00	44.826,80
10.2.1 - Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.447.618,75	46.206,80	1.380,00	0,00	44.826,80
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.250.556,14	5.205.729,34	5.204.349,34	44.826,80	44.826,80	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.204.349,34	5.204.349,34	5.204.349,34	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	46.206,80	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.204.349,34	5.204.349,34	5.204.349,34	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO

	(j)	(k)	DEDUÇÕES (l)	(m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.822.376,36	5.204.349,34	5.204.349,34	95,31
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	550.705,90	256.502,89	301.329,69	0,00	5,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	536.203,49	30.157,02	0,00	0,00	30.157,02	30.157,02
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	536.203,49	30.157,02	0,00	0,00	30.157,02	30.157,02
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.868.183,59	6.617.573,54	6.148.486,29	5.979.836,43	469.087,25
20.1 - Educação Infantil	798.652,67	434.910,98	407.966,91	406.227,29	26.944,07
20.2 - Ensino Fundamental	5.498.820,46	5.139.519,62	4.698.801,39	4.545.804,51	440.718,23
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	32.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	128.333,20	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	306.434,01	288.079,63	287.779,63	284.477,44	300,00
20.6 - Transporte (Escolar)	807.455,16	755.063,31	753.938,36	743.327,19	1.124,95
20.7 - Outras	295.688,09	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.987.851,25	10.824.986,74	10.312.497,64	10.156.381,14	512.489,10
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.073.152,67	708.545,85	681.601,78	679.862,16	26.944,07
21.1.1 - Creche	--	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.914.698,58	10.116.440,89	9.630.895,86	9.476.518,98	485.545,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.617.573,54
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.116.352,11
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	30.157,02
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	13.727,69
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	13.750.354,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.323.202,07	13.750.354,98	33,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	248.503,31	154.581,77	98.210,53	13.727,69	136.565,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	248.503,31	154.581,77	98.210,53	13.727,69	136.565,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	902.960,00	928.248,85
31.1.1 - Salário-Educação	450.480,00	432.475,91
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	42.935,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	452.480,00	452.837,39
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.680,00	34.662,46
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.044.800,00	1.173.585,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.565.619,53	3.463.240,33	3.387.729,57	3.378.886,86	75.510,76
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	142.565,00	138.261,46	125.140,80	125.140,80	13.120,66

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.022.501,38	1.017.208,15	994.438,49	989.518,85	22.769,66
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.264.301,22	1.242.693,97	1.242.693,97	1.242.690,96	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	155.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	946.151,93	1.065.076,75	1.025.456,31	1.021.536,25	39.620,44
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.234.182,24**	**15.018.901,34**	**14.475.345,63**	**14.296.473,06**	**543.555,71**
33.1 - Despesas Correntes	17.278.089,80	14.165.163,72	13.870.475,30	13.698.152,69	294.688,42
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.378.443,27	10.322.040,36	10.322.040,36	10.181.736,53	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	413.434,20	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.486.212,33	3.843.123,36	3.548.434,94	3.516.416,16	294.688,42
33.2 - Despesas de Capital	956.092,44	853.737,62	604.870,33	598.320,37	248.867,29
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	956.092,44	853.737,62	604.870,33	598.320,37	248.867,29

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-3.776.329,17	-249.622,66
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.603.046,41	432.475,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.094.920,03	426.219,40
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.268.202,79	-243.366,15
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.163,18	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	194.461,42	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.446.501,03	-243.366,15
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 11:25:30.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4875430D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.906.650,00**	**1.906.650,00**	**3.721.779,70**	**195,20**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	391.150,00	391.150,00	451.720,98	115,49
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	906.000,00	906.000,00	980.351,25	108,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	351.500,00	351.500,00	1.180.096,87	335,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	258.000,00	258.000,00	1.109.610,60	430,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.025.334,00**	**33.025.334,00**	**35.581.760,55**	**107,74**
Cota-Parte FPM	18.500.334,00	18.500.334,00	20.161.217,43	108,98
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	948.402,68	431,09
Cota-Parte IPVA	780.000,00	780.000,00	1.255.686,92	160,99
Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	13.380.000,00	12.690.941,75	94,85
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	131.040,48	90,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	394.471,29	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.931.984,00**	**34.931.984,00**	**39.303.540,25**	**112,51**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.644.136,00	5.178.469,69	4.866.875,93	93,98	4.818.222,37	93,04	4.711.896,97	90,99	48.653,56
Despesas Correntes	3.641.266,00	4.834.439,69	4.575.715,93	94,65	4.537.222,37	93,85	4.430.896,97	91,65	38.493,56
Despesas de Capital	2.870,00	344.030,00	291.160,00	84,63	281.000,00	81,68	281.000,00	81,68	10.160,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.130.000,00	3.463.460,63	3.318.182,73	95,81	3.318.182,73	95,81	3.257.159,08	94,04	0,00

Despesas Correntes	2.130.000,00	3.463.460,63	3.318.182,73	95,81	3.318.182,73	95,81	3.257.159,08	94,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	44.032,00	44.029,78	99,99	44.029,78	99,99	41.337,22	93,88	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	44.032,00	44.029,78	99,99	44.029,78	99,99	41.337,22	93,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	214.861,37	214.861,15	100,00	214.861,15	100,00	210.906,50	98,16	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	214.861,37	214.861,15	100,00	214.861,15	100,00	210.906,50	98,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	505.000,00	952.820,79	923.403,39	96,91	922.127,47	96,78	905.413,37	95,02	1.275,92
Despesas Correntes	505.000,00	952.820,79	923.403,39	96,91	922.127,47	96,78	905.413,37	95,02	1.275,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.414.136,00**	**9.853.644,48**	**9.367.352,98**	**95,06**	**9.317.423,50**	**94,56**	**9.126.713,14**	**92,62**	**49.929,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.367.352,98	9.317.423,50	9.126.713,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.367.352,98**	**9.317.423,50**	**9.126.713,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.895.531,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.471.821,94**	**3.421.892,46**	**3.231.182,10**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,83**	**23,71**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	5.895.531,04	9.317.423,50	0,00	240.639,84	0,00	240.639,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	5.413.954,16	8.474.864,28	3.060.910,12	639.675,70	0,00	0,00	0,00	639.675,70	0,00	3.060.910,12
Empenhos de 2021	4.215.359,34	4.359.858,98	144.499,64	0,00	12.987,88	0,00	0,00	0,00	0,00	157.487,52
Empenhos de 2020	3.466.398,08	6.095.074,46	2.628.676,38	0,00	29,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.705,84
Empenhos de 2019 e anteriores	3.517.520,82	3.767.083,36	249.562,54	0,00	148.249,89	0,00	0,00	0,00	0,00	397.812,43
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.896.000,00	3.896.000,00	4.179.208,60	107,27
Proveniente da União	3.896.000,00	3.896.000,00	2.459.234,53	63,12
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.719.974,07	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.760,00	5.760,00	527.649,40	9.160,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.901.760,00**	**3.901.760,00**	**4.706.858,00**	**120,63**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.091.230,00	6.854.888,35	4.673.714,54	68,18	4.519.541,71	65,93	4.485.008,53	65,43	154.172,83
Despesas Correntes	2.444.100,00	5.563.790,35	3.813.826,88	68,55	3.793.970,18	68,19	3.765.065,00	67,67	19.856,70

Despesas de Capital	647.130,00	1.291.098,00	859.887,66	66,60	725.571,53	56,20	719.943,53	55,76	134.316,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.000,00	524.183,70	371.967,02	70,96	371.967,02	70,96	371.967,01	70,96	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	524.183,70	371.967,02	70,96	371.967,02	70,96	371.967,01	70,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	179.050,00	149.991,44	83,77	149.991,44	83,77	123.724,94	69,10	0,00
Despesas Correntes	6.050,00	179.050,00	149.991,44	83,77	149.991,44	83,77	123.724,94	69,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.000,00	176.200,00	122.285,98	69,40	116.423,53	66,07	116.423,53	66,07	5.862,45
Despesas Correntes	145.000,00	121.200,00	105.691,53	87,20	105.691,53	87,20	105.691,53	87,20	0,00
Despesas de Capital	106.000,00	55.000,00	16.594,45	30,17	10.732,00	19,51	10.732,00	19,51	5.862,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	330.000,00	532.575,26	532.537,09	99,99	532.537,09	99,99	532.537,09	99,99	0,00
Despesas Correntes	330.000,00	532.575,26	532.537,09	99,99	532.537,09	99,99	532.537,09	99,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	7.652,20	5.701,20	74,50	5.701,20	74,50	5.701,20	74,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	7.652,20	5.701,20	74,50	5.701,20	74,50	5.701,20	74,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.724.280,00**	**8.274.549,51**	**5.856.197,27**	**70,77**	**5.696.161,99**	**68,84**	**5.635.362,30**	**68,10**	**160.035,28**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.735.366,00	12.033.358,04	9.540.590,47	79,28	9.337.764,08	77,60	9.196.905,50	76,43	202.826,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.176.000,00	3.987.644,33	3.690.149,75	92,54	3.690.149,75	92,54	3.629.126,09	91,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.050,00	179.050,00	149.991,44	83,77	149.991,44	83,77	123.724,94	69,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	286.000,00	220.232,00	166.315,76	75,52	160.453,31	72,86	157.760,75	71,63	5.862,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	430.000,00	747.436,63	747.398,24	99,99	747.398,24	99,99	743.443,59	99,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	505.000,00	960.472,99	929.104,59	96,73	927.828,67	96,60	911.114,57	94,86	1.275,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.138.416,00**	**18.128.193,99**	**15.223.550,25**	**83,98**	**15.013.585,49**	**82,82**	**14.762.075,44**	**81,43**	**209.964,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO CISNOP DA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.704.458,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.704.458,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.704.458,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	264.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	264.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	264.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 11:28:12.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 25/03/2024			

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DC827DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO					
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 11:40:27.					
Nota(s) Explicativa(s):					
São Jerônimo da Serra, 25/03/2024					

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:CEA9CE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.330.268,00	53.842.284,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.287.967,40	4.481.452,52
IPTU	391.150,00	451.720,98
ISS	351.500,00	1.180.096,87
ITBI	906.000,00	980.351,25
IRRF	258.000,00	1.109.610,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.317,40	759.672,82
Contribuições	460.000,00	456.638,85
Receita Patrimonial	48.000,00	1.538.132,70
Aplicações Financeiras (II)	48.000,00	1.538.132,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.478.250,60	44.920.310,63
Cota-Parte FPM	16.120.267,20	18.118.242,19
Cota-Parte ICMS	10.704.000,00	10.152.753,63
Cota-Parte IPVA	624.000,00	1.004.551,28
Cota-Parte ITR	220.000,00	758.722,29
Transferências da LC 61/1989	116.000,00	104.832,43
Transferências do FUNDEB	5.412.183,40	5.483.781,52
Outras Transferências Correntes	6.281.800,00	9.297.427,29
Demais Receitas Correntes	2.056.050,00	2.445.749,78
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	75.506,68
Receitas Correntes Restantes	2.056.050,00	2.370.243,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.282.268,00	52.228.645,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.252.573,00	5.483.151,27
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.252.573,00	5.483.151,27
Convênios	1.252.573,00	1.185.584,60
Outras Transferências de Capital	0,00	4.297.566,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.252.573,00	5.483.151,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.534.841,00	57.711.796,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.534.841,00	57.711.796,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.408.896,24	50.673.420,30	49.925.212,96	48.234.939,10	544.996,01	518.506,83	518.486,83
Pessoal e Encargos Sociais	28.455.822,80	25.555.659,66	25.555.659,66	25.230.882,59	285.494,19	203,68	203,68
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.943.073,44	25.117.760,64	24.369.553,30	23.004.056,51	259.501,82	518.303,15	518.283,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.398.896,24	50.673.420,30	49.925.212,96	48.234.939,10	544.996,01	518.506,83	518.486,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.673,82	8.586,00	8.586,00	8.586,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.108.418,58	6.773.238,08	5.834.659,64	5.768.637,28	17.712,00	324.402,57	324.402,57
Investimentos	9.733.226,90	6.423.474,52	5.484.896,08	5.418.873,72	17.712,00	324.402,57	324.402,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	375.191,68	349.763,56	349.763,56	349.763,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.733.226,90	6.423.474,52	5.484.896,08	5.418.873,72	17.712,00	324.402,57	324.402,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	27.256,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.170.053,38	57.105.480,82	55.418.695,04	53.662.398,82	562.708,01	842.909,40	842.889,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.159.379,56	57.096.894,82	55.410.109,04	53.653.812,82	562.708,01	842.909,40	842.889,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					2.643.800,14		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb+ XXXIIIc)]					2.652.386,14		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	320.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.538.132,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.189.518,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.097.983,51	3.747.681,89
DEDUÇÕES (XL)	15.807.585,94	18.480.697,24
Disponibilidade de Caixa	15.807.585,94	18.480.697,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.009.674,33	21.215.701,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	606.196,74	2.103.985,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	595.891,65	631.019,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.709.602,43	-14.733.015,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.023.412,92**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.497.788,31	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII+ XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.521.201,23	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.984.068,53	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.750.322,27	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.750.322,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 13:10:10.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:82659C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL (acumulado até o semestre)
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 13:06:32.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FE61D049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.582.841,00
Previsão Atualizada	45.582.841,00
Receitas Realizadas	59.325.435,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.750.322,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.582.841,00
Dotação Atualizada	67.792.256,37
Despesas Empenhadas	57.455.244,38
Despesas Liquidadas	55.768.458,60
Despesas Pagas	54.012.162,38
Superávit Orçamentário	1.870.191,37
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	57.455.244,38
Despesas Liquidadas	55.768.458,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.842.284,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.412.284,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.975.316,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	320.000,00	2.652.386,14	828,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.023.412,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.250.382,39	340.005,55	562.708,01	347.668,83
Poder Executivo	1.250.382,39	340.005,55	562.708,01	347.668,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.950.468,14	79.093,42	842.889,40	1.028.485,32
Poder Executivo	1.950.468,14	79.093,42	842.889,40	1.028.485,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.200.850,53	419.098,97	1.405.597,41	1.376.154,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.750.354,98	25%	33,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.204.349,34	70%	95,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.773.238,08	3.335.180,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	80.900,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.367.352,98	15%	23,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor**	**Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 13:18:25.			
Nota(s) Explicativa(s):			

São Jerônimo da Serra, 25/03/2024

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:03F5FE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.108.418,58	6.773.238,08	3.335.180,50
Investimentos	9.733.226,90	6.423.474,52	3.309.752,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	375.191,68	349.763,56	25.428,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.108.418,58	6.773.238,08	3.335.180,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.108.418,58	6.773.238,08	3.335.180,50
São Jerônimo da Serra, 25/03/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 13:20:59.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DC7C9A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.900,00	80.900,00	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.900,00	80.900,00	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	80.900,00	80.900,00	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	762.616,68	-80.900,00	681.716,68
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 13:27:37.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:322CE1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.900,00	80.900,00	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.900,00	80.900,00	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	80.900,00	80.900,00	80.900,00	80.900,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	762.616,68	-80.900,00					681.716,68
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 13:27:37.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:AB83D67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	3.920.176,04	3.747.681,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	3.920.176,04	3.747.681,89
Empréstimos	0,00	246,78	246,78
Internos	0,00	246,78	246,78
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	187.234,89	187.234,89
Internos	0,00	187.234,89	187.234,89
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	3.732.694,37	3.560.200,22
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	3.732.694,37	3.560.200,22
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	14.343.087,76	18.480.697,24
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	14.343.087,76	18.480.697,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17.044.772,87	21.215.701,58
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.899.625,82	2.103.985,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	802.059,29	631.019,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-10.422.911,72	-14.733.015,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	50.105.230,80	53.842.284,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.001.672,50	1.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	49.103.558,30	52.412.284,48
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	7.98%	7.15%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-21.23%	-28.11%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	58.924.269,96	62.894.741,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	53.031.842,96	56.605.267,24
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	1.114.267,45	2.715.251,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 13:53:28.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4F172069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Exercício de 2023			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.344.465,11	50.105.230,80	53.842.284,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.001.672,50	1.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	50.344.465,11	49.103.558,30	52.412.284,48
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.075.782,32	10.802.782,83	11.530.702,59
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	9.968.204,09	9.722.504,55	10.377.632,33
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 27/03/2024, às 08:00:09.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FFFCF596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.842.284,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.430.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.412.284,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.385.965,52	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.547.368,97	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.668.859,91	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 27/03/2024, às 08:00:13.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:ACE06150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-416.832,96**	**60.856,68**	**74.699,35**	**552.914,07**	**63.703,38**	**0,00**	**-1.169.006,44**	**376.592,81**	**0,00**	**-1.545.599,25**
Transferências do FUNDEB	-3.365.446,39	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	-3.366.826,39	44.826,80	0,00	-3.411.653,19
Transferências Voluntárias	2.257.107,54	1.667,24	3.778,51	36.327,62	0,00	0,00	2.215.334,17	103.128,55	0,00	2.112.205,62
Alienação de Bens	590.970,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.970,01	0,00	0,00	590.970,01
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.109.694,06	56.872,00	40.139,21	448.121,53	0,00	0,00	564.561,32	82.670,58	0,00	481.890,74
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.326.997,37	2.314,40	20.897,88	20.837,99	0,00	0,00	2.282.947,10	77.364,70	0,00	2.205.582,40
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.478,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,62	0,00	0,00	3.478,62
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-3.495.388,45	0,00	0,00	658,00	63.703,38	0,00	-3.559.749,83	0,00	0,00	-3.559.749,83
Outras Origens	155.754,28	3,04	8.503,75	46.968,93	0,00	0,00	100.278,56	68.602,18	0,00	31.676,38
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**22.731.468,97**	**286.832,15**	**1.681.596,87**	**475.551,25**	**0,00**	**0,00**	**20.287.488,70**	**1.310.192,97**	**0,00**	**18.977.295,73**
Recursos Ordinários / Livres	22.731.468,97	286.832,15	1.681.596,87	475.551,25	0,00	0,00	20.287.488,70	1.310.192,97	0,00	18.977.295,73
TOTAL (III) = (I + II)	22.314.636,01	347.688,83	1.756.296,22	1.028.465,32	63.703,38	0,00	19.118.482,26	1.686.785,78	0,00	17.431.696,48
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**22.314.636,01**	**347.688,83**	**1.756.296,22**	**1.028.465,32**	**63.703,38**	**0,00**	**19.118.482,26**	**1.686.785,78**	**0,00**	**17.431.696,48**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 27/03/2024, às 08:33:45.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F1217F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR - PODER EXECUTIVO		Exercício de 2023
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		53.842.284,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.412.284,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.975.316,48
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.271.809,73	46,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.066.670,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.663.337,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.260.003,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.733.015,35	-28,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.894.741,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.530.702,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.385.965,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.668.859,91	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.686.785,78	17.431.696,48
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 27/03/2024, às 08:16:30.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C4F95CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2023		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.842.284,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.412.284,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.975.316,48	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.271.809,73	46,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.066.670,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.663.337,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.260.003,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.733.015,35	-28,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.894.741,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.530.702,59	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.385.965,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.668.859,91	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.686.785,78	17.431.696,48
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 27/03/2024, às 08:06:29.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9BE71E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR) INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**-416.832,96**	**60.856,68**	**74.699,35**	**552.914,07**	**63.703,38**	**0,00**	**-1.169.006,44**	**376.592,81**	**0,00**	**-1.545.599,25**
Transferências do FUNDEB	-3.365.446,39	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	-3.366.826,39	44.826,80	0,00	-3.411.653,19
Transferências Voluntárias	2.257.107,54	1.667,24	3.778,51	36.327,62	0,00	0,00	2.215.334,17	103.128,55	0,00	2.112.205,62
Alienação de Bens	590.970,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.970,01	0,00	0,00	590.970,01
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.109.694,06	56.872,00	40.139,21	448.121,53	0,00	0,00	564.561,32	82.670,58	0,00	481.890,74
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.326.997,37	2.314,40	20.897,88	20.837,99	0,00	0,00	2.282.947,10	77.364,70	0,00	2.205.582,40
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	3.478,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,62	0,00	0,00	3.478,62
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	-3.495.388,45	0,00	0,00	658,00	63.703,38	0,00	-3.559.749,83	0,00	0,00	-3.559.749,83
Outras Origens	155.754,28	3,04	8.503,75	46.968,93	0,00	0,00	100.278,56	68.602,18	0,00	31.676,38
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**22.731.468,97**	**286.832,15**	**1.681.596,87**	**475.551,25**	**0,00**	**0,00**	**20.287.488,70**	**1.310.192,97**	**0,00**	**18.977.295,73**
Recursos Ordinários / Livres	22.731.468,97	286.832,15	1.681.596,87	475.551,25	0,00	0,00	20.287.488,70	1.310.192,97	0,00	18.977.295,73
TOTAL (III) = (I + II)	22.314.636,01	347.688,83	1.756.296,22	1.028.465,32	63.703,38	0,00	19.118.482,26	1.686.785,78	0,00	17.431.696,48
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**22.314.636,01**	**347.688,83**	**1.756.296,22**	**1.028.465,32**	**63.703,38**	**0,00**	**19.118.482,26**	**1.686.785,78**	**0,00**	**17.431.696,48**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 27/03/2024, às 08:03:41.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:F9CCCE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.014.129,58	51.014.129,58	9.867.143,24	19,34	9.867.143,24	19,34	41.146.986,34
RECEITAS CORRENTES	49.761.556,58	49.761.556,58	9.416.993,24	18,92	9.416.993,24	18,92	40.344.563,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.078.368,18	5.078.368,18	594.417,36	11,70	594.417,36	11,70	4.483.950,82
Impostos	4.219.098,18	4.219.098,18	529.037,15	12,54	529.037,15	12,54	3.690.061,03
Taxas	859.270,00	859.270,00	65.380,21	7,61	65.380,21	7,61	793.889,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	75.480,86	16,41	75.480,86	16,41	384.519,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	460.000,00	460.000,00	75.480,86	16,41	75.480,86	16,41	384.519,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.306.150,00	1.306.150,00	264.349,53	20,24	264.349,53	20,24	1.041.800,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.306.150,00	1.306.150,00	264.349,53	20,24	264.349,53	20,24	1.041.800,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.234.055,00	2.234.055,00	367.890,41	16,47	367.890,41	16,47	1.866.164,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.212.055,00	2.212.055,00	365.026,07	16,50	365.026,07	16,50	1.847.028,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	2.864,34	13,02	2.864,34	13,02	19.135,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.682.983,40	40.682.983,40	8.110.499,31	19,94	8.110.499,31	19,94	32.572.484,09
Transferências da União e de suas Entidades	22.208.000,00	22.208.000,00	4.456.309,88	20,07	4.456.309,88	20,07	17.751.690,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.062.800,00	13.062.800,00	2.417.264,66	18,50	2.417.264,66	18,50	10.645.535,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.412.183,40	5.412.183,40	1.236.924,77	22,85	1.236.924,77	22,85	4.175.258,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.355,77	0,00	4.355,77	0,00	-4.355,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.355,77	0,00	4.355,77	0,00	-4.355,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	450.150,00	35,94	450.150,00	35,94	802.423,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	450.150,00	0,00	450.150,00	0,00	-450.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	450.150,00	0,00	450.150,00	0,00	-450.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252.573,00
Transferências da União e de suas Entidades	799.415,00	799.415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.415,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.158,00	453.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.158,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.014.129,58	51.014.129,58	9.867.143,24	19,34	9.867.143,24	19,34	41.146.986,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.014.129,58	51.014.129,58	9.867.143,24	19,34	9.867.143,24	19,34	41.146.986,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.014.129,58	51.014.129,58	9.867.143,24	19,34	9.867.143,24	19,34	41.146.986,34

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.460.350,41	----	----	1.460.350,41	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.460.350,41	----	----	1.460.350,41	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.014.129,58	52.537.600,57	9.805.627,86	9.805.627,86	42.731.972,71	7.613.600,46	7.613.600,46	44.924.000,11	6.762.547,11
DESPESAS CORRENTES	41.738.814,38	42.476.241,09	8.462.529,12	8.462.529,12	34.013.711,97	6.688.948,80	6.688.948,80	35.787.292,29	5.894.244,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.297.592,62	22.412.536,30	3.969.766,17	3.969.766,17	18.442.770,13	3.961.135,34	3.961.135,34	18.451.400,96	3.809.323,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.426.221,76	20.048.704,79	4.492.762,95	4.492.762,95	15.555.941,84	2.727.813,46	2.727.813,46	17.320.891,33	2.084.920,68
DESPESAS DE CAPITAL	7.489.642,30	8.275.686,58	1.343.098,74	1.343.098,74	6.932.587,84	924.651,66	924.651,66	7.351.034,92	868.303,06
INVESTIMENTOS	7.034.642,30	7.820.686,58	1.284.062,35	1.284.062,35	6.536.624,23	865.615,27	865.615,27	6.955.071,31	809.266,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	59.036,39	59.036,39	395.963,61	59.036,39	59.036,39	395.963,61	59.036,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.785.672,90	1.785.672,90	----	----	1.785.672,90	----	----	1.785.672,90	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.014.129,58	52.537.600,57	9.805.627,86	9.805.627,86	42.731.972,71	7.613.600,46	7.613.600,46	44.924.000,11	6.762.547,11
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.014.129,58	52.537.600,57	9.805.627,86	9.805.627,86	42.731.972,71	7.613.600,46	7.613.600,46	44.924.000,11	6.762.547,11
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	61.515,38	----	----	2.253.542,78	----	3.104.596,13
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.014.129,58	52.537.600,57	9.805.627,86	9.867.143,24	----	7.613.600,46	9.867.143,24	----	9.867.143,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 27/03/2024, às 09:20:50.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:FCD987D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	51.014.129,58	52.537.600,57	9.805.627,86	9.805.627,86	100,00	42.731.972,71	7.613.600,46	7.613.600,46	100,00	44.924.000,11
LEGISLATIVA	1.700.002,00	1.700.002,00	507.110,77	507.110,77	5,17	1.192.891,23	223.879,08	223.879,08	2,94	1.476.122,92
AÇÃO LEGISLATIVA	1.700.002,00	1.700.002,00	507.110,77	507.110,77	5,17	1.192.891,23	223.879,08	223.879,08	2,94	1.476.122,92
ADMINISTRAÇÃO	5.827.411,90	5.847.411,90	835.535,49	835.535,49	8,52	5.011.876,41	659.562,07	659.562,07	8,66	5.187.849,83
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	390.000,00	390.000,00	47.008,22	47.008,22	0,48	342.991,78	47.008,22	47.008,22	0,62	342.991,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	420.000,00	420.000,00	29.599,34	29.599,34	0,30	390.400,66	29.599,34	29.599,34	0,39	390.400,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.427.411,90	4.447.411,90	632.117,65	632.117,65	6,45	3.815.294,25	456.144,23	456.144,23	5,99	3.991.267,67
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	13.897,35	13.897,35	0,14	86.102,65	13.897,35	13.897,35	0,18	86.102,65
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	220.000,00	220.000,00	33.900,88	33.900,88	0,35	186.099,12	33.900,88	33.900,88	0,45	186.099,12
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	170.000,00	170.000,00	71.745,69	71.745,69	0,73	98.254,31	71.745,69	71.745,69	0,94	98.254,31
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100.000,00	100.000,00	7.266,36	7.266,36	0,07	92.733,64	7.266,36	7.266,36	0,10	92.733,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.295.389,00	2.303.299,00	406.221,45	406.221,45	4,14	1.897.077,55	323.607,52	323.607,52	4,25	1.979.691,48
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	184.779,00	184.779,00	36.260,41	36.260,41	0,37	148.518,59	33.519,90	33.519,90	0,44	151.259,10
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.000,00	32.910,00	16.756,68	16.756,68	0,17	16.153,32	5.247,28	5.247,28	0,07	27.662,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.085.610,00	2.085.610,00	353.204,36	353.204,36	3,60	1.732.405,64	284.840,34	284.840,34	3,74	1.800.769,66
SAÚDE	11.090.653,68	11.344.145,87	2.489.231,06	2.489.231,06	25,39	8.854.914,81	2.231.129,08	2.231.129,08	29,30	9.113.016,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	543.000,00	543.000,00	204.927,46	204.927,46	2,09	338.072,54	196.590,62	196.590,62	2,58	346.409,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.211.000,00	2.415.370,49	501.779,55	501.779,55	5,12	1.913.590,94	386.988,76	386.988,76	5,08	2.028.381,73
ATENÇÃO BÁSICA	7.379.303,68	7.411.705,10	1.591.554,32	1.591.554,32	16,23	5.820.150,78	1.481.861,45	1.481.861,45	19,46	5.929.843,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.050,00	219.770,28	25.502,26	25.502,26	0,26	194.268,02	220,78	220,78	0,00	219.549,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	435.000,00	435.000,00	135.539,55	135.539,55	1,38	299.460,45	135.539,55	135.539,55	1,78	299.460,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	319.300,00	319.300,00	29.927,92	29.927,92	0,31	289.372,08	29.927,92	29.927,92	0,39	289.372,08
TRABALHO	381.001,38	381.001,38	108.674,93	108.674,93	1,11	272.326,45	108.674,93	108.674,93	1,43	272.326,45
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	381.001,38	381.001,38	108.674,93	108.674,93	1,11	272.326,45	108.674,93	108.674,93	1,43	272.326,45
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	13.167.615,50	13.749.615,50	2.516.073,15	2.516.073,15	25,66	11.233.542,35	1.822.248,82	1.822.248,82	23,93	11.927.366,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	245.000,00	245.000,00	70.158,06	70.158,06	0,72	174.841,94	52.375,26	52.375,26	0,69	192.624,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	357.500,00	357.500,00	34.418,53	34.418,53	0,35	323.081,47	18.430,00	18.430,00	0,24	339.070,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL	208.000,00	208.000,00	51.999,96	51.999,96	0,53	156.000,04	51.999,96	51.999,96	0,68	156.000,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.161.323,30	1.309.811,70	280.022,76	280.022,76	2,86	1.029.788,94	120.842,66	120.842,66	1,59	1.188.969,04
ENSINO FUNDAMENTAL	8.496.431,20	8.929.942,80	1.859.044,32	1.859.044,32	18,96	7.070.898,48	1.549.403,93	1.549.403,93	20,35	7.380.538,87
ENSINO MÉDIO	1.059.360,00	1.059.360,00	103.956,13	103.956,13	1,06	955.403,87	0,00	0,00	0,00	1.059.360,00
ENSINO SUPERIOR	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.590.000,00	1.590.000,00	116.473,39	116.473,39	1,19	1.473.526,61	29.197,01	29.197,01	0,38	1.560.802,99
CULTURA	767.000,00	767.000,00	9.128,67	9.128,67	0,09	757.871,33	9.128,67	9.128,67	0,12	757.871,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	713.000,00	713.000,00	0,00	0,00	0,00	713.000,00	0,00	0,00	0,00	713.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	54.000,00	54.000,00	9.128,67	9.128,67	0,09	44.871,33	9.128,67	9.128,67	0,12	44.871,33
URBANISMO	5.292.728,12	5.497.769,18	670.856,74	670.856,74	6,84	4.826.912,44	451.080,21	451.080,21	5,92	5.046.688,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	70.000,00	37.027,95	37.027,95	0,38	32.972,05	37.027,95	37.027,95	0,49	32.972,05
INFRAESTRUTURA URBANA	1.755.000,00	1.960.041,06	50.000,00	50.000,00	0,51	1.910.041,06	32.083,81	32.083,81	0,42	1.927.957,25
SERVIÇOS URBANOS	3.467.728,12	3.467.728,12	583.828,79	583.828,79	5,95	2.883.899,33	381.968,45	381.968,45	5,02	3.085.759,67
SANEAMENTO	3.138.970,00	3.158.682,12	515.036,29	515.036,29	5,25	2.643.645,83	348.538,43	348.538,43	4,58	2.810.143,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	828.250,21	828.374,73	190.416,42	190.416,42	1,94	637.958,31	116.754,92	116.754,92	1,53	711.619,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.385,00	22.385,00	0,00	0,00	0,00	22.385,00	0,00	0,00	0,00	22.385,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	899.415,00	899.415,00	0,00	0,00	0,00	899.415,00	0,00	0,00	0,00	899.415,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.388.919,79	1.408.507,39	324.619,87	324.619,87	3,31	1.083.887,52	231.783,51	231.783,51	3,04	1.176.723,88
GESTÃO AMBIENTAL	424.000,00	424.000,00	88.980,79	88.980,79	0,91	335.019,21	88.980,79	88.980,79	1,17	335.019,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.000,00	297.000,00	88.980,79	88.980,79	0,91	208.019,21	88.980,79	88.980,79	1,17	208.019,21
CONTROLE AMBIENTAL	84.001,00	84.001,00	0,00	0,00	0,00	84.001,00	0,00	0,00	0,00	84.001,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.999,00	32.999,00	0,00	0,00	0,00	32.999,00	0,00	0,00	0,00	32.999,00
TURISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	455.000,00	455.000,00	24.654,04	24.654,04	0,25	430.345,96	23.264,48	23.264,48	0,31	431.735,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	69.000,00	10.691,34	10.691,34	0,11	58.308,66	9.301,78	9.301,78	0,12	59.698,22
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000,00	386.000,00	13.962,70	13.962,70	0,14	372.037,30	13.962,70	13.962,70	0,18	372.037,30
TRANSPORTE	4.519.981,00	4.519.981,00	1.250.163,02	1.250.163,02	12,75	3.269.817,98	1.098.483,11	1.098.483,11	14,43	3.421.497,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	115.000,00	13.336,40	13.336,40	0,14	101.663,60	13.336,40	13.336,40	0,18	101.663,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.404.981,00	4.404.981,00	1.236.826,62	1.236.826,62	12,61	3.168.154,38	1.085.146,71	1.085.146,71	14,25	3.319.834,29
DESPORTO E LAZER	393.500,00	828.815,62	229.280,39	229.280,39	2,34	599.535,23	70.342,20	70.342,20	0,92	758.473,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	241.500,00	241.500,00	34.350,25	34.350,25	0,35	207.149,75	27.900,45	27.900,45	0,37	213.599,55
DESPORTO COMUNITÁRIO	152.000,00	587.315,62	194.930,14	194.930,14	1,99	392.385,48	42.441,75	42.441,75	0,56	544.873,87
ENCARGOS ESPECIAIS	1.270.000,00	1.270.000,00	154.681,07	154.681,07	1,58	1.115.318,93	154.681,07	154.681,07	2,03	1.115.318,93
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	900.000,00	900.000,00	154.681,07	154.681,07	1,58	745.318,93	154.681,07	154.681,07	2,03	745.318,93
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.877,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.877,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00	0,00	0,00	0,00	290.877,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**51.014.129,58**	**52.537.600,57**	**9.805.627,86**	**9.805.627,86**	**100,00**	**42.731.972,71**	**7.613.600,46**	**7.613.600,46**	**100,00**	**44.924.000,11**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 27/03/2024, às 09:23:14.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:83F050E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.369.098,18	508.309,34
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	452.050,00	57.284,22
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	906.000,00	86.004,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	501.048,18	152.869,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	212.151,35
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.765.000,00	7.598.902,43
2.1 - Cota-Parte FPM	20.820.000,00	4.679.668,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	4.679.668,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.320.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	2.271.871,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	30.114,73
2.4 - Cota-Parte ITR	220.000,00	62.562,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	554.686,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.134.098,18**	**8.107.211,77**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.889.000,00**	**1.519.780,49**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.894.524,55**	**507.022,46**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.455.733,40	1.265.335,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.455.733,40	1.245.472,29
6.1.1 - Principal	5.412.183,40	1.236.924,77

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	43.550,00	8.547,52
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	19.863,60
6.4.1 - Principal	0,00	19.863,60
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.476.816,60	-282.855,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.265.335,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.455.733,40	435.540,07	435.492,02	435.492,02
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.387.051,57	435.540,07	435.492,02	435.492,02
10.1.1 - Educação Infantil	800.000,00	476,74	476,74	476,74
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.587.051,57	435.063,33	435.015,28	435.015,28
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	68.681,83	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	68.681,83	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	435.540,07	435.492,02	435.492,02	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	435.540,07	435.492,02	435.492,02	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	435.540,07	435.492,02	435.492,02	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	871.830,60	435.492,02	435.492,02	34,97
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	126.533,59	829.843,87	829.843,87	703.310,28	65,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	49.803,25	498.032,46	0,00	0,00	498.032,46	49.803,25
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	49.803,25	498.032,46	0,00	0,00	498.032,46	49.803,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.899.691,10	1.253.445,17	727.218,61	504.078,36
20.1 - Educação Infantil	488.811,70	277.154,32	120.365,92	119.445,31
20.2 - Ensino Fundamental	3.673.661,40	836.912,66	527.416,42	314.588,35
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	208.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	245.000,00	66.689,26	50.239,26	40.847,69
20.6 - Transporte (Escolar)	1.038.998,00	72.688,93	29.197,01	29.197,01
20.7 - Outras	200.220,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.618.206,50	1.549.607,05	1.083.274,36	869.525,68
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.288.811,70	277.631,06	120.842,66	119.922,05
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.329.394,80	1.271.975,99	962.431,70	749.603,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	727.218,61
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.519.780,49
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	703.310,28
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.543.688,82

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.026.802,94	1.543.688,82	19,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	140.605,49	57.378,83	1.872,90	0,00	138.732,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	136.565,09	55.505,93	0,00	0,00	136.565,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.040,40	1.872,90	1.872,90	0,00	2.167,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	931.120,00	307.416,77
31.1.1 - Salário-Educação	464.560,00	88.720,49
31.1.2 - PDDE	0,00	18,12
31.1.3 - PNAE	0,00	11.804,58
31.1.4 - PNATE	0,00	199,95
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	466.560,00	206.673,63
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	56.330,00	2.583,85
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.044.800,00	117.358,56

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.394.190,00	770.112,55	602.562,83	601.366,83
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.000,00	2.391,70	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	600.548,00	582.092,93	581.996,83	581.996,83
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.059.360,00	103.956,13	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	708.282,00	81.671,79	20.566,00	19.370,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.749.615,50**	**2.421.210,46**	**1.744.707,46**	**1.521.567,21**
33.1 - Despesas Correntes	12.918.772,20	2.213.923,43	1.639.063,58	1.421.030,18
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.782.692,95	1.439.693,01	1.439.548,86	1.373.628,93
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	208.001,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.928.078,25	774.230,42	199.514,72	47.401,25
33.2 - Despesas de Capital	830.843,30	207.287,03	105.643,88	100.537,03
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	830.843,30	207.287,03	105.643,88	100.537,03
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-3.365.446,39		-243.366,15	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.265.335,89		88.720,49	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	436.872,02		5.663,59	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.536.982,52		-160.309,25	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	24,00		16,50	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.537.006,52		-160.325,75	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 27/03/2024, às 09:25:50.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3ED63AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.369.098,18**	**3.369.098,18**	**508.309,34**	**15,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	452.050,00	452.050,00	57.284,22	12,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	906.000,00	906.000,00	86.004,33	9,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	501.048,18	501.048,18	152.869,44	30,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	212.151,35	14,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**34.445.000,00**	**34.445.000,00**	**7.598.902,43**	**22,06**
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	4.679.668,16	24,00
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	62.562,00	28,44
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	554.686,06	46,22
Cota-Parte ICMS	13.380.000,00	13.380.000,00	2.271.871,48	16,98
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	30.114,73	20,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.814.098,18**	**37.814.098,18**	**8.107.211,77**	**21,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.962.063,68	3.959.260,64	810.789,84	20,48	733.291,00	18,52	665.201,81	16,80
Despesas Correntes	3.877.223,68	3.874.420,64	810.789,84	20,93	733.291,00	18,93	665.201,81	17,17
Despesas de Capital	84.840,00	84.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.130.000,00	2.323.174,65	490.583,71	21,12	375.792,92	16,18	344.698,85	14,84
Despesas Correntes	2.130.000,00	2.323.174,65	490.583,71	21,12	375.792,92	16,18	344.698,85	14,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	3.003,90	8,58	3.003,90	8,58	1.526,59	4,36
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	3.003,90	8,58	3.003,90	8,58	1.526,59	4,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	16.767,80	16,77	16.767,80	16,77	15.911,83	15,91
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	16.767,80	16,77	16.767,80	16,77	15.911,83	15,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	543.000,00	543.000,00	204.927,46	37,74	196.590,62	36,20	172.732,46	31,81
Despesas Correntes	543.000,00	543.000,00	204.927,46	37,74	196.590,62	36,20	172.732,46	31,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.770.063,68**	**6.960.435,29**	**1.526.072,71**	**21,92**	**1.325.446,24**	**19,04**	**1.200.071,54**	**17,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.526.072,71	1.325.446,24	1.200.071,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.526.072,71**	**1.325.446,24**	**1.200.071,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.216.081,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**309.990,94**	**109.364,47**	**-16.010,23**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,82**	**16,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou**

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados**
Empenhos de 2024	1.216.081,77	1.526.072,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.896.000,00	3.896.000,00	430.662,54	11,05
Proveniente da União	3.896.000,00	3.896.000,00	430.662,54	11,05
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	174.200,00	174.200,00	88.538,20	50,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.070.200,00**	**4.070.200,00**	**519.200,74**	**12,76**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.183.290,00	3.218.494,46	739.434,32	22,97	709.288,43	22,04	702.028,18	21,81
Despesas Correntes	2.478.130,00	2.513.334,46	631.777,52	25,14	601.631,63	23,94	594.371,38	23,65
Despesas de Capital	705.160,00	705.160,00	107.656,80	15,27	107.656,80	15,27	107.656,80	15,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.000,00	57.195,84	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57
Despesas Correntes	46.000,00	57.195,84	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57	11.195,84	19,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.050,00	26.770,28	25.502,26	95,26	220,78	0,82	220,78	0,82
Despesas Correntes	10.050,00	26.770,28	25.502,26	95,26	220,78	0,82	220,78	0,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.300,00	284.300,00	26.924,02	9,47	26.924,02	9,47	26.924,02	9,47
Despesas Correntes	152.110,00	152.110,00	26.924,02	17,70	26.924,02	17,70	26.924,02	17,70
Despesas de Capital	132.190,00	132.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	335.000,00	335.000,00	118.771,75	35,45	118.771,75	35,45	118.771,75	35,45
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	118.771,75	35,45	118.771,75	35,45	118.771,75	35,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.858.640,00**	**3.921.760,58**	**921.828,19**	**23,51**	**866.400,82**	**22,09**	**859.140,57**	**21,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.145.353,68	7.177.755,10	1.550.224,16	21,60	1.442.579,43	20,10	1.367.229,99	19,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.176.000,00	2.380.370,49	501.779,55	21,08	386.988,76	16,26	355.894,69	14,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.050,00	26.770,28	25.502,26	95,26	220,78	0,82	220,78	0,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	319.300,00	319.300,00	29.927,92	9,37	29.927,92	9,37	28.450,61	8,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	435.000,00	435.000,00	135.539,55	31,16	135.539,55	31,16	134.683,58	30,96
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	543.000,00	543.000,00	204.927,46	37,74	196.590,62	36,20	172.732,46	31,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.628.703,68**	**10.882.195,87**	**2.447.900,90**	**22,49**	**2.191.847,06**	**20,14**	**2.059.212,11**	**18,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO CISNOP DA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	261.996,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	261.996,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	261.996,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 27/03/2024, às 09:27:00.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 27/03/2024			

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C8A425CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 1º BIMESTRE 2024

CAIXA DE APOS. E PENSAO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	78.861.962,00	9.289.813,18
Receita de Contribuições dos Segurados	14.646.300,00	1.315.707,37
Ativo	14.465.000,00	1.278.532,37
Inativo	181.300,00	37.175,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.104.700,00	1.389.458,11
Ativo	17.104.700,00	1.389.458,11
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.153.760,00	3.352.088,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	24.153.760,00	3.352.088,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.378.861,00	258.289,11
Outras Receitas Correntes	19.578.341,00	2.974.270,07
Compensação Financeira entre os regimes	191.009,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	19.378.730,00	2.972.970,07
Demais Receitas Correntes	8.602,00	1.300,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**59.483.232,00**	**6.316.843,11**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	46.632.732,00	5.570.314,95	5.570.314,95	5.570.314,95	0,00
Aposentadorias	41.000.000,00	4.887.946,67	4.887.946,67	4.887.946,67	0,00
Pensões por Morte	5.632.732,00	682.368,28	682.368,28	682.368,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.583.291,00	286.507,57	286.507,57	286.507,57	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.336.291,00	286.507,57	286.507,57	286.507,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**48.216.023,00**	**5.856.822,52**	**5.856.822,52**	**5.856.822,52**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**11.267.209,00**	**460.020,59**	**460.020,59**	**460.020,59**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.972.970,07
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	139.190,70
Investimentos e Aplicações	246.707.574,33
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS –RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	296.443,41	281.547,55	280.014,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.226,97	1.226,97	1.226,97	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	295.216,44	280.320,58	278.787,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	72.451,09	72.451,09	72.451,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**368.894,50**	**353.998,64**	**352.465,85**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**-368.894,50**	**-353.998,64**	**-352.465,85**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.675,11
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA	*MARCOS AURELIO DA ROSA*	*MARCIO CESAR FALASCHI*
Superintendente	Contador - CRC 053464/0 - 7	Tesoureiro

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:504F446F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.000.000,00	123.525.250,00	17.427.435,22	14,11	17.427.435,22	14,11	106.097.814,78	
RECEITAS CORRENTES	122.937.000,00	122.937.000,00	17.277.435,22	14,05	17.277.435,22	14,05	105.659.564,78	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.003.000,00	28.003.000,00	1.692.174,86	6,04	1.692.174,86	6,04	26.310.825,14	
Impostos	24.375.000,00	24.375.000,00	1.495.204,93	6,13	1.495.204,93	6,13	22.879.795,07	
Taxas	3.600.000,00	3.600.000,00	196.558,58	5,46	196.558,58	5,46	3.403.441,42	
Contribuição de Melhoria	28.000,00	28.000,00	411,35	1,47	411,35	1,47	27.588,65	
CONTRIBUIÇÕES	3.829.450,00	3.829.450,00	472.753,23	12,35	472.753,23	12,35	3.356.696,77	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.829.450,00	3.829.450,00	472.753,23	12,35	472.753,23	12,35	3.356.696,77	
RECEITA PATRIMONIAL	5.982.800,00	5.982.800,00	599.339,56	10,02	599.339,56	10,02	5.383.460,44	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
Valores Mobiliários	5.931.800,00	5.931.800,00	599.339,56	10,10	599.339,56	10,10	5.332.460,44	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.198.400,00	10.198.400,00	1.561.480,96	15,31	1.561.480,96	15,31	8.636.919,04	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	182.000,00	182.000,00	6.254,39	3,44	6.254,39	3,44	175.745,61	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	10.016.400,00	10.016.400,00	1.555.226,57	15,53	1.555.226,57	15,53	8.461.173,43	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.405.750,00	74.405.750,00	12.910.479,19	17,35	12.910.479,19	17,35	61.495.270,81	

Transferências da União e de suas Entidades	35.910.950,00	35.910.950,00	5.793.560,95	16,13	5.793.560,95	16,13	30.117.389,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.989.800,00	25.989.800,00	4.920.364,85	18,93	4.920.364,85	18,93	21.069.435,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.196.553,39	17,57	2.196.553,39	17,57	10.303.446,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	517.600,00	517.600,00	41.207,42	7,96	41.207,42	7,96	476.392,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	267.600,00	267.600,00	139,00	0,05	139,00	0,05	267.461,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	250.000,00	250.000,00	41.068,42	16,43	41.068,42	16,43	208.931,58
RECEITAS DE CAPITAL	63.000,00	588.250,00	150.000,00	25,50	150.000,00	25,50	438.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	63.000,00	588.250,00	150.000,00	25,50	150.000,00	25,50	438.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	41.000,00	566.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.000,00	22.000,00	150.000,00	681,82	150.000,00	681,82	-128.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.000.000,00	123.525.250,00	17.427.435,22	14,11	17.427.435,22	14,11	106.097.814,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.000.000,00	123.525.250,00	17.427.435,22	14,11	17.427.435,22	14,11	106.097.814,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.000.000,00	123.525.250,00	17.427.435,22	14,11	17.427.435,22	14,11	106.097.814,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.737.546,98	-	-	1.737.546,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.737.546,98	-	-	1.737.546,98	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.000.000,00	125.262.796,98	18.161.529,06	18.161.529,06	107.101.267,92	9.973.968,70	9.973.968,70	115.288.828,28	8.725.490,55
DESPESAS CORRENTES	104.641.700,00	105.598.563,35	17.979.264,35	17.979.264,35	87.619.299,00	9.848.060,12	9.848.060,12	95.750.503,23	8.606.972,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.365.147,00	48.365.147,00	5.853.262,20	5.853.262,20	42.511.884,80	5.778.596,72	5.778.596,72	42.586.550,28	5.468.810,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.276.553,00	57.233.416,35	12.126.002,15	12.126.002,15	45.107.414,20	4.069.463,40	4.069.463,40	53.163.952,95	3.138.161,78
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.276.553,00	57.233.416,35	12.126.002,15	12.126.002,15	45.107.414,20	4.069.463,40	4.069.463,40	53.163.952,95	3.138.161,78
DESPESAS DE CAPITAL	18.158.300,00	19.464.233,63	182.264,71	182.264,71	19.281.968,92	125.908,58	125.908,58	19.338.325,05	118.517,93
INVESTIMENTOS	16.513.300,00	17.819.233,63	84.236,03	84.236,03	17.734.997,60	27.879,90	27.879,90	17.791.353,73	20.489,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.645.000,00	1.645.000,00	98.028,68	98.028,68	1.546.971,32	98.028,68	98.028,68	1.546.971,32	98.028,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.000.000,00	125.262.796,98	18.161.529,06	18.161.529,06	107.101.267,92	9.973.968,70	9.973.968,70	115.288.828,28	8.725.490,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	123.000.000,00	125.262.796,98	18.161.529,06	18.161.529,06	107.101.267,92	9.973.968,70	9.973.968,70	115.288.828,28	8.725.490,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.453.466,52	-	8.701.944,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII +	123.000.000,00	125.262.796,98	18.161.529,06	18.161.529,06	-	9.973.968,70	17.427.435,22	-	17.427.435,22

XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 28/mar/2024 as 08h e 15m.									

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1860E277

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo	% (d) (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	123.000.000,00	125.262.796,98	18.161.529,06	18.161.529,06	100,00	107.101.267,92	9.973.968,70	9.973.968,70	100,00	115.288.828,28
LEGISLATIVA	3.000.000,00	3.000.000,00	207.994,37	207.994,37	1,15	2.792.005,63	193.755,67	193.755,67	1,94	2.806.244,33
Ação Legislativa	2.915.000,00	2.915.000,00	200.302,80	200.302,80	1,10	2.714.697,20	186.064,10	186.064,10	1,87	2.728.935,90
Controle Externo	85.000,00	85.000,00	7.691,57	7.691,57	0,04	77.308,43	7.691,57	7.691,57	0,08	77.308,43
ADMINISTRAÇÃO	16.381.450,00	16.381.450,00	2.728.433,40	2.728.433,40	15,02	13.653.016,60	1.467.114,78	1.467.114,78	14,71	14.914.335,22
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	979.000,00	979.000,00	95.410,07	95.410,07	0,53	883.589,93	95.410,07	95.410,07	0,96	883.589,93
Administração Geral	11.363.450,00	11.363.450,00	2.077.777,85	2.077.777,85	11,44	9.285.672,15	941.461,23	941.461,23	9,44	10.421.988,77
Administração Financeira	458.000,00	458.000,00	28.985,67	28.985,67	0,16	429.014,33	28.985,67	28.985,67	0,29	429.014,33
Controle Externo	667.000,00	667.000,00	79.964,59	79.964,59	0,44	587.035,41	79.964,59	79.964,59	0,80	587.035,41
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Administração de Receitas	1.481.000,00	1.481.000,00	229.497,60	229.497,60	1,26	1.251.502,40	104.495,60	104.495,60	1,05	1.376.504,40
Comunicação Social	303.000,00	303.000,00	10.481,97	10.481,97	0,06	292.518,03	10.481,97	10.481,97	0,11	292.518,03
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	1.100.000,00	206.315,65	206.315,65	1,14	893.684,35	206.315,65	206.315,65	2,07	893.684,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.989.583,33	4.989.583,33	576.556,17	576.556,17	3,17	4.413.027,16	349.908,03	349.908,03	3,51	4.639.675,30
Administração Geral	327.000,00	327.000,00	34.043,75	34.043,75	0,19	292.956,25	34.043,75	34.043,75	0,34	292.956,25
Assistência ao Idoso	679.583,33	679.583,33	14.302,00	14.302,00	0,08	665.281,33	0,00	0,00	0,00	679.583,33
Assistência à Criança a ao Adolescente	927.000,00	927.000,00	90.726,79	90.726,79	0,50	836.273,21	65.254,42	65.254,42	0,65	861.745,58
Assistência Comunitária	3.056.000,00	3.056.000,00	437.483,63	437.483,63	2,41	2.618.516,37	250.609,86	250.609,86	2,51	2.805.390,14
SAÚDE	28.502.716,64	29.540.263,62	4.250.689,94	4.250.689,94	23,40	25.289.573,68	3.123.098,80	3.123.098,80	31,31	26.417.164,82
Administração Geral	3.021.094,00	3.021.094,00	497.178,28	497.178,28	2,74	2.523.915,72	287.079,74	287.079,74	2,88	2.734.014,26
Administração Financeira	92.478,00	92.478,00	12.419,06	12.419,06	0,07	80.058,94	10.020,12	10.020,12	0,10	82.457,88
Controle Externo	339.553,00	339.553,00	46.188,09	46.188,09	0,25	293.364,91	46.188,09	46.188,09	0,46	293.364,91
Atenção Básica	13.530.174,94	14.359.118,92	1.931.360,12	1.931.360,12	10,63	12.427.758,80	1.471.111,52	1.471.111,52	14,75	12.888.007,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.105.392,00	8.105.392,00	1.328.433,59	1.328.433,59	7,31	6.776.958,41	936.627,56	936.627,56	9,39	7.168.764,44
Suporte Profilático e Terapêutico	1.123.481,00	1.123.481,00	157.535,40	157.535,40	0,87	965.945,60	157.535,40	157.535,40	1,58	965.945,60
Vigilância Sanitária	1.070.746,70	1.070.746,70	75.831,63	75.831,63	0,42	994.915,07	31.614,36	31.614,36	0,32	1.039.132,34
Vigilância Epidemiológica	1.119.797,00	1.328.400,00	136.966,81	136.966,81	0,75	1.191.433,19	118.145,05	118.145,05	1,18	1.210.254,95
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	64.776,96	64.776,96	0,36	35.223,04	64.776,96	64.776,96	0,65	35.223,04
TRABALHO	622.000,00	622.000,00	127.076,39	127.076,39	0,70	494.923,61	11.079,28	11.079,28	0,11	610.920,72
Fomento ao Trabalho	622.000,00	622.000,00	127.076,39	127.076,39	0,70	494.923,61	11.079,28	11.079,28	0,11	610.920,72
EDUCAÇÃO	23.174.500,01	23.174.500,01	2.833.105,07	2.833.105,07	15,60	20.341.394,94	2.203.859,55	2.203.859,55	22,10	20.970.640,46
Alimentação e Nutrição	650.000,00	650.000,00	153.030,72	153.030,72	0,84	496.969,28	38.193,41	38.193,41	0,38	611.806,59
Ensino Fundamental	15.738.000,00	15.738.000,00	2.065.965,30	2.065.965,30	11,38	13.672.034,70	1.569.522,38	1.569.522,38	15,74	14.168.477,62
Ensino Superior	277.833,34	277.833,34	0,00	0,00	0,00	277.833,34	0,00	0,00	0,00	277.833,34
Educação Infantil	5.343.000,00	5.343.000,00	505.777,05	505.777,05	2,78	4.837.222,95	487.811,76	487.811,76	4,89	4.855.188,24
Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Educação Especial	1.040.666,67	1.040.666,67	108.332,00	108.332,00	0,60	932.334,67	108.332,00	108.332,00	1,09	932.334,67
CULTURA	3.862.416,68	3.862.416,68	1.448.865,24	1.448.865,24	7,98	2.413.551,44	78.637,60	78.637,60	0,79	3.783.779,08
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	35.529,09	35.529,09	0,20	199.470,91	33.738,09	33.738,09	0,34	201.261,91
Difusão Cultural	3.627.416,68	3.627.416,68	1.413.336,15	1.413.336,15	7,78	2.214.080,53	44.899,51	44.899,51	0,45	3.582.517,17
DIREITOS DA CIDADANIA	98.000,00	98.000,00	12.877,31	12.877,31	0,07	85.122,69	12.877,31	12.877,31	0,13	85.122,69
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	98.000,00	98.000,00	12.877,31	12.877,31	0,07	85.122,69	12.877,31	12.877,31	0,13	85.122,69
URBANISMO	21.329.000,00	21.329.000,00	3.160.649,61	3.160.649,61	17,40	18.168.350,39	853.535,57	853.535,57	8,56	20.475.464,43
Administração Geral	268.000,00	268.000,00	40.155,33	40.155,33	0,22	227.844,67	40.155,33	40.155,33	0,40	227.844,67
Infra-Estrutura Urbana	17.598.000,00	17.598.000,00	2.262.621,30	2.262.621,30	12,46	15.335.378,70	742.857,92	742.857,92	7,45	16.855.142,08
Serviços Urbanos	3.463.000,00	3.463.000,00	857.872,98	857.872,98	4,72	2.605.127,02	70.522,32	70.522,32	0,71	3.392.477,68
SANEAMENTO	10.016.000,00	10.716.000,00	1.775.453,12	1.775.453,12	9,78	8.940.546,88	916.618,51	916.618,51	9,19	9.799.381,49
Administração Geral	2.113.500,00	2.113.500,00	242.751,66	242.751,66	1,34	1.870.748,34	126.071,81	126.071,81	1,26	1.987.428,19
Administração Financeira	535.500,00	535.500,00	48.072,27	48.072,27	0,26	487.427,73	42.571,85	42.571,85	0,43	492.928,15
Controle Externo	183.000,00	183.000,00	24.155,40	24.155,40	0,13	158.844,60	24.155,40	24.155,40	0,24	158.844,60
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	95.000,00	95.000,00	16.247,39	16.247,39	0,09	78.752,61	16.247,39	16.247,39	0,16	78.752,61
Saneamento Básico Urbano	7.089.000,00	7.789.000,00	1.444.226,40	1.444.226,40	7,95	6.344.773,60	707.572,06	707.572,06	7,09	7.081.427,94
GESTÃO AMBIENTAL	415.000,00	415.000,00	55.164,75	55.164,75	0,30	359.835,25	44.090,09	44.090,09	0,44	370.909,91
Preservação e Conservação Ambiental	415.000,00	415.000,00	55.164,75	55.164,75	0,30	359.835,25	44.090,09	44.090,09	0,44	370.909,91
AGRICULTURA	2.600.333,34	3.125.583,34	178.643,43	178.643,43	0,98	2.946.939,91	126.713,20	126.713,20	1,27	2.998.870,14
Administração Geral	239.000,00	239.000,00	39.555,14	39.555,14	0,22	199.444,86	39.555,14	39.555,14	0,40	199.444,86
Abastecimento	675.000,00	675.000,00	83.069,24	83.069,24	0,46	591.930,76	56.828,33	56.828,33	0,57	618.171,67
Promoção da Produção Agropecuária	1.686.333,34	2.211.583,34	56.019,05	56.019,05	0,31	2.155.564,29	30.329,73	30.329,73	0,30	2.181.253,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	942,98	942,98	0,01	14.057,02	200,00	200,00	0,00	14.800,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	942,98	942,98	0,01	14.057,02	200,00	200,00	0,00	14.800,00
TRANSPORTE	4.740.000,00	4.740.000,00	508.065,68	508.065,68	2,80	4.231.934,32	387.791,43	387.791,43	3,89	4.352.208,57

Transporte Rodoviário	4.740.000,00	4.740.000,00	508.065,68	508.065,68	2,80	4.231.934,32	387.791,43	387.791,43	3,89	4.352.208,57
DESPORTO E LAZER	1.409.000,00	1.409.000,00	198.982,92	198.982,92	1,10	1.210.017,08	106.660,20	106.660,20	1,07	1.302.339,80
Administração Geral	237.000,00	237.000,00	33.466,69	33.466,69	0,18	203.533,31	33.466,69	33.466,69	0,34	203.533,31
Desporto Comunitário	747.000,00	747.000,00	102.213,22	102.213,22	0,56	644.786,78	72.650,50	72.650,50	0,73	674.349,50
Lazer	425.000,00	425.000,00	63.303,01	63.303,01	0,35	361.696,99	543,01	543,01	0,01	424.456,99
ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.000,00	1.645.000,00	98.028,68	98.028,68	0,54	1.546.971,32	98.028,68	98.028,68	0,98	1.546.971,32
Serviço da Dívida Interna	1.645.000,00	1.645.000,00	98.028,68	98.028,68	0,54	1.546.971,32	98.028,68	98.028,68	0,98	1.546.971,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**123.000.000,00**	**125.262.796,98**	**18.161.529,06**	**18.161.529,06**	**100,00**	**107.101.267,92**	**9.973.968,70**	**9.973.968,70**	**100,00**	**115.288.828,28**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 28/mar/2024 as 08h e 19m.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	***SERGIO LUIS MARTINS***
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EA39A7A7

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**24.876.000,00**	**1.495.204,93**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.316.000,00	231.105,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.090.000,00	354.984,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.240.000,00	544.069,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.230.000,00	365.046,25
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.550.000,00**	**11.956.208,75**
2.1- Cota-Parte FPM	33.000.000,00	5.849.585,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.500.000,00	5.849.585,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	3.279.150,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	43.951,83
2.4- Cota-Parte ITR	2.200.000,00	107.039,60
2.5- Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	2.676.481,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**91.426.000,00**	**13.451.413,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.610.000,00**	**2.391.241,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**10.246.500,00**	**971.611,67**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.670.000,00**	**2.207.241,21**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.660.000,00	2.207.241,21
6.1.1- Principal	12.500.000,00	2.196.553,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	160.000,00	10.687,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-110.000,00**	**-194.688,36**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**31.170.729,91**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.749.063,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	27.421.666,59	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**33.377.971,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.736.000,00**	**1.541.822,11**	**1.541.822,11**	**1.491.689,03**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.029.000,00	985.569,70	985.569,70	938.414,95	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	394.000,00	11.276,04	11.276,04	10.721,78	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.510.000,00	974.293,66	974.293,66	927.693,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	1.707.000,00	556.252,41	556.252,41	553.274,08	0,00
10.2.1- Educação Infantil	875.000,00	447.920,41	447.920,41	444.942,08	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	832.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	108.332,00	108.332,00	108.332,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.541.822,11**	**1.541.822,11**	**1.491.689,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.541.822,11	1.541.822,11	1.491.689,03	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	985.569,70	985.569,70	938.414,95	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.545.068,85	985.569,70	985.569,70	44,65
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	220.724,12	665.419,10	665.419,10	444.694,98	30,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	220.724,12	3.749.063,32	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	220.724,12	3.749.063,32	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.748.000,00**	**902.607,12**	**618.344,03**	**259.858,80**	**284.263,09**
20.1- Educação Infantil	282.000,00	45.580,60	27.615,31	27.615,31	17.965,29
20.2- Ensino Fundamental	5.466.000,00	857.026,52	590.728,72	232.243,49	266.297,80
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**15.359.000,00**	**2.336.097,23**	**2.051.834,14**	**1.643.215,83**	**284.263,09**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.551.000,00	504.777,05	486.811,76	483.279,17	17.965,29
21.1.1- Creche	1.551.000,00	504.777,05	486.811,76	483.279,17	17.965,29
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.808.000,00	1.831.320,18	1.565.022,38	1.159.936,66	266.297,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	618.344,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.391.241,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	444.694,98
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.564.890,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.362.853,42	2.564.890,80	19,07
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**476.655,01**	**133.271,72**	**382.460,52**	**0,00**	**94.194,49**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	376.382,57	133.271,72	282.188,08	0,00	94.194,49
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	100.272,44	0,00	100.272,44	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.398.000,00**	**262.044,86**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.198.000,00**	**232.440,08**
31.1.1- Salário-Educação	650.000,00	131.051,30
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	302.000,00	28.669,66
31.1.4 - PNATE	35.000,00	106,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	211.000,00	72.612,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**200.000,00**	**29.604,78**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.221.000,00**	**380.619,84**	**43.693,41**	**33.598,79**	**336.926,43**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	201.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	670.000,00	226.589,12	4.500,00	0,00	222.089,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	350.000,00	153.030,72	38.193,41	33.598,79	114.837,31
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.174.500,01**	**2.833.105,07**	**2.203.859,55**	**1.785.146,62**	**629.245,52**
33.1- Despesas Correntes	**22.971.500,01**	**2.822.516,07**	**2.198.309,55**	**1.779.596,62**	**624.206,52**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.161.000,00	1.091.011,29	1.091.011,29	1.038.346,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.031.666,67	509.998,64	509.998,64	509.998,64	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.778.833,34	1.221.506,14	597.299,62	231.251,05	624.206,52
33.2- Despesas de Capital	**203.000,00**	**10.589,00**	**5.550,00**	**5.550,00**	**5.039,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	203.000,00	10.589,00	5.550,00	5.550,00	5.039,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	154.017,86	497.582,27
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.207.241,21	131.051,30
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.593.310,47	184.091,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	767.948,60	444.542,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	767.948,60	444.542,09
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 28/mar/2024 as 09h e 02m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANA RUTH SECCO	*LAERCIO MENDES DE SOUZA*	*FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA*
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade

SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7133E98C

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.375.000,00	24.375.000,00	1.495.204,93	6,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.815.000,00	10.815.000,00	231.105,08	2,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.090.000,00	6.090.000,00	354.984,20	5,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.240.000,00	4.240.000,00	544.069,40	12,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.230.000,00	3.230.000,00	365.046,25	11,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.050.000,00	63.050.000,00	11.956.208,75	18,96
Cota-Parte FPM	29.500.000,00	29.500.000,00	5.849.585,23	19,83
Cota-Parte ITR	2.200.000,00	2.200.000,00	107.039,60	4,87
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	2.676.481,15	48,66
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	25.500.000,00	3.279.150,94	12,86
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	43.951,83	12,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**87.425.000,00**	**87.425.000,00**	**13.451.413,68**	**15,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.171.204,94	9.171.204,94	1.034.348,12	11,28	911.467,86	9,94	779.304,58	8,50
Despesas Correntes	8.067.404,94	8.067.404,94	1.028.601,12	12,75	910.834,66	11,29	778.987,98	9,66
Despesas de Capital	1.103.800,00	1.103.800,00	5.747,00	0,52	633,20	0,06	316,60	0,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.184.342,00	7.184.342,00	1.207.155,51	16,80	839.121,78	11,68	667.957,21	9,30
Despesas Correntes	6.733.342,00	6.733.342,00	1.205.906,51	17,91	839.121,78	12,46	667.957,21	9,92
Despesas de Capital	451.000,00	451.000,00	1.249,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	875.481,00	875.481,00	157.535,40	17,99	157.535,40	17,99	91.240,56	10,42
Despesas Correntes	875.481,00	875.481,00	157.535,40	17,99	157.535,40	17,99	91.240,56	10,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	834.000,00	834.000,00	48.702,21	5,84	28.505,21	3,42	8.747,06	1,05
Despesas Correntes	834.000,00	834.000,00	48.702,21	5,84	28.505,21	3,42	8.747,06	1,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	839.847,00	839.847,00	20.070,59	2,39	20.070,59	2,39	12.920,61	1,54
Despesas Correntes	839.847,00	839.847,00	20.070,59	2,39	20.070,59	2,39	12.920,61	1,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.303.125,00	3.303.125,00	555.785,43	16,83	343.287,95	10,39	292.085,35	8,84
Despesas Correntes	3.282.625,00	3.282.625,00	555.763,73	16,93	343.266,25	10,46	292.085,35	8,90
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00	21,70	0,11	21,70	0,11	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.207.999,94**	**22.207.999,94**	**3.023.597,26**	**13.61**	**2.299.988,79**	**10,36**	**1.852.255,37**	**8,34**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.023.597,26	2.299.988,79	1.852.255,37
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.023.597,26**	**2.299.988,79**	**1.852.255,37**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.017.712,05	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.005.885,21	282.276,74	-165.456,68
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,48**	**17,10**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	2.017.712,05	3.023.597,26	1.005.885,21	1.213.256,89	0,00	207.371,68	0,00	0,00	0,00	1.005.885,21
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.604,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.659,55	151.299,89	0,00	0,00
Empenhos de 2021	8.487.442,80	15.088.377,16	6.600.934,36	991.001,41	264.010,70	0,00	755.027,81	0,00	215.477,25	6.649.467,81
Empenhos de 2020 e anteriores	45.801.501,19	81.338.495,33	35.536.994,14	2.251.143,50	0,00	0,00	1.720.787,54	200,00	499.331,90	35.037.662,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	73.852,23	73.852,23	73.852,23	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	382.653,89	382.653,89	382.653,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	456.506,12	456.506,12	456.506,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.693.750,00	4.693.750,00	806.179,84	17,18
Proveniente da União	4.260.950,00	4.260.950,00	628.685,20	14,75
Proveniente dos Estados	432.800,00	432.800,00	177.494,64	41,01
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	598.800,00	598.800,00	93.149,43	15,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.292.550,00**	**5.292.550,00**	**899.329,27**	**16,99**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.997.970,00	4.826.913,98	839.614,56	17,39	558.679,32	11,57	508.990,30	10,54
Despesas Correntes	3.997.970,00	4.772.496,51	828.729,56	17,36	551.979,32	11,57	502.290,30	10,52
Despesas de Capital	0,00	54.417,47	10.885,00	20,00	6.700,00	12,31	6.700,00	12,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	621.050,00	621.050,00	121.278,08	19,53	97.505,78	15,70	96.270,38	15,50
Despesas Correntes	621.050,00	621.050,00	121.278,08	19,53	97.505,78	15,70	96.270,38	15,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.580,00	24.580,00	10.726,00	43,64	2.140,73	8,71	1.549,77	6,31
Despesas Correntes	24.580,00	24.580,00	10.726,00	43,64	2.140,73	8,71	1.549,77	6,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	279.950,00	488.553,00	116.896,22	23,93	98.074,46	20,07	98.074,46	20,07
Despesas Correntes	279.950,00	462.286,84	116.896,22	25,29	98.074,46	21,22	98.074,46	21,22
Despesas de Capital	0,00	26.266,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.923.550,00**	**5.961.096,98**	**1.088.514,86**	**18,26**	**756.400,29**	**12,69**	**704.884,91**	**11,82**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.169.174,94	13.998.118,92	1.873.962,68	13,39	1.470.147,18	10,50	1.288.294,88	9,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	7.805.392,00	7.805.392,00	1.328.433,59	17,02	936.627,56	12,00	764.227,59	9,79

(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	875.481,00	875.481,00	157.535,40	17,99	157.535,40	17,99	91.240,56	10,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	858.580,00	858.580,00	59.428,21	6,92	30.645,94	3,57	10.296,83	1,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.119.797,00	1.328.400,00	136.966,81	10,31	118.145,05	8,89	110.995,07	8,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.303.125,00	3.303.125,00	555.785,43	16,83	343.287,95	10,39	292.085,35	8,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**27.131.549,94**	**28.169.096,92**	**4.112.112,12**	**14,60**	**3.056.389,08**	**10,85**	**2.557.140,28**	**9,08**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 28/mar/2024 as 08h e 33m.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:230B762C

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	18.161.529,06
Despesas Liquidadas	9.973.968,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	100.237.374,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.987.374,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	97.720.366,95

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo	2.359.547,91	-24,29	2.352.201,90	7.370,30
Poder Legislativo	20.415,54	0,00	15.912,79	4.502,75
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.858.502,09	88.641,12	2.885.337,75	7.884.523,22
Poder Legislativo	61.490,07	1.798,80	5.302,10	54.389,17
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.299.955,61	90.415,63	5.258.754,54	7.950.785,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.564.890,80	<18% / 25%>	19,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	985.569,70	70%	44,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	182.264,71		19.281.968,92	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	2.223,75		7.776,25	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	125.908,58		19.281.968,92	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	***SERGIO LUIS MARTINS***
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4053E241

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	13/2024
b) Licitação Nrº :	12/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/03/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de concreto FCK 25 e FCK 15 destinados à manutenção de pontes da zona rural, calçadas das ruas e logradouros públicos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.040.684/0001-41

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 80.410,00 (oitenta mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25 (FCK 25), COM BRITA 0 e 1, SLUMP = 100+/-20 MM	M3	40	R$ 439,00	R$ 17.560,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C15 (FCK 15), COM BRITA 0 e 1, SLUMP = 100+/-20 MM	M3	150	R$ 419,00	R$ 62.850,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 70.240,00 (setenta mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25 (FCK 25), COM BRITA 0 e 1, SLUMP = 100+/-20 MM	M3	160	R$ 439,00	R$ 70.240,00

Valor Total Homologado - R$ 150.650,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B5D76A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2024 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023 PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023 e sua retificação pelo Edital n° 002/2024;
Considerando a publicação do Edital nº 013/2024 com o resultado da prova objetiva;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Sulina/PR, de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2° - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Magistério: Professor, Professor de Letras (Português/Inglês), Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

Art. 3° - Para os candidatos aos cargos de: Professor, Professor de Letras (Português/Inglês), Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, receberá a pontuação de acordo com o quadro a seguir:
Art. 4° - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação.
Art. 5° - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 01/04/2024 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+SULINA/67
Art. 6° - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Avaliação de Títulos será publicado no dia 04/04/2024.

Sulina, 28 de março de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Professor - 20h		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0895	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE DOS SANTOS	0
0773	ALINE LAZARIN	30
0260	ANA CARLA CERESOLI ZANIN	40
0583	ANA LÚCIA FAGUNDES NATO HOFFMANN	0
0560	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON	40
0804	ANDRESSA DE SOUZA MENZEL	20
0378	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	0
0139	ANNE KATIELI OLIVEIRA MACHADO PAWNOSKI	0
0035	BRENDA PRESSER	0
0202	CAMILA MARIA ZANKANOL GRIEBELER	0
0258	CASSIANE GIRARDI	40
0464	CRISTIANE PIANTKOSKI ALCANTARA	40
0704	DANIELA ESTER RODRIGUES DE LIMA	20
0870	DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA	40
0828	DIESSICA MARIA KARLING	40
0009	DIOVANA CAROLINE WEISS	0
0840	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	0
0833	ELAINE COSTA E SILVA	40
0573	ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA	40
0492	ELIANE ABILIO DOS SANTOS	40
0145	ELISANI BERTONCELLO	40
0808	ISABEL CRISTINA DUARTE	0
0554	IVONETE CORRÊA DA SILVA	0
0685	IVONETE DE LIMA ESMERIO SELZLER	40
0632	IZABELLA LUIZA PECILE	0
0783	JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA	0
0049	JOLCIANE DOS SANTOS RODOLFO	40
0333	JULIA MARIA KARLING FRIZON	40
0439	KELLY CAROLINE ROMBALDI	40

0250	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	40
0644	LETÍCIA ANDREIA DRABESKI	0
0289	LIGIA CECILIA RIBAS	0
0092	LIGIANE TEIXEIRA DA LUZ DOS SANTOS CORREIA	0
0734	LORAYNNE APARECIDA ABRÃO	40
0140	LUANA VANESSA KUFNER	40
0649	LUCIANA ROSSINI	40
0609	LUCIANE MACHADO	20
0788	LUIZA SZEKOSKI PEREIRA	40
0117	MAIARA DIANDRA GOTZ DA SILVA	20
0297	MAIARA GARBIN MOURA	0
0636	MARIA EDUARDA MARANGÃO	0
0635	MARIA SALETTE JACQUES	20
0440	MILANA VITÓRIA PIAIA	0
0248	PAMELA CRISTINA FORLIN	20
0390	PATRICIA APARECIDA ROJAHN	20
0839	PATRÍCIA FARIAS PIAZZA	0
0634	SAMARA DE OLIVEIRA BOARETTO	0
0501	SANDRA CORREA DE OLIVEIRA	40
0170	SILVIELI ALVES DE OLIVEIRA	0
0256	SIMONE ZANELLATO	20
0846	SUELI CRISTIANE BATISTA	0
0646	SUZANA DE FÁTIMA KURPEL	40
0691	TANIA CRISTINA ALVES PINHEIRO	0
0741	VALDEMIR DE LIMA	0
0884	VIVIANE DA SILVA SANTELLI	40

Professor de Educação Física - 20h

Inscrição	Candidato	Total
0661	ALEX ALBERTH	0
0391	DAIANA WILLENBORG	40
0827	DANIEL SCHIZZI	0
0388	DOGLAS AUGUSTO BONFANTE	20
0605	EDENILSON DANGUI MACIEL	0
0007	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	0
0692	FERNANDA RITTER DZIVIELEVSKI	20
0025	GABRIELA MARIA BAGGIO	40
0727	JONAS DE OLIVEIRA	0
0790	JOSÉ SIMÕES NUNES	60
0468	JUNIOR ADRIANO RAPACHI	40
0518	MARCO ANTONIO PAVELKIEWITZ	40
0715	NAIARA BOSIO NASCIMENTO	40
0549	PATRICIA CAMARGO	20
0580	TIAGO WILLENBORG	40
0891	VANESSA DE CAMPOS DE FRANÇA MANDZIEROCHA	0

Professor de Educação Infantil - 40h

Inscrição	Candidato	Total
0590	ADRIANA FAUST LUNARDI	0
0645	ADRIANA SCHWADE GONÇALVES	0
0849	ADRIANA SILVA DUARTE	0
0445	ADRIELE APARECIDA DUARTE	20
0911	ALINE BONATO LIMA	20
0312	ALINE MARIA CHICHORRO	0
0252	ALINE SILVA DUARTE	40
0054	AMANDA HELOISA CAPELIN	0
0384	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	40
0796	ANA LUIZA RECH DE RAMOS	20
0488	ANDREIA MOHR	40
0697	ANDRESSA MENDES	0
0204	ANDRIELI CAROLINA LOTTI	0
0273	BIANCA KELM JOST	0
0232	BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO	40
0643	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	0
0281	CASIANE FÁTIMA SCHONS ERTEL	0
0332	CLAUDINÉIA WITCEL BERNARSKI	0
0138	CLEIDE GRACIELI PEREIRA	0
0647	DAIANA RUBIN GODOY LUFT	0
0102	DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO	0
0103	DANIELA LERIA TAVARES	0
0046	DANIELLY TEREZINHA SARTURI	0
0400	DEISE FLORES FERREIRA	0
0070	ELIANE MARIA EICHSTATT	40
0308	ELIRIANE ALVES DOS SANTOS	20
0803	ELOISA BORTOLI	0
0157	EQUIELI VANUZA GASPAR DA SILVA	20
0864	FERNANDA SILVA DUARTE	0
0255	GABRIELI MAIA ALVES DE RAMOS	0
0898	GILVANA BRANDOLI	0
0626	HELLEN LEANDRA GARMUS	20
0865	ILANI MARIA KREUZ	40
0742	ILETI BRUXEL	20
0023	JANDIRA DOS SANTOS VISNIESKI	0
0794	JESSICA LORENZON	0
0428	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	0
0544	JOANA CRISTINA CAVEION	20
0893	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	40
0438	KAROLAINE DE LIMA DELGADO	0
0285	LUANA ALVES DE CHAVES	20

0466	LUCIA VERONES BACCHI	0
0324	MAISA ANDRESSA DICK	0
0387	MARCIANE GIELOW	20
0188	MARIA MADALENA DA ROSA CLEIN	0
0350	MARICELI KARLING NASCIMENTO SANTOS	20
0795	MARILEI BACH GUANDALIN	40
0654	MARINALVA ALVES DE SOUZA	20
0342	MILENA CRISTINA VOLF	0
0547	MILENA EDUARDA LIMA DUARTE	0
0890	NAIR MARIA DENTI	0
0517	NAYARA PRADO DOS SANTOS	0
0527	PATRICIA BONFANTE FERNANDES PIONTKOSKI	0
0615	QUEILA ROBERTA DE ALMEIDA MACHADO	0
0914	RAFAEL WELLITON CATORI MENDES	20
0389	REGIANE LEMES DE ALMEIDA	20
0720	ROSANE DOS SANTOS	0
0617	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	0
0424	SAMANDRA MENDES DOS SANTOS	40
0838	SIMONE RAMOS DA FONSECA	0
0524	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	20
0848	SOLANGE DALMASSO	40
0458	SOLANGE SOARES BOLANHO	0
0781	SUSIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	40
0119	VANESSA VITÓRIA MAESTRO	0
0746	VERIDIANE ALVES ANTUNES	0
0313	VERÔNICA APARECIDA DA SILVA RIZZARDI	40
Professor de Letras Português/Inglês - 20h		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
0323	DAIANE MAESTRO	40
0641	LIZ FRANCIELI BONETI	40
0743	RAQUEL ELIANE FUNGUETTO	40
0467	VANESSA MARIA ALVES PINTO	40

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E6A408AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.692/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3692/2024 de 27/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 381.128,66 (trezentos e oitenta e um mil cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
540 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
823 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
861 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
890 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.128,66
Total Suplementação:			**381.128,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
796 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376.128,66
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1372 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00

Total Redução:	**381.128,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5D421B07

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Perí odo (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.766.600,00	93.822.883,08	17.811.553,13	18,98	17.811.553,13	18,98	76.011.329,95
RECEITAS CORRENTES	92.866.600,00	92.922.883,08	17.216.133,43	18,53	17.216.133,43	18,53	75.706.749,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.678.500,00	10.678.500,00	1.453.035,27	13,61	1.453.035,27	13,61	9.225.464,73
Impostos	8.636.000,00	8.636.000,00	1.184.759,35	13,72	1.184.759,35	13,72	7.451.240,65
Taxas	1.940.750,00	1.940.750,00	261.233,03	13,46	261.233,03	13,46	1.679.516,97
Contribuição de Melhoria	101.750,00	101.750,00	7.042,89	6,92	7.042,89	6,92	94.707,11
CONTRIBUIÇÕES	4.095.000,00	4.095.000,00	517.455,22	12,64	517.455,22	12,64	3.577.544,78
Contribuições Sociais	2.070.000,00	2.070.000,00	242.504,73	11,72	242.504,73	11,72	1.827.495,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.025.000,00	2.025.000,00	274.950,49	13,58	274.950,49	13,58	1.750.049,51
RECEITA PATRIMONIAL	3.868.600,00	3.868.955,50	585.432,77	15,13	585.432,77	15,13	3.283.522,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	1.483,25	7,42	1.483,25	7,42	18.516,75
Valores Mobiliários	3.848.600,00	3.848.955,50	583.949,52	15,17	583.949,52	15,17	3.265.005,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	9.623,00	9,62	9.623,00	9,62	90.377,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	9.623,00	9,62	9.623,00	9,62	90.377,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.662.500,00	73.718.427,58	14.481.147,39	19,64	14.481.147,39	19,64	59.237.280,19
Transferências da União e de suas Entidades	41.731.500,00	41.787.427,58	7.423.225,44	17,76	7.423.225,44	17,76	34.364.202,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.181.000,00	18.181.000,00	4.176.533,27	22,97	4.176.533,27	22,97	14.004.466,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.750.000,00	13.750.000,00	2.881.388,68	20,96	2.881.388,68	20,96	10.868.611,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.000,00	462.000,00	169.439,78	36,68	169.439,78	36,68	292.560,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	205,54	0,00	205,54	0,00	-205,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	152.693,94	1017,96	152.693,94	1017,96	-137.693,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	447.000,00	447.000,00	16.540,30	3,70	16.540,30	3,70	430.459,70
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	595.419,70	66,16	595.419,70	66,16	304.580,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	22.735,31	0,00	22.735,31	0,00	-22.735,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	22.735,31	0,00	22.735,31	0,00	-22.735,31
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	572.684,39	81,81	572.684,39	81,81	127.315,61
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	299.482,00	149,74	299.482,00	149,74	-99.482,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	273.202,39	54,64	273.202,39	54,64	226.797,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.747.947,00	2.747.947,00	19.863,56	0,72	19.863,56	0,72	2.728.083,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II	96.514.547,00	96.570.830,08	17.831.416,69	18,46	17.831.416,69	18,46	78.739.413,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.514.547,00	96.570.830,08	17.831.416,69	18,46	17.831.416,69	18,46	78.739.413,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.514.547,00	96.570.830,08	17.831.416,69	18,46	17.831.416,69	18,46	78.739.413,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.866.322,60	-	-	1.866.32 2,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-		-	
					-		-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.866.322,60	-	-	1.866.32	-	-
					2,60		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.661.547,00	90.555.514,21	20.604.877,81	20.604.877,81	69.950.636,40	12.243.059,35	12.243.059,35	78.312.454,86	11.613.817,49
DESPESAS CORRENTES	82.074.531,05	83.324.989,40	19.292.074,04	19.292.074,04	64.032.915,36	12.179.007,57	12.179.007,57	71.145.981,83	11.549.765,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.887.198,30	44.120.863,61	7.352.854,49	7.352.854,49	36.768.009,12	6.826.819,27	6.826.819,27	37.294.044,34	6.758.178,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.250,00	600.250,00	283.851,22	283.851,22	316.398,78	50.703,21	50.703,21	549.546,79	50.703,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.587.082,75	38.603.875,79	11.655.368,33	11.655.368,33	26.948.507,46	5.301.485,09	5.301.485,09	33.302.390,70	4.740.883,93
Transferências a Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.587.082,75	38.603.875,79	11.655.368,33	11.655.368,33	26.948.507,46	5.301.485,09	5.301.485,09	33.302.390,70	4.740.883,93
DESPESAS DE CAPITAL	5.687.015,95	6.330.524,81	1.312.803,77	1.312.803,77	5.017.721,04	64.051,78	64.051,78	6.266.473,03	64.051,78
INVESTIMENTOS	5.062.015,95	5.705.524,81	949.304,64	949.304,64	4.756.220,17	0,00	0,00	5.705.524,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	625.000,00	625.000,00	363.499,13	363.499,13	261.500,87	64.051,78	64.051,78	560.948,22	64.051,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.853.000,00	7.858.491,53	1.541.969,22	1.541.969,22	6.316.522,31	1.541.969,22	1.541.969,22	6.316.522,31	1.046.172,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.514.547,00	98.414.005,74	22.146.847,03	22.146.847,03	76.267.158,71	13.785.028,57	13.785.028,57	84.628.977,17	12.659.990,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	96.514.547,00	98.414.005,74	22.146.847,03	22.146.847,03	76.267.158,71	13.785.028,57	13.785.028,57	84.628.977,17	12.659.990,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.046.388,12	-	5.171.426,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.514.547,00	98.414.005,74	22.146.847,03	22.146.847,03	-	13.785.028,57	17.831.416,69	-	17.831.416,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-86.792,38	-86.792,38	86.792,38			86.792,38	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/mar/2024 as 08h e 18m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.747.947,00	2.747.947,00	19.863,56	0,72	19.863,56	0,72	2.728.083,44
RECEITAS CORRENTES	2.747.947,00	2.747.947,00	19.863,56	0,72	19.863,56	0,72	2.728.083,44
CONTRIBUIÇÕES	2.747.947,00	2.747.947,00	19.863,56	0,72	19.863,56	0,72	2.728.083,44
Contribuições Sociais	2.747.947,00	2.747.947,00	19.863,56	0,72	19.863,56	0,72	2.728.083,44

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.853.000,00	7.858.491,53	1.541.969,22	1.541.969,22	6.316.522,31	1.541.969,22	1.541.969,22	6.316.522,31	1.046.172,55
DESPESAS CORRENTES	7.853.000,00	7.858.491,53	1.541.969,22	1.541.969,22	6.316.522,31	1.541.969,22	1.541.969,22	6.316.522,31	1.046.172,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.199.550,00	5.205.041,53	937.109,89	937.109,89	4.267.931,64	937.109,89	937.109,89	4.267.931,64	637.733,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.653.450,00	2.653.450,00	604.859,33	604.859,33	2.048.590,67	604.859,33	604.859,33	2.048.590,67	408.438,99

EDMILSON PEDRO DE MOURA	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4E462A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BANCO DO BRASIL

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2024		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	001/2024		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER	**CNPJ**	06.284.346/0001-45
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	
Razão Social				**CNPJ**	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				00.360.305/0001-04	
Endereço				**Data Constituição**	
SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04, 34 - BLOCO A - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.092-900				12/08/1969	
E-mail (s)				**Telefone (s)**	
ag4474@caixa.gov.br				(44) 3441-8810	
Data do registro na CVM	04/01/1995	**Categoria (s)**			
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**			
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**	
WILLIAM A K DA FONSECA		ag4474@caixa.gov.br		(44) 3441- 8810	
				(11) 3572- 4600	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	undefined	22/03/2024
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	undefined	22/03/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Segregação de Atividades	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Qualificação do corpo técnico	A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento que são distribuídos conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas são distribuídos pela CAIXA e possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	As Diretrizes de Investimento Pessoal são parte integrante do Código de Conduta dos empregados da VP Fundos de Investimento. Trimestralmente a unidade de Compliance monitora a aderência de tais diretrizes. A identificação de descumprimentos às Diretrizes pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 501 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A Instituição atende aos requisitos da Portaria 1.467/22	

Local:	**TERRA RICA - PR**	**Data:**	22/03/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ALMIR FEDERICCI	PRESIDENTE	389.111.409-53	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:FAABAE7F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BANCO DO BRASIL

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2024	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		001/2024	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER	**CNPJ**	06.284.346/0001-45
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	
Razão Social			**CNPJ**	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04	
Endereço			**Data Constituição**	
SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04, 34 - BLOCO A - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.092-900			12/08/1969	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
ag4474@caixa.gov.br			(44) 3441-8810	
Data do registro na CVM	04/01/1995	**Categoria (s)**		
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**		

Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**
WILLIAM A K DA FONSECA		ag4474@caixa.gov.br	(44) 3441-8810
			(11) 3572-4600

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	undefined	22/03/2024
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	undefined	22/03/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Segregação de Atividades	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Qualificação do corpo técnico	A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento que são distribuídos conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas são distribuídos pela CAIXA e possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	As Diretrizes de Investimento Pessoal são parte integrante do Código de Conduta dos empregados da VP Fundos de Investimento. Trimestralmente a unidade de Compliance monitora a aderência de tais diretrizes. A identificação de descumprimentos às Diretrizes pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 501 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A Instituição atende aos requisitos da Portaria 1.467/22	

Local:	**TERRA RICA - PR**	**Data:**	22/03/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ALMIR FEDERICCI	PRESIDENTE	389.111.409-53	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo
ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:15511864

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2024

Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	001/2024

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER	**CNPJ**	06.284.346/0001-45
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	
Razão Social			**CNPJ**	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			00.360.305/0001-04	
Endereço			**Data Constituição**	
SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04, 34 - BLOCO A - ASA SUL - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.092-900			12/08/1969	
E-mail (s)			**Telefone (s)**	
ag4474@caixa.gov.br			(44) 3441-8810	
Data do registro na CVM	04/01/1995	**Categoria (s)**		
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**		
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**	
WILLIAM A K DA FONSECA		ag4474@caixa.gov.br	(44) 3441- 8810	
			(11) 3572- 4600	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	undefined	22/03/2024
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS FIC AÇÕES	undefined	22/03/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Segregação de Atividades	A Caixa Econômica Federal (CAIXA) é uma instituição financeira constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede em Brasília - Distrito Federal. Sua atuação abrange todo o território nacional e, no exterior, operando por meio de escritório de representação nos Estados Unidos. Seu capital social pertence integralmente à União.
Qualificação do corpo técnico	A estrutura é muito bem organizada e segmentada, com claras responsabilidades e controles. Em 2022 havia 189 funcionários. A estrutura conta com um vice-presidente (CEO), dois diretores (CIO e um executivo de administração fiduciária/distribuição) e executivos de risco (crédito, operacional mercado e liquidez) e de compliance. A equipe de investimentos é segmentada em renda fixa (crédito e juros/inflação), variável (ações e multimercados/câmbio) e fundos de fundos (FoFs). Embora a equipe de FoFs se reporte ao CIO da gestora, as decisões de investimento são tomadas em comitês segregados, com diferentes processos e quóruns. A empresa conta com executivos experientes, a maioria com mais de 15 anos na instituição e mais de vinte no grupo. O risco de pessoa-chave é baixo. A rotatividade tem aumentado desde 2019, com várias alterações nos altos níveis (CEO, CIO, executivo de risco e alguns superintendentes e gerentes), mas os novos executivos são oriundos da própria gestora ou de empresas do grupo. Além disso, essas alterações não afetaram a continuidade dos negócios. As áreas de auditoria interna e o departamento jurídico são do grupo e segregados da gestora. As áreas de risco e de compliance fazem parte da gestora, mas de forma completamente segregada, com reporte ao CEO. As áreas de suporte, como recursos humanos (RH), jurídico, contabilidade e tecnologia da informação (TI) são fornecidas pelo grupo, geralmente com profissionais dedicados à gestora. Não há área de trading, e as ordens são efetuadas pelos próprios gestores.
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos de investimento que são distribuídos conta com 404 produtos, entre fundos de investimento e carteiras administradas, buscando atender a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas dos segmentos corporativo, governos e institucional. O portfólio é composto por fundos de investimentos de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice - ETF, fundos mútuos de privatização - FGTS, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários, de direitos creditórios. Os fundos de investimento e carteiras administradas são distribuídos pela CAIXA e possuem em suas carteiras ativos financeiros tais como ações e outros ativos de renda variável, contratos de derivativos, debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras e não financeiras, direitos creditórios, e cotas de fundos de investimentos, além de títulos públicos federais e imóveis, no caso de fundos imobiliários. O serviço de gestão discricionária é estabelecido com base em diretrizes deliberadas em comitês e inclui abordagem top-down e setorial, com visão de longo prazo, suportados por análises da área de risco e jurídica.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que	As Diretrizes de Investimento Pessoal são parte integrante do Código de Conduta dos empregados da VP Fundos de Investimento. Trimestralmente a unidade de Compliance monitora a aderência de tais diretrizes. A identificação de descumprimentos às Diretrizes pode ensejar a aplicação de medidas disciplinares,

desaconselham um relacionamento seguro	sem prejuízo das sanções administrativas ou criminais que, no caso, também possam decorrer das atitudes de descumprimento.;;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 501 bilhões
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide QDD em anexo.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Local:	**TERRA RICA - PR**	**Data:**	22/03/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ALMIR FEDERICCI	PRESIDENTE	389.111.409-53	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:86BC8B85

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - SICREDI

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER	**CNPJ**	06.284.346/0001-45
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**	**X**	**GESTOR**	
Razão Social				**CNPJ**	
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.				01.181.521/0001-55	
Endereço				**Data Constituição**	
AV. ASSIS BRASIL, 3.940 - 12º ANDAR - TORRE C - SAO SEBASTIAO - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 91.060-900				27/12/2018	
E-mail (s)				**Telefone (s)**	
relacionamento_investidores@sicredi.com.br				(51) 3358-4700	
Data do registro na CVM	14/11/2016	**Categoria (s)**			
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**			
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**	
MIRIAM SENSON MARTINEZ		relacionamento_investidores@sicredi.com.br		(51) 3358- 4700	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II

	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
SICREDI INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	undefined	22/03/2024
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL DI FI RENDA FIXA	undefined	22/03/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	QDD em anexo.
Segregação de Atividades	QDD em anexo.
Qualificação do corpo técnico	QDD em anexo.
Histórico e experiência de atuação	QDD em anexo.
Principais Categorias e Fundos ofertados	QDD em anexo.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	QDD em anexo.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 95 BI (Ranking de Gestores de Fundos de Investimento - Anbima Set/2023)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A Instituição atende os requisitos da Portaria 1.467/22	

Local:	TERRA RICA - PR	Data:	22/03/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ALMIR FEDERICCI	PRESIDENTE	389.111.409-53	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas

ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.
Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.
A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:4685F737

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - ITAÚ

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA - PRESOMTER	**CNPJ**	06.284.346/0001-45
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA	**CNPJ**	06.284.346/0001-45

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		**ADMINISTRADOR**	X	**GESTOR**	X
Razão Social				**CNPJ**	
ITAÚ UNIBANCO S.A.				60.701.190/0001-04	
Endereço				**Data Constituição**	
PCA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA, 100 - TORRE OLAVO SETUBAL - PARQUE JABAQUARA - SAO PAULO - SP - CEP: 04.344-902				06/07/1989	
E-mail (s)				**Telefone (s)**	
chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br				(11) 3631-2617	
Data do registro na CVM	06/07/1989	**Categoria (s)**			
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**			
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**	
CHRYSTIE LOMBARDI		chrystie.lombardi@itau- unibanco.com.br		(11) 3631- 2617	
RODRIGO GARCIA COUTINHO		rodrigo.coutinho@itau- unibanco.com		(43) 3375- 9048	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim		Não	X

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**Código ISIN**	**Data da Análise**
ITAÚ INSTITUCIONAL IMA-B 5 FIC RENDA FIXA I	undefined	22/03/2024
ITAÚ IMA-B 5+ FIC RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
ITAÚ INSTITUCIONAL IMA-B FIC RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
ITAÚ INSTITUCIONAL IRF-M 1 FI RENDA FIXA	undefined	22/03/2024
ITAÚ INSTITUCIONAL IRF M FIC RENDA FIXA	undefined	22/03/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia).
Segregação de Atividades	O Itaú Unibanco possui Política de Segregação de atividades (sigla interna PR-71), atualizada anualmente, que define os Princípios, Diretrizes e Gestão de Segregação adotados pela Diretoria Geral de Atacado (DGA) do Itaú Unibanco S.A. Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente. O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia).
Qualificação do corpo técnico	Todos os envolvidos no processo de gestão, administração e distribuição possuem as certificações necessárias para exercer as funções e histórico profissional.
Histórico e experiência de atuação	"O Itaú Unibanco possui recursos humanos e computacionais adequados e suficientes ao desempenho das atividades de administração fiduciária, gestão de carteiras de valores mobiliários e distribuição de fundos próprios. Relativamente aos recursos humanos, com o início da migração da atividade de administração de carteira de valores mobiliários reportado o item "a", acima, também teve início o processo de migração desses recursos. A equipe do Itaú Unibanco conta com uma sólida experiência de mercado e possui baixo turn over, por proporcionar incentivos compatíveis e ambiente em que as decisões são tomadas de forma colegiada. O Itaú Unibanco conta ainda com uma equipe técnica com vasta experiência no mercado de capitais, que possui ampla disponibilidade para atender os clientes, permitindo que a equipe de gestores fique totalmente focada em sua atividade fim."
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Itaú Unibanco realiza a administração de fundos de diversas categorias, detre elas: Multimercados, Renda Fixa, Renda Variável, Previdência, Crédito entre outros.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	"O Itaú Unibanco mantém uma estrutura nas quais as atividades de supervisão e controle estão claramente definidas e integralmente segregadas da tesouraria e de outras áreas que possam representar conflito de interesses, propiciando-lhes uma adequada independência. As responsabilidades sobre cada aspecto do negócio estão claramente definidas pela: . Segregação comercial por segmento de mercado; . Independência entre gestão comercial e gestão de carteiras; . Separação entre as atividades de administração fiduciária e gestão de recursos;"
Verificação de informações sobre conduta nas	"Diretoria de Compliance Corporativo,que tem como objetivo a prevenção e a mitigação de exposição do conglomerado Itaú Unibanco a situações de não conformidade

operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	com normas internas e externas (Risco de Compliance), sendo responsável pelos aspectos de governança, certificação de aderência, conduta e transparência.";
Regularidade Fiscal e Previdenciária	EM SITUAÇÃO REGULAR
Volume de recursos sob administração/gestão	Em janeiro de 2023 o Itaú Unibanco admistrava o montante de R$751.845 bilhões. (Fonte: Ranking ANBIMA)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	As informações referentes a rentabilidade dos fundos estão disponíveis em: https://www.itauassetmanagement.com.br/
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:	
A Instituição atende aos requisitos da Portaria 1.467/22	

Local:	**TERRA RICA - PR**	**Data:**	22/03/2024

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
ALMIR FEDERICCI	PRESIDENTE	389.111.409-53	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1°, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP n°1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II , § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV , a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8° do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet
da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP n°1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar
periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo
ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:DF741818

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 124/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 81.822,77 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1072	Construção/Reforma e/ou Ampliação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1782	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
1769	17518-CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	18.600,00
1781	22518-BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST FTE 22518.	20.460,00
	SUBTOTAL	40.060,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2781	00962-BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	18.987,48
2799	02939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.176,04
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3226	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	9.599,25
	SUBTOTAL	35.762,77
	TOTAL	81.822,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 81.822,77

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 6.063,35 (Seis Mil Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2799	02939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	63,35
	SUBTOTAL	63,35
	TOTAL	6.063,35

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 6.063,35

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 66.160,1700 (Sessenta e Seis Mil Cento e Sessenta Reais e Dezessete Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00962	BB 25187-9 FMAS PISO PARANAENSE ASSIST SOC DELIB29-2023 FTE 962	18.987,48
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
02939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	7.112,69
17518	CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	18.600,00
22518	BB 24870-3 FAF REPAS FINANC ASSIST FARMAC RESOL SESA 1472- INVEST FTE 22518.	20.460,00
	TOTAL	66.160,17

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 9.599,25 (Nove Mil Quinzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971.....9.599,25

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 971 Março R$ 9.599,25

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0962 Abril R$ 18.987,48
Fonte: 2518 Abril R$ 1.000,00
Fonte: 2939 Abril R$ 7.112,69
Fonte: 17518 Abril R$ 18.600.00
Fonte: 22518 Abril R$ 20.460,00
Fonte: 971 Abril R$ 9.599,25

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de março de 2024 (29/03/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:526714D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**3.281.167,43**	**2.597.162,73**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	3.281.167,43	2.597.162,73
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.670.800,00**	**2.655.000,00**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**956.104,65**	**1.171.558,04**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**391.255,20**	**57.837,27**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	28.492,16	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.359.591,14**	**350.399,99**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	417.416,43	782.546,63	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	28.492,16	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	780.924,00	1.367,50
Valores Restituíveis	538.688,22	360.519,25	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	550.174,98	349.032,49
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**822.525,55**	**1.367,50**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	822.525,55	1.367,50	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**417.416,43**	**822.525,55**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	417.416,43	822.525,55
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**5.449.430,20**	**3.827.925,54**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**5.449.430,20**	**3.827.925,54**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, **Data Emissão** 27/03/2024, **Hora emissão** 15:19:12					
NOTA:					

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	***MARCOS PAULO ALVES***	***IGOR SOARES DE SOUZA***
Presidente da Câmara	1º Secretário	Contador
CPF: 020.692.019-96	CPF: 804.486.669-87	CRC/PR 08110/O-1

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:6061EC4E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Prestação de Contas

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de Referência: Dezembro / 2023

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**417.416,43**	**824.235,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		417.416,43	822.525,55
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	1.710,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**2.106.420,85**	**481.357,72**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
Imobilizado		2.106.420,85	481.357,72
Bens Móveis		406.912,89	406.912,89
Bens Imóveis		1.699.507,96	74.444,83
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**2.523.837,28**	**1.305.593,27**
ATIVO FINANCEIRO		417.416,43	822.525,55
ATIVO PERMANENTE		2.106.420,85	483.067,72
SALDO PATRIMONIAL			

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**0,00**	**39.978,92**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	19.428,12
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	9.064,04
Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	11.486,76
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**39.978,92**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.523.837,28	1.265.614,35
Resultado do Exercício		1.258.222,93	839.291,13
Resultados de Exercícios Anteriores		1.265.614,35	426.323,22
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.523.837,28**	**1.265.614,35**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.523.837,28**	**1.305.593,27**
PASSIVO FINANCEIRO		417.416,43	822.525,55
PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL		**2.106.420,85**	**483.067,72**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar		656.501,50	2.232.451,23
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**656.501,50**	**2.232.451,23**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercício Anterior
Total das Fontes de Recursos	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Data Emissão 27/03/2024, **Hora emissão** 15:44:14

NOTA:

A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo Municipal, procedeu o encerramento dos Balanços do Exercício de 2023, em 31 de dezembro, apresentando os seguintes resultados: i - As demonstrações contábeis foram elaboradas com
estrita observância aos dispositivos legais, em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar 101/2000, os princípios contábeis e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e demais dispositivos vigentes. ii - O ativo circulante apresenta o valor de R$
417.416,43 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), correspondente ao saldo financeiro para cobertura dos Restos a Pagar inscritos no Passivo Financeiro de igual valor. iii - O Ativo Não Circulante está representando os valores
dos bens móveis e imóveis que teve um acréscimo no exercício em virtude das obras de ampliação e reforma do Prédio do Poder Legislativo Municipal, os bens de forma geral encontram-se registrados pelo valor original não ocorrendo depreciação no exercício, perfazendo
um total de R$ 2.106.420,85 (dois milhões, cento e seis mil quatrocentos e vinte
reais e oitenta e cinco centavos). iv - Os valores demonstrado no saldo dos atos potenciais passivos, na ordem de R$ 656.501,50 (seiscentos e
cinquenta e sei mil, quinhentos e
um reais e
cinquenta centavos), referem-se aos contratos em execução.

MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	*MARCOS PAULO ALVES*	*IGOR SOARES DE SOUZA*
Presidente da Câmara	1º Secretário	Contador
CPF: 020.692.019-96	CPF: 804.486.669-87	CRC/PR 08110/O-1

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:AD7A8B42

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.670.800,00**	**2.655.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**3.670.800,00**	**2.655.000,00**
Transferências Intragovernamentais		3.670.800,00	2.655.000,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.412.577,07**	**1.815.708,87**
Pessoal e Encargos		**1.605.466,99**	**1.349.639,15**
Remuneração a Pessoal		1.331.370,75	1.086.731,01
Encargos Patronais		274.096,24	262.908,14
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**2.412.577,07**	**1.815.708,87**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**415.854,88**	**408.232,45**
Uso de Material de Consumo		46.956,27	46.334,28
Serviços		368.898,61	361.898,17
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00

Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**391.255,20**	**57.837,27**
Transferências Intragovernamentais		391.255,20	57.837,27
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período		**1.258.222,93**	**839.291,13**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		1.625.063,13	56.402,00
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, **Data Emissão** 27/03/2024, **Hora emissão** 15:49:23			
Notas:			

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:EA8DE586

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 008/2024.

Homologo:
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 005/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 05/2024, objeto do Processo Administrativo 11/2024, para a contratação do serviço descrito abaixo.

Módulos Mensais (R$)	**Qtd.**	**Mensalidade**	**Total Anual**
Contabilidade - S-1			
- Planejamento e Orçamento	12	R$ 341,00	R$ 4.092,00
- Gestão Contábil e Financeira	12	R$ 873,00	R$ 10.476,00
Suprimentos - S-1			
- Compras e Licitações	12	R$ 627,00	R$ 7.524,00
- Patrimônio	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
- Frota	12	R$ 360,00	R$ 4.320,00
Recursos Humanos - S-1			
- Folha de Pagamento	12	R$ 628,00	R$ 7.536,00
- Segurança e Medicina do Trabalho	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
- Ponto Eletrônico	12	R$ 393,00	R$ 4.716,00
Portal Único do Cidadão - S-1			
- Portal da Transparência	12	R$ 398,00	R$ 4.776,00
Total Módulos Mensais:	**12**	**R$ 4.188,00**	**R$ 50.256,00**

Serviços adicionais (opcionais) (R$)	**Qtd.**		**Total**
- Serviços Técnicos de Customização (hora)	50	R$ 280,86	R$ 14.043,00
- Serviços Técnicos de Atendimento (hora)	50	R$ 165,96	R$ 8.298,00
- Deslocamento (1.000 km)	1000	R$ 2,12	R$ 2.120,00
Total Adicionais:		**R$ 448,94**	**R$ 24.461,00**
Total Geral do Contrato	**R$ 74.717,00**		

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.2002.33.90.40.06 e 0100101.031.0001.2002.33.90.40.57
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 74.717,00 (setenta e quatro mil setecentos e dezessete reais).

Terra Roxa, 28 de Março de 2024

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:D506BAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIARIAS FEVEREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
ESTADO DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS:					**fev/24**					***PASSAGENS E COMBUSTIVEL**		
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
SERGIO FERNANDES	Contabilista	264	Diaria	1	3,5	06 a 09	R$ 706,00	R$ 2.471,00	curso de poder legislativo municipal - conduta em ano eleitoral	R$ 2.111,71	aereo	Curitiba/pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	280	Diaria	2	0.50	06/02/2024	R$ 263,00	R$ 131,50	levar servidor ate aeroporto de cascavel sergio fernandes	R$ 246,50	veiculo proprio	Cascavel/pr
IVONE B. BRANDT	Vereador	698	Diaria	3	2,5	20 à 22	R$ 706,00	R$ 1.765,00	Missao oficial na assembleia legislativa e no palacio iguaçu	R$ -	Veículo oficial	Curitiba/pr
SERGIO FERNANDES	Contabilista	264	Diaria	4	4	20 à 23	R$ 706,00	R$ 2.824,00	curso sobre pca 2024	R$ 2.175,66	aereo	Curitiba/pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	280	Diaria	5	3,5	20 à 23	R$ 706,00	R$ 2.471,00	curso aperfeiçoamento uniflex	R$ -	veiculo oficial	Curitiba/pr
ANTONIO A. L. JUNIOR	Assessor Legislativo	779	Diaria	6	2,5	27 à 29	R$ 633,00	R$ 1.582,00	curso aperfeiçoamento ICAP	R$ 497,16	veiculo proprio	Foz do Iguaçu/pr
MARIA M. DOS SANTOS	Serviços Gerais	86	Diaria	7	2,5	27 à 29	R$ 633,00	R$ 1.582,00	curso de aperfeiçoamento icap		veiculo proprio	Foz do Iguaçu/pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	280	Diaria	8	1,5	28 à 29	R$ 672,00	R$ 1.008,00	curso de pca - plano de contratação anual lei 14.133/21	R$ 224,53	Onibus	Maringa/Pr
TOTAL								**R$ 13.834,50**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 5.255,56**		

OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.

Três Barras do Paraná, 29 de fevereiro de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:3AE0AC1C

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 1º BIM 2024

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**2.532.500,00**	**2.532.500,00**	**387.813,89**	**387.813,89**	**100,00**	**2.144.686,11**	**387.813,89**	**387.813,89**	**100,00**	**2.144.686,11**
Legislativa	2.532.500,00	2.532.500,00	387.813,89	387.813,89	100,00	2.144.686,11	387.813,89	387.813,89	100,00	2.144.686,11
Ação Legislativa	2.532.500,00	2.532.500,00	387.813,89	387.813,89	100,00	2.144.686,11	387.813,89	387.813,89	100,00	2.144.686,11
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III)=(I+II)	**2.532.500,00**	**2.532.500,00**	**387.813,89**	**387.813,89**	**100**	**2.144.686,11**	**387.813,89**	**387.813,89**	**100**	**2.144.686,11**

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:52BF9EB7



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
V RESUMO DE ADITIVOS MARÇO 2024

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)					
N° Contrato:	556/2023	Aditivo:	4			
Contratado:	INSTITUTO POLICLINICA PB					
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76					
N° Licitação:	199/2023	N° Processo:	259/2023	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS					
Data do Aditivo:	25/03/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	21/11/2023 a 20/11/2024					
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)					
N° Contrato:	80/2024	Aditivo:	1			
Contratado:	M. J. MAZINI CLINICA					
CNPJ/CPF:	21.563.464/0001-86					
N° Licitação:	25/2024	N° Processo:	29/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	ALTERAÇÃO DE LOCAL DE ATENDIMENTOS					
Data do Aditivo:	25/03/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025					
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato					
N° Contrato:	99/2022	Aditivo:	2			
Contratado:	REABILITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA					
CNPJ/CPF:	39.375.351/0001-12					
N° Licitação:	46/2022	N° Processo:	72/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação	
Objeto:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.					
Data do Aditivo:	28/03/2024					
Valor:	0,00					
Vigência:	28/03/2022 a 27/03/2025			Nova data final do contrato:	27/03/2025	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F964786

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
XI RESUMO DE CONTRATOS MARÇO 2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	274/2024				
Contratado:	H M DO AMARAL LTDA				
CNPJ/CPF:	54.342.040/0001-40				
N° Licitação:	80/2024	N° Processo:	89/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com				

	visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.
Data da Assinatura:	28/03/2024
Valor:	32.400,00
Vigência:	01/04/2024 a 01/04/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DBE093E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**397.769,14**	**397.769,14**	**0,00**	**0,00**	**545.035,35**	**3.295.058,26**	**822.260,32**	**709.564,27**	**0,00**	**3.130.529,34**	**3.130.529,34**
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	**0,00**	**397.769,14**	**397.769,14**	**0,00**	**0,00**	**545.035,35**	**3.295.058,26**	**822.260,32**	**709.564,27**	**0,00**	**3.130.529,34**	**3.130.529,34**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.159,10	9.159,10	0,00	0,00	0,00	2.439,00	2.299,00	0,00	0,00	2.439,00	2.439,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	13.444,50	13.444,50	0,00	0,00	0,00	8.105,00	7.914,25	7.914,25	0,00	190,75	190,75
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	7.337,81	7.337,81	0,00	0,00	0,00	134.599,00	429,50	429,50	0,00	134.169,50	134.169,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	153.143,26	153.143,26	0,00	0,00	0,00	299.551,56	219.291,39	189.984,53	0,00	109.567,03	109.567,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	31.258,78	31.258,78	0,00	0,00	0,00	79.989,93	48.774,92	48.288,93	0,00	31.701,00	31.701,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	10.102,57	10.102,57	0,00	0,00	0,00	534.257,67	6.507,46	6.507,46	0,00	527.750,21	527.750,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	51.053,07	51.053,07	0,00	0,00	545.035,35	1.003.013,51	51.606,82	50.624,17	0,00	1.497.424,69	1.497.424,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	74.131,42	74.131,42	0,00	0,00	0,00	130.711,12	94.793,20	49.878,29	0,00	80.832,83	80.832,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	48.138,63	48.138,63	0,00	0,00	0,00	1.102.391,47	390.643,78	355.937,14	0,00	746.454,33	746.454,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**397.769,14**	**397.769,14**	**0,00**	**0,00**	**545.035,35**	**3.295.058,26**	**822.260,32**	**709.564,27**	**0,00**	**3.130.529,34**	**3.130.529,34**

LUCAS NASCIMENTO	***EDNALBERTO GOULART***	***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
RODRIGO FERREIRA BERNARDES		
Técnico Em Contabilidade		

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DD22EC93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.062.364,20	3.668.790,74	3.689.230,65	4.096.437,62	4.940.464,83	3.810.358,38	3.450.231,35	4.969.542,92	4.390.446,28	6.303.085,51	4.367.613,55	4.702.855,09	52.451.421,12	59.977.309,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.375,97	318.643,77	187.326,03	262.703,08	363.474,53	203.748,36	334.038,41	236.733,29	197.835,39	1.061.186,36	431.586,42	648.042,36	4.458.693,97	4.232.100,00
IPTU	5.849,67	6.150,52	1.727,51	52.996,78	117.234,07	20.114,08	17.098,05	17.048,37	14.371,39	8.381,05	6.126,04	7.012,80	274.110,33	650.000,00
ISS	49.338,78	65.939,86	44.739,30	76.478,00	80.840,80	54.058,54	129.108,48	91.808,35	50.361,99	52.761,02	41.523,66	33.651,16	770.609,94	810.000,00
ITBI	4.100,00	94.482,69	31.600,00	22.617,45	59.370,69	13.454,16	42.985,88	11.808,87	14.824,86	665.230,63	341.426,53	459.427,39	1.761.329,15	503.000,00
IRRF	89.796,09	128.008,49	83.310,00	83.401,28	4.935,28	5.814,96	0,00	5.273,94	5.273,94	14.376,69	0,00	7.899,42	428.090,09	1.330.000,00
Outras Receitas Tributárias	64.291,43	24.062,21	25.949,22	27.209,57	101.093,69	110.306,62	144.846,00	110.793,76	113.003,21	320.436,97	42.510,19	140.051,59	1.224.554,46	939.100,00
Receita de Contribuições	16.516,41	18.212,31	17.965,17	25.790,58	30.844,48	19.532,61	19.511,24	19.943,56	19.392,77	19.616,75	21.233,33	20.611,48	249.170,69	327.000,00
Receita Patrimonial	113.012,79	128.846,59	107.769,31	108.189,39	108.379,23	114.288,85	97.565,01	96.453,17	93.030,18	89.026,99	99.444,64	87.208,93	1.243.215,08	1.460.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.012,79	91.346,59	107.769,31	103.189,39	105.879,23	111.788,85	95.065,01	93.953,17	90.530,18	86.526,99	96.944,64	84.708,93	1.180.715,08	1.440.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	37.500,00	0,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	62.500,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências Correntes	3.716.706,72	3.203.088,07	3.376.170,14	3.699.754,57	4.424.631,23	3.472.788,56	2.999.116,69	4.615.752,90	4.080.187,94	5.132.595,41	3.812.681,87	3.945.672,32	46.479.146,42	53.885.459,00
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.125.435,00	1.046.989,18	1.355.505,36	2.158.609,44	1.487.339,63	2.024.574,16	16.997.086,58	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	927.235,26	969.750,31	1.181.327,32	1.000.723,14	1.080.797,49	1.184.115,98	1.176.054,07	1.263.794,67	1.172.180,86	1.389.749,97	1.157.620,13	1.048.503,73	13.551.852,93	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	102.940,29	97.329,81	98.023,69	41.700,35	19.208,93	24.435,02	9.310,34	11.157,44	8.214,14	10.885,37	436.431,06	131.607,04	991.243,48	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	155,34	1.671,22	231,32	391,78	1.749,36	1.070,78	28.433,78	320.632,63	26.121,46	26.230,90	10.400,55	4.537,61	421.626,73	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.178,30	10.850,80	9.757,69	12.167,57	11.054,63	9.839,70	12.752,29	11.990,93	11.672,83	6.736,30	14.320,44	12.731,37	134.052,85	160.000,00
Transferências do FUNDEB	329.877,91	309.653,30	358.133,87	298.017,29	282.284,62	323.296,86	294.490,93	324.037,67	342.287,14	435.924,87	471.316,92	388.126,98	4.157.448,36	4.510.000,00
Outras Transferências Correntes	1.244.620,64	554.246,91	328.661,16	1.039.571,83	1.402.865,84	826.569,17	352.640,28	1.637.150,38	1.164.206,15	1.104.458,56	235.253,14	335.591,43	10.225.835,49	14.715.459,00
Outras Receitas Correntes	2.752,31	0,00	0,00	0,00	13.135,36	0,00	0,00	660,00	0,00	660,00	2.667,29	1.320,00	21.194,96	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	428.441,60	467.837,53	537.874,99	472.433,04	414.693,95	464.584,45	437.568,04	530.912,90	514.738,88	586.197,22	621.222,32	644.390,75	6.120.895,67	4.556.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciários														
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	428.441,60	467.837,53	537.874,99	472.433,04	414.693,95	464.584,45	437.568,04	530.912,90	514.738,88	586.197,22	621.222,32	644.390,75	6.120.895,67	4.556.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.633.922,60**	**3.200.953,21**	**3.151.355,66**	**3.624.004,58**	**4.525.770,88**	**3.345.773,93**	**3.012.663,31**	**4.438.630,02**	**3.875.707,40**	**5.716.888,29**	**3.746.391,23**	**4.058.464,34**	**46.330.525,45**	**55.421.309,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	**3.633.922,60**	**3.200.953,21**	**3.151.355,66**	**3.424.004,58**	**4.525.770,88**	**3.345.773,93**	**3.012.663,31**	**4.038.630,02**	**3.875.707,40**	**5.606.888,29**	**3.746.391,23**	**4.058.464,34**	**45.620.525,45**	**55.421.309,00**
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes														
comunitários de saúde e dos agentes de combate às	57.288,00	49.476,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	95.040,00	58.672,00	53.656,00	665.252,00	820.000,00
endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA														
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	**3.576.634,60**	**3.151.477,21**	**3.101.195,66**	**3.373.844,58**	**4.475.610,88**	**3.295.613,93**	**2.962.503,31**	**3.848.470,02**	**3.825.547,40**	**5.511.848,29**	**3.687.719,23**	**4.004.808,34**	**44.815.273,45**	**54.601.309,00**
COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:11:45.														
NOTA:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:82F2673C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	240,30	641.976,66	641.976,66	0,00	240,30	16.498,73	312.184,76	215.087,36	101.876,33	7.664,95	219.142,21	219.382,51	
Executivo	240,30	641.976,66	641.976,66	0,00	240,30	16.498,73	312.184,76	215.087,36	101.876,33	7.664,95	219.142,21	219.382,51	
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	240,30	0,00	0,00	0,00	240,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,30	
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	33.024,49	33.024,49	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	2.080,00	
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.498,73	0,00	0,00	0,00	0,00	16.498,73	16.498,73	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.290,15	2.290,15	0,00	0,00	0,00	19.709,96	5.506,56	5.506,56	0,00	14.203,40	14.203,40	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468,57	0,00	0,00	0,00	1.468,57	1.468,57	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.865,26	6.865,26	0,00	0,00	0,00	73.388,81	14.781,40	14.781,40	0,00	58.607,41	58.607,41	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	0,00	599.516,76	599.516,76	0,00	0,00	0,00	214.961,42	194.799,40	81.588,37	7.664,95	125.708,10	125.708,10	
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	576,00	0,00	0,00	0,00	576,00	576,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**240,30**	**641.976,66**	**641.976,66**	**0,00**	**240,30**	**16.498,73**	**312.184,76**	**215.087,36**	**101.876,33**	**7.664,95**	**219.142,21**	**219.382,51**	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:12:16.													
NOTA:													

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:62F2596D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS

BALANÇO PATRIMONIAL
Período de Referência: Dezembro / 2023

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**109.633,50**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00

Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	98.782,63	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	10.850,87	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**253.420,81**	**172.872,07**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		253.420,81	282.505,57
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		(29.084,76)	(1.800,07)
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		282.505,57	284.305,64
Investimentos		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00				
Propriedades para Investimento		0,00	0,00				
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		253.420,81	172.872,07				
Bens Móveis		253.420,81	172.872,07				
Bens Imóveis		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**253.420,81**	**282.505,57**
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**253.420,81**	**282.505,57**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**253.420,81**	**282.505,57**
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		253.420,81	282.505,57	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL						**253.420,81**	**282.505,57**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		71.661,53	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**71.661,53**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) - Câmara/RPPS	0,00	31.167,31
00094 - Retenções em caráter consignatário	0,00	(31.167,31)
Total das Fontes de Recursos	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ,
Data Emissão
28/03/2024,
Hora emissão
14:10:55
NOTA:

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BED75E8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTOCOLOS 491-24 E 937-24

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA
JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°11/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2024.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado os protocolos de documentações **n° 491/2024 e 937/2024** das proponentes **ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA e CLINICA MEDICA STECC**A respectivamente, conforme item 2 e item 6 do edital.
Conforme o item 8, subitem 8 do Edital, havendo protocolos de credenciamento após esgotamento da demanda do CIS/AMUNPAR, as credenciadas ocuparão cadastro de reserva, por ordem de pedido, sendo observada a regra do item 5 e disponibilidade para contratação em havendo demanda excedente, ou necessidade de reposição de prestadora de serviços durante a vigência do credenciamento.
Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA das proponentes, as empresas **ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA e CLINICA MEDICA STECC**A com participação no Chamamento Público 11/2023, foram declaradas habilitadas estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar credenciada junto ao CIS/Amunpar e **classificada no cadastro de reserva para futura contratação nos itens conforme distribuição de demanda, anexo I abaixo.**
Anexos:
Anexo I – Cadastro de reserva.

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA															
Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNTÁRIO**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA DO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**	**SALDO DE DEMANDA DO CIS**
			1	**SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ MÊS**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**							
						592	7104	852.480,00							
161/2024	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1ª CLASSIFICADA	1.1	**PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) DIURNO**	120,00				7104	3552	3552	R$426.240,00	1ª CLASSIFICADA	3552	0
366/2024	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	2ª CLASSIFICADA							7104	3552	3552	R$426.240,00	2ª CLASSIFICADA	3552	0
491/2024	**ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA**	**3º CLASSIFICADA**							**7104**				**3º CLASSIFICADA**	**7104**	**0**
937/2024	**CLINICA MEDICA STECCA**	**4º CLASSIFICADA**							**7104**				**4º CLASSIFICADA**	**7104**	**0**
						960	11520	1.497.600,00							
161/2024	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	1ª CLASSIFICADA	1.2	**PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) NOTURNO, FERIADOS/FDS**	130,00				11520	5760	5760	R$748.800,00	1ª CLASSIFICADA	5760	0
	SOCIEDADE														
366/2024	PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	2ª CLASSIFICADA							11520	5760	5760	R$748.800,00	2ª CLASSIFICADA	5760	0
491/2024	**ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA**	**3º CLASSIFICADA**							**11520**				**3º CLASSIFICADA**	**11520**	**0**
937/2024	**CLINICA MEDICA STECCA**	**4º CLASSIFICADA**							**11520**				**4º CLASSIFICADA**	**11520**	**0**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6EECCC09

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 884-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° **884/2024** da proponente **KLIMET CLINICA MEDICA LTDA**, conforme item 2.4 e 7 do edital.

Conforme preconizado no item 2, subitem 2.4. do edital, pedidos de credenciamento para o Chamamento Público 008/2023, com protocolo online após os prazos definidos no item 2.2 somente serão apreciados a partir do dia 04/01/2024 e terão participação em saldo de demanda ou registro em cadastro de reserva.

Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente com participação no Chamamento Público 08/2023 por meio do **Protocolo nº 884/2024**, foi declarada habilitada, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade como credenciadas junto ao CIS/Amunpar e **classificada no cadastro de reserva para futura contratação nos itens conforme distribuição de demanda, anexo I abaixo.**

Anexos:

Anexo I – Cadastro de reserva.

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA																	
Nº PROTOCOLO	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**VALOR UNIT**	**DEMANDA AMBUL. MENSAL**		**DEMANDADO CIS ANO**	**VALOR R$ TOTAL ANO**	**ATENDIMENTO DA GRADE**	**OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA**	**EQUIDADE NA DEMANDA**	**DISTRIBUIÇÃO FINAL**	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA**
			17	**ORTOPEDIA**		**PARANAVAÍ**	**LOANDA**									
				CONSULTAS	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**							
			17.1	**CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	60,00	640	360	12000	R$ 720.000,00							
1485/2023	CLINICA MED CERVEIRA	1ª CLASSIFICADA				X				X	2448	1920	2220	R$133.200,00	1ª classificada	228
1514/2023	FIGUEIREDO & SANCHES	2ª CLASSIFICADA								X/XX	2880	1920	2220	R$133.200,00	2ª classificada	660
1549/2023	CLINICA ORTHORAD	3ª CLASSIFICADA								X	3936	4080	3228	R$193.680,00	3ª classificada	708
1620/2023	MORTATI & RAKOSKI	4ª CLASSIFICADA				X				X	2160	1920	2160	R$129.600,00		0
1743/2023	ORTOFISIOCLIN	5ª CLASSFICADA					X			X	3840	2160	2172	R$130.320,00	4ª classificada	1668
884/2024	**KLIMET**	**6º CLASSIFICADA**					**X**				**2160**				**5º classificada**	**2160**

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0DFD2209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de PAULO FRONTIN - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.000.000,00**	**38.000.000,00**	**12.340.512,24**	**32,48**	**45.753.137,79**	**120,40**	**-7.753.137,79**

RECEITAS CORRENTES	37.673.752,22	37.673.752,22	12.340.512,24	32,76	44.546.138,47	118,24	-6.872.386,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.352.348,26	3.352.348,26	1.168.092,96	34,84	3.286.148,45	98,03	66.199,81
IMPOSTOS	2.954.436,91	2.954.436,91	1.137.810,65	38,51	3.006.788,73	101,77	-52.351,82
TAXAS	282.162,73	282.162,73	30.282,31	10,73	263.956,41	93,55	18.206,32
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	115.748,62	115.748,62	0,00	0,00	15.403,31	13,31	100.345,31
RECEITA PATRIMONIAL	526.246,35	526.246,35	658.050,42	125,05	770.446,53	146,40	-244.200,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	45.933,47	45.933,47	0,00	0,00	0,00	0,00	45.933,47
VALORES MOBILIÁRIOS	480.312,88	480.312,88	658.050,42	137,00	770.446,53	160,41	-290.133,65
RECEITA DE SERVIÇOS	148.299,41	148.299,41	0,00	0,00	90,72	0,06	148.208,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	69.556,41	69.556,41	0,00	0,00	90,72	0,13	69.465,69
OUTROS SERVIÇOS	78.743,00	78.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.743,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	33.084.381,24	33.084.381,24	10.514.368,86	31,78	40.483.988,51	122,37	-7.399.607,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.796.210,43	14.796.210,43	4.303.134,56	29,08	18.268.851,48	123,47	-3.472.641,05
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.038.631,61	13.038.631,61	2.436.013,77	18,68	11.915.389,02	91,39	1.123.242,59
TRANSFERÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	2.925.271,35	0,00	5.934.704,16	0,00	-5.934.704,16
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.249.539,20	5.249.539,20	849.949,18	16,19	4.365.043,85	83,15	884.495,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	562.476,96	562.476,96	0,00	0,00	5.464,26	0,97	557.012,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	262.476,96	262.476,96	0,00	0,00	5.464,26	2,08	257.012,70
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	326.247,78	326.247,78	0,00	0,00	1.206.999,32	369,96	-880.751,54
ALIENAÇÃO DE BENS	326.247,78	326.247,78	0,00	0,00	1.067.565,00	327,23	-741.317,22
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	326.247,78	326.247,78	0,00	0,00	1.067.565,00	327,23	-741.317,22
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	139.434,32	0,00	-139.434,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	139.434,32	0,00	-139.434,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	38.000.000,00	12.340.512,24	32,48	45.753.137,79	120,40	-7.753.137,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.000.000,00	38.000.000,00	12.340.512,24	32,48	45.753.137,79	120,40	-7.753.137,79
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	38.000.000,00	12.340.512,24	32,48	45.753.137,79	120,40	-7.753.137,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.156.330,60	—	—	1.156.330,60 —	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—		—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.156.330,60	—	—	1.156.330,60	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.000.000,00	62.905.507,28	7.207.116,18	44.655.305,87	18.250.201,41	8.261.671,66	44.563.147,73	18.342.359,55	42.997.456,23	92.158,14
DESPESAS CORRENTES	34.961.875,99	0	7.254.316,66	37.672.725,00		7.476.399,10	37.580.960,39	10.427.622,04	36.063.895,81	91.764,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.667.912,94	24.095.435,98	4.399.567,00	21.191.685,51	2.903.750,47	4.399.567,00	21.191.685,51	2.903.750,47	20.561.752,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	150.000,00	20.458,94	150.000,00	0,00	20.458,94	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.193.963,05	23.763.146,45	2.834.290,72	16.331.039,49	7.432.106,96	3.056.373,16	16.239.274,88	7.523.871,57	15.352.143,29	91.764,61
DESPESAS DE CAPITAL	3.038.124,01	14.896.924,85	-47.200,48	6.982.580,87	7.914.343,98	785.272,56	6.982.187,34	7.914.737,51	6.933.560,42	393,53
INVESTIMENTOS	2.338.124,01	13.296.924,85	-217.521,48	5.403.136,53	7.893.788,32	614.951,56	5.402.743,00	7.894.181,85	5.354.116,08	393,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	1.600.000,00	170.321,00	1.579.444,34	20.555,66	170.321,00	1.579.444,34	20.555,66	1.579.444,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00		—	—	0,00	—	—	0,00	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.000.000,00	62.905.507,28	7.207.116,18	44.655.305,87	18.250.201,41	8.261.671,66	44.563.147,73	18.342.359,55	42.997.456,23	92.158,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.000.000,00	62.905.507,28	7.207.116,18	44.655.305,87	18.250.201,41	8.261.671,66	44.563.147,73	18.342.359,55	42.997.456,23	92.158,14
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.097.831,92	—	—	1.189.990,06	—	2.755.681,56	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.000.000,00	62.905.507,28	7.207.116,18	45.753.137,79	—	8.261.671,66	45.753.137,79	—	45.753.137,79	92.158,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

PAULO FRONTIN	25/03/2024		
JAMIL PECH Prefeito Municipal			CARLA PECH Secretária de Tributação e Finanças

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FE4ADDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.501.616,02**	**4.913.679,78**	**5.461.921,38**	**4.245.192,67**	**5.060.126,39**	**4.329.924,31**	**6.259.371,40**	**4.394.314,47**	**4.208.824,79**	**5.595.727,49**	**4.967.250,12**	**7.020.685,34**	**60.958.634,16**	**50.891.334,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.753,10	333.263,25	272.614,45	268.159,81	452.040,23	345.623,86	356.180,57	293.696,45	266.359,91	343.887,58	368.769,53	961.103,78	4.481.452,52	2.287.967,40
I.P.T.U.	17.112,84	111.183,01	23.624,95	16.538,99	21.854,25	55.477,87	85.727,53	33.475,17	23.606,70	18.141,67	29.846,93	15.131,07	451.720,98	391.150,00
I.S.S.	54.693,79	78.856,29	98.379,63	51.883,00	200.268,51	100.313,78	90.985,56	145.455,62	78.217,20	79.043,84	84.094,70	117.904,95	1.180.096,87	351.500,00
I.T.B.I.	35.048,97	12.529,20	14.137,68	55.152,72	90.574,84	16.112,34	86.784,45	3.618,12	22.695,98	23.775,00	59.513,07	560.408,88	980.351,25	906.000,00
I.R.R.F.	64.736,42	76.400,01	90.166,31	83.340,34	84.856,62	81.383,40	82.555,02	10.317,30	89.178,77	164.546,60	121.037,52	161.092,29	1.109.610,60	258.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.161,08	54.294,74	46.305,88	61.244,76	54.486,01	92.336,47	10.128,01	100.830,24	52.661,26	58.380,47	74.277,31	106.566,59	759.672,82	381.317,40
Contribuições	35.402,94	36.195,96	34.048,62	41.264,81	36.295,73	25.028,02	38.172,43	24.733,44	21.186,14	57.149,57	62.884,96	44.276,23	456.638,85	460.000,00
Receita Patrimonial	137.970,47	116.027,02	150.709,61	120.670,80	141.291,63	129.799,11	151.553,75	129.582,25	117.902,89	116.821,86	109.923,41	115.879,90	1.538.132,70	48.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.970,47	116.027,02	150.709,61	120.670,80	141.291,63	129.799,11	151.553,75	129.582,25	117.902,89	116.821,86	109.923,41	115.879,90	1.538.132,70	48.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	175.223,30	153.191,92	365.484,98	169.321,14	179.694,59	166.597,50	170.611,58	179.030,99	164.765,69	170.572,14	191.066,67	169.315,54	2.254.876,04	2.056.050,00
Transferências Correntes	3.930.266,21	4.267.792,48	4.621.935,03	3.640.597,36	4.247.804,21	3.659.875,82	5.533.216,51	3.755.411,14	3.632.256,64	4.830.806,89	4.221.580,64	5.695.117,38	52.036.660,31	46.039.317,40
Cota-Parte do F.P.M.	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.168.893,79	1.471.281,40	1.500.580,00	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	22.150.485,44	19.820.334,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	982.943,71	800.771,08	900.322,83	941.603,94	1.147.040,05	971.677,77	1.049.428,03	1.149.747,76	1.141.919,84	1.227.113,83	1.082.942,37	1.295.430,54	12.690.941,75	13.380.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	325.928,52	165.914,40	143.175,81	130.932,59	186.123,17	77.113,95	50.360,40	39.012,16	31.434,28	40.223,40	29.573,81	35.894,43	1.255.686,92	780.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	31.985,42	22.499,12	3.905,45	888,97	25.191,70	4.624,16	4.362,52	5.446,23	44.034,87	716.862,02	57.540,86	31.061,36	948.402,68	220.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.182,52	7.974,49	9.882,89	10.535,89	9.474,48	11.814,42	10.733,77	9.554,12	12.382,15	13.832,51	11.334,01	12.339,23	131.040,48	145.000,00
Transferências do FUNDEB	514.938,85	439.708,58	452.213,20	424.961,70	491.230,89	409.689,93	388.278,92	444.352,20	405.166,90	445.377,91	470.214,07	597.648,37	5.483.781,52	5.412.183,40

Outras Transferências Correntes	283.275,68	429.712,11	1.643.502,89	452.226,63	522.030,45	442.045,45	1.861.159,08	636.017,27	496.738,60	994.418,40	762.635,03	852.559,93	9.376.321,52	6.281.800,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	7.209,15	17.128,69	5.178,75	3.000,00	3.000,00	9.636,56	11.860,20	6.353,52	76.489,45	13.024,91	34.992,51	190.873,74	0,00
DEDUÇÕES (II)	**626.410,10**	**679.674,14**	**505.243,46**	**552.681,58**	**646.908,27**	**561.627,87**	**479.152,65**	**535.008,17**	**502.146,23**	**678.201,94**	**608.789,52**	**740.505,75**	**7.116.349,68**	**6.561.066,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	626.410,10	679.674,14	505.243,46	552.681,58	646.908,27	561.627,87	479.152,65	535.008,17	502.146,23	678.201,94	608.789,52	740.505,75	7.116.349,68	6.561.066,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.875.205,92**	**4.234.005,64**	**4.956.677,92**	**3.692.511,09**	**4.413.218,12**	**3.768.296,44**	**5.780.218,75**	**3.859.306,30**	**3.706.678,56**	**4.917.525,55**	**4.358.460,60**	**6.280.179,59**	**53.842.284,48**	**44.330.268,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	277,21	1.000.277,21	277,21	286,45	554,42	1.500.277,21	0,00	554,42	132,80	-1.072.636,93	0,00	1.430.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.875.205,92	4.233.728,43	3.956.400,71	3.692.233,88	4.412.931,67	3.767.742,02	4.279.941,54	3.859.306,30	3.706.124,14	4.917.392,75	5.431.097,53	6.280.179,59	52.412.284,48	43.330.268,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.968,00	0,00	436.968,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.875.205,92	4.233.728,43	3.956.400,71	3.692.233,88	4.412.931,67	3.767.742,02	4.279.941,54	3.859.306,30	3.706.124,14	4.917.392,75	4.994.129,53	6.280.179,59	51.975.316,48	43.330.268,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 11:30:04.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:8E598DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	606.196,74	644.185,65	562.708,01	340.005,55	347.668,83	851.015,37	1.099.452,77	842.909,40	842.889,40	79.093,42	1.028.485,32	1.376.154,15
PODER EXECUTIVO	606.196,74	644.185,65	562.708,01	340.005,55	347.668,83	851.015,37	1.099.452,77	842.909,40	842.889,40	79.093,42	1.028.485,32	1.376.154,15
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	507,96	0,00	0,00	0,00	507,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507,96
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E VI	842,20	0,00	0,00	0,00	842,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	842,20
GABINETE DO PREFEITO	22.839,43	11.114,56	11.114,56	9.296,63	13.542,80	99.275,83	4.437,57	2.227,57	2.227,57	0,00	101.485,83	115.028,63
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	87.031,28	0,00	0,00	30.950,82	56.080,46	43.978,24	0,00	0,00	0,00	7.936,63	36.041,61	92.122,07
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	252,49	0,00	0,00	80,01	172,48	5.856,56	0,00	0,00	0,00	0,00	5.856,56	6.029,04
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.207,39	0,00	0,00	404,39	3.803,00	26.214,01	0,00	0,00	0,00	1.985,13	24.228,88	28.031,88
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.025,55	3.025,55
SECRETARIA DE EDUCACAO	274.690,16	0,00	0,00	224.171,68	50.518,48	115.067,46	0,00	0,00	0,00	15.073,88	99.993,58	150.512,06
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	121.310,51	0,00	0,00	53.798,75	67.511,76	78.644,80	0,00	0,00	0,00	12,79	78.632,01	146.143,77
SECRETARIA DE SAUDE	94.505,82	0,00	163,56	21.293,74	73.048,52	478.952,92	0,00	0,00	0,00	54.084,99	424.867,93	497.916,45
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	30.336,94	30.336,84	0,00	0,10	0,00	155.113,31	120.277,41	120.277,41	0,00	34.835,90	34.836,00
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	0,00	147.428,87	99.311,38	0,00	48.117,49	0,00	13.457,43	11.073,50	11.073,50	0,00	2.383,93	50.501,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	0,00	46.888,00	32.508,14	0,03	14.379,83	0,00	79.711,97	75.224,40	75.224,40	0,00	4.487,57	18.867,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	0,00	2.474,04	2.474,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	92.171,24	91.257,39	0,00	913,85	0,00	21.259,42	8.759,79	8.759,79	0,00	12.499,63	13.413,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	3.345,75	2.145,75	0,00	1.200,00	0,00	1.359,43	0,00	0,00	0,00	1.359,43	2.559,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	143.825,56	137.180,34	0,00	6.645,22	0,00	327.970,94	262.529,23	262.529,23	0,00	65.441,71	72.086,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	166.480,19	156.113,51	0,00	10.366,68	0,00	495.834,70	362.509,50	362.489,50	0,00	133.345,20	143.711,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	308,00	308,00	308,00	0,00	0,00	18,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE	9,50	0,00	0,00	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	102,50	102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**606.196,74**	**644.185,65**	**562.708,01**	**340.005,55**	**347.668,83**	**851.015,37**	**1.099.452,77**	**842.909,40**	**842.889,40**	**79.093,42**	**1.028.485,32**	**1.376.154,15**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/03/2024, às 13:06:31.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:2732C308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.871.316,42	1.780.358,02	1.874.064,34	1.909.333,38	1.937.733,83	1.932.649,00	1.982.301,58	765.910,41	1.924.765,74	3.746.166,77	1.998.062,71	2.885.255,36	24.607.917,56	0,00
Pessoal Ativo	1.865.851,42	1.780.358,02	1.864.195,34	1.902.325,38	1.932.009,83	1.926.925,00	1.976.577,58	757.324,41	1.924.765,74	3.734.718,77	1.992.338,71	2.876.669,36	24.534.059,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.563.032,25	1.464.886,71	1.530.804,62	1.570.888,43	1.600.332,73	1.598.715,70	1.641.879,50	742.923,82	1.594.884,53	3.069.103,26	1.618.477,64	2.217.064,86	20.212.994,05	0,00
Obrigações Patronais	302.819,17	315.471,31	333.390,72	331.436,95	331.677,10	328.209,30	334.698,08	14.400,59	329.881,21	665.615,51	373.861,07	659.604,50	4.321.065,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.465,00	0,00	9.869,00	7.008,00	5.724,00	5.724,00	5.724,00	8.586,00	0,00	11.448,00	5.724,00	8.586,00	73.858,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.465,00	0,00	9.869,00	7.008,00	5.724,00	5.724,00	5.724,00	8.586,00	0,00	11.448,00	5.724,00	8.586,00	73.858,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.470,39	62.059,60	20.613,94	17.208,52	24.446,84	46.110,66	75.193,93	0,00	1.530,07	19.649,38	21.341,16	37.483,34	336.107,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	10.470,39	62.059,60	20.613,94	17.208,52	24.446,84	46.110,66	75.193,93	0,00	1.530,07	19.649,38	12.219,24	0,00	289.502,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.586,00	8.586,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.121,92	28.897,34	38.019,26	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.860.846,03	1.718.298,42	1.853.450,40	1.892.124,86	1.913.286,99	1.886.538,34	1.907.107,65	765.910,41	1.923.235,67	3.726.517,39	1.976.721,55	2.847.772,02	24.271.809,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.842.284,48**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.430.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**436.968,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**51.975.316,48**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**24.271.809,73**	**46.70%**

LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**28.066.670,90**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.663.337,36**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**25.260.003,81**	**48,6%**
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:BA0E1CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.933.707,35	1.848.953,08	1.940.845,28	1.980.551,17	2.012.196,12	2.015.275,48	2.068.866,40	861.840,63	2.001.952,60	3.819.607,65	2.090.558,03	2.989.891,87	25.564.245,66	0,00
Pessoal Ativo	1.928.242,35	1.848.953,08	1.930.976,28	1.973.543,17	2.006.472,12	2.009.551,48	2.063.142,40	853.254,63	2.001.952,60	3.808.159,65	2.084.834,03	2.981.305,87	25.490.387,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.615.556,45	1.521.497,37	1.585.995,49	1.629.733,38	1.661.859,08	1.667.002,05	1.713.999,19	823.785,04	1.658.246,14	3.129.798,21	1.693.789,11	2.300.568,07	21.001.829,58	0,00
Obrigações Patronais	312.685,90	327.455,71	344.980,79	343.809,79	344.613,04	342.549,43	349.143,21	29.469,59	343.706,46	678.361,44	391.044,92	680.737,80	4.488.558,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.465,00	0,00	9.869,00	7.008,00	5.724,00	5.724,00	5.724,00	8.586,00	0,00	11.448,00	5.724,00	8.586,00	73.858,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.465,00	0,00	9.869,00	7.008,00	5.724,00	5.724,00	5.724,00	8.586,00	0,00	11.448,00	5.724,00	8.586,00	73.858,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	10.470,39	62.059,60	20.613,94	17.208,52	24.446,84	46.110,66	75.193,93	0,00	1.530,07	19.649,38	21.341,16	37.483,34	336.107,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	10.470,39	62.059,60	20.613,94	17.208,52	24.446,84	46.110,66	75.193,93	0,00	1.530,07	19.649,38	12.219,24	0,00	289.502,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.586,00	8.586,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.121,92	28.897,34	38.019,26	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.923.236,96	1.786.893,48	1.920.231,34	1.963.342,65	1.987.749,28	1.969.164,82	1.993.672,47	861.840,63	2.000.422,53	3.799.958,27	2.069.216,87	2.952.408,53	25.228.137,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.842.284,48**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.430.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**436.968,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**51.975.316,48**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**25.228.137,83**	**48.54%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**31.185.189,89**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**29.625.930,40**	**57%**

LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**28.066.670,90**	**54%**

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0E62CD40

